República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

VICE-PRESIDENTE

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

CORREGEDOR

Des. Sebastião Ribeiro Martins

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731

Assinado digitalmente por PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731
Data: 2016.05.12 13:23:11 -0300

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. PORTARIA Nº 1.270, DE 10 DE MAIO DE 2016 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

O Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,** no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a **ausência justificada** dos **Desembargadores OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES** (folga de plantão) e **FERNANDO LOPES E SILVA NETO** (férias regulamentares) na **sessão** da **4ª Câmara Especializada Cível** que **ocorrerá** no dia **17.05.2016;**
CONSIDERANDO os termos do **requerimento verbal** do **Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO** feito na **sessão ordinária judicial** do **Egrégio Tribunal Pleno** realizada no dia **05.05.2016**;
CONSIDERANDO a **decisão** do **Egrégio Tribunal Pleno** na **sessão** supra **mencionada**;
R E S O L V E:
CONVOCAR os Desembargadores **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS** e **HILO DE ALMEIDA SOUSA** para **comporem** o ***quórum*** de **julgamento da 4ª Câmara Especializada Cível,** na **sessão ordinária agendada** para o dia **17.05.2016.**
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de maio de 2016.
Desembargador ***RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO***
Presidente do TJ-PI

1.2. PORTARIA Nº 1.285, DE 11 DE MAIO DE 2016.

O Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço e com fulcro no art. 199, § 1º, da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí e art. 67, § 2º, da LOMAN,
R E S O L V E:
ADIAR, ***ad referendum*** do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo **de 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, referentes ao **1º período do exercício de 2016**, do Excelentíssimo Senhor Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**, **concedidas anteriormente pela Portaria nº 3.046, de 09.12.2015**, previstas para terem início em 02.05.2016, **devendo o período ser gozado oportunamente.**
DETERMINO, ainda, que os efeitos da presente portaria **retroajam ao dia 02 de maio do ano em curso.**
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de maio de 2016.
Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**
Presidente do TJ/PI

1.3. PORTARIA Nº 1.286, DE 11 DE MAIO DE 2016.

O Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço e com fulcro no art. 199, § 1º, da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí e art. 67, § 2º, da LOMAN,
CONSIDERANDO os termos do **requerimento** da Juíza de Direito **JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO**, titular da 4ª Vara Criminal da Comarca de Teresina**,** de entrância final, via malote digital,
R E S O L V E:
SUSPENDER, a partir do dia 09.05.2016, ***ad referendum*** do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo das férias **regulamentes** referentes ao 2º **período do exercício de 2016**, da Juíza de Direito **JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO**, titular da 4ª Vara Criminal da Comarca de Teresina**,** de entrância final, **concedidas anteriormente pela Portaria nº 2.750, de 11.11.2015**, e que tiveram início em 02.05.2016, devendo o período remanescente ser gozado oportunamente.
DETERMINAR, ainda, que os **efeitos** da presente **Portaria retroajam ao dia 02 de maio do ano em curso.**
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de maio de 2016.
Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**
Presidente do TJ/PI

1.4. PORTARIA Nº 1.287, DE 11 DE MAIO DE 2016.

O Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o **Aviso da Justiça Itinerante** publicado no Diário da Justiça **nº 7.971,** de 06 de maio de 2016,
R E S O L V E :
DESIGNAR os Juízes de Direito abaixo relacionados, para **atuarem** junto à **Justiça Itinerante,** no período de **17 a 20 de maio do ano em curso**, na Sede da Defensoria Pública Estadual, Unidade João XXIII, **em Teresina-PI:**
JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA
SERGIO ROBERTO MARINHO FORTES.
ITALO MÁRCIO GURGEL DE CASTRO
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de maio de 2016.
Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**
Presidente do TJ-PI

1.5. PORTARIA Nº 1.278, DE 11 DE MAIO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0173058, de 04.05.2016,
R E S O L V E :
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 1 e ½ (uma e meia) diária aos servidores **LUIS BRITO DE OLIVEIRA**, Assessor de Segurança, lotado no Setor de Transportes da Presidência, matrícula 7272-9, **MARIA MADALENA MARTINS DE CARVALHO**,

Analista Administrativo, matrícula 113480-9, lotada no Gabinete da Presidência do TJPI, **MARCOS DA SILVA VENÂNCIO**, Escrivão Judicial - Secretaria do Pleno, matrícula 2658-6, lotado na Secretaria do Pleno e **OZIEL INÁCIO DE OLIVEIRA**, Ajudante de Ordem da Presidência, matrícula 2676-0, a fim de acompanharem o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJPI, na Solenidade de Instalação do Juizado Especial Cível e Criminal, daquela Comarca, nos dias 05 e 06 de maio de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de maio de 2016.
Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.6. PORTARIA Nº 1.280, DE 11 DE MAIO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0173063, de 05.05.2016,
R E S O L V E :
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 44/2015, o pagamento de 1 e ½ (uma e meia) diária ao servidor **RAIMUNDO NUNES CAMPOS**, matrícula nº 2686-9, em face do seu deslocamento à **Comarca de São João do Piauí - PI**, a fim de realizar instalação de computadores do Juizado Especial Cível e Criminal, daquela Comarca, nos dias 05 e 06 de maio de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de maio de 2016.
Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.7. PORTARIA Nº 1.289, DE 12 DE MAIO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0173051, de 04.05.2016,
R E S O L V E :
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 3 e ½ (três e meia) diárias ao Juiz de Direito **JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO**, titular da Vara de Execuções Penais de Teresina - PI, matrícula 215954-6, e aos demais servidores o pagamento de 5 e ½ (cinco e meia) **WALKEY WERBER DA SILVA SOUSA**, Escrivão Judicial, matrícula 1946 lotada na Vara de Execuções Penais de Teresina - PI, **ANNE MICHELLE DE FREITAS TRAVASSOS**, matrícula 2676-8, lotada na GMF/TJPI, **ANTONIO WALDO DIVINO JÚNIOR**, Analista de Sistemas, matrícula 3788, lotado na STIC e **MARÍLIA PAIVA SOUSA JALES DE CARVALHO**, Escrivã Judicial, matrícula 3424, lotada na Vara de Execuções Penais de Teresina - PI, a fim de acompanharem o Magistrado requerente, para treinamento sobre o novo Sistema SEEU que será implantado na Vara de Execuções Penais de Teresina - PI, no período de 09 a 12 de maio de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de maio de 2016.
Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.8. PORTARIA Nº 1.294, DE 12 DE MAIO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0173346, de 10.05.2016,
R E S O L V E :
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento 3 e ½ (três e meia) diárias ao servidor **ANTONIO DE JESUS DOS SANTOS**, CB PM, lotado na Companhia da Guarda do TJPI, matrícula 2071, pelo seu deslocamento à Comarca de **Castelo do Piauí - PI**, com a finalidade de fazer a segurança do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Leonardo Brasileiro, naquele Município, no período de 16 a 19 de maio de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de maio de 2016.
Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.9. PORTARIA Nº 1.288, DE 12 DE MAIO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0171498 de 08 de abril de 2016,
R E S O L V E :
DESIGNAR a servidora **SIMONE LEITE DE SOUZA**, matrícula 3518, para substituir o Titular FERNANDO CESAR FARIAS BEZERRA FILHO, na Função Gratificada de **Secretário de Vara**, FG-04, do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba, no período de 18 de abril a 21 de maio do corrente ano, em virtude de folgas e férias regulamentares do Titular do cargo.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de maio de 2016.
Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.10. PORTARIA Nº 1.295, DE 12 DE MAIO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0173199, de 06.05.2016,
R E S O L V E :
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento 3 e ½ (três e meia) diárias ao servidor **ADELSON ALVES DOS SANTOS** CB PM, lotado na 3ª Companhia da Guarda do TJPI, matrícula 1303, pelo seu deslocamento à Comarca de **Oeiras - PI**, com a finalidade de fazer a segurança do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Marcos Antonio Moura Mendes, Auxiliar naquela Comarca, no período de 09 a 12 de maio de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de maio de 2016.
Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.11. PORTARIA Nº 1.298, DE 12 DE MAIO DE 2016.

O Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR o Juiz de Direito **MANOEL DE SOUSA DOURADO,** titular do Juizado Especial Cível e Criminal (Zona Leste - IX/UFPI) da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **MURILO ANTÔNIO FERREIRA DE LIMA e THANDARA CARVALHO CIPRIANO,** a ser realizada ***no dia 23 de junho de 2016***, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de maio de 2016.
Desembargador ***RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO***
Presidente do TJ-PI

1.12. PORTARIA Nº 1.299, DE 12 DE MAIO DE 2016

PORTARIA Nº 1.299, DE 12 DE MAIO DE 2016
O **DESEMBARGADOR RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**, **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas **atribuições regimentais** e cumprindo o **estabelecido na Resolução nº 11/2010**, de 13 de maio de 2010, deste Tribunal,
R E S O L V E:
Art. 1º. ALTERAR a Portaria nº 1.090/2016, que estabeleceu o **Plantão Judicial do 2º Grau**, no período de **02.05.2016 a 03.07.2016**, na forma discriminada abaixo:
2 - Semana de 09.05.2016 a 15.05.2016
Plenário - Des. Joaquim Dias de Santana Filho (dias 09, 10, 11, 14 e 15.05.16)
Plenário - Des. Oton Mário José Lustosa Torres (dias 12 e 13.05.16)
Câmaras Cíveis - Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
Câmaras Criminais - Des. Edvaldo Pereira de Moura
Art. 2º. O **plantão** funciona aos **sábados**, **domingos** e **feriados**, nos casos de **impedimento temporário e excepcional das atividades do Tribunal** e **diariamente** a partir de uma **hora antes do encerramento do expediente**.
Art. 3º. Serão **distribuídos** ao **plantão jurisdicional** todos os feitos de **tutela de urgência, criminais ou cíveis, de direito privado ou de direito público**, que, **sob pena de prejuízos graves ou de difícil reparação, tiverem de ser apreciados, inadiavelmente, no expediente excepcional.**
§ 1° **Não serão apreciados** no plantão:
a) **Reiteração de pedidos** já apreciados em **plantão anterior**;
b) **Pedido de prorrogação** de **autorização para escuta telefônica**;
c) **Pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores**, nem liberação de bens apreendidos;
d) **Pedido de relaxamento de prisão ou liberdade provisória relativos à prisão que não haja ocorrido no período do plantão** ou, no máximo, no último dia útil anterior à data do plantão.
Parágrafo único. **Verificada pelo magistrado plantonista** a **ausência de prejuízo** e do **caráter de urgência**, **remeterá** os autos para **distribuição normal**.
Art. 4°. As funções administrativas e de documentação processual serão exercidas pela Secretaria a que couber o feito pela distribuição normal.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Teresina(PI), 12 de maio de 2016.
Des. ***RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO***
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

1.13. PORTARIA Nº 1.300, DE 12 DE MAIO DE 2016.

O Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do **requerimento** do Juiz de Direito **MANOEL DE SOUSA DOURADO**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Leste II, Unidade IX - UFPI, da **Comarca de Teresina**, de entrância final, **protocolizado sob o nº 173355, de 11.05.16,**
R E S O L V E:
CONCEDER, ***ad referendum*** do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo **de 30 (trinta) dias de férias remanescentes**, referentes ao **2º período do exercício de 2010**, do Juiz de Direito **MANOEL DE SOUSA DOURADO**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Leste II, Unidade IX - UFPI, da **Comarca de Teresina**, de entrância final, **adiadas anteriormente pela Portaria nº 249, de 09.02.2010**, devendo o período ser gozado **entre 17 de maio a 15 de junho do ano em curso.**
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de maio de 2016.
Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**
Presidente do TJ/PI

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. PORTARIA Nº 631, DE 11 DE MAIO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados em 10/05/2016, sob o nº 0114744,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento do servidor **MARCOS DE FIGUEIREDO COUTO**, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 5073-3, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotado no Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Centro I - Unidade I, da Comarca de Teresina, para gozo **no período de 1º a 16 de junho de 2016**, dos últimos 16 (dezesseis) dias de férias relativas ao exercício de 2013/2014, nos termos da Portaria nº 071, de 18/01/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de maio de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.2. PORTARIA Nº 632, DE 11 DE MAIO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados em 06/05/2016, sob o nº 0114703,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de férias do servidor **GERMANO GOMES FÉLIX**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 3500, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotado na 1ª Vara Cível da Comarca de Teresina, relativas ao exercício de 2014/2015, anteriormente agendadas para o período de 06/06/2016 a 05/07/2016, nos termos da Escala publicada no DJe nº 7.871, de 19/11/2016, a fim de que sejam gozadas em data oportuna.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de maio de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.3. PORTARIA Nº 633, DE 11 DE MAIO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo citados para o gozo de folgas referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário/Serviço Extraordinário/Convocação para Justiça Eleitoral/Doação de Sangue, nos períodos indicados:

Servidores	Período trabalhado	Dias de folga
Maria das Graças Silva dos Santos - Mat. 407595-1	09 e 12 de novembro de 2015	**12 e 13 de maio de 2016**
José Carlos de Moura Pádua - Mat. 102615-1	10, 12 e 14 de março de 2015	**11, 12 e 13 de maio de 2016**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de maio de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.4. PORTARIA Nº 634, DE 11 DE MAIO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados em 06/05/2016, sob o nº 0114705,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo do primeiro período de férias (19 dias) da servidora **LARISSA BURLAMAQUI FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, matrícula nº 1850, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotado na 1ª Vara Cível da Comarca de Teresina, relativas ao exercício de 2015/2016, anteriormente agendadas para o período de 19/09/2016 a 07/10/2016, nos termos da Escala publicada no DJe nº 7.871, de 19/11/2016, a fim de que sejam gozadas em data oportuna.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de maio de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.5. PORTARIA Nº 635, DE 11 DE MAIO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados em 06/05/2016, sob o nº 0114704,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo do primeiro período de férias (10 dias) do servidor **PEDRO ALCÂNTARA GOMES**, ocupante do cargo efetivo de Escrivão Judicial, matrícula nº 4141334, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotado na Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Teresina, relativas ao exercício de 2015/2016, anteriormente agendadas para o período de 20 a 29/06/2016, nos termos da Escala publicada no DJe nº 7.871, de 19/11/2016, a fim de que sejam gozadas no período de **04 a 13 de julho de 2016**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de maio de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.6. PORTARIA Nº 636, DE 11 DE MAIO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados em 28/04/2016, sob o nº 0114429,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo do primeiro período de férias (10 dias) do servidor **BRUNO DUARTE PESSOA ALMEIDA**, ocupante do cargo efetivo de Escrivão Judicial, matrícula nº 3524, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotado na Secretaria da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina, relativas ao exercício de 2014/2015, anteriormente agendadas para o período de 11 a 20/04/2016, nos termos da Escala publicada no DJe nº 7.871, de 19/11/2016, a fim de que sejam gozadas em data oportuna.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 11 de abril de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de maio de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.7. PORTARIA Nº 637, DE 11 DE MAIO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados em 05/05/2016, sob o nº 0114653,
R E S O L V E :
ANTECIPAR o gozo do terceiro período de férias (10 dias) da servidora **SABRINA DE AGUIAR ALCÂNTARA BELFORT AMORIM**, ocupante do cargo efetivo de Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 1815, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotada na Secretaria da Vara Única da Comarca de São Félix do Piauí, relativas ao exercício de 2015/2016, anteriormente agendadas para o período de 06 a 15 de dezembro de 2016, nos termos da Escala publicada no DJe nº 7.871, de 19/11/2016, a fim de que sejam gozadas no período de **13 a 22 de maio de 2016**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de maio de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.8. PORTARIA Nº 638, DE 11 DE MAIO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
CONSIDERANDO que o servidor em questão não foi incluído na Escala de Férias de 2016, em virtude de problemas no envio da documentação à Secretaria de Administração e Pessoal deste Tribunal,
R E S O L V E :
CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares (exercício 2014/2015) do servidor **MIGUEL ALVES PASCUALLINO VAZ FREIRE**, matrícula nº 4136500, ocupante do cargo efetivo de Oficial Judiciário, com lotação na Comarca de Miguel Alves-PI, a serem usufruídas de **03 de novembro a 02 de dezembro de 2016**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de maio de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.9. PORTARIA Nº 639, DE 11 DE MAIO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
CONSIDERANDO que o servidor em questão não foi incluído na Escala de Férias de 2016, em virtude de problemas no envio da documentação à Secretaria de Administração e Pessoal deste Tribunal,
R E S O L V E :
Art. 1º. CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares (exercício 2015/2016) do servidor **MANOEL BARROS PESSOA**, matrícula nº 4104218, ocupante do cargo efetivo de Escrivão Judicial, com lotação na Comarca de Itainópolis-PI, a serem usufruídas de **02 a 31 de maio de 2016**.
Art. 2º. DETERMINAR que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia 02 de maio de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de maio de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.10. PORTARIA Nº 640, DE 11 DE MAIO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados em 04/05/2016, sob o nº 0114603,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento da servidora **CARMARY CRISTINA SILVA LEITE**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 1892, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotada na Secretaria da 6ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, para gozo no período de **03 a 22 de maio de 2016,** dos últimos 20(vinte) dias de férias relativas ao exercício de 2014/2015, conforme portarias nºs 890, de 08/07/2015 e 1.661, de 16/11/2015.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 03 de maio de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de maio de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.11. PORTARIA Nº 641, DE 12 DE MAIO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados em 11/05/2016, sob o nº 0114796,
R E S O L V E :
ANTECIPAR o gozo de férias regulamentares da servidora **MARIA CRISTINA DE MOURA AYRES**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, matrícula nº 26569, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, servindo junto à Consultoria Jurídica desta Corregedoria, relativas ao exercício de 2015/2016, anteriormente agendadas para o período de 08/11/2016 a 07/12/2016, nos termos da Escala publicada no DJe nº 7.871, de 19/11/2016, a fim de que sejam gozadas no período de **03 de outubro 1º de novembro de 2016**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de maio de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.12. PORTARIA Nº 642, DE 12 DE MAIO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,

R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo citados para o gozo de folgas referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário/Serviço Extraordinário/Convocação para Justiça Eleitoral/Doação de Sangue, nos períodos indicados:

Servidores	Período trabalhado	Dias de folga
José Omar de Macêdo Jr. - Mat. 3140	31 de dezembro de 2014 - 21 a 27 de julho de 2014	**27 a 29 de julho e 01 a 05 de agosto, todos de 2016**
Larisse Alencar Rufino Moura - Mat. 1826	25 a 27 de maio de 2015	**11, 12 e 13 de maio de 2016**
Lúcia Maria de Melo O. Moura - Mat. 113188-5	21 de março de 2016	**27 de maio de 2016**
Márcio Brandão - Mat. 027057-1	30 de abril de 2016	**13 de maio de 2016**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de maio de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.13. PORTARIA Nº 643, DE 12 DE MAIO DE 2016

O CORREGEDOR - GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no artigo 1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento n° 08/2015 desta Corregedoria, etc.
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo nº 0000236-23.2015.8.18.0139,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias e de 01 (uma) ajuda de custo, equivalente a 0,5 (meia) diária, ao servidor **NELMI RIBEIRO DOS SANTOS**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 424074-0, em razão do deslocamento à Comarca de Redenção do Gurgueia - PI, com o fito de realizar os trabalhos relacionados a cumprimentos de processos (intimação para audiências, citações, avaliações, penhora), no período de 13 a 17 de maio de 2016**, obedecendo ao disposto no artigo 1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento n° 08/2015 da Corregedoria, conforme tabela abaixo:**

Valor Unitário - Diárias	Valor - Ajuda de Custo	Valor Total a ser Pago
R$ 220,00	R$ 110,00	R$ 1.100,00

Art. 2° Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 08, de 27 de maio de 2015, DETERMINAR que o beneficiário das diárias referidas no art. 1° desta Portaria, apresente, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina, 12 de maio de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Corregedor - Geral da Justiça

2.14. PORTARIA Nº 616, DE 10 DE MAIO DE 2016

Republicar por incorreção
O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria em 29/04/2016, sob o n° 0114465,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento da servidora **YARA SALOMÉ ARAÚJO DA CUNHA**, ocupante do cargo de Analista Judicial, matrícula nº 101414-5, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação no Departamento de Serviços Judiciários e Cartorários desta Corregedoria, para gozo no período de 16 de maio a 14 de junho de 2016, de 30 (trinta) dias de férias remanescentes, relativas ao exercício 2006/2007, não gozadas à época, nos termos do MEMO nº 371/09, de **10/06/2009**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de maio de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

3. EXPEDIENTES SEAD

3.1. PORTARIA Nº 1.284, DE 11 DE MAIO DE 2016

O **PRESIDENTE** DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**, no uso de suas atribuições legais, etc.
R E S O L V E:
CONCEDER aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, a servidora **CLÁUDIA VERBENA DE OLIVEIRA**, matrícula 1065645, no grupo e carreira efetiva de **Analista Judiciário/Analista Judicial**, Nível 15, Referência III, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário, da Comarca de Teresina, com **proventos discriminados no verso**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, em Teresina, 11 de maio de 2016.
DESEMBARGADOR **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**
PRESIDENTE

4. OFÍCIO CIRCULAR - CORREGEDORIA 1ª PUBLICAÇÃO

4.1. Ofício Circular nº 039/2016-GC, de 11 de maio de 2016

Ofício circular dirigido a todos as Comarcas do Estado do Piauí
Senhor (a) Magistrado (a),
Em atendimento aos Ofícios nº 073, 077 e 078 de 2016, da Comarca de Isaías Coelho-PI, em que remete a este órgão correicional MANDADOS DE PRISÕES em desfavor, respectivamente, dos apenados **JOSÉ FRANCISCO CARVALHO SILVA, VALDEMAR JOSÉ FILHO e GILDEMAR JOSÉ FILHO (Ofício nº 073/16), EVALDO DE CARVALHO ROCHA (Ofício nº 077/16) e GIRLIAN DE JESUS MOURA (Ofício nº 078/16)**, todos atualmente em local incerto e não sabido, INFORMO que todas as unidades jurisdicionais deste Estado encontram-se devidamente autorizadas a cumprir o referido mandado, com o fito de prender e recolher o mencionado apenado junto à Delegacia de Polícia do Município de Isaías Coelho-PI.
Atenciosamente,
DESEMBARGADOR **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Corregedor-Geral da Justiça

5. OFÍCIO CIRCULAR - CORREGEDORIA 2ª PUBLICAÇÃO

5.1. Ofício Circular nº 038/2016-GC, de 11 de maio de 2016

Ofício Circular dirigido aos Cartórios de Registros de Imóveis do Estado do Piauí.
Senhor (a) Titular,
Em atenção ao Ofício nº 023/2016, expedido pelo Juiz de Direito Titular da Comarca de Monsenhor Gil-PI, comunico a Vossa Senhoria, para os fins que se fizerem necessários, a decretação da **indisponibilidade de bens e direitos de forma solidária,** até o valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), das pessoas física e jurídica abaixo elencadas, conforme decisão proferida nos autos do Processo nº 0000560-21.2015.8.18.0104 (Ação Civil de Improbidade Administrativa), em trâmite na referida unidade jurisdicional:
JOEL DE LIMA, brasileiro, casado, atual Prefeito Municipal de Miguel Leão-PI, CPF nº 700.393.213-04, RG nº 10.11545-94, SSP/PI, com endereço na Praça Altamiro de Arêa Leão, s/nº, Centro, Miguel Leão/PI;
FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA SILVA-ME (BRASIL EVENTUS), inscrita no CNPJ sob o nº 05.328.370/0001-76, situada na Rua Albânia, nº 1646, Parque do Sol Renascença, em Teresina-PI, CEP nº 64.083-010, tendo por sócio-gerente o Sr. Francisco das Chagas Sousa Silva, inscrito no CPF sob o nº 779.750.903-44.
Atenciosamente,
DESEMBARGADOR **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Corregedor-Geral da Justiça

6. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. Contrato Administrativo n° 67/2016/CGJ/PI

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATO/ESPÉCIE: **Contrato Administrativo n° 67/2016/CGJ/PI**
CONTRATADO: **JOSÉ WAGNER DOS SANTOS**
CPF: 156.437.783-00 e RG nº 365.444 SSP/PI
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 5.950,00 (Cinco mil, novecentos e cinquenta reais)**.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93
PROCESSO Nº 0000201-29.2016.8.18.0139
OBJETO/RESUMO: Contratação de Serviços referentes à Remodelação (Serviços Fotográficos e Moldura) da Galeria dos Corregedores Gerais da Justiça do Piauí, situada no espaço Roberto Wall de Carvalho, no 1º Andar do Prédio anexo do Palácio da Justiça, conforme às especificações constantes no Ofício nº 179/2016-CG
RECURSOS: Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato, serão oriundos da Coordenação Financeira da Corregedoria-CGJ/PI; Dotação Orçamentária: 339036 - Serviços Terceiros Pessoa Física; Unidade Orçamentária: 40103; Fonte: 100; Programa Orçamentário: 2061812374, na forma e condições estabelecidas no instrumento contratual
NUMERO E DATA DO EMPENHO: 2016NE00558, na data de 10/05/2016.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato do Contrato no Diário da Justiça/PI.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: 12/05/2016.

6.2. ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2015/TJ/PI

TERMO DE APOSTILAMENTO
ATO APOSTILADO CONJUNTO: ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2015/TJ/PI
OBJETIVO: RETIFICAR
VINCULAÇÃO: P.A. Nº 065/14 - VINCULADO: P.G. N. 146409/2014.
Em revisão dos termos da Ata (Ata de Registro de Preços nº 021/2015/TJ/PI), especificamente a cláusula **7 - DA VIGÊNCIA**, a fim de adequar a exigência legal e, principalmente por não caracterizar alteração substancial, resolve o TJ/PI apostilar, por ser necessária a atualização do texto para melhor compreensão, na forma que segue:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. Constitui o objeto deste apostilamento, retificar a redação da cláusula 7 - DA VIGÊNCIA, conforme especificado abaixo:
ONDE SE LÊ:
7.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência a contar da data de sua publicação.
LEIA-SE:
7.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2015/TJ/PI.
2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 021/2015/TJ/PI, vinculadas aos PA nº 065/14/CLC/TJ/PI que com este termo de apostilamento não se conflitem.
Publique-se o extrato, cientifique-se e junte-se às Atas de Registro de Preços nº 021/2015/TJ/PI.
Teresina/PI, 05 de maio de 2016.
Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

6.3. ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2015/TJ/PI

TERMO DE APOSTILAMENTO
ATO APOSTILADO CONJUNTO: ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2015/TJ/PI
OBJETIVO: RETIFICAR
VINCULAÇÃO: P.A. Nº 065/14 - VINCULADO: P.G. N. 146409/2014.
Em revisão dos termos da Ata (Ata de Registro de Preços nº 022/2015/TJ/PI), especificamente a cláusula **7 - DA VIGÊNCIA**, a fim de adequar a exigência legal e, principalmente por não caracterizar alteração substancial, resolve o TJ/PI apostilar, por ser necessária a atualização do texto para melhor compreensão, na forma que segue:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. Constitui o objeto deste apostilamento, retificar a redação da cláusula 7 - DA VIGÊNCIA, conforme especificado abaixo:
ONDE SE LÊ:
7.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência a contar da data de sua publicação.
LEIA-SE:
7.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2015/TJ/PI.
2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 022/2015/TJ/PI, vinculadas aos PA nº 022/14/CLC/TJ/PI que com este termo de apostilamento não se conflitem.
Publique-se o extrato, cientifique-se e junte-se às Atas de Registro de Preços nº 022/2015/TJ/PI.
Teresina/PI, 05 de maio de 2016.
Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

6.4. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016/TJ/PI

EXTRATO PUBLICAÇÃO/ATO ADMINISTRATIVO/RESULTADO FINAL LICITAÇÃO	
REFERÊNCIA	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2015/CLC/TJ/PI
ATO	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016/TJ/PI
OBJETO	REGISTRAR PREÇOS SRP/TJ/PI - MATERIAL DE EXPEDIENTE;
RESULTADO/ H O M O L O G A D O BENEFICIÁRIA	**LOTES 15 -** em favor da empresa **DNANI EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, **CNPJ nº 19.108.751/0001-54**, no valor de R$ 20.697,00 (vinte mil, seiscentos e noventa e sete reais); **LOTES 28 -** em favor da empresa **RB PORTELA REGO & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 09.208.587/0001-01**, no valor de R$ 15.270,00 (quinze mil, duzentos e setenta reais).
PRAZO RETIRADA ARP/TJ/PI	IMEDIATO
INFORMAÇÕES	CLC/TJ/PI - 1º ANDAR ANEXO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRAÇA EDGAR NOGUEIRA, S/N CABRAL - TERESINA/PI. FONES: (86) 3215-4440 - (86) 3216-7450.

6.5. Contrato Administrativo nº. 064/16-TJ/PI

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
ATO/ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº. 064/16-TJ/PI
NOME DA EMPRESA/CONTRATADA: IMPRESSÃO & CIA EMPREENDIMENTOS EM INFORMÁTICA LTDA-ME.
CNPJ: 10.433.267/0001-26.
VALOR TOTAL ESTIMADO: O valor total estimado deste Contrato é de R$ 2.046,00 (dois mil e quarenta e seis reais).
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Procedimento Adm. Licitatório nº 055/15/CLC/TJ/PI, realizado na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica nº 034/2015.
OBJETO/RESUMO: Aquisição de material de consumo, para rotina administrativa e cartorária nas unidades integrantes do Poder Judiciário do Estado do Piauí.
CRÉDITO: FERMOJUPI: a) Código: 3390-30; Descrição: Material de Consumo; Unidade Orçamentária: 040105; Projeto/Atividade: 2165; Fonte: 18; Classificação Funcional: 02061812165. R$ 1.432,20 (1º Grau). b) Código: 3390-30; Descrição: Material de Consumo; Unidade Orçamentária: 040105; Projeto/Atividade: 2066; Fonte: 18; Classificação Funcional: 02061812066. R$ 613,80 (2º Grau).
NÚMERO DO EMPENHO/DATA: a) 1º grau: 2016NE00701 - 06/05/2016 - VALOR EMPENHADO R$ 1.432,20 (hum mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos); b) 2º grau: 2016NE00702 - 06/05/2016 - VALOR EMPENHADO R$ 613,80 (seiscentos e treze reais e oitenta centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do extrato do Contrato obedecendo ao art. 57, Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA/CA: 10/05/2016.

6.6. Contrato Administrativo nº. 065/16-TJ/PI

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
ATO/ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº. 065/16-TJ/PI
NOME DA EMPRESA/CONTRATADA: CR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA.
CNPJ: 05.106.833/0001-55.
VALOR TOTAL ESTIMADO: O valor total estimado deste Contrato é de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Procedimentos Adm. Licitatórios nº 076/15/CLC/TJ/PI, realizados na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica nº 008/2016.
OBJETO/RESUMO: Aquisição de materiais de expediente, para rotina administrativa e cartorária nas unidades integrantes do Poder Judiciário do Estado do Piauí.
CRÉDITO: FERMOJUPI: a) 1º grau: Código: 3390-30; Descrição: Material de Consumo; Unidade Orçamentária: 040105; Projeto/Atividade: 2165; Fonte: 18; Classificação Funcional: 02061812165. R$ 5.390,00. b) 2º Grau: Código: 3390-30; Descrição: Material de Consumo; Unidade Orçamentária: 040105; Projeto/Atividade: 2066; Fonte: 18; Classificação Funcional: 02061812066. R$ 2.310,00.
NÚMERO DO EMPENHO/DATA: a) 1º grau: 2016NE00703 - 06/05/2016 - VALOR EMPENHADO R$ 5.390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais); b) 2º Grau: 2016NE00704 - 06/05/2016 - VALOR EMPENHADO R$ 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do extrato do Contrato obedecendo ao art. 57, Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA/CA: 10/05/2016.

7. ATA DE JULGAMENTO

7.1. SESSÃO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA CRIMINAL

ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, REALIZADA NO DIA 11 DE MAIO DE 2016.
Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, às 09:20h (nove horas e vinte minutos), reuniu-se em Sessão Ordinária, a Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo, presentes além deste, os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, José Francisco do Nascimento ? , com a assistência do Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça, comigo, Bacharel Amintas Lopes Castelo Branco Júnior, Secretário, foi aberta a Sessão com as formalidades legais. Estiveram presentes os alunos do curso de Direito da UFPI, Samuel da Cruz Gomes Mesquita, Moacir Ximenes Sousa Neto, André Lucas de Carvalho, Viviany Ribeiro Barbosa, Caio Rafael Coelho de Sá Rufino, Gabriel Martins Mendes, Gabriela Karpejany P Sousa, Janaina Gomes Castro e Mascarenhas, Vicente Paulo Alves Lima Júnior, Tatiana Veloso Magalhães. **ATA DA SESSÃO ANTERIOR publicada em 11 de maio do corrente ano, no Diário da Justiça Eletrônico nº 7.976, não foi impugnada, sendo APROVADA sem restrições**. **JULGAMENTO DE PROCESSOS EXTRAPAUTA: 2016.0001.001520-5 - Habeas Corpus.** Origem: Teresina / Central de Inquéritos. Impetrantes: Ulisses Brasil Lustosa e Outro. Paciente: João Leno Martins Leite. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela denegação da ordem, revogando a decisão anterior referente a ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento ilegal, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e José Francisco do Nascimento. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2016.0001.001193-5 - Habeas Corpus.** Origem: Teresina / Central de Inquéritos. Impetrantes: Ulisses Brasil Lustosa e Outro. Paciente: Renato Rodrigues Bruno. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela denegação da ordem, face à ausência do alegado constrangimento ilegal, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e José Francisco do Nascimento. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2016.0001.001405-5 - Habeas Corpus.** Origem: Parnaíba / 2ª Vara Criminal. Impetrante: Iracema Ramos Farias. Paciente: Weindenberg Lima das Chagas. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela concessão parcial da ordem, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e José Francisco do Nascimento. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2016.0001.003230-6 - Habeas Corpus.** Origem: Água Branca / Vara Única. Impetrantes: Daniela Carla Gomes Freitas. Paciente: Jailson Sebastião da Silva. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, denegar a ordem impetrada, por inocorrência de excesso de prazo na formação da culpa."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e Edvaldo Pereira de Moura. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2016.0001.003220-3 - Habeas Corpus.** Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal do Júri. Impetrantes: Francisco de Sales e Silva Palha Dias e Outro. Paciente: José Welber Arcanjo Barreto. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, denegar a ordem impetrada, por não estar configurada a prescrição da pretensão punitiva estatal, devendo a ação Penal prosseguir até o julgamento final."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e Edvaldo Pereira de Moura. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2016.0001.002567-3 - Habeas Corpus.** Origem: São Miguel do Tapuio / Vara Única. Impetrante: Bruno Lima Pontes. Paciente: Alex Sandro Pereira. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, rejeitar a alegativa de constrangimento ilegal e em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, denegar a ordem impetrada."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e Edvaldo Pereira de Moura. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2015.0001.007266-0 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal.** Origem: São João do Piauí / Vara Única. Embargante: Solon Dias de Assis. Advogados: Leovegildo Modesto Amorim e Outro. Embargado: Ministério Público do Estado do Piauí. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e improvimento do recurso, face a inaceitável fundamentação que os sustenta."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e Edvaldo Pereira de Moura. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2015.0001.009424-1 - Habeas Corpus.** Origem: Marcos Parente / Vara Única. Impetrante: Francisco Nunes de Brito Filho. Paciente: Juraci Alves Guimarães Rodrigues. Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo. Decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conceder a ordem impetrada, com o fim de revogar a prisão preventiva imposta a paciente JURACI ALVES GUIMARÃES RODRIGUES, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior, sob o compromisso de comparecer a todos os atos processuais, determinando a expedição do competente alvará de soltura em seu favor, salvo se por outro motivo estiver presa, comunicando-se, ato contínuo, à autoridade coatora, para fins de direito. Impondo, no entanto, as medidas cautelares previstas no art. 319, I, II, IV e V c/c o art. 282, ambos do CPP, advertindo-lhe que o seu descumprimento implicará na decretação de sua prisão pelo juízo de primeiro grau, caso não seja possível a aplicação de medida cautelar menos gravosa."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores José Francisco do Nascimento e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: Des. Edvaldo Pereira de Moura. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Gonçalves Vieira, Procurador de Justiça. **JULGAMENTO DE PROCESSOS PAUTADOS: 2014.0001.006399-9 - Apelação Criminal. Origem: Campo Maior / 2ª Vara.** Apelante: FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA RESENDE. Defensor Público: José Welligton de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente recurso de apelação, porém, dando parcial provimento para reduzir a pena imposta a Francisco das Chagas Barbosa Resende, tornando-a definitiva em 6 (seis) anos e 4 (quatro) meses de reclusão, em regime inicialmente semiaberto, e 20 (vinte) dias-multa, à base de um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato da sentença condenatória, mantendo-se inalterados os demais termos da sentença *a quo*, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores José Francisco do Nascimento e Edvaldo Pereira de Moura. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2015.0001.000759-9 - Apelação Criminal.** Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal do Júri. Apelante/Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelado/Apelante: JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA. Defensor Público: José Welligton de Andrade. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do**

Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e improvimento do recurso de Apelação interposto, mantendo a sentença vergastada em todos os seus termos, em desacordo com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e José Francisco do Nascimento. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2016.0001.000868-7 - Apelação Criminal.** Origem: Campo Maior / 3ª Vara. Apelante: A. L. DA. S. A. representado por seu genitor L. N. da. S. Advogados: Lara Rielly Feitoza Soares (OAB/PI n° 11594) e outro. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em parcial conhecimento do apelo e rejeição das preliminares suscitadas. No mérito, pelo improvimento do recurso, mantendo a sentença vergastada em todos os seus termos, tudo harmonia com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e Edvaldo Pereira de Moura. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2014.0001.007826-7 - Apelação Criminal.** Origem: Castelo do Piauí / Vara Única. Apelante: JOSIVAN ALVES FERREIRA. Defensor Público: José Welligton de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e improvimento do recurso de Apelação interposto, mantendo a sentença vergastada em todos os seus termos, em acordo com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e José Francisco do Nascimento. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2016.0001.000611-3 - Apelação Criminal.** Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal. Apelantes: FELIPE DA SILVA ARAÚJO e JOSÉ WELINGTON RIBEIRO. Defensor Público: José Welligton de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, pelo conhecimento e improvimento dos recursos interpostos, ficando mantida a sentença vergastada em todos os seus termos."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e Edvaldo Pereira de Moura. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2016.0001.000786-5 - Apelação Criminal.** Origem: Buriti dos Lopes / Vara Única. Apelante: JOACI DE MORAES CARVALHO. Defensor Público: José Welligton de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, pelo conhecimento e provimento do recurso interposto, para declarar a extinção da punibilidade do apelante, em face da prescrição da pretensão punitiva, na modalidade retroativa."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e Edvaldo Pereira de Moura. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2015.0001.011440-9 - Apelação Criminal.** Origem: Picos / 5ª Vara. Apelante: MARCOS WILLIANS BARROS. Advogados: Márcio José de Carvalho Isidoro (OAB/PI nº 6240) e outro. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, pelo conhecimento e improvimento do recurso interposto, ficando mantida a sentença vergastada em todos os seus termos."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e Edvaldo Pereira de Moura. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2015.0001.009159-8 - Apelação Criminal.** Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri. Apelante: ADRIANO MARQUES DA SILVA NUNES. Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenére Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior, pelo conhecimento e improvimento do recurso interposto, ficando mantida a sentença vergastada em todos os seus termos."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e Edvaldo Pereira de Moura. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2015.0001.009878-7 - Apelação Criminal.** Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal. Apelante: JOSÉ DOS SANTOS SOUSA. Defensor Público: José Weligton de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, pelo conhecimento e provimento do recurso interposto, para declarar a extinção da punibilidade do apelante, em face da prescrição da pretensão punitiva, na modalidade retroativa."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e Edvaldo Pereira de Moura. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2015.0001.001455-5 - Apelação Criminal.** Origem: Cocal / Vara Única. Apelante: JOSUÉ DE BRITO SOUSA. Advogados: José de Sales Neto (OAB-CE Nº 7.328) e outro. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e provimento do recurso de Apelação interposto, para afastar a reprovabilidade das consequências do delito como circunstâncias judicial desfavorável e aplicar a atenuante de confissão espontânea, reduzindo a pena definitiva para 6 (seis) anos e 8 (oito) meses de reclusão, bem como para aplicar a detração e fixar o regime inicial semiaberto para o cumprimento da reprimenda, mantendo a sentença vergastada em seus demais termos, em acordo parcial com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e José Francisco do Nascimento. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2015.0001.011672-8 - Apelação Criminal.** Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal. Apelante: JOÃO BATISTA DA SILVA SANTOS. Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em parcial harmonia com o parecer do Ministério Público Superior, pelo conhecimento e provimento em parte do recurso, redimensionando-se a pena imposta para 04 (quatro) anos de reclusão, a ser cumprida em regime aberto, mantendo-se a sentença vergastada em seus termos."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2015.0001.009885-4 - Apelação Criminal.** Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal. Apelante: RAFAEL BARROS DA SILVA. Advogado: Maicon Nairo Marques Ferreira (OAB-PI Nº 10.006). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, pelo conhecimento e improvimento do recurso interposto, mantendo a sentença vergastada em todos os seus termos."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e Edvaldo Pereira de Moura e José Francisco do Nascimento. **2016.0001.001730-5 - Recurso em Sentido Estrito.** Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri. Recorrente: ANDERSON SOUSA SILVA. Advogado: Gustavo Brito Uchôa (OAB/PI nº 6150). Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. Decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente recurso, porém, negar-lhe provimento, mantendo *in totum* os termos da decisão de pronúncia, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e José Francisco do Nascimento. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2015.0001.011657-1 - Apelação Criminal.** Origem: Parnaíba / 1ª Vara. Apelante: RAFAEL MESSIAS COSTA DOS SANTOS. Defensor Público: José Welligton de

Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, pelo conhecimento e improvimento do recurso, ficando mantida a sentença vergastada em todos os seus termos."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e Edvaldo Pereira de Moura. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2015.0001.004910-7 - Recurso em Sentido Estrito.** Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri. Recorrente: FRANCISCA DAS CHAGAS BARBOSA. Defensor Público: José Welligton de Andrade. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. Decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente recurso, porém, negar-lhe provimento, mantendo *in totum* os termos da decisão de pronúncia, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e José Francisco do Nascimento. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2015.0001.000182-2 - Apelação Criminal.** Origem: Teresina / 9ª Vara Criminal. 1º Apelante: JOILSON ANDRADE DE SOUSA. Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenére Machado Dantas. 2º Apelante: FRANCISCO DE ASSIS PAIVA DA SILVA. Advogados: Fellipe Roney de Carvalho Alencar (OAB/PI nº 8824) e outros. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, pelo não conhecimento do recurso interpostos por JOILSON ANDRADE DE SOUSA, por ser intempestivo e pelo conhecimento e improvimento do recurso interposto por FRANCISCO DE ASSIS PAIVA DA SILVA, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e Edvaldo Pereira de Moura. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. O referido é verdade. **2016.0001.001883-8 - Recurso em Sentido Estrito.** Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal do Júri. Recorrente/Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Recorrido/Recorrente: JOSÉ FLÁVIO SALAZAR SILVA. Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenére Machado Dantas. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. Decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer dos recursos para acolhendo a preliminar defensiva de excesso de linguagem, dar-lhe provimento, para anular a decisão de pronúncia, determinando o seu desentranhamento dos autos, a fim de que outra seja proferida, em observância aos limites legais, restando prejudicada a análise do mérito do recurso ministerial, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e José Francisco do Nascimento. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2015.0001.009411-3 - Apelação Criminal.** Origem: União / Vara Única. Apelante: FRANCISCO EDUARDO DE ASSIS CRAVEIRO DA SILVA. Advogado: Rogério Pereira da Silva (OAB/PI nº 2747). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, pelo conhecimento e improvimento do recurso, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e Edvaldo Pereira de Moura. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2012.0001.007583-0 - Apelação Criminal.** Origem: Pedro II / Vara Única. Apelante: LEANDRO DE CASTRO OLIVEIRA. Advogado: Abimael Alves de Holanda (OAB/PI nº 2215/91). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do recurso, dando-lhe parcial provimento, no sentido de redimensionar a pena em vista do reconhecimento da atenuante da menoridade relativa do apelante (art. 65, I, 1ª parte do CPB) em simultaneidade com a atenuante da confissão espontânea (art. 65, III "d" do CPB), reconhecida pelo sentenciante, para reduzir a reprimenda corporal para 04 (quatro) anos e 02 (dois) meses de reclusão, em regime semiaberto, mantendo, nos demais termos, a sentença recorrida, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores José Francisco do Nascimento e Edvaldo Pereira de Moura. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2016.0001.000725-7 - Apelação Criminal.** Origem: Pedro II / Vara Única. Apelante: FRANCISCO GILBERTO DA SILVA. Defensor Público: José Welligton de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, pelo conhecimento e improvimento do recurso interposto, ficando mantida a sentença vergastada em todos os seus termos."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e Edvaldo Pereira de Moura. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **PROCESSO ADIADO: 2015.0001.007030-3 - Apelação Criminal.** Origem: Castelo do Piauí / Vara Única. Apelantes: F. J. C. G. , I. V. I. e B. F. DE. O. Defensor Público: José Welligton de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. Foi **ADIADO** o julgamento do referido processo pelo relator. Participaram da Sessão além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e José Francisco do Nascimento. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **PROCESSO RETIRADO DE PAUTA**: **2014.0001.004890-1 - Ação Penal.** Origem: Teresina. Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Réu: ADRIANO VELOSO DOS PASSOS - PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ-PI. Advogado: Mattson Resende Dourado. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Foi **RETIRADO DE PAUTA** o julgamento do referido processo pelo relator.Participaram da Sessão além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e José Francisco do Nascimento. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Desembargador Presidente encerrou a Sessão com as formalidades de estilo. Do que, para constar, eu_____(Bel. Amintas Lopes Castelo Branco Júnior), Secretário, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Presidente.

7.2. ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO, DE CARÁTER JUDICIAL, DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA NO DIA 05 DE MAIO DE 2016

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, reuniu-se às nove horas e trinta e sete minutos, em sessão ordinária de julgamento, de caráter judicial, o Egrégio TRIBUNAL PLENO, presidida pelo Desembargador Raimundo Eufrásio Alves Filho. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Haroldo Oliveira Rehem, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Fernando Carvalho Mendes, Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins e Erivan José da Silva Lopes. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Lenir Gomes dos Santos. Registrada a presença do Sr. Procurador do Estado, Dr. Danilo e Silva de Almendra Freitas. Presentes os estudantes de Direito: FATEPI: Joyce Moraes Sales, Antonio Thalyson Mahatma de Oliveira Barros, Rosana Franciene Araújo Santiago, Ana Carolina Carvalho do Nascimento, Francisco Ferreira da Silva Duarte, Jordânia Flavia de Sousa Lima, Marcos Carvalho de Morais; NOVAUNESC: Flávio Campelo de Sousa, Geysa Simone dos Santos e Sousa, Wesley Oliveira dos Santos, Audna Maria Cunha de Sousa da Silva, Auricélia Lopes Magalhães, Tânia Mendes Freitas Barbosa, Angélica Filomena B. de Sousa Melo, Mauro Jânio Facundes Abreu, Wesley Macedo do Nascimento, Harnando Carvalho da Silva, Deborah Faustino Ramos, Deufran da Silva Nascimento;

CESVALE: Lucas Antonio de Brito Vale, Sebastião Freitas Castelo Branco; MAURÍCIO DE NASSAU: Romero Carvalho da Cruz Ferreira. Comigo o Secretário do Tribunal Pleno, Sr. Marcos da Silva Venancio.**ATA DA SESSÃO ANTERIOR:Ata da 9ªª sessão ordinária de julgamento, de caráter judicial, do Egrégio Tribunal Pleno, realizada no dia 14 de abril de 2016, disponibilizada no Diário da Justiça nº 7.958, de 15.04.2016**.*Aprovada sem ressalvas.* ***PROCESSOS PAUTADOS JULGADOS:01. 2010.0001.007552-2. Mandado de Segurança. Impetrante: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI. Advogados: Kassius Klay Mattos Oliveira. outros. Impetrado: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ. Advogado: José Pereira Liberato. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Danilo. Silva de Almendra Freitas. Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho***. ***DECISÃO:*** *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em rejeitar a preliminar de inépcia da inicial, e i) DECLARAR incidentalmente a inconstitucionalidade do art. 86, IV, da Lei Estadual nº 5.888/2008 em decorrência da existência de violação ao princípio constitucional implícito da proporcionalidade; ii) CONCEDER, em definitivo, a segurança, confirmando a liminar anteriormente concedida, no sentido de tornar nula a Decisão Plenária do TCE/PI nº 1345/10, de 25.11.2010, na parte que, com fundamento no art. 86, IV, da Lei Estadual nº 5.888/209, que determinou o bloqueio das contas bancárias do Impetrante. Sem condenação em honorários advocatícios, por força do art. 25 da Lei 12.016/09, da Súmula 512, do STF e da Súmula 105, do STJ.* Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Haroldo Oliveira Rehem, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Fernando Carvalho Mendes, Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins e Erivan José da Silva Lopes. Sustentação oral: Dr. Danilo e Silva de Almendra Freitas, Procurador do Estado. ***05. 2015.0001.005345-7. Mandado de Segurança. Impetrante: FRANCILDA DE ANDRADE GOMES. Advogado: Jader Máximo de Sousa. Impetrados: SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO. CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ. GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo César Morais Pinheiro. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer do presente writ, em parte, unicamente contra o Governador do Estado do Piauí, e acolher a preliminar de ausência de prova pré-constituída, denegando a segurança e extinguindo o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, IV e VI, do CPC, c/c o art. 10, caput, da Lei 12.016/09. Sem custas e sem honorários advocatícios, a teor do art. 25 da Lei 12.016/09.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Erivan José da Silva Lopes e Fernando Lopes e Silva Neto. ***06. 2015.0001.007007-8. Mandado de Segurança. Impetrante: DEUSILENE PEREIRA DE SOUSA ADIADO. Advogados: Francisco Cléber Martins de Alencar. outro. Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Alberto Elias Hidd Neto. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer do presente writ, para afastar a preliminar suscitada pelo ente estatal e, no mérito, conceder a segurança, com o fim de determinar a nomeação da impetrante ao cargo de Professor de História, com lotação nos quadros da 15ª GRE (sede no município de Corrente), no prazo de dez dias, a contar do recebimento dessa decisão, sob pena de multa diária de R$ 1.000,00 (mil reais). Sem custas. Sem honorários advocatícios, a teor do art. 25 da Lei 12.016/09.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Erivan José da Silva Lopes e Fernando Lopes e Silva Neto. ***09. 2013.0001.004688-2. Mandado de Segurança. Impetrante: ELSIE LILLIAN DE FARIAS CARVALHO. Advogado: Lailson Soares Guedes Rodrigues. Impetrados: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, SECRETÁRIO (A) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ. SECRETÁRIO (A). ESTADUAL DE EDUCAÇÃO. CULTURA. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Yury Rufino Queiroz. Relator: Des. José James Gomes Pereira***. ***DECISÃO:*** *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em rejeitar a prejudicial de decadência arguida pelo o Estado do Piauí. No mérito, por maioria de votos, vencida a Desembargadora Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, e contrariamente ao parecer do Ministério Público Superior, CONCEDERAM a segurança vindicada visto a legalidade da cumulação dos cargos públicos, dada a tecnicidade do cargo público de Assistente de Laboratório e a compatibilidade de horários comprovada nos autos, anulando-se, pois, o Decreto Governamental que demitiu a autora, de modo que a mesma faça jus à continuidade da acumulação de cargos, bem como das respectivas remunerações e proventos, nos termos do voto do Relator. Custas na forma da Lei. Sem honorários sucumbenciais a teor do art. 25 da Lei 12.016/09. Julgado prejudicado o agravo interno interposto.* Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Haroldo Oliveira Rehem, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Fernando Carvalho Mendes, Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins e Erivan José da Silva Lopes. Sustentação oral: Dr. Fabrício de Farias Carvalho, pelo impetrante; Dr. Danilo e Silva de Almendra Freitas, Procurador do Estado. ***10. 2014.0001.002376-0. Mandado de Segurança. Impetrante: JACYELLE DA SILVA BANDEIRA. Advogado: Jacymar Bandeira da Silva. Impetrados: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO. PARA OUTORGA DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ. DIRETOR DA EXECUTORA DO CONCURSO- CESPE/ UNB. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Francisco Lucas Costa Veloso. Relator: Des. José Ribamar Oliveira***. ***DECISÃO:*** *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, por votação unânime, em rejeitar as preliminares de incompetência do Tribunal de Justiça, de ilegitimidade passiva ad causam do Presidente do TJPI e de necessidade de citação dos litisconsortes passivos necessários. No mérito, também por votação unânime, em dissonância com o parecer ministerial superior, DECIDIRAM reconhecer a nova solicitação para apresentação dos documentos exigidos no edital e CONCEDER a segurança pleiteada para anular o ato administrativo de inabilitação da impetrante na 3ª etapa do concurso, permitindo-lhe igualdade de condições com a devida observância da ordem de classificação em caso de êxito nas demais etapas do certame e convocações.* Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Haroldo Oliveira Rehem, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Fernando Carvalho Mendes, Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins e Erivan José da Silva Lopes. Impedimento/suspeição: Desembargadores Raimundo Eufrásio Alves Filho, Presidente do TJPI, Raimundo Nonato da Costa Alencar e Ricardo Gentil Eulálio Dantas. Sustentação oral: Dra. Jacymar Bandeira da Silva, pela impetrante. ***13. 2012.0001.008309-6. Conflito de competência. Origem: Bom Jesus. Vara Agrária. Suscitante: JUIZ DE DIREITO DA VARA AGRÁRIA DA COMARCA DE BOM JESUS- PI. Suscitado: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE AVELINO LOPES-PI. Relator: Des. José Ribamar Oliveira***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em julgar procedente o Conflito de Competência e declarar competente para processar e julgar o feito o Juízo suscitado, da Vara Única da Comarca de Avelino Lopes, em consonância com o parecer ministerial superior.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira,

José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Erivan José da Silva Lopes e Fernando Lopes e Silva Neto. ***14. 2015.0001.000423-9. Mandado de Segurança. Impetrante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Substituída: Jonara Cássia Nascimento Maciel, representada por sua mãe Maura Luciane Costa Nascimento. Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Tarso Rodrigues Proença (OAB-PI Nº 6.647-B). Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem***. ***DECISÃO:*** *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial superior, em rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, com fundamento no art. 5º, caput e § 2º c/c o art. 6º, caput, e art. 196, todos da Constituição Federal e, ainda, das Súmulas nos 01, 02 e 06 deste TJPI, CONCEDERAM a segurança pleiteada para, declarando ilegal o ato praticado pela autoridade nominada coatora, ordenar a esta última que forneça a vacina requerida em conformidade com prescrição médica, ao impetrante, mantendo, ainda, os efeitos da liminar outrora concedida, nos termos do voto do Relator.* Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Haroldo Oliveira Rehem, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Fernando Carvalho Mendes, Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins e Erivan José da Silva Lopes. ***17. 2015.0001.008912-9. Mandado de Segurança. Impetrantes: ANA CLARA SOARES MONTE, representada por sua genitora NADJA NARA SOARES DE SOUSA. Advogados: Henrile Francisco da Silva Moura (OAB-PI Nº 6.118/08). outros. Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Antônio Lincoln Andrade Nogueira (OAB-PI Nº 7.187). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres***. ***DECISÃO:*** *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial superior, em CONCEDER a segurança, para determinar que o Estado do Piauí forneça à impetrante, ANA CLARA SOARES MONTE, o fármaco HEM OIL RSHO GOLD - CANNABIDIOL CBD, na forma prescrita pelo especialista médico que o acompanha. Sem honorários advocatícios, conforme dispõem o art. 25 da Lei 12.016/09 e as Súmulas 512 do STF e 105 do STJ.* Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Haroldo Oliveira Rehem, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Fernando Carvalho Mendes, Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins e Erivan José da Silva Lopes. ***20. 2015.0001.003147-4. Mandado de Segurança. Impetrante: ANTONIA ALVES DE MORAES RAMOS. Defensor Público: Nelso Nery Costa. Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo César Morais Pinheiro (OAB-PI Nº 6.631-B). Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem***. ***DECISÃO:*** *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial superior, em rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, com fundamento no art. 5º, caput e § 2º c/c o art. 6º, caput, e art. 196, todos da Constituição Federal e, ainda, das Súmulas nos 01, 02 e 06 deste TJPI, CONCEDERAM a segurança pleiteada para, declarando ilegal o ato praticado pela autoridade nominada coatora, ordenar a esta última que forneça a vacina requerida em conformidade com prescrição médica, ao impetrante, mantendo, ainda, os efeitos da liminar outrora concedida, nos termos do voto do Relator.* Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Haroldo Oliveira Rehem, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Fernando Carvalho Mendes, Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins e Erivan José da Silva Lopes. ***22. 2015.0001.006216-1. Mandado de Segurança. Impetrante: REGINALDO DE SOUSA MACEDO. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo César Morais Pinheiro (OAB-PI Nº 6.631-B). Relator: Des. Oton mário José Lustosa Torres***. ***DECISÃO:*** *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial superior, em CONCEDER a segurança, para determinar que o Estado do Piauí forneça ao impetrante, REGINALDO DE SOUSA MACEDO, os CLORIDATO DE CINACALCETE 30mg (MIMPARA) e PARICALCITOL 5mcg (ZEMPLAR), na forma prescrita pelo especialista médico que o acompanha. Sem honorários advocatícios, conforme dispõem o art. 25 da Lei 12.016/09 e as Súmulas 512 do STF e 105 do STJ.* Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Haroldo Oliveira Rehem, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Fernando Carvalho Mendes, Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins e Erivan José da Silva Lopes. ***24. 2011.0001.000651-6. Mandado de Segurança. Origem: Demerval Lobão. Vara Única. Impetrante: MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO-PI. Advogados: Willian Guimarães Santos de Carvalho (OAB-PI Nº 2.644). outros. Impetrada: JUÍZA DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE DEMERVAL LOBÃO. Litisconsorte Passivo: LUDMILA DE ARAÚJO SOUZA OLIVEIRA. Advogados: Antonio Carlos Rodrigues de Lima (OAB-PI Nº 4.914). outro. Relator: Des. José Ribamar Oliveira***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em extinguir o presente mandado de segurança, sem resolução de mérito, em razão da perda superveniente do objeto da impetração, nos termos do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Erivan José da Silva Lopes e Fernando Lopes e Silva Neto. ***25. 2015.0001.009973-1. Mandado de Segurança. Impetrante: CILDA MARAN BARBOSA DA COSTA SANTOS. Advogada: Camila da Costa Pacheco (OAB-PI Nº 8.953). Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO. CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Alberto Elias Hidd Neto (OAB-PI Nº 7.106-B). Relator: Des. José James Gomes Pereira***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, em consonância com o parecer ministerial superior, CONCEDER PARCIALMENTE a segurança pleiteada, confirmando-se, pois, a liminar deferida às fls. 26/30, em todos os seus termos, nos moldes do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Erivan José da Silva Lopes e Fernando Lopes e Silva Neto. Sustentação oral: Dr. Dr. Danilo e Silva de Almendra Freitas, Procurador do Estado. ***26. 2015.0001.009829-5. Mandado de Segurança. Impetrante: ANTONIO AURELIANO DA SILVA. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradora do Estado: Lucimeire Sousa dos Anjos (OAB-PI Nº 5.185). Relator: Des. Oton mário José Lustosa Torres***. ***DECISÃO:*** *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em*

consonância com o parecer ministerial superior, em CONCEDER a segurança, para determinar que o Estado do Piauí forneça ao impetrante, ANTONIO AURELIANO DA SILVA, os fármacos ZEMPLAR 5 mcg/ml (PARICALCITOL) e MIMPARA 30mg (CLORIDATI DE CINACALCETE), na forma prescrita pelo especialista médico que o acompanha. Sem honorários advocatícios, conforme dispõem o art. 25 da Lei 12.016/09 e as Súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Haroldo Oliveira Rehem, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Fernando Carvalho Mendes, Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins e Erivan José da Silva Lopes. ***27. 2014.0001.005218-7- Conflito de competência. Origem: Teresina. 9ª Vara Criminal. Suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA- PI. Suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA- PI. Relator: Des. José James Gomes Pereira***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, contrariamente ao parecer do Ministério Público Superior, em conhecer do Conflito, dando-se pela improcedência, devendo o feito tramitar regularmente pelo Juízo suscitado (4ª Vara Criminal de Teresina).* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Erivan José da Silva Lopes e Fernando Lopes e Silva Neto. ***PROCESSOS PAUTADOS ADIADOS, RETIRADOS DE PAUTA E/OU COM JULGAMENTO SUSPENSO***: OS PROCESSOS A SEGUIR FORAM ADIADOS PELO MESMO MOTIVO (AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR): ***03.2014.0001.004487-7. Mandado de Segurança. Impetrante: MARCOS ANTONIO DE ARAÚJO SANTOS FILHO. Advogados: Max Mauro Sampaio Portela Veloso. outros. Impetrados: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ. GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Júnior. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura; 07. 2015.0001.001444-0. Mandado de Segurança. Origem: Teresina. 1ª Vara Cível. Impetrante: SINDICATO DOS PROFESSORES. AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO PIAU- SIPRO-PI. AdvogadosRaimundo Antônio Ibiapina Neto. outros. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA-PI. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho; 08. 2013.0001.000393-7. Mandado de Segurança. Impetrante: TELMO MACEDO DE ANDRADE. Advogado: Carlos Augusto Bezerra de Sousa Leal. Impetrados: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ. GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradora do Estado: Lorena Portela Teixeira. Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes; 12. 2013.0001.003207-0. Mandado de Segurança. Impetrante: LÍLIA MOEMA REZENDE SANTANA. Advogado: Thiago Ramon Soares Brandim (OAB-PI Nº 8.315). Impetrado: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo César Morais Pinheiro (OAB-PI Nº 6.631-B). Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura***: ***ADIADO OJULGAMENTO*** *do processo em epígrafe em virtude da ausência justificada do Relator.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Haroldo Oliveira Rehem, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Fernando Carvalho Mendes, Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins e Erivan José da Silva Lopes. ***02. 2014.0001.002543-3. Mandado de Segurança. Impetrante: MÁRCIA MILENA OLIVEIRA VILAÇA. Advogados: Marcus Vinicius Andrade Souza. outros. 1ºImpetrados: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ. SECRETÁRIO(A) DE. ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ. 2ºImpetrado: REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ. Advogados: Lucas Santos Eulálio Dantas. outros. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo César Morais Pinheiro. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura***. **ADIADO O JULGAMENTO** do processo em epígrafe em virtude da ausência justificada do Desembargador Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, que requereu vista dos autos em sessão anterior. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Erivan José da Silva Lopes e Fernando Lopes e Silva Neto. ***04. 2014.0001.005647-8. Mandado de Segurança. Origem: São João do Piauí. Vara Única. Impetrante: FRANCISCO HONÓRIO SANTOS. Advogados: Dimas Emílio Batista de Carvalho. outros. Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. PI. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres***. ***ADIADO O JULGAMENTO*** *do processo em epígrafe em virtude da ausência justificada do Desembargador Sebastião Ribeiro Martins, que requereu vista dos autos em sessão anterior*. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Haroldo Oliveira Rehem, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Fernando Carvalho Mendes, Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins e Erivan José da Silva Lopes. ***11. 2015.0001.000697-2. Mandado de Segurança. Impetrante: LILIANE GOMES. SILVA ISAIAS. ROGÉRIO DE ARAÚJO MEDEIROS. Advogados: André Luiz Cavalcante da Silva (OAB-PI Nº 8.820). outro. Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo César Morais Pinheiro (OAB-PI Nº 6.631-B). Relator: Des. Brandão de Carvalho***. ***ADIADO O JULGAMENTO*** *do processo em epígrafe em virtude da ausência justificada do Relator.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Erivan José da Silva Lopes e Fernando Lopes e Silva Neto. ***15. 07.002599-1. Embargos de Declaração na Ação Direta de Inconstitucionalidade. Origem: Curimatá. Embargante/Embargado: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ. Advogado: Diogo Josennis do Nascimento (OAB-PI Nº 8.754). Embargado/Embargante: MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES-PI. Advogado: Wesley Barbosa Soares de Albuquerque (OAB-PI Nº 2.399). Relator: Des. José James Gomes Pereira***. ***ADIADO O JULGAMENTO*** *do processo em epígrafe a pedido do Relator.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Haroldo Oliveira Rehem, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Fernando Carvalho Mendes, Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins e Erivan José da Silva Lopes. ***16. 2014.0001.002836-7. Mandado de Segurança. Impetrante: YURI BARROSO CAIADO FRAGA. Advogado: Leonardo Lima Pinheiro (OAB-PI Nº 9.187). Impetrados: PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO DE PROVAS. TÍTULOS DE NOTÁRIOS. OFICIAIS DE REGISTRO DO ESTADO. DO PIAUÍ; PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. DIRETOR DO CESPE/UNB. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Cid***

Carlos Gonçalves Coelho (OAB-PI Nº 2.844). Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. ***RETIRADO DE PAUTA*** *para o fim de que seja corrigida a publicação, com a devida inclusão do nome do advogado do CESPE/UNB.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Haroldo Oliveira Rehem, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Fernando Carvalho Mendes, Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins e Erivan José da Silva Lopes. ***18. 2015.0001.003617-4. Embargos de Declaração no Mandado de Segurança. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Yury Rufino Queiroz (OAB-PI Nº 7.107). Embargada: JOANA PEREIRA DA ROCHA. Advogado: Welton Alves dos Santos (OAB-PI Nº 10.199). Relator: Des. Brandão de Carvalho***. ***ADIADO O JULGAMENTO*** *do processo em epígrafe em virtude da ausência justificada do Relator.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Erivan José da Silva Lopes e Fernando Lopes e Silva Neto. ***19. 2014.0001.000274-3. Mandado de Segurança. Impetrantes: STÊNIO FRANCO DE OLIVEIRA. KASSÂNIO LEAL PARAÍBA. Advogados: Rodrigo Martins Evangelista (OAB-PI Nº 6.624e outros. Impetrado: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ.. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradora do Estado: Lucimeire Sousa dos Anjos (OAB-PI Nº 5.185). Relator: Des. José Ribamar Oliveira***. ***RETIRADO DE PAUTA*** *a fim de que seja corrigida a publicação, devendo constar como Agravo Regimental.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Erivan José da Silva Lopes e Fernando Lopes e Silva Neto. ***21. 2015.0001.005332-9. Agravo Regimental no Mandado de Segurança. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: José Américo da Costa Júnior (OAB-PI Nº 13.877. Agravado: DELSON CASTELO BRANCO ROCHA FILHO. Advogados: André Luiz Cavalcante da Silva (OAB-PI Nº 8.820). outro. Relator: Des. José James Gomes Pereira***. ***RETIRADO DE PAUTA*** *a fim de que seja corrigida a publicação, constando para julgamento o Mandado de Segurança nº 2015.0001.005332-9, e não o Agravo Regimental.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Erivan José da Silva Lopes e Fernando Lopes e Silva Neto. ***23. 2012.0001.000664-8. Embargos de Declaração no Mandado de Segurança. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradora do Estado: Lucimeire Sousa dos Anjos (OAB-PI Nº 5.185). Embargada: MARIA DE JESUS NUNES SOUSA. Advogados: Jorge Luiz Teles de Oliveira (OAB-PI Nº 1.277). outros. Relator: Des. Brandão de Carvalho***. ***ADIADO O JULGAMENTO*** *do processo em epígrafe em virtude da ausência justificada do Relator.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Erivan José da Silva Lopes e Fernando Lopes e Silva Neto. ***PROCESSOS JULGADOS EXTRA PAUTA***: ***EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.000700-5. Embargantes: Marcele Carvalho Borges Leal. Advogados: Tiago Vale de Almeida e outros. Embargado: Estado do Piauí e outros. Procurador do Estado: Cid Carlos Gonçalves Coelho e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração opostos, vez que atendem aos requisitos de admissibilidade, mas para lhes negar provimento, mercê da inaceitável fundamentação que os sustenta.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Erivan José da Silva Lopes e Fernando Lopes e Silva Neto. ***EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.002293-5. Embargantes: Estado do Piauí. Procuradores do Estado: Cid Carlos Gonçalves Coelho e outros. Embargado: João Batista Pereira de Carvalho. Advogados: Daniel Magno Garcia Vale e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração opostos, dando-lhes provimento, somente para efeitos de prequestionamento, em relação ao art. 1º da Lei nº 9.494/1997, mantendo-se, via de consequência, em todos os seus termos, o aresto recorrido, nos moldes do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Erivan José da Silva Lopes e Fernando Lopes e Silva Neto. ***EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.006012-7. Embargantes: Estado do Piauí. Procurador do Estado: Lucimeire Sousa dos Anjos. Embargada: Jéssica Rayra Teixeira Santos. Advogado: Antônio Aurélio de Alencar. Relator: Des. José Francisco do Nascimento***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração opostos, uma vez que preenchidos os requisitos legais de admissibilidade e, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo incólume o acórdão vergastado, nos termos do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Erivan José da Silva Lopes e Fernando Lopes e Silva Neto. EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS EXTRA-PAUTA: ***REQUERIMENTO Nº 0172937. REQUERENTE: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO, PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL. ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DE DESEMBARGADOR PARA COMPOR QUÓRUM***. ***DECISÃO:*** *O Egrégio Tribunal Pleno CONVOCOU o Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR para compor o quórum de julgamento da 1ª Câmara Especializada Criminal, especificamente para o julgamento do Habeas Corpus nº 2015.0001.012109-8.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Haroldo Oliveira Rehem, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de

Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Fernando Carvalho Mendes, Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins e Erivan José da Silva Lopes. ***REQUERIMENTO VERBAL DO DESEMBARGADOR FERNANDO LOPES E SILVA NETO. ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DE DESEMBARGADOR PARA COMPOR QUÓRUM***. ***DECISÃO:*** *O Egrégio Tribunal Pleno CONVOCOU os Desembargadores RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS e HILO DE ALMEIDA SOUSA para comporem o quórum de julgamento da 4ª Câmara Especializada Cível, na sessão ordinária agendada para o dia 17.05.2016.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Haroldo Oliveira Rehem, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Fernando Carvalho Mendes, Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins e Erivan José da Silva Lopes. Antes de encerrar a sessão, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente parabenizou a Desembargadora Eulália Maria Pinheiro e a Dra. Lenir Gomes pela passagem do Dia das Mães, que acontecerá no próximo domingo. Nada mais a tratar, o Exmo. Senhor Desembargador Presidente encerrou a presente sessão às quinze horas e um minuto, com o exaurimento da pauta. Do que, para constar, eu, _____ (Bel. Marcos da Silva Venancio), lavrei a presente Ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e não havendo impugnação, será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

7.3. ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO DIA 11 DE MAIO DE 2016

ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA EGRÉGIA 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL NO DIA 11 DE MAIO DE 2016
Aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia **3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL**, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, presentes os Exmos. Srs. Des. Hilo de Almeida Sousa, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Des. Haroldo Oliveira Rehem (Relator vinculado dos Processos nº 2010.0001.002230-0 - Apelação Cível; 2010.0001.007645-9 - Apelação Cível; 2010.0001.007378-1 - Apelação/Reexame Necessário) e convocado para compor o quórum de julgamento do Processo nº 2013.0001.005189-0 - Apelação Cível, em razão do impedimento do Exmo. Sr. Des. Ricardo Gentil para atuar no feito. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes - Procuradora de Justiça. Às 09h40 (nove horas e quarenta minutos), comigo, Bacharela Cláudia Laíse Reis Martins, Secretária, foi aberta a Sessão, com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a **ATA DA SESSÃO ANTERIOR**, realizada no dia 04 de maio de 2016, publicada no **Diário da Justiça eletrônico nº 7.971, de 06 de maio de 2016 (disponibilizado em 05 de maio de 2016),** e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. Antes de iniciar o julgamento dos processos, o Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho anunciou que seu mandato como Vice-Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça se encerra no próximo dia 31 de maio de 2016 e que deveser procedida nova eleição para a Presidência desta Colenda 3ª Câmara Especializada Cível, a qual foi realizada em ato contínuo. Considerando que o Exmo. Sr. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas assumirá o cargo de Corregedor Geral da Justiça, o Exmo. Des. Hilo de Almeida Sousa foi eleito, à unanimidade, como novo Presidente desta Câmara, a partir do dia 01 de junho de 2016. Registrada a presença dos acadêmicos do Curso Bacharelado em Direito: **FATEPI**: Elisandro de Sousa Lustosa, Luciano Davide dos Santos Gomes; **CEUT**: Nycollas Rafael Pereira Ferreira, Nadja Mariel Marques da Silva, Alisson Leal Brito; **NOVAUNESC**: Rudson Carneiro Oliveira. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS EXTRAPAUTA:** Não houve julgamento de processos extrapauta nesta sessão. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: 2015.0001.011514-1 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 6ª Vara Cível) Apelante: GABRIEL EVANGELISTA LOPES (Advogado: Alexandre Pacheco Lopes Filho - OAB/PI nº 5525) 1ºApelado: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ-EMGERPI (Advogados: Astrogildo Mendes de Assunção Filho (OAB/PI nº 3525) e outros) 2ºApelado: ELIAS SOARES DA COSTA (Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, e, no mérito, dar-lhe provimento, para modificar a sentença *a quo*, reconhecendo a aquisição da propriedade pelo Apelante sobre o imóvel usucapiendo e determinando a expedição do competente mandado de registro para as anotações legais, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. Sustentação oral, pelo Apelante, do Advogado Alexandre Pacheco Lopes Filho (OAB/PI nº 3525). **2010.0001.007645-9 - Apelação Cível** (Origem: Parnaíba / 4ª Vara) Apelante: IVANILDO CARLOS DE ALMEIDA GALENO (Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar) Apelado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ -DETRAN-PI (Advogado: Aníbal Moreira Viana (OAB/PI nº 939) e outros) **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem:** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a sentença vergastada, declarando a ilegalidade do valor cobrado para registro de alienação fiduciária, bem como determinando a devolução em dobro do valor pago indevidamente, corrigido com juros de lei e correção monetária, devendo-se observar as formalidades legais que regem esta matéria, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa e Des. Haroldo Oliveira Rehem (Relator). **2013.0001.005189-0 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública) Apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA (Advogados: João Francisco Pinheiro de Carvalho (OAB/PI nº 2108) e outros) Apelado: JOSÉ RIBAMAR ALVES DA SILVA (Advogados: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3047/98) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para afastar as preliminares suscitadas, e, no mérito, negar-lhe provimento, declarando o Apelado aprovado no concurso público promovido pela CEPISA e realizado pela CONSUPLAN CONSULTORIA para provimento do cargo de Técnico Industrial - Técnico em Eletrônica, mantendo a sentença em todos os seus termos, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. Haroldo Oliveira Rehem (convocado). **Impedido**: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. **2008.0001.003857-9 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 1ª Vara Cível) Apelante: ALFA BEBIDAS E COMÉRCIO LTDA. (Advogado: Leonardo e Silva de Almendra Freitas - OAB/PI nº 4138) Apelado: ESTEVAM TEIXEIRA DE CARVALHO NETO (Advogado: Antonio Luiz Rodrigues Felinto de Melo - OAB/PI nº 1067/78) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo *in totum* a sentença guerreada, inclusive na condenação do Autor, ora Apelante, ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, mantidos em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Relator), Des. Hilo de Almeida Sousa e Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. **2014.0001.005529-2 - Agravo de Instrumento** (Origem: Teresina / 1ª Vara Cível) Agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA (Advogados: Décio Freire (OAB/PI nº 7396-A) e outros) Agravado: PROCON / MP-PI - PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Agravo de Instrumento, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, somente para estender o prazo para cumprimento da decisão para 3 (três) anos, mantendo incólume o restante da decisão vergastada, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. **2015.0001.010621-8 - Agravo de Instrumento** (Origem: Barro Duro / Vara Única) Agravantes: FRED WILLIMANS COUTINHO MELO e outros (Advogados: Mário Augusto Soeiro Machado (OAB/PI nº 1529) e outros) Agravado: PAULO HENRIQUE COUTINHO MELO (Advogado:

Talmy Tércio Ribeiro da Silva Júnior - OAB/PI nº 6170) **Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumento, para, no mérito, negar-lhe provimento, tornando sem efeito a decisão monocrática exarada pelo Exmo. Desembargador Plantonista, e, mantendo, assim, a decisão de origem, notadamente por não alterar a situação jurídica das partes e resguardar seus interesses jurídicos, bem como dos eventuais ocupantes do bem litigioso, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa e Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Relator). **2009.0001.003414-1 - Embargos de Declaração na Apelação Cível** (Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância/Juventude (Civil)) Embargante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA (Procuradora do Estado: Maria de Fátima Moura da Silva Macedo - OAB/PI nº 1628) Embargada: TERESINHA DE JESUS LOPES MACHADO (Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, para: *i)* dar-lhes provimento quanto ao pedido de não condenação ao pagamento de custas processuais, para retirar essa condenação do acórdão embargado; *ii)* negar-lhes provimento quanto ao pedido de não condenação no pagamento de honorários advocatícios, mantendo essa condenação no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Relator), Des. Hilo de Almeida Sousa e Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. **2014.0001.007119-4 - Agravo de Instrumento** (Origem: Teresina / 7ª Vara Cível) Agravante: MARIA DE JESUS PEREIRA DE SOUSA (Advogados: Gicélia de Oliveira Rosa (OAB/PI nº 4631) e outros) Agravada: NICOLE KETLYN LEAL AMORIM (Advogado: Marcos Luiz de Sá Rêgo - OAB/PI nº 3083) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumento, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão recorrida, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. **2008.0001.003619-4 - Embargos de Declaração na Apelação Cível** (Origem: Teresina / 1ª Vara Cível) Embargantes: JOÃO BRAGA DA CRUZ e outro (Advogados: Cinéas Veloso Neto (OAB/PI nº 603/67) e outro) Embargado: AVINOR - AVICULTURA E PECUÁRIA DO NORDESTE LTDA. (Advogados: João de Almendra Freitas Neto (OAB/PI nº 3355) e outros) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, apenas quanto à alegação de omissão, para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Relator), Des. Hilo de Almeida Sousa e Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. **2013.0001.007560-2 - Apelação Cível** (Origem: Monsenhor Gil / Vara Única) Apelante: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Paulo César Morais Pinheiro - OAB/PI nº 6631-B) Apelada: ADELINA LOPES SAMPAIO PINHEIRO MIRANDA (Advogada: Adelina Lopes Sampaio Pinheiro Miranda - OAB/PI nº 6350) **Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas**. Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo todos os termos da sentença resistida, na forma do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa e Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Relator). Sustentação oral, pelo Apelante, do Procurador do Estado Antônio Lincoln Andrade Nogueira (OAB/PI nº 7187). **2013.0001.002978-1 - Embargos de Declaração na Apelação Cível** (Origem: Teresina / 3ª Vara de Família) Embargante: J. A. B. S. (Advogados: Manuel Barbosa Bezerra (OAB/PI nº 2743) e outros) Embargada: Y. DE. L. O. S., representada por sua genitora R. M. A. de. O. (Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento, em face da inexistência de omissão ou obscuridade no acórdão embargado, encontrando-se devidamente apreciadas todas as questões postas em julgamento, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Relator), Des. Hilo de Almeida Sousa e Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. **2015.0001.004341-5 - Apelação / Reexame Necessário** (Origem: Guadalupe / Vara Única) Apelante: MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PIAUÍ (Advogados: Willian Guimarães Santos de Carvalho (OAB/PI nº 2644) e outros) Apelada: ANA MARIA LEMOS DA FONSECA (Advogado: Thalles Augusto Oliveira Barbosa - OAB/PI nº 5945) **Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para afastar a preliminar suscitada, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença *a quo* inalterada em todos os seus termos, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa e Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Relator). **2009.0001.000617-0 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 1ª Vara Cível) Apelante: RODRIGO FERREIRA DA SILVA (Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2523) e outros) Apelada: MAGAZINE LILIANI S/A (Advogados: Manoel Carneiro Silva (OAB/PI nº 3016) e outro) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo *in totum* a sentença guerreada, inclusive na condenação do Autor, ora Apelante, ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, mantidos em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Relator), Des. Hilo de Almeida Sousa e Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. **2013.0001.004311-0 - Apelação / Reexame Necessário** (Origem: Batalha / Vara Única) Apelante: MUNICÍPIO DE BATALHA-PI (Advogados: Adriano Moura de Carvalho (OAB/PI nº 4503) e outros) Apelado: JOÃO BATISTA DA SILVA CARVALHO (Advogado: Gilberto de Melo Escórcio - OAB/PI nº 7068-B) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação e do Reexame Necessário, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo incólume a sentença de primeiro grau, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. **2013.0001.004296-7 - Apelação / Reexame Necessário** (Origem: Batalha / Vara Única) Apelante: MUNICÍPIO DE BATALHA-PI (Advogados: Adriano Moura de Carvalho (OAB/PI nº 4503) e outros) Apelado: FRANCISCO REGINO DA SILVA (Advogado: Gilberto de Melo Escórcio - OAB/PI nº 7068-B) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação e do Reexame Necessário, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo incólume a sentença de primeiro grau, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. **2013.0001.004298-0 - Apelação / Reexame Necessário** (Origem: Batalha / Vara Única) Apelante: MUNICÍPIO DE BATALHA-PI (Advogados: Adriano Moura de Carvalho (OAB/PI nº 4503) e outros) Apelado: MANOEL WALTERDES DA SILVA CARVALHO (Advogado: Gilberto de Melo Escórcio - OAB/PI nº 7068-B) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação e do Reexame Necessário, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo incólume a sentença de primeiro grau, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. **2013.0001.008424-0 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública) Apelantes: MARIA DE JESUS SOUSA FREITAS e FRANCISCA ADELAIDE DE MOURA LOPES (Advogados: Celso Barros Coelho - OAB/PI nº 298/55) Apelado: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Antônio Lincoln Andrade Nogueira - OAB/PI nº 7187) **Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para que o IAPEP se abstenha de realizar os descontos (abono e gratificação de tempo integral no percentual de 25%),**

condenando a autarquia na devolução dos descontos efetuados desde a citação, com correção monetária e juros legais; e, diante da inversão do ônus de sucumbência, condenar o IAPEP ao pagamento de honorários arbitrados em R$ 6.000,00 (seis mil reais), nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa e Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Relator). **2014.0001.001345-5 - Embargos de Declaração na Apelação Cível** (Origem: Campo Maior / 2ª Vara) Embargante: MARIA DA NATIVIDADE RODRIGUES SANTOS (Advogados: Flávio Almeida Martins (OAB/PI nº 3161) e outros) Embargado: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI (Advogados: Morgana Araújo Sá (OAB/PI nº 9802) e outros) **Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo o acórdão nos termos em que foi proferido, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa e Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Relator). **2014.0001.007447-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível** (Origem: Campo Maior / 2ª Vara) Embargante: ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA (Advogados: Flávio Almeida Martins (OAB/PI nº 3161) e outros) Embargado: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI (Advogados: Morgana Araújo Sá (OAB/PI nº 9802) e outros) **Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo o acórdão nos termos em que foi proferido, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa e Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Relator). **2014.0001.008235-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível** (Origem: Campo Maior / 2ª Vara) Embargante: LÍVIA GONÇALVES DA SILVA (Advogados: Flávio Almeida Martins (OAB/PI nº 3161) e outros) Embargado: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI (Advogados: Morgana Araújo Sá (OAB/PI nº 9802) e outros) **Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo o acórdão nos termos em que foi proferido, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa e Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Relator). **2014.0001.003845-2 - Embargos de Declaração na Apelação Cível** (Origem: Campo Maior / 2ª Vara) Embargante: AURINEIDE LEONEL DE CAETANO (Advogados: Flávio Almeida Martins (OAB/PI nº 3161) e outros) Embargado: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI (Advogados: Morgana Araújo Sá (OAB/PI nº 9802) e outros) **Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo o acórdão nos termos em que foi proferido, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa e Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Relator). **2014.0001.001256-6 - Embargos de Declaração na Apelação Cível** (Origem: Campo Maior / 2ª Vara) Embargante: IZABEL CRISTINA FELIPE SILVA (Advogados: Flávio Almeida Martins (OAB/PI nº 3161) e outros) Embargado: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI (Advogados: Morgana Araújo Sá (OAB/PI nº 9802) e outros) **Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo o acórdão nos termos em que foi proferido, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa e Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Relator). **2014.0001.001375-3 - Embargos de Declaração na Apelação Cível** (Origem: Campo Maior / 2ª Vara) Embargante: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI (Advogados: Dimas Emílio Batista de Carvalho (OAB/PI nº 6899) e outros) Embargada: LUCIVANE SOARES LIMA (Advogados: Cinthya Raquel Pereira Brandim (OAB/PI nº 6095) e outros) **Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo o acórdão nos termos em que foi proferido, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa e Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Relator). **2014.0001.001246-3 - Embargos de Declaração na Apelação Cível** (Origem: Campo Maior / 2ª Vara) Embargante: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI (Advogados: Dimas Emílio Batista de Carvalho (OAB/PI nº 6899) e outros) Embargada: ZILMA GOMES DA PAZ (Advogado: Décio Soares Mota) **Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo o acórdão nos termos em que foi proferido, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa e Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Relator). **PROCESSOS ADIADOS:** Foi adiado o julgamento do Processo nº **2009.0001.000341-7 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 6ª Vara Cível) Apelante/Apelado: BANCO DO BRASIL S. A. (Advogados: Mônica de Moraes Mello e outros) Apelado/Apelante: ERIVELTON MOURA (Advogado: Erivelton Moura) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho,** em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes, que se encontra vinculado ao presente julgamento. Foi adiado o julgamento do Processo nº **2012.0001.002683-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível** (Origem: Teresina / 4ª Vara Cível/Assistência Judiciária) Embargantes: ALDENORA DE JESUS SOARES e outros (Advogados: James Guimarães do Nascimento (OAB-PI nº 5.611) e outros) Embargado: CAIXA SEGURADORA S/A (Advogados: Celso Barros Coelho Neto (OAB-PI nº 2.688/95) e outros) **Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas,** em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes, que se encontra vinculado ao presente julgamento. **PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** Foi retirado de pauta, a pedido de Relator, para diligência, o Processo nº **2012.0001.000304-0 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 6ª Vara Cível) Apelante/Apelado: MAURO SÉRGIO DOS REIS OLIVEIRA (Advogados: Adriana Maria de Albuquerque Leitão (OAB-PI Nº 3.240/00) e outro) Apelado/Apelante: BANCO SANTANDER LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. (Advogados: Daniela Francatti do Nascimento (OAB-PI Nº 5.033/A) e outros) **Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas.** Foi retirado de pauta, a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator, o Processo nº **2010.0001.007378-1 - Apelação / Reexame Necessário** (Origem: Teresina / 4ª Vara da Fazenda Pública) Apelante/Apelado: R & D ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA LTDA. (Advogados: João Ulisses de Brito Azêdo (OAB/PI nº 3446) e outros) Apelado/Apelante: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Flávio Coelho de Albuquerque - OAB/PI nº 3797-B) **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Foi **SUSPENSO** o julgamento e **RETIRADO DE PAUTA** o Processo nº **2013.0001.003837-0 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 4ª Vara Cível) Apelantes: COMPANHIA MARESIA DE RAÇÕES LTDA. e outro (Advogados: Sílvio Augusto de Moura Fé (OAB/PI nº 2422/93) e outro) Apelado: LUAUTO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. (Advogados: José Coelho (OAB/PI nº 747), Luann do Monte Resende (OAB/PI nº 10584) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa,** nos termos do art. 940, do CPC/2015, **em razão do pedido de vista do Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho**. Na oportunidade, antes do referido pedido de vista, houve sustentação oral, pelo Apelado, da Advogada Camila Batista Gonçalves (OAB/PI nº 12.985). Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator votou pelo conhecimento da presente Apelação e pelo seu improvimento, "*ante a ausência de nulidade capaz de macular a sentença recorrida*". O Exmo. Sr. Des. Ricardo Gentil pronunciou que vai aguardar o voto-vista para proferir seu voto. Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. Foi **SUSPENSO** o julgamento e **RETIRADO DE PAUTA** o Processo nº **2010.0001.002230-0 - Apelação Cível** (Origem: Floriano / 2ª Vara) Apelantes: MARIA ELSA VALETIM DE SOUSA e JOSÉ DE AQUINO DA SILVA (Advogados: Juscelino Lopes Bezerra (OAB/PI nº 2488) e outro) Apelado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA (Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4640) e outros) **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem,** nos termos do art. 940, do CPC/2015, **em razão do pedido de vista do Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho**. Na oportunidade, antes do referido pedido de vista, os Exmos. Srs. Desembargadores acordaram, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação e afastar a preliminar de ilegitimidade de parte. No mérito, o julgamento foi suspenso, tendo o Exmo. Sr. Des. Relator votado pelo parcial provimento do recurso, para reformar a sentença recorrida, "*no sentido de condenar a empresa ré/apelada a: i) pagar aos autores/apelantes, uma pensão mensal em decorrência da morte do filho menor, da seguinte maneira: 2/3 (dois terços) de um salário mínimo*

no período em que a vítima completasse 14 (catorze) anos se vivo estivesse, até a data em que completaria 25 (vinte e cinco) anos, e, após, até a provável idade de 69 (sessenta e nove) anos (como requereram em inicial) ou até a morte dos beneficiados, o que ocorrer primeiro, no valor correspondente a 1/3 (um terço) do salário mínimo, determinando que tais valores sejam pagos mensalmente, diretamente aos autores, da forma que melhor lhes aprouver, com vencimento dia 05 de cada mês, devendo os valores dos meses que já se encontram vencidos, desde o mês de maio de 2010, serem pagos, de uma única vez, devidamente corrigidos; ii) pagar, a título de indenização por danos morais aos autores/apelantes, o valor de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) corrigidos de acordo com as Súmulas do c. STJ e, iii) arcar com as custas processuais e os honorários advocatícios, estes fixados em 15% (quinze por cento) do valor atualizado da condenação, em dissonância com o parecer do Ministério Público." O Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa acompanhou o Relator. Presentes os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa e Des. Haroldo Oliveira Rehem (Relator). Foi **SUSPENSO** o julgamento e **RETIRADO DE PAUTA** o Processo nº **2015.0001.003282-0 - Agravo de Instrumento** (Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública) Agravante: ADA DIAS DE CASTRO RIBEIRO (Advogados: Astrogildo Mendes de Assunção Filho (OAB/PI nº 3525) e outros) Agravado: ESTADO DO PIAUÍ (Procuradora do Estado: Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses - OAB/PI nº 7103) **Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas,** nos termos do art. 940, do CPC/2015, **em razão do pedido de vista do Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho**. Na oportunidade, antes do referido pedido de vista, houve sustentação oral, pela Agravante, do Advogado Gustavo Gonçalves Leitão (OAB/PI nº 12.591). Em seguida, os Exmos. Srs. Desembargadores acordaram, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumento e afastar a preliminar de nulidade da decisão agravada por falta de fundamentação, suscitada pelo órgão ministerial. No mérito, o julgamento foi suspenso, tendo o Exmo. Sr. Des. Relator votado pelo parcial provimento do recurso, no sentido de, "*ratificando a decisão monocrática de fls. 72/76, reformar a decisão agravada, deferindo o pedido liminar de antecipação da tutela de mérito, tão somente para determinar ao Estado do Piauí que efetue o pagamento do benefício da Agravante - pensão por morte - com base na remuneração correspondente ao cargo de Médico Plantonista, Classe III, Padrão B, em conformidade com a Lei Complementar nº 90/2007 e Lei Complementar nº 153/2010*". O Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa pronunciou que vai aguardar o voto-vista para proferir seu voto. Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa e Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Relator). E nada mais havendo a tratar, do que, para constar, eu, Cláudia Laíse Reis Martins, Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

8. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

8.1. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2015.0001.007829-6

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: SIMÕES / VARA ÚNICA
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RECORRIDO: EDINA MARIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: ROBERT RIOS MAGALHÃES JÚNIOR
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL - FALSA IDENTIDADE (ART. 307 DO CP) - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO MINISTERIAL - DECISÃO QUE ENCERRA RITO SUMARIÍSSIMO - COMPETÊNCIA ABSOLUTA DAS CÂMARAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS - RECURSO NÃO CONHECIDO E REMETIDO AO JUÍZO COMPETENTE - DECISÃO UNÂNIME.

1 As Turmas Recursais dos Juizados Especiais detém competência absoluta para o julgamento de recurso interposto contra decisão que encerra o rito sumaríssimo previsto na Lei 9.099/95, ainda que proferida por juízo de Vara Única, por força de inexistir na comarca o juízo específico, como na espécie. Inteligência do art. art. 82, "caput", da Lei 9.099/95. Precedentes do STJ;
2 Manifestação desse Tribunal acerca das demais matérias ventiladas que incorreria em indevida violação ao dispositivo legal citado e aos postulados constitucionais do juiz natural e do devido processo legal, impondo-se o não conhecimento do recurso e a sua remessa ao juízo competente para o devido julgamento. Precedentes do STJ;
3 Recurso não conhecido e remetido à Turma Recursal dos Juizados Especiais para julgamento.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, deixar de conhecer do recurso, e determinar a remessa do feito à Turma Recursal dos Juizados Especiais para o seu devido julgamento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.2. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2015.0001.006810-2

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
RECORRENTE: IVANILSON DE OLIVEIRA DINIZ
ADVOGADO: DARCIO RUFINO DE HOLANDA
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - HOMICÍDIO SIMPLES (ART. 121, CAPUT, DO CP) - PRONÚNCIA - RECURSO DEFENSIVO - ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA - LEGÍTIMA DEFESA - RECURSO IMPROVIDO.

1 A absolvição sumária somente é admissível quando se está diante de produção probatória plena, incontroversa, ou seja, quando não haja qualquer dúvida acerca da tese invocada, sob pena de usurpação da competência do Tribunal do Júri. Precedentes;
2 No caso em espeque, a ausência de provas incontroversas quanto às teses defensivas afastam a absolvição sumária. Inteligência do art. 415 do CPP;
3 Recurso conhecido e improvido, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente recurso, porém, negar-lhe provimento, mantendo in totum os termos da decisão de pronúncia, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.3. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2014.0001.001572-5

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA / 2ª VARA
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
APELADO: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA CARDOSO

ADVOGADO: REINALDO DE CASTRO SANTOS FILHO E OUTROS
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL - APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO QUALIFICADO (ART. 155, §4º, IV, DO CP) - SENTENÇA CONDENATÓRIA - RECURSO EXCLUSIVAMENTE MINISTERIAL - MENORIDADE PENAL - PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA - RECURSO PROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.

1 A redação do art. 110, §1º, do Código Penal, expressa a necessidade do trânsito em julgado da sentença para a acusação como pressuposto para o cálculo prescricional com base na pena efetivamente fixada;
2 Tratando-se, por outro lado, de recurso da acusação que não vise o incremento da pena, como na espécie, impõe-se o cálculo pela pena efetivamente fixada. Doutrina;
3 Tomando-se a pena cominada na sentença - de 02 (dois) anos e 11 (onze) meses de reclusão - a prescrição em regra ocorreria em 08 (oito) anos (art. 109, IV, do CP). Por outro lado, diante do reconhecimento da menoridade penal (art. 115 do CP), o prazo prescricional, reduzido à metade, cai para 04 (quatro) anos.
4 Lapso temporal alcançado entre a decisão de recebimento da denúncia (proferida em 24/11/2008) e a sentença condenatória recorrível (publicada em 29/05/2013), marcos interruptivos ora dispostos no art. 117, I e IV, do Código Penal, a fulminar a pretensão punitiva estatal.
5 Recurso conhecido e provido para declarar a prescrição da pretensão punitiva estatal, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para declarar a prescrição da pretensão punitiva estatal, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.4. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.011885-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PIO IX / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: JOSÉ KENEY PAES DE ARRUDA FILHO
IMPETRADO: FRANCISCO TIAGO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: JOSÉ KENEY PAES DE ARRUDA FILHO
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PROCESSUAL PENAL - "HABEAS CORPUS" - TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO (ARTS. 33 E 35 DA LEI 11.343/06) - DESCLASSIFICAÇÃO DELITIVA PARA USO PRÓPRIO - EXCESSO DE PRAZO PARA A FORMAÇÃO DA CULPA - CARÊNCIA OU INSUFICIÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO PARA A MEDIDA EXTREMA - CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS - DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE EM CASO DE CONDENAÇÃO - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM PARCIALMENTE CONHECIDA E DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME.

1 Discussão quanto a tese de desclassificação do crime de tráfico para o de uso de entorpecente que requer dilação probatória, cujo exame revela-se inapropriado nesta via eleita. Ordem não conhecida neste ponto;
2 Circunstâncias do caso concreto, inclusive destacadas nas informações e ratificadas pela douta Procuradoria Geral de Justiça, que se revelam suficientes para justificar, à luz do princípio da razoabilidade, a eventual superação dos prazos fixados em lei para a conclusão da instrução. Precedentes;
3 Decisão que, embora concisa, apresenta fundamentos suficientes para a necessidade da prisão cautelar, com base nos requisitos autorizadores do "fumus commissi delicti" e do "periculum libertatis". Inteligência do art. 312 do CPP. Precedentes;
4 Condições pessoais favoráveis que não têm o condão de per si garantirem a sua revogação. Precedente do STJ;
5 Pleito de recorrer em liberdade, em caso de condenação, não conhecido, sob pena de indevida supressão de instância e violação aos primados ao juízo natural, do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa;
6 Constrangimento ilegal, nos pontos conhecidos, não configurado;
7 Ordem parcialmente conhecida e, nesta parte, denegada, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, denegar a ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em harmonia com o parecer do Ministério Público Superior.

8.5. AÇÃO PENAL Nº 2014.0001.009561-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
REU: VALKIR NUNES OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES - PI
ADVOGADO: MARCOS FERREIRA LIMA
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL - DISPENSA IRREGULAR DE LICITAÇÃO (ART. 89, CAPUT, DA LEI 8666/93) - LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO AÇÃO PENAL ORIGINÁRIA - PREFEITO MUNICIPAL - DENÚNCIA RECEBIDA - DECISÃO UNÂNIME.

1 O atual momento processual cinge-se a um juízo prévio de mera admissibilidade da acusação com verificação, apenas, da congregação dos requisitos formais que lhe são inerentes, cabendo, conforme dispõe o art. 6º da Lei n. 8.038/90, que o relator "delibere sobre o recebimento, a rejeição da denúncia ou da queixa, ou a improcedência da acusação, se a decisão não depender de outras provas";
2 Na espécie, ao que se conclui, a materialidade e os indícios de autoria encontram substrato na prova indiciária e no contexto da inicial acusatória, lastro mínimo a demonstrar a verossimilhança da acusação e a viabilidade da pretensão deduzida. Inviável o acolhimento das teses defensivas, haja vista não serem capazes de afastar, de pronto, as imputações descritas na inicial acusatória, motivo pelo qual seu recebimento é medida que se impõe;
3 Denúncia recebida.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, afastar a preliminar suscitada e receber a denúncia nos termos em foi proposta.

8.6. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.008089-8

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: FLORIANO / 1ª VARA
APELANTE: AFONSO MENDES RIBEIRO
ADVOGADO: DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA E OUTRO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. HOMICÍDIO QUALIFICADO. DE FORMA QUE IMPOSSIBILITOU A DEFESA DA VÍTIMA. PRELIMINAR. NULIDADE DO JULGAMENTO POR QUEBRA DA INCOMUNICABILIDADE DE UMA JURADA. NÃO CONFIGURADO. INCOMUNICABILIDADE SOMENTE QUANTO A QUESTÕES PROCESSUAIS. SÓ É CAUSA DE NULIDADE QUANDO INTERFERIR NA CONVICÇÃO PESSOAL DE CADA MEMBRO DO CONSELHO. NULIDADE DO JULGAMENTO POR INVERSÃO DA ORDEM DOS QUESITOS. IMPOSSIBILIDADE. TESES ABSOLUTÓRIA REUNIDAS EM UM SÓ QUESITO. NÃO PREJUÍZO. DECISÃO CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS NÃO CONFIGURADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Entretanto, conforme se verifica da ata de julgamento, a jurado cumprimentou a mãe da vítima, não tendo a sua manifestação aptidão para causar prejuízo à defesa, haja vista que ocorrera no início do julgamento, antes da colheita dos depoimentos das testemunhas, do interrogatório e dos debates. Como se sabe, nos termos do artigo 563, do CPP, a nulidade - ainda que de natureza absoluta - somente será decretada diante da existência de prejuízo. É a consagração do princípio pas de nullité sans grief em matéria de nulidades.
2. Portanto, não se há de exigir, por questão de lógica e bom senso, absoluta incomunicabilidade entre os jurados que compõem o Conselho de Sentença, providência tão impossível quanto inútil, eis que completamente divorciada da real finalidade que inspira a norma em apreço. Assim, impõe-se estabelecer o verdadeiro alcance da comentada proibição imposta aos jurados, confiando aos estreitos limites da causa sub judice, estes, sim, efetivamente importantes para que se veja mantida a legitimidade das decisões tomadas pelo constitucional Tribunal do Júri.
3. Desse modo, não logrando a defesa demonstrar que houve efetiva discussão sobre o mérito da causa, ou mesmo, que este cumprimento trouxe prejuízo à defesa, impossível de ser acolhida a tese de nulidade por quebra da incomunicabilidade dos jurados.
4. Nesse contexto, não comprovado que a manifestação do jurado causou efetivo prejuízo à Defesa, não há que se declarar a nulidade do julgamento.
5. É certo que, em plenário a defesa requereu a absolvição do acusado com fundamento nas teses de legítima defesa putativa, lesão corporal seguida de morte, homicídio privilegiado e homicídio simples.
6. Portanto, a defesa questionou a ordem dos quesitos aduzindo que a tese principal é a da legítima defesa, tese absolutória, portanto deveria anteceder à pergunta relacionada à tese da desclassificação.
7. Convém destacar que, a partir da reforma introduzida pela Lei nº. 11.689/2008 ao procedimento do Júri, passou-se a abordar a concentração de todas as teses absolutórias em quesito único, com substrato no art. 483, do Código de Processo Penal, bastando que o juiz presidente indague aos jurados o seguinte: "o jurado absolve o acusado?".
8. Nos termos do artigo em epígrafe, o Conselho de Sentença será questionado sobre a materialidade delitiva, autoria ou participação, se o acusado deve ser absolvido, sobre causa de diminuição alegada pela defesa e sobre circunstância qualificadora ou causa de aumento reconhecida na pronúncia ou em decisões posteriores.
9. Destarte, não merece guarida a aventada nulidade do julgamento por suposta inversão dos quesitos submetidos ao Conselho de Sentença, os quais foram formulados em restrita observância ao Código de Processo Penal, por conseguinte agindo com acerto o Juiz Presidente.
10. De tais ensinamentos, como é óbvio, extrai-se que o veredicto do Conselho de Sentença não estará afetado por nulidade alguma, se, existindo mais de uma versão nos autos do processo penal, os Senhores Jurados optarem por uma que encontre ressonância nos elementos de prova, lastreando, assim, com inteira legitimidade a sua convicção.
11. No presente caso, as testemunhas Raimundo Pereira Nunes e João Pereira dos Santos, ouvidas em juízo, relataram que presenciaram o momento em que o crime foi praticado, como também afirmaram categoricamente que o golpe de punhal foi desferido pelo Apelante pelas costas do ofendido.
12. Nesse passo, não há espaço para o decote da qualificadora, eis que presentes nos autos elementos aptos a justificar sua manutenção, e ainda, em respeito ao princípio da soberania dos veredictos.
13. A qualificadora prevista no inciso IV, do §2º, do art. 121, do CP (recurso que dificultou ou impossibilitou a defesa da vítima) justifica-se porque a vítima estava sentada quando foi abordada pelo Apelante com uma faca grande no seu pescoço, fazendo com que aquela desse um pulo para frente e tentado correr do acusado, em vão porém, diante da ação deste de lesionar a vítima com uma facada nas costas.
14. Frente a esse contexto, forçoso concluir que os Senhores Jurados, dentro da soberania norteadora de suas decisões, abraçaram uma das versões contidas neste caderno processual, a da acusação, em perfeita consonância com elementos do acervo probatório, donde não se poder afirmar que o r. veredicto, por eles proferido, tenha sido manifestamente contrário à prova dos autos, como pretende o Apelante.
15. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e improvimento do recurso, em conformidade com o parecer Ministerial Superior.

8.7. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.003204-5

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PIO IX / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: JOSE SOLANO FEITOSA E OUTROS
IMPETRADO: ANDRÉ SEBASTIÃO CARVALHO DE SOUZA E OUTRO
ADVOGADO: JOSE SOLANO FEITOSA E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA

HABEAS CORPUS - HOMICÍDIO QUALIFICADO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO - TESE AFASTADA - EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - INOCORRÊNCIA - ORDEM DENEGADA. 1. Da análise da decisão exarada pelo juízo de origem, pode-se concluir que foram observados os três requisitos necessários para assegurar a validade da decisão, quais sejam: a valoração das provas (onde é feita a apreciação pelo processo judicial dos fatos controvertidos); a avaliação judicial do melhor direito a ser interpretado e aplicado no caso concreto e, por fim, a possibilidade que as partes tenham tido de influenciar a decisão judicial, estando fundamentada idôneamente. 2. Entendo que razão não assiste à impetração, tendo em vista que a lide corre o seu trâmite regular, já que em informações acostadas aos fólios 152/154, aferiu-se que a defesa atravessou aos autos pedido de aditamento da denúncia, sendo este recebido em 04/04/16, e determinada nova citação pessoal do Paciente para se manifestar no prazo de 10 dias. In casu, constatou-se que o magistrado de piso, em momento nenhum, mostrou-se desidioso na condução do feito. Ao contrário, o mesmo vem impulsionando a lide de forma a atingir uma rápida solução, tudo isso em respeito aos direitos inerentes ao Paciente, notadamente a liberdade, cuja constrição deve ser medida excepcional.3. Ordem denegada.

DECISÃO

Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, denegar a ordem impetrada.

8.8. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.000345-8

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: DAVID ARAÚJO MARQUES RIBEIRO
IMPETRADO: FRANCISCO ZEFERINO GOMES DA SILVA BRASIL E OUTRO
ADVOGADO: DAVID ARAÚJO MARQUES RIBEIRO
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - HOMICÍDIO TENTADO - RETIRADA DO MONITORAMENTO ELETRÔNICO - IMPOSSIBILIDADE - TESE AFASTADA - ORDEM DENEGADA. 1. Observo, diante das informações apresentadas pelo juízo a quo (fls. 45/46), bem como dos elementos comprobatórios do direito em questão, que a aplicação do monitoramento eletrônico ao Paciente se mostra pautado na proporcionalidade e razoabilidade, dada a natureza do delito por cuja prática é acusado, o que justifica a necessidade da permanência da cautelar imposta ao mesmo. 2.No caso em questão, o MM. Juiz a quo, ao submeter o Paciente ao monitoramento eletrônico, previsto no artigo 319, IX, do Código de Processo Penal, fundamentou adequadamente a sua decisão, sendo descabida a retirada do aparelho eletrônico. 2. Ordem denegada.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, denegar a ordem impetrada, mantendo-se a decisão fustigada.

8.9. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.002980-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 9ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: WENDEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
IMPETRADO: ANTONIO MENDES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: WENDEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - ROUBO QUALIFICADO EM CONCURSO FORMAL - DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE - ORDEM CONCEDIDA. 1. Nesse vértice, verifico assistir razão à impetração, pois mostra-se injustificável a manutenção do Paciente em cárcere, quando a ele fora fixado o regime menos gravoso para o início do cumprimento da pena imposta na sentença proferida. Do contrário, seria ferir de morte o princípio da dignidade da pessoa humana, insculpido na Constituição Federal.2.Logo, sua manutenção no cárcere representaria, em verdade, desvincular o aspecto cautelar inerente à prisão preventiva e legitimar a execução provisória da pena em regime mais gravoso do que aquele fixado na própria sentença condenatória, qual seja, o regime semiaberto. 3. Ordem concedida.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, pela concessão da ordem impetrada, assegurando ao paciente o direito de recorrer em liberdade da sentença que o condenou e, nessa condição, aguardar o julgamento final do respectivo recurso, expedindo-se a competente guia de execução provisória.

8.10. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.010034-4

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PIRIPIRI / 1ª VARA
APELANTE: A. A. S. S.
ADVOGADO: WENDEL DAMASCENO SOUSA
APELADO: M.P.E.P.
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ARTIGO 619, DO CPP. IMPROVIDOS. 1. Inexistindo os requisitos do artigo 619, do CPP, inviável o acolhimento dos Embargos de Declaração. 2. In casu, a finalidade dos aclaratórios é restaurar a discussão da matéria decidida com o propósito de ajustar o decisum ao entendimento sustentado pelo embargante. 3. Embargos que se nega provimento.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, que embora os Embargos Declaratórios mereçam ser conhecidos, tendo em vista que atendem os requisitos de sua admissibilidade, negar-lhes provimento, face a inaceitável fundamentação que os sustenta.

8.11. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2013.0001.002035-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
JUÍZO: ELIZABETH MARIA MEMORIA AGUIAR
ADVOGADO: ANTONIO ANESIO BELCHIOR AGUIAR
REQUERIDO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO: LUIZ GONZAGA SOARES VIANA FILHO
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO DE COBRANÇA. REEXAME NECESSÁRIO. DEFENSORA PÚBLICA. DIREITO AO PAGAMENTO DE DIFERENÇAS SALARIAIS, DECORRENTES DAS DECISÕES JUDICIAIS QUE DETERMINARA A EQUIPARAÇÃO SALARIAL DA REQUERENTE, DEFENSORA PÚBLICA ESTADUAL DE CATEGORIA ESPECIAL, E MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA MESMA CATEGORIA FUNCIONAL. 1. Hipótese dos autos em que não há que se discutir mais se a autora faz jus ou não ao recebimento dos seus subsídios em paridade com Procurador de Justiça, membro do Ministério Público, uma vez que tal direito já fora concedido e reconhecido pelo próprio Judiciário, sendo apenas debatido o pagamento das diferenças retroativas à data em que passou a ter vigência o ato normativo que concedeu o reajuste aos membros do MP. 2. Havendo in casu o trânsito em julgado de duas decisões judiciais que reconhecera o direito da requerente a implementação do mesmo reajuste concedido nos subsídios dos Procuradores de Justiça, deveria igualmente e de imediato o mesmo aumento integrar o contracheque da autora, Defensora Pública de Categoria Especial. 3. Além do mais, o presente caso se reveste de uma peculiaridade, qual seja, a de já compor no subsídio da requerente, desde agosto/2008, o ajuste assegurado pela Lei nº 5.649/2007, fato este que admite o pagamento das diferenças não quitadas como forma de cumprimento integral dos dispositivos elencados na aludida legislação. 4. Sentença Mantida em Reexame Necessário.

DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do reexame necessário e confirmar a sentença de origem, em todos os seus termos. O Ministério Público deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar a sua intervenção.
Participaram da Sessão de Julgamento: os Exmos. Srs. Desembargadores: José Ribamar Oliveira - Relator, Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho e José James Gomes Pereira.
Fez sustentação oral o Dr. Antônio Anésio Belchior Aguiar - Advogado da Requerente Elizabeth Maria Memoria Aguiar.
Presente ainda o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção - Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

8.12. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.003592-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: PAULO CÉSAR DA SILVA SANTOS E OUTRO
ADVOGADO: EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS E OUTRO
AGRAVADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT - JUSTIÇA GRATUITA - CONSTATADA A INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS DA PARTE AUTORA - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - DEFERIMENTO DO BENEFÍCIO. 1. Conforme ressalva o art. 14, do CPC/2015, a norma processual não retroagirá, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada. Nesses termos, aplicam-se neste recurso as disposições constantes do CPC/1973, em vigor quando do ajuizamento da ação, da prolação e da intimação da decisão de primeiro grau. 2. Diante da constatação de hipossuficiência financeira do recorrente e do pleno preenchimento dos requisitos exigidos em lei, nada obsta, no caso, a concessão da justiça gratuita, ante a observância do acesso ao Judiciário. 3. A declaração da parte interessada, acerca da impossibilidade de arcar com os custos da demanda sem prejuízo de sua subsistência e de sua família, amparada no que consta dos autos, é suficiente para autorizar o deferimento da benesse, sendo de ressaltar que tal orientação está de inteira conformidade com a Constituição Federal, que buscou, substancialmente, facilitar, a todos, o acesso ao Judiciário. 4. Recurso Provido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumento e dar-lhe provimento, ratificando em todos os seus termos a decisão liminar de fls. 68/72, conforme parecer ministerial superior.
Participaram da Sessão de Julgamento: os Exmos. Srs. Desembargadores: José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e José Francisco do Nascimento (convocado).
Presente ainda o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção - Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina, aos três dias do mês de maio de dois mil e dezesseis.

8.13. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.004682-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PADRE MARCOS / VARA ÚNICA
APELANTE: FRANCISCA MARTINA DA CONCEIÇÃO E OUTRO
ADVOGADO: DANIEL DA COSTA ARAÚJO E OUTROS
APELADO: BANCO BMG S.A. E OUTRO
ADVOGADO: GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
EMENTA: APELAÇÕES CÍVEIS. RECURSOS RECÍPROCOS. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. NULIDADE CONTRATUAL. REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS. APOSENTADO DO INSS. DESCONTOS INDEVIDOS NO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. PROTEÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CDC, ART. 42. RESTITUIÇÃO EM DOBRO DOS VALORES INDEVIDAMENTE DESCONTADOS. RESPONSABILIDADE CIVIL DO BANCO. 1. O analfabetismo não causa absoluta incapacidade civil, posto que analfabeto é capaz para certos atos da vida civil, contudo, é necessário para a validade dos atos praticados por essas pessoas nestas condições, o preenchimento de requisitos para que não seja considerado ato nulo. Somente através de escritura pública ou, ainda, por meio de procurador constituído por meio de instrumento público é possível considerar que o analfabeto contraiu obrigações. 2. A responsabilização do Banco, ficou evidenciada com a conduta consistente na contratação irregular de empréstimo. O entendimento jurisprudencial majoritário é no sentido de que não há necessidade de prova efetiva do abalo de crédito, para a caracterização da obrigação de indenizar o dano moral. 3. O ato praticado pelo Banco em cobrar empréstimo consignado não autorizado em benefício de aposentado não respeitando os ditames da Lei, afronta o Direito do Consumidor em face da inexistência da autorização deste empréstimo, presume-se que a cobrança indevida desses valores faz com que a ré seja condenada a devolver em dobro, os valores descontados, é assim que apresenta o parágrafo único do artigo 42 do CDC. 4. Considerando-se a capacidade econômica das partes e a repercussão do fato, proporcionalmente ao dano sofrido e o caráter educativo/punitivo da indenização, para que o primeiro Apelante, se abstenha de realizar descontos mensais no benefício previdenciário da autora, referente, ao contrato desfeito, sob pena de multa; afasto a condenação da segunda Apelante/Recorrida na devolução do valor de R$1.652,69 (mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos) do pedido contraposto na r. sentença, e, com isso, acrescer a títulos de Danos Morais o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); condeno ao pagamento do que foi descontado, em dobro, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do E. TJPI), acrescentado o percentual de 1% (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no artigo 406 do Código Civil vigente, em consonância com o artigo 161, §1º do Código Tributário Nacional, a contar da datada de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ) ao caso concreto, de modo que, não se afigure como um enriquecimento ilícito em proveito de qualquer das partes, e, ainda, condeno, pagamento de custas e honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) do valor da condenação, nos termos do artigo 85, §2º do NCPC. 5. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO / PRIMEIRO APELANTE. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO / SEGUNDO APELANTE. 6. VOTAÇÃO UNÂNIME.
DECISÃO
Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e Improvimento do primeiro Recurso de Apelação; e, dar Provimento ao segundo Recurso de Apelação da parte autora, para que o primeiro Apelante, se abstenha de realizar descontos mensais no benefício previdenciário da autora, referente, ao contrato desfeito, sob pena de multa; afasto a condenação da segunda Apelante / Recorrida na devolução do valor de R$ 1.652,69 (mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos) do pedido contraposto na r. sentença, e com isso, acrescer a título de danos morais o valor de R$5.000,00 (cinco mil reais); condenar ao pagamento do que foi descontado, em dobro, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monetária

nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do E. TJPI), acrescentado o percentual de 1% (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no artigo 406 do Código Civil vigente, em consonância com o artigo 161, §1º do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (Súmula 43 e 54 do STJ) ao caso concreto, de modo que, não se afigure como um enriquecimento ilícito em proveito de qualquer das partes, e, ainda, condenar pagamento de custas e honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) do valor da condenação, nos termos do artigo 85, §2º do NCPC. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

8.14. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.004473-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PADRE MARCOS / VARA ÚNICA
APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A) E OUTRO
ADVOGADO: ANASTÁCIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO E OUTROS
APELADO: EVA ANA DA CONCEIÇÃO E OUTRO
ADVOGADO: EDMILSON EWERTON RAMOS DE ALMEIDA E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. NULIDADE CONTRATUAL. REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS. APOSENTADO DO INSS. DESCONTOS INDEVIDOS NO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. PROTEÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CDC, ART. 42. RESTITUIÇÃO EM DOBRO DOS VALORES INDEVIDAMENTE DESCONTADOS. RESPONSABILIDADE CIVIL DO BANCO. 1. O analfabetismo não causa absoluta incapacidade civil, posto que analfabeto é capaz para certos atos da vida civil, contudo, é necessário para a validade dos atos praticados por essas pessoas nestas condições, o preenchimento de requisitos para que não seja considerado ato nulo. Somente através de escritura pública ou, ainda, por meio de procurador constituído por meio de instrumento público é possível considerar que o analfabeto contraiu obrigações. 2. A responsabilização do Banco, ficou evidenciada com a conduta consistente na contratação irregular de empréstimo. O entendimento jurisprudencial majoritário é no sentido de que não há necessidade de prova efetiva do abalo de crédito, para a caracterização da obrigação de indenizar o dano moral. 3. O ato praticado pelo Apelante em cobrar empréstimo consignado não autorizado em benefício de aposentado não respeitando os ditames da Lei, afronta o Direito do Consumidor em face da inexistência da autorização deste empréstimo, presume-se que a cobrança indevida desses valores faz com que a ré seja condenada a devolver em dobro, os valores descontados, é assim que apresenta o parágrafo único do artigo 42 do CDC. 4. Considerando-se a capacidade econômica das partes e a repercussão do fato, proporcionalmente ao dano sofrido e o caráter educativo/punitivo da indenização, fica acrescido a título de danos morais o valor de R$5.000,00 (cinco mil reais); condenar ao pagamento do que foi descontado, em dobro, a ser por simples cálculo aritmético, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do E. TJPI), acrescentado o percentual de 1% (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no artigo 406 do Código Civil vigente, em consonância com o artigo 161, §1º do Código Tributário Nacional, a contar da datada de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ) ao caso concreto, de modo que, não se afigure como um enriquecimento ilícito em proveito de qualquer das partes, e, ainda, condeno, pagamento de custas e honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) do valor da condenação, nos termos do artigo 85, §2º do NCPC. 5. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 6. VOTAÇÃO UNÂNIME.
DECISÃO
Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do Recurso de Apelação, para que o Apelado, se abstenha de realizar descontos mensais no benefício previdenciário da autora, referente, ao contrato desfeito, sob pena de multa ora estipulada; e, com isso, acrescer a títulos de Danos Morais o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); condenar ao pagamento do que foi descontado, em dobro, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do E. TJPI), acrescentado o percentual de 1% (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no artigo 406 do Código Civil vigente, em consonância com o artigo 161, §1º do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (Súmula 43 e 54 do STJ) ao caso concreto, de modo que, não se afigure como um enriquecimento ilícito em proveito de qualquer das partes, e, ainda, condenar no pagamento de custas e honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) do valor da condenação, nos termos do artigo 85, §2º do NCPC. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

8.15. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.008894-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ÁGUA BRANCA / VARA ÚNICA
APELANTE: MARIA DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO: HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS
APELADO: BANCO BMB S. A.
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. NULIDADE CONTRATUAL. REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. ANALFABETISMO. APOSENTADA DO INSS. DESCONTOS INDEVIDOS. PROTEÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CDC. ESTATUTO DO IDOSO - LEI Nº 10.741/2003. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. RETORNO DOS AUTOS À 1ª INSTÂNCIA. 1. O analfabetismo não causa absoluta incapacidade civil, posto que analfabeto é capaz para certos atos da vida civil, contudo, é necessário para a validade dos atos praticados por essas pessoas nestas condições, o preenchimento de requisitos para que não seja considerado ato nulo. Somente através de escritura pública ou, ainda, por meio de procurador constituído por meio de instrumento público é possível considerar que o analfabeto contraiu obrigações. 2. O disposto no artigo 2º, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, vaticina que, o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. No caso dos autos, não era possível a extinção do feito, na forma do artigo 267, inciso I do CPC, tendo em vista que a Apelante, é pessoa idosa, analfabeta, ficando evidente a sua hipossuficiência, estando obstaculizada de obter prova que se tornaria indispensável para responsabilizar o Apelado, pelo suposto contrato de empréstimo consignado (hipossuficiência técnica), ou seja, a Recorrente, não tem como demonstrar o nexo de causalidade para a fixação da responsabilidade do Recorrido, já que este, é quem possui a integralidade das informações e conhecimento técnico para comprovar que realmente o contrato foi devidamente formalizado entre as partes. 3. Apelação da autora a que se dá provimento, para anular a Sentença e determinar o retorno dos autos à Vara de Origem para a regular instrução do feito. 4. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 6. VOTAÇÃO UNÂNIME.
DECISÃO
Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento, para anular in totum a r. sentença a quo, com o consequente retorno dos autos ao Juízo de origem determinando a inversão do ônus da prova, segundo apreciação dos aspectos de verossimilhança da alegação do consumidor, e de sua

hipossuficiência, e, também, para posterior apreciação e seguimento. Procedam-se aos demais trâmites instrutórios. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção".

8.16. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.004080-3

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: ANTONIO JOSÉ DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA E OUTRO
AGRAVADO: FEDERAL DE SEGUROS S. A.
ADVOGADO: ROMULO ASCHAFFENBURG FREIRE DE MOURA JUNIOR E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO, OMISSÃO E OBSCURIDADE. ART. 1.023, DO NCPC. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA APRECIADA. IMPOSSIBILIDADE. NÃO CONCESSÃO DE EFEITOS INFRINGENTES. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. O cabimento dos Embargos de Declaração está restrito às hipóteses do art. 1.023, do NCPC. Os aclaratórios não se prestam a reformar ou anular decisões judiciais, mas apenas a perfectibilizá-las.
2. Na realidade, o que anseia o recorrente é o reexame da matéria, o que é incabível em sede de Embargos Declaratórios, conforme jurisprudência dominante.
3. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, , à unanimidade, em CONHECER dos presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, visto que preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, mantendo, in totum , o acórdão embargado.

8.17. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.008985-3

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: AROAZES / VARA ÚNICA
APELANTE: AUGUSTA MARIA DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA E OUTRO
APELADO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S. A.
ADVOGADO: FERNANDO STEHLING FILHO E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA
CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO EM CÓPIA - PRESUNÇÃO JURIS TANTUM DE VERACIDADE - CONTRATO BANCÁRIO - ANALFABETISMO - DESCONHECIMENTO DO TEOR DO CONTRATO CELEBRADO - ALEGAÇÃO IMPROCEDENTE - EMPRÉSTIMO REGULARMENTE CONTRAÍDO.

1. É desnecessária a juntada de procuração ou de substabelecimento originais, se as cópias de tais documentos, ainda que não autenticadas, se presumem verdadeiras. Precedentes.
2. Em regra, o alegado analfabetismo da parte não implica em incapacidade absoluta e tampouco em nulidade do negócio bancário por ela celebrado.
3. Os atos praticados por pessoas analfabetas são, em tese, válidos e eficazes, logo, a sua retirada do mundo jurídico depende de prova bastante, quanto ao suposto vício de vontade.
4. Impõe-se afastar a alegação de fraude ou de não realização do negócio bancário, se comprovadas a existência e a regularidade do respectivo contrato, além do repasse da quantia objeto do empréstimo.
5. Sentença mantida, à unanimidade.
DECISÃO
A C O R D A M os exmºs. srs. Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Especializada Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, por atender aos pressupostos de admissibilidade, negando-lhe, porém, provimento, a fim de manter-se incólume a decisão hostilizada.

8.18. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.005345-7

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: FRANCILDA DE ANDRADE GOMES
ADVOGADO: JADER MAXIMO DE SOUSA
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUI E OUTROS
ADVOGADO: PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA
ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO - PROFESSOR DE QUÍMICA - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM RECONHECIDA EX OFFICIO - PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE CITAÇÃO DOS LITISCONSORTES PASSIVOS NECESSÁRIOS REJEITADA - CANDIDATA APROVADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS - AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA - NÃO COMPROVAÇÃO DO FIM DO PRAZO DE VALIDADE DO CERTAME OU DA EXISTÊNCIA DE PRETERIÇÃO - DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO PARA NOMEAR APROVADOS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE - EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. DECISÃO UNÂNIME.

1. Nos termos da novel legislação processual civil, a ausência de legitimidade deverá ser conhecida de ofício pelo julgador caso não tenha sido alegada pelas partes. Súmula nº 04 desta Corte de Justiça. Mandado de segurança conhecido apenas em face do Governador do Estado do Piauí.
2. Não há nos autos pedido para que sejam anuladas as supostas contratações precárias, de modo que eventual concessão da ordem não determinaria a desconstituição de contratos firmados entre a Administração Pública e terceiros, sendo prescindível a citação desses prestadores de serviço para compor a lide, vez que o litisconsórcio necessário se restringe às hipóteses previstas no art. 114 do Código de Processo Civil. Preliminar rejeitada. Precedentes.
3. Em caso de aprovação dentro do número de vagas previstas no Edital, a violação do direito subjetivo ocorre apenas quando o prazo de validade do concurso está em vias de expirar ou já expirou sem que o candidato tenha sido nomeado, ou, ainda, dentro do prazo de validade, desde que comprovada a preterição de candidatos de forma arbitrária e imotivada por parte da administração.

4. In casu, não há prova de que o prazo de validade do concurso tenha expirado. Da mesma forma, a impetrante não comprovou a existência de preterição aos candidatos aprovados, seja por subversão da ordem classificatória do concurso ou pela existência de contratações irregulares por parte da Administração.
5. Verifica-se, portanto, a ausência de prova pré-constituída, pois sequer há demonstração da existência de contratação temporária pela Administração, tampouco que houve ofensa aos dispositivos constitucionais e legais que regem a matéria.
6. Mandado de segurança extinto sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, IV e VI, do CPC, c/c art. 10, caput, da Lei nº 12.016/09.
DECISÃO
Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer do presente writ, em parte, unicamente contra o Governador do Estado do Piauí, e acolher a preliminar de ausência de prova pré-constituída, denegando a segurança e extinguindo o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, IV e VI, do CPC, c/c o art. 10, caput, da Lei 12.016/09. Sem custas e sem honorários advocatícios, a teor do art. 25 da Lei 12.106/09.

8.19. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.007007-8

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: DEUSILENE PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO: LEONARDO CABEDO RODRIGUES E OUTRO
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO: ALBERTO ELIAS HIDD NETO
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA
ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO - PROFESSOR DE HISTÓRIA - PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA REJEITADA - DIREITO SUBJETIVO DEMONSTRADO - CANDIDATA APROVADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS - DESISTÊNCIA DE CANDIDATOS PREVIAMENTE CONVOCADOS - NECESSIDADE E INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO NO PREENCHIMENTO DO CARGO - DIREITO SUBJETIVO DO CANDIDATO CLASSIFICADO IMEDIATAMENTE APÓS A DESISTÊNCIA - INEXISTÊNCIA DE OFENSA AOS ARTS. 61, §1º, II, A), 169, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - INOCORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. JUSTIÇA GRATUITA CONCEDIDA. SEGURANÇA CONCEDIDA.

1. No caso em comento, não há como se esquivar do reconhecimento da existência dos requisitos materiais para o manejo desta via mandamental, inclusive mediante a verificação de estar o direito alegado documentalmente demonstrado na exordial. Preliminar de ausência de prova pré-constituída rejeitada.
2. A violação do direito subjetivo ocorrerá quando o prazo de validade do concurso está em vias de expirar ou já expirou sem que o candidato tenha sido nomeado, ou, ainda, dentro do prazo de validade, desde que comprovada a preterição de candidatos de forma arbitrária e imotivada por parte da administração, conforme já decidiu esta Corte de Justiça, ou quando revelada a inequívoca necessidade de nomeação do aprovado por parte da Administração.
3. Com efeito, no caso em questão impõe-se o reconhecimento do direito subjetivo à nomeação, já que demonstrada a necessidade e o interesse da Administração no preenchimento do cargo, tendo em vista que ele foi ofertado no Edital e um candidato foi chamado para aquela vaga, não comparecendo, contudo, para a posse.
4. Se a própria Administração reconheceu que foram chamados 7 (sete) candidatos, de acordo com "quadro de necessidade de vagas permanentes da 15ª GRE", a desistência de 2 (dois) destes candidatos não faz desaparecer essa situação. Ao contrário, o quadro persiste e, sendo a impetrante classificada dentro do número de vagas, é patente o seu direito subjetivo à nomeação e posse.
5. Ademais, a previsão de vagas no Edital e, mais que isso, a convocação dos candidatos mais bem classificados e que posteriormente não tomaram posse pressupõe a prévia dotação orçamentária capaz de atender a despesa de pessoal e acréscimos decorrentes, o que afasta a alegação de ofensa ao art. 169 da Carta Magna. Precedentes.
5. Não cabe levantar suposta ofensa ao princípio da separação de poderes, que não tem o condão de afastar eventual apreciação pelo Poder Judiciário de ilegalidade perpetrada pela Administração Pública, sobretudo diante de entendimento jurisprudencial pacificado quanto ao caráter vinculado do provimento de vagas previstas no Edital.
6. Segurança concedida.
DECISÃO
Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer do presente writ, para afastar a preliminar suscitada pelo ente estatal e, no mérito, conceder a segurança, com o fim de determinar a nomeação da impetrante ao cargo de Professor de História, com lotação nos quadros da 15ª GRE (sede no município de Corrente), no prazo de dez dias, a contar do recebimento dessa decisão, sob pena de multa diária de R$ 1.000 (mil reais). Sem custas. Sem honorários advocatícios, a teor do art. 25 da Lei 12.106/09.

8.20. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.003270-0

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: AGRIPINO GOMES DE SOUSA E OUTROS
ADVOGADO: JENIFER RAMOS DOURADO E OUTROS
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO: LORENA PORTELA TEIXEIRA E OUTRO
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA - CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA - PLEXO PROBATÓRIO SUFICIENTE - VIA MANDAMENTAL ADEQUADA - PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA - RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO - PRELIMINARES REJEITADAS - TRANSPOSIÇÃO DE CARGO PÚBLICO - EXTENSO VINCULO JURIDICO-ADMINISTRATIVO - EXERCÍCIO REGULAR DAS FUNÇÕES DE ALÇADA DO CARGO PRETENDIDO - POSSIBILIDADE - ASCENSÃO DE NÍVEL - REQUISITOS LEGAIS NÃO COMPROVADOS.

1. Não há que se cogitar de ausência de prova pré-constituída, se dos autos consta plexo probatório hábil a retratar o direito líquido e certo perseguido no writ.
2. O mandado de segurança é a via adequada à proteção do direito líquido e certo inequivocamente comprovado pela parte que o impetrou.
3. A prescrição e a decadência são fenômenos incomportáveis nas relações de trato sucessivo, pelo óbvio motivo de que o prazo que poderia ensejar-lhes a produção de efeitos se renova a cada período de vencimento da obrigação resultante desse vínculo.
4. É justo detentor do direito líquido e certo alegado, o servidor que comprova exercer de boa-fé as funções previstas para o cargo no qual almeja ser enquadrado, sobretudo, quando demonstra desempenhá-las por longa data.
5. Não faz jus à ascensão de nível, consistente na promoção de classe, o servidor que não comprova preencher os requisitos legais exigidos para tanto.
6. Segurança parcialmente concedida.
DECISÃO

A c o r d a m os componentes do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, e em dissonância com o parecer do Ministério Público de grau superior, em dar parcial provimento ao presente mandamus, concedendo-se, por via de consequência, a ordem pretendida, para enquadrar os impetrantes no cargo de agente de polícia civil do Estado do Piauí, no nível de 3ª classe.
Custas de lei, sem, contudo, condenação em honorários advocatícios em virtude do artigo 25, da Lei nº 12.016/09.

8.21. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.008936-4

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: FRANCISCO SABOIA JUNIOR DE SOUSA
ADVOGADO: ANTONIO MARCOS SOARES DE SOUSA
IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO: JONILTON SANTOS LEMOS JR.
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - Embargos de declaração EM MANDADO DE SEGURANÇA - vícios apontados - ausência - Pretensão de reexame da lide - Inadmissibilidade - teses manifestamente infundadas - Decisão embargada - manutenção.

1. Inexistem, no acórdão embargado, as falhas suscitadas na peça recursal, ventilando o recurso, como se conclui, temas já debatidos e decididos no decorrer da lide, em infrutífera tentativa de ver reapreciado o litígio, com base nas teses defendidas pelos embargantes.
2. Recurso conhecido e não provido.
DECISÃO
A C O R D A M os Exmºs. Srs. Desembargadores integrantes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Sessão Planária, por votação unânime, em conhecer dos embargos de declaração e negar-lhes provimento, mercê da inaceitável fundamentação que os sustenta.

9. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

9.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, WELLINGTON DE OLIVEIRA COSTA, por intermédio de sua advogada, SOCORRO DE MARIA DE CARVALHO DO RÊGO BARROS, OAB/PI N° 6977, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.003883-7 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 30/32, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Ante o exposto, deixo de conhecer da presente ordem, face a ausência de prova pré-constituída.*
Intime-se.
Após, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.
Cumpra-se.
Teresina, 10 de maio de 2016.
Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 11 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

9.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco , Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de MOURA, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCO HEITOR SILVA DOS SANTOS, por intermédio do seu advogado: PEDRO DE ARAUJO COSTA, OAB/PI N° 5806, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.003636-1/ 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 66/71, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Assim, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de concessão da medida liminar. (...)*
Teresina, 02 de maio de 2016.
Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 10 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

9.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins,MARIA ROSÂNGELA DA SILVA, por intermédio de seu (a) Advogado (a), Dr (A). Hamilton Reis Santiago de Matos Segundo - OAB/PI N° 6436, nos autos do *HABEAS CORPUS* n° 2016.0001.003567-8 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 26/37, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...)Ante o exposto, CONCEDO o pedido de liminar, sob o compromisso de o paciente comparecer a todos os atos processuais para os quais for intimado, determinando a expedição do competente* ***alvará de soltura com monitoramento em seu favor e termo de comproimisso, salvo se por outro motivo estiver presa.***
Expaça-se Alvará de soltura em favor da paciente **MARIA ROSÂNGELA DA SILVA** *(...)*
Publique-se e Cumpra-se.
Teresina, 09 de maio de 2016.
Joaquim Dias de Santana Filho. *Desembargador Relator".*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 12 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

9.4. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, LUIZ EUQUÉRIO SAMPAIO ESCÓRCIO, por intermédio da sua

advogada, MARCYELLE ARAÚJO NEVES, OAB/PI nº 12.930, nos autos do HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.003340-2/ 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 34/35, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados. (...)*
Teresina, 10 de maio de 2016.
Desembargador José Francisco do Nascimento
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 11 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

9.5. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCO DOUGLAS DA SILVA SANTOS, por intermédio do seu advogado, LUCAS RAMON RODRIGUES LEAL, OAB/PI nº 11.722, nos autos do HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.003110-7/ 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 76/77, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados. (...)*
Teresina, 09 de maio de 2016.
Desembargador José Francisco do Nascimento
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 11 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

9.6. AVISO

A Secretária de Serviços Cartorários Criminais, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que, em face da interposição de Recurso Ordinário nos autos do HABEAS CORPUS nº 2015.0001.012123-2 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, em que é Recorrente SÉGIO REIS ROCHA DA SILVA (Advogado Antonio Paulo Pereira Campos - OAB/PI nº 11.747) e Recorrido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, o Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho, - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, proferiu Decisão, do que se transcreve:
DECISÃO
"(...) Ante o exposto, admito o presente Recurso Ordinário.
Encaminhe-se os autos ao Colendo Superior Tribunal de Justiça.
Publique-se e intimem-se.
Teresina (PI), 10 de maio de 2016
DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 11 de maio de 2016
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

9.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, ALEX FABIANO FRANCO FELIPE, por intermédio de seu advogado, LUCIANO SOUSA DE BRITTO, OAB/PI N° 3283, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.002691-4 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 108/110, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Posto isso, julgo prejudicado o presente habeas corpus pela perda perda do objeto, a teor do que dispõe o artigo 659, do Código de Processo Penal.*
Após as comunicações legais e decorridos os prazos de lei. Arquivem-se os autos.
Cumpra-se.
Teresina, 05 de maio de 2016.
Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 11 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

9.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCO CARLOS ALCÂNTARA SANTIAGO, por intermédio de seu advogado, EMANNUEL NOGUEIRA LIMA, OAB/PI N° 5884, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.002629-0 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 56/58, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Em face do exposto, julgo prejudicado o pedido por perda do objeto, nos termos do art. 659, do Código de Processo Penal.*
Após as comunicações legais necessárias e decorridos os prazos em lei, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição.
Intimem-se e cumpra-se.
Teresina, 05 de maio de 2016.
Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 11 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

9.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do

Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, VIVIANE DA SILVA MOTA, por intermédio de seu advogado, GUSTAVO BRITO UCHÔA, OAB/PI N° 6150, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.004211-7 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 70/72, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Posto isso, JULGO PREJUDICADO o presente habeas corpus pela perda perda do objeto, a teor do que dispõe o artigo 659, do Código de Processo Penal.*
Após as comunicações legais e decorridos os prazos de lei. Arquivem-se os autos.
Publique-se. Intime-se. Notifique-se. Cumpra-se.
Após arquivem-se os autos.
Teresina, 09 de maio de 2016.
Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 11 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

9.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS BARBOSA, por intermédio de seu advogado, GLEYSON VIANA DE CARVALHO, OAB/PI N° 4.442, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.004303-1 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 57/58, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Isto posto, declaro prejudicado o pedido formulado na exordial e julgo extinto o processo com fundamento no disposto no art. 659, CPP.*
Após as comunicações legais e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.
Cumpra-se.
Teresina, 09 de maio de 2016.
Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 11 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

9.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, LEONIDAS SOARES DA SILVA, por intermédio de seu advogado, RAFAEL SANTANA BEZERRA, OAB/PI N° 12.761, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.004816-8/ 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 23/25, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Dai porque, não conheço da presente ação constitucional.*
Intime-se o impetrante quanto ao teor desta decisão.
Cumpra-se. Arquive-se baixa na distribuição.
Teresina, 06 de maio de 2016.
Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO
Relatora"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 11 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

9.12. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL

A Secretária de Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Desembargador Raimundo Eufrásio Alves Filho, AVISA, para os devidos fins, que foi interposto Agravo de Instrumento em Recurso Especial para o Superior Tribunal de Justiça - STJ nos autos da AÇÃO PENAL nº 2013.0001.006191-3 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, por parte do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Os autos permanecerão à disposição do Agravado ARENALDO FERNANDES RIBEIRO (Advogado Tiago José Feitosa de Sá - OAB/PI nº 5445), que poderá impugnar o AGRAVO no prazo legal, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 12 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

9.13. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO

A Secretária de Serviços Cartorários Criminais, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que no Recurso Extraordinário nos autos do RECURSO EM SENTIDO ESTRITO nº 2015.0001.007222-1 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, em que é Recorrente EDILBERTO DE SOUSA MENDES e Recorrido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, o Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho, Presidente deste Tribunal, negou seguimento ao Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal - STF, interposto por parte de EDILBERTO DE SOUSA MENDES (Advogado Ezequiel Miranda Dias - OAB/PI nº 30/80-A).
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 11 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

9.14. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Secretária de Serviços Cartorários Criminais, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que no Recurso Especial nos autos do RECURSO EM SENTIDO ESTRITO nº 2015.0001.007222-1 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, em que é Recorrente EDILBERTO DE SOUSA MENDES e Recorrido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, o Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho, Presidente deste Tribunal, negou seguimento ao Recurso Especial para o Superior Tribunal de Justiça - STJ, interposto por parte de EDILBERTO DE SOUSA MENDES (Advogado Ezequiel Miranda Dias - OAB/PI nº 30/80-A).
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 11 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco

Secretária

9.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Secretária da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, nos autos da APELAÇÃO CRIMINAL nº 2016.0001.004817-0 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, INTIMA, para os devidos fins, RAFAEL DE CASTRO LIMA, por intermédio do Advogado Stanley de Sousa Patrício Franco - OAB-PI 3899, do Despacho exarado pela Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro:
DESPACHO:
"Intime-se o defensor do acusado para apresentar as RAZÕES dos recurso interposto às fls. 163, nos termos do artigo 600 do Código de Processo Penal.
Teresina, 10 de maio de 2016.
Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro
Desembargadora - Relatora"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 11 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

9.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins,FRANCISCO FELIPE MARQUES, por intermédio de seu (a) Advogado (a), Dra. Denize de Maria Dias Gomes e Silva - OAB/PI N° 10.342, nos autos do *HABEAS CORPUS* n° 2016.0001.004282-8 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 29/30, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...)Assim, neste juízo preambular de cognição, não vislumbro manifesto constrangimento ilegal a ensejar a medida de urgência, razão pela qual indefiro a LIMINAR pretendida(...)*
Publique-se. Intime-se. Notifique-se. Cumpra-se.
Teresina, 10 de maio de 2016.
Joaquim Dias de Santana Filho*. Desembargador Relator".*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 12 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

9.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, PAULO ROBERTO RODRIGUES DE SOUSA, através de seu (a) Advogado (a), Dra. Daniela Carla Gomes Freitas - OAB/PI N° 4877, nos autos do *HABEAS CORPUS* n° 2016.0001.004272-5 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 56/58, cuja parte dispositiva é a seguinte:
*(...)"*Isto posto, CONCEDO A LIMINAR requerida, a fim de determinar, a EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA, se por oputro motivo não estiver preso, ao paciente, **PAULO ROBERTO RODRIGUES DE SOUSA**, aplicando as seguintes medidas cautelares previstas no artigo 319. do Código de Processo Penal: comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo juiz, para informar e justificar as atividades (inciso I); proibição de ausentar-se da comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para a investigação ou instrução (inciso IV); recolhiomento domiciliar noturno, a partir das 19h00min, e também nos dias de folga (inciso V); bem como determinar a presença do acusado em todos os atos processuais, advertindo-o que, caso não cumpra qualquer das medidas cautelares impostas, poderá ter sua prisão preventiva decretada, nos termos do artigo 282, § 4º CPP.
Teresina, 09 de maio de 2016.(...)
Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro. Desembargadora - Relatora".
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 12 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

9.18. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, RAFAEL BRUNO DE LIMA BRITO, por intermédio do seu advogado, HERVAL RIBEIRO, OAB/PI Nº 4213/04, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.003961-1/ 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 38/39, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Ante o exposto, indefiro a liminar. (...)*
Teresina, 10 de maio de 2016.
Desembargadora Eulália Maria Pinheiro
Relatora"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 11 de maio' de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

9.19. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, PAULO GABRIEL OLIVEIRA MARTINS, por intermédio do seu advogado, ANDRE RICARDO BISPO LIMA, OAB/PI Nº 11.802, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.004396-1/ 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 153/154, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar.(...)*
Teresina, 10 de maio de 2016.
Desembargadora Eulália Maria Pinheiro
Relatora"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 11 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

9.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, PABLO DIEGO CARVALHO DE SOUSA, através de seu advogado Dr. Gustavo Brito Uchôa - OAB/PI nº 6150, nos autos do *HABEAS CORPUS* n° 2016.0001.004758-9 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 18/21, cuja parte dispositiva é a seguinte:
(...)"Pelo exposto, concedo a liminar, determinando a imediata soltura do paciente, se por outro motivo não estiver preso.
Expeça-se Alvará de Soltura, e, encaminhem-se a unidade prisional onde se encontra o segregado com maior urgência*.(...)*
Teresina, 09 de maio de 2016.
Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro. Desembargadora - Relatora".
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 12 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

9.21. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, MANOEL DESOUSA BRITO, por intermédio de seu advogado, DANIEL DE JESUS OLIVEIRA, OAB/PI N° 11648, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.004254-3/ 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 53/54, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, constatado que o paciente está em liberdade, e verificada a carência de ação pela perda superveniente de objeto, JULGO PREJUDICADA a ordem impetrada.*
Intime-se, em seguida dê-se baixa na distribuição.
Teresina, 04 de maio de 2016.
Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO
Relatora"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 11 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

9.22. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Secretária da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Relator nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA nº 2016.0001.004652-4 / Tribunal Pleno - TJPI, INTIMA, para os devidos fins, VALDINAR DE ARAÚJO BORGES, por intermédio do Advogado Manoel de Barros e Silva - OAB/PI nº 1575, da seguinte DECISÃO, da qual se transcreve o que segue:
DECISÃO:
"(...) Diante do exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL do presente mandado de segurança, razão pela qual extingo este *mandamus* sem resolução do mérito, nos termos do art. 10 da Lei 12.016/09 c/c art. 485, I, do CPC/2015.
Publique-se, intime-se e cumpra-se.
Teresina(PI), 10 de maio de 2016.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 12 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

10. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

10.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA BANCO DO BRASIL S.A.*** (Adv. Louise Rainer Pereira Gionédis e outros) Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003815-1** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. FERNANDO CARVALHO MENDES- Relator.'
***DESPACHO*:**
"...Por isso, intime-se a parte apelante para protocolar a guia original de recolhimento do preparo recursal, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento do apelo.
Cumpra-se.
Após, voltem-me conclusos os autos.
Teresina, 14 de abril de 2016.
Des. FERNANDO CARVALHO MENDES"
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **LUIS CARLOS MARTINS ALVES E OUTROS** (ADV. ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES E OUTROS) Agravante e **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A.** (Adv. JOÃO PEDRO DE MACEDO E OUTROS) Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.000766-0,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Intime-se a parte Agravante, através de seu advogado, para querendo, no prazo de Lei, apresentar resposta ao Pedido de Reconsideração interposto pelo agravado.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 11 de março de 2016.
Des. José James Gomes Pereira -
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.3. AVISO DE INTIMAÇÃO E OF. Nº 531/2016

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS- 3ª CIRCUNSCRIÇÃO** (Adv. JANAINA NUNES CAVALCANTE DE DEUS E OUTROS) Agravante e **ANTONIA ALVES DA SILVA E OUTROS (A**dv. IRACEMA DOS SANTOS ROCHA DA SILVA E OUTROS) Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.009967-6,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Diante do exposto, com esses fundamentos, NEGO SEGUIMENTO ao recurso e por conseguinte, determino que os autos sejam arquivados com a respectiva baixa na distribuição.
Comunique-se ao douto Juízo a quo.
Intimem-se e cumpra-se.
Teresina (PI), 27 de abril de 2016.
Des. José James Gomes Pereira -
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA BANCO DO BRASIL S.A*** (Adv. RAFAEL SGANZERLA DURAND E OUTROS) Apelado o ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.008535-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho- Relator.
DESPACHO
"...Defiro o pleito de vista por cinco (5) dias.
Teresina (PI), 25/01/2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.5. AVISO DE INTIMAÇÃO E CARTA DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, INTIMA FRANCISCO CESÁRIO DOS SANTOS** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral) **Agravante** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002386-0/TERESINA** ora intimado no despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **Brandão de Carvalho - Relator.**
DESPACHO:
Desta forma não, conheço do presente embargos de declaração, uma vez que fere o direito intertemporal, bem como afronta o Enunciado Administrativo número 2 do STJ.
Intimem-se.
Teresina, 25 de abril de 2016.
Des. Brandão de Carvalho
Relator
SESCAR-CÍVEL, Teresina, em 11 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.6. AVISO DE INTIMAÇÃO, CARTA DE INTIMAÇÃO E DECISÃO REMETIDA AO JUIZ DE ORIGEM VIA MALOTE DIGITAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, INTIMA JOSÉ MALAQUIAS DE SOUSA** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral) **Agravante** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.003104-1/TERESINA** ora intimado no despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **José Ribamar Oliveira - Relator.**
DESPACHO:
Ante o exposto, reconhecendo-se o perigo da demora e a fumaça do bom direito, **concedo o efeito suspensivo ao presente Agravo de Instrumento,** suspendendo os efeitos da decisão agravada e concedendo a liminar deferindo a Inversão do Ônus da Prova para determinar à Instituição Financeira agravada que apresente no processo originário o Contrato Celebrado entre as partes e as comprovações de depósitos dos valores em favor do agravante de modo a possibilitar uma análise mais detalhada da demanda e deferindo o beneficio da justiça gratuita, até ulterior decisão.
Proceda-se à comunicação desta decisão ao juízo de origem, nos termos do artigo 1.019 do CPC de 2015.
Outrossim, determino seja intimada a parte Agravada para apresentar resposta ao presente Agravo, no prazo de 15(quinze) dias, em atenção ao artigo 1.019, inciso II do CPC de 2015.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 04 de abril de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator
SESCAR-CÍVEL, Teresina, em 11 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.7. AVISO DE INTIMAÇÃO, CARTA DE INTIMAÇÃO E DECISÃO REMETIDA AO JUIZ DE ORIGEM VIA MALOTE DIGITAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, INTIMA FRANCISCO ANTONIO DA SILVA** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral) **Agravante** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.003196-0/TERESINA** ora intimado no despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **José Ribamar Oliveira - Relator.**
DESPACHO:

Ante o exposto, reconhecendo-se o perigo da demora e a fumaça do bom direito, **concedo o efeito suspensivo ao presente Agravo de Instrumento,** suspendendo os efeitos da decisão agravada e concedendo a liminar deferindo a Inversão do Ônus da Prova para determinar à Instituição Financeira agravada que apresente no processo originário o Contrato Celebrado entre as partes e as comprovações de depósitos dos valores em favor do agravante de modo a possibilitar uma análise mais detalhada da demanda e deferindo o beneficio da justiça gratuita, até ulterior decisão.
Proceda-se à comunicação desta decisão ao juízo de origem, nos termos do artigo 1.019 do CPC de 2015.
Outrossim, determino seja intimada a parte Agravada para apresentar resposta ao presente Agravo, no prazo de 15(quinze) dias, em atenção ao artigo 1.019, inciso II do CPC de 2015.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 04 de abril de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator
SESCAR-CÍVEL, Teresina, em 11 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, INTIMA TIM CELULAR S.A.** (Adv. José Ricardo do Nascimento Varejão e Outros) **Apelante e JOÃO PAULO DE CARVALHO** (Adv. José Arimateia Dantas Lacerda e Outro) **Apelado** nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003564-2/TERESINA** ora intimados no despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **José Ribamar Oliveira - Relator.**
DESPACHO:
Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o Recurso de Apelação nos efeitos suspensivos e devolutivo, nos termos do artigo 1.012 e 1.013 do CPC/2015.
Outrossim, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 12 de abril de 2016.
Des. **José Ribamar Oliveira**
Relator
SESCAR-CÍVEL, Teresina, em 10 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.9. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO (ARESP E ARE)

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foram interpostos Agravos, referentes a Recurso Especial e Recurso Extraordinário, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.004770-2,** para o Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, respectivamente, em que é Agravado **AQUILES NOGUEIRA LIMA** (Adv. Marcos Patrício Nogueira Lima), e que os autos do referido processo permanecerão à disposição da Agravada nesta Secretaria Cartorária Cível, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente aviso no Diário da Justiça Eletrônico, na forma do artigo 544, § 2º, do Código de Processo Civil.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - S.A. - CEPISA** (Adv. Calos Augusto Teixeira Nunes e Outros) Agravante, **e, CLODOALDO MELO** (Adv. Ricardo Ilton Correia Santos e Outro) Agravado nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001. 001309-9** da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA-** Relator.
DECISÃO
"Da análise dos autos percebe-se que não estão configurados os requisitos que autorizam a concessão da liminar, pois não foram evidenciados o *periculum in mora* e o *fumus boni juris*, nem tão pouco o abuso de poder alegado pelo agravante, razão pela qual indefiro neste momento a liminar requerida.
Todavia determino que o presente recurso seja tramitado na sua forma instrumental, e via de consequência seja intimado o Agravado e posteriormente, os autos sejam remetidos para parecer do Ministério Público Superior.
Cumpra-se.
Teresina, 11 de abril de 2016.
Des. **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MUNICÍPIO DE BERTOLINIA/PI** (Adv. Max Weslen Veloso de Morais Pires) Agravante, **e, CÂMARA MUNICIPAL DE BERTOLINIA** (Adv. José Martins Silva Junior e Outro) Agravado nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001. 000952-7** da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA-** Relator.
DECISÃO
"Da análise dos autos percebe-se que não estão configurados neste momento processual,os requisitos que autorizam a concessão da liminar, pois não foram evidenciados o *periculum in mora* e o *fumus boni juris.*
Todavia, determino que o presente recurso seja tramitado na sua forma instrumental, e via de consequência seja intimado o Agravado para apresentar as contrarrazões e posteriormente os autos sejam remetidos para parecer do Ministério Público Superior.
Cumpra-se.
Teresina, 26 de abril de 2016.
Des. **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**

Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MARIA DA SOLIDADE CONCEIÇÃO** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral) Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001. 001139-0** da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA-** Relator.
DECISÃO
"Conforme alhures apontado, o recurso ora interposto não merece conhecimento, uma vez que não cabe recurso das decisões interlocutórias em sede de juizado especial cível.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.
Teresina, 14 de março de 2016.
Des. **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOUSA** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral) Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001. 002827-3** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA-** Relator.
DESPACHO
" Intime-se a parte Agravante, através de seu Advogado, para no prazo de 10 dias juntar nos autos a decisão de fls.12, devidamente assinada pelo magistrado, sob pena de extinção do processo.
Cumpra-se.
Teresina, 05 de maio de 2016.
Des. **José James Gomes Pereira**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 10 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA TOMÉ JOSÉ DA COSTA** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral) Agravante nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001. 002877-7** da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA-** Relator.
DECISÃO
"Diante do exposto, conheço do Agravo de Instrumento e dou-lhe provimento, para suspender a decisão do juízo a quo para conceder o direito à inversão do ônus da prova a favor da agravante, até decisão final da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça.
Comunique-se.
Intimem-se.
Diligências legais.
Teresina (PI), 08 de abril de 2016.
Des. **José James Gomes Pereira**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA FRANCISCO MARTINS DA SILVA e Outro** (Adv. Danilo Baião Ribeiro, Luiz Valdemiro S. Costa e Outro) Embargado nos autos da APELAÇÃO CÍVEL n. 2015.0001.003978-3 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA** - Relator.
Despacho
"Com efeito, em acatamento ao princípio do contraditório e ampla defesa, intimem-se o Embargado, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de lei.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 12 de abril de 2016.
Des. **José James Gomes Pereira**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA CONDOMÍNIO COMERCIAL POTY PREMIER** (Adv. Alisson Farias de Sampaio e Outros) Agravante nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.000259-4 do** despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA-** Relator.
DESPACHO
"Intime-se a parte agravante, por seu patrono, para no prazo legal, juntar aos autos documentos que provem a condição alegada na inicial, art. 99, § 2º do CPC.
Cumpra-se.

Teresina , 07 de abril de 2016.
Des. **José James Gomes Pereira**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA GONÇALA DE ABREU LIRA IMPERES** (Adv. João Ricardo Imperes Lira) **Requerente**, nos autos do REEXAME NECESSÁRI**O Nº 2015.0001. 008357-7** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA-** Relator.
DESPACHO
" Assim, em acatamento aos princípios do contraditório e ampla defesa, intime-se a Sra. Gonçala de Abreu Lira Imperes, para, querendo, manifestar-se sobre o Regimental de fls. 135/158, no prazo legal.
Cumpra-se.
Teresina, 11 de abril de 2016.
Des. **José James Gomes Pereira**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 10 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.18. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE ARESP

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto Agravo, referente a Recurso Especial, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 06.003136-0,** para o Superior Tribunal de Justiça, em que é Agravante **J. L. FACTORING E FOMENTO MERCANTIL LTDA. E OUTRO** (Adv. Nathalie Cancela Cronemberger Campelo), e Agravado **F. RIBEIRO NETO - DROGANETT'S** (Adv. Filomeno Ribeiro Neto), e que os autos do referido processo permanecerão à disposição do Agravado nesta Secretaria Cartorária Cível, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente aviso no Diário da Justiça Eletrônico, na forma do artigo 544, § 2º, do Código de Processo Civil.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.19. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.003761-7,** em que é Recorrente **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ** (Adv. Herval Ribeiro), e Recorrido **RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA** (Adv. João Deusdete de Carvalho). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.20. AVISO DE INTIMAÇÃO E OF. Nº 530/2016

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA MARIA IVANILDE MENDES SILVA*** **(adv.** THIAGO SANTOS CASTELO BRANCO) Agravante a ora intimada, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2011.0001.004219-3**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas - Relator.
DESPACHO
"...O artigo 501 do CPC dispõe que o recorrente poderá, a qualquer tempo, sem anuência do Recorrido ou dos litisconsortes, desistir do recurso. Neste termos, considerando a exteriorização formal de vontade pela qual a Agravante requer fim ao processamento do recurso interposto, julgo extinto o processo, com fundamento nos artigos 267, VIII c/c 501, ambos do CPC.
Intime-se.
Dê-se ciência ao juízo da causa.
Teresina (PI), 18 de dezembro de 2015.
Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 17 de março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.21. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA EDITE RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO (Adv.*** WILSON GUERRA DE FREITAS JÚNIOR E OUTRO) Requerida a ora intimada, nos autos da **APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 2011.0001.006912-5**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. HILO DE ALMEIDA SOUSA - Relator.
DESPACHO
"...Desta feita, determino o encaminhamento dos autos à Sescar- Cível para a expedição do Alvará Judicial em favor de EDITE RODRIGUES DOS SANTOS, CPF 322.421.663-87, para levantamento dos valores depositados, sem a incidência de descontos decorrentes de impostos, no que se refere ao Depósito Judicial demonstrado pela fl. 362. Determino, outrossim, que o apelado comprove, sob as penas da lei, a compra do referido remédio. Cumpra-se."
Teresina (PI), 11 de maio de 2016.
Des. HILO DE ALMEIDA SOUSA
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito,

Secretária de Serviços Cartorários Cíveis,

10.22. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MARIA ALICE DE MEL** (Adv. Eduardo Douglas Frazão e Silva e outro) Agravante, nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2016.0001.002151-5 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO** - Relator.
Despacho
"Daí porque determino a **intimação da Agravante**, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 05(cinco) dias, **juntar aos autos comprovante de renda mensal e detalhamento de gastos**, de pelo menos 03 (três) dos últimos 06 (seis) meses, para que eu possa formar minha convicção sobre a concessão ou não do pleito de gratuidade da justiça (art. 99, § 2º, CPC/2015).
Teresina (PI), 06 de abril de 2016.
Desembargador FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.23. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA REMAZA NOVATERRA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA** (Adv. Ulisses de Oliveira Sales e Outros) Apelante, nos autos da APELAÇÃO CÍVEL N. 2009.0001.002984-4 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO** - Relator.
Despacho
"Intime-se o Apelante para fornecer o novo endereço do Apelado, necessário para que se proceda a intimação deste último, para, querendo contrarrazoar o recurso, diante da certidão apesentada pelo Oficial de Justiça às fls. 102v, com informação de que se não ter encontrado rua com o nome Marilene, pelo prazo de 05 (cinco) dias.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 13 de abril de 2016.
Desembargador FRANCISCO LANDIM
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.24. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Presidente, nos autos da **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.007339-3,** em que é Agravante **ESDRAS AVELINO FILHO E OUTROS** (Adv. Isabelle Marques Sousa) e Agravado **ERNO MARCOS SCHERER** (Adv. Guilherme Fonsêca Viana Santos), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **ERNO MARCOS SCHERER** (Adv. Guilherme Fonsêca Viana Santos), para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de maio de 2016.
Bela. GRAZIELA MENESES DE BRITO
Secretária

10.25. AVISO DE INTIMAÇÃO (REFERENTE AO AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO)

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **GENÉSIO PEREIRA DE OLIVEIRA** (Advs. José Ribamar Coelho Filho e outros), Requerido, nos autos da **APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.003796-4**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Presidente.
***DESPACHO*:**
"... Dessa forma, tendo em vista a interposição de Agravo nos próprios autos às fls. 168-180, em face da decisão monocrática (fls. 163-165) que negou seguimento ao Recurso Extraordinário (fls. 143-155), encaminhem-se os autos ao Supremo Tribunal Federal.
Publique-se.
Teresina-PI, 04 de maio de 2016.
DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.26. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, INTIMA MARIA DA CRUZ DA SILVA MINEIRO** (Adv. Acelino de Paula Vanderlei Filho) **Agravado** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.011844-0/TERESINA** ora intimado no despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.**
DESPACHO:
Por força do art. 1.021, § 2º, do Novo CPC, determino a intimação da parte agravada para manifestar-se sobre o presente recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
Cumpra-se.
Teresina, 03 de maio de 2016.
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Relator
SESCAR-CÍVEL, Teresina, em 10 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.27. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, INTIMA DAVINA**

GONÇALVES CORDEIRO VELOSO E OUTRO (Adv. Marlio da Rocha Luz Moura e Outros) **Apelante** nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.007827-5/TERESINA** ora intimado no despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.**
DESPACHO:
Tendo em vista os embargos interpostos pelo município de São Pedro do Piauí, que repousam às folhas 209/214, destes autos, **intime-se** a parte embargada, para o fim e pelo prazo revistos no § 2º, do artigo 1.023, do novo Código de Processo Civil.
Cumpra-se.
Teresina, 05 de abril de 2016.
Des. **Raimundo Nonato da Costa Alencar**
Relator
SESCAR-CÍVEL, Teresina, em 10 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.28. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA HERLANE DOS SANTOS ARAUJO E OUTROS*** (Adv. Francisco Soares Campelo Filho e outros) Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.001176-8** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. FERNANDO LOPES E SILVA NETO- Relator.'
***DESPACHO*:**
"Existindo questão apreciável de ofício, ainda não examinada no julgamento deste recurso a respeito da prejudicial de mérito de prescrição, suscitada pelo ESTADO DO PIAUÍ, ora apelado, determino a intimação das apelantes para se manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos dos artigos 10 e 933, Caput, ambos do Novo Código de Processo Civil.
À Secar Cível, para as providências cabíveis.
Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação das partes e, após, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina, 26 de abril de 2016.
Des. FERNANDO LOPES E SILVA NETO"
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.29. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA JOSINO FERREIRA DE SOUSA*** (Adv. Lennon Araújo Rodrigues) Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.010788-0** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. FERNANDO LOPES E SILVA NETO- Relator.'
***DESPACHO*:**
"...Por todo o exposto, não conheço do presente agravo de instrumento, tendo em vista a ausência de comprovação do estado de pobreza e não recolhimento das custas e despesas do preparo recursal, com fulcro no disposto nos artigos 932,III, 1.007,§4º e 1.017, §1º, todos do Novo Código de Processo Civil.
Publique-se. Intimem-se.
Transcorrendo o prazo recursal, sem manifestação, dê-se baixa na distribuição e proceda-se a remessa de cópia desta decisão ao juízo de origem.
Cumpra-se.
Teresina, 29 de abril de 2016.
Des. FERNANDO LOPES E SILVA NETO"
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.30. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ROSÂNGELA ARAÚJO DE MELO*** (Adv. Vilmar Oliveira Fontenele e outro) Requerido, nos autos da **APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.009494-7** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES- Relator.'
***DESPACHO*:**
"...Com estes fundamentos, em atuação monocrática autorizada pelos art. 1.011,I e 932,V, "b", do CPC/2015, DOU PROVIMENTO ao recurso para reformar a sentença recorrida, julgando os pedidos da inicial improcedentes, na forma do art. 487,I, do CPC/2015.
Custas e honorários sucumbenciais, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, pela parte autora/apelada. Contudo, por ser beneficiária da justiça gratuita, a exigibilidade das despesas em comento encontram-se sob condição suspensiva pelo prazo de 05 (cinco) anos, na forma do art. 98,§3º, do CPC/2015.
Intimem-se.
Teresina, 18 de março de 2016.
Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES"
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.31. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA FRANCISCA DAS CHAGAS PINHEIRO DA SILVA E OUTROS*** (Adv. Luiz Valdemiro Soares Costa e outros) Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.000211-5** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. FERNANDO LOPES E SILVA NETO- Relator.'
***DESPACHO*:**
"Existindo questão apreciável de ofício, ainda não examinada no julgamento deste recurso, a respeito da preliminar de nulidade de sentença- ante a ausência de intimação dos autores/ apelantes no prazo de 48h a justificar a ausência de interesse no prosseguimento processual motivo pelo qual o magistrado de 1º grau extinguiu o processo, sem resolução do mérito, determino a intimação das partes, apelantes e apelados, para

se manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos dos artigos 10 e 933, ambos, do Novo Código de Processo Civil.
À Sescar Cível, para as providências cabíveis.
Após, o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação das partes e, após, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina, 04 de maio de 2016.
Des. FERNANDO LOPES E SILVA NETO"
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.32. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA (Adv.*** LORENA CAVALCANTI CABRAL) Agravante o ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.003187-9**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.
DESPACHO
"...Com estes fundamentos, NÃO CONHEÇO do recurso por manifesta inadmissibilidade , o que faço com arrimo no art. 932, III, do CPC/2015.
Intimem-se.
Teresina (PI), 15 de abril de 2016.
Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito,
Secretária de Serviços Cartorários Cíveis,

10.33. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA PLASNOR DISTRIBUIDORA DE PLÁSTICO DO NORDESTE LTDA*** (Adv. RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS E OUTROS) Apelante o ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.005159-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.
DESPACHO
"...Por força do art. 1.021, §2º, do Novo CPC, determino a intimação da parte agravada para manifestar-se sobre o presente recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 27 de abril de 2016.
Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito,
Secretária de Serviços Cartorários Cíveis,

10.34. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA FÁBIO PEREIRA DA SILVA (Adv.*** ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS) Agravante o ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.006190-9**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.
DESPACHO
"...Com estes fundamentos, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, o que faço com arrimo no artigo 526, parágrafo único c/c art. 557, ambos do CPC. Prejudicadas as demais questões suscitadas.
Publique-se.
Teresina (PI), 16 de março de 2016.
Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito,
Secretária de Serviços Cartorários Cíveis,
SESCAR CÍVEL -TJPI

10.35. AVISO DE INTIMAÇÃO E DECISÃO REMETIDA AO JUIZ DE ORIGEM VIA MALOTE DIGITAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A- CEPISA*** (Adv. JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO E OUTROS) Agravante e **ABDIAS ALVES PEREIRA ME (CERÂMICA BETEL)** (Adv. ROBERTO PIRES DOS SANTOS) Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.000644-7**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.
DESPACHO
"...Com estes fundamentos, INDEFIRO o pedido de concessão de efeito suspensivo ao recurso.
Intime-se a parte agravada para responder ao recurso no prazo de 10 (dez) dias.
Oficie-se o d. Juízo de 1º grau para prestar as informações necessárias no prazo de 10 (dez) dias.
A SESCAR CÍVEL para as providências cabíveis.
Publique-se.
Teresina (PI), 16 de março de 2016.
Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito,
Secretária de Serviços Cartorários Cíveis,
SESCAR CÍVEL -TJPI

10.36. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A (Adv.*** PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO E OUTROS) Agravado o ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.003921-3**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.
DESPACHO
"...Dado efeito modificativo (infringente) pretendido pelo embargante, em respeito aos princípios do contraditória, da ampla defesa e do devido processo legal, determino a intimação do embargado para, querendo, oferecer resposta no prazo de 05 (cinco) dias, igual prazo concedido para a interposição do recurso em apreço, a teor do previsto nos artigos 1.023, §2º do Novo Código de Processo Civil e 368, §1º, 1ª parte do RITJPI.
Ato contínuo, junte-se aos autos a petição avulsa nº 3700.
Após, voltem-me conclusos. Cumpra-se.
Teresina (PI), 13 de abril de 2016.
Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito,
Secretária de Serviços Cartorários Cíveis,
SESCAR CÍVEL -TJPI

10.37. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA FRANCISCA MENDES DA SILVA** (Adv. Marcos Luiz de Sá Rego) Apelante nos autos da APELAÇÃO CÍVEL **Nº 2015.0001. 009314 -5** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **FERNANDO LOPES E SILVA NETO** Relator.
DESPACHO
"Existindo questão apreciável de ofício, ainda não examinada no julgamento deste recurso, a respeito da **preclusão temporal sobre a matéria, prevista no artigo 507, do Novo Código de Processo Civil,** determino a **intimação** da parte **apelante** para **se manifestar**, **no prazo de 05** (cinco) **dias,** nos termos dos artigos 10 e 933, caput, ambos do Novo Código de Processo Civil.
À SESCAR CÍVEL, para as providências cabíveis.
Após transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação da parte e, após, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 28 de abril de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.38. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MUNICÍPIO DE COCAL DO PIAUÍ** (Adv. Maria Castelo Branco Leite e Outros) Apelante nos autos do REEXAME NECESSÃRIO n. 2015.0001.005374-3 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. Oton Mário José Lustosa Torres** - Relator.
Decisão
"Com esses fundamentos, NEGO seguimento ao reexame de ofício, o que faço com arrimo no art. 557, caput e § 1º, ambos do CPC.
Teresina-PI, 16 de março de 2016.
Des. **OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.39. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA H. L. M. (**Adv. Faminiano Araújo Machado e Outro) Apelante nos autos da APELAÇÃO CÍVEL n. 2015.0001.002969-8 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Oton Mário José Lustosa Torres** - Relator.
Despacho
"Assim sendo, em atenção ao que dispõe o art. 10 c/c art. 933, *caput,* ambos do novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), determino a intimação das partes para que se manifestem sobre a matéria acima mencionada no prazo de 5 (cinco) dias.
Publique-se.
Teresina-PI, 13 de abril de 2016.
Des. **OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.40. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA TOMÉ JOSÉ DA COSTA** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral) Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001. 002828-5** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA-** Relator.
Despacho
"Em sendo assim, determino a intimação da parte agravante para fazer juntada dos comprovantes de seus rendimentos mensais ou outro meio capaz de comprovar a sua condição financeira, ou efetuar o pagamento do preparo, no prazo de 05 (cinco dias), sob pena de não conhecimento do presente recurso, por deserção, frente a falta de comprovação do seu estado de pobreza.
Noutro giro, existe nos presentes autos, questões apreciáveis de ofício, ainda não examinadas no julgamento desse recurso, a respeito da ausência da **procuração da parte agravada e ainda a decisão agravada de fl.12, encontra-se apócrifa,** determino a intimação da parte agravante, nos termos dos artigos 10 e 933, caput, do Novo Código de Processo Civil.
À SESCAR CÍVEL para fins de cumprimento.
Teresina (PI), 29 de abril de 2016.

Des. **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.41. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MARIA ANAIDE RAMOS** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral) Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001. 001144-3** da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. **OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRRES-** Relator.
DECISÃO
"Com esses fundamentos, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso em comento, ante sua manifesta inadmissibilidade (art. 557, *caput,* do CPC).
Publique-se.
Após o trânsito em julgado, arquive-se.
Teresina-PI, 16 de março de 2016.
Des. **OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRRES**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.42. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MANOEL ARCANJO DE MORAES** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral) Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001422-5** da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. **OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRRES-** Relator.
DECISÃO
"Com esses fundamentos, **NÃO CONHEÇO** do recurso por manifesta inadmissibilidade, o que faço com arrimo no 932, III, do CPC/2015.
Intimem-se.
Teresina, 15 de abril de 2016.
Des. **OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRRES**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.43. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí), **INTIMA MANOEL ARCANJO DE MORAES** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral) Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001424-9** da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. **OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRRES-** Relator.
DECISÃO
"Com esses fundamentos, **NÃO CONHEÇO** do recurso por manifesta inadmissibilidade, o que faço com arrimo no 932, III, do CPC/2015.
Intimem-se.
Teresina, 15 de abril de 2016.
Des. **OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRRES**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.44. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí), **INTIMA PAULA JOSEFA DA CONCEIÇÃO** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral) Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002748-7** da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. **OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRRES-** Relator.
DECISÃO
"Com esses fundamentos, **NÃO CONHEÇO** do recurso por manifesta inadmissibilidade, o que faço com arrimo no 932, III, do CPC/2015.
Intimem-se.
Teresina, 15 de abril de 2016.
Des. **OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRRES**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.45. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS** (Adv. Celso Barros Coelho Neto, Amanda Beatriz Figueiroa Costa Arcoverde Gusmão, e outros) Apelante nos autos da APELAÇÃO CÍVEL N. 2015.0001.004855-3 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Oton Mário José Lustosa Torres** - Relator.
Despacho
" Em suas contrarrazões (fls.294/303), o recorrido aponta que o advogado subscritor do recurso do segundo apelante não consta do rol de profissionais outorgados às fls. 169/175. O que acarretaria vício de representação. Dessa forma em respeito aos artigos 932, p. único, e 10, do CPC/2015, constato a necessidade de intimação do segundo apelante para que se manifeste sobre tal nulidade.
Além disso, em atenção ao que dispõe o art.1.007, § 4º, do CPC/2015, determino a intimação do segundo apelante para que realize o recolhimento do preparo em dobro, sob pena de deserção.
Publique-se.

Teresina-PI, 26 de abril de 2016.
Des. **OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.46. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA JURANDY DE LIMA FEITOZA E INGRID ISA SILVA FEITOZA (**Adv. Marcelo Viveiro dos Santos) Requerente nos autos do Reexame Necessário n. 2016.0001.000818-3 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. Oton Mário José Lustosa Torres** - Relator.
Decisão
"Com esses fundamentos, em reexame necessário, mantenho a sentença em todos os seus termos.
Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, arquive-se.
Teresina-PI, 15 de abril de 2016.
Des. **OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.47. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA CLÓRIS MACEDO LIMA PEREIRA** (Adv. Felipe Ribeiro Gonçalves Lira Pádua e Outros) **Agravante** nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO n. 2016.0001.002894-7 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. Oton Mário José Lustosa Torres** - Relator.
Decisão
"Com esses fundamentos, **INDEFIRO** o pedido de concessão de efeito suspensivo ativo ao recurso.
Remetam-se os autos ao Ministério Público Superior. Após, voltem-me conclusos.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 31 de março de 2016.
Des. **OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.48. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MARIA JOANA DE OLIVEIRA** (Adv. Luiz Valdemiro Soares Costa e Outros) **Embargada** nos autos da APELAÇÃO CÍVEL N. 2015.0001.004727-5 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Oton Mário José Lustosa Torres** - Relator.
Despacho
" Em respeito aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, determino a intimação do embargado para, querendo, oferecer resposta no prazo de 05 (cinco) dias, igual prazo concedido para a interposição do recurso em apreço, a teor do previsto nos artigos 1.023, § 2º, do CPC/2015.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 27 de abril de 2016.
Des. **OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.49. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MARIA HELENA DO NASCIMENTO SILVA** (Adv. Vilmar Oliveira Fontenele e Outro) nos autos da APELAÇÃO CÍVEL N. 2014.0001.008990-3 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. Oton Mário José Lustosa Torres** - Relator.
Decisão
" Com esses fundamentos, em atuação monocrática autorizada pelos artigos 1.011, I e 932, V, "b", do Novo CPC, **DOU PROVIMENTO** ao recurso para reformar a sentença recorrida, jugando os pedidos da inicial **IMPROCEDENTES**, na forma do art. 487, I, do Novo CPC.
Custas e honorários sucumbenciais, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, pela parte autora/apelada. Contudo, por ser beneficiária da justiça gratuita, a exigibilidade das despesas em comento encontram-se sob condição suspensiva pelo prazo de 05 (cinco) anos, na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015.
Intimem-se.
Teresina-PI, 23 de março de 2016.
Des. **OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.50. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foram interpostos **RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,** respectivamente, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.000293-0,** em que é Recorrido **MARIA**

ELIETTE PEREIRA DA CONCEIÇÃO E OUTROS (Advs. Cândido Alexandrino Barreto Neto e outros). Os autos permanecerão à disposição da Recorrida, que poderá impugnar os **RECURSOS,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.51. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA MANOEL MESSIAS PEREIRA DE SOUSA*** (Adv. André Luiz Cavalcanti da Silva e outros) Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.003269-0** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. FERNANDO LOPES E SILVA NETO- Relator.'
***DESPACHO*:**
"Ante o exposto, com base nos fundamentos acima expendidos, indefiro o pedido de liminar.
Notifique-se a autoridade impetrada, do conteúdo da petição inicial, oficiando-se e enviando-lhe a exordial, com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações necessárias, de cordo com o disposto no art. 7º,I, da Lei nº12.016/09.
Dê-se ciência do presente mandamus ao Estado do piauí, por seu Procurador-Geral, nos termos do art. 7º,II, da Lei nº12.016/2009, para, querendo, ingressar no feito.
Intimem-se e cumpra-se.
À Sescar-Cível, para as providências cabíveis.
Teresina, 06 de abril de 2016.
Des. FERNANDO LOPES E SILVA NETO"
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.52. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ROSEMARY FORMIGA CARVALHO*** (Adv. Carlos Lacerda Avelino e outros) Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.003965-9** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. FERNANDO LOPES E SILVA NETO- Relator.'
***DESPACHO*:**
"Ante o exposto, a) DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA; b)postergo a apreciação do pedido de concessão de liminar, determinando a notificação das autoridades impetradas, do conteúdo da petição inicial, oficiando-se e enviando-lhe a exordial, com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, prestem as informações necessárias, de cordo com o disposto no art. 7º,I, da Lei nº12.016/09.
Dê-se ciência do presente *mandamus* ao Estado do Piauí, por seu Procurador-Geral, nos termos do art. 7º,II, da Lei nº12.016/2009, para, querendo, ingressar no feito.
À Sescar-Cível, para as providências cabíveis.
Cumpra-se.
Teresina, 27 de abril de 2016.
Des. FERNANDO LOPES E SILVA NETO"
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.53. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA RICARDO PARANAGUÁ DE CARVALHO*** (Adv. André Luiz Cavalcanti da Silva e outros) Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.004241-5** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. FERNANDO LOPES E SILVA NETO- Relator.'
***DESPACHO*:**
"...Assim sendo, determino a intimação do impetrante, através de seus advogados, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial do presente *mandamus,* a fim de instruir a petição com a cópia do certificado de conclusão do Curso Superior- médico, bem como, a especialização na área em que concorreu- urologista, sob pena de indeferimento da petição inicial (art. 321, parágrafo único, c/c art. 485,I, todos do NCPC).
Cumpra-se.
Teresina, 27 de abril de 2016.
Des. FERNANDO LOPES E SILVA NETO"
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.54. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ADIVALDO CAMPELO COSTA E OUTROS** (Advs. Karine Campelo Barros e outros), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 07.002331-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Presidente.
***DESPACHO*:**
"... Desse modo, reconheço a intempestividade do presente Recurso Ordinário, porém em razão do duplo controle de admissibilidade, determino a remessa dos autos ao Superior tribunal de Justiça.
Encaminhem-se os autos ao Colendo Superior Tribunal de Justiça.
Publique-se e intimem-se.
Teresina-PI, 04 de maio de 2016.
DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.55. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foram interpostos **RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,** respectivamente, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.008379-2,** em que é Recorrido **ÁLVARO JOSÉ DE MORAES ARAÚJO** (Adv. André Luiz Cavalcante da Silva). Os autos permanecerão à disposição da Recorrida, que poderá impugnar os **RECURSOS,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.56. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, INTIMA MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTI FURTADO MOREIRA E OUTROS** (Adv. Fábio André Freire Miranda e Outros) **e TELEMAR NORTE LESTE S.A.** (Adv. Mário Roberto Pereira de Araújo e Outros) **Embargantes e EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL**(Adv. Athaídes Afrondes Lima da Silva e Outros) **Embargado** nos autos de **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 2014.0001.007600-3/TERESINA** ora intimados no despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.**
DESPACHO:
Digam as partes sobre o petitório de folhas 770/771, destes autos.
Intimem-se e cumpra-se.
Teresina, 19 de abril de 2016.
Des. **Raimundo Nonato da Costa Alencar**
Relator
SESCAR-CÍVEL, Teresina, em 11 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.57. AVISO DE INTIMAÇÃO

(Referente ao Agravo em Recurso Especial)
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR - DEFENDER BRASIL** (Adv. Lúcio Tadeu Ribeiro dos Santos), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.005351-2**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Presidente.
***DESPACHO*:**
"... Dessa forma, tendo em vista a interposição de Agravo nos próprios autos às fls. 289-329, em face da decisão monocrática (fls. 283-284) que negou seguimento ao Recurso Especial (fls. 225-259), encaminhem-se os autos ao Superior Tribunal de Justiça.
Publique-se.
Teresina-PI, 04 de maio de 2016.
DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.58. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR - DEFENDER BRASIL** (Adv. Lúcio Tadeu Ribeiro dos Santos), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.005351-2**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Presidente.
***DESPACHO*:**
"... Dessa forma, tendo em vista a interposição de Agravo nos próprios autos às fls. 330-354, em face da decisão monocrática (fls. 285-286) que negou seguimento ao Recurso Extraordinário (fls. 260-279), encaminhem-se os autos ao Supremo Tribunal Federal.
Publique-se.
Teresina-PI, 04 de maio de 2016.
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
Presidente"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.59. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA PAULO CESAR RODRIGUES DE MORAIS E OUTRO** (Adv. Vanessa Melo Oliveira e Outros) impetrantes nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA N. 2012.0001.004133-8 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator.
Despacho
"À vista da decisão de fls. 352/358, bem como da certidão de fl. 360, intimem-se os impetrantes, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se.
Cumpra-se. Após, voltem-me conclusos.
Teresina , 25 de abril de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 06 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.60. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA LEÔNCIO GOMIDE SOARES*** (Adv. GUSTAVO TEIXEIRA RAMOS E OUTROS) Impetrante o ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.004581-3**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho- Relator.
DESPACHO
"...À SESCAR-CÍVEL para providenciar a juntada aos autos do mandado de segurança referido as cópias do Ofício nº 219/2016- Precatório, da lavra do Presidente deste e. TJPI, E DA DECISÃO DA Ministra Corregedora Nacional de Justiça proferida nos autos da Correição Ordinária 0001417-56.2016.2.00.0000, em anexo ao presente despacho.
Intimem-se as partes para conhecimento.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 04 de maio de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11. DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIO

11.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Jacira Brígida de Almeida Rêgo, Coordenadora Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparada na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010, **INTIMA o MUNICÍPIO DE TERESINA (Proc. Geral: Dr. Cláudio Moreira do Rêgo Filho)** nos autos da **REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 2016.0001.001032-0** em que figura como exequente THIAGO MENDES DE ALMEIDA FERRER, e como executado o ora intimado da decisão proferida às fls. 46/48 pelo Exmo. Sr. Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO - Presidente do TJPI/***DECISÃO:*** "(...) Por oportuno, intime-se o município de Teresina-PI, por seu representante legal, para que informe a este juízo os dados necessários ao preenchimento da GPS (GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL) mormente o nome do contribuinte, endereço, número do CNPJ / CEI / NIT / PIS ou PASEP, conforme instruções dispostas no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que sejam efetivados os recolhimentos previdenciários. Intimem-se. Cumpra-se*./Teresina-PI, 09 de maio de 2016. /***Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO/***Presidente do TJPI"/*Teresina-PI, 12 de maio de 2016/Bela. Jacira Brigida de Almeida Rêgo/Coordenadora Geral do Departamento de Precatório.

12. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

12.1. EDITAL DE PROCLAMAS

IVONE ARAÚJO LAGES, Oficial do 3° Cartório do Registro civil das Pessoas Naturais, da Cidade e Comarca de Teresina Capital do Estado do Piauí, na forma da Lei, etc...FAZER SABER quem pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: **01) MESSIAS FREITAS DOS SANTOS e LAYANE LIMA DOS SANTOS** ele, SOLTEIRO, PEDREIRO, filho de MARTINHO ASSIS DOS SANTOS e MARIA OLIVEIRA FERREIRA SANTOS; ela, SOLTEIRA, ESTUDANTE, filha de JOSÉ BERNARDO DOS SANOTS SILVA e CARMILUCIA LIMA DOS SANTOS, **02) RAPHAEL RODRIGUES MARTINS e TERESINHA VIRGINIA ALVES DOS SANTOS** ele, SOLTEIRO, MUSICO, filho de ANTONIO CARLOS NUNES MARTINS e ANA MARIA RODRIGUES LIMA ela, SOLTEIRA, CABELEIREIRA, filha de ANA CÉLIA ALVES DOS SANTOS, **03) FRANCISLANIS DA SILVA NASCIMENTO e NOELIA BARROS DOS SANTOS** ele, DIVORCIADO, REPOSITOR, filho de JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO e MARIA MADALENA DA SILVA NASCIMENTO ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha de ACELINO BARROS DOS SANTOS e MARIA FELIPE DOS SANTOS ; **04) DENISVALDO JOSE DOS SANTOS SILVA e LUZIA MOREIRA DE OLIVEIRA** ele, SOLTEIRO, VENDEDOR, filho de OSVALDO JOSE DA SILVA e RAIMUNDA MARIA SANTOS SILVA ela, SOLTEIRA, CABELEIREIRA, filha de VALDEMAR DA MATA OLIVEIRA e ANTONIA MOREIRA DE OLIVEIRA **05) ALLAN LOPES DE SOUSA e FRANCILEIDE CARVALHO DOS SANTOS** ele, SOLTEIRO, QUIMICO, filho de NEY GONZAGA DE SOUSA e DIOLINDA DE FATIMA LOPES DE SOUSA ela, SOLTEIRA, PROFESSORA, filha de FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS e IRACELES CARVALHO DOS SANTOS **06) MANOEL RODRIGUES DA SILVA NETO e EDILENE SILVA COSTA SOARES** ele, DIVORCIADO, PEDREIRO, filho de XXXX ela, DIVORCIADA, DO LAR, filha de PEDRO PINHIRO DA COSTA e MARIA DAS GRAÇAS SILVA COSTA **07) PEDRO CHAVES BRAZ E SILVA e HANNAH DENISE MOREIRA ROCHA** ele, SOLTEIRO, ESTUDANTE, filho de MARCIO MARTINS NAPOLEÃO BRAZ e SILVA e MARLINE SUELY CHAVES BRAZ E SILVA ela, SOLTEIRA, FUNCIONÁRIA PÚBLICA ESTADUAL, filha de HILTON ULISSES FIALHO ROCHA e ANA MARIA BEZERRA MOREIRA ROCHA **08) EDUARDO HENRIQUE LEAL DE OLIVEIRA e AURILENE VIEIRA BARROS** ele, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, filho de PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO e MARIA DO SOCORRO LEAL DE OLIVEIRA ela, SOLTEIRA, FUNCIONÁRIA PÚBLICA, filha de MARIA DO CARMO LIMA BARROS e NILSON VIEIRA BARROS **; 09) MARCOS ANTONIO ARAUJO COSTA e MARA MAYARA PEREIRA CRUZ** ele, SOLTEIRO, PINTOR AUTOMOTIVO, filho de VICENTE DA COSTA SOARES e MARIA DAS DORES DE ARAUJO OLIVEIRA SOBRINHO ela, SOLTEIRA, ESTUDANTE, filha de RAIMUNDO NONATO CHAGAS CRUZ e MARIA DO CARMO PEREIRA CRUZ **; 10) KENNEDY EVILASIO SOUSA SILVA e LUANA COUTINHO LIMA** ele, SOLTEIRO, PROFESSOR, filho de CARLOS ALBERTO TORRES DA SILVA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA TORRES DA SILVA ela, SOLTEIRA, TÉCNICA DE EDIFICAÇÕES , filha de LUIZ ALVES LIMA e MARIA DAS GRAÇAS COUTINHO LIMA **11) FRANCISCO GRAZIANE DE BRITO SALES e LISY MAGALY SANTANA RIBEIRO** ele, SOLTEIRO, SERVIDOR FEDERAL, filho de FERNNADO SALES DE SOUSA e LUCIA MARIA DE BRITO ela, SOLTEIRA, FARMACEUTICA, filha de MARTINHO AFONSO RIBEIRO e NILDE SANTANA RIBEIRO**; 12) ANTÔNIO ELDEN SANTOS DA SILVA e ADRIANA BARBOSA DOS SANTOS** ele, SOLTEIRO, AUTONOMO, filho de ANTONIO LÚCIO DA SILVA e EDILEUZA ABREU SANTOS ela, SOLTEIRA, CONTADORA, filha de JOSÉ FERREIRA DO SANTOS e EDINALVA OLIVEIRA BARBOSA **; 13) JOSÉ FRANCISCO COIMBRA RODRIGUES e FRANCISCA ROZANIA SANTOS** ele, SOLTEIRO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, filho de CICERO DOS SANTOS RODRIGUES e MARIA DOS SANTOS COIMBRA RODRIGUES ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha de FRANCISCA DE ARAUJO DOS SANTOS **14) FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA e ROSALIA QUEIROZ DE SOUSA** ele, SOLTEIRO, LAVRADOR, filho de ROSA FERREIRA DE SOUSA ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha de DALVINA QUEIROZ DE SOUSA **15) ANTONIO FRANCISCO OLIVEIRA BORGES e LIDIANE DE AGUIAR DO NASCIMENTO** ele, SOLTEIRO, DIARISTA, filho de MANOEL TOMÉ BORGES e MARIA DE FATIMA GONÇALVES DE OLIVEIRA ela, SOLTEIRA, LAVRADORA, filha de ANTONIO LUIS DO NASCIMENTO e MARIA DAS GRAÇAS DE AGUIAR **16) FRANCISCO HÉLIO GOMES PAIVA e ELIANE PEREIRA RAMOS** ele, SOLTEIRO, LAVRADOR , filho de RAIMUNDO JOSÉ DE PAIVA e FRANCIMARY GOMES DE MELO PAIVA ela, SOLTEIRA, ESTUDANTE, filha de SERGIO RAMOS DA SILVA e LUCILENE PEREIRA RAMOS **,. 17) PAULO HENRIQUE DE FREITAS CARVALHO e LUCIANA DE SOUZA NASCIMENTO** ele, SOLTEIRO, LAVRADOR, filho de VICENTE DA COSTA CARVALHO e MARIA HELENA FREITAS ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha de JOSÉ VIEIRA DO NASCIMENTO e FRANCISCA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO **. 18) JOÃO RICARDO ARAUJO CARDOSO e DINAMARA DE CARVALHO LOPES** ele, SOLTEIRO, ENGENHEIRO ELETRICISTA, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES CARDOSO e ZÉLIA ARAÚJO CARDOSO ela, SOLTEIRA, PROFESSORA, filha de RAIMUNDO JANUÁRIO LOPES e IVONEIDE VELOSO DE

CARVALHO LOPES **. 19) ANGEL DA SILVA COÊLHO e CLARICE DO REGO MONTEIRO BARRADAS** ele, SOLTEIRO, SERVIDOR PÚBLICO, filho de JOAQUIM COELHO PEREIRA e MARIA DE LOURDES DA SILVA COELHO ela, SOLTEIRA, SERVIDOR PÚBLICO, filha de JORGE ALAN DA LUZ BARRADAS e LILIA RUTH DO REGO MONTEIRO BARRADAS**. 20) DAVID DENILIN DE SOUSA CARVALHO e LARICE COSTA OLIVEIRA e** ele, SOLTEIRO, MUSICO, filho de ANTONIO WALDENI DE CARVALHO e MARINA MARIA DE SOUSA CARVALHO ela, SOLTEIRA, COMECIANTE, filha de MANUEL INACIO DE OLIVEIRA NETO e MARIA DAS GRAÇAS COSTA OLIVEIRA **. 21) JOSÉ ARIMATÉA GUILHERME DA SILVA e MARIA EDINER LIMA DA SILVA** ele, SOLTEIRO, PORTEIRO, filho de SILVINA GUILHERME DA SIVLA ela, SOLTEIRAQ, DO LAR, filha de JOÃO ANASTACIO DA SILVA e MARIA LIMA DA SILVA**. 22) EDUARDO CUNHA SIMPLICIO e SILVIA AGUIAR PEREIRA** ele, SOLTEIRO, AUTONOMO, filho de MARIA DO SOCORRO CUNHA SIMPLICIO ela, SOLTEIRA, COMERCIÁRIA, filha de ADAILTON LIMA PEREIRA e SILVANA AGUIAR DO NASCIMENTO **23) CAIO ALCOBAÇA MARCONDES e MARIANA PAIVA SOUSA** ele, SOLTEIRO, MEDICO, filho de JUVENAL MARCONDES NETO ela, SOLTEIRA, MÉDICA, filha de FRANCISCO RUBENS DE SOUSA e RITA DE CÁSSIA PAIVA SOUSA**. 24) JOSIVAN PEREIRA BARROS e NATÁLIA SILVA NUNES** ele, SOLTEIRO, SERVENTE, filho de FRANCISCA PERIERA BARROS ela, SOLTEIRA, ESTUDANTE, filha de VALDEMIRO NUNES FERREIRA e MARIA DOS REMÉDIOS DA SILVA **.** Teresina, 11 de MAIO de 2016.IVONE ARAÚJO LAGES- O F I C I A L -

12.2. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O DOUTOR **TEÓFILO RRODRIGUES FERREIRA,** Juiz de Direito da Terceira Vara Cível, desta cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por título e nomeação legal, etc...*FAZ SABER*, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e possam saber, que por meio deste **CITA** o espólio de **ALBINO GOMES DE ALENCAR,** por seu inventariante, os **EVENTUAIS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS,** para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem a presente ação de USUCAPIÃO (processo n° 0008119-18.2015.8.18.0140), em que é parte - Usucapiente: JOÃO BATISTA MENDES TELES e Usucapido: Espólio de ALBINO GOMES DE ALENCAR, em curso perante este juízo da 3ª Vara Cível e Cartório do 3° Ofício Cível, tendo como objeto: O imóvel situado na Rua Santa Catarina, n° 635, Bairro Piçarra, Teresina, Piauí, com as seguintes medidas: Área total 400,00m², perímetro 100,00m; Frente 10,00m limitando-se com a série nascente da Rua Santa Catarina; Lado Direito 40,00m limitando-se com Pedro Ferreira de Melo; Lado Esquerdo 40,00m² limitando-se com Ana Angélica Bezerra de Moura, Francisca das Chagas Soares, Angélica Bezerra de Moura Gonçalves, Adaly Monteiro dos Santos e Marlene Braz Medeiros e Fundos 10,00m limitando-se com Edna Moreira de Oliveira Silva. Este lote de terreno faz parte do registro de imóvel registrado às fls. 572v/573, do livro n° 3-0 de Transcrição das Transmissões do Registro sob n° de ordem 13.406, no Cartório do 1° Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Teresina, Piauí. Ficando citados ainda, para os termos dos arts. 297e 285 do Código de Processo Civil (não sendo contestadas a ação se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor). E para que ninguém no futuro possa alegar ignorância e que chegue ao conhecimento dos interessados, manda expedir o presente Edital, que será publicado uma vez no Diário da Justiça e, pelo menos, duas vezes em jornal de circulação, conforme art. 232, inciso III do CPC e afixado uma via no local de costume. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, aos oito dias do mês de outubro do ano dois mil e quatorze. Eu, _____, Escrivã do Terceiro cartório Cível, o fiz digitar, conferi e subscrevo.///Dr. TEÓFILO RODRIGUES FERREIRRA-Juiz de Direito da 3ª Vara cível

12.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO - Secretaria da 1ª Vara Cível.-INTIMAos senhores Advogados abaixo nominados, sobre a impossibilidade do atendimento aos seus pedidos de habilitações nos processos abaixo relacionados, devendo serem CANCELADOS referidos pedidosa fim de serem sanadas essas pendências, em razão do sistema themis web não disponibilizar opção para negação quando o processo se encontrar no Tribunal de Justiça em grau de recurso e arquivado sem assunto cadastrado

Nº Processo	Parte	Advogado	OAB	Motivo da Negação
0 0 2 1 0 0 6 - 73.2011.8.18.0140	Antonio Amarílio de Sá e Ferreira	Maria Dalva Fernandes Monteiro	6733-PI	Processo Remetido ao TJ/PI - para se proceder habilitação há necessidade da numeração da página
0 0 0 5 9 8 0 - 98.2012.8.18.0140	Aurea Ferreira Furtuna	Juliano Leal de Carvalho	3692-PI	Processo Remetido ao TJ/PI - para se proceder habilitação há necessidade da numeração da página
0 0 2 2 7 3 3 - 67.2011.8.18.0140	Ismael Lima de Oliveira	Maria Aywaska Modesto da Silva	'6395-PI	PROCESSO ARQUIVADO - Necessita de pedido de desarquivamento
0 0 1 7 1 9 4 - 57.2010.8.18.0140	Francisco das Chagas Gomes Feitoza	Cleomenis Rocha Neiva	1013-PI	PROCESSO ARQUIVADO - Necessita de pedido de desarquivamento
0 0 1 3 5 6 3 - 08.2010.8.18.0140	Maria do Socorro Pires e Cruz	Josélio Sálvio Oliveira	5636-PI	PROCESSO ARQUIVADO - Necessita de pedido de desarquivamento
0 0 0 7 1 9 3 - 42.2012.8.18.0140	Edvar da Costa Lima	Welton Luiz Bandeira de Souza	6994-PI	Processo Remetido ao TJ/PI - para se proceder habilitação há necessidade da numeração da página
0 0 0 5 3 2 4 - 15.2010.8.18.0140	Pedro Alves de Sousa Filho	José Gil Barbosa III	6360-PI	Processo Remetido ao TJ/PI - para se proceder habilitação há necessidade da numeração da página
0 0 1 8 8 3 7 - 45.2013.8.18.0140	Francisco Vilton Soares Rodrigues	Joana Gabriele de Oliveira Ibiapina	8353-PI	Processo Remetido ao TJ/PI - para se proceder habilitação há necessidade da numeração da página

12.4. EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

A Dra. Júnia Maria Feitosa Bezerra Fialho, MM. Juiza de Direito titular da Quarta Vara Criminal da Comarca de Teresina, no uso de suas atribuições legais,Faz saber por este **EDITAL** que, nos termos dos artigos no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº. 3.176 de 12 de dezembro de 1979), Provimento nº. 20/2014 da Corregedoria Geral da Justiça e Portaria nº 01/2016 deste Juízo, que foi designado o dia 17/05/2016, às 08:00 horas, na sala das audiências da Quarta Vara Criminal desta Comarca de Teresina/PI, para a audiência de instalação da CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL da referida Vara, para a qual ficam convidados os representantes do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil, demais autoridades e partes interessadas, oportunidade em que serão recebidas denúncias, reclamações ou sugestões a respeito da execução dos serviços do foro judicial. Para conhecimento geral foi expedido o presente Edital, que deverá ser afixado no átrio do Fórum da Comarca e receber ampla divulgação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina/PI, em 10 de maio de 2016. Eu, _____(Sharon Machado Dias), Secretário(a) designado para funcionar na Correição Ordinária, subscrevi.***Dra. Júnia Maria Feitosa Bezerra Fialho-***Juíza Corregedora

12.5. PORTARIA Nº 001/2016 Correição Ordinária - Exercício 2016 – Ano/Base 2015

A DRA. JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, Juíza de Direito da Quarta Vara Criminal da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legai, etc.
CONSIDERANDO a regra disposta no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº. 3.176 de 12 de dezembro de 1979) e,
CONSIDERANDO as disposições constantes no Provimento nº. 20/2014, da Corregedoria Geral de Justiça, que estabelece os procedimentos a serem seguidos nas Correições Ordinárias e/ou Extraordinárias a serem realizadas pelos Juízes de Direito do Estado do Piauí, em suas respectivas Varas e/ou Juizados.
RESOLVE:
Art.1º. Realizar a Correição Ordinária na 4ª Vara Criminal, da Comarca de Teresina, Piauí, relativa aos serviços judiciários efetivados durante o período compreendido entre 01/01/2015 e 31/12/2015.
Art.2º. Estabelecer o dia 17/05/2016, às 08:00 hs, no Fórum Cível e Criminal Desembargador Joaquim de Sousa Neto, para a Audiência Pública de Abertura dos Trabalhos da Correição, e o dia o dia 25/05/2016, às 11:00 hs, na Sala de audiências da 4ª Vara Criminal de Teresina, para o Encerramento dos serviços correicionais.
Art. 3º. Determinar o comparecimento às solenidades de abertura e encerramento da correição de todos os servidores vinculados a esta unidade jurisdicional, inclusive cedidos de outros órgãos públicos, terceirizados, estagiários, bem como notários e registrados.
Art.4º. Determinar que todos os processos se encontrem na Secretaria da respectiva Vara, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início dos serviços, inclusive a devolução de todos os processos em poder, há mais de dez dias, de advogados, Defensoria Pública, Ministério Público, autoridade policial e peritos, até o dia útil imediatamente anterior à correição, sob pena de cobrança e demais mediadas legais, salvo aqueles cujo prazo ainda estiver em curso.
Art. 5º. Designar a servidora Sharon Machado Dias, Oficial de Gabinete, para secretariar os trabalhos da Correição em comento, servindo sob compromisso de seu elevado cargo.
Art. 6º. Determinar o(a) Sr.(a) Secretário(a) da Vara Correicionada, para que dê cumprimento a todos os atos que lhe forem afetos, elencados no Provimento nº. 20/2014, da Corregedoria Geral de Justiça, acima referido.
Art. 7º. Cientificar os interessados de que eventuais reclamações contra atos relacionados ao objeto desta correição deverão ser apresentados a partir da instalação e enquanto perdurarem os trabalhos.
Art. 8º. Determinar que expeça-se convites ao Promotor de Justiça, à Defensoria Pública e representante da OAB para acompanhamento dos serviços e para as solenidades de abertura e de encerramento.
Art. 11º. Determinar ao(a) Senhor(a) Secretário(a) que fixe no átrio do Fórum e/ou em lugar de costume, o edital e portaria da presente correição, devendo também serem publicados no Diário de Justiça.
Certifique-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete da Juíza de Direito da Quarta Vara Criminal de Teresina, aos dez de maio de dois mil e dezesseis (10/05/2016).Dra. Júnia Maria Bezerra Feitosa Fialho-Juíza de Direito

12.6. ATO ORDINATÓRIO PARA INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE AUTOS EM CARGA

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI) Proceda o advogado/procurador DR. LUCIMAR MENDES PEREIRA OAB-PI 3501 à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 48 (quarenta e horas), sob pena de busca e apreensão.

12.7. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - 1ª PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0003515-48.2014.8.18.0140
CLASSE: INTERDIÇÃO
Interditante: Josefina Bezerra das Neves
Interditando: Leonardo Bezerra de Castro
A **Dra. Zilnéia Gomnes Barbosa da Rocha**, Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, de Teresina-PI, por título e nomeação legal, etc... FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos do processo Nº***0003515-48.2014.8.18.0140* - INTERDIÇÃO de Leonardo Bezerra de Castro, *brasileiro, solteiro, portador da RG Nº 712.219 SSP/PI,*** residente e domiciliado na Av. Ferroviária nº 181, Bairro Piçarra em Teresina-PI, foi pela Juíza da 1ª Vara de Família e Sucessões, **Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio,** sentença datada de 25 de abril de 2016, decretada a incapacidade da mesma para reger seus negócios e bens na vida civil, cuja doença incapacita de gerir sua pessoa, sendo doença de caráter definitiva, tendo sido nomeada **CURADOR(A) o(a) Sr(a). JOSEFINA BEZERRA DAS NEVES, *brasileira, viúva, pensionista, portadora da RG Nº 2.397.764 SSP/PI, CPF Nº 039.320.173-23***, a qual prestou compromisso legal e bem exercer o "MUNUS", observadas as cautelas jurídicas inerentes a espécie face sua reconhecida idoneidade podendo na plenitude, com sua restrição apenas para obedecer as exigências a MM. Juíza de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias, (01) uma vez no Diário de Justiça, e (02) duas vezes no jornal de grande circulação, fixando-lhe no lugar de costume. Dado e Passado nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, aos dois (02) dias de maio de 2016. Eu, _____ **(Hortência Soares de Sousa)**, Analista Judicial, o digitei e o subscrevo. **Bela. Zilnéia Gomes Barbosa ds Rocha,** Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões.

12.8. EDITAL DE PROCLAMAS

IVONE ARAÚJO LAGES, Oficial do 3° Cartório do Registro civil das Pessoas Naturais, da Cidade e Comarca de Teresina Capital do Estado do Piauí, na forma da Lei, etc... FAZER SABER quem pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: **01) JOSÉ RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA e ANA MARCIA DA SILVA SOUZA**ele, SOLTEIRO, PINTOR, filho de RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA e MARIA CIZINA ALVES DA SILVA ; ela, SOLTEIRA, DOMESTICA, filha de RAIMUNDO NONATO DA SILVA SOUZA e MARGARIDA MARIA DA SILVA SOUZA, **02) DOMINGOS DA SILVA ROCHA e SIMONE DE ARAUJO SILVA** ele, SOLTEIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, filho de ANTONIO DA ROCHA e MARIA DAS NEVES LIMA DA SILVA ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha de FRANCISCO SILVA OLIIVEIRA e MARIA ODETE PORTELA DE ARAUJO, **03) MARCOS FERREIRA DA SILVA e VERA LÚCIA DE OLIVEIRA** ele, SOLTEIRO, ELETRICISTA, filho de DOMINGOS GOMES DA SILVA e MARIA FRANCISCA FERREIRA DA CONCEIÇÃO ela, SOLTEIRA, AUXILIAR DE COZINHA, filha de NELCIDES ALTINO DE OLIVEIRA e RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA; **04) INALDO DA COSTA NASCIMENTOe VANESSA DA SILVA CASTRO** ele, SOLTEIRO, PINTOR, filho de RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO e MARIA IRENE DA COSTA NASCIMENTO ela, SOLTEIRA, ESTUDANTE, filha de DOMINGOS PINTO DE CASTRO e SOLANGE MARIA DE SOUZA SILVA **05) PEDRO ALVES DA SILVA NETO e MARIA CRISTINA DE ALEXANDRE** ele, SOLTEIRO, APOSENTADO, filho de JULIETA ALVES DA SILVA e SILVINO FRANCISCO DA SILVA ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha de ANTONIA MARQUES DE ALEXANDRE **06) LUIS FELIPE SOUSA VASCONCELOS e JOELINA DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO** ele, SOLTEIRO, ATENDENTE DE CAIXA, filho de FRANKLIN JOSÉ SILVA VASCONCELOS e LUCIRENE SOUSA ela, SOTLEIRA, AUTONOMA, filha de MARIA JOSELITA DOS SANTOS **07) GIOVANE LUIZ DE SOUSA e MARTA OLIVEIRA DE ABREU** ele, SOLTEIRO, AUTONOMO, filho de SALOMÃO LUIZ DE SOUSA e LUCIA DA CRUZ CUNHA DE SOUSA ela, DIVORCIADA, PROFESSORA, filha de INÁCIO OLIVEIRA DE ABREU e MARIA JULIA DE ABREU **08) BENEDITO NUNES DE CASTROe PATRICIA DA CONCEIÇÃO SANTOS GOMES** ele, DIVORCIADO, MECANICO, filho de JOÃO ALVES DE CASTRO e RAIMUNDA

MARIA DE CASTRO ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha de JOÃO CARLOS GOMES e MARIA ELZIBETE DOS SANTOS GOMES**; 09) RAIMUNDO DOS SANTOS e MARIA ELECY P** ele, SOLTEIRO, PEDREIRO, filho de SEBASTIÃO HERMINIO e MARIA JOSÉ DOS SANTOS ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha de JOSÉ ALVES AVELAR e MARIA DO ROSARIO DE FATIMA SILVA AVELAR**; 10) JOSÉ WILSON FERNANDES CALAÇA FILHO e JACIANE ALVES DE SOUSA** ele, SOLTEIRO, ESTOQUISTA, filho de JOSÉ WILSON FERNANDES CALAÇA e JULIA ROSA DE MENEZES CALAÇA ela, SOLTEIRA, VENDEDORA, filha de JANE MARIO ALVES PEREIRA e MARIA IVONETE ALVES DE SOUSA **11) FRANCISCO CRISTIANO DE CARVALHO CHAVES e MARLUCIA PEREIRA DE SOUSA** ele, SOLTEIRO, CABELEIREIRO, filho de FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA CHAVES e MARIA DO ROSARIO DE CARVALHO ela, DIVORCIADA, MICRO - EMPREENDEDORA, filha de VITOR PEREIRA e PAULINA TAMASIA DE SOUSA PEREIRA **; 12) CARLOS RENÊ DA SILVA e EDIVANDA MARIA MARQUES SILVA** ele, SOLTEIRO, SERVENTE, filho deMANOEL HUMBERTO DA SILVA e MARIA DIVINA MENESES ela, SOLTEIRA, SERVIÇOS GERAIS, filha de FRANCISCO FERREIRA DA SILVA e FRANCISCA MARIA MARQUES SILVA **; 13) ANTONIO ALVES DOS SANTOS JUNIOR e ELINALDA LOPES DE SALES** ele, SOLTEIRO, CARPINTEIRO, filho de ANTONIO DE PAULO ALVES DOS SANTOS e MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO ALVES ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha de JOÃO BARBOSA DE SALES e ROSA RUFINO LOPES **14) ZENON DE MORAES ARAÚJO e FERNANDA LAUDECI FEREIRA** ele, DIVORCIADO, ENCARREGADO, filho de LUIZ SALES DE ARAUJO e RAIMUNDA RODRIGUES DE MORAES ARAUJO ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha de FRANCISCO JOÃO FERREIRA e LANDECI JUSCELINA FERREIRA **15) CLAUDIO OTAVIANO DO NASCIMENTO e KENIA MARIA TORRES DE ANANIAS** ele, DIVORCIADO, APOSENTADO, filho de DIONISIO OTAVIANO DO NASCIMENTO e CIRLA ROSA DA NASCIMENTO ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha de FRANCISCO FELIX DE ANANIAS e FRANCISCA DAS CHAGAS TORRES DE ANANIAS **16) FRANCISCO FEITOSA DA SILVA e ANA CLAUDIA GOMES DE OLIVEIRA** ele, DIVORCIADO, SERVIDOR MUNICIPAL, filho de LUIZ RODRIGUES DA SILVA e SINÉSIA FEITOSA AMORIM ela, DIVORCIADA, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, filha de JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA e CECILIA GOMES DE OLIVEIRA **,. 17) FABIO SOUSA DE FRANÇA e ANA VALÉRIA DE SOUSA MELO** ele, SOLTEIRO, MOTORISTA, filho de GILBERTO FERREIRA DE FRANÇA e MARIA DAS GRAÇAS SOUSA DE FRANÇA ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha de LUIS PEREIRA DE MELO e FRANCISCA VIEIRA DE SOUZA MELO **. 18) FRANCISCO CARLOS DE ARAÚJO e MARIA ANTONIA DE MENESES** ele, SOLTEIRO, PEDREIRO, filho de AGENOR TOMAZ DE ARAÚJO e MARIA DO AMPARO CLEMENTINO ARAUJO ela, SOLTEIRA, DOMESTICA, filha de MARIA DO SOCORRO DE MENESES**. 19) JULIO OLEGARIO NETO e LUIZA ILENE DA SILVA** ele, SOLTEIRO, CARROCEIRO, filho de JULIA DO NASCIMENTO OLEGÁRIO ela, SOLTEIRA, DOMESTICA, filha de FRANCISCA CANDIDA DA SILVA **. 20) JOSÉ SOUSA DE OLIVEIRA e MARIA DO ROSARIO DE OLIVEIRA** ele, SOLTEIRO, LAVADOR DE CARRO, filho de ARCANJO CANTUARIO DE OLLIVEIRA e MARIA DO SOCORRO SOUSA ela, SOLTEIRA, DOMESTICA, filha de MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA **. 21) VILMAR DE SOUZA BARROS e FRANCISCA LEIDIANA ARAUJO DOS SANTOS** ele, SOLTEIRO, PEDREIRO, filho de FRANCISCO DE SOUZA BARROS e MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA BARROS ela, SOLTEIRA, DOMESTICA, filha de ANTONIO DE PAULO ALVES DOS SANTOS e MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO DOS SANTOS **. 22) NASCIMENTO MARTINS DA SILVA e MARIA ODINÉIA DE DEUS CARVALHO** ele, DIVORCIADO, PEDREIRO, filho de ANTONIO BERNARDINO DA SILVA e MARIA DA CRUZ MARTINS DA SILVA ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha de JOÃO DE DEUS CARVALHO e TERESINHA DE JESUS CARVALHO **. 23) ANTONIO VIEIRA DE ARAUJO e ROSANGELA MARIA DE SOUZA SILVA** ele, DIVORCIADO, APOSENTADO, filho de JOSÉ VIEIRA DE ARAÚJO e VIRGINIA MARIA DA CONCEIÇÃO ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha de INOCENCIO PEREIRA DA SILVA e ADELAIDE DE SOUZA SILVA**. 24) MARCOS VENICIUS DA SILVA BEZERRA e JUSSELENE DE SOUSA LEITE** ele, SOLTEIRO, MILITAR, filho de CLINÉSIA DA SILVA BEZERRA we EDSON BATISTA BEZERRA ela, SOLTEIRA, VENDEDORA, filha de JOSE´EDUARDO SALES LEITE e ANGELA MARIA SOUSA SILVA **. 25) PAULO FERREIRA LIMA e MARIA ALVES DA SILVA** ele, SOLTEIRO, AUTONOMO, filho de MARIA JOSÉ LIMAela, SOLTEIRA, DO LAR, filha de FRANCISCO OLEGÁRIO SILVA e ERCILIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA **. 26) IVAN PEREIRA DA SILVA e CLAUDIANE DA SILVA SANTOS** ele, SOLTEIRO, MOTORISTA, filho de RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA e ANTONIA PEREIRA DA SILVA ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha de FRANCISCO SOUSA SANTOS e ANTONIA DA SILVA SANTOS **. 27) JOSÉ RAIMUNDO DO CANTANHE DOS SANTOS JUNIOR e LUZINETE BARROS DO NASCIMENTO** ele, SOLTEIRO, SAPATEIRO, filho de JOSÉ RAIMUNDO CANTANHEDE DOS SANTOS e IRRAELITA MACHADO VIEIRA DOS SANTOS ela, SOLTEIRA, AUTONOMA, filha de FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO e FRANCISCA AD SILVA BARROS DE NASCIMENTO **. 28) LENILSON FERNANDES FERREIRA COSTA e TAMIRIS DAYANNE SOUSA E SILVA** ele, SOLTEIRO, OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA e MARIA ALVES PEREIRA COSTA ela, SOLTEIRA, OPERADORA DE CAIXA , filha de MARIO FERNANDES DA SILVA e ROSA MARIA DE SOUSA ANJOS SILVA **. 29) MARCOS NERES RODRIUGES e JULIANA EUSTÓRGIO MENDES DA SILVA** ele, SOLTEIRO, AUXILIAR DE EXPEDIÇÃO, filho de FELICIANO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO e MARIA DALVA NERES RODRIGUES ela, SOLTEIRA, SEGURANÇA , filha de JOSÉ GARCIA GOMES DA SILVA e ELIZABETH EUSTORGIO MENDES DA SILVA **. 30) CLENILTON DOS SANTOS RIBEIRO e MARIA DO SOCORRO DA SILVA DIAS** ele, SOLTEIRO, MERGULHADOR, filho de ANTONIO DE PAIVA RIBEIRO e MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS RIBEIRO ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha de RAIMUNDO NONATO DIAS e DOMINGAS RODRIGUES DA SILVA DIAS**. 31) KELSO LUIZ PORTELA SILVA e FLÁVIA CRISTINE DA SILVA ARAÚJO** ele, SOLTEIRO, ESTUDANTE, filho de CELSO LUIZ PEREIRA DA SILVA e MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA PORTELA SILVA ela, SOLTEIRA, ESTUDANTE, filha de JOSÉ FLAVIO PEREIRA DE ARAUJO e CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILV ARAÚJO**. 32) EVERARDO PINHEIRO SAMPAIO DE SOUZA e MARIA EUDANE MACEDO MARQUES** ele, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, filho de EUDES GOMES DE SOUZA e ALZIÉ PINHEIRO SAMPAIO DE SOUZA ela, SOLTEIRA, FUNCIONÁRIO PÚBLICA ESTADUAL, filha de ANTONIO FRANCISCO MARQUES PEREIRA e EREMITA MARIA DE MACÊDO MARQUES **.** Teresina, 12 de MAIO de 2016. IVONE ARAÚJO LAGES - O F I C I A L -

12.9. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002907-79.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RENATO DOS SANTOS SOUSA, IADES - INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Advogado(s): JOSE MARCIO DINIZ FILHO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 19779), FELIPE MONTEIRO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8346), DANIELLE SILVA FONTES BORGES DE FREITAS(OAB/SÃO PAULO Nº 272423)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação de fls.79/135.
TERESINA, 12 de maio de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

12.10. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001970-69.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO ALVES DA SILVA, CLAUDISON GOMES PINTO
Advogado(s): DANILLO COELHO PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 6611), MARDONIO RODRIGUES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10328)
Réu: LOJA SINHA VEÍCULOS
Advogado(s):
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo 15
(quinze) dias, responder aos termos da contestação, sob pena de revelia.

TERESINA, 28 de abril de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

12.11. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001727-28.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ASSOCIAÇÃO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA
Advogado(s): ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 13132)
Réu: DOMINGOS DE SOUSA MACHADO
Advogado(s):
DESPACHO:
Mantenho os fundamentos já assentados no despacho/decisão agravado(a) no qual restou bem delineado sobre a questão em discussão. Dessa forma, indefiro a retratação pleiteada. Retornem os autos à secretaria para consulta sobre a tramitação do agravo de instrumento interposto sobre o tema. Inexistindo deliberação em sede do AI, aguardem-se os autos em secretaria, pelo prazo de 30 dias, a fim de evitar decisões conflitantes. Após esse prazo, retornem-me os autos conclusos.
TERESINA, 28 de abril de 2016
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.12. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030451-76.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: MARIA FRANCISCA RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO HAROLDO ALVES VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 4883)
Requerido: HILDEBRAN ARAÚJO PINHEIRO
Advogado(s): RIBAMAR BRUNO COELHO UCHOA(OAB/PIAUÍ Nº 8544)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo 15 (quinze) dias, responder aos termos da contestação, sob pena de revelia.
TERESINA, 28 de abril de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

12.13. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003725-31.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: PORTELA TURISMO LTDA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo 15 (quinze) dias, responder aos termos da contestação, sob pena de revelia.
TERESINA, 28 de abril de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

12.14. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012393-25.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 70784)
Requerido: DANYEL LOPES DE AZEVEDO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 22 de abril de 2016
JOÃO DE SOUSA BARROSO PRIMO FILHO
Escrivão(ã) - Mat. 4138889

12.15. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011282-06.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DARCI PEREIRA DE MOURA SANTOS, LINDOMAR VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 6364), JASON CINTRA SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 11103)
Réu: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA
Advogado(s): JOAO DACIO DE SOUZA PEREIRA ROLIM(OAB/MINAS GERAIS Nº 822A)
Em análise aos autos, extrai-se que o principal ponto controvertido está relacionado à existência de lesões corporais sofridas pelos autores decorrentes de acidente de veículo cujo airbag frontal não teria funcionado, cuja comprovação de falha no funcionamento desse equipamento de segurança depende de prova técnica, razão pela qual defiro a realização da perícia pleiteada pela parte suplicada, cujo ato deverá ser materializado por Engenheiro Mecânico inscrito no CREA ou por outro perito com conhecimento técnico nessa área.
A realização dessa perícia poderá trazer luz e esclarecimentos se houve falha no funcionamento do aludido airbag em razão da força da colisão

do veículo sinistrado com o animal na rodovia. Ademais, poderá explicitar como e quando ocorre o acionamento desse equipamento, detectando ou não sua tal falha na hipótese em tela, tendo em conta a intensidade dessa colisão e o local do impacto do animal no automóvel da lide.
Considerando que esta vara não dispõe de cadastro de engenheiro e/ou técnico desse ramo, expeça-se Ofício ao CREA-PI para, em cinco dias, enviar rol com 05 nomes (qualificação completa, nº do CREA, endereço, telefone) de engenheiro mecânico ou de outros peritos dessa natureza.
Ainda nesse sentido, determino que a secretaria da vara diligencie junto ao Instituto Piauiense de Peritos - IPIAPE e/ou às oficinas das empresas concessionárias de veículos desta cidade, expedindo-se ofícios necessários, com resposta em 05 dias.
Ante a argumentação assentada no requerimento de fls. 135/137, defiro seja oficiado à Seguradora Brasil Veículos Companhia de Seguros S/A a fim de que informe sobre o que fora requerido nas alíneas "a" e "b" da fl. 136, observando-se o prazo de 10 dias. Intimem-se. Oficie-se.

12.16. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021411-70.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: J.L.M.DE ALMEIDA - ME
Advogado(s):
Ao lume do exposto, considerando que ainda não houve a citação do requerido e, consequentemente, não há necessidade de sua manifestação quanto ao pedido de desistência formulado, nos termos do §3º do art. 3º do Decreto-lei 911/69 c/c o art. 485, §4º, do CPC, declaro extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do CPC.
Torno sem efeito a decisão que concedeu a liminar de busca e apreensão (fls. 50/51), devendo ser recolhido o mandado sem cumprimento e dado baixa em eventuais restrições incidentes sobre o veículo.
Condeno o autor desistente ao pagamento das custas finais.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.
Teresina, 11 de maio de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

12.17. DESPACHO CARTA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028400-92.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: WELLINGTON WANDERSON DE SOUSA
Advogado(s): LIA RACHEL DE SOUSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7317)
01 - Tendo em vista o teor da certidão cartorária lançada nos autos, da qual se extrai que o dia 26 de maio em curso é considerado feriado nacional, redesigno audiência de conciliação para o dia 15 de junho de 2016 às 10h30min.
02 - Intimações necessárias.
Teresina, 11 de maio de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

12.18. DESPACHO CARTA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023926-78.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: DANIELA TEREZA SOARES PEREIRA DA COSTA
Advogado(s):
01 - Tendo em vista o teor da certidão cartorária lançada nos autos, da qual se extrai que o dia 26 de maio em curso é considerado feriado nacional, redesigno audiência de conciliação para o dia 15 de junho de 2016 às 09h30min.
02 - Intimações necessárias.
Teresina, 11 de maio de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

12.19. DESPACHO CARTA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002625-41.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: ROSA MARIA DA PAZ
Advogado(s): DAYANA SAMPAIO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 10065)
DESPACHO-CARTA
01 - Tendo em vista o teor da certidão cartorária lançada nos autos, da qual se extrai que o dia 26 de maio em curso é considerado feriado nacional, redesigno audiência de conciliação para o dia 15 de junho de 2016 às 10 horas.
02 - Intimações necessárias.
Teresina, 11 de maio de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

12.20. DESPACHO CARTA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023938-92.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ

Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: MARIA DE JESUS CASTRO DE ARAÚJO
Advogado(s): VITOR TABATINGA DO REGO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6989)
01 - Tendo em vista o teor da certidão cartorária lançada nos autos, da qual se extrai que o dia 26 de maio em curso é considerado feriado nacional, redesigno audiência de conciliação para o dia 15 de junho de 2016 às 9 horas.
02 - Intimações necessárias.
Teresina, 11 de maio de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

12.21. DESPACHO CARTA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028848-65.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: CLAUDIO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): DAYANA SAMPAIO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 10065)
DESPACHO-CARTA
01 - Tendo em vista o teor da certidão cartorária lançada nos autos, da qual se extrai que o dia 26 de maio em curso é considerado feriado nacional, redesigno audiência de conciliação para o dia 15 de junho de 2016 às 08h30min.
02 - Intimações necessárias.
Teresina, 11 de maio de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

12.22. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0031009-82.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MIRIAM DE OLIVEIRA LEITE
Advogado(s): THALES CRUZ SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7954)
Réu: SEPOL - P ROCHA FILHO ME
Advogado(s):
Vistos, etc.
Apesar de se tratar de processo que tramita à revelia, entendo que a comprovação da alegada sustação do talonário de cheques é imprescindível para análise do mérito da presente contenda, razão pela qual determino a intimação da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos documentação suficientemente idônea apta a comprovar a efetiva sustação do mencionado talonário cartular.
Ademais, em sua peça inaugural, a autora faz menção à juntada de comprovantes de sustação de cheques (fl. 14), sem, contudo, colacionar aos autos a mencionada documentação.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos para sentença.

12.23. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000739-07.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NOELIA VIEIRA CABRAL SILVA
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156844), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
Ao lume do exposto, determino a intimação do BANCO suplicado para, em 10 dias, exibir o contrato firmado com a parte suplicante a fim de instruir Ação Revisional. Exibido o documento, intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias após a sua juntada, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, emendar a inicial e limitar sua pretensão nos termos do art. 285-B do CPC, da forma seguinte: 1) - Discriminar na petição inicial, dentre as obrigações contratuais, aquelas que pretende controverter ou revisar, quantificando o valor incontroverso e especificando, no que couber, a taxa de juros remuneratórios e/ou de juros de mora que considera abusiva(s), além da taxa de comissão de permanência aplicada ao contrato, caso prevista; e especificar a taxa média de mercado divulgada pelo Banco Central, a título de juros remuneratórios; 2) - Comprovar o depósito das parcelas vencidas, no valor tido como incontroverso, bem assim realizar o depósito das que vierem a vencer no curso da ação, por ser pressuposto processual para a tramitação de ações revisionais (art. 285-B e seu §2°, do CPC); 3) - Juntar planilha de cálculo discriminando o valor total da dívida, calculada com base na taxa média apurada pelo Banco Central, na data do financiamento, se esta for mais vantajosa do que a pactuada. 4) - Atribuir o correto valor à causa, a ser fixado de acordo com o benefício econômico perseguido, ou seja, a diferença entre o valor originalmente contratado e o valor incontroverso sustentado pelo autor, que está diretamente relacionada ao conteúdo econômico da demanda, o que não foi observado no caso em tela. Não exibido o documento no prazo estabelecido, retornem-me os autos conclusos. Intimem-se. Teresina, 27 de janeiro de 2016-EDSON ALVES DA SILVA-Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

12.24. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010946-65.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento Provisório de Sentença
Exequente: EUGENIO FORTES ACADEMIA LTDA - ME
Advogado(s): ANA CAROLINA MAGALHÃES FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 5819)
Executado(a): MARCIO MARCELO DO VALE SANTOS
Advogado(s): ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO (OAB/PI Nº 7.573-B
Redelineio o despacho anterior (fl. 21), para excluir o comando assentado no item 01, mantendo-se na íntegra o teor dos demais itens nele elencados.
Intimem-se.

12.25. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028460-36.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO HYTALLO GRAÇA FIGUEIREDO
Advogado(s): MARLOS LAPA LOIOLA(OAB/MARANHÃO Nº 8119)
Réu: MENESES VEICULOS, FRANCISCO HAMILTON VITORINO DE ASSUNCAO
Advogado(s): GEORGE DOS SANTOS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5692), JADIR SANTOS SARAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 10220)
DESPACHO: ?Vistos. Dando continuidade à marcha processual, designo o dia 02.09.2016, às 09 horas e 30 minutos, para a realização da audiência PRELIMINAR, oportunidade na qual será buscada a composição amigável do feito e, não havendo êxito, passar-se-á à decisão das questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e análise de eventuais provas a serem ainda produzidas (art. 331, § 2º, CPC). Intimem-se as partes, por comunicação dirigida a seus advogados. Ciência ao MP, caso intervenha no feito.?

12.26. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018139-73.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: JARDIELSON BISPO SILVA
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o mandado juntado à(s) fl(s). 126/127 .

12.27. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028450-55.2014.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: M.O. MENESES - ME (MENESES VEÍCULOS)
Advogado(s): WALLAS KENARD EVANGELISTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9968), GEORGE DOS SANTOS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5692)
Réu: FRANCISCO HYTALLO GRAÇA FIGUEIREDO
Advogado(s): MARLOS LAPA LOIOLA(OAB/MARANHÃO Nº 8119)
DECISÃO: "...A decisão de fl. 09, em que pese sucinta, ao tempo em que rejeitou este incidente, está fundamentada consoante a convicção do magistrado decisor. Assim, inexiste vício a ser reparada. O que na verdade a parte embargante postula é a reforma da decisão, o que somente é viável através do recurso apropriado. Impõe-se, pois, o conhecimento do recurso, dada a sua tempestividade e a finalidade de ser reparado vício na decisão embargada, mas para lhe negar provimento, eis que omissão alguma foi efetivamente demonstrada. Ante o acima exposto, com fulcro no art. 535 do CPC, conheço dos embargos, mas para negar-lhes provimento, mantendo-se inalterada a decisão de fls. 09. Intimem-se.?

12.28. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027383-21.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: ANTONIO FRANCISCO SOUSA COSTA
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o mandado juntado à(s) fl(s). 33/34 .

12.29. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003152-13.2004.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDMUNDO MOREIRA DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: EDITORA 180 GRAUS LTDA(TITULAR DO PORTAL 180GRAUS.COM), ROMULO ROCHA DE MACEDO (PORTAL 180 GRAUS)
Advogado(s): RAFAEL DANTAS NERY(OAB/PIAUÍ Nº 7952), PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923), LUIZ GONZAGA SOARES VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 510), LIVIA LIMA VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 4225), JOSÉ RIBAMAR NOLÊTO DE SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 4559)
Faço vista dos autos à parte requerida, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o mandado juntado à(s) fl(s). 193/194.

12.30. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005406-07.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: FRANCISCO HAMILTON VITORINO DE ASSUNCAO
Advogado(s): JADIR SANTOS SARAIVA (OAB/PIAUÍ Nº 10220)
Requerido: FRANCISCO HYTALLO GRAÇA FIGUEIREDO
Advogado(s): MARLOS LAPA LOIOLA(OAB/MARANHÃO Nº 8119)
DECISÃO:"... A teor do art. 798 do CPC, a tutela cautelar visa evitar de forma mediata a ocorrência de lesão grave ou de difícil reparação ao direito possível quanto o réu tem interesse jurídico de postular, também, medida urgente, o que não ocorre no caso em apreço. Tal exigência se justifica por que se trata de espécie de medida de urgência e a reconvenção torna o rito mais complexo e comprometedor da urgência de eventual medida cautelar. Assim, ao tempo em que indefiro a liminar requerida na inicial, rejeito liminarmente a reconvenção de fls. 41/50, devendo, se necessário, ser manejada na ação principal. Dando andamento ao feito, designo o dia 02/09/2016, às 09 horas e 30 minutos, para a realização de audiência de instrução e julgamento (art. 803, parágrafo único do CPC.)Intimem-se as partes, por seu advogado, para os devidos fins.?

12.31. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002667-61.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: RUBEM NERES
Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR ODORICO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4933)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
DESPACHO: ?Vistos. Retomando o regular processamento do feito, designo o dia 30.09.2016, às 11 horas e 00 minutos, para a realização da audiência PRELIMINAR, oportunidade na qual será buscada a composição amigável do feito e, não havendo êxito, passar-se-á à decisão das questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e análise de eventuais provas a serem ainda produzidas (art. 331, § 2º, CPC). Intimem-se as partes, por comunicação dirigida a seus advogados. Caso alguma parte seja assistidas pela Defensoria Pública, proceda com a intimação pessoal dando ciência ao Defensor. Ciência ao MP, caso intervenha no feito.?

12.32. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021565-25.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VICENTE DOS SANTOS BARBOSA JUNIOR
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
DESPACHO: ?Vistos. Retomando o regular processamento do feito, designo o dia 01.09.2016, às 09 horas e 00 minutos, para a realização da audiência PRELIMINAR, oportunidade na qual será buscada a composição amigável do feito e, não havendo êxito, passar-se-á à decisão das questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e análise de eventuais provas a serem ainda produzidas (art. 331, § 2º, CPC). Intimem-se as partes, por comunicação dirigida a seus advogados. Caso alguma parte seja assistidas pela Defensoria Pública, proceda com a intimação pessoal dando ciência ao Defensor. Ciência ao MP, caso intervenha no feito.?

12.33. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002129-80.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GENIVAL VIVEIROS
Advogado(s): ANASTÁCIO ARAÚJO COSTA SALES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6390)
Réu: BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
DESPACHO: ?Vistos. Retomando o regular processamento do feito, designo o dia 27.09.2016, às 10 horas e 00 minutos, para a realização da audiência PRELIMINAR, oportunidade na qual será buscada a composição amigável do feito e, não havendo êxito, passar-se-á à decisão das questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e análise de eventuais provas a serem ainda produzidas (art. 331, § 2º, CPC). Intimem-se as partes, por comunicação dirigida a seus advogados. Caso alguma parte seja assistidas pela Defensoria Pública, proceda com a intimação pessoal dando ciência ao Defensor. Ciência ao MP, caso intervenha no feito.?

12.34. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019289-55.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ARIOSVALDO DELMONDES DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCÍLIO COSTA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 6251)
Réu: BANCO ITAU S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
DESPACHO: ?Vistos. Retomando o regular processamento do feito, designo o dia 30.09.2016, às 10 horas e 30 minutos, para a realização da audiência PRELIMINAR, oportunidade na qual será buscada a composição amigável do feito e, não havendo êxito, passar-se-á à decisão das questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e análise de eventuais provas a serem ainda produzidas (art. 331, § 2º, CPC). Intimem-se as partes, por comunicação dirigida a seus advogados. Caso alguma parte seja assistidas pela Defensoria Pública, proceda com a intimação pessoal dando ciência ao Defensor. Ciência ao MP, caso intervenha no feito.?

12.35. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002074-03.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JAILSON OLIVEIRA GOMES DA CRUZ
Advogado(s): IGOR MOTA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6590)
Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): EMANUELLA KELLY FRANÇA DE MENDONÇA PONTES(OAB/PIAUÍ Nº 9094), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: ?Vistos. Retomando o regular processamento do feito, designo o dia 21.09.2016, às 09 horas e 00 minutos, para a realização da audiência PRELIMINAR, oportunidade na qual será buscada a composição amigável do feito e, não havendo êxito, passar-se-á à decisão das questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e análise de eventuais provas a serem ainda produzidas (art. 331, § 2º, CPC). Intimem-se as partes, por comunicação dirigida a seus advogados. Caso alguma parte seja assistidas pela Defensoria Pública, proceda com a intimação pessoal dando ciência ao Defensor. Ciência ao MP, caso intervenha no feito.?

12.36. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018981-19.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARLENE FERREIRA DE CARVALHO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: LOSANGO PROMÇÕES DE VENDAS LTDA
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)

DESPACHO: ?Vistos. Retomando o regular processamento do feito, designo o dia 01.09.2016, às 10 horas e 00 minutos, para a realização da audiência PRELIMINAR, oportunidade na qual será buscada a composição amigável do feito e, não havendo êxito, passar-se-á à decisão das questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e análise de eventuais provas a serem ainda produzidas (art. 331, § 2º, CPC). Intimem-se as partes, por comunicação dirigida a seus advogados. Caso alguma parte seja assistidas pela Defensoria Pública, proceda com a intimação pessoal dando ciência ao Defensor. Ciência ao MP, caso intervenha no feito.?

12.37. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030328-78.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCIO VINICIUS BECKMANN SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10519)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s):
DESPACHO: ?Vistos, Cite-se a parte ré para os termos desta ação e para, querendo, comparecer a audiência de conciliação, desde já designada para o dia 02.09.2016, às 08 horas e 30 minutos, oferecendo em audiência resposta através de advogado, sob pena de serem tidos por verdadeiros os fatos narrados na inicial, incluindo-se no chamamento processual tal advertência. Intime-se o autor, por seu advogado, para comparecimento. Concedo a gratuidade judiciária requerida na inicial.?

12.38. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014387-25.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SAFRA S/A
Advogado(s): JOANA CONCEICAO NERES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11998), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: MAZZINI GUTERMAN NOBREGA DE ARAUJO
Advogado(s): YEDDA CASTRO REIS(OAB/PIAUÍ Nº 8015), WILSON JOSE FERREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7387)
Recolha a parte autora as custas finais, constante em cálculo de folha 175 nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.39. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024481-95.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: MAURO SERGIO MORENO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Fl.26. Vistos. Intime-se o autor, por seu advogado, para que no prazo de 05 dias cumpra o despacho de fls.24, sob pena de extinção do feito.
DESPACHO DE FL.24. Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, em dez dias, exibir em juízo comprovação de realização de notificação extrajudicial no endereço do réu(art. 2º, §2º, Dec.Lei 911/69), sob pena de ser extinto o presente feito sem resolução de mérito.

12.40. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005068-82.2004.8.18.0140
Classe: Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela
Autor: MARIA ESTER DE MORAIS BRITO
Advogado(s): NIVALDO AVELINO DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 2556)
Réu: BANCO ITAU S.A
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
DESPACHO: FL.246. Vistos. Desarquivem-se estes autos. Dê-se vista ao executado pelo prazo de 10(dez) dias fora do cartório. Passado tal prazo, sem manifestaçã, arquivem-se com a devida baixa, caso contrário, retornem-me conclusos. Intime-se e Cumpra-se.

12.41. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008571-38.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ATLÂNTICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 151056), LEONARDO COIMBRA NUNES(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 122535)
Requerido: PAULO EVANGELISTA BATISTA LEAL
Advogado(s):
Recolha a parte AUTORA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, as custas FINAIS levantadas pela contadoria deste juízo de fls. 93, nos aludidos autos, providenciando junto ao setor competente a expedição do boleto.

12.42. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009212-16.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: FRANCISCO RICARDO CALISTO DE MORAIS
Manifestem-se as partes, dentro do prazo legal, sobre o arquivamento dos autos.

12.43. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020099-69.2009.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: MARIA DO HORTO SANTANA SILVA
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas finais, constante em folha 66, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.44. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018648-96.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 10784)
Requerido: MARCELO COSTA DE VASCONCELOS LIMA
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, quais sejam BAIXA e PREPARO, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.45. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0009631-17.2007.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Suplicante: MARIA CRISTINA WAQUIM AVELINO
Advogado(s): JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3242)
Suplicado: EUFRASIO ANTONIO AVELINO
Advogado(s):
Intime-se a parte interessada para apresentar o comprovante de recolhimento de custas diretamente no Tribunal para onde deverá ser remetida a Carta Precatória.

12.46. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0001658-30.2015.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: ANA CRISTINA DE MENEZES ARAUJO MIRANDA, ANDREA DE ARAUJO, ALESSANDRA LIMA ARAUJO, DOMINGOS SAVIO DE MENEZES ARAUJO, IZABELLA CORDEIRO DE ARAUJO MARINHO, JOÃO LUIZ DE ARAUJO JUNIOR, LUCIANA DE ARAUJO, PATRICIA DE ARAUJO, RODRIGO LIMA ARAUJO, JOSE CANDIDO DE ARAUJO
Advogado(s): ITALO JOSE BRANDAO IVO(OAB/PIAUÍ Nº 8772)
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO:
Motivos pelo qual defiro o pedido de fís. 60/61, devendo constar na sentença de fls. 49/50 e no novo alvará o percentual de 1/4 para cada grupo de herdeiros, ou seja, 1/4 divididos entre Ana Cristina de Menezes Araújo Miranda, João Luiz de Araújo Júnior e Domingos Sávio de Menezes Araújo; 1/4 divididos entre Andréa de Araújo, Izabella Cordeiro de Araújo Marinho e Luciana de Araújo; 1/4 divididos entre Alessandra Lima de Araújo e Rodrigo Lima de Araújo; e 1/4 para José Cândido de Araújo neste ato representado por sua esposa e curadora, Ildenice Perpétua Andrade de Araújo. Expeça-se novo Alvará. P.R.I. Cumpra-se.Após, arquivem-se os autos

12.47. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0027988-06.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO 13ª PROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: WILMAR LEMOS MARANHÃO JUNIOR
Advogado(s):
DECISÃO:
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO
DE ORDEM do Meritíssimo, ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Juiz de Direito da 1ª Varta do Júri, da Comarca da Capital, Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP, o douto Advogado EDUARDO FAUSTINO LIMA SÁ, inscrito na OAB/PI sob nº 4965/06, para que fique ciente do respeitável despacho proferido na Ação Penal em epígrafe, cujo despacho transcrevo parte final a seguir: ?..A resposta negativa a tal quesito, assim como ocorre com eventual tese negativa de dolo, implica desclassicação própria, declinando o Tribunal do Júri da competência, e remetendo o fato ao juiz monocrático para decidir. Ante o exposto, DEIXO DE ACOLHER os embargos de declaração interpostos pela Defesa de WILMAR LEMOS MARANHÃO, pelos expressos fundamentos, mantendo-se incólume a sentença de fls. 276/277. Cumpra-se. Teresina(PI), 23 de novembro de 2015. ass) ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO ? Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri?. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis(12.05.2016). Eu, _____(Lucirene Holanda Rodrigues), Analista Judicial/Lotada na 1ª Vara do Júri, o digitei e subscrevi.

12.48. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027296-65.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851)
Requerido: RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):
DESPACHO: R.hoje, Cls. Assim, fixo valor da causa como sendo de R$ 8.051,73 (oito mil e cinquenta e um reais e setenta e três centavos) , determinando, por conseguinte, a intimação do autor para complementar as custas, no prazo de 10 dias, sob o valor acima arbitrado, conforme art. 284 do CPC, sob pena de extinção. Expedientes necessários. Cumpra-se. TERESINA, 8 de março de 2016 REGINALDO PEREIRA LIMA DE

ALENCAR. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

12.49. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006506-94.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ ALVES DE SANTANA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para, no prazo de 15 (dez) dias, emendar a inicial nos moldes do art. 321 do CPC, como segue: Tendo a parte Autora invocado os benefícios da Justiça gratuita, juntar aos autos declaração de pobreza, a ser firmada, sob as penas da lei, pela própria parte Autora, ou por bastante procurador, com poderes para esse fim, de onde conste que não pode arcar com as despesas do processo, nem com honorários advocatícios, sem prejuízo de sua própria manutenção e de sua família, nos moldes da Lei nº 7.115/83 combinada com as disposições constantes do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

12.50. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006499-05.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ ROBERT FERREIRA LIMA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO SANTANDER S.A
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para, no prazo de 15 (dez) dias, emendar a inicial nos moldes do art. 321 do CPC, como segue: Tendo a parte Autora invocado os benefícios da Justiça gratuita, juntar aos autos declaração de pobreza, a ser firmada, sob as penas da lei, pela própria parte Autora, ou por bastante procurador, com poderes para esse fim, de onde conste que não pode arcar com as despesas do processo, nem com honorários advocatícios, sem prejuízo de sua própria manutenção e de sua família, nos moldes da Lei nº 7.115/83 combinada com as disposições constantes do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

12.51. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003605-56.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DOS MUTUARIOS DE FINANCIAMENTOS E CREDITO - ADCRED
Advogado(s): CICERO CHARLES SOUSA SOARES(OAB/CEARÁ Nº 22960)
Réu: BANCO BGN S.A., BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A, BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A, BV FINANCEIRA S.A, BANCO BMC S/A, BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A, BANCO DAYCOVAL S.A, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A, BANCO CACIQUE, BANCO SANTANDER(BRASIL) S/A, BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: (Assim, nos termos do art. 200, parágrafo único do NCPC, homologo o pedido de desistência da ação proposta e julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com espeque no art. 485, VIII, do NCPC determinando, em consequência, o arquivamento dos autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, feitas as comunicações devidas. P.R.I Custas de lei)

12.52. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000800-04.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: HELENA MOURA SAMPAIO MELO, ITAJAI FERREIRA CAVALCANTE
Advogado(s): CLAUDIA ELITA NOGUEIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 2838)
Requerido: ODILO QUIRINO DA SILVA, BANCO DO BRASIL SEGURO AUTO S/A, BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS
Advogado(s): FELIPE LOURENÇO MELLO SILVA(OAB/CEARÁ Nº 24387), CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 3849), NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 6330), THAYSE AUGUSTA DE CARVALHO LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 8052), ERNANDO GARCIA DA SILVA JUNIOR(OAB/CEARÁ Nº 19253), LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO(OAB/BAHIA Nº 6780)
DESPACHO
A prova pode ser realizada a qualquer tempo no curso do processo, de modo que, uma vez feito o requerimento e produzida a prova da condição, deve ser aplicada a preferência na tramitação processual.
Diante do exposto, DEFIRO o pedido de prioridade na tramitação e julgamento do feito com fundamento no artigo 1048, I do CPC. DETERMINO à secretaria desta Vara a devida identificação dos autos e a tomada das demais providências cabíveis para assegurar, além da prioridade na tramitação, também a concernente à execução dos atos e diligências relativos a este feito, segundo o disposto nos artigos 1048, §1º do CPC. Cumpra-se.
Processo nº 0000800-04.2012.8.18.0140 (Impugnação ao Valor da Causa)
Classe: Impugnação ao valor da Causa
Requerente: HELENA MOURA SAMPAIO MELO, ITAJAI FERREIRA CAVALCANTE
Advogado(s): CLAUDIA ELITA NOGUEIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 2838)
Requerido: ODILO QUIRINO DA SILVA, BANCO DO BRASIL SEGURO AUTO S/A, BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS
Advogado(s): FELIPE LOURENÇO MELLO SILVA(OAB/CEARÁ Nº 24387), CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 3849), NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 6330), THAYSE AUGUSTA DE CARVALHO LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 8052), ERNANDO GARCIA DA SILVA JUNIOR(OAB/CEARÁ Nº 19253), LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO(OAB/BAHIA Nº 6780)
O fato de ter realizado doação a partido político na campanha eleitoral de 2010, ou seja, tempos antes do ajuizamento da ação, não é razão suficiente para se concluir pela existência de situação econômica favorável a seu favor. Até porque no atual momento temos que a Requerente Helena Moura Sampaio Melo é portadora de doença grave, encontrando-se em tratamento medico, logo, houve uma mudança na situação financeira. Ante o acima exposto, julgo improcedente o pedido de impugnação, ao tempo em que mantenho a gratuidade judiciária deferida, além, de ter como prejudicada a impugnação ao valor da causa, uma vez que, perdeu seu objeto.

12.53. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004383-65.2010.8.18.0140

Classe: Usucapião
Usucapiente: REJANIRA MACHADO DA SILVA
Advogado(s): CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3849)
Usucapido: CONSTRUTORA HAB-FÁCIL LTDA
Advogado(s): DENISE DE PÁDUA FREITAS DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 6427)
DESPACHO: (R.Hoje, Cls. Designo a Audiência de conciliação para o dia 11 de Agosto de 2016, ás 09:30 horas. Intimem-se as partes, por seus advogados, para os devidos fins. Intimações Necessárias. Cumpra-se.)

12.54. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009587-27.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): LEONNE DOS SANTOS BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 13432), RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023), JOSE LUIS MELO GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 4480)
Requerido: EDSON MARTINS DE SOUSA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
ATO ORDINATÓRIO: (ATO ORDINATORIO - ATO ORDINATORIO: Obedecendo ao disposto no Código de Normas e nos termos do Provimento nº 02/2001, ambos da CGJ/PI, intime-se a requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da divida para inscrição na Divida Ativa do Estado. Teresina/PI, 07.10.2015, José Pereira de Sousa, Servidor Designado Mat n° 11111)

12.55. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005496-88.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: EDSON MARTINS DE SOUSA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): LEONNE DOS SANTOS BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 13432)
ATO ORDINATÓRIO: (ATO ORDINATORIO - ATO ORDINATORIO: Obedecendo ao disposto no Código de Normas e nos termos do Provimento nº 02/2001, ambos da CGJ/PI, intime-se a requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da divida para inscrição na Divida Ativa do Estado. Teresina/PI, 07.10.2015, José Pereira de Sousa, Servidor Designado Mat n° 11111)

12.56. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029034-25.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S.A CRÉDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: EDVALDO VIEIRA DO REGO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Ato Ordinatório: (Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI) Intime-se a parte REQUERENTE/REQUERIDA para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 79,70; baixa de processo na Distribuição R$ 23,62, totalizando R$ 103,32 (cento e três reais e trinta e dois centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

12.57. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025859-28.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JONAS DOS SANTOS FILHO
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 3790)
Requerido: BANCO BRADESCO
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/SÃO PAULO Nº 122626)
Ato Ordinatório: (Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI) Intime-se a parte REQUERENTE/REQUERIDA para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 79,70; baixa de processo na Distribuição R$ 23,62, totalizando R$ 103,32 (cento e três reais e trinta e dois centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

12.58. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009453-29.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s): THAIANNE CASSEB DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 23503)
Requerido: VALERIA FELIX VIEIRA BRAZ
Advogado(s):
Ato Ordinatório: (Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI) Intime-se a parte REQUERENTE/REQUERIDA para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 79,70; baixa de processo na Distribuição R$ 23,62, totalizando R$ 103,32 (cento e três reais e trinta e dois centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria

contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

12.59. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014703-77.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): PAULO HENRIQUE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 894-B), LUANA MARCIA SILVA VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5537)
Réu: CARMEN CELIS BATISTA DE JESUS COPEIRO
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Ato Ordinatório: (Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI) Intime-se a parte REQUERENTE/REQUERIDA para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 79,70; baixa de processo na Distribuição R$ 23,62, totalizando R$ 103,32 (cento e três reais e trinta e dois centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

12.60. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010156-57.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s): ROSELINE SOUZA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 18377)
Requerido: WEDSON CARLOS DE SOUSA SILVA
Advogado(s):
Ato Ordinatório: (Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI) Intime-se a parte REQUERENTE/REQUERIDA para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 79,70; baixa de processo na Distribuição R$ 23,62, totalizando R$ 103,32 (cento e três reais e trinta e dois centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

12.61. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001131-20.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s): LUIZ CESAR PIERES FERREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: ELEUZA DIAS DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO FLAVIO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6529)
Ato Ordinatório: (Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI) Intime-se a parte REQUERENTE/REQUERIDA para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 79,70; baixa de processo na Distribuição R$ 23,62, totalizando R$ 103,32 (cento e três reais e trinta e dois centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

12.62. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027995-95.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): DENIELA FRANCATTI NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 20682), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: CLAUDIO ROBERTO DE JESUS LIMA
Advogado(s): SAMANTHA SOUSA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6346)
Ato Ordinatório: (Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI) Intime-se a parte REQUERENTE/REQUERIDA para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 79,70; baixa de processo na Distribuição R$ 23,62, totalizando R$ 103,32 (cento e três reais e trinta e dois centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

12.63. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012512-25.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: ALESSANDRO RUFINO DE CARVALHO
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138), MARCILIO COSTA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 6251)
Declarado: BANCO GMAC S/A
Advogado(s):
Ato Ordinatório: (Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI) Intime-se a parte REQUERENTE/REQUERIDA para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 79,70; baixa de processo na Distribuição R$ 23,62, totalizando R$ 103,32 (cento e três reais e trinta e dois centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

12.64. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009032-39.2011.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: PEDRO REGINO DE ARAUJO NETO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: JOSE RIBAMAR OLIVEIRA SIPAUBA
Advogado(s):
Ato Ordinatório: (Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI) Intime-se a parte REQUERENTE/REQUERIDA para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 79,70; baixa de processo na Distribuição R$ 23,62, totalizando R$ 103,32 (cento e três reais e trinta e dois centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

12.65. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013034-18.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDETE VIEIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOSE GILSON AMORIM RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6248)
Réu: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Ato Ordinatório: (Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI) Intime-se a parte REQUERENTE/REQUERIDA para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 79,70; baixa de processo na Distribuição R$ 23,62, totalizando R$ 103,32 (cento e três reais e trinta e dois centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

12.66. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014108-44.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ELINALDO KLEITON DA SILVA VALE
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
Ato Ordinatório: (Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI) Intime-se a parte REQUERENTE/REQUERIDA para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 79,70; baixa de processo na Distribuição R$ 23,62, totalizando R$ 103,32 (cento e três reais e trinta e dois centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

12.67. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015526-17.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIANO DE SOUSA BARBOSA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Ato Ordinatório: (Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI) Intime-se a parte REQUERENTE/REQUERIDA para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 79,70; baixa de processo na Distribuição R$ 23,62, totalizando R$ 103,32 (cento e três reais e trinta e dois centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

12.68. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018233-55.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO RIBEIRO LIMA
Advogado(s): ANASTACIO ARAUJO COSTA SALES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6390)
Requerido: BV FINANCEIRA S.A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Ato Ordinatório: (Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI) Intime-se a parte REQUERENTE/REQUERIDA para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 79,70; baixa de processo na Distribuição R$ 23,62, totalizando R$ 103,32 (cento e três reais e trinta e dois centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

12.69. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006439-37.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): THAIANNE CASSEB DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 23503)
Requerido: GESSIVALDO GOMES NORONHA
Advogado(s):

Ato Ordinatório: (Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI) Intime-se a parte REQUERENTE/REQUERIDA para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 79,70; baixa de processo na Distribuição R$ 23,62, totalizando R$ 103,32 (cento e três reais e trinta e dois centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

12.70. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001593-74.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FICSA S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: JOSE SOARES
Advogado(s):
Ato Ordinatório: (Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI) Intime-se a parte REQUERENTE/REQUERIDA para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 79,70; baixa de processo na Distribuição R$ 23,62, totalizando R$ 103,32 (cento e três reais e trinta e dois centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

12.71. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005005-13.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LIGIA MARIA DOS SANTOS COSTA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s): FILIPE AUGUSTO DA COSTA ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 7033-A)
Ato Ordinatório: (Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI) Intime-se a parte REQUERENTE/REQUERIDA para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 79,70; baixa de processo na Distribuição R$ 23,62, totalizando R$ 103,32 (cento e três reais e trinta e dois centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

12.72. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007107-76.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: KAROLINE ROCCO PIMENTA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): DANIEL JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4825), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
DESPACHO: (Intime-se a parte ré para manifestar-se n prazo de 15 dias sobre o pedido de desistencia do autor (fl.98), conforme art. 485, § 4º do NCPC.)

12.73. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004849-25.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: COOPERCARRO LTDA
Advogado(s): RAIMUNDO REGINALDO DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 2685)
Requerido: TIM NORDESTE S/A
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
ATO ORDINATÓRIO: Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI). Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10(dez) dias, sobre a contestação. TERESINA, 7 de junho de 2013. JOSÉ HUYDEMBERG LINHARES SOARES. Analista Judicial.

12.74. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007860-62.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO JOSÉ FREITAS
Advogado(s): CAROLINA LAMARCA LEAL AREIAS(OAB/PIAUÍ Nº 7111)
Requerido: BANCO PANADMERICANO S.A
Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 151056)
ATO ORDINATÓRIO: Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI). Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10(dez) dias, sobre a contestação. TERESINA, 3 de junho de 2013. JOSÉ HUYDEMBERG LINHARES SOARES. Analista Judicial.

12.75. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000487-48.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
Requerido: PEDRO SHUARD AMARAL RECHENE
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LÍVIA ARCÂNGELA N. MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166)

DESPACHO: Vistos etc, Intime-se o autor para falar em réplica. I e Cumpra-se. Teresina-PI, 09 de Abril de 2012. José Ramos Dias Filho. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

12.76. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012098-61.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE CREDITOS FINANCIAMENTO INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: DIOGO ROGÉRIO DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Ato Ordinatório: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Intime-se a parte REQUERENTE/REQUERIDA para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

12.77. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002118-85.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ARDILENE DA MATA E SILVA
Advogado(s): THAYNARA WARWELL DE OLIVEIRA RIEDEL(OAB/PIAUÍ Nº 9673)
Réu: BV - FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Ato Ordinatório: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Intime-se a parte REQUERENTE/REQUERIDA para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

12.78. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002834-83.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado(s): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150)
Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Ato Ordinatório: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Intime-se a parte REQUERENTE/REQUERIDA para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

12.79. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001134-09.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: TOYOTA LEASING DO BRASIL S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Réu: JOSE MARIANO DA SILVA
Advogado(s): ANASTÁCIO ARAÚJO COSTA SALES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6390)
Ato Ordinatório: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Intime-se a parte REQUERENTE/REQUERIDA para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

12.80. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019515-26.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
Ato Ordinatório: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Intime-se a parte REQUERENTE/REQUERIDA para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

12.81. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028201-07.2014.8.18.0140

Classe: Monitória
Autor: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR(OAB/PARANÁ Nº 45445)
Réu: MARIA FORTUNATA DE SOUSA
Advogado(s):
Ato Ordinatório: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Intime-se a parte REQUERENTE/REQUERIDA para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-até de 50 folhas R$ 62,05; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 88,29 (oitenta e oito reais e vinte e nove centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

12.82. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022058-41.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTPLO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), DANIEL J0SE DO ESPIRITO SANTO CORREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4825)
Requerido: FRANCISCO AUGUSTO FELIPE SOUSA
Advogado(s):
Ato Ordinatório: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Intime-se a parte REQUERENTE/REQUERIDA para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-até de 50 folhas R$ 62,05; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 88,29 (oitenta e oito reais e vinte e nove centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

12.83. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0032377-29.2014.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911), DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
Requerido: JULIANA MAYARA FERREIRA E SILVA
Advogado(s):
Ato Ordinatório: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Intime-se a parte REQUERENTE/REQUERIDA para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-até de 50 folhas R$ 62,05; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 88,29 (oitenta e oito reais e vinte e nove centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

12.84. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026229-70.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDILSON DE OLIVEIRA MELO
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA(OAB/PIAUÍ Nº 6966)
Réu: B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Ato Ordinatório: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Intime-se a parte REQUERENTE/REQUERIDA para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-até de 50 folhas R$ 62,05; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 88,29 (oitenta e oito reais e vinte e nove centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

12.85. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026389-90.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: NIVEA MELINNA ALVES DE ALENCAR
Advogado(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10995)
Executado(a): EUZILENE ALVES DA CRUZ, RACHEL DE FARIA REIS, FRANCISCO ALEXIS EVANGELISTA
Advogado(s):
Ato Ordinatório: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Intime-se a parte REQUERENTE/REQUERIDA para recolher as custas de preparo e baixa dos autos para fins de ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-até de 50 folhas R$ 62,05; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 88,29 (oitenta e oito reais e vinte e nove centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

12.86. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011383-19.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ALINE RIBEIRO DE CARVALHO, FRANCISCA RODRIGUES DOS SANTOS, GENIVALDO DE SOUSA, IVONETE RODRIGUES DE BRITO, MARCELO LEANDRO PEREIRA DA SILVA, MARIA DE JESUS MARQUES ANDRADE, NEUZA FERREIRA LIMA, PAULO

HENRIQUE DA SILVA COSTA, RAIMUNDO MESSIAS RODRIGUES DE LIMA, SOLANGE DA LUZ AQUINO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS S/A
Advogado(s): ROSANGELA DIAS GUERREIRO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 48812)
ATO ORDINATÓRIO: Fundamentação legal: §4 do Art. 162 do CPC c/c o Provimento n° 029/2009, da COGER/PIAUÍ. Sobre as preliminares arquidas na contestação, diga a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando documentos, se for o caso. Teresina-PI, 11/02/2011. Jaceíra Martins de Araujo. Analista Judicial.

12.87. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022127-68.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAU UNIBANCO S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: MARCELO DE BRITO DANTAS
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Publique-se o despacho do MM. Juiz a seguir: Vistos. Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a petição de fl. 152. Cumpra-se. TERESINA, 28 de abril de 2016 (Juiz) REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR.

12.88. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0025080-39.2012.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: AMARILES MENDES DA SILVA, ANTONIO ARAÚJO DA SILVA, MARIA DO CARMO MENDES DE MENESES, OLGA MENDES DE HOLANDA CAVALCANTE
Advogado(s): FLORIVALDO MARTINS DA ROCHA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5041), ANTONIO LUCIMAR DOS SANTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5437)
Inventariado: OSMAR MENDES DA ROCHA, OZIMA DE MORAIS MENDES(FALECIDA)
Advogado(s):
DESPACHO: R.H. (...) intime-se a inventariante, via advogado, para atender as exigências formuladas pela Fazenda Pública Estadual, providência necessária, para prosseguimento regular do feito. Cumpra-se. Teresina, 06 de abril de 2016.

12.89. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0013417-93.2012.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: S. M. DE S. S., M. DE A. DA S.
Advogado(s): VERONICA ACIOLY DE VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº null)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etc., (...) Ante o exposto e, considerando o parecer do representante do Ministério Público, julgo por sentença o acordo de vontade dos requerentes(...) Sem custas. Publique-se. Registre-se e intime-se. transitada em julgado, certificado, expeçam-se os necessários mandados, quanto ao mandado de averbação do imóvel, somente quando da apresentação do documento hábil, comprobatório de propriedade do mesmo, pelos requerentes, após arquive-se. Teresina, 22 de outubro de 2012.

12.90. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0011120-55.2008.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ- 15º PROMOTORIA- NÚCLEO DO JÚRI
Advogado(s):
Réu: ANTONIO JOSE DE SOUSA, DANIEL PINTO DA SILVA
Advogado(s): GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6150)
DESPACHO: (para comparecimento a audiência de instrução e julgamento dia 01 de junho de 2016 às 10h30min na sala de audiências da 2ª Vara do Júri 5º andar neste fórum)

12.91. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011342-42.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO JOSÉ DA ROCHA
Advogado(s): CRISTIANO DE SOUZA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8471)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): -
"DESPACHO-MANDADO
Vistos.
1. Tendo em vista que este Juízo privativo da Fazenda Pública processa e julga processos onde se discutem interesses indisponíveis, não lhes é aplicável, em princípio, o instituto da autocomposição.
Nos termos do artigo 334, § 4º, II, deixo, portanto, de designar audiência de conciliação.
2. Defiro o pedido de gratuidade da justiça, nos termos disciplinados no art. 98.
3. CITE-SE a parte ré para apresentar contestação no prazo de 30 dias, conforme art. 183 NCPC.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 12 de maio de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA"

12.92. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012060-39.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MED IMAGEM S/C - HOSPITAL PROTOMED ADULTO, MED IMAGEM S/C - FILIAL HOSPITAL PRONTOMED INFANTIL, HOSPITAL SÃO PEDRO
Advogado(s): ALMIR COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10068)
Réu: PRESIDENTE DA FUNCAÇÃO HOSPIOTALAR DE TERESINA - FHT, MUNICIPIO DE TERESINA, PRESIDENTE DO NUCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS NUCEPE DA UESPI
Advogado(s): -
"DESPACHO-MANDADO
DECISÃO
Vistos.
Trata-se de Mandado de Segurança com pedido de liminar que MED IMAGEM S/C - HOSPITAL ADULTO, MED IMAGEM S/C - HOSPITAL PRONTOMED INFANTIL e MED IMAGEM S/C - HOSPITAL SÃO PEDRO S/C impetram contra ato contra ato praticado pelo PRESIDENTES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA-FHT e PRESIDENTE DO NÚCLEO DE CONCURSO PROMOÇOES E EVENTOS-NUCEPE.
ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas e no artigo 1º Lei nº 12.016/09, considerando a ausência do requisito de fumus boni iuris, deixo de proceder à análise do periculum in mora e INDEFIRO o pedido de liminar requerido.
Notifique-se a autoridade coatora para, querendo, prestar as informações que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhando-se-lhe cópias da inicial e demais documentos que a acompanham (art. 7º, I, da Lei nº 12.016/09).
Dê-se ciência da presente ação ao órgão de representação judicial da autoridade impetrada, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito (art. 7º, II, da Lei nº 12.016/09).
TERESINA, 12 de maio de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA"

12.93. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011652-48.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: DANIELLE MARIA AMORIM DOS SANTOS MOURA
Advogado(s): RAMON DO NASCIMENTO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 14329)
Réu: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA - SEMEC
Advogado(s): -
"DESPACHO:Vistos.Reservo-me para apreciação do pedido de liminar após oportunização de manifestação da parte ré, Secretaria Municipal de Educação- SEMEC, acerca do referido pedido, no prazo de 72 horas.Intime-se e Cumpra-se.Teresina-PI, 12 de maio de 2016.João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito."

12.94. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0004865-47.2009.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: VALDEILTON PEREIRA DE SOUSA LIMA - MENOR
Adv.: Maria Wilane e Silva e outros
Requerido: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA/ESTADO DO PIAUI
Procurador: Paulo Henrique Sá Costa
DeCISÃO
Decisão de fls. 183/184 - (...) Nestes termos, determino a intimação das partes para que no prrazo de 10 (dez) dias formulem quesitos a respeito do tema e eventualmente indiquem assistente técnico. Após, notifique-se a direção do Instituto de Medicina Legal para que indique perito oficial a fim de proceder a realização de exame pericial no requerente, notificando este juízo, com antecedencia mínima de 20 (vinte) dias, para que informe as possiveis datas e horários de realização do exame, sugerindo este juizo que o mesmo ocorra no Fórum Central de Teresina, quando da realização da Perícia Técnica-Cientifica, na pessoa do Dr. **ANTONIO NUNES NUNES PEREIRA.** Em seguida a indicação do local, data e horario intime-se o autor para comparecer à pericia, devendo ser encaminhado cópia dos quesitos apresentados, assim como se intimem os eventuais assistentes técnicos indicados. Expedientes necessários de ordem. Teresina(PI), 26 de novembro de 2015. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito.
TERESINA, 12 de maio de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

12.95. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008951-17.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUISA CRISTINA PAIVA E PAIXAO, MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA SANTANA, MARIA DOS REMEDIOS GOMES DA SILVA, ANDRE LUIS SANTOS CARVALHO
Advogado(s): RAFAEL ALVES BARBOSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 14017), NINA RAFAELLE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 13644)
Réu: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA
Advogado(s): -
DESPACHO-MANDADO
DECISÃO
Vistos.
ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos acima explicitados e preenchidos os pressupostos do art. 300 do NCPC, DEFIRO o pedido de tutela liminar para determinar ao réu que, no prazo de 30 dias, proceda à redução da jornada de trabalho dos autores de 40 horas semanais para 30 horas, com a consequentes adequações devidas, tais como funcional e financeira (vencimentos, gratificação e outros) de pagamento salarial equivalente aos servidores de 30 horas, sob pena de multa diária de R$50,00 até o limite de R$50.000 (cinquenta mil reais).
2- Tendo em vista que este Juízo privativo da Fazenda Pública processa e julga processos onde se discutem interesses indisponíveis, não lhes é aplicável, em princípio, o instituto da autocomposição.
Nos termos do artigo 334, § 4º, II, deixo, portanto, de designar audiência de conciliação.
3- Defiro o pedido de gratuidade da justiça, nos termos disciplinados no art. 98 do Novo Codigo de Processo Civil.
4- CITE-SE a parte ré para apresentar contestação no prazo de 30 dias, conforme art. 183 NCPC.

Intimem-se. Cumpra-se.
TERESINA, 12 de maio de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA"

12.96. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011238-50.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL BATISTA RIBEIRO
Advogado(s): RONNIE DOUGLAS GOMES LOIOLA FERREIRA ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 13144)
Réu: . O ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): -
"DESPACHO-MANDADO
Vistos.
Reservo a apreciação do pedido de tutela de urgência após oportunidade de manifestação da parte ré.
Intime-se, pessoalmente, a parte ré, para, no prazo de 72 horas, manifestar-se acerca do pedido liminar.
Após o decurso do prazo, certifique a Secretaria desta Vara e voltem os autos conclusos.
CUMPRA-SE.
TERESINA, 12 de maio de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA"

12.97. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0001636-79.2009.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Impetrante: MAURICIO DE NORONHA MOURA FILHO(MENOR)
Adv.:Andreia de Araujo Silva e outra
Impetrado: DIRETORA DO COLEGIO LEROTE
Procurador: João Batista de Feitas Junior
Despacho
Despacho de fls. 41 - Vistos etc. Tendo em vista o decurso do tempo que permite entender possivel perda do objeto do presente feito, intime-se a parte interessada, através de seu procurador, para se manifestar sobre o interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Dê-se ciencia através do Diário da Justiça. Não havendo manifestação no prazo acima referido, intime-se a parte interessada, pessoalmente, através de Mandado, para dar andamento ao processo, promovendo ato que lhe compete, manifestação sobre interesse no prosseguimento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de arquivamento do processo, com a baixa no registro competente. Após, voltem-me os autos conclusos com os registros necessário. CUMPRA-SE. Teresina(PI), 28 de julho de 2014. Rodrigo Alaggio Ribeiro, Juiz de Direito.
TERESINA, 11 de maio de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

12.98. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0023847-70.2013.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: MUNICIPIO DE TERESINA
Adv.: Lorena Ramos Ribeiro Gonçalves
Réu: GERALDO JOSE DA CUNHA
Adv.: Kleber Mendes Pessoa
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 34 - Sobre as preliminares arguidas na contestação, diga a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando documentos, se for o caso.
TERESINA, 11 de maio de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - 4078462

12.99. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0009507-29.2010.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Impetrante: BIANCA MOURA FÉ ARAUJO - MENOR
Adv.: Thiago Augusto Moura Rego Santana
Impetrado: DIRETOR DO CENTRO DE ENSINO INTENSIVO - CEI
Procurador: João Batsita de Freitas Junior
Despacho
Despacho de fls. 42 - Vistos etc. Tendo em vista o decurso do tempo que permite entender possivel perda do objeto do presente feito, intime-se a parte interessada, através de seu procsurador, para se manifestar sobre o interesse no prosseguimento do feito no prazo de 05 (cinco) dias. Dê-se ciência através do Diário da Justiça. Hão havendo manifestação no prazo acima referido, intime-se a parte interessada, pessoalmente, através de Mandado, para dar andamento ao processo, promovendo ato que lhe compete, manifestação sobre interesse no prosseguimento, no prazo de 48 (quarnta e oito) horas, sob pena de arquivamento do processo, com a baixa no registro competente. Após, voltem-me os autos conclusos com os registros. CUMPRA-SE. Teresina(PI), 28 de julho de 2014. Rodrigo Alaggio Ribeiro, Juiz de Direito.
TERESINA, 11 de maio de 2016

JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

12.100. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0023513-65.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: ASSOCIAÇÃO GERAL DO PESSOAL PENITENCIARIO DO ESTADO DO PIAUÍ AGEPEN PI
Adv.: Luis Moura Neto
Réu: . ESTADO DO PIAUÍ
Procurador: Paulo Herique Sá Costa
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 65 - Manifeste-se a parte autora sobre a contestação juntada aos autos no prazo de 10 (dez) dias, apresentando documentos, se for o caso.
TERESINA, 11 de maio de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - 4078462

12.101. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010905-98.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: INACIA ANA DA SILVA ARAUJO, MARIA CELECINA DE ARAUJO XAVIER ALVES DA SILVA, FRANCISCA CRISOLDA MARINHO CAVALCANTE LIMA
Advogado(s): DANIEL MOURA MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5825)
Réu: EMATER-PI - INSTITUTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUI, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): -
"DESPACHO INICIAL:Vistos.1. Tendo em vista que este Juízo privativo da Fazenda Pública processa e julga processos onde se discutem interesses indisponíveis, não lhes é aplicável, em princípio, o instituto da autocomposição.Nos termos do artigo 334, § 4º, II, deixo, portanto, de designar audiência de conciliação.2. CITEM-SE as partes rés para apresentar contestação no prazo de 30 dias, conforme art. 183 NCPC.Intime-se. Cumpra-se.Teresina-PI, 12 de maio de 2016.João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito."

12.102. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005761-46.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CELIA MARIA BARBOSA SANTANA TRAJANO
Advogado(s): ALVARO DIAS FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 10450)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA, FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA - ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): -
"DESPACHO INICIAL:Vistos.1. Tendo em vista que este Juízo privativo da Fazenda Pública processa e julga processos onde se discutem interesses indisponíveis, não lhes é aplicável, em princípio, o instituto da autocomposição.Nos termos do artigo 334, § 4º, II, deixo, portanto, de designar audiência de conciliação.2. CITEM-SE as partes rés para apresentarem contestação no prazo de 30 dias, conforme art. 183 NCPC.Intime-se. Cumpra-se.Teresina-PI, 12 de maio de 2016.João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito."

12.103. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0018412-52.2012.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: KEYLA REGINA PIMENTEL DO PRADO
Adv.: Anderson Marques Lima
Réu: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP
Produrador: Alberto Elias Hidd Neto
Despacho
Despacho de fls. 161 - Vistos, etc. Ouça-se a parte autora. Teresina(PI), 20 de janeiro de 2014. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito.
TERESINA, 12 de maio de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

12.104. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0032034-09.2009.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Impetrante: MARCOS DAVID ROCHA VAZ DA COSTA
Adv.: Leonel Luz Leao e outros
Impetrado: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADEMICOS DA UESPI, PRO REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UESPI
Procurador:
Despacho
Despacho de fls. 125 - Visto etc. Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para realizar as devidas providencias de preparo dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias. Dê-se ciencia através do Diário de Justiça. Hão havendo apresentação do preparo no prazo acima referido, intime(m)-se a(s) parte(s), pessoalmente, através de carta registrada com aviso de recebimento em mão própria, para dar andamento ao processo, promovendo ato que lhe compete de preparo dos autos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo sem

resolução de mérito, a teor do parágrafo primeiro do art. 267 do CPC, **servindo o presente, por cópia, como Carta de intimação.** Não se obtendo êxito, servirá o presente como **Mandado de Intimação** (art. 224, do CPC). Após, voltem-m,e os autos conclusos com os registros necessários. Teresina(PI), 08 de agosto de 2014. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.
TERESINA, 12 de maio de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

12.105. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0030156-39.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AURELIANO ALVES FILHO
Advogado(s): LUCIANO JOSE LINARD PAES LANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 2805)
Réu: . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a contestação juntada aos autos no prazo de 10 (dez) dias, apresentando documentos se for o caso.

12.106. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0026020-67.2013.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: THALYS NUNES BONFIM SOUSA
Adv.: Jose Weligton de Andrade
Réu: DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR MOACIR MADEIRA CAMPOS, ESTADO DO PIAUI(SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI)
Procurador: Kildere Ronne de Carvalho Souza
Despacho
Despacho de fls. 54 - Vistos etc... Isantime-se a parte autora para comprovar a conclusão do ensino médio, conforme condicionado na decisão liminar (fls. 25/25-V), bem como efetuar o preparo devido. Teresina(PI), 04 de fevereiro de 2014. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito.
TERESINA, 12 de maio de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

12.107. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0005000-40.2001.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: IRISMAR MUNIZ DE SOUZA COSTA
Adv.: Rossana Maria Carvalho Seixas de Castro Diniz
Requerido: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL), POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI/BPTRAN, IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI
Procurador: Cristianne Arruda C. Branco
Despacho
Despacho de fls. 86 - Vistos, etc. Convalido a Decisão de fls. 71 destes. Cumpra-se. Teresina(PI), 07 de maio de 2014. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito.
TERESINA, 12 de maio de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

12.108. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023427-75.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: A E C RODRIGUES MEE
Advogado(s): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150)
Declarado: INDÚSTRIA DE BEBIDAS JOAQUIM TOMAS DE AQUINOP FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: Veiculado, nos embargos declaratórios de fls. 184/189, pedido de efeito modificativo da sentença hostilizada, faz-se imperioso, nos termos do art. 1023, §2º, do NCPC, que se intime a parte adversa para, se desejar, apresente no prazo de 05 dias, razões de contrariedade ao recurso.

12.109. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028546-36.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAUÍ - CEPISA
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: REGIANE OLIVEIRA DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO 85: Faço vista dos autos à parte interessada, para se manisfestar, no prazo de 05(cinco) dias, sobre o documento juntada à(s) fl(s). 83/84.

12.110. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021946-04.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA SANDRA SILVEIRA SANTOS LOPES, FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA LOPES
Advogado(s): GILVAN JOSÉ DO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 5773)
Réu: ITAÚ SEGUROS DE AUTOS E RESIDENCIA S.A, BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436)
O Bel. João Batista de Morais, Secretário da 3ª Vara Cível de Teresina, INTIMA a parte requerida por seu advogado do Despacho de fls 147, para se manifestar sobre a petição de fls. 143/145, prazo de 05(cinco)dias.

12.111. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030240-40.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NILO ANGELINE DA SILVA JUNIOR, AGNALDO DA SILVA CORDEIRO, ANA FLAVIA PEREIRA MADUREIRA, ALESSIO SALES LUSTOSA, RAIMUNDO NONATO GIRAO, PAULO JORGE CAMPOS REIS, ALDENORA ROSA DE MOURA NUNES FILHA, LUIZA MAGNA DE SA CARDOSO JUNG BATISTA, ENY MARCOS VIEIRA PONTES, MARIA JOSE SILVA GAIOSO, ARACY GUIMARÃES, AMANDA GONÇALVES DE ARAUJO AREA LEÃO ALMEIDA, MARIA DE NAZARE MENDES SILVA, CAROLINE MARINHO FORTES ROCHA, LEANDRO CARDOSO FERNANDES, PAULO COELHO FERREIRA, IZOLETE SERVIO LUZ, JOMALI LIMA MAGALHÃES, ANA LUCIA NASCIMENTO ARAUJO, ANDREA MARIA HOLANDA BARROSO, ALFREDO IRAPUA RIBEIRO MENDES, RICARDO RESENDE DE ARAUJO, BENJAMIM PESSOA VALE, FRANCISCO DE BRITO DA SILVA
Advogado(s): ADRYANNA DO NASCIMENTO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 5024)
Réu: CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA/PI-CARTÓRIO NAILA BUCAR, L U F LEITAO ENGENHARIA E PLANEJAMENTO-ENGEPLAN
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO de fls. 450: Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05(cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s) 448/449.

12.112. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027756-62.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RAIMUNDO SILVINO DA SILVA
Advogado(s): IVAMARA SANTOS DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3863)
Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397)
DESPACHO: "Sobre a impugnação ao valor da causa , diga a parte autora no prazo legal (art. 261, CPC) Int."

12.113. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005200-56.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO MARCELO DE SOUSA CARVALHO FILHO
Advogado(s): SHELLDON CHIARELLI CARDOSO SANTOS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10708)
Réu: COLEGIO AVANÇO
Advogado(s): FRANCISCO CICERO SANTOS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 9301)
O Bel. João Batista de Morais, Secretário da 3ª Vara Cível e Teresina, INTIMA a parte autora por seu advogado dizer se tem provas a produzir e sobre o pedido formulado da parte requerida, no prazo de 05(cinco) dias.

12.114. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019316-09.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: IVAN LIMA DE OLIVEIRA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Declarado: BANCO VOTORANTIN S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
SENTENÇA: Vistos, etc. " ... JULGO PROCEDENTE A DEMANDA formulada por IVAN LIMA DE OLIVEIRA para declarar a inexígibilídade do valor mencionado neste processo, como também a retirada no nome do autor dos cadastros restritivo de crédito, tão somente com relação à pendência objeto da lide, e ainda, para condenar o BANCO VOTORANTIN S.A ao pagamento de indenização, a título de danos morais, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais),com atualização a partir da publicação desta sentença, além da incidência de juros legais de mora de 1% (um porcento) ao mês, a partir de 19/02/2010 (data do ilícito, fls.17).
Condeno BANCO VOTORANTIN S.A ao pagamento das custas e despesas processuais, assim como dos honorários advocatícios em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação.
Com o trânsito em julgado, resta extinta a fase de conhecimento, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, com resolução de mérito.
Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

12.115. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023239-82.2007.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
Requerido: JURANDIR JOSÉ DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO de fls. 49: Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05(cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 47/48.

12.116. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0032192-88.2014.8.18.0140
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPINAS - SP, ETHOS SISTEMA DE ENSINO LTDA
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE TERESINA - PI, KENNE ASTRID FREITAS SEREJO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO de fls. 17: Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05(cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 15/16.

12.117. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0001690-31.1998.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, MARCOS TULIO DE OLIVEIRA
Denunciado: JOSE DE ARIMATEIA ALVES DE ANDRADE
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. ANTONIO REIS DE JESUS NOLLETO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 3ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOSE DE ARIMATEIA ALVES DE ANDRADE,** filho de Francisco Alves de Andrade e Luiza Alves de Andrade, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 12 de maio de 2016 (12/05/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ANTONIO REIS DE JESUS NOLLETO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.118. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0003205-57.2005.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: RICARDO CARIRI DA SILVA, VALDIR COSTA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. ANTONIO REIS DE JESUS NOLLETO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 3ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **RICARDO CARIRI DA SILVA, filho de Jose Alves da Silva e Edite Ferreira Cariri da Silva,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 12 de maio de 2016 (12/05/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ANTONIO REIS DE JESUS NOLLETO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.119. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0025980-17.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: L.G.D.M.M., L.D.S.E.G.M.
Advogado(s): GILDEMAR DA CUNHA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6117)
Réu:
Advogado(s):
Diante do exposto, com sustentáculo no artigo 485, inc. VIII, do Novo Código de Processo Civil, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus lídimos efeitos legais, o pedido de desistência formulado às fls. 32, extinguindo o cumprimento de sentença.

12.120. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº: 0025500-39.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: AESSIO FREIRE DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS MAZZA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 1700)
Interditando: JOSE FREIRE DA SILVA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **JOSE FREIRE DA SILVA,**

BRASILEIRO(a), casado, aposentado, residente e domiciliado(a) na RUA PEDRO VASCONCELOS, 1706, SÃO JOÃO, TERESINA - Piauí nos autos do Processo nº 0025500-39.2015.8.18.0140 em trâmite pela 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador AESSIO FREIRE DA SILVA, Brasileiro(a) , Casado(a) , residente e domiciliado(a) na Rua Francisco Prado, 142, São João, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ GIANE MARIA ALCOBAÇA GOMES MACHADO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 12 de maio de 2016.
ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

12.121. DECISÃO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0027519-86.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: M.P.D.S.
Advogado(s): ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2357)
Réu: M.P.D.S., M.P.D.S.
Advogado(s): CLAUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ 1821)
Diante do exposto, conheço dos presentes embargos para dar-lhe provimento e CONDENAR os requeridos a pagar, a título de honorários sucumbenciais, o percentual de 15% sobre o valor da condenação.

12.122. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015714-10.2011.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS, JOSE DOS REIS DOS SANTOS
Advogado(s): JULIO CESAR DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 6443)
Inventariado: MARIA LOPES DOS SANTOS(FALECIDA)
Advogado(s):
Atendidas as exigências legais, julgo por sentença, para que produza seus legítimos e jurídicos efeitos, a partilha dos bens deixados pelo falecimento de Maria Lopes dos Santos, ressalvados os direitos de terceiros. Em consequência, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito com fundamento no artigo 487, III, b do NCPC.

12.123. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006589-76.2015.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: C L S DE M, M E S DE M
Advogado(s): ADA CAROLINA LACERDA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10508)
Requerido: J L M DE M
Advogado(s):
Ante o exposto, extingo o presente feito, sem resolução do feito com fulcro no art. 482, IV do CPC.
Custas pela parte autora.

12.124. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001216-98.2014.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: A R M
Advogado(s): PRISCILA DE OLIVEIRA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9001), ANA PAULA SOUSA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8103)
Réu: R N DO N
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte interessada as custas relativas à expedição da Carta Precatória, no prazo de 05 (cinco) dias.
TERESINA, 12 de maio de 2016
GIANE MARIA ALCOBAÇA GOMES MACHADO
Analista Judicial - Mat. 3521

12.125. DESPACHO MANDADO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0023383-12.2014.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: A L M
Advogado(s): JOSE HELIO LUCIO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4413)
Requerido: ALCIONEIDE DA SILVA MEDEIROS, KEDSON ADRIANO DA SILVA MEDEIROS, ALCIOMAR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR
Advogado(s): VICTOR DOUGLAS MARTINS SOUSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10641)
Designo o dia 26/10/2016 às 10:30 horas para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento.

12.126. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006000-50.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: I.F.B.M., F.R.F.M.B.
Advogado(s): FRANCISCO EUGÊNIO CARVALHO GALVÃO(OAB/PIAUÍ Nº 4118)
Ante o exposto e, considerando o parecer favorável do representante do Ministério Público, julgo por sentença o acordo de vontade dos requerentes, decretando-lhes o divórcio, pondo fim ao vínculo conjugal anteriormente constituído.
Homologo ainda o acordo de guarda e os alimentos na forma descrita às fls. 03/04.

12.127. DESPACHO MANDADO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015661-87.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: V DE P M E S
Advogado(s): THYAGO BATISTA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7282)
Réu: A M R
Advogado(s): Lucas Evangelista de Sousa Neto (OAB/PI 8084)
Designo o dia 26/10/2016 às 11:00 horas para a realização da audiência de conciliação

12.128. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0030829-66.2014.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: L F G DE S
Advogado(s): RAIMUNDO DA SILVA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 4245)
Requerido: J N DE S
Advogado(s): HERBERT MACIEL (OAB/PI 06/2003)
Sobre a peça contestatóra de fls. 70/75 e documentos de fls. 77 a 109, manifeste-se a parte autora via advogado no prazo de 10 dias. Intime-se.

12.129. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0014507-05.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: SOLANO MÁRIO PEREIRA VIEIRA, SOLANGE MARIA PEREIRA VASCONCELOS
Advogado(s): MARIO FELIPE RIBEIRO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8136)
Inventariado: JOSE PEREIRA VIEIRA - FALECIDO
Advogado(s):
INTERESSADOS: Maria Lúcia Fernandes de Melo, Luiz Gonzaga Neto e outros -
ADVOGADOS - Ana Luíza Ernesto C da Costa (OAB/PI 7.416), Mirella de Moura Gomes (OAB/Pi 5.592) e Maria Amélia Silva Cavalcante (OAB/PI 1.457).
DESPACHO
Nomeio Solano Mário Pereira Vieira inventariante dos bens deixados pelo autor da herança - José Pereira Vieira - o (a) qual deverá prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar a função, no prazo de 05 (cinco) dias.
Após, no prazo de 20 (vinte) dias, preste as primeiras declarações.
Citem-se em seguida, os herdeiros e os legatários, dando por citados os que já se manifestaram nos autos.
Após tais providências, abra-se vistas às partes, em cartório e pelo prazo comum de 15 (quinze) dias, para que se manifestem sobre as primeiras declarações, nos termos do art. 627 do NCPC.
Deixo de acolher o parecer Ministerial de fls. 181/182 no tocante ao apensamento destes autos ao processo n° 0008466-66.2006.8.18.0140, vez que este se encontra arquivado. Além do mais, não há conexão se um dos processos já foi julgado (Súmula 235 do STJ).
Intime-se os requerentes da petição de fls. 61/63 (Maria Lúcia Fernandes de Melo, Luiz Gonzaga Neto e outros) para juntarem, no prazo de 15 (quinze) dias, as procurações originais outorgadas as advogadas Ana Luíza Ernesto C da Costa (OAB/PI 7.416), Mirella de Moura Gomes (OAB/Pi 5.592) e Maria Amélia Silva Cavalcante (OAB/PI 1.457).
Cumpra-se.
TERESINA, 12 de maio de 2016
OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

12.130. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0028353-26.2012.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: SUSANA MARIA DA SILVA BATISTA, GILFRAN DIAS CHAVES
Advogado(s): LILIAN ERICA LIMA RIBEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 3508)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO
Trata-se de cumprimento de sentença de título executivo judicial.
A Credora não acostou ao pedido de fl. 33 planilha de atualização da divida capaz de exprimir o valor atualizado, razão pela qual o feito não pode prosseguir. Tal exigência não é feita em vão, pois possibilita ao oficial de justiça penhorar bens suficientes para garantir a dívida em seu valor atual.
Com efeito, o pedido de fl. 33 não dispõe dos requisitos exigidos pelo artigo 524 do NCP.
Portanto, com fulcro no art. 524 do CPC, intime-se o a requerente, por seu advogado, para, em 15 dias, sanar o vício contido na petição de fl. 33 dos autos.
TERESINA, 12 de maio de 2016
OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

12.131. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017845-16.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: JOSUE EUGENIO DE LIMA, JACIARA FERNANDES COSTA LIMA
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO
Com a nova sistemática processual não é mais necessário que os autores em ações de divórcio consensual assinem a inicial conjuntamente com o advogado. Assim, deixo de acolher o parecer ministerial de fl. 18 no tocante a letra "a". Por outro lado, acho o parecer no que se refere a letra "b".
Intimem-se os autores para juntarem os documentos dos bens arrolados na inicial.

TERESINA, 12 de maio de 2016
OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

12.132. DESPACHO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0030463-03.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: AUDITORES INDEPENDENTE S/C - AUDIPER
Advogado(s): GEORGE DOS SANTOS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5692-B)
Declarado: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
Vistos, etc.Intime-se a parte autora para tomar as devidas providências de preparo dos autos.Em seguida, voltem-me os autos conclusos para julgamento.

12.133. DESPACHO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004450-64.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: SERVI-SAN VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
Advogado(s): MARCOS ANTONIO N FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3993/03)
Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Advogado(s):
Vistos, etc. À luz do disposto no artigo 351 do novel Código de Processo Civil, determino a intimação da parte autora para replicar a contestação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Intimações necessárias

12.134. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029483-85.2011.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: DIBENS LEASING S/A
Advogado(s): PAULO ROBERTO GONCALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Réu: REGINA BARBOSA SILVA BORGES
Advogado(s): PEDRO NOLASCO TITO GONCALVES FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2198), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
DESPACHO, FL. 195: "Intime-se a requerida, por intermédio de seu procurador, via diário, para se manifestar sbre o pedido de desistência, petição de fl. 193, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinçõ do feito. Cumpra-se." Teresina-PI, 10 de Janeiro de 2014 a) João Antônio Bittencourt Braga neto - Juiz de Direito da 4ª Vara Cível;

12.135. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023388-05.2012.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENT MERCANTIL
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: JOSE IVAN PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 5260)
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 269, inciso III, do CPC) Isto posto, com fundamento no artigo 487, inciso III, ?b?, do Código de Processo Civil, homologo o acordo para que produza os jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo com resolução de mérito. Honorários advocatícios nos termos do acordo. Sem custas processuais remanescentes, nos moldes §3º, do art. 90, CPC. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

12.136. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015583-98.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE IVAN P. DA SILVA
Advogado(s): RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 52600)
Réu: BANCO SANTANDER LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 269, inciso III, do CPC) Isto posto, com fundamento no artigo 487, inciso III, ?b?, do Código de Processo Civil, homologo o acordo para que produza os jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo com resolução de mérito. Honorários advocatícios nos termos do acordo. Sem custas processuais remanescentes, nos moldes §3º, do art. 90, CPC. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na Distribuição.

12.137. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Cartório - 4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009665-55.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSÉ EDILSON FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): ADRIANA MIRANDA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9503), FRANKLIN ALEXSANDRO MENDES SIQUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 192-B)
Requerido: NORSA REFRIGERANTES LTDA
Advogado: ANTÔNIO CLETO GOMES (OAB/CEARÁ Nº 5864)
Denunciada à lide: **DISTRIBUIDORA YORK LTDA**
Advogado(s): JOSÉ DO EGITO FERREIRA DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 724/1972).
DESPACHO fl.232:"**Designo audiência de instrução e julgamento, na forma estabelecida pelos artigos 450 e seguintes do Código de Processo Civil, para o dia 24.05.2016, às 11:00 hors, no local de costume."**

12.138. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025467-20.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA SARAIVA DOS REIS MARQUES
Advogado(s): VIRGINIA DE MOURA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 10642)
Réu: UNIMED TERESINA
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794)
DECISÃO: Diante de tais fatos, não há outra medida cabível senão o indeferimento da prova requerida pela empresa Ré. Pelo exposto, indefiro o pedido de prova pericial formula do às fls. 392/393 dos autos. Ato contínuo, defiro a inversão do ônus da prova requerido na inicial, na forma do art. 6º, inciso VIII, do CDC, posto que, como amplamente já demonstrado, os fatos alegados pela parte autora apresentam-se verossímeis, além da vulnerabilidade técnica para abordar a temática. Determino ainda que sejam intimadas as partes para se manifestarem a respeito do julgamento antecipado da lide, bem como se têm interesse em realização de audiência de conciliação, no prazo de 05 (cinco) dias.

12.139. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010821-97.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RENATO ARAUJO LEAL
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
DECISÃO: Cuida-se de, movida Ação Revisional de Financiamento de Veículo, com pedido de liminar de antecipação dos efeitos da tutela por RENATO ARAÚJO LEAL em desfavor de BANCO ITAUCARD S/A, ambos qualificados nos autos. O autor alega que celebrou contrato de alienação fiduciária com a requerida no valor de R$ 27.853,00 (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais) e que o contrato é excessivamente oneroso ao passo que estabeleceu, unilateralmente, verbas indevidas. Firmou o contrato em 48 (quarenta e oito parcelas) e pagou 07 (sete). Pleiteou a concessão de gratuidade, a procedência da ação em todos os seus termos, a citação do requerido, a inversão do ônus da prova. Eis o sucinto relatório. Decido. O art. 99, §3° do CPC estabelece que não precisa comprovar o seu estado de carência, pois esta é presumida da sua alegação. O juiz antes de indeferir o pedido, deve permitir o contraditório, determinando à parte a comprovação de sua necessidade (art. 99, §2°, do CPC). Assim, oportunizo à parte autora a comprovação do seu estado de carência, pois os elementos de convicção extraída dos autos, especialmente o fato de ter contraído mútuo e demonstrado renda para tal inviabilizam a concessão da medida. Uma vez superada a questão atinente a gratuidade, passo, a deliberar acerca do valor da causa e sobre os pressupostos processuais mínimos. O art. 292, §3°, do CPC, confere ao juiz poderes para corrigir o valor da causa quando verificar que o valor da causa não corresponde ao conteúdo patrimonial em discussão ou ao proveito econômico perseguido pelo autor, caso em que se procederá ao recolhimento das custas correspondentes. Oportuna a transcrição do precedente do Superior Tribunal de Justiça, leia-se: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. VALOR DA CAUSA QUE DEVE CORRESPONDER AO PROVEITO ECONÔMICO DA DEMANDA. INAPLICABILIDADE DO ART. 259, V, DO CPC. DECISÃO CASSADA. RECURSO PROVIDO. Se na ação revisional o que se pretende é a redução do valor das prestações do contrato, o valor da causa não poderá ser o valor do próprio contrato, de acordo com as parcelas originais, mas sim um valor compatível com a redução pretendida, que está diretamente relacionada ao conteúdo econômico da demanda. (REsp 674198/RS, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 06/04/2006, DJ 02/05/2006, p. 306) Nesse contexto, o conteúdo econômico da causa deve ser equivalente à diferença entre o valor do débito cobrado pelo réu e a parcela incontroversa, perfazendo o valor de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais). Portanto, conclui-se que o valor apontado pelo autor na peça de ingresso está totalmente desprovido de amparo legal e em quantia bem aquém do que era devido. Superado o necessário registro no tocante ao valor da causa, compulsando os autos, constatei ainda que a demanda não obedece as exigências do art. 330, que dispõe: Art. 330.A petição inicial será indeferida quando: I - for inepta; (?) § 2oNas ações que tenham por objeto a revisão de obrigação decorrente de empréstimo, de financiamento ou de alienação de bens, o autor terá de, sob pena de inépcia, discriminar na petição inicial, dentre as obrigações contratuais, aquelas que pretende controverter, além de quantificar o valor incontroverso do débito. § 3oNa hipótese do § 2o , o valor incontroverso deverá continuar a ser pago no tempo e modo contratados. Pela simples leitura da inicial constata-se sua inaptidão, pois embora o autor tenha declinado o valor que entende incontroverso não apontou quais as cláusulas contratuais pretendia controverter (questionar) e nem providenciou o depósito da quantia incontroversa, observando o tempo e modo contratados. O juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 139 do Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer questões de ordem pública ainda que sem provocação. Dessa forma, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos dos artigos 223, c/c art. 321, parágrafo único, do CPC, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias: a) comprovar a sua vulnerabilidade financeira; b) retificar o valor da causa, conforme parâmetro acima apontado, recolhendo se for o caso, as custas processuais complementares; c) indicar a (s) cláusula (s) contratual (is) que pretende questionar, por intermédio do ajuizamento da presente da demanda, pois em contratos bancários é vedado ao juiz conhecer, de ofício, a abusividade de cláusulas contratuais (Súmula 381 do STJ) e o CPC no art. 330, §1° II, considera inepto requerimento genérico quando a lei exige pedido determinado; d) providenciar o depósito do valor indicado na inicial, em conta judicial titularizada por esse juízo das parcelas incontroversas, no tempo e modo contratados, sob pena de inépcia, 330, §2° e 3º do CPC c/c art. 50 da Lei 10.931/04; Após o cumprimento dos itens referidos e realizadas as certificações necessárias, venham-me os autos conclusos para impulso procedimental cabível, observando sempre a ordem cronológica, salvo motivo de força maior. Intime-se e Cumpra-se.

12.140. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029331-08.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANA LUIZA MARTINS BARBOSA EDUARDO PEREIRA
Advogado(s): LIVIUS BARRETO VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 4700)
Requerido: FININVEST S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO, FAI - FINANCEIRA AMERICANAS ITAU S/A, FINANCEIRA ALFA S/A
Advogado(s): ANDREZA JULIÊTA DE SENA NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 6528), RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5914), DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033), MARIO ROBERTO P. DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
DECISÃO, fl. 295: "Cuida-se de cumprimento de sentença. Apenas a FAI FINANCEIRA ITAU S.A/FINIVEST cumpriu voluntariamente o provimento judicial. porém, as demais requeridas não pagaram o débito, ensejando, portanto, a atualização da dívida tendo em vista o lapso temporal decorridos e a inclusão da multa do art. 475-J do CPC/73 na dívida. Assim, determino a remessa dos autos à Contadoria Judicial para demonstração precisa do débito das Empresas Financeira Alfa S/A e FAI FINACEIRAS AMERICANAS ITAÚ S/A. Apenhora

online será objeto de deliberação posterior, constituindo ônus da credora/ autora a indicação dos respectivos CNPJ´s das empresas. Denego, outrossim, o pedido de exepdição de Alvará Judicial, devendo ser aguardado o pagamento da totalidade da dívida cobrada pela autora em desfavor dos réus. Intimem-se e Cumpra-se." Teresina-PI, 27 de Julho de 2015. a) João Antônio Bittencourt Braga Neto - Juiz de Direito da 4ª Vara Cível;

12.141. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012887-84.2015.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: ZELIA MARIA BRITO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
DESPACHO: sem suspensão do processo, ouvindo-se o autor/ impugando em 05 dias.

12.142. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016104-77.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOÃO WILSON DANTAS DEUSDARA
Advogado(s): SUELLEN PESSOA MARREIROS DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8653)
Requerido: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Cuida-se de Ação Revisional de Contrato de Financiamento de Veículo c/c Consignação em Pagamento das Parcelas Vincendas e Incontroversas em conta judicial ajuizada por JOÃO WILSON DANTAS DEUSDARÁ em face de AYMORÉ, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., ambos devidamente qualificados. A sentença de fls. 39/41 julgou extinto o processo , sem resolução do mérito, com base nos art. 267, inc. I, art. 295, VI c/c 284, parágrafo único, todos do Código de Processe Civil de 1973. Sendo que a parte final do dispositivo possui a seguinte redação: "Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe". Acertidão de fls. 42-verso informa que a senteça citada foi acobertada pelo manto da coisa julgada. Desta feita, proceda-se com o arquivamento dos presentes autos e seu desentramento do Processo nº 0008513-30.2012.8.18.0140 (Ação de Busca e Apreensão). Cumpra-se.

12.143. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003075-81.2016.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: MARIA DO PERPETUO SOCORRO CARVALHO AIREMORAIS SOUSA
Advogado(s): WALBER COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5457)
Requerido: JOAQUIM PEREIRA SOARES
Advogado(s):
DECISÃO: Isso posto, indefiro o requerimento de reintegração liminar formulado pela autora, por não restarem suficientemente comprovados os requisitos exigidos para a concessão da medida, com fundamento nos arts. 1.210 do Código Civil e 560 a 562 do Código de Processo Civil. A autora deverá prosseguir na forma prevista no art. 564 do CPC.

12.144. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017942-60.2008.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ANA LUIZA MARTINS BARBOSA EDUARDO PEREIRA
Advogado(s): LIVIUS BARRETO VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 4700)
Requerido: FININVEST S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO, FAI- FINANCEIRA AMERICANAS ITAU S/A
Advogado(s): ANDREZA JULIÊTA DE SENA NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 6528), RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5914), DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4825), GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436), DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
SENTENÇA, FLS. 73-74: "[...]. DO EXPOSTO, julgo procedente o peiddo cautelar pelo que torno definitiva a medida liminar concedida, o que faço com esteio no art. 798 e seguintes do CPC. transitado e julgadoo esta, arquivem-se os presentes autos, dando-se baixa nos asssentamentos necessários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se." Teresina-PI, 27 de Julho de 2015. a) João Antônio Bittencourt Braga Neto - Juiz de Direito da 4ª Vara Cível;

12.145. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012427-97.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: ZELIA MARIA BRITO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
DESPACHO: .Não obstante a causídica ALESSANDRA AZEVEDO ARAÚJO FURTUNATO OAB/PI - 11826-A ter assinado a petição inicial, a procuração pública c substabclccimcnto de fls. 06/07 e 09/12 juntados aos autos que outorga poderes ao advogado substabelecentc encontram-se vencidos. Diante do relatado, intime-se a parte autora para regularizar a representação, juntando aos autos instrumento procuratório e de substabelecimento atualizados, no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas de indeferimento da petição inicial, na forma dos arts. 37, caput, 283 e 284. caput e parágrafo único, todos do Código de Processo Civil

12.146. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0021407-33.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA MADALENA DA SILVA
Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 5275)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

12.147. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002022-70.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18.556-B)
Requerido: MANUEL DO NASCIMENTO LOPES DE MOURA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO(com fundamento no art. 458, inciso III, do CPC) Isto posto, com fundamento no artigo 487, inciso III, b, do Código de Processo Civil, homologo o acordo para que produza os jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo com resolução de mérito. Após eventual descumprimento do acordo, as partes poderão propor cumprimento de sentença. Honorários advocatícios nos termos do acordo. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na Distribuição.

12.148. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010093-66.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: FABIANA DOURADO GONCALVES
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO(com fundamento no art. 458, inciso III, do CPC) Isto posto, com fundamento no artigo 487, inciso III, b, do Código de Processo Civil, homologo o acordo para que produza os jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo com resolução de mérito. Honorários advocatícios nos termos do acordo. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se

12.149. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003227-76.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARGARIDA BARBOSA SOARES
Advogado(s): CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 3849)
Requerido: PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s): MÁRCIO AUGUSTO RAMOS TINOCO(OAB/PIAUÍ Nº 3447)
DESPACHO: Audiência de tentativa de conciliação para o dia 25/08/2016, às 10:00 horas, no local de costume.

12.150. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010650-43.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PAN
Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: ROGÉRIO DA SILVA PAZ
Advogado(s):
DECISÃO: Presentes os requisitos exigidos no art. 3º do Decreto-lei 911/69, dentre eles comprovada a mora da parte devedora, há que se **deferir** liminarmente a medida de busca e apreensão do veículo descrito na inicial. Nomeio depositário fiel dos bens a parte autora, devendo ser lavrado o respectivo termo. Nesse passo, expeça-se o respectivo **mandado de busca e apreensão**, devendo constar que no prazo de 05 (cinco) dias o devedor fiduciante poderá pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial acrescidos de custas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em 10 % (dez por cento) do valor da causa, (hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus), Neste prazo, não havendo o pagamento da dívida, fica o devedor fiduciário ciente de que consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (§§1º e 2º do Dec. 911/69). Outrossim, deverá a instituição financeira se abster de alienar, ceder ou transferir o veículo até decisão final da presente demanda, sob pena de multa diária de R$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 537, do CPC até o limite de 20 (vinte) dias-multa. Caso o devedor fiduciário, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da execução da medida liminar, pague a integralidade da dívida, o bem lhe será restituído livre de ônus. Neste caso, fica autorizado a realizar o depósito em conta judicial a disposição deste Juízo, devendo a resposta limitar-se a alegação de ter havido o pagamento e desejo de restituição do bem. Cientifiquem-se os avalistas, caso existam. A liminar não poderá ser efetivada se o veículo estiver registrado no DETRAN respectivo em nome de terceiro. Para o efetivo cumprimento da medida liminar, deve ser observado o disposto no § 2º, do art. 536 e se necessário, c/c art. 846, parágrafos 1º a 4º, ambos do Código de Processo Civil. Expeçam-se as cartas precatórias e mandados necessários. Por fim, mesmo não sendo efetivada a busca e apreensão do veículo, nos termos do art. 303, §1º, II, **CITE-SE E INTIME-SE a parte ré , para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada, na sala de audiência desta Vara, em 24/08/2016, às 11:00h.** Deverá constar no mandado de citação que o não comparecimento das partes configurará ato atentatório a dignidade da justiça, nos termos do art. 334, §§ 5º e 8º, e 344, ambos do Código de Processo Civil, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e desta decisão. Intime-se a autora, através de seu procurador, para comparecer à audiência, com as advertências do art. 334, §§ 5º e 8º c/c art. 344 do CPC.

12.151. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010672-04.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: ADEILSON ALVES LIRA
Advogado(s):
DECISÃO: Presentes os requisitos exigidos no art. 3º do Decreto-lei 911/69, dentre eles comprovada a mora da parte devedora, há que se **deferir** liminarmente a medida de busca e apreensão do veículo descrito na inicial. Nomeio depositário fiel dos bens a parte autora, devendo ser lavrado o respectivo termo. Nesse passo, expeça-se o respectivo **mandado de busca e apreensão**, devendo constar que no prazo de 05 (cinco) dias o devedor fiduciante poderá pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial acrescidos de custas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em 10 % (dez por cento) do valor da causa, (hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus), Neste prazo, não havendo o pagamento da dívida, fica o devedor fiduciário ciente de que consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (§§1º e 2º do Dec. 911/69). Outrossim, deverá a instituição financeira se abster de alienar, ceder ou transferir o veículo até decisão final da presente demanda, sob pena de multa diária de R$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 537, do CPC até o limite de 20 (vinte) dias-multa. Caso o devedor fiduciário, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da execução da medida liminar, pague a integralidade da dívida, o bem lhe será restituído livre de ônus. Neste caso, fica autorizado a realizar o depósito em conta judicial a disposição deste Juízo, devendo a resposta limitar-se a alegação de ter havido o pagamento e desejo de restituição do bem. Cientifiquem-se os avalistas, caso existam. A liminar não poderá ser efetivada se o veículo estiver registrado no DETRAN respectivo em nome de terceiro. Para o efetivo cumprimento da medida liminar, deve ser observado o disposto no § 2º, do art. 536 e se necessário, c/c art. 846, parágrafos 1º a 4º, ambos do Código de Processo Civil. Expeçam-se as cartas precatórias e mandados necessários. Por fim, mesmo não sendo efetivada a busca e apreensão do veículo, nos termos do art. 303, §1º, II, **CITE-SE E INTIME-SE a parte ré , para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada, na sala de audiência desta Vara, em 17/08/2016, às 10:30h.** Deverá constar no mandado de citação que o não comparecimento das partes configurará ato atentatório a dignidade da justiça, nos termos do art. 334, §§ 5º e 8º, e 344, ambos do Código de Processo Civil, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e desta decisão. Intime-se a autora, através de seu procurador, para comparecer à audiência, com as advertências do art. 334, §§ 5º e 8º c/c art. 344 do CPC.

12.152. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Cartório - 4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012675-10.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: LABORATORIO INDUSTRIAL FARMACEUTICO BUCAR LTDA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Declarado: LUIS M. DE C. FILHO - ME
Advogado(s): MAVIO SILVEIRA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7515)
DESPACHO fl.106:"Visto, etc. Designo audiencia de tentativa de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 24.05.2016, às 09:00 horas, no local de costume. Intimem-se as partes e as testemunhas arroladas. Teresina PI, 15 de dezembro de 2015. a)João Antônio Bittencourt Braga Neto - Juiz de Direito - 4ª Vara Cível."

12.153. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019157-66.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: ANTONIO CARLOS VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
DESPACHO no Incidente de Falsidade Documental: Vistos. Diante da alegação de falsidade antes de encerrada a instrução, deverá o incidente processar-se nos próprios autos, com a suspensão do processo (art. 394 do CPC). Intime-se a parte que produziu o documento a responder, no prazo de 10 dias (art. 392 do CPC). Cumpra-se.

12.154. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001897-05.2013.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: MARIA GISEUDA GOMES VIEIRA, JOSE FARIAS DE OLIVEIRA
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 6415)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro o pedido retro (desentranhamento de documentos). Após, as providências necessárias,

12.155. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009136-89.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: THALES PEREIRA LEITÃO
Advogado(s): FAGNER KRISTOFFERSON SANTOS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7754)
DECISÃO: Ante o exposto, verificando-se a atribuição de valor irrisório à causa pela Autora, com base nos dispositivos supra mencionados, e no Provimento n° 47/2009, da Corregedoria Geral da Justiça, determino que a aprte autora emende a inicial, fazendo constar como valor da causa o saldo devedor, isto é, R$ 62.515,73. Intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para pagar as custas complementares, sob pena de indeferimento, e extinção do processo sem resolução do mérito.

12.156. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006965-33.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: LUCIANA ROCHA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Especifiquem as partes as provas que pretendam produzir, justificando cada modalidade, no prazo de 5 (cinco) dias.

12.157. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015019-17.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): EDYANE RODRIGUES DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 12384)
Requerido: V L DIAS FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO fls. 67: " Manifeste-se a parte autora no prazo de cinco (05) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. Teresina, 11 de maio de 2016."

12.158. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000513-41.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (EMPRESA DO GRUPO BRADESCO S/A)
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: MARCOS VINICUS SILVA DOS PASSOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO fls.60: " Manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. Teresina, 11 de maio de 2016. "

12.159. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017376-72.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ATILA DINIZ RIOS, CANTIDIO RIBEIRO PIAUILINO, MARIA DO SOCORRO ALMEIDA PIAUILINO
Advogado(s): MARÍLIA GABRIELA OLIVEIRA SIMEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 7319), MARIA DE FÁTIMA MONTE DE MORAIS PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 2240)
Réu: LAUDELINO MEDINA LIMA FILHO
Advogado(s): LILIAN FIRMEZA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 2979), IRINEU BEZERRA DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 117-B)
DESPACHO fl.117:"Vistos etc. (...).. 5) Ato continuo, intimem-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, indicar assistente técnicos e apresentar quesitos, nos termos do art.465, § 1º, do CPC. a parte autora deverá - se quiser -apresentar novos quesitos. O perito terá livre acesso aos autos - se necessário, mediante protocolo. Expedientes necessários a cargo do Cartório. 7) Cumpra-se. Teresina - PI, 28 de abril de 2016. a) João Antônio Bittencourt Braga Neto - Juiz de Direito - 4ª Vara Cível."

12.160. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Cartório - 4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029531-15.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: SILVIO ROBERTO COSTA LEITE
Advogado(s): FABRICIO PAZ IBIAPINA(OAB/PIAUÍ Nº 2933/97)
Réu: UNIMED DE TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO,
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794),
Réu: MEDVENDAS CONSULTÓRIA LTDA
Advogados: JOSÉ ROGER GURGEL CAMPOS (OAB/PIAUÍ Nº 198-B), STENIO FARIAS MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7791), ALEXANDRE DE CARVALHO FURTADO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4115)
FINALIDADE: Comparecerem a audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia **18/05/2016, às 09:00 horas**.

12.161. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024788-49.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE CREDITO , FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: MARIA RODRIGUES DE MOLURA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO fls. 59: " Recolha a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias, as custas e taxas de preparo e baixa dos autos. Teresina, 11 de maio de 2016. "

12.162. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006206-64.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAICON MIRANDA DE OLIVEIRA VIEIRA

Advogado(s): VIVIANE RIBEIRO FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 11658)
Réu: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ - AESPI
Advogado(s):
DECISÃO: Consoante com o Ofício Circular nº 149/2015-GC, o beneplácito da justiça gratuita pode ser negado diante de fundadas razões. No caso em voga, a parte autora, estudante, demonstrou não ter renda suficiente para arcar com as custas processuais. Com base nessa fundamentação, defiro o pedido de justiça gratuita. Nos moldes do art. 294 do CPC-2015 a tutela provisória pode se fundamentar em urgência ou evidência. As tutelas provisórias de urgência (satisfativa ou cautelar) pressupõem a demonstração de "probabilidade do direito" e do "perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo" (art. 300, CPC). A probabilidade do direito é a verossimilhança fática, com a constatação de que há um considerável grau de plausibilidade em torno da narrativa dos fatos trazidos pelo autor1 . Sobre o requisito da probabilidade do direito calha transcrever o escólio de Humberto Theodoro Júnior: Incertezas ou imprecisões a respeito do direito material do requerente não podem assumir a força de impedir-lhe o acesso à tutela de urgência. Se, à primeira vista, conta a parte com a possibilidade de exercer o direito de ação e se o fato narrado, em tese, lhe assegura provimento de mérito favorável, e se acha apoiado em elementos de convencimento razoáveis, presente se acha o fumus boni iuris, em grau suficiente para autorizar a proteção das medidas sumárias. Somente é de cogitar-se da ausência do fumus boni iuris quando, pela aparência exterior da pretensão substancial ou pela total inexistência de elementos probatórios a sustentá-la, se divise a fatal carência de ação ou a inevitável rejeição do pedido, pelo mérito2 . Diante do panorama doutrinário acima transcrito, tenho que deve ser concedida parcialmente a pretensão liminar, no que concerne realização de matricula do estudante nas disciplinas pendentes, porquanto presentes os requisitos autorizadores da tutela provisória, a probabilidade do direito decorre da análise dos documentos exibidos. Nesse diapasão, verifica-se a seguinte jurisprudência: ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. ENSINO SUPERIOR. ILEGITIMIDADE.INTERESSE DE AGIR. MATRÍCULA EM DISCIPLINAS PENDENTES. 1. Rejeitada a preliminar de ilegitimidade passiva, pois é pacífico o entendimento de que é possível a interposição de mandado de segurança contra a autoridade que tem atribuição em relação ao ato impugnado, no caso do Reitor. 2. Descabida a preliminar da ausência de interesse de agir, pois houve recusa de matrícula. Ademais, tal alegação confunde-se com o mérito da demanda. 3. Mantida a sentença que julgou parcialmente procedente o pedido para determinar que a universidade ofereça as disciplinas faltantes, pois embora o aluno deva concluir um período para passar ao outro, o curso deve ser oferecido na sua integralidade. Não pode o estabelecimento de ensino recusar-se a oferecer determinadas disciplinas, nem sugerir que os alunos transfiram-se para outro estabelecimento. 4. Remessa oficial improvida. (TRF-4 - REO: 10388 PR 2002.70.00.010388-2, Relator: MARGA INGE BARTH TESSLER, Data de Julgamento: 17/06/2003, TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJ 02/07/2003 PÁGINA: 628) (Grifo nosso). A tutela de urgência, ora requestada, deve ser concedida liminarmente, prescindindo, portanto, de justificação prévia (art. 300, §2°), tampouco inexiste perigo de irreversibilidade da medida (art. 300, §3°). Destarte, suficientemente configurados os requisitos para a concessão da medida perseguida pela autora. Ademais, A Carta Magna, assegura o direito social fundamental à educação, em seu art. 6º, que disciplina: ?São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.? Isto posto, **DEFIRO a tutela provisória antecipada antecedente** ? com fundamento no art. 300, do Código de Processo Civil ? determinando, que a requerida realize a matrícula do autor na matéria pendente (controle de qualidade físico químico) simultaneamente com as exigidas no 8º período (estágios obrigatórios I, II, III, IV). Sem prejuízo da responsabilidade penal por crime de desobediência, fixo multa diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) até o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em caso de descumprimento, nos termos do art. 537, §1°, inciso II, sendo o valor devido ao exequente (§ 2°), passível de cumprimento provisório (§3°). A multa será devida desde o dia em que se configurar o descumprimento da decisão e incidirá enquanto não for cumprida a decisão que a tiver cominado (537, §4°, CPC). **CITE-SE E INTIME-SE** a parte ré via postal - ARMP (Aviso de Recebimento Mãos Próprias - com antecedência mínima de 20 dias da data designada), na pessoa de seu representante legal, para comparecer, acompanhada de advogado, **à audiência de conciliação, na forma do art. 334, a ser realizada na sala de audiências da 4ª Vara Cível, no dia 23/08/2016, às 10:30 horas**, devendo constar da carta de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do CPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e desta decisão. O prazo da resposta será contado na forma do art. 303, inciso III c/c art. 335 do CPC. Intime-se a autora, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Expedientes necessários.

12.163. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010657-35.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PAN
Advogado(s): MÁRCIA DE QUEIROZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4742) e FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ (OAB/SP 206.339)
Requerido: HELIO DE OLIVEIRA CASTRO
Advogado(s):
DECISÃO: Presentes os requisitos exigidos no art. 3º do Decreto-lei 911/69, dentre eles comprovada a mora da parte devedora, há que se deferir liminarmente a medida de busca e apreensão do veículo descrito na inicial. Nomeio depositário fiel dos bens a parte autora, devendo ser lavrado o respectivo termo. Nesse passo, expeça-se o respectivo mandado de busca e apreensão, devendo constar que no prazo de 05 (cinco) dias o devedor fiduciante poderá pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial acrescidos de custas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em 10 % (dez por cento) do valor da causa, (hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus), Neste prazo, não havendo o pagamento da dívida, fica o devedor fiduciário ciente de que consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (§§1º e 2º do Dec. 911/69). Outrossim, deverá a instituição financeira se abster de alienar, ceder ou transferir o veículo até decisão final da presente demanda, sob pena de multa diária de R$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 537, do CPC até o limite de 20 (vinte) dias-multa. Caso o devedor fiduciário, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da execução da medida liminar, pague a integralidade da dívida, o bem lhe será restituído livre de ônus. Neste caso, fica autorizado a realizar o depósito em conta judicial a disposição deste Juízo, devendo a resposta limitar-se a alegação de ter havido o pagamento e desejo de restituição do bem. Cientifiquem-se os avalistas, caso existam. A liminar não poderá ser efetivada se o veículo estiver registrado no DETRAN respectivo em nome de terceiro. Para o efetivo cumprimento da medida liminar, deve ser observado o disposto no § 2º, do art. 536 e se necessário, c/c art. 846, parágrafos 1º a 4º, ambos do Código de Processo Civil. Expeçam-se as cartas precatórias e mandados necessários. Por fim, mesmo não sendo efetivada a busca e apreensão do veículo, nos termos do art. 303, §1º, II, **CITE-SE E INTIME-SE** a parte ré , para comparecer, acompanhada de advogado, **à audiência de conciliação a ser realizada, na sala de audiência desta Vara, em 25/08/2016, às 09:00h.** Deverá constar no mandado de citação que o não comparecimento das partes configurará ato atentatório a dignidade da justiça, nos termos do art. 334, §§ 5º e 8º, e 344, ambos do Código de Processo Civil, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e desta decisão. Intime-se a autora, através de seu procurador, para comparecer à audiência, com as advertências do art. 334, §§ 5º e 8º c/c art. 344 do CPC. Cumpra-se.

12.164. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019319-22.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CONDOMINIO COMERCIAL POTY PREMIER
Advogado(s): ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 13132), NATIELLE DE FREITAS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10336)

Réu: NAGELE DE SOUSA LIMA
Advogado(s):
DESPACHO: Trata-se de Ação Ordinária de Cobrança de Cotas Condominiais movida por CONDOMÍNIO COMERCIAL POTY PREMIER em face de NAGELE DE SOUSA LIMA, ambos devidamente qualificados nos autos do processo acima epigrafado. Visto que a parte autora realizou o pagamento das devidas custas iniciais, CITE-SE E INTIME-SE a parte ré através de mandado (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada em 24 de Agosto de 2016, às 09:30 horas, nas dependências deste Juízo, devendo constar do mandado de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e se fazer acompanhar de cópia da petição inicial e desde despacho. Intime-se a autora, através de seu procurador, para comparecer à audiência, com as advertências do art. 334, §§ 5º e 8º c/c art. 344 do CPC.

12.165. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000900-32.2007.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: LABORATORIO INDUSTRIAL FARMACEUTICO BUCAR LTDA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: LUIS M. DE C. FILHO
Advogado(s): MAVIO SILVEIRA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7515)
DESPACHO fl.58:"Visto, etc. Designo audiencia de tentativa de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 24.05.2016, às 09:00 horas, no local de costume. Intimem-se as partes e as testemunhas arroladas. Teresina PI, 15 de dezembro de 2015. a)João Antônio Bittencourt Braga Neto - Juiz de Direito - 4ª Vara Cível."

12.166. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003686-39.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA NARCIZA MACEDO ROCHA
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: Nos termos do § 3º, do art. 3º do Código de Processo Civil :" A conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial. Assim, em consonância com norma processual transcrita e diante do pedido formulado pela parte autora (fl. 81-verso), designo audiência de conciliação para o dia 25/08/2016, às 09:30 horas, no local de costume.

12.167. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006192-80.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA JUNIOR
Advogado(s): VIVIANE RIBEIRO FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 11658)
Réu: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ - AESPI
Advogado(s):
DECISÃO: Consoante com o Ofício Circular nº 149/2015-GC, o beneplácito da justiça gratuita pode ser negado diante de fundadas razões. No caso em voga, a parte autora, estudante, demonstrou não ter renda suficiente para arcar com as custas processuais. Com base nessa fundamentação, defiro o pedido de justiça gratuita. Nos moldes do art. 294 do CPC-2015 a tutela provisória pode se fundamentar em urgência ou evidência. As tutelas provisórias de urgência (satisfativa ou cautelar) pressupõem a demonstração de "probabilidade do direito" e do "perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo" (art. 300, CPC). A probabilidade do direito é a verossimilhança fática, com a constatação de que há um considerável grau de plausibilidade em torno da narrativa dos fatos trazidos pelo autor1 . Sobre o requisito da probabilidade do direito calha transcrever o escólio de Humberto Theodoro Júnior: Incertezas ou imprecisões a respeito do direito material do requerente não podem assumir a força de impedir-lhe o acesso à tutela de urgência. Se, à primeira vista, conta a parte com a possibilidade de exercer o direito de ação e se o fato narrado, em tese, lhe assegura provimento de mérito favorável, e se acha apoiado em elementos de convencimento razoáveis, presente se acha o fumus boni iuris, em grau suficiente para autorizar a proteção das medidas sumárias. Somente é de cogitar-se da ausência do fumus boni iuris quando, pela aparência exterior da pretensão substancial ou pela total inexistência de elementos probatórios a sustentá-la, se divise a fatal carência de ação ou a inevitável rejeição do pedido, pelo mérito2 . Diante do panorama doutrinário acima transcrito, tenho que deve ser concedida parcialmente a pretensão liminar, no que concerne realização de matricula do estudante nas disciplinas pendentes, porquanto presentes os requisitos autorizadores da tutela provisória, a probabilidade do direito decorre da análise dos documentos exibidos. Nesse diapasão, verifica-se a seguinte jurisprudência: ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. ENSINO SUPERIOR. ILEGITIMIDADE.INTERESSE DE AGIR. MATRÍCULA EM DISCIPLINAS PENDENTES. 1. Rejeitada a preliminar de ilegitimidade passiva, pois é pacífico o entendimento de que é possível a interposição de mandado de segurança contra a autoridade que tem atribuição em relação ao ato impugnado, no caso do Reitor. 2. Descabida a preliminar da ausência de interesse de agir, pois houve recusa de matrícula. Ademais, tal alegação confunde-se com o mérito da demanda. 3. Mantida a sentença que julgou parcialmente procedente o pedido para determinar que a universidade ofereça as disciplinas faltantes, pois embora o aluno deva concluir um período para passar ao outro, o curso deve ser oferecido na sua integralidade. Não pode o estabelecimento de ensino recusar-se a oferecer determinadas disciplinas, nem sugerir que os alunos transfiram-se para outro estabelecimento. 4. Remessa oficial improvida. (TRF-4 - REO: 10388 PR 2002.70.00.010388-2, Relator: MARGA INGE BARTH TESSLER, Data de Julgamento: 17/06/2003, TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJ 02/07/2003 PÁGINA: 628) (Grifo nosso). A tutela de urgência, ora requestada, deve ser concedida liminarmente, prescindindo, portanto, de justificação prévia (art. 300, §2°), tampouco inexiste perigo de irreversibilidade da medida (art. 300, §3°). Destarte, suficientemente configurados os requisitos para a concessão da medida perseguida pela autora. Ademais, A Carta Magna, assegura o direito social fundamental à educação, em seu art. 6º, que disciplina: ?São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.? Isto posto, DEFIRO a tutela provisória antecipada antecedente ? com fundamento no art. 300, do Código de Processo Civil ? determinando, que a requerida realize a matrícula do autor nas matérias pendentes (farmacotécnica geral, química farmacêutica, controle de qualidade físico-químico e legislação farmacêutica) simultaneamente com as exigidas no 8º período (estágios obrigatórios I, II, III, IV). Sem prejuízo da responsabilidade penal por crime de desobediência, fixo multa diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) até o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em caso de descumprimento, nos termos do art. 537, §1°, inciso II, sendo o valor devido ao exequente (§ 2°), passível de cumprimento provisório (§3°). A multa será devida desde o dia em que se configurar o descumprimento da decisão e incidirá enquanto não for

cumprida a decisão que a tiver cominado (537, §4°, CPC). **CITE-SE E INTIME-SE** a parte ré via postal - ARMP (Aviso de Recebimento Mãos Próprias - com antecedência mínima de 20 dias da data designada), na pessoa de seu representante legal, para comparecer, acompanhada de advogado, **à audiência de conciliação, na forma do art. 334, a ser realizada na sala de audiências da 4ª Vara Cível, no dia 23/08/2016, às 10:00 horas**, devendo constar da carta de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do CPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e desta decisão. O prazo da resposta será contado na forma do art. 303, inciso III c/c art. 335 do CPC. Intime-se a autora, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Expedientes necessários.

12.168. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006636-16.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE GOMES DA SILVA
Advogado(s): LEA BEATRIZ DE SOUSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5972), KALINKA MARIA LEAL MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5656), LIA RACHEL DE SOUSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7317)
Réu: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
DECISÃO: Consoante com o Ofício Circular nº 149/2015-GC, o beneplácito da justiça gratuita pode ser negado diante de fundadas razões. No caso em voga, a parte autora demonstrou não ter renda suficiente para arcar com as custas processuais. Com base nessa fundamentação, defiro o pedido de justiça gratuita. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, **CITE-SE E INTIME-SE** a parte ré para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada, na sala de audiência desta Vara, em **17/08/2016, às 10:00 hrs.** Deverá constar no mandado de citação que o não comparecimento das partes configurará ato atentatório a dignidade da justiça, nos termos do art. 334, §§ 5º e 8º, e 344, ambos do Código de Processo Civil, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e desta decisão. Intime-se a autora, através de seu procurador, para comparecer à audiência, com as advertências do art. 334, §§ 5º e 8º c/c art. 344 do CPC.

12.169. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Cartório - 4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006508-40.2009.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): RAPHAEL CALIXTO BRASIL(OAB/PIAUÍ Nº 4976) GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS (OA/PI Nº 5609)
Réu: JOSE MILTON DE SANTANA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA (OAB/PI Nº 5142)
SENTENÇA fls.124/126:?(...)...III ? DISPOSITIVO Ante o exposto, consoante o art. 269, inciso I, do CPC, julgo, com resolução do mérito, procedente o pedido de reintegração de posse, determinando a expedição do competente mandado liminar, neste momento processual, consolidando a propriedade e posse do bem ao patrimônio da instituição financeira. A liminar deve ser deferida, visto que, estão presentes os requisitos do art. 927 do Código de Processo Civil, pois comprovada a mora do requerido, a existência de relação jurídica, sendo a parte notificada para tal desiderato. A urgência da situação recomenda a aplicação do art. 928 do mesmo Código, considerando a possibilidade do bem móvel, está sujeito a sofrer danos inerentes a sua utilização (furto/roubo/depreciação). Condeno a parte requerida no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4°, do CPC, levando em consideração a natureza da matéria e trabalho do causídico. Em relação ao pedido reconvencional, tendo em vista que a parte reconvinte não efetuou o pagamento das custas processuais pertinentes e nem das parcelas incontroversas, conforme certidão de fls. 123 dos autos. Sob esse prisma falta de interesse Processual a ré/reconvinte ausência de pressupostos processuais, devendo a ré ser declarada carecedora da reconvenção, tema de ordem pública que deve ser conhecida de ofício e em qualquer grau de jurisdição (CPC, arts. 267, inc. IV, § 3°, e 301, inc. X, § 4º). Expeça-se o competente mandado judicial, com as cautelas de praxe. Transitada em julgado. Dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquivem-se. Diligências necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Eventual recurso de apelação será recebido apenas no efeito devolutivo (art.520, inciso VII, CPC). Teresina-PI, 11 de fevereiro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito da 4ª Vara Cível.?

12.170. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0003089-65.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 9º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA PIAUÍ, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: BRUNO ISRAEL DE SOUSA, FRANCISCO JÔTA DE SOUSA
Advogado(s): Dr. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, OAB/PI nº 6588; Dra. ROBERTA JANAÍNA TAVARES OLIVEIRA, OAB/PI nº 3841;
ATO: INTIMAR da audiência de instrução designada para o dia 22/06/2016, às 09:00 horas, na sala de audiências desta 4ª Vara Criminal de Teresina-PI.

12.171. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0005630-71.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 11º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MATEUS SILVA ARAÚJO
Advogado(s): LEONARDO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 8982)
DESPACHO: Audiência de Instrução e Julgamento dia 16/06/2016, às 09:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral - Teresina-Pi.

12.172. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0001478-97.2004.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):

Réu: TIAGO FERREIRA CRUZ, GALDINO FERREIRA BARBOSA NETO
Advogado(s): ELISANGELA CARLA DA COSTA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4698)
DESPACHO: Audiência de Instrução e Julgamento dia 20/06/2016, às 09:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral - Teresina-Pi.

12.173. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0007322-76.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA POLINTER DO ESTADO DO PIAUÍ, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ALAN CARLOS DA CRUZ, FRANCISCO CLAUDIOMIRO SOARES VELOSO
Advogado(s): FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8492)
DESPACHO: Audiência de Instrução e Julgamento dia 20/06/2016, às 11:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral - Teresina-Pi.

12.174. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000407-74.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 9º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO FELIPE MARQUES
Advogado(s): ROBERTA JANAINA TAVARES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3841)
DESPACHO: Audiência de Instrução e Julgamento dia 04/07/2016, às 10:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral - Teresina-Pi.

12.175. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012314-46.2015.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: PEDRINA GONCALVES DE AGUIAR
Advogado(s): SILAS BENVINDO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4192)
Vistos, etc., Deixo de acolher o parecer ministerial e julgo procedente o pedido formulado pela parte autora, nos termos do art. 487, I do Código de Processo Civil, devendo ser expedido alvará judicial para venda do imóvel descrito na inicial, bem como no documento anexado aos autos, qual seja, imóvel localizado à quadra 141, casa 15 do Conjunto Parque Piauí, Bairro Parque Piauí, Teresina/PI, devidamente registrado junto ao Cartório do 2º Tabelionato de Notas e Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas - Naila Bucar, da Comarca de Teresina/PI, na fls. 107, do Livro de Registro Geral 2-x, matrícula 12.598, ficando, no entanto, encarregado o curador da requerente de prestar contas dos valores auferidos com a venda do imóvel e gastos com os fins desejados e apresentados neste processo. Cumpridas as formalidades legais, bem como expedidas as documentações necessárias, dada Baixa na distribuição e nos assentos da Secretaria, feitas as anotações necessárias no Sistema Themis Web, arquivem-se os autos. Sem custas, por se tratar no presente feito de parte beneficiária da justiça gratuita P. R. I.

12.176. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010072-61.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Suplicante: FRANCISCA AMELIA ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOANA D ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL(OAB/PIAUÍ Nº 1606)
Suplicado: ANTONIO DA COSTA E SILVA
Advogado(s):
Defiro o pedido de vista de fls. 113, pelo prazo de 05 (cinco) dia.

12.177. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0016811-74.2013.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DO AMPARO SALES LIMA
Advogado(s): ANA GOMES DE SALES PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 4674/05)
Interditando: MARIA GOMES DE SALES
Advogado(s):
Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões de recurso no prazo de quinze dias.12/05/2016

12.178. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011688-32.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO DE MOURA NETO
Advogado(s): THYAGO BATISTA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7282), BERNARDO DE SAMPAIO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 505), SAMARA EUGÊNIA VIANA MOURA RABELO(OAB/PIAUÍ Nº 8858)
Réu: SILVIA MOURA DO NASCIMENTO, PEDRO NELSON MOURA DO NASCIMENTO
Advogado(s): RAYDER THADEO TEIXEIRA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11683), GERALDO FORTES FREITAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9559)
Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões de recurso no prazo de quinze dias.

12.179. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000845-57.2014.8.18.0004
Classe: Busca e Apreensão
Autor: JULIO CESAR CARVALHO, LUCAS SOUSA CARVALHO, CLARA SOUSA CARVALHO

Advogado(s): DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAUÍ Nº 3859)
Réu: MÔNICA SOUSA COSTA
Advogado(s):
O presente feito diz respeito a mesmo objetivo e mesmas partes dos processos Nºs 0024804-08.2012.8.18.0140 e 0007096-42.2012.8.18.0140, já apensados, inclusive o primeiro processo referido é de Busca e Apreensão com as mesmas partes, mesmo objetivo e ação idêntica, portanto, determino seja o presente feito apensado aos demais para julgamento simultâneos e evitar decisões conflitantes.

12.180. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0029809-06.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO DE MOURA NETO
Advogado(s): MÁRIO ANDRETTY COELHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3239)
Réu: MARIA CONCEIÇAO AUGUSTO REGO
Advogado(s):
Nomeio a parte indicada na incial para o cargo de inventariante, devendo a mesma ser intimada para prestar compromisso legal e apresentar as primeiras declarações com a relação de bens com respectivos valores e os herdeiros.

12.181. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0018541-86.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DE FATIMA BEZERRA
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Interditando: ALEX BEZERRA DO CARMO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ALEX BEZERRA DO CARMO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA MARIA QUITERIA, º 4789, PIÇARREIRA, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0018541-86.2014.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DE FATIMA BEZERRA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA MARIA QUITERIA, º 4789, PIÇARREIRA, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 2 de maio de 2016.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

12.182. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005875-87.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: BRAZIVALDO FREITAS JUNIOR
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Recolham as partes as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.183. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006361-87.2004.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ROSA MARIA SILVA LIMA SANTIAGO
Advogado(s): DILSON MARQUES FERNANDES (OAB/PIAUÍ Nº 3542), NIVIA MARIA SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7643)
Requerido: BANCO DO BRASIL S. A.
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814)
DESPACHO: Considerando o art. 854, do NCPC, no que tange a possibilidade de penhora de depósitos ou aplicações em instituições financeiras, a revelar que o sigilo bancário na hipótese pode ceder lugar à satisfação do montante devido, na forma e com as cautelas dos parágrafos 1º e 2º do citado dispositivo, bem como ante a ordem de preferência prevista no art. 835, inciso I, diante da qual se prescinde da tentativa de localização de bens diversos, qual seja, utilização do sistema BACENJUD dentro do processo executivo, medida a ser implementada por esta Magistrada, DEFIRO o pedido de fls.224/225, observando-se o valor do débito informado de R$ 14.878,88(quatorze mil, oitocentos e setenta e oito reais, oitenta e oito centavos), em nome do Executado BANCO DO BRASIL CNPJ 00.000.000/0001-91. Tornados indisponíveis os ativos financeiros, intime-se o Executado no prazo de 05(cinco) dias. Sem manifestação, converter-se-á a indisponibilidade em penhora (art.854,§5º, NCPC).Intimem-se.

12.184. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015661-58.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DILZA DIAS AIRES DE CARVALHO
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A (CEASA)
Advogado(s): NEI CALDERON(OAB/SÃO PAULO Nº 114904), LUCAS HENRIQUE SAMPAIO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11477)
Vistos, etc.

Defiro o petitório de fls. 195.
Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.
Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado.
Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.

12.185. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003777-32.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18.556-B)
Requerido: ELIANE PEREIRA SAMPAIO
Advogado(s): HENRIQUE SIMOES GONDIM(OAB/PIAUÍ Nº 8219)
Recolham as partes as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.186. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014986-37.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TOP DIESEL LTDA
Advogado(s): ALICE FORTES CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 4679), RINALDO CARVALHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4388), RAIMUNDO NONATO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4827)
Réu: COAVILIS DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436)
DESPACHO: "Vistos, etc... Chamo o feito à ordem para determinar, sob pena de extinção do processo, a intimação da parte autora a fim de que promova, no prazo de 10 (dez) dias a citação da primeira demandada, Coavilis Diesel e Comércio de Peças LTDA, pois, compulsando os autos, percebe-se que o aviso de recebimento foi devolvido às fls. 54, sem ciência da mencionada empresa".

12.187. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003570-04.2011.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: FRANCISCO DE MELO BASTOS, FERDINEIDE SAMPAIO RIBEIRO BASTOS
Advogado(s): GABRIELA KARINE DE AQUINO PINTO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 5519)
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS MORAIS FILHO
Advogado(s): MARIA CLARA ROCHA VALE(OAB/PIAUÍ Nº 7511)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 27/07/2016, às 9.00 hs.

12.188. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018831-43.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LUZIA DOS SANTOS BORGES
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BV FINANDEIRA S.A
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.189. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011838-47.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s): THAIANNE CASSEB DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 23503)
Requerido: MARIA BATISTA DE ARAUJO
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Isto posto, julgo extinto o processo, sem a resolução do mérito, inépcia da inicial, consoante CPC, art. 267,I. Custas legais.P.R.I.

12.190. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015773-56.2015.8.18.0140
Classe: Renovatória de Locação
Requerente: C&A MODAS LTDA
Advogado(s): DANIEL VIANA DE MELO(OAB/SÃO PAULO Nº 309229), MAX SIVERO MANTESSO(OAB/SÃO PAULO Nº 200889), GIOVANNA ALMEIDA GOMEZ(OAB/PARANÁ Nº 68118)
Requerido: ANA CLAUDIA MATIAS ALVES CAPISTRANO
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré ANA CLAUDIA MATIAS ALVES CAPISTRANO.

12.191. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025052-42.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL (REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL)

Advogado(s): RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023), JOSE LUIS MELO GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 4480)
Réu: FRANCISCO DE SOUSA SILVA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre o retorno dos autos.

12.192. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0008308-30.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER - CENTRO
Advogado(s): DANIEL NEIVA DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5005)
Indiciado: FRANCISCO JEFFERSON VALADÃO SANTOS
Advogado(s): ANTONIO ERLANDE SILVA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 10510)
ATO ORDINATÓRIO: Intima o Assistente de Acusação, Dr. DANIEL NEIVA DO RÊGO MONTEIRO ? OAB 5005, para tomar ciência do inicio do decurso do prazo para apresentação de alegações finais, em forma de memoriais, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme já determinado nos autos. Eu, Letícia Pires Alves, o digitei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 12 de maio de 2016 (12/05/2016). Eu, Leticia Pires Alves, Escrivão(ã), o digitei, e eu, ANA CAROLINA MEDEIROS DE VASCONCELOS, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

12.193. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0022785-63.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: MARDONIO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): VITOR DE LIMA VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 7065), EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 6902)
A Secretaria da 5ª Vara Criminal intima os advogados supramencionados do despacho de fls. 17 dos autos em epígrafe, para a tomada de atos que lhes forem cabíveis. Eu, servidora designada, digitei. Teresina, 12 de maio de 2016.

12.194. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0003082-10.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER / ZONA NORTE
Advogado(s): NATALLI DE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9015)
Indiciado: CARLOS ANTONIO LEAL SOBRINHO
Advogado(s): ROBERT DA SILVA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 11690)
SENTENÇA: "(...) Por fim, diante do disposto no artigo 69 do CPB, que dispõe sobre o concurso material, fixo definitivamente a pena em 04 (quatro) meses e 05 (cinco) dias de setenção a ser cumprida em regime aberto. Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito, nos termos do artigo 44, incisco I, (violência ou grave ameaça à pessoa), do CPB. Cabível a suspensão da pena, pelo prazo de 02 (dois) anos nos termos do artigo 77, inciso III, do CPB. Incabível a fixação de indenização, por inexistir pedido expresso da vítima. Concedo direito de recorrer em liberdade porque, no meu entender, o regime aberto se mostra incompatível com a custódia cautelar. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais, vez que sua isenção deve ser apreciada pelo juízo da execução penal. Após o trânsito em julgado desta sentença, (i) lance-se o nome do réu no rol dos culpados; (ii) comunique-se à Justiça Eleitoral para cumprimento do inciso III do artigo 15 da CR/88, (iii) expeça-se guia de execução penal, para os atos ulteriores inclusive audiência admonitória, e (iv) arquive-se a ação penal com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. Teresina-PI, 17 de agosto de 2015. ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT, Juiz de Direito."

12.195. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0025768-69.2010.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DE LOURDES DA SILVA VERAS, CYNTHIA RAQUEL DA SILVA VERAS(MENOR), LUIS GUSTAVO DA SILVA VERAS
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO RIBEIRO ASSUNCAO MACHADO (OAB/PIAUÍ Nº 121-B)
Inventariado: EDMAR DA SILVA VERAS
Advogado(s):
DESPACHO: O inventário sob o rito do arrolamento deve ser apresentada com os requisitos do art. 1.032 do CPC, ou seja, instruída com as certidões de óbito do de cujus, de nascimento dos solteiros e de casamento dos casados; com a relação dos bens do espólio com o valor atribuído a cada um, para fins de partilha; as partes poderão, na própria inicial, ou em anexo a ela, apresentar o plano de partilha, juntando as quitações das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municial, bem como a prova do pagamento do imposto causa mortis. Assim, intime-se o inventariante, através de seu causídico, para juntar os documentos requisitados nos arts. 1.031 e 1.032 do CPC. Cumpra-se.

12.196. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015667-75.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: SPIC - SOCIEDADE DE PROJETOS, INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s): DANIEL MAGNO GARCIA VALE(OAB/PIAUÍ Nº 3628)
Requerido: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S/A
Advogado(s): LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2433), DÉCIO FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 7369)
DESPACHO: Intimem-se as partes para, no prazo de 10 dias, requererem o que for de seu interesse.

12.197. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023606-38.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): DANILO CASTELO BRANCO ROCHA SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6612)
Requerido: MARIA LILIAN ARAGAO PEREIRA NETA
Advogado(s): RODRIGO ANDRE DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023)
Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas de preparo e baixa dos autos.
TERESINA, 12 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.198. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007007-87.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LUIZ INACIO MARTINS MAJA JUNIOR
Advogado(s): IVAMARA SANTOS DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3863), LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A), HUDSON JOSE RIBEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 150060)
DECISÃO: (...) Isso posto, tendo em vista que a atitude autoral denota, sobretudo, forma de sonegação de custas ao erário, determino a modificação do valor da causa para a quantia de R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) por ser a que mais atende aos anseios econômicos perseguidos no presente feito. Intime-se a parte autora para em 48 horas, sob pena de extinção do feito, proceder ao recolhimento da complementação das custas.

12.199. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0032581-49.2009.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: MARIA LUIZA DA CONCEICAO, LUCIANA MORAIS DA SILVA
Advogado(s): LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 12475), EMANUELLA MORAES LOPES FORMIGA(OAB/PIAUÍ Nº 6429), MARCOS FERNANDO DOS SANTOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1723), AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Usucapido: COUROS DO NORDESTE LTDA
Advogado(s): MARCOS FERREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7070)
Intimem-se a usucapiente e o usucapido para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar acerca dos embargos de terceiro de fls. 81/23.
TERESINA, 12 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.200. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013979-34.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: SERGIO BARROS MARINHO NETO
Advogado(s): ESTEVAO ROCHA NEGREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 11384)
Nos termos do art. 523 do Novo Código de Processo Civil, deve o requerimento de execução vir acompanhado de planilha de cálculos pormenorizada, tornando possível ao magistrado compreender o valor do débito exequendo e os limites da execução.
Dito isso, intime-se a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar a emenda juntando aos autos demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, nos termos do art. 523 e seguintes do NCPC.
TERESINA, 12 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.201. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012913-92.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ODALCY VELOSO VALE
Advogado(s): PEDRO NOLASCO TITO GONCALVES FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2198/90)
Requerido: BANCO GMAC S/A
Advogado(s): THYAGO BATISTA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7282)
De Ordem do MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível, Dr. Édison Rogério Leitão Rodrigues, é a presente para INTIMAR a parte requerida, por meio de seu advogado, para comparecer a esta Secretaria Cível para tratar de assunto de seu interesse.

12.202. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017501-11.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI S/A - CEPISA, ELETROBRAS DO PIAUI
Advogado(s): SAULA REBECA DANTAS DA VEIGA ANGELINE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8652), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Requerido: GB ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Advogado(s):
De Ordem do MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível, Dr. Édison Rogério Leitão Rodrigues, é a presente para INTIMAR a parte REQUERENTE, por meio de seu advogado, para comparecer a esta Secretaria Cível para tratar de assunto de seu interesse.

12.203. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004489-90.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Declarante: RAIMUNDO FAGNER RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): YEDDA CASTRO REIS(OAB/PIAUÍ Nº 8015), WILSON JOSE FERREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7387)
Declarado: VIVO S.A., BANCO ITAUCARD S.A, LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA
Advogado(s): JOSE ACÉLIO CORREIA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7053), JOSAÍNE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917), RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5914), HEMINGTON LEITE FRAZAO(OAB/PIAUÍ Nº 8023), HENRIQUE NOJOZA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 6921), NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 6330), NARA SAMPAIO MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 6041)
DECISÃO:
Este processo foi julgado com resolução de mérito ao ser homologado acordo realizado ente as partes.
A parte autora reclama que a ré deixou de honrar o acordo ao não retirar o seu nome dos cadastros de proteção ao crédito.
Os documentos que acompanham a petição demonstram que houve cobrança da dívida no ano seguinte à realização e homologação do acordo (fls. 235/236).
Aplico, pois, a multa prevista no acordo homologado e realizo bloqueio da quantia de R$ 277,00 (duzentos e setenta e sete reais) pelo sistema BACENJUD.
Considerando que o nome do autor continua inscrito em cadastro de proteção ao crédito, mais especificamente no REFIN, determino que a ré exclua o nome dele no prazo de dez dias, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), limitada a trinta (30) dias-multa.
Intime-se por carta com AR, o representante legal da ré, já que seus advogados constituídos nestes autos não estão respondendo às intimações.
Cumpra-se.

12.204. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024409-45.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RITA ALVES FEITOSA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A CRED. FINANCIAMENTOS
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Isto posto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos art. 485, IV, do Código de Ritos.
Custas de direito pela parte autora. Sem condenação em honorários, eis que não houve a formação do contraditório.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 12 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.205. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025798-41.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA
Advogado(s): LUIZ ALBERTO FERREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 1701), ANDERSON MARQUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6391), GUSTAVO BRENNO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6356), LUCAS DE ALENCAR MOUSINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5838)
Requerido: BANCO FICSA S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, impreterivelmente, recolher as custas de preparo e baixa dos autos, sob pena de extinção do feito.

12.206. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017413-94.2015.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: ELIENE SANTOS BARBOSA
Advogado(s): SARA SONIA PARAGUAI E ALVES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11914)
Réu: MANOEL MIRONE DA COSTA ARAUJO
Advogado(s):
Expeça-se Mandado de Despejo a ser cumprido imediatamente. Não desocupado o imóvel, autorizo que o Oficial de Justiça utilize-se de força policial e proceda com arrombamento. Intimem-se as partes.
TERESINA, 12 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juizde Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.207. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009872-15.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado(s): MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/NÃO INFORMADO Nº 151056-S)
Executado(a): FUTURA VEICULOS LTDA (DINIZ E BRITO LTDA EPP)
Advogado(s):
Indefiro, neste momento, a realização de pré-penhora.
Realize-se pesquisa pelo sistema Infojud.
TERESINA, 12 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.208. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0013173-38.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JACILENE DO REGO SOUSA SILVA
Advogado(s): THAYSA PAULINO DE ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 20280E), FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 3790)
Requerido: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher a complementação das custas iniciais conforme determinado em decisão de impugnação ao valor da causa, sob pena de extinção.

12.209. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007623-52.2016.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(s): REGINALDO LUIZ DIAS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11652)
Réu: ITAPISSUMA S/A
Advogado(s):
A correta interpretação da Lei nº 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.
No mesmo sentido, a redação do art. 5º , LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.
Isto posto, com base no art. 99, § 2º do NCPC, intime-se embargante para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar cópia de Declaração de Renda junto à Receita Federal ou outro comprovante de rendimentos no qual atesta sua hipossuficiência.
Que no mesmo prazo proceda à juntada do contrato social da empresa.
Após, voltem-me conclusos.
TERESINA, 12 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.210. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018403-61.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S.A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE (OAB/PIAUÍ Nº 10422)
Requerido: MARIA APARECIDA DE ALENCAR CLERTON
Advogado(s): DEBORAH CHRISTINA MOREIRA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7174)
Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas de preparo e baixa dos autos.
TERESINA, 12 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.211. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024073-80.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA APARECIDA ALENCAR CLERTON
Advogado(s): DEBORAH CHRISTINA MOREIRA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7174)
Requerido: BANCO HONDA S.A
Advogado(s): SILVIA VALÉRIA PINTO SCAPIN(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 7069)
Calcule as custas judicias devidas pela parte autora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.
Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado.
Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.
TERESINA, 12 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.212. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009915-88.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL SUZUKI MOTOS LTDA.
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 231747)
Requerido: FRANCISCO DE ASSIS MOURA
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Diante do exposto, acolho o pedido formulado na petição de fls. 98 e julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 485, VIII, CPC. Custas, se ainda existentes, pela parte autora.
Publique-se, registre-se, intimem-se.
TERESINA, 12 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.213. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021796-91.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: EURIPEDES DE AGUIAR
Advogado(s): FERNANDO FORTES SAID FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5886)
Requerido: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Ante o exposto, inverto o ônus da prova a favor do requerente/consumidor, em razão de sua hipossuficiência técnica e econômica e pela maior facilidade da parte requerida na produção probatória, aliada à constatação da verossimilhança do alegado, nos termos do art. 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor. Assim, deverá o requerido apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, os extratos de todas as cadernetas de poupança de titularidade do requerente nos períodos de janeiro a março de 1989, fevereiro a maio de 1990, e janeiro e fevereiro de 1991, sob pena de sofrer a incidência do ônus probatório que lhe foi imputado.Intime-se

12.214. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0016029-96.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: IRAN COSTA DE ARAUJO
Advogado(s): DR. ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, OAB/PI, 13.239, DRA. IRLANI MARQUES DE CARVALHO, OAB/PI 11.437
DESPACHO:
Para comparecerem a audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 09 de agosto de 2016, às 09:00 horas, nos autos do processo crime de Embriaguez, nº 0016029-96.2015.8.18.0140, em que figura como acusado: Iran Costa de Araujo E para constar, Eu, Maria José Beleza Carvalho, Analista Judicial digitei e imprimi.
Teresina, 11 de maio de 2016

12.215. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0029653-57.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DECCOTERC
Advogado(s):
Indiciado: PAULO ROBERTO DE LIMA FILHO
Advogado(s): DR. OSMAR CORREIA SANTANA DE LIMA, OAB/PE 33.568
SENTENÇA
"Assim sendo,decreto a extinção da punibilidade do réu nomeado supra, nos termos do art. 89, § 5º da Lei nº 1.099/95... P.R.I.C. Teresina, 19 de abril de 2016. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz- Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal".

12.216. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0025675-04.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE CRIME CONTRA ORDEM TRIBITARIA, ECONOMICA E RELACOES DE CONSUMO-DECCOTERC, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FEMIN DANIEL DOMINGUEZ
Advogado(s): ANTONIO JOSE GARCIA PINHEIRO(OAB/MARANHÃO Nº 5511)
DECISÃO: "... Ante o exposto, hei por bem ABSOLVER SUMARIAMENTE o réu Fermin Daniel Dominguez, denunciado pelo crime inserto no art. 1º incisos I e V, da Lei nº 8.137/90, em razão da extinção da punibilidade, ante o pagamento integral do débito tributário, e faço com respaldo com o § 2º do art. 9º da Lei nº 10.688, cumulado com o art. 397, inciso IV do Código de Processo Penal... P.R.I.C... Teresina, 05 de maio de 2016. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz - Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal"

12.217. DESPACHO MANDADO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0009086-29.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO ROBERTO DA SILVA ALMEIDA
Advogado(s): ADALTON OLIVEIRA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 13267)
Réu: LARISSA VITORIA DA SILVA ALMEIDA
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos,
1.Concedo à gratuidade da Justiça.
2.Em conformidade com a regra disposta no art. 695 do CPC/2015, designo audiência de mediação e conciliação para o dia 22 de AGOSTO de 2016, às 11:00 h, à míngua de outra data desimpedida, no Fórum local, nesta 6ªVFS. As partes devem estar acompanhados de seus advogados ou defensores públicos (CPC/2015, art. 695, § 4º).
3.Cite-se o réu para comparecer à audiência ora designada, observando que, caso não seja realizado acordo, o prazo para responder a ação, de quinze (15) dias, começará a fluir a partir dessa audiência, sem o ônus da revelia, por se tratar de ação de estado(CPC/2015, art. 345,II).
4.O mandado de conterá apenas os dados necessários à audiência e deverá estar desacompanhado de cópia da petição inicial, assegurado ao réu o direito de examinar seu conteúdo a qualquer tempo(CPC/2015, art. 695, § 1º).
5.Intimem-se o autor, por seu representante legal, seu advogado e o Órgão Ministerial.
Int. Expedientes necessários.
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

12.218. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0000691-87.2012.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: NADSON FELIPE ARAUJO DA SILVA (MENOR), NADLA ISABELA ARAUJO DA SILVA (MENOR)
Advogado(s): ROGÉRIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Requerido: NAILTON JOSE DA SILVA
DESPACHO: 1. Intime-se a requerente, por seu Patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a petição de fl. 62 e documentos de fls.66/67. Int. Expedientes necessários. TERESINA, 10 de dezembro de 2015. As) GLAUCIA MENDES DE MACEDO. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

12.219. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0010167-81.2014.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: RAIMUNDO CAMILO DO NASCIMENTO
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 158433-2)
Réu: MARIA DE NAZARE MELO
Advogado(s): ANTONIO LUCAS BALDOINO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 2097)
A Secretaria da 6ª Vara de Família e Sucessões, por um de seus servidores e de ordem do MMº. Juiz de Direito Auxiliar desta, Doutor VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO, INTIMA os advogados acima identificados para que compareça à audiência de tentativa de conciliação nos autos referido, designada para o dia 14.06.2016, às 10:30 horas, a ter lugar na sala das audiências desta 6ª Vara, oportunidade em que deverá se fazer acompanhar de seu constiuinte, face a desnecessidade de sua intimação pessoal por esta secretaria judiciária, nos termos dos artigos 334, § 3º do novo CPC. Eu, EDILBERTO GERALDO DE ARAUJO, Escrivão Judicial, o digitei.

12.220. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007488-40.2016.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA FILHO
Advogado(s): ANTONIO DUMONT VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10538)
Requerido: PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos,
1. Intime-se a requerente, por seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, providenciando pela juntada aos autos da declaração de pobreza, por se tratar de documento indispensável à concessão do benefício da assistência judiciária gratuita, requerida na petição inicial. Pena de indeferimento (CPC/2015 321).
2. Após, conclusos.
Int. Expedientes necessários.
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

12.221. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0024230-77.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: S L S
Advogado(s): JOSE BENEDITO DE ASSUNCAO COUTO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12396)
Réu: S M B, D F S
Advogado(s): JOSSELENE BRITO MUNIZ BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 226)
A Secretaria da 6ª Vara de Família e Sucessões, por um de seus servidores e de ordem da MM. Juiz de Direito Auxiliar desta, Doutor VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO, INTIMA os advogados acima identificados para que compareçam à audiência de tentativa de conciliação, se for o caso, instrução e julgamento nos autos referido, designada para o dia 29.06.2016, às 09:00 horas, a ter lugar na sala das audiências desta 6ª Vara, oportunidade em que deverão se fazer acompanhar de seus constiuintes e testemunhas, se houver, face a desnecessidade de intimação pessoal destas pela secretaria judiciária, nos termos dos artigos 334, § 3º e 455, do novo CPC. Eu, EDILBERTO GERALDO DE ARAUJO, Escrivão Judicial, o digitei.

12.222. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0016173-70.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: KLEBER DO CARMO DO VALLE IBIAPINA FILHO
Advogado(s): KLARA IZABEL RIBEIRO DO VALLE(OAB/PIAUÍ Nº 10370), DARIO SERGIO MAURIZ DE GALIZA(OAB/PIAUÍ Nº 10563)
Réu: SAMARA DE SÁ TEIXEIRA DO VALLE
Advogado(s): AGOSTINHO DE JESUS MOREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9511), MARA RAYLANE DE SOUSA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 9224)
Considerando o teor da certidão de fl. 122, redesigno a audiência para o dia 15/09/2016 às 10h30min na 6ª Vara da Família e Sucessões neste fórum local, para a realização de audiência preliminar de tentativa de conciliação.
Mantenho o despacho de fl. 23.
Expedientes necessários.

12.223. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0016875-16.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ARACELIA MARQUES DE OLIVEIRA
Advogado(s): LAERCIO CARDOSO VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 10200)
Réu: JOSE ALEXANDRE DE CARVALHO NETTO
Advogado(s): MARIA JOSÉ GOMES CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 2527), VERONICA MENDES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 3742)

Intime-se a parte autora por seu patrono para no prazo de 15 (quinze), para se manifestar sobre a contestação de fls. 53/59 e documentos que o acompanham e requerer o que entender de direito.
Expedientes necessários.

12.224. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0003359-26.2015.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: MIGUEL ALVES DE MESQUITA
Advogado(s): MARISOL DANTAS MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9480)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, etc. Oficie-se ao INSS na pessoa de seu representante legal, solicitando informar a este Juízo sobre a existência de valores, a título de benefício de n° 0015207552/INSS sob a titularidade da falecida e, caso positivo, proceder à transferência para uma conta judicial, à disposição deste Juízo. Após, conceda-se vista dos autos ao Ministério Público. Expedientes Necessários. TERESINA, 19 de janeiro de 2016. GLAUCIA MENDES DE MACEDO. As) Juiza de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

12.225. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº: 0004737-85.2013.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ANGELINA DA SILVA MARTINS SOUSA
Defensor: ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1397)
Interditando: ANTONIO NETO DA SILVA MARTINS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO
O (A) Dr (a). GLAUCIA MENDES DE MACEDO , Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ANTONIO NETO DA SILVA MARTINS, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO, filho(a) de Marciana Rosa daSilva e Abdias da Rocha Martins, residente e domiciliado(a) em rua Arthur Oliveira, 1217, Parque Extrema, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0004737-85.2013.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ANGELINA DA SILVA MARTINS SOUSA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada no mesmo endereço do interditado, em Teresina-PI, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça.
Eu, _____ ALINE BARBOSA DOS SANTOS, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 12 de maio de 2016.
GLAUCIA MENDES DE MACEDO
Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

12.226. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0014799-19.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: W W DE S
Advogado(s): LEA BEATRIZ DE SOUSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5972), KALINKA MARIA LEAL MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5656), ANIELLY MAILI BEZERRA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9833), LIA RACHEL DE SOUSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7317)
Interditando: MA A DE S T
Advogado(s):
A Secretaria da 6ª Vara de Família e Sucessões, por um de seus servidores e de ordem do MMº. Juiz de Direito Auxiliar desta, Doutor VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO, INTIMA a advogada acima identificada para que compareça à audiência de tentativa de conciliação nos autos referido, designada para o dia 21.06.2016, às 08:00 horas, a ter lugar na sala das audiências desta 6ª Vara, oportunidade em que deverá se fazer acompanhar de seu constiuinte, face a desnecessidade de sua intimação pessoal por esta secretaria judiciária, nos termos dos artigos 334, § 3º do novo CPC. Eu, EDILBERTO GERALDO DE ARAUJO, Escrivão Judicial, o digitei

12.227. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001353-17.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: FRANCISCA REGINA MOAIS DO NASCIMENTO
Advogado(s): PATRICIA SOARES DE OLIVEIRA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 22936), HAMILTON AYRES MENDES LIMA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3879), DANIEL FERREIRA DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7806)
Inventariado: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO, MARIA MARTINS MORAIS BATISTA(FALECIDA)
Advogado(s):
Intime-se o inventariante por seu patrono, no prazo de 15 (quinze) dias, para cumprir integralmente o despacho proferido à fl. 85, no tocante ao ítem 02.
Cite-se à fazenda Pública da União, entregando-se-lhes cópias das primeiras declarações, mediante a remessa dos autos às suas respectivas Procuradorias Fiscais, inclusive, para manifestarem-se sobre os pagamentos dos Tributos.
Expedientes necessários.

12.228. DESPACHO MANDADO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015185-83.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DE JESUS OLIVEIRA FREIRE
Advogado(s): JOSEAM CATANHEDE DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4396)
Inventariado: CLEONICE SILVA FREIRE
Advogado(s):

Vistos,
1. Colecionando os autos, verificada a ausência de manifestação da inventariante, após requerimento de dilação de prazo, posterior a publicação de aviso de intimação em nome de seu advogado, determino a intimação pessoal da parte autora para manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de Extinção conforme artigo 485, III, CPC 2015
TERESINA, 11 de maio de 2016
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

12.229. DESPACHO MANDADO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017538-62.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: JOSE GOMES DA SILVA
Advogado(s): RODRIGO MARTINS EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6624)
Interditando: CARMEM CELIS VELOSO RIBEIRO
Advogado(s):
1. Intime-se, o interditante, pessoalmente, para manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de Extinção conforme artigo 485, III, CPC 2015.

12.230. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0025899-68.2015.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: EDMUNDO FERNANDES MENESES NETO
Advogado(s): FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6855)
Requerido: MARIA EDUARDA DA SILVA MENESES
Advogado(s):
Vistos,
1. Trata-se de ação de **REVISÃO DE ALIMENTOS** proposta por EDMUNDO FERNANDES MENESES NETO em face de MARIA EDUARDA DA SILVA MENESES, ambas devidamente qualificadas e representadas nos autos.
2. O autor alega na inicial que encontra-se desempregado em razão da rescisão de contrato de trabalho, conforme fez juntada das copias do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho e a Carteira de Trabalho e Previdência Social, e por isso requer redução da pensão alimentícia para 20% do salário mínimo, a titulo de antecipação dos efeitos da tutela e, por fim, que fosse julgado integralmente procedente o pedido, para que seja reduzido o valor da prestação alimentícia em favor da ré para R$ 157,60 (cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) mensais.
3. Juntou documentos as fls. 08/15.
4. Em despacho de fls. 17, foi determinada a intimação dos requerentes, por seu patrono, para no prazo de 10 dias emendar a inicial a fim de juntar aos autos declaração de pobreza, sob pena de indeferimento.
5. Intimado para providencias do despacho de fls. 17, quedou-se inerte, conforme de infere as certidão de fls. 19 .
6. Instado a manifestar-se, em parecer de fls. 25, o representante do Ministério Público opinou pela extinção do processo sem resolução do mérito, por entender não haver interesse pelo prosseguimento do feito.
7. Assim, entendendo que a inércia da parte autora, obsta o regular prosseguimento da ação, nos termos do CPC 485, III, **julgo extinto o processo sem resolução do mérito**, determinando, em consequência, o arquivamento dos autos.
8. Sem custas.
9. Certificado o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos, cumpridas as providências de praxe.
P.R.I.C.

12.231. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0018726-95.2012.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: J. M. R.
Advogado(s): JULIANO DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5569)
Réu: M. D. F. A.
Intime-se a parte requerente, através de seu Advogado(a), para, no prazo de 10 (dez) dias, adotar as providências necessárias ao adimplemento das custas finais do processo supracitado, sob pena de inscrição do(s) responsável(is) na dívida ativa do Estado, acrescido do percentual de 2% (dois por cento) a título de multa, calculada sobre a quantia atualizada monetariamente, e juros de 1% (um por cento) ao mês.

12.232. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0001646-16.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: F. D. C. C.
Advogado(s): ALEXANDRE FREITAS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 9101)
Réu: L. M. D. C.
Advogado(s): GILBERTO DE HOLANDA BARBOSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10161)
A Secretaria da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do(a) MM. Juiz de Direito Auxiliar, Dr. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os(a) Advogados(a), Drs. ALEXANDRE FREITAS COSTA (OAB/PI 9.101) e GILBERTO DE HOLANDA BARBOSA JUNIOR (OAB/PI 10.161), para, no prazo de 10 (dez) dias, adotar as providências necessárias ao adimplemento das custas finais do processo supracitado, sob pena de inscrição do responsável na dívida ativa do Estado, com acrescido o percentual de 2% (dois por cento) a título de multa, calculada sobre a quantia atualizada monetariamente e juros de 1% (um por cento) ao mês. E para constar, Eu, Luis Felipe Rodrigues Brandão de Barros, Servidor Designado da 6ª Vara de Família e Sucessões, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 12 de maio de 2016.

12.233. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

3ª Publicação
Processo nº: 0009657-34.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: JANDIRA SOARES CAVALCANTE

Advogado(s): LUCIENE SANTOS DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 8428)
Interditando: CIDALICE SOARES CAVALCANTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). GLAUCIA MENDES DE MACEDO , Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **CIDALICE SOARES CAVALCANTE, Brasileiro(a), filho(a) de Cândido Rogério de Carvalho e Amélia Soares Lima, residente e domiciliado(a) em RUA VISCONDE DA PARNAIBA 2441, ININGA, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0009657-34.2015.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador JANDIRA SOARES CAVALCANTE, Brasileiro(a), separada judicialmente, servidora pública, filho(a) de Daniel Olímpio Cavalcante e Cidalice Soares Cavalcante, residente e domiciliado(a) em AV, IRAPUAN ROCHA 2101 APT 902 GREENPLACE ININGA, ININGA, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ALINE BARBOSA DOS SANTOS, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 22 de abril de 2016.
GLAUCIA MENDES DE MACEDO
Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

12.234. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003185-51.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), PAULO ROBERTO G. MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018/06)
Requerido: JEAN CARLOS DA SILVA VIEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
INTIME-SE a parte autora, por seu advogado, para providenciar o pagamento das custas finais dos presentes autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não o fazendo, ser inscrito na dívida ativa do Estado.

12.235. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 7ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0019840-64.2015.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAU S.A
Requerido: MAURO ANTONIO DE SOUSA
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Tendo em vista, a parte autora interpor nos autos, pedido de extinção do feito com base no art. 267. inciso VIII, do Código de Processo Civel, fls. 21. Fica desja já, a parte ré: MAURO ANTONIO DE SOUSA na pessoa do seu representate legal INTIMADO para manifestar-se sobre o referido pedido, no prazo legal.
TERESINA, 12 de maio de 2016
FRANCISCO MODESTO BARBOSA
Técnico Judicial - 423345-0

12.236. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027809-38.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): PAULO ROBERTO GONCALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018), GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: CICERO ALVES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
INTIME-SE a parte autora, por seu advogado, para manifestar-se acerca de seu interesse no prosseguimento do presente feito, no prazo de 10 (dez) dias.

12.237. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012404-93.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467)
Requerido: THIAGO DE CARVALHO SOARES
Advogado(s): JONATHAN SOARES DE ARAÚJO(OAB/ALAGOAS Nº 12428)
DESPACHO 83: "Intime-se o autor para, em 10(dez) dias, comprovar nos autos que notificou o réu acerca da cessão de crédito efetuada, nos termos ao art. 290 do Código Civil, bem como para se manifestar sobre o ato ordinatório de fl. 77 Teresina, 3 de dezembro de 2015. Sebastião Firmino Lima Filho - Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

12.238. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027993-28.2011.8.18.0140
Classe: Monitória

Autor: SUPRIR INDUSTRIA DE METAIS LTDA
Advogado(s): UBIRAJARA G.F.TAMARINDO(OAB/PIAUÍ Nº 235924)
Réu: FORNEFLEX MANGUEIRAS CONEXOES E PARAFUSOS LTDA EPP
Advogado(s): JOÃO FURTADO DE MATOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5893)
DESPACHO FLS. 64: "Processo em fase de cumprimento de sentença. Intime-se o executado para, em 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do valor constante às fl. 62, sob pena de incidência da multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC. Teresina, 3 de dezembro de 2015. Sebastião Firmino Lima Filho - Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

12.239. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007743-08.2010.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: FRANCISCO HELIO LIMA COSSE
Advogado(s): PAULO DA SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 5451)
DESPACHO FLS. 113: "Intime-se o autor para, no prazo de 05(cinco) dias, prosseguir no feito, nomeando bens à penhora. Teresina, 9 de dezembro de 2015. Sebastião Firmino Lima Filho - Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

12.240. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018971-77.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA CUNHA, VALERIA CRISTINA DA SILVA CUNHA, DULCE VANESSA DA SILVA CUNHA, ANTONIO JOAO DA SILVA CUNHA
Advogado(s): ULISSES BRASIL LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 1630)
Requerido: ERISMAR VIEIRA DA CONCEIÇÃO, AROLDO NONATO VIEIRA
Advogado(s):
DESPACHO FLS. 358: "Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar réplica a contestação apresentada às fls. 129/132. Teresina, 25 de fevereiro de 2016. Sebastião Firmino Lima Filho - Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

12.241. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016300-13.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: ANTONIO FEBRUNIO MENDES DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO fls. 49: "Indefiro o pedido de arquivamento provisório. No entanto, determino a suspensão da presente ação pelo prazo de 30 dias, tempo suficiente para o autor providenciar a localização do requerido. Teresina, 27 de novembro de 2015. Sebastião Firmino Lima Filho - Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

12.242. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016853-60.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIOMENTO E INVESTIMENTO S/A *
Advogado(s): NATHALIA LIMA DE MATOS(OAB/PIAUÍ Nº 7530)
Requerido: MARIA DE LOURDES ARAUJO VENÇÃO
Advogado(s): MARCILIO COSTA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 6251)
DESPACHO FLS. 60: "Indefiro o pedido de fls. 57/58, posto que a ré já fora citada. Ademais, verifico que o bem fora apreendido e posteriormente restituído, uma vez que a ré purgou a mora. Por fim, considerando que a autora não informa nos autos acerca de eventual mora da ré quanto as demais parcelas, e, embora intimada para requerer o que de direito, pleiteou de forma estranha ao que consta nos autos, determino que os autos sejam feitos conclusos para sentença. Teresina, 27 de novembro de 2015. Sebastião Firmino Lima Filho - Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

12.243. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014014-62.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EVANDRO SILVA SANTOS
Advogado(s): RIBAMAR BRUNO COELHO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 8544)
Réu: CREDI SHOP S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
Advogado(s):
DESPACHO FLS. 45: "Intime-se o requerente, por meio do seu patrono, via DJPI, para pagamento das custas, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de não o fazendo, ser inscrito na dívida ativa do Estado. Teresina, 12 de dezembro de 2015. Sebastião Firmino Lima Filho - Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

12.244. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011667-22.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): ANDERSON DA COSTA GARCIA(OAB/BAHIA Nº 24964), GABRIELA KARINE DE AQUINO PINTO(OAB/BAHIA Nº 31679)

Requerido: FRANCISCO AYRTON ARAGÃO DE SOUZA
Advogado(s):
DESPACHO FLS. 38: "Intime-se o requerente, por meio do seu patrono, via DJPI, para pagamento das custas, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de não o fazendo, ser inscrito na dívida ativa do Estado. Teresina, 18 de janeiro de 2016. Dr. ÉDSON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES - Juiz de Direito Titular".

12.245. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009906-87.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DA COSTA SOBRINHO
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
DESPACHO FLS. 138: "Intime-se o requerente, por meio do seu patrono, via DJPI, para pagamento das custas, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de não o fazendo, ser inscrito na dívida ativa do Estado. Teresina, 18 de janeiro de 2016. Dr. ÉDSON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES - Juiz de Direito Titular".

12.246. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001550-35.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GIL PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)
Réu: BANCO AYMORÉ FINANCIAMENTOS
Advogado(s):
DESPACHO FLS. 32: "Intime-se o requerente, por meio do seu patrono, via DJPI, para pagamento das custas, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de não o fazendo, ser inscrito na dívida ativa do Estado. Teresina, 18 de janeiro de 2016. Dr. ÉDSON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES - Juiz de Direito Titular".

12.247. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018092-65.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ALCIONE SAMPAIO
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5625/07)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO FLS. 46: "Intime-se o requerente, por meio do seu patrono, via DJPI, para pagamento das custas, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de não o fazendo, ser inscrito na dívida ativa do Estado. Teresina, 18 de janeiro de 2016. Dr. ÉDSON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES - Juiz de Direito Titular".

12.248. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003776-13.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344-05), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
DESPACHO FLS. 39: "Intime-se o requerente, por meio do seu patrono, via DJPI, para pagamento das custas, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de não o fazendo, ser inscrito na dívida ativa do Estado. Teresina, 18 de janeiro de 2016. Dr. ÉDSON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES - Juiz de Direito Titular".

12.249. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018800-81.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADAUTO MENDES LIRA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO FLS. 42: "Intime-se o requerente, por meio do seu patrono, via DJPI, para pagamento das custas, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de não o fazendo, ser inscrito na dívida ativa do Estado. Teresina, 18 de janeiro de 2016. Dr. ÉDSON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES - Juiz de Direito Titular".

12.250. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005238-39.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s): JOÃO CARVALHO QUIXABA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9501)
Requerido: JOEL RODRIGUES MATOS
Advogado(s):
DESPACHO FLS. 40: "Intime-se o requerente, por meio do seu patrono, via DJPI, para pagamento das custas, no prazo de 10(dez) dias, sob

pena de não o fazendo, ser inscrito na dívida ativa do Estado. Teresina, 18 de janeiro de 2016. Dr. ÉDSON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES - Juiz de Direito Titular".

12.251. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006646-65.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: GUILHERME DARKSON ROLIN LUCETTI
Advogado(s):
DESPACHO FLS. 37: "Intime-se o requerente, por meio do seu patrono, via DJPI, para pagamento das custas, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de não o fazendo, ser inscrito na dívida ativa do Estado. Teresina, 18 de janeiro de 2016. Dr. ÉDSON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES - Juiz de Direito Titular".

12.252. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0031785-82.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSE LUIZ DE FREITAS
Advogado(s): LUANA APARECIDA SALES CRAVEIRO LUZ(OAB/MATO GROSSO Nº 18728), JOSÉ ORISVALDO BRITO DA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 21292-A)
Réu: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s):
DECISÃO de fls. 27/28 (REPUBLICADO):
"(...).Diante da análise dos autos em comento, afere-se que a parte requerente não deve ser agraciado com o benefício da justiça gratuita. Assim, indefiro o pedido formulado de assistência judiciária gratuita, ao tempo que determino a intimação do requerente para recolher as custas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.
Intime-se

12.253. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002221-58.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EMANUEL DE SOUSA VAZ
Advogado(s): MARIA GISANNA SANTOS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7318)
Réu: BANCO PANAMERICANO S. A.
Advogado(s):
DESPACHO FLS.59: "Intime-se o requerente, por meio do seu patrono, via DJPI, para pagamento das custas, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de não o fazendo, ser inscrito na dívida ativa do Estado. Teresina, 18 de janeiro de 2016. Sebastião Firmino Lima Filho - Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

12.254. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003438-73.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LINDIOMAR DE JESUS SILVA
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
Réu: CREDIFIBRA S.A.
Advogado(s):
DESPACHO FLS. 50: "Intime-se o requerente, por meio do seu patrono, via DJPI, para pagamento das custas, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de não o fazendo, ser inscrito na dívida ativa do Estado. Teresina, 18 de janeiro de 2016. Dr. ÉDSON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES - Juiz de Direito Titular".

12.255. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018977-79.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CREDIFIBRA S.A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): ROBERTO GUENDA(OAB/SÃO PAULO Nº 101856)
Requerido: LINDIOMAR DE JESUS SILVA
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
DESPACHO FLS. 81: "Intime-se o requerente, por meio do seu patrono, via DJPI, para pagamento das custas, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de não o fazendo, ser inscrito na dívida ativa do Estado. Teresina, 18 de janeiro de 2016. Dr. ÉDSON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES - Juiz de Direito Titular".

12.256. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005868-95.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9431)
Réu: GEDEAO DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s):

DESPACHO FLS. 27: "Intime-se o requerente, por meio do seu patrono, via DJPI, para pagamento das custas, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de não o fazendo, ser inscrito na dívida ativa do Estado. Teresina, 18 de janeiro de 2016. Dr. ÉDSON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES - Juiz de Direito Titular".

12.257. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001757-68.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARCIA MELLO VIANA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/MARANHÃO Nº 10502), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/MARANHÃO Nº 10354)
Réu: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
DESPACHO FLS. 61: "Intime-se o requerente, por meio do seu patrono, via DJPI, para pagamento das custas, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de não o fazendo, ser inscrito na dívida ativa do Estado. Teresina, 18 de janeiro de 2016. Dr. ÉDSON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES - Juiz de Direito Titular".

12.258. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006320-76.2011.8.18.0140
Classe: Depósito
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 231747)
Requerido: ELIUTON ASSIS DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO FLS. 69: "Intime-se o requerente, por meio do seu patrono, via DJPI, para pagamento das custas, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de não o fazendo, ser inscrito na dívida ativa do Estado. Teresina, 18 de janeiro de 2016. Dr. ÉDSON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES - Juiz de Direito Titular".

12.259. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027454-57.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: JOSE MARQUES DA COSTA
Advogado(s): LAÍNE NARA SANTOS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8884)
Executado(a): BANCO BRASIL S.A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB/PI- 9814); MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO (OAB;PI- 9813)
Manifestem-se as partes, por seus advogados, sobre os cálculos apresentados às fls. 212/216, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias.

12.260. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026673-11.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SOFISA S/A
Advogado(s): MARIA DO CARMO BARBOSA VIEIRA DE MELLO PEPE(OAB/SÃO PAULO Nº 63266)
Requerido: NADJAKSON DA SILVA CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro a suspensão do feito pelo prazo de 90 dias. Decorrido o prazo, intime-se a parte autora sobre o interesse na continuidade do feito. TERESINA, 16 de dezembro de 2015. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

12.261. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018261-91.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO JOSE DE CARVALHO MERCADORIAS - LOJAS ELETRO FACIL
Advogado(s): MARCELO AGUIAR CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4649)
Requerido: SANTANDER LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO - OAB-PI 5033-A(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
DEPACHO:
Considerando que a certidão de fls. 18, intime-se o requerido, por meio do seu patrono, via- DJPI, para pagamento das custas finais, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de não o fazendo, ser inscrito na dívida ativa do Estado.Cumpridas as formalidades legais , arquivem-se.TERESINA, 10 de dezembro de 2015. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.262. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026979-43.2010.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: MANOEL OLIVEIRA GALVAO
Advogado(s): ANA TERESA NUNES D ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 4126)
Réu: JOSE DE RIBAMAR NEIVA FILHO
Advogado(s): JOAO NETO PINHEIRO NAPOLEAO BRAZ(OAB/PIAUÍ Nº 7763), JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)
INTIME-SE a parte autora/exequente para, no prazo de 5(cinco) dias, requerer o que entender de direito.

12.263. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0012612-72.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL
Advogado(s):
Indiciado: BENÍCIO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 4887)
DESPACHO: COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DIA 15/06/2016 ÀS 11:00 HORAS PARA FAZER A DEFESA DO ACUSADO.

12.264. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009324-53.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: FERNANDO RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR MOTOR, LEVI DE FRANÇA SIQUEIRA
Advogado(s):
DISPOSITIVO
Diante do exposto e por todos os fundamentos e argumentos acima colecionados, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, para: CONDENAR os acusados FERNANDO RODRIGUES DE SOUSA e LEVI DE FRANÇA SIQUEIRA, como incurso nas penas dos artigos 33 e 35 da Lei 11.343/06 - Tráfico Ilícito de Drogas, com associação para o tráfico de entorpecentes.
Da dosimetria da pena
Passo a dosimetria da pena de forma individualizada, definindo a pena em relação ao crime de tráfico de entorpecente e associação para o tráfico, respectivamente, em estrita observância ao disposto no art. 68 do Código Penal e 42 da Lei 11.343\06, para somente depois realizar a somatória das penas.
FERNANDO RODRIGUES DE SOUSA:
As circunstâncias preponderantes são desfavoráveis ao réu.
Analisadas as circunstâncias do art. 59 do Código Penal e artigo 42 da Lei nº 11.343/2006, verifico que o condenado agiu com culpabilidade normal à espécie, nada tendo a se valorar; o réu é reincidente, tendo contra si, alem desta Ação, outras ações, tendo inclusive dito em banca de audiência, ser réu condenado por crime de âmbito Federal, bem como um outro pelo crime de tentativa de homicídio; é possuidor de péssima conduta social; existem indicativos a respeito da péssima personalidade do agente; os motivos do crime são normais à espécie delitiva, qual seja, obtenção de vantagem econômica, podendo, pois, ensejar a exasperação; a droga apreendida é considerável, razão pela qual merece uma valoração negativa; as consequências do crime são funestas; não há de se cogitar em comportamento da vítima.
Tráfico de drogas (art. 33 da lei 11.343\06)
Inexiste circunstância atenuante da pena.
Se observa, a circunstância vista como agravante, a ensejar o agravamento da pena, no caso, a reincidência, motivo pelo qual agravo a pena em 1/6.
Inexiste caso de diminuição da pena. Inaplicável o art. 33, § 4º da Lei de drogas. É reincidente.
Não há causa de aumento.
Dessa feita, tendo em vista que o delito de tráfico de drogas previsto no art. 33, caput, da Lei 11.343/06 prevê abstratamente a pena de reclusão de 05(cinco) a 15 (quinze) anos e multa, e que não existem circunstâncias judiciais desfavoráveis ao réu, fixo a pena base em 06 (seis) anos de reclusão e a pena de multa em 600 (seiscentos) dias-multa, com valor para cada dia igual a 1/30 (um trigésimo) do valor do salário-mínimo vigente ao tempo do fato, atendendo, esta, ao critério estipulado no art. 60 do CP. bem como.
Com efeito, passo a dosar a pena, levando em consideração o caso de agravante da pena, fica a pena em 07 (sete) anos de reclusão e o pagamento de 700 (setecentos) dias multas.
Associação para o tráfico (art. 35 da Lei 11.343)
Acerca do crime de Associação para o tráfico, atento às causas do crime, justificadas pelas circunstâncias judiciais já expostas, visto que aplicáveis, na mesma medida ao delito descrito do art. 35 da Lei 11.343\06, fixo a pena base em 04 (quatro) anos de reclusão e 800 (oitocentos) dias multas.
Inexiste circunstância atenuante da pena.
Se observa, a circunstância vista como agravante, a ensejar o agravamento da pena, no caso, a reincidência, motivo pelo qual agravo a pena em 1/6.
Inexiste caso de diminuição da pena.
Não há causa de aumento.
Com efeito, passo a dosar a pena em 04 (quatro) anos e 08 (oito) meses de reclusão e 880 (oitocentos e oitenta) dias multas.
EM SENDO APLICÁVEL AO CASO A REGRA ELENCADA NO ART. 69 DO CP, FICA O RÉU CONDENADO, DEFINITIVAMENTE, À PENA DE 11 (ONZE) ANOS E 08 (OITO) MESES DE RECLUSÃO, MAIS O PAGAMENTO DE 1.560 (UM MIL QUINHENTOS E OITENTA) DIAS-MULTA.
Com fundamento no art. 33, § 2º, "a" do CP, o condenado deverá iniciar o cumprimento da Pena Privativa de Liberdade em regime fechado na Penitenciária Irmão Guido, nesta Capital.
LEVI DE FRANÇA SIQUEIRA:
Analisadas as circunstâncias do art. 59 do Código Penal e artigo 42 da Lei nº 11.343/2006, verifico que o condenado agiu com culpabilidade normal à espécie, nada tendo a se valorar; o réu é primário, tendo contra si, apenas esta ação penal em curso; poucos elementos foram coletados a respeito de sua conduta social, razão pela qual deixo de valorá-la; não existem indicativos a respeito da personalidade do agente, motivo pelo qual deixo de valorá-la; os motivos do crime são normais à espécie delitiva, qual seja, obtenção de vantagem econômica, não podendo, pois, ensejar a exasperação, sob pena de configurar bis in idem; a droga apreendida é considerável, razão pela qual merece uma valoração negativa; as consequências do crime são funestas; não há de se cogitar em comportamento da vítima.
Tráfico de drogas (art. 33 da lei 11.343\06)
Inexiste circunstância atenuante da pena. Existe caso de diminuição da pena. Outrossim, não se observa também, a circunstância vista como agravante, a ensejar a exasperação da pena.
Não há causa de aumento.
Caso de diminuição da pena (art. 33, §4º, da Lei nº 11.343/06). Diminuo 1/6.
Dessa feita, tendo em vista que o delito de tráfico de drogas previsto no art. 33, caput, da Lei 11.343/06 prevê abstratamente a pena de reclusão de 05 (cinco) a 15 (quinze) anos e multa, e que não existem circunstâncias judiciais desfavoráveis ao réu, fixo a pena base em 05 (cinco) anos de reclusão e a pena de multa em 500 (quinhentos) dias-multa, com valor para cada dia igual a 1/30 (um trigésimo) do valor do salário-mínimo vigente ao tempo do fato, atendendo, esta, ao critério estipulado no art. 60 do CP. bem como.
A Súmula nº 231 do STJ, veda no caso de atenuante, a redução da pena abaixo do mínimo legal. Inexiste atenuante.
Com efeito, passo a dosar a pena, levando em consideração o caso de diminuição da pena, fica a pena em 04 (quatro) anos e 02 (dois) meses de reclusão e 420 dias multas.
Associação para o tráfico (art. 35 da Lei 11.343)
Acerca do crime de Associação para o tráfico, atento às causas do crime, justificadas pelas circunstâncias judiciais já expostas, visto que

aplicáveis, na mesma medida ao delito descrito no art. 35 da Lei 11.343\06, fixo a pena base em 03 (três) anos de reclusão e 700 dias multas.
Inexiste circunstância atenuante da pena. Não existe caso de diminuição da pena. Outrossim, não se observa também, a circunstância vista como agravante, a ensejar a exasperação da pena.
Não há nenhuma causa de diminuição de pena. Não há causa de aumento.
A Súmula nº 231 do STJ, veda no caso de atenuante, a redução da pena abaixo do mínimo legal. Inexiste atenuante.
Com efeito, passo a dosar a pena em 03 (três) anos de reclusão e 700 (setecentos) dias multas.
EM SENDO APLICÁVEL AO CASO A REGRA ELENCADA NO ART. 69 DO CP, FICA O RÉU CONDENADO, DEFINITIVAMENTE, À PENA DE 07 (SETE) ANOS E 02 (DOIS) MESES DE RECLUSÃO, MAIS O PAGAMENTO DE 1.120 (UM MIL CENTO E VINTE) DIAS-MULTA.
Com fundamento no art. 33, § 2º, "a" do CP, o condenado deverá iniciar o cumprimento da pena privativa de liberdade em regime fechado na Penitenciária Irmão Guido, nesta Capital.
Providências Finais:
Incabível a substituição das penas aplicadas por pena restritiva de direito, na medida em que as penas fixadas são superiores a quatro anos .
Inviável, da mesma forma, a suspensão condicional das penas, uma vez que esta exige que as penas estabelecidas não sejam superiores a dois anos.
Levi de França Siqueira, ficou preso provisoriamente do dia 04/05/2013 a 14/11/2013.
Concedo ao acusado Levi de França Siqueira, o direito de recorrer e continuar em liberdade tendo em vista que, após análise dos autos se verificou estarem presentes, os requisitos do artigo 59 da lei de drogas. Réu primário e com bons antecedentes.
O condenado Fernando Rodrigues de Sousa, foi preso no dia 04/05/2013 e solto no dia 21/03/2016, através de Habeas Corpus, em decisão Liminar. O referido acusado deverá aguardar solto o julgamento da Apelação Criminal a ser interposta no prazo legal.
Condeno o réu Fernando Rodrigues de Sousa, ao pagamento das custas processuais, tendo em vista o mesmo, estar assistido por advogado particular. Levi de França Siqueira é assistido pela Defensoria Pública.
Decreto o perdimento dos demais bens em favor da União, inclusive o dinheiro. oficie-se ao SENAD.
Após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências:
Lancem-se os nomes dos Réus no rol dos culpados;
Oficie-se a Justiça Eleitoral, comunicando a condenação dos réus, com as suas devidas identificações, acompanhadas de fotocópia da presente decisão, para cumprimento quanto ao disposto pelo art. 71, §2º, do Código Eleitoral.
Oficie-se ao órgão encarregado da estatística criminal (CPP, art. 809);
Intimem-se os condenados para efetuarem os pagamentos das multas no prazo de 30 (trinta) dias, além das custas processuais, esta última apenas para o condenado - Fernando Rodrigues de Sousa;
Cumpra-se o disposto no artigo 387, § 2º do CPP.
Oficie-se para incineração da droga.
Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.
Teresina, 06 de Abril de 2016.
Dr. Almir Abib Tajra Filho
Juiz de Direito da 7.ª Vara Criminal

12.265. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0021172-71.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA ESPECIALIZADA DA MULHER - CENTRO
Advogado(s): DARIO SERGIO MAURIZ DE GALIZA(OAB/PIAUÍ Nº 10563)
Requerido: LUIZ ALVES DE SOUSA
Advogado(s): ROBERT DE SOUSA FIGUEIREDO(OAB/PIAUÍ Nº 1912)
DESPACHO: COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DIA 24/06/2016 ÀS 11:30 PARA CONTINUAÇÃO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL, DEVENDO APRESENTAR A TESTEMUNHA **MARIA DAS DORES PEREIRA DE SOUSA,** AUSENTE NO ÚLTIMO ATO PROCESSUAL.

12.266. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000089-57.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):SIMONY CARVALHO GONÇALVES OAB/PI N° 130/94-B
Advogado(s):FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO OAB/PI Nº 4887
Indiciado: ANTONIEL ALVES DE SOUSA, WILSON SANTOS DIAS
O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina-PI, INTIMA o Sr(es) Advogado(s): SIMONY CARVALHO GONÇALVES - OAB-PI N° 130/94-B e FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO - OAB-PI N° 4887, da audiência designada para o dia 23/06/2016 às 12:30 horas referente a ANTONIEL ALVES DE SOUSA e WILSON SANTOS DIAS e que será realizada na sala de audiências da 7ª Vara Criminal de Teresina-PI. E para constar, eu, Maria do Socorro Vieira de Carvalho, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 11 de maio de 2016.

12.267. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002414-73.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: ADELMAR MOREIRA ROSADO
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte autora, através de seu procurador para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se e requerer o que entender de direito.

12.268. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0032367-82.2014.8.18.0140

Classe: Ação Rescisória
Autor: FERNANDO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): FABIANO RODRIGUES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 13963)
Réu: CONSTRUTORA E INCORPORADORA REALIZE LTDA, ESSENCIAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificar em qual endereço deverá ser feita a citação de cada requerido.

12.269. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026230-89.2011.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: SEGISNANDO ALENCAR FERREIRA FILHO
Advogado(s): BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3767)
Réu: ELISANGELA MESQUITA CATUNDA
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para,no prazo de 05(cinco) dias, novo endereço da parte ré ELISANGELA MESQUITA CATUNDA, tendo em vista a correspondência devolvida com o motivo "MUDOU-SE".

12.270. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015761-47.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AUGUSTO CAMILO SOBRINHO
Advogado(s): JOSE MARIA GOMES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6704)
Réu: ELETROBRAS
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
Intime-se a parte requerida para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos- acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

12.271. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005656-74.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO ROSARIO DE FATIMA, MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA DA SILVA SOUSA, MARIA HELENA SANTANA DUARTE DA SILVA, MARIA LIMA DE OLIVEIRA FERREIRA, MARIO SEABRA DE CARVALHO, RAIMUNDA ALCINA BARBOSA, RAIMUNDA NONATA DA SILVA, RAIMUNDO CARNEIRO DA SILVA, ROSA ANGÉLICA DO NASCIMENTO GUIMARÃES, SIMONE PEREIRA LIMA VIEIRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Réu: FEDERAL DE SEGUROS
Advogado(s): JOSEMAR LAURIANO PEREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 132101)
DESPACHO: Apresentada manifestação do requerido, intime-se o autor para apresentar réplica à contestação.

12.272. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0033340-13.2009.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: LINDEMBERG ANTONIO VIANA
Vítima: GEORGE ANDRE REGO MOURA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 90 DIAS
O (A) Dr (a). WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **LINDEMBERG ANTONIO VIANA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de SONIA MARIA VIANA GOMES , residente e domiciliado(a) em RUA CRISTAL, 2872, REAL COPAGRE, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Vistos etc. (...) Ante o exposto e tudo mais que consta dos autos, julgo parcialmente procedente a pretensão ministerial e condeno o acusado LINDEMBERG ANTONIO VIANA, como incurso no art. 157, § 2°, I, do Código Penal; (...) Existe a majorante do uso de arms, (sic) motivo pelo qual aumento em um terço a reprimenda, TORNANDO-A DRFINITIVA EM CINCO ANOS E QUATRO MESES DE RECLUSÃO. O regime inicial de cumprimento de pena deverá ser o aberto, (...) Quanto a pena de multa, condeno o acusado ao pagamento de quarenta dias-multa, sendo que cada dia-multa será de 1/30 do salário mínimo da época dos fatos, (...) Assim sendo, concedo-lhe o direito de aguardar o transito em julgado em liberdade. (...).””. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ Gilson de Sena Rosa Nunes, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 12 de maio de 2016.
WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA
Juiz de Direito da Comarca da 8ª Vara Criminal da TERESINA.

12.273. AVISO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0026156-93.2015.8.18.0140
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CANTO DO BURITI -PI, A JUSTIÇA PUBLICA
Advogado(s):

Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PI, LINDOMAR MANOEL DA SILVA, MAURI DA SILVA, VALDENICE RIBEIRO DAMASCENO, VALDEMIR RODRIGUES, JOSE AILTON BARBOSA MOREIRA, CARLOS ADILSON VIEIRA
Advogado(s): JOSÉ VINICIUS FARIAS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5573)
AVISO INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA AUDIÊNCIA
Este Juízo da 8ª Vara Criminal de Teresina -PI, redesignou audiência de inquirição da testemunha: GEORGE MONTEIRO E SILVA CHAVES, para o dia 10/06/2016, às 09:30 HORAS, a fim de cumprir o deprecado na Carta Precatória 0026156-93.2015.8.18.0140, extraída dos autos da ação penal 0000717-48.2013.8.18.0044, em face do acusado CARLOS ADILSON VIEIRA e outros.Eu Maria Marlene dos Santos -Mat. 412076-0, Analista Judicial o digitei.

12.274. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0018878-46.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu: EMERSON PINHEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): LEONARDO AUGUSTO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 8563)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA os(as) advogados(as) acima nominado(as) para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 01/06/2016, às 12h, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

12.275. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006826-81.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER -PI, MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FELIPE MENDES SIQUEIRA
Advogado(s):
Vistos estes autos,
Tratam os presentes autos de ação penal pública movida em face de FELIPE MENDES SIQUEIRA, para apurar o crime de furto, tendo como vítima Cássio Bruno Miranda da Silva.
Instado a manifestar-se, o Ministério Público, por seu representante legal, aduz que o denunciado se encontra morto, conforme fls. 87/88. Assim, requer a extinção da punibilidade do acusado na forma do art.107, inciso I do Código Penal, em razão da morte do mesmo, determinando o arquivamento dos autos, com as cautelas de praxe.
É o relatório. Decido:
Percebe-se, pela dinâmica processual, que ficou configurada a autoria e a materialidade do crime investigado, fatores que ensejaram a deflagração da ação penal. No entanto, conforme o laudo de exame pericial cadavérico juntado aos autos, às fls. 87/88, o acusado FELIPE MENDES SIQUEIRA, veio a óbito.
Assim, o ordenamento penal pátrio dispõe de forma taxativa das várias situações de extinção da punibilidade, dentre elas, a morte do acusado. O fato ocorrido no presente processo criminal adequa-se a uma das hipóteses legais previstas no Código Penal, qual seja, a morte do agente, ensejando a aplicação do instituto da extinção da punibilidade ao aludido acusado.
Desta forma, declaro extinta a punibilidade do denunciado FELIPE MENDES SIQUEIRA em relação ao delito em comento. E o faço com fulcro no artigo 107, inciso I, do Código Penal.
Dou esta por publicada com a entrega dos autos em cartório.
Registre-se. Intime-se o Ministério Público pessoalmente.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.
Cumpra-se.
TERESINA, 12 de maio de 2016
WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA
Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.276. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0018161-97.2013.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: EM APURACAO
Advogado(s):
Vistos estes autos,
Trata-se de Inquérito Policial, instaurado para apurar o crime de roubo praticado contra a sera. GENIVALDA ALVES DE SOUSA, fato ocorrido no dia 01/07/2013.
Instado a manifestar-se, o Ministério Público, por seu representante legal, aduziu que apesar das diligências policiais, não foi possível chegar-se à autoria do delito apurado nos autos do inquérito. Ao final requer arquivamento policial, sem prejuízo de novas diligências, caso surjam novos elementos que possam levar à elucidação da autoria delitiva
É o breve relato. Decido:
Percebe-se pela dinâmica processual, que não ficou configurado a autoria, apesar de existir a materialidade do crime investigado, no entanto a ausência de um dos requisitos da persecução criminal ensejam a falta de justa causa para a deflagração da ação penal, devendo, pois o Inquérito Policial ser arquivado, haja vista, a ausência dos aludidos requisitos para o oferecimento da denúncia, do contrário, a tornaria inepta por não conter a exposição do fato criminoso, pelo que dispõe a redação do art. 41 do Código de Processo Penal.
Desta forma, com força nas razões explicitadas acima, e por não vislumbrar justa causa para a ação penal, acolhendo a manifestação ministerial determinando em conseqüência o arquivamento do presente inquérito policial, com a devida baixa na distribuição, ressalvando o disposto no art. 18 do Código de Processo Penal.
Dê-se ciência desta a respectiva autoridade policial e ao ministério público.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 11 de maio de 2016
WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA

Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.277. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009078-23.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA 1º DISTRITO POLICIAL
Advogado(s):
Réu: PEDRO SOUSA DOS SANTOS
Advogado(s):
17. PELO EXPOSTO, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia de f. 02/05, para CONDENAR o acusado PEDRO SOUSA DOS SANTOS, como incurso no delito de FURTO SIMPLES em concurso formal próprio, em concurso material com o crime de FALSA IDENTIDADE nos termos dos artigos 155, "caput", conjugado com o artigo 70, "caput" e o artigo 307, na forma do artigo 69, todos do Código Penal. E o faço com fulcro nos termos do artigo 383, do Código de Processo Penal. Passo a individualizar e dosar a pena a lhe ser aplicada, em estrita observância ao disposto no artigo 68, "caput", do Código Penal.
DOSIMETRIA DO CRIME DE FURTO (CP, ART. 155, "CAPUT")
18. Analisando as diretrizes do artigo 59 do Código Penal, verifica-se que o réu não agiu com CULPABILIDADE que ultrapassasse os limites da norma penal, o que torna sua conduta inserida no próprio tipo. Os seus ANTECEDENTES não são maculados, uma vez que não há condenação penal por crime anterior com trânsito em julgado; a respeito da CONDUTA SOCIAL e PERSONALIDADE o acusado é reiterante na prática criminosa, conforme pesquisa no sistema Themis do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, respondendo a vários outros processos criminais; o MOTIVO DO CRIME foi a obtenção de lucro fácil, o que já é punido pela própria tipicidade, de acordo com a objetividade jurídica dos crimes contra o patrimônio; as CONSEQUÊNCIAS DO DELITO foram as normais à espécie, nada tendo a se valorar como fator extrapenal; as CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME foram relevantes a serem valoradas na fase adequada; o COMPORTAMENTO DAS VÍTIMAS em nada influenciou à prática do delito. Não existem elementos suficientes para se aferir a SITUAÇÃO ECONÔMICA do réu.
19. À vista dessas circunstâncias, analisadas individualmente, é que fixo a PENA-BASE em 1 (UM) ANO E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 20 (VINTE) DIAS-MULTA, à razão unitária de um trigésimo do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso, observado o disposto no artigo 60 do Código Penal.
20. Existe a atenuante da confissão espontânea, vale dizer, artigo 65, inciso III, alínea "d", do Código Penal, passando a pena provisória para 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA. Inexiste agravante.
21. Existe causa de aumento, vale dizer, o furto cometido em concurso formal próprio, aumento a pena para 1 (UM) ANO E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO. Não há causas de diminuição, ficando o réu PEDRO SOUSA DOS SANTOS condenado à pena final pelo crime de furto em concurso formal próprio a 1 (UM) ANO E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 13 (TREZE) DIAS-MULTA.
DOSIMETRIA DO CRIME DE FALSIDADE IDEOLÓGICA (CP, ART. 299, "CAPUT")
22. À vista das circunstâncias acima, já analisadas individualmente, é que fixo a PENA-BASE em 1 (UM) ANO E 4 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 15 (QUINZE) DIAS-MULTA, à razão unitária de um trigésimo do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso, observado o disposto no artigo 60 do Código Penal.
23. Existe a atenuante da confissão espontânea, vale dizer, artigo 65, inciso III, alínea "d", do Código Penal motivo pelo qual reduzo a pena para 1 (UM) ANO RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA. Inexiste agravante.
24. Inexiste causa de aumento ou diminuição, ficando o réu PEDRO SOUSA DOS SANTOS condenado à pena final pelo crime de falsa identidade em 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 10 (DEZ) DIAS-MULTA.
25. Portanto, seguindo os ditames do artigo 69, e aplicando-se o concurso material de crimes do Código Penal, fica o réu PEDRO SOUSA DOS SANTOS condenado à pena final de 2 (DOIS) ANOS E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 23 (VINTE E TRÊS) DIAS-MULTA à razão unitária de um trigésimo do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso, observado o disposto no artigo 60 do Código Penal. O regime inicial para cumprimento da pena será o ABERTO.
26. Quanto à possibilidade de substituição da pena privativa de liberdade aplicada, verifico que na situação em tela, é cabível por uma pena restritiva de direito, vez que o réu preenche os requisitos alinhados no artigo 44, do Código Penal, revelando ser a substituição necessária e suficiente à repreensão e prevenção do delito. Dessa forma, concedo ao réu o direito de responder ao processo, na atual fase, em liberdade.
27. Assim, atentando-se para a redação do artigo 44, inciso I, do Código Penal, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada por uma restritiva de direitos e ao pagamento de 23 (VINTE E TRÊS) DIAS-MULTA, sendo àquela consistente na prestação de serviços à comunidade, por configurar-se a melhor medida a ser aplicável na situação evidenciada, como forma de buscar resgatar o sentido humanitário do agente, devendo àquela se dar mediante a realização de tarefas gratuitas a serem desenvolvidas, pelo prazo a ser estipulado em audiência admonitória, junto a uma das entidades enumeradas no § 2º do citado artigo, em local a ser designado pelo Juízo da Execução, devendo ser cumprida à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, que será distribuída e fiscalizada, de modo a não prejudicar a jornada de trabalho do condenado.
28. Quanto ao artigo 387, IV, do Código de Processo Penal, deixo de fixar valor mínimo de indenização civil, uma vez que não houve requerimento prévio, muito menos oitiva da outra parte, de modo que qualquer arbitramento nesse momento violaria os princípios da ampla defesa e contraditório.
29. Disposições finais.
30. Expeça-se ALVARÁ DE SOLTURA.
31. Expeça-se a GUIA DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA e após o trânsito em julgado desta sentença condenatória, a definitiva.
32. Comuniquem-se às vítimas ERICK LEONARDO FREIRE CARVALHO e a ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS FEDERAIS DO TRABALHO, nos termos do que dispõe o artigo 201, § 2º do Código de Processo Penal.
33. Com o TRÂNSITO EM JULGADO, lance-se o nome do condenado no rol de culpados. Suspendo-lhe os direitos políticos pelo tempo da condenação, em observância à redação do artigo 15, inciso III da Constituição Federal, bem como a do artigo 71, § 2º do Código Eleitoral e oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, comunicando a condenação do réu, com a sua devida identificação, acompanhada desta sentença.
34. Condeno o réu no pagamento das custas do processo; entretanto, estando agasalhado pela assistência judiciária, suspendo a exigibilidade de referido encargo, nos termos da Lei nº 1.060/50.
35. Oficie-se ao Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado do Piauí, para atualização da FAC do sentenciado.
36. Calcular a multa, com intimação para pagamento.
37. Dou esta por publicada com a entrega dos autos em Secretaria.
38. Arquivem-se os autos, após as cautelas devidas.
39. Registre-se. Intime-se pessoalmente o réu PEDRO SOUSA DOS SANTOS, bem como o Ministério Público e a Defensoria Pública. Cumpra-se.
Teresina, 11 de maio de 2016.
Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA.
Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina.

12.278. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0005235-55.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: EDUARDO GONÇALVES ALEXANDRE, JOAO ARAUJO CARDOSO OU JOAO ARAUJO CARVALHO
Advogado(s): LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4071)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA os(as) advogados(as) acima nominado(as) para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 31/05/2016, às 9h, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

12.279. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0004827-88.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ALVARO COSTA NETO
Advogado(s): WESLEY VINICIUS CRUZ BENIGNO(OAB/PIAUÍ Nº 11066)
ATO ORDINATÓRIO: FICA O ADVOGADO WESLEY VINICIUS CRUZ BENIGNO(OAB/PIAUÍ Nº 11066), INTIMADO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA ESCRITA, NO PRAZO E FORMA LEI.

12.280. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009275-07.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): LAURISSE M RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Intime-se o autor, por seu procurador, via DJ-PI para no prazo de 15 (dez) dias, emendar a inicial para adequá-la aos termos do art. 319 e 320 do NCPC, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, fazendo constar como valor da causa o equivalente à soma das parcelas vencidas e vincendas. Diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 10 de maio de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.281. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011036-73.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s): EDIGELSON SOUSA MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 9989)
Requerido: MARIO ANTONIO CAMELO
Advogado(s):
Intime-se o autor, por seu procurador, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar-se sobre a divergência existente entre os contratantes constantes em fls. 14/20 e fls. 24/27, e as respectivas notificações extrajudiciais, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil. Intimações e expedientes necessários. Cumpra-se. Teresina(PI), 10 de maio de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.282. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010943-13.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO SIQUEIRA MATOS JUNIOR
Advogado(s): ANGELA MARTINS SOARES BARROS(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: BANCO SANTANDER S/A
Advogado(s):
Por motivo de foro íntimo, declino de minha competência para presidir o presente feito determinando, assim, a remessa dos autos ao substituto legal. Diligencias necessárias. Cumpra-se. Teresina (PI), 10 de maio de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.283. EDITAL - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015257-36.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SAFRA S/A
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: JOSÉ ODIMAR DE MACEDO CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: DENEGO a busca e apreensão de aludido objeto desta ação, bem como tenho por superada a fase preliminar de conciliação, sem prejuízo de que a mesma possa se verificar a qualquer momento em fase procedimental. Intime-se a parte Autora para se manifestar e requerer o que entender de seu direito. Publicado em audiência, ficam as partes de já intimadas. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS. Teresina, 11 de maio de 2016.

12.284. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0007687-80.2010.8.18.0008
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: POLICIA MILITAR DO PIAUI
Réu: DOURIVAL GOMES DA SILVA

Advogado(s): MARCOS VINICIUS DE BRITO ARAUJO, OAB n° 1560/85
A Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Advogado de Defesa: Dr. MARCOS VINÍCIUS DE BRITO ARAÚJO?OAB/PI 1.560, na Ação Penal acima epigrafada em para os fins do Art. 427 do CPPM no prazo de 5(cinco) dias. Teresina (PI), aos 11 dias do mês de maio de 2016. Eu Lenilson Santana Araujo, digitei e conferi.

12.285. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) de TERESINA)
Processo nº 0025701-31.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA -PIAUI
Advogado(s):
Réu: IGOR CASTELO BRANCO MENDES
Advogado(s): RAFAEL CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12544), JAYLLES JOSÉ RIBEIRO FENELON (OAB/PIAUÍ Nº 11.157)
DESPACHO: Ante o exposto, em desarmonia parcial com o parecer ministerial, INDEFIRO O PEDIDO DE RELAXAMENTO DE PRISÃO E MANTENHO A PRISÃO PREVENTIVA DE IGOR CASTELO BRANCO MENDES, em razão de representar a liberdade do autuado prejuízo à garantia da ordem pública, com base no art. 312 do CPP, ante a prova da reiteração delituosa do agente, além do fato da instrução processual estar seguindo o trâmite normal, tendo apenas o retardamento inerente à própria estrutura do Poder Judiciário Brasileiro, pelo acúmulo de réus presos nesta Vara Criminal e pela contribuição da defesa do acusado, aplicando ao caso a Súmula 64 do STJ.

12.286. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0028802-76.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial Militar
Indiciante: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - CORREG - PORT. N° 257/IPM/CORREG, DE 22/07/2015
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Isto Posto, determino o **ARQUIVAMENTO** do Inquérito Policial Militar instaurado mediante a Portaria n° 257/IPM/CORREG, de 22/06/2015, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P. R. I. Teresina, 05 de maio de 2016. Luiz de Moura Correia - Juiz de Direito da Central de Inquéritos

12.287. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0019371-18.2015.8.18.0140
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA-PI
Advogado(s):
Executado(a): JADEILSON DA SILVA PEREIRA
Advogado(s): MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6557)
ATO ORDINATÓRIO:
Certificado que o apenado cumprirá o tempo necessário para a concessão de livramento condicional, de ordem do MM. Juiz de Direito desta Vara de Execuções Penais de Teresina/PI, e com base no art. 19 do Provimento nº 22/13 da CGJPI, fica designada, para o dia **22 de junho de 2016 às10:45 horas** a audiência para exame e decisão, expedidas as comunicações necessárias.

12.288. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0017639-02.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO DUARTE, ROSELITA ALVES DE HOLANDA DUARTE
Advogado(s): LUCIMAR MENDES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3501)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 65. Certifique o trânsito em julgado da decisão retro.

13. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

13.1. EDITAL-VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOCORRO DO PIAUÍ

Edital de Publicação do Despacho(Vara Única de Socorro do Piauí-PI)
PROCESSO Nº 0000298-32.2015.8.18.0117
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: Mazolene Ribeiro da Silva - ME
Advogado:LEONARDO CABEDO RODRIGUES - OAB-PI 5761
Advogado:ARNALDO MESSIAS DA COSTA OAB-PI 6214
Advogado:FRANCISCO CLEBER MARTINS DE ALENCAR-OAB-PI 10521
Réu: Prefeitura Municipal da Cidade de Socorro do Piauí-PI
Advogado:
Despacho INDEFIRO, na conformidade do artigo 5" da Lei n" 1.060/50, o pedido de gratuidade processual, tendo em vista que a Requerente não comprovou de maneira satisfatória os requisitos para aconcessão dos benefícios da assistência judiciária, deixando de juntar aos autos qualque revidência neste sentido. Ademais, ressalto que a pacifica jurisprudência do ST J, a presunção de pobreza é júris tatum, ouse ja, a mera alegação do Requerente a propósito da impossibilidade de litigar sem o comprometimento de sua sobrevivência, não implica na imposição ao magistrado do deferimento do beneficio, posto que a presunção cede diante dos demais elementos de prova colacionados aos autos, capazes de demonstrar a real situação financeira do litigante. (STJ -- AREsp: 502105

RJ2014/0085632-2, Relator: Ministro LUÍS FELIPE SALOMÃO, Data da Publicação: DJ05/12/2014). (STJ - AREsp: 607022 SP 2014/0285529-7, Relator: Ministro LUÍS FELIPE SALOMÃO, Data de Publicação: DJ 26/11/2014)). Assim, com fulcro no artigo 323 do CPC, determino a intimação pessoal da parte e pelo DJE do seu ilustre advogado, para no prazo de quinze (15) dias, recolha as custas e taxas judiciárias devidas, sob pena de extinção e cancelamento da distribuição. Intime-se.Teresina, 04 de maio de 2.016.

13.2. PORTARIA N° 007/2016-GJ, DE 11 DE MAIO DE 2016 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE BARRAS/PI

PORTARIA Nº 007/2016-GJ, DE 11 DE MAIO DE 2016
O JUIZ DE DIREITO TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS, Estado Federado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
RESOLVE
I - DETERMINAR à Secretaria do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barras que verifique se os processos listados no anexo único desta Portaria são registros inválidos ou duplicados no Sistema Themis, para que, em caso positivo, proceda-se ao cancelamento de sua distribuição para correção do acervo.
II - Fixar o prazo de 10 (dez) dias para o cumprimento das determinações ora estabelecidas, que deverão ser objeto de certidão lavrada pelo Diretor da Secretaria, listando cada um dos processos e os resultados das providências adotadas.
THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA
JUIZ DE DIREITO
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 007/2016-GJ

	Processo	Classe	Situação	Localização	Última movimentação
1	0000115-28.2015.8.18.0128	Termo Circunstanciado	TRAMITANDO (SEM SENTENÇA 1º GRAU)		Distribuição
2	0000002-40.2016.8.18.0128	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	TRAMITANDO (SEM SENTENÇA 1º GRAU)		Distribuição

13.3. PORTARIA N° 005/2016-GJ, DE 11 DE MAIO DE 2016 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE BARRAS/PI

PORTARIA Nº 005/2016-GJ, DE 11 DE MAIO DE 2016
O JUIZ DE DIREITO TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS, Estado Federado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
RESOLVE
I - DETERMINAR à Secretaria do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barras que promova a cobrança dos autos que se encontram com carga acima do prazo legal (anexo único desta portaria), mediante as providências de notificação, busca e apreensão, perda de vistas e representação na OAB, Ministério Público ou Defensoria Pública.
II - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o cumprimento das determinações ora estabelecidas, que deverão ser objeto de certidão lavrada pelo Diretor da Secretaria, listando cada um dos processos e os resultados das providências adotadas.
THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA
JUIZ DE DIREITO
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 005/2016-GJ

	Processo	Classe	Situação	Localização	Última movimentação
1	0000014-93.2012.8.18.0128	Termo Circunstanciado	JULGADO COM RESOLUÇÃO DO MERITO	Vista ao Ministério Público: - ()	Entrega em carga/vista
2	0000074-32.2013.8.18.0128	Termo Circunstanciado	JULGADO COM RESOLUÇÃO DO MERITO	Vista ao Ministério Público: - ()	Entrega em carga/vista
3	0000088-79.2014.8.18.0128	Termo Circunstanciado	JULGADO COM RESOLUÇÃO DO MERITO	Vista ao Ministério Público: - ()	Entrega em carga/vista
4	0000031-27.2015.8.18.0128	Termo Circunstanciado	JULGADO COM RESOLUÇÃO DO MERITO	Vista ao Ministério Público: - ()	Recebimento
5	0000009-37.2013.8.18.0128	Termo Circunstanciado	TRAMITANDO (SEM SENTENÇA 1º GRAU)	Vista ao Ministério Público: - ()	Entrega em carga/vista
6	0000011-07.2013.8.18.0128	Termo Circunstanciado	TRAMITANDO (SEM SENTENÇA 1º GRAU)	Vista ao Ministério Público: - ()	Entrega em carga/vista
7	0000013-74.2013.8.18.0128	Termo Circunstanciado	TRAMITANDO (SEM SENTENÇA 1º GRAU)	Vista ao Ministério Público: - ()	Entrega em carga/vista
8	0000057-59.2014.8.18.0128	Termo Circunstanciado	TRAMITANDO (SEM SENTENÇA 1º GRAU)	Vista ao Ministério Público: - ()	Entrega em carga/vista
9	0000077-50.2014.8.18.0128	Termo Circunstanciado	TRAMITANDO (SEM SENTENÇA 1º GRAU)	Carga Advogado: - ()	Entrega em carga/vista
10	0000015-73.2015.8.18.0128	Termo Circunstanciado	TRAMITANDO (SEM SENTENÇA 1º GRAU)	Vista ao Ministério Público: - ()	Entrega em carga/vista
11	0000017-43.2015.8.18.0128	Termo Circunstanciado	TRAMITANDO (SEM SENTENÇA 1º GRAU)	Vista ao Ministério Público: - ()	Entrega em carga/vista

12	0000024-35.2015.8.18.0128	Termo Circunstanciado	TRAMITANDO (SEM SENTENÇA 1º GRAU)	Vista ao Ministério Público: - ()	Entrega em carga/vista
13	0000041-71.2015.8.18.0128	Termo Circunstanciado	TRAMITANDO (SEM SENTENÇA 1º GRAU)	Vista ao Ministério Público: - ()	Entrega em carga/vista
14	0000058-10.2015.8.18.0128	Termo Circunstanciado	TRAMITANDO (SEM SENTENÇA 1º GRAU)	Vista ao Ministério Público: - ()	Entrega em carga/vista
15	0000104-96.2015.8.18.0128	Termo Circunstanciado	TRAMITANDO (SEM SENTENÇA 1º GRAU)	Vista ao Ministério Público: - ()	Entrega em carga/vista
16	0000111-88.2015.8.18.0128	Inquérito Policial	TRAMITANDO (SEM SENTENÇA 1º GRAU)	Vista ao Ministério Público: - ()	Entrega em carga/vista
17	0000112-73.2015.8.18.0128	Inquérito Policial	TRAMITANDO (SEM SENTENÇA 1º GRAU)	Vista ao Ministério Público: - ()	Entrega em carga/vista
18	0000117-95.2015.8.18.0128	Termo Circunstanciado	TRAMITANDO (SEM SENTENÇA 1º GRAU)	Vista ao Ministério Público: - ()	Entrega em carga/vista
19	0000125-72.2015.8.18.0128	Termo Circunstanciado	TRAMITANDO (SEM SENTENÇA 1º GRAU)	Vista ao Ministério Público: - ()	Entrega em carga/vista
20	0000127-42.2015.8.18.0128	Termo Circunstanciado	TRAMITANDO (SEM SENTENÇA 1º GRAU)	Vista ao Ministério Público: - ()	Entrega em carga/vista
21	0000005-92.2016.8.18.0128	Termo Circunstanciado	TRAMITANDO (SEM SENTENÇA 1º GRAU)	Vista ao Ministério Público: - ()	Entrega em carga/vista
22	0000006-77.2016.8.18.0128	Termo Circunstanciado	TRAMITANDO (SEM SENTENÇA 1º GRAU)	Vista ao Ministério Público: - ()	Entrega em carga/vista
23	0000008-47.2016.8.18.0128	Termo Circunstanciado	TRAMITANDO (SEM SENTENÇA 1º GRAU)	Vista ao Ministério Público: - ()	Entrega em carga/vista
24	0000017-09.2016.8.18.0128	Termo Circunstanciado	TRAMITANDO (SEM SENTENÇA 1º GRAU)	Vista ao Ministério Público: - ()	Entrega em carga/vista
25	0000018-91.2016.8.18.0128	Termo Circunstanciado	TRAMITANDO (SEM SENTENÇA 1º GRAU)	Vista ao Ministério Público: - ()	Entrega em carga/vista
26	0000020-61.2016.8.18.0128	Termo Circunstanciado	TRAMITANDO (SEM SENTENÇA 1º GRAU)	Vista ao Ministério Público: - ()	Entrega em carga/vista
27	0000024-98.2016.8.18.0128	Termo Circunstanciado	TRAMITANDO (SEM SENTENÇA 1º GRAU)	Vista ao Ministério Público: - ()	Entrega em carga/vista
28	0000025-83.2016.8.18.0128	Termo Circunstanciado	TRAMITANDO (SEM SENTENÇA 1º GRAU)	Vista ao Ministério Público: - ()	Entrega em carga/vista
29	0000027-53.2016.8.18.0128	Termo Circunstanciado	TRAMITANDO (SEM SENTENÇA 1º GRAU)	Vista ao Ministério Público: - ()	Entrega em carga/vista
30	0000029-23.2016.8.18.0128	Termo Circunstanciado	TRAMITANDO (SEM SENTENÇA 1º GRAU)	Vista ao Ministério Público: - ()	Entrega em carga/vista

13.4. PORTARIA N° 006/2016-GJ, DE 11 DE MAIO DE 2016 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE BARRAS/PI

PORTARIA Nº 006/2016-GJ, DE 11 DE MAIO DE 2016

O JUIZ DE DIREITO TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS, Estado Federado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE

I - DETERMINAR à Secretaria do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barras que promova a cobrança dos autos que se encontram com prazo excedido para vistas ou conclusão de diligências pela Delegacia de Polícia ou outros órgãos da Administração Pública (anexo único desta portaria).

II - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o cumprimento das determinações ora estabelecidas, que deverão ser objeto de certidão lavrada pelo Diretor da Secretaria, listando cada um dos processos e os resultados das providências adotadas.

THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA

JUIZ DE DIREITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 006/2016-GJ

	Processo	Classe	Situação	Localização	Última movimentação
1	0000054-41.2013.8.18.0128	Termo Circunstanciado	TRAMITANDO (SEM SENTENÇA 1º GRAU)	Remessa: - ()	Remessa
2	0000077-84.2013.8.18.0128	Termo Circunstanciado	TRAMITANDO (SEM SENTENÇA 1º GRAU)	Remessa: - ()	Remessa
3	0000052-	Termo	TRAMITANDO (SEM SENTENÇA 1º	Remessa: -	Remessa

	37.2014.8.18.0128	Circunstanciado	GRAU)	()	

13.5. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 20/2016 Livro D nº 4, Folha 231

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: ADELVAN NERES SABINO e EVA DO ESPÍRITO SANTO PINTO BECKMAN ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão VENDEDOR(A) AUTÔNOMO(A), nascido em BOM JESUS-PI, em 29 de Maio de 1984, residente e domiciliado RUA HÉLIO FIGUEIREDO DA FOSNECA, Nº 1526, CONSORCIO II, BOM JESUS-PI, telefone: 89-99911-1109, filho de PEDRO RODRIGUES SABINO e AURISTELA NERES DE JESUS.ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão VENDEDOR(A), nascida em FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, em 06 de Dezembro de 1976, residente e domiciliada RUA HÉLIO FIGUEIREDO DA FOSNECA, Nº 1526, CONSORCIO DAS ÁGUAS II, BOM JESUS-PI, telefone: 89-99930-7825, filha de IDORIEL PINTO BECKMAN e ANGELINA NUNES BOTELHO. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício. BOM JESUS/PI, ____ de _____ de _____. IVONE FELICIO BORGES PIAUILINO-OFICIALA

13.6. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 21/2016 Livro D nº 4, Folha 232

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: MARCOS PEREIRA DA SILVA e RUBENIZIA PEREIRA BRITO ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão MOTORISTA, nascido em BOM JESUS-PI, em 28 de Outubro de 1980, residente e domiciliado RUA PAU BRASIL, Nº 808, SÃO PEDRO, BOM JESUS-PI, filho de FELICIANO PEREIRA DA SILVA e FILOMENA DA SILVA. ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão LAVRADOR(A), nascida em CURIMATÁ-PI, em 21 de Janeiro de 1984, residente e domiciliada RUA PAU BRASIL, Nº 808, SÃO PEDRO, BOM JESUS-PI, filha de ROBERVAL DE SOUSA BRITO e MARIA DAS MERCÊS PEREIRA BRITO. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício. BOM JESUS/PI, ____ de _____ de _____. IVONE FELICIO BORGES PIAUILINO-OFICIALA

13.7. PORTARIA Nº 08/2016 - CORREIÇÃO

O Dr. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Cidade e Comarca de Bertolínia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc, CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei nº 3.716, de 12 de Dezembro de 1979 (artigo 40, inciso XXII, alínea "C"), Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí, e, ainda, conforme disposições contidas nos Provimentos **20/2014,** de 20 de maio de 2014, nº. **03/2016,** de 26.02.2016 e nº **05/2016,** de 29 de março de 2016, todos da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.
RESOLVE: 01 - ABRIR A CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL NA SECRETARIA DA VARA ÚNICA DESTA COMARCA DE BERTOLÍNIA, ESTADO DO PIAUÍ, abrangendo o período compreendido entre **01.01.2015 a 31.12.2015,** inclusive, com relação ao Cartório Único do período compreendido entre **01.01.2015 a 31.12.2015;**
02 - DESIGNAR **o dia 17 de maio de 2016, às 09 horas,** na Sala das Audiências do Fórum "Juiz Alair Alves Pereira da Rocha", para sessão de instalação dos trabalhos correcionais, oportunidade em que será determinada a ordem de serviço, não devendo ultrapassar o dia **31 de maio de 2016, às 14 horas**, data do encerramento;
03 - NOMEAR para secretariar os trabalhos da Correição o servidor GUSTAVO DA COSTA LUZ, Secretário da Vara Única desta Comarca;
04 - DETERMINAR que seja publicado Edital de Convocação de eventuais interessados, bem como que se façam as comunicações de praxe, dando ciência para fins de direito ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Corregedor Geral de Justiça, ao Procurador Geral de Justiça, aos Juízes da Comarca, aos Presidentes da Secção e Subsecção da OAB-PI, representantes do Ministério Público, Defensor Público Geral e local;
05 - DETERMINAR o comparecimento de todos os servidores e funcionários deste Juízo, os quais deverão apresentar-se na data, horário e local mencionados, munidos dos seus respectivos comprovantes de regularidade cadastral junto à Intranet do Poder Judiciário, mediante ficha funcional obtida no sistema INTRANET;
06 - DETERMINAR que o Sr. Secretário da correição, extraia relatório Informatizado de Indicadores da situação desta unidade judiciária, a ser lido no ato da abertura dos trabalhos, conforme dispõe o art. 21º, § 4º do provimento **nº 20/2014;**
07 - DETERMINAR que o Sr. Secretário proceda com o cumprimento das determinações contidas no art. 21º, § 4º, incisos II, IV, V e VII, do Provimento nº **20/2014;**
08 - DETERMINAR que todos os autos que estiverem em poder de advogados, defensores públicos, Ministério Público, peritos, sejam devolvidos até o dia útil imediatamente anterior à Correição, sob pena de cobrança e demais medidas legais, salvo aqueles cujo prazo ainda estiver em curso;
09 - DETERMINAR ao CARTÓRIO ÚNICO que exibam todos os livros obrigatórios, bem como os autos e papéis constantes dos seus arquivos, em razão de seus cargos, abrangido pelo período da aludida correição;
10 - CIENTIFICAR os interessados de que eventuais reclamações contra atos relacionados ao objeto desta correição deverão ser apresentados a partir da instalação e enquanto perdurarem os trabalhos da correição, ou seja, até o dia **31.05.2016;**
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se. **Gabinete do Merítissimo Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Bertolínia, Estado do Piauí, aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2016 (dois mil e dezesseis).**
Thiago Aleluia F. de Oliveira
Juiz de Direito

13.8. EDITAL-VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOCORRO DO PIAUÍ

Edital de Publicação do Despacho(Vara Única de Socorro do Piauí-PI)
PROCESSO Nº 0000070-23.2016.8.18.0117
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Autor: FRANCISCA DE RODRIGUES DE SOUSA DIAS
Advogado:ANDERSON BARBOSA RIBEIRO SÁ FILHO - OAB-PI 12.963
Réu: WANDERLEY PIRES DE SÁ
Advogado:
Despacho INDEFIRO, na conformidade do artigo 5° da Lei n° 1.060/50. o pedido de gratuidade processual, lendo em vista que a Requerente não comprovou de maneira satisfatória os requisitos para aconcessão dos benefícios da assistência judiciária, deixando de juntar aos autos qualquerevidência neste sentido.Ademais, ressalto que a pacifica Jurisprudência do STJ, a presunção de pobreza é júris tatum, ouseja, a mera alegação do Requerente a propósito da impossibilidade de litigar sem ocomprometimento de sua sobrevivência, não implica na imposição ao magistrado do deferimentodo beneficio, posto que a presunção cede diante dos demais elementos de prova colacionados aosautos, capazes de demonstrar a real situação financeira do litigante. (STJ - AREsp: 502105 RJ2014/0085632-2, Relator: Ministro LUÍS FELIPE SALOMÃO. Data da Publicação: DJ05/12/2014). (STJ - AREsp: 607022 SP 2014/0285529-7, Relator: Ministro LUÍS FELIPESALOMÃO. Data de Publicação: DJ 26/11/2014)).Assim, com fulcro no artigo 323 do CPC, determino a intimação pessoal da parte e pelo DJE doseu ilustre advogado, para no prazo de quinze (15) dias, recolha as custas e taxas

judiciáriasdevidas, sob pena de extinção e cancelamento da distribuição.Intime-se.Teresina, 03 de maio de 2016.

13.9. PORTARIA N° 008/2016-GJ, DE 11 DE MAIO DE 2016 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE BARRAS/PI

PORTARIA Nº 008/2016-GJ, DE 11 DE MAIO DE 2016
O JUIZ DE DIREITO TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS, Estado Federado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
RESOLVE
I - DETERMINAR à Secretaria do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barras que renove as buscas dos processos listados no anexo único desta portaria em toda a unidade, mediante consulta física e no Sistema Themis, de modo que: a) os processos cujo paradeiro seja identificado devem ter atualizadas suas movimentações e localizações, inclusive com seu apensamento, se houver; b) os processos não localizados que representem registro inválido ou duplicado no Sistema Themis devem ser submetidos a baixa para correção de acervo (Provimento nº 46/2014 da CGJ); c) os processos não localizados que não se enquadrem no item anterior deverão ser objeto de restauração de autos, de ofício, mediante portaria deste juízo.
II - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o cumprimento das determinações ora estabelecidas, que deverão ser objeto de certidão lavrada pelo Diretor da Secretaria, listando cada um dos processos e os resultados das providências adotadas.
THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA
JUIZ DE DIREITO
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 008/2016-GJ

	Processo	Classe	Situação	Localização	Última movimentação
1	0000083-91.2013.8.18.0128	Termo Circunstanciado	TRAMITANDO (SEM SENTENÇA 1º GRAU)	Secretaria:1 - F ()	Documento
2	0000083-91.2013.8.18.0128	Termo Circunstanciado	TRAMITANDO (SEM SENTENÇA 1º GRAU)	Secretaria:1 - F ()	Documento
3	0000099-11.2014.8.18.0128	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	TRAMITANDO (SEM SENTENÇA 1º GRAU)	Secretaria:1 - F ()	Ato ordinatório
4	0000099-11.2014.8.18.0128	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	TRAMITANDO (SEM SENTENÇA 1º GRAU)	Secretaria:1 - F ()	Ato ordinatório
5	0000126-57.2015.8.18.0128	Termo Circunstanciado	TRAMITANDO (SEM SENTENÇA 1º GRAU)	null: - ()	Distribuição
6	0000126-57.2015.8.18.0128	Termo Circunstanciado	TRAMITANDO (SEM SENTENÇA 1º GRAU)	null: - ()	Distribuição
7	0000027-92.2012.8.18.0128	Termo Circunstanciado	JULGADO COM RESOLUÇÃO DO MERITO	Secretaria:1 - E ()	Documento
8	0000027-92.2012.8.18.0128	Termo Circunstanciado	JULGADO COM RESOLUÇÃO DO MERITO	Secretaria:1 - E ()	Documento
9	0000007-38.2011.8.18.0128	Termo Circunstanciado	TRAMITANDO (SEM SENTENÇA 1º GRAU)	Secretaria:1 - F ()	Expedição de documento
10	0000007-38.2011.8.18.0128	Termo Circunstanciado	TRAMITANDO (SEM SENTENÇA 1º GRAU)	Secretaria:1 - F ()	Expedição de documento
11	0000012-26.2012.8.18.0128	Termo Circunstanciado	JULGADO COM RESOLUÇÃO DO MERITO	Secretaria:1 - K ()	Documento
12	0000053-56.2013.8.18.0128	Termo Circunstanciado	TRAMITANDO (SEM SENTENÇA 1º GRAU)	Secretaria:1 - J ()	Documento
13	0000012-26.2012.8.18.0128	Termo Circunstanciado	JULGADO COM RESOLUÇÃO DO MERITO	Secretaria:1 - K ()	Documento
14	0000053-56.2013.8.18.0128	Termo Circunstanciado	TRAMITANDO (SEM SENTENÇA 1º GRAU)	Secretaria:1 - J ()	Documento
15	0000044-60.2014.8.18.0128	Termo Circunstanciado	TRAMITANDO (SEM SENTENÇA 1º GRAU)	Gabinete:1 - A ()	Documento
16	0000044-60.2014.8.18.0128	Termo Circunstanciado	TRAMITANDO (SEM SENTENÇA 1º GRAU)	Gabinete:1 - A ()	Documento
17	0000066-84.2015.8.18.0128	Termo Circunstanciado	TRAMITANDO (SEM SENTENÇA 1º GRAU)	Vista ao Ministério Público: - ()	Recebimento
18	0000066-84.2015.8.18.0128	Termo Circunstanciado	TRAMITANDO (SEM SENTENÇA 1º GRAU)	Vista ao Ministério Público: - ()	Recebimento
19	0000070-92.2013.8.18.0128	Termo Circunstanciado	JULGADO COM RESOLUÇÃO DO MERITO	Gabinete:1 - A ()	Documento
20	0000004-10.2016.8.18.0128	Termo Circunstanciado	TRAMITANDO (SEM SENTENÇA 1º GRAU)	Gabinete:1 - C ()	Audiência

21	0000007-62.2016.8.18.0128	Termo Circunstanciado	TRAMITANDO (SEM SENTENÇA 1º GRAU)	Gabinete:1 - C ()	Audiência
22	0000013-69.2016.8.18.0128	Termo Circunstanciado	TRAMITANDO (SEM SENTENÇA 1º GRAU)	Gabinete:1 - C ()	Audiência
23	0000070-92.2013.8.18.0128	Termo Circunstanciado	JULGADO COM RESOLUÇÃO DO MERITO	Gabinete:1 - A ()	Documento
24	0000004-10.2016.8.18.0128	Termo Circunstanciado	TRAMITANDO (SEM SENTENÇA 1º GRAU)	Gabinete:1 - C ()	Audiência
25	0000007-62.2016.8.18.0128	Termo Circunstanciado	TRAMITANDO (SEM SENTENÇA 1º GRAU)	Gabinete:1 - C ()	Audiência
26	0000013-69.2016.8.18.0128	Termo Circunstanciado	TRAMITANDO (SEM SENTENÇA 1º GRAU)	Gabinete:1 - C ()	Audiência

13.10. EDITAL DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL NA SECRETARIA DA VARA ÚNICA E CARTÓRIO ÚNICO DESTA COMARCA DE BERTOLÍNIA, ESTADO DO PIAUÍ.

O Dr. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Comarca de Bertolínia, Estado do Piauí, por título e nomeação legal, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...
FAZ SABER aos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que de acordo com a Lei de Organização Judiciária, Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça e com os termos da **Portaria nº 08/2016, de 10/05/2016,** baixada por este Juízo, foi desiganado o dia **17 de maio do ano de 2016, às 09 horas,** na sede do Juízo de Direito da Comarca de Bertolínia, Fórum "Juiz Alair Alves Pereira da Rocha", situado na Av. - Presidente Médici, nº 10 - Centro, cidade de Bertolínia, Estado do Piauí, para início da CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS desta unidade judiciária, em sua Secretária, e nas Serventias Extrajudiciais da sede da Comarca e no termo Judiciário de Sebastião Leal -Piauí, para que fiquem convocados todos os serventuários desta Serventia, que deverão exibir, naquela ocasião, seus respectivos comprovantes de regularidade cadastral junto à Intranet do Poder Judiciário, mediante ficha funcional obtida no sistema INTRANET, determinando que todos os autos que estiverem em poder das partes ou de seus advogados, Defensores Públicos, Ministério Público, peritos, sejam devolvidos à Secretaria até o dia útil imediatamente anterior à Correição. Durante à Correição, serão examinados todos os livros, processos, cartas precatórias, bens sob a guarda da Secretaria e demais papéis/documentos relativos ao período de **01.01.2015 até 31.12.2015,** bem como todos os livros obrigatórios, autos e papéis constantes dos arquivos existentes nos Cartórios Extrajudiciais no período compreendido entre 01.01.2016 a 31.12.2016. No período da correição serão procedidas as providências constantes e no Provimento nº **20/2014,** da Corregedoria Ordinária Anual. A correição terminará às **14 horas do dia 31 de maio de 2016.** E, para que ninguém possa alegar ignorância mandou afixar o Edital à porta da Sala das Audiências, na Secretaria e lugares públicos de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bertolínia, Estado do Piauí, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis. Eu, _____ (Gustavo da Costa Luz), Secretário da Correição, o digitei e subscrevi.
Dr. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

13.11. EDITAL-VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOCORRO DO PIAUÍ

Edital de Publicação do Despacho(Vara Única de Socorro do Piauí-PI)
Processo Nº 0000272-34.2015.8.18.0117
Classe: Execulção contra a Fazenda Pública
Autor: Antônio Necas
Advogado:Emanuelle Cristina A. de Carvalho - OAB-PI 10801
Advogado: Antônio José Rodrigues de Meneses - OAB-PI 6143
Réu: A Fazenda Pública, Instituto Nascional de Seguro Social - INSS
Advogado:
Despacho Vistos etc, Cumpra-se o despacho proferido nos autos de Embargos à Execução, em apenso. Socorro do Piauí/Pmaio/de 2016.

13.12. EDITAIS DE PROCLAMAS

IARA BARBOSA PEREIRA, titular do 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de SÃO JOÃO DO PIAUI, Estado PI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **WILLÂMES AMORIM**, SOLTEIRO, VIGIA, natural de SAO JOAO DO PIAUI - PI, filho de ZILDA MARIA AMORIM; e **YASMIN DE SOUSA MOURA**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de SAO JOAO DO PIAUI - PI, filha de MARIA DE JESUS MOURA; 2º) **RONALDO RIBEIRO DIAS**, SOLTEIRO, LAVRADOR(A), natural de SAO JOAO DO PIAUI - PI, filho de JOSÉ DIAS e TERESINHA RIBEIRO; e **SOLIMAR JOSELIA MARIA DE SOUSA**, SOLTEIRA, LAVRADOR(A), natural de SAO JOAO DO PIAUI - PI, filha de GERCILIO BENVINDO CAETANO e JOSELIA MARIA DE SOUSA CAETANO; 3º) **GABRIEL RODRIGUES DE CARVALHO**, SOLTEIRO, LAVRADOR(A), natural de SOCORRO DO PIAUI - PI, filho de RONIVON VIEIRA DE CARVALHO e MARIA DA GUIA RODRIGUES; e **SAMARA CORDEIRO VERA**, SOLTEIRA, LAVRADOR(A), natural de SOCORRO DO PIAUI - PI, filha de ODIAS OSCAR DA VERA e LOIDE CORDEIRO DOS SANTOS VERA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório. IARA BARBOSA PEREIRA, Oficial(a).

13.13. EDITAL-VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOCORRO DO PIAUÍ

Edital de Publicação do Despacho(Vara Única de Socorro do Piauí-PI)
Processo Nº 0000010-20.2016.8.18.0117
Classe: Embargos
Autor: Instituto Nascional de Seguro Social - INSS
Advogado:Emanuelle Cristina A. de Carvalho - OAB-PI 10801
Advogado: Antônio José Rodrigues de Meneses - OAB-PI 6143
Réu:Antônio Necas
Advogado:
Despacho Vistos, etc. Apensem-se estes autos, aos autos sob o n° 0000272-34.2015.8. 18.0117, lavrando-se as certidões que se fizerem

necessários. Recebo os Embargos ã Execução apresentados às fls.02/06, para discussão. Cite-se o embargado, na pessoa do seu representantelegal, para querendo, apresentar impugnação no prazo de 15 dias. Cumpra-seSocorro domaio de 2016.

13.14. EDITAL-VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOCORRO DO PIAUÍ

Edital de Publicação do Despacho(Vara Única de Socorro do Piauí-PI)
Processo Nº 0000337-29.2015.8.18.0117
Classe: Mandado de Segurança
Autor: Elder Meneses
Advogado:Otávio Henrique de Sousa Barros - OAB-PI 12.665
Réu: PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO SINDICATO DOS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOCORRO DO PIAUÍ
Advogado:
Despacho Intime-se a parte Impetrante para recolher o preparo dos autos, em cinco (05) dias, sob pena deextinção e arquivamento. Cumpra-se.Teresina, 03 de maio de 2016.

13.15. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO-DECISÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS - DECISÃO
COMARCA DE SANTA FILOMENA- SECRETARIA DA VARA ÚNICA
PROCESSO Nº 0000088-87.2015.8.18.0114
ASSUNTO: REIVINDICATÓRIA, COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA
REQUERENTE: MARCELO COSTA E CASTRO
ADVOGADOS: WILLIAN GUIMARÃES DE CARVALHO OAB/PI Nº 2.644, BRAZ QUINTANS NETO OAB/PI Nº 12.886, GUILARDO CESÁ MEDEIROS GRAÇA OAB/PI Nº 7.308 E DANTE FERREIRA QUINTANS OAB/PI Nº 6.455
REQUERIDOS: CELSO LUIZ GERMINIANI, EVERTON LUIZ GERMINIANI, MARINES HELENA GERMINIANI E PABLO JÚNIOR GERMINIANI
ADVOGADOS: JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO OAB/PI 56/88-B, THIAGO SANTOS CASTELO BRANCO OAB/PI Nº 6128, ALEXANDRO AUGUSTO CARVALHO GUIMARÃES OAB/PI Nº 8741, LORENA FREITASDE SOUSA PIRES OAB/PI Nº 7949, DÉBORA AFONSO DE ALBUQUERQUE COSTA OAB/PI Nº 6681, GISELA CARVALHO FREITAS E MENESES OAB/PI Nº 7297, MARY BARROS BEZERRA MACHADO OAB/PI Nº 104-B, LUCIANA MENDES NASCIMENTO OAB/PI Nº 9590, DENISE BARROS LEAL OAB/PI Nº 9418, ZILTON LAGES VILLA OAB/PI 11634 E RAMON FREITAS PESSOA OAB/PI Nº 12.361
FILOMENA PINHEIRO DE ALENCAR, Secretária da Vara Única desta Comarca de Santa Filomena-Estado do Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. João Bittencourt Braga Neto, INTIMA os Senhores advogados WILLIAN GUIMARÃES DE CARVALHO OAB/PI Nº 2.644, BRAZ QUINTANS NETO OAB/PI Nº 12.886, GUILARDO CESÁ MEDEIROS GRAÇA OAB/PI Nº 7.308 E DANTE FERREIRA QUINTANS OAB/PI Nº 6.455 e JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO OAB/PI 56/88-B, THIAGO SANTOS CASTELO BRANCO OAB/PI Nº 6128, ALEXANDRO AUGUSTO CARVALHO GUIMARÃES OAB/PI Nº 8741, LORENA FREITASDE SOUSA PIRES OAB/PI Nº 7949, DÉBORA AFONSO DE ALBUQUERQUE COSTA OAB/PI Nº 6681, GISELA CARVALHO FREITAS E MENESES OAB/PI Nº 7297, MARY BARROS BEZERRA MACHADO OAB/PI Nº 104-B, LUCIANA MENDES NASCIMENTO OAB/PI Nº 9590, DENISE BARROS LEAL OAB/PI Nº 9418, ZILTON LAGES VILLA OAB/PI 11634 E RAMON FREITAS PESSOA OAB/PI Nº 12.361, da DECISÃO proferida pelo MM. Juiz de Direito, as fls.823/825 do processo acima epigrafado, cujo teor a seguir transcrito: "...**DO EXPOSTO, declaro -** de ofício, a incompetência absoluta deste Juízo para processar e julgar a presente demanda, com espeque nos arts. 126 da Constituição Federal, art. 43-C, inciso II, da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí (Lei nº 3.716/79), e artigo 485, §3º, do NCPC, **determinando,** em decorrência, a remessa dos autos, inclusive da impugnação ao valor da causa, à Vara Agrária, com sede no Minicípio de Bom Jesus, cujo endereço é do conhecimento da Secretaria desta Casa de Justiça. Intimem-se e Cumpra-se. Santa Filomena-PI, 05 de maio de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto- Juiz de Direito - em exercício...". E, para constar, Eu, Filomena Pinheiro de Alencar, Secretária da Vara Única digitei e conferi o presente Aviso. Santa Filomena, 12 de maio de 2016.

13.16. EDITAL DE CORREIÇÃO ANUAL DO CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL

EDITAL DE CORRE1ÇÃO ANUAL ORDINÁRIA DO CARTÓRIO EXTRA JUDICIAL
O(A) Doutor(a) JÚLIO CÉSAR MENEZES GARCEZ, MM. Juiz(a) de Direito dos Registros Públicos e Diretor do Fórum cia Comarca de Campo Maior - PI, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber por este **EDITAL** que, nos termos dos artigos no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei n°. 3.176 de 12 de dezembro de 1979), Provimento n°. 20/2014 da Corregedoria Geral da Justiça e Portaria n° 09/2016 deste Juízo, que foi designado o dia 11/06/2016, às 09:00 horas, na sala das audiências da 2a Vara da Comarca de Campo maior/PI, para a audiência de instalação da Correição Ordinária Anual do Tabelionato Único de Notas desta Comarca, para a qual ficam convidados os representantes do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil, demais autoridades e parles interessadas, oportunidade em que serão recebidas denúncias, reclamações ou sugestões a respeito da execução dos serviços do foro judicial. Para conhecimento geral foi expedido o presente Edital, que deverá ser afixado no átrio do Fórum da Comarca e receber ampla divulgação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Maior/PI, em 11 de Maio de 2016. Eu, Márcia Maria de Sousa Soares e Cardoso, Secretária designada para funcionar na Correição Ordinária, o subscrevi.
Juiz Corregedor
Campo Maior-PI, 11 de Maio de 2016

13.17. Portaria nº 10, de 06 de fevereiro de 2016

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE CAMPO MAIOR
DIREÇÃO DO FÓRUM
PORTARIA N" 10, de 06 de fevereiro de 2016
O MM Juiz de Direito, Dr. JÚLIO CÉSAR MENEZES GARCEZ, Diretor do Fórum da Comarca de CAMPO MAIOR, cuja competência abrange privativamente as ações, atos e os serviçcs relativos aos Registros Públicos desta Comarca de CAMPO MAIOR, no uso de suas atribuições legais e obedecendo as determinações do art. lo do Provimento n° 20/2014, expedido pela Douta Corregedoria- Geral da Justiça deste Estado, que dispõe sobre as Correições Ordinárias anuais nos Serviços Notariais e de Registro Extrajudicial do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc
CONSIDERANDO a regra disposta no art. 40.XXII, "c" da Lei da Organização Judiciária do estado do Piauí -LOGEPI (LEI N° 3.176 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1979) e,
CONSIDERANDO as disposições constantes no provimento n" 20/2014, da Corregedoria Geral de justiça, que estabelece os procedimentos a serem seguidos nas Correições Ordinárias e,'ou Extraordinárias a serem realizadas pelos Juizes de Direito do Estado do Piauí, em suas

respectivas Varas e/ou Juizados e Serventias extrajudiciais.
RESOLVE:
Art. Io. Realizar Correição Anual Ordinária no Tabelionato Único de Notas da Comarca de Campo Maior-PI, durante o período compreendido entre 11 de 05/2016 e 27/05/2016.
Art. 2o. Estabelecer o dia 11/05/2016, às 08:00 horas, na sala do Tabelionato Único de Notas sito à rua Benjamin Constant, 805 galeria Jacy, centro, desta cidade para a Audiência Pública de Abertura dos Trabalhos da Correição e o dia 27 de junho de 2016, às 12:00hs na sala de Audiência para o Encerramento dos Serviços Corrcicionais.
Art. 3o. Nomear a servidora MÁRCIA MARIA DE SOUSA SOARES E CARDOSO, Analista Judicial desta 2a Vara, lotada na Central de mandados, para servir como SECRETÁRIA da aludida Correição;
Art. 4o. Determinar o comparecimento às solenidades de abertura e encerramento da Correição de todos os servidores vinculados a esta unidade, inclusive os cedidos de outros órgãos públicos, terceirizados, estagiários, bem como o Notário/ Registrador.
Art. 5o Recomendar ao Senhor Tabelião/Oficial, titular ou designado, para que adote as providências necessárias para a Correição em apreço e que dê cumprimento a
todos os atos que lhe forem afetos, elencados no provimento 66/2009 da Corregedoria Geral de Justiça, acima referida.
Art. 6o. Cientificar os interessados de que eventuais reclamações contra os atos relacionados ao objcio desta correição deverão ser apresentados a partir da instalação e enquanto perdurarem os trabalhos.
Art. 7o. Determinar que se expeça convites ao promotor de Justiça, à Defensoria Pública e representante da OAB para acompanhamento dos serviços e para as solenidades de abertura e de encerramento.
Art. 8o. Determinar ao sr. Tabelião que fixe no átrio da serventia e/ou no lugar de costume, o edital c portaria da presente correição, devendo também serem publicados no Diário da Justiça.
Certifique-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.
Gabinete do Juiz Diretor do Fórum, em Campo Maior, 11 de maio de 2016.
Juiz de Direito

13.18. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000156-74.2001.8.18.0034
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANTONIO GONÇALVES DE MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 1706)
Executado(a): PEDRO ALEXANDRINO DE ABREU, JESUS NASARENO DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe INTIMA ? BB FINANCEIRA S.A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ? Adv. Louise Rainer Pereira Gionédis, OAB/PR 8.123 e PEDRO ALEXANDRINO DE ABREU, Adv. Adonias Feitosa de Sousa, OAB/PI 2840 e Joana Darck G. Lima Ezequiel, OAB/PI 1606, sobre o despacho do teor seguinte: ?Intime-se o embargante a depositar em juízo, os valores dos honorários de fls. 76, em 10 dias, podendo indicar assistente técnico e elaborar quesitos. Quanto ao embargado, intime-o para que apresente o assistente técnico, no prazo de quinze dias, conforme pleito acostado às fls. 83. Juiz de Direito? Água Branca/PI 12/05/2016.

13.19. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000155-89.2001.8.18.0034
Classe: Embargos à Execução
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123)
Executado(a): PEDRO ALEXANDRINO DE ABREU, VILMA LOPES SOARES DE CARVALHO, JESUS NASARENO DE CARVALHO
Advogado(s): JOSÉ PIRES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2025)
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe INTIMA ? BB FINANCEIRA S.A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ? Adv. Louise Rainer Pereira Gionédis, OAB/PR 8.123 e PEDRO ALEXANDRINO DE ABREU, Adv. Adonias Feitosa de Sousa, OAB/PI 2840 e Joana Darck G. Lima Ezequiel, OAB/PI 1606, sobre o despacho do teor seguinte: ?Intime-se o embargante para depositar judicialmente os valores dos honorários de fls. 76, em 10 dias, ocasião em que poderá indicar assistente técnico e elaborar quesitos, sob pena do presente embargo à execução ser interpretado como mero ato protelatório. Juiz de Direito? Água Branca/PI 12/05/2016.

13.20. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000468-59.2015.8.18.0034
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JAILSON SEBASTIÃO DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5301)
DESPACHO: Intimar a defesa do réu para apresentar alegações finais, no prazo de 05 dias. Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca - PI, 12 de maio de 2016. Lisabete Maria Marchetti, Juíza de Direito.

13.21. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000075-10.2010.8.18.0035
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO
Advogado(s): JOSÉ ANTONIO LIRA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 175987)
Executado(a): MANOEL MENDES DA SILVA ME
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o Dr. JOSÉ FRANCISCO LOPES (OAB/PI Nº. 1.394/83), Procurador da Fazenda Nacional - UNIÃO, para manifestar se ainda tem interesse no feito.

13.22. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000039-65.2010.8.18.0035
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRQANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): ROBERTO ALVES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intima o Dr. ISAEL BERNARDO DE OLIVEIRA (OAB/CE Nº. 6.814), patrono do Banco do Nordeste do Brasil S.A., para se manifestar se ainda tem interesse no feito.

13.23. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000112-03.2011.8.18.0035
Classe: Procedimento Sumário
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Réu: RAFAEL PEREIRA DE VASCONCELOS
Advogado(s):
DESPACHO: Intima o Dr. ISAEL BERNARDO DE OLIVEIRA (OAB/CE Nº 6.814), patrono do Banco do Nordeste do Brasil S.A., para se manifestar se ainda tem interesse no feito.

13.24. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000453-26.2011.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Requerido: JOSÉ EDMILSON PEREIRA DE SOUSA
O(a) secretário(a) da Vara Única da Comarca de Altos/PI, de ordem do MM. Juiz(a), o Dr(a). ANDREA PARENTE LOBAO VERAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA os Sr(a) Advogados(a): RAFAEL SANTANA BEZERRA OAB Nº 1170/80 para comparecerem à audiência designada para o dia 14/06/2016 às 11:00 horas e que será realizada na sala de audiências do Fórum de Altos/PI. E para constar, eu, GUSTAVO DOS SANTOS MONTEIRO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 11 de maio de 2016.

13.25. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000372-19.2007.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ- PROMOTORIA D EJUSTIÇA DA COMARCA DE ALTOS
Réu: EVERALDO FRANCISCO NONATO
O(a) secretário(a) da Vara Única da Comarca de Altos/PI, de ordem do MM. Juiz(a), o Dr(a). ANDREA PARENTE LOBAO VERAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA os Sr(a) Advogados(a): PEDRO DE ARAÚJO COSTA OAB Nº 1707/86 para comparecer à audiência designada para o dia 14/06/2016 às 09:00 horas e que será realizada na sala de audiências do Fórum de Altos/PI. E para constar, eu, GUSTAVO DOS SANTOS MONTEIRO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 11 de maio de 2016.

13.26. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000083-71.2016.8.18.0036
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): LAURISSE M RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: GILVAN RODRIGUES DE SOUSA
Assim, com fulcro no art. 200, parágrafo único, do NCPC, homologo o pedido de desistência autoral para, em consequência, julgar extinto o processo sem resolução do mérito com base no art. 485, VIII do Código de Processo Civil.
Custas de lei, pelo requerente.

13.27. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000443-11.2013.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: CELSO FRANCISCO DAS CHAGAS
Advogado(s): LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 6515-B)
Réu: MÁRIO DE JESUS ALVES DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ GIL BARBOSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3853)
DESPACHO: Designa audiência de instrução e julgamento para o dia 23 de maio de 2016, às 10:30 horas, no fórum local.

13.28. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000648-06.2014.8.18.0036
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: TEONAS OLIMPIO MARQUES OLIVEIRA
Advogado(s): LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 6515-B)
Réu: ZENOBIO OLIVEIRA NETO
Advogado(s): FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5301)
DESPACHO: Designa audiência de instrução e julgamento para o dia 25 de maio de 2016, às 11:00 horas.

13.29. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

Processo nº 0000284-63.2016.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO INÁCIO DA CUNHA
Advogado(s): FRANCISCO MARQUES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6915)
Réu: TELEMAR NORTE LESTE S/A
DESPACHO: Considerando o disposto no art. 292, V do Novo CPC, bem como as repercussões na fixação dos honorários advocatícios em caso de eventual sucumbência, determino a intimação da parte autora para emendar a inicial no prazo de 15 dias e informar, ao invés do valor de indenização sugerido, o valor da indenização pretendida.

13.30. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0001013-60.2014.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCIMAR GOMES DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5148)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: 1- Intime-se o requerido para efetuar o pagamento das custas em dez dias. 2- Pagas as custas, arquivem-se. 3- Se não forem pagas, expeça-se certidão do débito e encaminhe-se à Fazenda Pública Estadual. Em seguida, arquivem-se os autos, com a devida baixa.

13.31. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000013-35.2008.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): ARMANO CARVALHO BARBOSA-DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº null)
Denunciado: ANTONIO CEZAR FONTENELE PEREIRA
Advogado(s): FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5301)
DESPACHO: Redesigna audiência de instrução e julgamento para o dia 24 de junho de 2016, às 9:00 horas, no fórum local.

13.32. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000459-38.2008.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, JOSÉ ORLANDO DA COSTA
Advogado(s): JOSE GIL BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2274), KARLOS ALBERTO RIBEIRO MOTA(OAB/PIAUÍ Nº null), JOSÉ GIL BARBOSA TERCEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6360)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Redesigna audiência de instrução e julgamento para o dia 20 de junho de 2016, às 8:30 horas, no Fórum local.

13.33. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000274-87.2014.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: DANIQUERCIO LUAN DA SILVA PEREIRA, MARIO BIBIANO DA SILVA
Advogado(s): AMADEU LUIZ PEREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 260), ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3271), MARIA LINDALVA MENESES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7832)
DESPACHO: Redesigna audiência de instrução e julgamento para o dia 27 de junho de 2016, às 9:30 horas, no fórum local.

13.34. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000068-02.2016.8.18.0037
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CARUANA S.A - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): DJACI ALVES FALCAO NETO(OAB/SÃO PAULO Nº 304789), MARCOS ANTONIO FALCÃO DE MORAES(OAB/SÃO PAULO Nº 311247)
Requerido: VALTERRAN ALVES DA PAZ
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar os advogados da parte autora, sobre o despacho de fls. 28 do teor seguinte: "Intime-se a parte autora para recolher as custas processuais no prazo de 10 (dez) dias, conforme fls. 19 dos autos. Amarante, 6 de abril de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito da Vara Única da comarca de Amarante". E, para constar, aos doze (12) dias do mês de maio de 2016. Eu, Benicia Alves de Sousa - Analista Judicial o digitei e o enviei.

13.35. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000475-42.2015.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO AURELIANO DE QUEIROZ CAMARA
Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/PIAUÍ Nº 13511), FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Réu: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL, BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):

DESPACHO: Os Advogados da parte autora sobre o despacho de fls. 337 do teor seguinte: " Defiro os pedidos de fls. 332. À secretaria para providências. Amarante, 16 de março de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito". E, para constar. Aos doze (12) dias do mês de maio de 2016. Eu, Benicia Alves de Sousa - Analista Judicial, o digitei e o enviei.

13.36. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000147-54.2011.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: IZAQUIEL MENDES DA SILVA
Advogado(s): DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7907)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/PIAUÍ Nº 13511), CELSO DAVID ANTUNES(OAB/BAHIA Nº 1141A), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
DESPACHO: Intimar os Advogados da parte requerida, sobre o despacho de fls. 172 do teor seguinte: "Intime-se a parte ré para em 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do débito conforme petição de fls. 166/167. Amaranter, 4 de maio de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Amarante". E, para constar, aos doze (12) dias do mês de maio de 2016. Eu, Benicia Alves de Sousa - Analista Judicial o digitei e o enviei.

13.37. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000021-14.2005.8.18.0037
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: PAULO JOSE DE ARAUJO MUNIZ
Advogado(s): DOMICIO ALVES DE ALMEIDA(OAB/MARANHÃO Nº 3758)
Executado(a): ESPOLIO DE LUIZ GONZAGA DE ARAUJO CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: Torno sem efeito o despacho de fls. 172. Em razão do comparecimento espontaneo do representante da parte ré, menifestando interesse na quitação do débito reclamado na inicial, designo a data de 08 de junho de 2016, às 14:00 horas, para audiencia de tentativa de conciliação. Intimações necessárias. Amarante, 11 de maio de 2016. Netanias Batista de Moura-Juiz de Direito.

13.38. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000009-44.1998.8.18.0037
Classe: Homologação de Transação Extrajudicial
Exequente: CARLITA DE SOUSA NERES, FRUTUOSO ALVES DA COSTA, ANTONIA LUCIA DE QUEIROZ BRITO, MARIA DO SOCORRO FERNANDES DA SILVA, ANTONIA LOPES DA SILVA, RICARDO PEREIRA DE MATOS, RAIMUNDA MARIA DE LIMA, CARMICELIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, GONÇALO RODRIGUES DA SILVA, HONORATO MENDES DO NASCIMENTO, JOSE VICENTE PEREIRA, CICERO LOPES DA SILVA, AURILEIDE ADELAIDE LIMA, MARIA LAUDENEIDES BISPO DE SOUSA, VALDIVA DE LIMA BRITO, MARIA FRANCISCA DE CARVALHO SILVA, JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): DOMICIO ALVES DE ALMEIDA (OAB/MARANHÃO Nº 2758)
Executado(a): ESPOLIO DE LUIZ GONZAGA DE ARAUJO CARVALHO
Advogado(s): DARLEY KLEBER TIMOTEO FLORENTINO(OAB/PERNAMBUCO Nº 15985)
DESPACHO: Em razão do comparecimento espontaneo do representante da parte ré, manifestando interesse na quitação do debito reclamado na inicial, designo a data de 08 de junho de 2016, às 14:00 horas, para audiencia de tentativa de conciliação. Intimações necessárias. Amarante, 11 de maio de 2016. Netanias Batista de Moura-Juiz de Direito.

13.39. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE ANGICAL DO PIAUÍ
PROCESSO Nº 0000177-84.2016.8.18.0079
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA EDILENE RIBEIRO LIMA SILVA
Réu: CLARO S.A
certidão
Certifico e dou fé que nesta data intimei pessoalmente a parte autora da sentença designada. O referido é verdade.
ANGICAL DO PIAUÍ, 11 de maio de 2016
CLEIDE LAFAIETE DE FREITAS LIMA
Secretária

13.40. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE ANGICAL DO PIAUÍ
PROCESSO Nº 0000176-02.2016.8.18.0079
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA EDILENE RIBEIRO LIMA SILVA
Réu: BANCO ITAÚ S/A
certidão
Certifico e dou fé que nesta data intimei pessoalmente a parte autora da sentença designada. O referido é verdade.
ANGICAL DO PIAUÍ, 11 de maio de 2016
CLEIDE LAFAIETE DE FREITAS LIMA
Secretária

13.41. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE ANGICAL DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 0000175-17.2016.8.18.0079
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA EDILENE RIBEIRO LIMA SILVA
Réu: BANCO LOSANGO S.A
certidão
Certifico e dou fé que nesta data intimei pessoalmente a parte autora da sentença designada. O referido é verdade.
ANGICAL DO PIAUÍ, 11 de maio de 2016
CLEIDE LAFAIETE DE FREITAS LIMA
Secretária

13.42. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000182-43.2015.8.18.0079
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE ANGICAL DO PIAUI LTDA
Advogado(s): NAGLLY ANGELICA DE SOUSA BARBOZA NEGREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 7259)
Requerido: IRISAM GONÇALVES DE ARAUJO
Advogado(s):

DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para comparecer acompanhada de testemunhas, à audiência de prévia justificação, designada para o dia 16/06/2016, às 09:20 horas.

13.43. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000133-65.2016.8.18.0079
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA APARECIDA BARBOSA COSTA, FRANCISCO JACQUES BARBOSA COSTA
Advogado(s): MANOEL FORTES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1222)
Réu:
Advogado(s):
"... Intime-se a parte autora para que traga aos autos, em 15 dias, cópia do documento denegatório do pedido de encerramento administrativo da pessoa jurídica".

13.44. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000197-51.2011.8.18.0079
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ADRYAN JESSÉ SILVA VIEIRA, REPRESENTADO POR SUA GENITORA FRANCIEIDE DE CARVALHO SILVA VIEIRA
Advogado(s): ISMAEL REIS GUIMARAES (OAB/PIAUÍ Nº 2321)
Requerido: ELIEZER GOMES VIEIRA
Advogado(s):
"... Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito na forma do art. 485, III, do Código de Processo Civil, determinando o arquivamento dos autos na forma do art. 7º da Lei 5.468/78. Sem custas e sem honorários, uma vez que deferido o benefício da justiça gratuita. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se mediante baixa na distribuição."

13.45. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000097-57.2015.8.18.0079
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANA LUISA SOARES ALENCAR
Advogado(s): JOSÉ PIRES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2025)
Réu: CREDI SHOP S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Advogado(s): FELIPE ANDREW MENESES FONTINELE(OAB/PIAUÍ Nº 8272), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Intime-se a parte autora para que se manifeste, em 10 dias, sobre a petição de fls. 127/128, que informa sobre um possível acordo firmado entre o Banco Santander e a Autora, acordo este que não consta no processo.

13.46. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000309-49.2013.8.18.0079
Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada
Autor: DOMINGOS SAMUEL GOMES DOS SANTOS
Advogado(s): WALTER RIBEIRO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 1497)
Réu:
Advogado(s):
"... Posto isso, com fulcro no art. 61 do Código de Processo Penal, decreto a extinção da punibilidade pela prescrição da pretensão para aplicação de medida socioeducativa, na forma do art. 107, inciso IV, c/c art. 109, V, ambos do Código Penal (por analogia). Sem custas e sem honorários. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se mediante baixa na distribuição."

13.47. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000197-46.2014.8.18.0079
Classe: Usucapião
Usucapiente: ANTÔNIO WILSON RODRIGUES DE LIMA
Advogado(s): JOSE HILTON RODRIGUES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5805)
Réu:
Advogado(s):
Tendo em vista que a citação dos confinantes deve ser feita de forma pessoal, deve o autor, em 15 dias, individualizar e qualificar quem são os confinantes para fins de citação.

13.48. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000232-74.2012.8.18.0079
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ PEREIRA SOBRINHO
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5457)
Réu: BANCO BGN S/A
Advogado(s): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357)
"... Ex positis, na forma do art. 485, inciso V, do Código de Processo Civil, declaro a extinção do processo, sem apreciação do mérito, pelo instituto da litispendência. Sem condenação em custas e honorários, vez que o feito tramitou sob o rito da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas legais."

13.49. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000167-16.2011.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ
Advogado(s): ROGÉRIO PAULO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5959/08)
Réu: DINIZ FILHO & CIA LTDA
Advogado(s): CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2182)
"... Destarte, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido, resolvendo assim o mérito desta ação, para condenar a parte requerida a pagar a parte autora a título de Danos Materiais: 1. O pensionamento mensal durante 01 (um) ano de em um salário mínimo; Determino, assim, que a parte requerida apresente um bem imóvel, para constituição de capital em renda, que assegure o pagamento do valor mensal da pensão acima arbitrada, cujo valor locatício seja equivalente ao valor de tal verba. Julgo, também, procedente o pedido de danos morais, que são devidos pela parte requerida, em valor, ora arbitrado, em R$ 100.000,00 (cem mil reais), montante este com regras de juro e de correção monetária já fixadas na fundamentação desta sentença e ora integrante deste dispositivo, podendo ser abatido pelo devedor a importância recebida pela parte requerente a título de indenização de seguro DPVAT. Custas pela parte requerida. Honorários em 10% do montante da condenação pela parte requerida, considerando o número mediano de atos processuais praticados. Após o trânsito em julgado, sem promoção executiva da parte autora, arquivem-se os autos, com as cautelas legais, independente de nova conclusão a este juízo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

13.50. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000225-82.2012.8.18.0079
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ PEREIRA SOBRINHO
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5457)
Réu: BANCO BGN S/A
Advogado(s): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357)
"...Ante o exposto, nos termos do art. 489, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo improcedentes os pedidos contidos na inicial, procedendo à extinção do processo com resolução do mérito. Defiro o benefício da justiça gratuita à parte autora. Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos arts. 54 e 55 da Lei nº 9.099/95. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição."

13.51. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ANÍSIO DE ABREU

Processo nº 0000042-06.2015.8.18.0080
Classe: Usucapião
Usucapiente: OSMAR JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): VALDECI GALVÃO(OAB/PIAUÍ Nº 964)
Usucapido: JOSÉ CARVALHO DOS SANTOS
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.52. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ANÍSIO DE ABREU

Processo nº 0000064-45.2007.8.18.0080
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADEMERVAL PEREIRA DE ASSIS
Advogado(s): MARCÍLIO RIBEIRO DE MACÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 2457/93)
Réu: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os embargos de declaração.

13.53. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ANÍSIO DE ABREU

Processo nº 0000097-54.2015.8.18.0080
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA HELENA PAES SIAS
Advogado(s): PEDRO RIBEIRO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8303)
Réu: BANCO PANAMECANO S.A
ATO ORDINATÓRIO: Diante da devolução da carta de citação pelos Correios com o motivo que o destinatário mudou-se, forneça a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré BANCO PANAMECANO S.A.

13.54. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000229-74.2016.8.18.0081
Classe: Interdição
Interditante: UBIRAJARA SILVA LIMA, LENI MARIA BORGES LIMA
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
Interditando: ADRIANO BORGES LIMA
Advogado(s):
DECISÃO: Expeça-se termo de curatela provisória intimando a parte promovente, por seu patrono, para a devida assinatura no prazo de 05 (cinco) dias.12 de maio d e2016, Ossy Carreiro Varão, analista Judiciária.

13.55. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000158-09.2015.8.18.0081
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: JONIAS PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO:
DESPACHO Cls, Diante das informações fornecidas pelo sistema BacenJud, determino a intimação da parte autora para requerer o que entender de direito no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 11 de maio de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

13.56. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000090-59.2015.8.18.0081
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: JOSEANE CARDOSO DE ABREU
Advogado(s): SALOMAO PINHEIRO DE MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12199)
Réu: TELEFÔNICA DATA S/A
Advogado(s): HELDER MASSAAKI KANAMARU(OAB/SÃO PAULO Nº 111887)
DESPACHO:
DESPACHO Cls,Em análise dos autos verifico que a parte executada sucumbiu na sentença proferida às fls. 148/151 e, em momento posterior, a parte exequente, informando o não pagamento, pleiteou o cumprimento da sentença às fls. 157/160. A executada fora intimada para efetuar o pagamento à fl. 161 e, à fl. 167, este Juízo determinou a intimação da parte exequente para informar se houve o pagamento referente ao cumprimento da execução. Após, a parte exequente veio peticionar novo cumprimento de sentença referente aos valores condenados e os arbitrados como astreintes relacionados com a obrigação de fazer consistente na retirada da negativação. Intimada a parte exequente para demonstrar se ainda persiste a negativação fundamentadora da execução da astreite, esta, apresentando extrato de negativação, demonstra que fora excluída a negativação e peticiona novo requerimento de cumprimento de sentença relacionado exclusivamente sobre o valor condenado referente ao dano moral. Destarte, verifico que a parte executada já fora intimada para efetuar o pagamento ou impugnar o cumprimento da sentença, restando, apenas, conforme despacho proferido à fl. 167, a exequente informar se os valores já foram pagos e, na hipótese negativa, requerer, em sendo o caso, eventual prosseguimento da via executiva com a penhora on-line ou qualquer outro meio expropriatório previsto no ordenamento jurídico. Isto posto, determino a intimação da parte autora para informar se houve o cumprimento da sentença no prazo de 15 (quinze) dias sob pena de extinção. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 11 de maio de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

13.57. EDITAL - VARA ÚNICA DE AROAZES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AROAZES)
Processo nº 0000314-96.2012.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.
Advogado(s):
SENTENÇA: [...] "**ANTE O EXPOSTO**, com base nos fundamentos jurídicos acima, **JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL**, com fulcro no art. 269, I do CPC. Em consequência, CONDENO o autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados, em dez por cento sobre o valor dado à causa. Entretanto, como a autora é beneficiário da Justiça Gratuita, somente estará obrigado(a) a providenciar o recolhimento quando puder fazê-lo, sem prejuízo do seu sustento e o de sua família, nos termos do artigo 12, da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950. Após o trânsito em julgado, arquivem- se os autos dando-se baixa no Sistema Processual eletrônico." Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Aroazes-PI, 13 de janeiro de 2016.

13.58. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000234-30.2015.8.18.0082
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: VALDINAR SOARES DA SILVA
Advogado(s): ROLÂNDIA GOMES DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 4455-B)
Réu: RAIMUNDO ALVES DE ANDRADE, ANTÔNIO EDUARDO ALVES DE ANDRADE COSTA
Advogado(s): DR. KARLLOS ANASTÁCIO DOS SANTOS SOARES - OAB-PI7827
Despacho: "(...) Intime-se a parte demandada para que se manifeste, no prazo de 10(dez) dias, a respeito da petição e documentos juntados. Aroazes/PI 11 de maio de 2016. Jorge Cley Martins Vieira- Juiz de Direito".

13.59. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000243-94.2012.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA RITA DE MESQUITA FERREIRA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL - OAB-PI 12.751-A
Réu: BANCO BRADESCO PROMOTORA S.A
Advogado(s): DR. WILSON SALES BELCHIOR - OAB-PI 9016
Despacho: "Diante da petição protocolada nos autos de fls. 161/165, determino a expedição do alvará judicial em nome da autora Sra. Maria Rita de Mesquita Ferreira do numerário depositado em juízo. Intime-se a parte requerida para proceder o recolhimento das custas judiciais. Após arquive. Aroazes-PI, 09 de maio de 2016. Jorge Cley Martins Vieira- Juiz de Direito".

13.60. EDITAL - VARA ÚNICA DE AROAZES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AROAZES)
Processo nº 0000186-76.2012.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA INOCENCIA DA CRUZ
Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMG S.A.
Advogado(s): JOÃO ALVES BARBOSA FILHO (OAB-PI 10.201)
SENTENÇA: ?[...] Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA PARA: a) - DECLARAR A NULIDADE E CANCELAR o contrato nº 200133903 celebrado entre as partes litigantes. b) ? CONDENO o requerido, ao pagamento do que foi descontado, em dobro, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentando o percentual de juros de mota de 1% (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, § 1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ). [?]. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) da condenação, nos termos do art. 20 do Código de Processo Civil. Transitado em julgado, processo nos termos do art. 475-J do CPC, inclusive com a incidência de multa no importe de 10%, em não havendo o cumprimento integral das obrigações de pagar. P.R.I.?. Aroazes/PI, 20 de dezembro de 2015. Jorge Cley Martins Vieira - Juiz de Direito da Vara Única de Aroazes-PI.

13.61. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000183-24.2012.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: ABDON PEREIRA DE VASCONCELOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA - OAB-PI 4027 A
Réu: BANCO BRADESCO PROMOTORA S.A
Advogado(s): Dr. WILSON SALES BELCHIOR- OAB-PI 9.016
Despacho: " (...) Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para os devidos fins e com as cautelas da lei. Expedientes necessários. Aroazes/PI,09 de maio de 2016. Jorge Cley Martins Vieira - Juiz de Direito".

13.62. EDITAL - VARA ÚNICA DE AROAZES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AROAZES)
Processo nº 0000185-91.2012.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO SCHAHIN S/A
Advogado(s): ANDRÉ LOPES AUGUSTO (OAB-SP 239.766)
SENTENÇA: "[...] **ANTE O EXPOSTO**, com base nos fundamentos jurídicos acima, **JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL**, com fulcro no art. 269, I do CPC. Em consequência, CONDENO a autora no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados, em dez por cento sobre o valor dado à causa. Entretanto, como a autora é beneficiario da justiça gratuita, somente estará obrigado(a) a providenciar o recolhimento quando puder fazê-lo, sem prejuízo do seu sustento e o de sua família, nos termos do artigo 12, da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos dando-se baixa no Sistema Processual Eletrônico. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se". Aroazes/PI, 14 de janeiro de 2016. Jorge Cley Martins Vieira - Juiz de Direito da Vara Única de Aroazes-PI.

13.63. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

Processo nº 0000027-91.2016.8.18.0083
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: FRANCISCO PEREIRA LIMA
Advogado(s): JOCIRO NUNES ALVES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 6418)
Réu: MUNICÍPIO DE ARRAIAL-PI
Advogado(s): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 6544)
SENTENÇA. Dispositivo: (...)Intimada para emendar a petição inicial, a parte quedou-se inerte.Assim, diante do que consta dos autos, JULGO EXTINTA a presente ação, sem apreciação o mérito, com fulcro no art. 485, I, do CPC.Isento de custas, eis que o feito sequer iniciou.Após o trânsito em julgado, arquivem-se.ARRAIAL, 11 de maio de 2016ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR -Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ARRAIAL

13.64. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

Processo nº 0000068-58.2016.8.18.0083
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ELISA PEREIRA LIMA DA ROCHA
Advogado(s): GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12468)
Réu: BANCO BVC S.A
Despacho: (...)Dessa arte, havendo nos autos elementos que evidenciam a falta dos pressupostos legais para a gratuidade, com fulcro no artigo 99, § 2º, do Código de Processo Civil, assino o prazo de 10 dias para que a parte traga aos autos os comprovantes de rendimentos, a última declaração de bens e rendimentos entregue à Receita Federal, bem como o extrato atualizado de conta corrente e de aplicações financeiras, inclusive de poupança, anotando-se o sigilo dos documentos apresentados.Intime-se.ARRAIAL, 12 de maio de 2016ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR -Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ARRAIAL

13.65. EDITAL - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ARRAIAL)
Processo nº 0000294-39.2011.8.18.0083
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Denunciado: ERIVALDO PAULA DA SILVA
Advogado(s): JOZIMAR LAURENTINO DE PAULA(OAB/PIAUÍ Nº 218990)

DESPACHO: fl. 105. (...). 1) INTIME-SE, novamente, via DJE, o advogado, Dr. Jozimar Laurentino de Paula, OAB/PI 2189/90 para, no prazo legal, apresente as alegações finais do Acusado ERIVALDO PAULA DA SILVA, no prazo de 5 dias, advertindo que a sua inércia poderá ensejar aplicação de multa de 10 (dez) salários mínimos, por abandono de causa;
2) Se novamente transcorrer o prazo, CERTIFIQUE-SE acerca das duas intimações ao advogado e INTIME-SE pessoalmente o Acusado acerca da inércia do patrono, bem como para, no prazo de 10 (dez) dias, constitua novo advogado e apresente as alegações finais, devendo constar de forma expressa que decorrido o prazo sem a sua manifestação serão os autos remetidos à Defensoria Pública; 3) (...). Expedientes e intimações necessárias.CUMPRA-SE, com urgência. ARRAIAL, 29 de agosto de 2015. ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ARRAIAL

13.66. DECISÃO - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

Processo nº 0000071-13.2016.8.18.0083
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BV FINANCEIRA S.A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: MANOEL CARLITO DOS SANTOS
Decisão: (...) Pelo exposto, DEFIRO o pedido de liminar de busca e apreensão do bem móvel supradescrito, nos termos do pedido na exordial, devendo este ser entregue aos representantes legais do Requerente, mediante Termo de Entrega e Recebimento, através dos procuradores habilitados nos autos e DETERMINO sucessivamente:a) A intimação da parte autora da presente decisão, por seu procurador constituído nos autos, via DJe.b) O bloqueio do veículo junto ao sistema RENAJUD, nos termos do art. 3º §9º do Decreto-Lei 911/69.c) A expedição de mandado de busca e apreensão do bem e citação da parte requerida para que, no prazo de 05 (cinco) dias possa purgar os débitos nos termos da inicial e/ou no prazo de 15 (quinze) dias, ambos os prazos a contar da execução da medida liminar, contestar a ação, observando-se o disposto no art. 335 do Novo CPC, sob pena de ser transferida à parte autora, em definitivo, a propriedade e posse direta do bem.Decorrido os prazos acima estabelecidos sem manifestação da parte demandada, fica a parte autora com o ônus de providenciar, junto ao Detran, a expedição de novo certificado de registro de propriedade sem seu nome ou de terceiro que indicar, livre do ônus da propriedade fiduciária, independentemente de ordem judicial (Decreto-Lei 911/69, art. 3º, §1º).Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Arraial/PI, 12 de maio de 2016.ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR -Juiz de Direito

13.67. EDITAL - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ARRAIAL)
Processo nº 0000270-11.2011.8.18.0083
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Denunciado: ERIVALDO PAULA DA SILVA
Advogado(s): JOZIMAR LAURENTINO DE PAULA(OAB/PIAUÍ Nº 218990)
DESPACHO: fl. 231. (...). 1) INTIME-SE, novamente, via DJE, o advogado, Dr. Jozimar Laurentino de Paula, OAB/PI 2189/90 para, no prazo legal, apresente as alegações finais do Acusado ERIVALDO PAULA DA SILVA, no prazo de 5 dias, advertindo que a sua inércia poderá ensejar aplicação de multa de 10 (dez) salários mínimos, por abandono de causa;
2) Se novamente transcorrer o prazo, CERTIFIQUE-SE acerca das duas intimações ao advogado e INTIME-SE pessoalmente o Acusado acerca da inércia do patrono, bem como para, no prazo de 10 (dez) dias, constitua novo advogado e apresente as alegações finais, devendo constar de forma expressa que decorrido o prazo sem a sua manifestação serão os autos remetidos à Defensoria Pública; (...). Expedientes e intimações necessárias.CUMPRA-SE, com urgência. ARRAIAL, 29 de agosto de 2015. ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ARRAIAL

13.68. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000229-43.2015.8.18.0038
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ROBSON BATISTA DE FIGUEREDO, CLARA ALVES DE FIGUEIREDO, SANDRA MARQUES DE SOUSA, ONILDO MENDES DO ROSARIO, MARIA JOANA FIGUEREDO, AMANDO NETO DE SENA, ANANIAS VIANA DE SENA, CARINA ALVES FIGUEREDO, HELIO FERREIRA NUNES, MARIO JOSE DE SOUSA
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512-A)
Réu: MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO
Advogado(s): ANTONIO RÔMULO DA SILVA GRANJA (OAB/PI N° 2806)
SENTENÇA
Ex vi do exposto e mais do que dos autos consta, em consonância com parecer ministerial, JULGO IMPROCEDENTES OS PLEITOS AUTORAIS para DENEGAR a segurança aviada pelos Demandantes, nos termos do Art. 487, I, do CPC/15. Sem honorários por se tratar de mandado de segurança (Sumulas 512 e 105, do STF e STJ, respectivamente), agora corroborado pela novel Lei no. 12.016, art. 25, de 07/08/2009. Sem custas, haja vista o inciso LXXVII do art. 5o da Constituição Federal do Brasil. OFICIE-SE a OUVIDORIA, inclusive por malote digital, para comunicar o julgamento da presente lide e informar que o processo teve seu curso regular, ficando pendente apenas, em certo momento, de designação de representante do Ministério Público para esta Comarca. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Após o trânsito em julgado, nada sendo requerido, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias. Avelino Lopes/PI, 11 de maio de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

13.69. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000147-85.2010.8.18.0038
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: T.DE S. R. POR SUA MAE ONEIDE PEREIRA DE SOUSA ROCHA
Advogado(s): DEFESORIA PÚBLICA(MAT: 220291-1)
Requerido: LITERCILIO GAMA DA ROCHA
Advogado(s):
SENTENÇA
Dispensado o relatório na forma regimental.
Tendo em vista a certidão de fls. 33, JULGO EXTINTA a presente ação sem exame do mérito, em atenção ao teor do art. 485, III, do CPC/2015, determinando o seu arquivamento e baixa na distribuição. Dê-se baixa. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 02 de maio de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

13.70. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000052-16.2014.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO DE SOUSA PRÓSPERO
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512)
Réu: JIDENILTON PROSPERO DE SANTANA
Advogado(s): PAULO RICARDO SANTOS SILVA (OAB/SP N° 235.105)
SENTENÇA
Tendo em vista a certidão de fls. 71, a qual atesta o trânsito em julgado da ação sob nº 0000379-5.8.2014, que por sua vez coincide o mesmo objeto e as mesmas partes, com a presente ação,ensejando no instituto da coisa julgada, por esta razão, JULGOEXTINTO O PROCESSO sem exame do mérito, com fulcro no artigo 485, V,do CPC/2015. Sem custas e honorários. Após as formalidades legais. Dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. Avelino Lopes, 04 de maio de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

13.71. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000032-25.2014.8.18.0038
Classe: Embargos à Execução
Autor: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): TARSO RODRIGUES PROENÇA(OAB/PIAUÍ Nº 66470-B)
Réu: DANILO GAMA DOS SANTOS, DOLORES MANGUEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONIO RÔMULO SILVA GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 2806)
SENTENÇA
Diante do exposto, JULGO procedente,em parte, o pedido do embargante, declaro o excesso de R$ 15.575,69 (quinze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) e, consequentemente, fixo a execução em R$ 219.459,32 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos) conforme cálculo judicial de fls. 38. A parte Embargada arcará com o pagamento das custas, das despesas processuais e honorários advocatícios, estes, no importe de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), na forma do art. 85, § 3º, III do CPC/2015. Incide o art. 12 da Lei n. 1.060, e 1950, o que não impede que o valor seja abatido do crédito da execução (art. 86 do CPC/2015). Transitada em julgado, traslade-se cópia para os autos principais. Prossiga-se com a execução. P. R. I. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 03 de maio de 2016. Elvio Ibsen Barreto deSouza Coutinho - JUIZ DE DIREITO

13.72. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000454-63.2015.8.18.0038
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: LUCAS ZARONE DE SOUSA
Advogado(s): IZANEI PRÓSPERO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10738)
Requerido: A JUSTIÇA PUBLICA
Advogado(s):
SENTENÇA
Ante o exposto, e corroborado pelo parecer do Ministério Público, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e determino a expedição do Mandado de Averbação ao Cartório de Registro Civil competente, para que seja retificado o Registro Civil de Nascimento do requerente, devendo constar no nome de sua genitora como sendo "ADAIR ZARONE DE SOUSA". Publique-se. Registre-se.Intimem-se. Avelino Lopes/PI, 02 de maio de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

13.73. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000164-24.2010.8.18.0038
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: LUCIANO GAMA MARQUES
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512-A)
Requerido: VALDIR LOURENÇO DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA
HOMOLOGO a desistência, conforme petição de fls.68, sem necessidade de anuência da requerida, haja vista a mesma não ter se pronunciado nos autos, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos e, por consequência, JULGO EXTINTO o feito, sem exame do mérito, na forma do artigo 485, VIII do CPC/2015. Sem custas e honorários.Dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. Avelino Lopes/PI, 05 de maio de2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

13.74. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000405-22.2015.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: CAMILA FERNANDES DUARTE
Advogado(s): WESLLEYMOREIRADOSSANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6338)
Réu: O MUNICIPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA
HOMOLOGO a desistência, conforme certidão de fls.35, sem necessidade de anuência da requerida, haja vista a mesma não ter se pronunciado nos autos, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos e, por consequência, JULGO EXTINTO o feito, sem exame do mérito, na forma do artigo 485, VIII do CPC/2015. Sem custas e honorários. Dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. Avelino Lopes/PI, 03 de maio de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

13.75. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000079-96.2014.8.18.0038
Classe: Guarda
Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, IONEIDE MANGUEIRA - (AVÓ DA MENOR J. N. MANGUEIRA)
Advogado(s):
Requerido: ADIRINEIDES FERREIRA DE SOUSA

Advogado(s):
SENTENÇA
Ante o exposto, julgo procedente a ação para conferir à autora, IONEIDE MANGUEIRA, a guarda da menor, JHENNEF NAIANI MANGUEIRA, para todos os fins e efeitos de direito.Verbas sucumbenciais indevidas, ante a falta de resistência direta ao pleito inicial. Após o trânsito em julgado, lavre-se o termo de guarda por prazo indeterminado; em seguida, satisfeitas as demais medidas de praxe, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Avelino Lopes/PI, 02 de maio de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

13.76. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000137-41.2010.8.18.0038
Classe: Ação de Alimentos
Exonerante: ORNEZILIO LOPES ALVES
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA NÚCLEO DE TERESINA - PI (OAB/PIAUÍ Nº null)
Exonerado: MISLENE LOPES DA SILVA
SENTENÇA
HOMOLOGO a desistência, conforme certidão de fls.18, sem necessidade de anuência da requerida, haja vista a mesma não ter se pronunciado nos autos, conforme certidão de fls. 13, bem como parecer do Ministério Público, fls. 19v, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos e, por consequência, JULGO EXTINTO o feito, sem exame do mérito, na forma do artigo 485, VIII do CPC/2015. Sem custas e honorários. Dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. Avelino Lopes/PI, 02 de maio de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO.

13.77. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000332-84.2014.8.18.0038
Classe: Outros procedimentos de jurisdição voluntária
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: A JUSTIÇA PUBLICA
SENTENÇA
HOMOLOGO a desistência formulada pelo Ministério Público às fls. 26/28, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos e, por consequência, JULGO EXTINTO o feito, sem exame do mérito, na forma do artigo 485, VIII do CPC/2015. Sem custas.Dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. Avelino Lopes/PI, 02 de maio de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

13.78. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000388-46.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA MÉLIA ALVES ARAÚJO
Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8414), FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9210)
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Frankcinato dos Santos Martins(OAB/PI 9210), para comparecer perante este juízo, no Fórum local, no dia 06/06/2016, às 11:00 horas, para audiência de conciliação, nos termos do art. 334 do NCPC, acompanhado da autora Ana Mélia Alves Araújo.

13.79. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001188-45.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA MADALENA ALCANTARA DO LIVRAMENTO
Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8414)
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Carlos Eduardo Alves Santos(OAB/PI 8414), para comparecer perante este juízo, no Fórum local, no dia 06/06/2016, às 09:00 horas, para audiência de conciliação, nos termos do art. 334 do NCPC, acompanhado da autora Maria Madalena Alcantara do Livramento.

13.80. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000385-91.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ALCANTARA DO LIVRAMENTO
Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8414), FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9210)
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Frankcinato dos Santos Martins(OAB/PI 9210), para comparecer perante este juízo, no Fórum local, no dia 07/06/2016, às 16:00 horas, para audiência de conciliação, nos termos do art. 334 do NCPC, acompanhado da autora Maria do Rosário de Fátima Alcantara do Livramento.

13.81. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000397-08.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8414)
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Carlos Eduardo Alves Santos(OAB/PI 8414), para comparecer perante este juízo, no Fórum local, no dia 07/06/2016, às 08:00 horas, para audiência de conciliação, nos termos do art. 334 do NCPC, acompanhado do autor Paulo José da Silva.

13.82. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000386-76.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ALCANTARA DO LIVRAMENTO
Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8414), FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9210)
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Frankcinato dos Santos Martins(OAB/PI 9210), para comparecer perante este juízo, no Fórum local, no dia 07/06/2016, às 15:00 horas, para audiência de conciliação, nos termos do art. 334 do NCPC, acompanhado da autora Maria do Rosário de Fátima Alcântara Livramento.

13.83. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000383-24.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA MADALENA ALCANTARA DO LIVRAMENTO
Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8414), FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9210)
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Frankcinato dos Santos Martins(OAB/PI 9210), para comparecer perante este juízo, no Fórum local, no dia 07/06/2016, às 14:00 horas, para audiência de conciliação, nos termos do art. 334 do NCPC, acompanhado da autora Maria Madalena Alcântara do Livramento.

13.84. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000400-60.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: CECILIA DA SILVA FONTINELE
Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8414)
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Carlos Eduardo Alves Santos(OAB/PI 8414), para comparecer perante este juízo, no Forum local, no dia 07/06/2016, às 10:00 horas, para audiência de conciliação, nos termos do art. 334 do NCPC, acompanhado da autora Cecilia da Silva Fontinele.

13.85. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000393-68.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ GONZAGA GOMES
Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8414)
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Carlos Eduardo Alves Santos(OAB/PI 8414), para comparecer perante este juízo, no Fórum local, no dia 07/06/2016, às 11:00 horas, para audiência de conciliação, nos termos do art. 334 do NCPC, acompanhado do autor Luiz Gonzaga Gomes.

13.86. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000382-39.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA MADALENA ALCANTARA DO LIVRAMENTO
Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8414), FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9210)
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Frankcinato dos Santos Martins(OAB/PI 9210), para comparecer perante este juízo, no Fórum local, no dia 07/06/2016, às 12:00 horas, para audiência de conciliação, nos termos do art. 334 do NCPC, acompanhado da autora Maria Madalena Alcantara do Livramento.

13.87. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000409-22.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: LICIRENE ALVES REZENDE
Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8414)
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Carlos Eduardo Alves Santos(OAB/PI 8414), para comparecer perante este juízo, no Fórum local, no dia 07/06/2016, às 09:00 horas, para audiência de conciliação, nos termos do art. 334 do NCPC, acompanhado da autora Lucirene Alves Rezende.

13.88. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000379-84.2016.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIZANGELA DA SILVA FONTINELE
Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8414), FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9210)
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Frankcinato dos Santos Martins(OAB/PI 9210), para comparecer perante este juízo, no Fórum local, no dia 14/06/2016, às 08:00 e 09:00 horas, para audiência de conciliação, nos termos do art. 334 do NCPC, acompanhado da autora.

13.89. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000378-02.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIZANGELA DA SILVA FONTINELE
Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8414), FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9210)
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Frankcinato dos Santos Martins(OAB/PI 9210), para comparecer perante este juízo, no Fórum local, no dia 14/06/2016, às 08:00 e 09:00 horas, para audiência de conciliação, nos termos do art. 334 do NCPC, acompanhado da autora.

13.90. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000381-54.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: EUNICE SILVA ARAÚJO
Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8414), FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9210)
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Frankcinato dos Santos Martins(OAB/PI 9210), para comparecer perante este juízo, no Fórum local, no dia 14/06/2016, às 10:00 horas, para audiência de conciliação, nos termos do art. 334 do NCPC, acompanhado da autora Eunice Silva Araújo.

13.91. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001413-31.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ CARLOS CARVALHO DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO DE CARVALHO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 13332)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA O DR ANTONIO CARVALHO BORGES OAB-PI 13332, para apresentar réplica a contestação no prazo de 10 (dez) dias. Eu ELESBÃO SAMPAIO BARBOSA, Analista Digitei e Conferi.

13.92. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000394-53.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: LICIRENE ALVES REZENDE
Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8414), FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9210)
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Frankcinato dos Santos Martins(OAB/PI 9210), para comparecer perante este juízo, no Fórum local, no dia 14/06/2016, às 11:00; 12:00 e 14:00 horas, para audiência de conciliação, nos termos do art. 334 do NCPC, acompanhado da autora.

13.93. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000390-16.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: CECILIA DA SILVA FONTINELE
Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8414), FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9210)
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Frankcinato dos Santos Martins(OAB/PI 9210), para comparecer perante este juízo, no Fórum local, no dia 14/06/2016, às 11:00; 12:00 e 14:00 horas, para audiência de conciliação, nos termos do art. 334 do NCPC, acompanhado da autora.

13.94. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000389-31.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: CECILIA DA SILVA FONTINELE
Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8414), FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9210)
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Frankcinato dos Santos Martins(OAB/PI 9210), para comparecer perante este juízo, no Fórum local, no dia 14/06/2016, às 11:00; 12:00 e 14:00 horas, para audiência de conciliação, nos termos do art. 334 do NCPC, acompanhado da autora.

13.95. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000141-04.2012.8.18.0040
Classe: Usucapião
Usucapiente: ELIANE ALVES SILVA
Advogado(s): AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602/94)
Usucapido: JOSÉ BENÍCIO DE MELO E OUTROS
Advogado(s): AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº 0)
AVISO DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MMª. Juíza de direito respondendo por esta comarca e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, Intima as partes no processo acima mencionado, através de seu advogado Dr. Agilberto Miranda Santana - OAB -PI 2.602 e a Defensoria Publica do Estado do Piauí, conforme dispõem o Novo Código de Processo Civil, para a audiência designada para o dia 30/06/2016, às 10:30 horas, facultando a produção de provas, como oitiva das partes e testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação, caso necessário que seja realizada por este juízo, a justificativa e o deposito do rol de testemunhas seja efetuado no prazo de 30 dias que antecedem a audiência. E para constar, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.
Batalha, 12 de maio de 2016.
Francisco das Chagas de Moraes Silva
Secretário Judicial
Mat. 411630-5

13.96. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000422-91.2011.8.18.0040
Classe: Usucapião
Usucapiente: ANA ALICE DA SILVA FONTINELE
Advogado(s): AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602/94)
Usucapido: JOSÉ BENÍCIO DE MELO E OUTROS
Advogado(s): AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº 0)
AVISO DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MMª. Juíza de direito respondendo por esta comarca e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, Intima as partes no processo acima mencionado, através de seu advogado Dr. Agilberto Miranda Santana - OAB -PI 2.602 e a Defensoria Publica do Estado do Piauí, conforme dispõem o Novo Código de Processo Civil, para a audiência designada para o dia 30/06/2016, às 10:00 horas, facultando a produção de provas, como oitiva das partes e testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação, caso necessário que seja realizada por este juízo, a justificativa e o deposito do rol de testemunhas seja efetuado no prazo de 30 dias que antecedem a audiência. E para constar, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.
Batalha, 12 de maio de 2016.
Francisco das Chagas de Moraes Silva
Secretário Judicial
Mat. 411630-5

13.97. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BATALHA
Praça da Matriz, 76, centro, BATALHA-PI
PROCESSO Nº 0000421-09.2011.8.18.0040
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: ANTONIA GISLENE FONTENELE
Usucapido: JOSÉ BENÍCIO DE MELO E OUTROS
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, Juiz de Direito da Comarca de BATALHA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o usucapido JOSÉ BENÍCIO DE MELO E OUTROS, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0000421-09.2011.8.18.0040, designada para o dia 30 de 06 de 2016, às 9:30 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de BATALHA, Estado do Piauí, aos 12 de maio de 2016 (12/05/2016). Eu, FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAES SILVA, Secretário(a), o digitei, o conferi e subscrevi.
ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO
Juíza de Direito da Comarca de BATALHA

13.98. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000421-09.2011.8.18.0040
Classe: Usucapião
Usucapiente: ANTONIA GISLENE FONTENELE
Advogado(s): AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602/94)
Usucapido: JOSÉ BENÍCIO DE MELO E OUTROS
Advogado(s): AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº 0)
AVISO DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MMª. Juíza de direito respondendo por esta comarca e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, Intima as partes no processo acima mencionado, através de seu advogado Dr. Agilberto Miranda Santana - OAB -PI 2.602 e a Defensoria Publica do Estado do Piauí, conforme dispõem o Novo Código de Processo Civil, para a audiência designada para o dia 30/06/2016, às 9:30 horas, facultando a produção de provas, como oitiva das partes e testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação, caso necessário que seja realizada por este juízo, a justificativa e o deposito do rol de testemunhas seja efetuado no prazo de 30 dias que antecedem a audiência. E para constar, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.
Batalha, 12 de maio de 2016.
Francisco das Chagas de Moraes Silva

Secretário Judicial
Mat. 411630-5

13.99. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BATALHA
Praça da Matriz, 76, centro, BATALHA-PI
PROCESSO Nº 0000141-04.2012.8.18.0040
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: ELIANE ALVES SILVA
Usucapido: JOSÉ BENÍCIO DE MELO E OUTROS
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, Juiz de Direito da Comarca de BATALHA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o usucapido JOSÉ BENÍCIO DE MELO E OUTROS, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0000141-04.2012.8.18.0040, designada para o dia 30 de 06 de 2016, às 10:30 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de BATALHA, Estado do Piauí, aos 12 de maio de 2016 (12/05/2016). Eu, FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAES SILVA, Secretário(a), o digitei, o conferi e subscrevi.
ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO
Juiza de Direito da Comarca de BATALHA

13.100. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BATALHA
Praça da Matriz, 76, centro, BATALHA-PI
PROCESSO Nº 0000420-24.2011.8.18.0040
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: AURISLÂNDIA VIEIRA DA SILVA
Usucapido: JOSÉ BENÍCIO DE MELO E OUTROS
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, Juiz de Direito da Comarca de BATALHA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o usucapido JOSÉ BENÍCIO DE MELO E OUTROS, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0000420-24.2011.8.18.0040, designada para o dia 30 de 06 de 2016, às 9:00 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de BATALHA, Estado do Piauí, aos 12 de maio de 2016 (12/05/2016). Eu, FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAES SILVA, Secretário(a), o digitei, o conferi e subscrevi.
ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO
Juiza de Direito da Comarca de BATALHA

13.101. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000420-24.2011.8.18.0040
Classe: Usucapião
Usucapiente: AURISLÂNDIA VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602/94)
Usucapido: JOSÉ BENÍCIO DE MELO E OUTROS
Advogado(s): AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº 0)
AVISO DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MMª. Juíza de direito respondendo por esta comarca e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, Intima as partes no processo acima mencionado, através de seu advogado Dr. Agilberto Miranda Santana - OAB -PI 2.602 e a Defensoria Publica do Estado do Piauí, conforme dispõem o Novo Código de Processo Civil, para a audiência designada para o dia 30/06/2016, às 9:00 horas, facultando a produção de provas, como oitiva das partes e testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação, caso necessário que seja realizada por este juízo, a justificativa e o deposito do rol de testemunhas seja efetuado no prazo de 30 dias que antecedem a audiência. E para constar, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.
Batalha, 12 de maio de 2016.
Francisco das Chagas de Moraes Silva
Secretário Judicial
Mat. 411630-5

13.102. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BATALHA
Praça da Matriz, 76, centro, BATALHA-PI
PROCESSO Nº 0000419-39.2011.8.18.0040
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: ANTONIO PEDRO SOUSA DA SILVA, LUCÍLIA RODRIGUES DA SILVA
Usucapido: JOSÉ BENÍCIO DE MELO E OUTROS
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, Juiz de Direito da Comarca de BATALHA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o usucapido JOSÉ BENÍCIO DE MELO E OUTROS, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de

instrução e julgamento do Proc. nº 0000419-39.2011.8.18.0040, designada para o dia 29 de 06 de 2016, às 11:30 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de BATALHA, Estado do Piauí, aos 12 de maio de 2016 (12/05/2016). Eu, FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAES SILVA, Secretário(a), o digitei, o conferi e subscrevi.
ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO
Juiz de Direito da Comarca de BATALHA

13.103. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BATALHA
Praça da Matriz, 76, centro, BATALHA-PI
PROCESSO Nº 0000422-91.2011.8.18.0040
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: ANA ALICE DA SILVA FONTINELE
Usucapido: JOSÉ BENÍCIO DE MELO E OUTROS
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, Juiz de Direito da Comarca de BATALHA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o usucapido JOSÉ BENÍCIO DE MELO E OUTROS, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0000422-91.2011.8.18.0040, designada para o dia 30 de 06 de 2016, às 10:30 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de BATALHA, Estado do Piauí, aos 12 de maio de 2016 (12/05/2016). Eu, FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAES SILVA, Secretário(a), o digitei, o conferi e subscrevi.
ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO
Juiza de Direito da Comarca de BATALHA

13.104. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000418-54.2011.8.18.0040
Classe: Usucapião
Usucapiente: AURI FONTINELE DO NASCIMENTO
Advogado(s): AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602/94)
Usucapido: JOSÉ BENÍCIO DE MELO E OUTROS
Advogado(s): AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº 0)
AVISO DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MMª. Juíza de direito respondendo por esta comarca e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, Intima as partes no processo acima mencionado, através de seu advogado Dr. Agilberto Miranda Santana - OAB -PI 2.602 e a Defensoria Publica do Estado do Piauí, conforme dispõem o Novo Código de Processo Civil, para a audiência designada para o dia 29/06/2016, às 11:00 horas, facultando a produção de provas, como oitiva das partes e testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação, caso necessário que seja realizada por este juízo, a justificativa e o deposito do rol de testemunhas seja efetuado no prazo de 30 dias que antecedem a audiência. E para constar, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.
Batalha, 12 de maio de 2016.
Francisco das Chagas de Moraes Silva
Secretário Judicial
Mat. 411630-5

13.105. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BATALHA
Praça da Matriz, 76, centro, BATALHA-PI
PROCESSO Nº 0000418-54.2011.8.18.0040
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: AURI FONTINELE DO NASCIMENTO
Usucapido: JOSÉ BENÍCIO DE MELO E OUTROS
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, Juiz de Direito da Comarca de BATALHA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o usucapido JOSÉ BENÍCIO DE MELO E OUTROS, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0000418-54.2011.8.18.0040, designada para o dia 29 de 06 de 2016, às 11:00 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de BATALHA, Estado do Piauí, aos 12 de maio de 2016 (12/05/2016). Eu, FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAES SILVA, Secretário(a), o digitei, o conferi e subscrevi.
ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO
Juiz de Direito da Comarca de BATALHA

13.106. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000419-39.2011.8.18.0040
Classe: Usucapião
Usucapiente: ANTONIO PEDRO SOUSA DA SILVA, LUCÍLIA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602/94)
Usucapido: JOSÉ BENÍCIO DE MELO E OUTROS
Advogado(s): AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº 0)
AVISO DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MMª. Juíza de direito respondendo por esta comarca e, de acordo com o

provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, Intima as partes no processo acima mencionado, através de seu advogado Dr. Agilberto Miranda Santana - OAB -PI 2.602 e a Defensoria Publica do Estado do Piauí, conforme dispõem o Novo Código de Processo Civil, para a audiência designada para o dia 29/06/2016, às 11:30 horas, facultando a produção de provas, como oitiva das partes e testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação, caso necessário que seja realizada por este juízo, a justificativa e o deposito do rol de testemunhas seja efetuado no prazo de 30 dias que antecedem a audiência. E para constar, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.
Batalha, 12 de maio de 2016.
Francisco das Chagas de Moraes Silva
Secretário Judicial
Mat. 411630-5

13.107. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000407-25.2011.8.18.0040
Classe: Usucapião
Usucapiente: JOSÉ RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602/94)
Usucapido: JOSÉ BENÍCIO DE MELO E OUTROS
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MMª. Juíza de direito respondendo por esta comarca e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, Intima as partes no processo acima mencionado, através de seu advogado Dr. Agilberto Miranda Santana - OAB -PI 2.602 e a Defensoria Publica do Estado do Piauí, conforme dispõem o Novo Código de Processo Civil, para a audiência designada para o dia 28/06/2016, às 9:00 horas, facultando a produção de provas, como oitiva das partes e testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação, caso necessário que seja realizada por este juízo, a justificativa e o deposito do rol de testemunhas seja efetuado no prazo de 30 dias que antecedem a audiência. E para constar, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.
Batalha, 12 de maio de 2016.
Francisco das Chagas de Moraes Silva
Secretário Judicial
Mat. 411630-5

13.108. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BATALHA
Praça da Matriz, 76, centro, BATALHA-PI
PROCESSO Nº 0000411-62.2011.8.18.0040
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: VALDERINA ALVES DA SILVA CUNHA
Usucapido: JOSÉ BENÍCIO DE MELO E OUTROS
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, Juiz de Direito da Comarca de BATALHA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o usucapido JOSÉ BENÍCIO DE MELO E OUTROS, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0000411-62.2011.8.18.0040, designada para o dia 28 de 06 de 2016, às 10:30 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de BATALHA, Estado do Piauí, aos 12 de maio de 2016 (12/05/2016). Eu, FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAES SILVA, Secretário(a), o digitei, o conferi e subscrevi.
ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO
Juíza de Direito da Comarca de BATALHA

13.109. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BATALHA
Praça da Matriz, 76, centro, BATALHA-PI
PROCESSO Nº 0000410-77.2011.8.18.0040
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: JOÃO EVANGELISTA GOMES, FRANCISCA MARIA DA SILVA
Usucapido: JOSÉ BENÍCIO DE MELO E OUTROS
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, Juiz de Direito da Comarca de BATALHA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o usucapido JOSÉ BENÍCIO DE MELO E OUTROS, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0000410-77.2011.8.18.0040, designada para o dia 28 de 06 de 2016, às 10:00 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de BATALHA, Estado do Piauí, aos 12 de maio de 2016 (12/05/2016). Eu, FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAES SILVA, Secretário(a), o digitei, o conferi e subscrevi.
ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO
Juíza de Direito da Comarca de BATALHA

13.110. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000411-62.2011.8.18.0040
Classe: Usucapião
Usucapiente: VALDERINA ALVES DA SILVA CUNHA
Advogado(s): AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602/94)

Usucapido: JOSÉ BENÍCIO DE MELO E OUTROS
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MMª. Juíza de direito respondendo por esta comarca e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, Intima as partes no processo acima mencionado, através de seu advogado Dr. Agilberto Miranda Santana - OAB -PI 2.602 e a Defensoria Publica do Estado do Piauí, conforme dispõem o Novo Código de Processo Civil, para a audiência designada para o dia 28/06/2016, às 10:30 horas, facultando a produção de provas, como oitiva das partes e testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação, caso necessário que seja realizada por este juízo, a justificativa e o deposito do rol de testemunhas seja efetuado no prazo de 30 dias que antecedem a audiência. E para constar, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.
Batalha, 12 de maio de 2016.
Francisco das Chagas de Moraes Silva
Secretário Judicial
Mat. 411630-5

13.111. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000410-77.2011.8.18.0040
Classe: Usucapião
Usucapiente: JOÃO EVANGELISTA GOMES, FRANCISCA MARIA DA SILVA
Advogado(s): AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602/94)
Usucapido: JOSÉ BENÍCIO DE MELO E OUTROS
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MMª. Juíza de direito respondendo por esta comarca e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, Intima as partes no processo acima mencionado, através de seu advogado Dr. Agilberto Miranda Santana - OAB -PI 2.602 e a Defensoria Publica do Estado do Piauí, conforme dispõem o Novo Código de Processo Civil, para a audiência designada para o dia 28/06/2016, às 10:00 horas, facultando a produção de provas, como oitiva das partes e testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação, caso necessário que seja realizada por este juízo, a justificativa e o deposito do rol de testemunhas seja efetuado no prazo de 30 dias que antecedem a audiência. E para constar, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.
Batalha, 12 de maio de 2016.
Francisco das Chagas de Moraes Silva
Secretário Judicial
Mat. 411630-5

13.112. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000412-47.2011.8.18.0040
Classe: Usucapião
Usucapiente: RICARDO DA SILVA PEREIRA, ANTONIA PEREIRA DA COSTA
Advogado(s): AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602/94)
Usucapido: JOSÉ BENÍCIO DE MELO E OUTROS
Advogado(s): AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº 0)
AVISO DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MMª. Juíza de direito respondendo por esta comarca e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, Intima as partes no processo acima mencionado, através de seu advogado Dr. Agilberto Miranda Santana - OAB -PI 2.602 e a Defensoria Publica do Estado do Piauí, conforme dispõem o Novo Código de Processo Civil, para a audiência designada para o dia 28/06/2016, às 11:00 horas, facultando a produção de provas, como oitiva das partes e testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação, caso necessário que seja realizada por este juízo, a justificativa e o deposito do rol de testemunhas seja efetuado no prazo de 30 dias que antecedem a audiência. E para constar, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.
Batalha, 12 de maio de 2016.
Francisco das Chagas de Moraes Silva
Secretário Judicial
Mat. 411630-5

13.113. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BATALHA
Praça da Matriz, 76, centro, BATALHA-PI
PROCESSO Nº 0000412-47.2011.8.18.0040
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: RICARDO DA SILVA PEREIRA, ANTONIA PEREIRA DA COSTA
Usucapido: JOSÉ BENÍCIO DE MELO E OUTROS
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, Juiz de Direito da Comarca de BATALHA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o usucapido JOSÉ BENÍCIO DE MELO E OUTROS, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0000412-47.2011.8.18.0040, designada para o dia 28 de 06 de 2016, às 11:00 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de BATALHA, Estado do Piauí, aos 12 de maio de 2016 (12/05/2016). Eu, FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAES SILVA, Secretário(a), o digitei, o conferi e subscrevi.
ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO
Juíza de Direito da Comarca de BATALHA

13.114. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BATALHA
Praça da Matriz, 76, centro, BATALHA-PI
PROCESSO Nº 0000413-32.2011.8.18.0040
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: ANTONIO DO NASCIMENTO, SANDRA FRANCO DA SILVA
Usucapido: JOSÉ BENÍCIO DE MELO E OUTROS
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, Juiz de Direito da Comarca de BATALHA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o usucapido JOSÉ BENÍCIO DE MELO E OUTROS, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0000413-32.2011.8.18.0040, designada para o dia 28 de 06 de 2016, às 11:30 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de BATALHA, Estado do Piauí, aos 12 de maio de 2016 (12/05/2016). Eu, FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAES SILVA, Secretário(a), o digitei, o conferi e subscrevi.
ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO
Juiz de Direito da Comarca de BATALHA

13.115. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000413-32.2011.8.18.0040
Classe: Usucapião
Usucapiente: ANTONIO DO NASCIMENTO, SANDRA FRANCO DA SILVA
Advogado(s): AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602/94)
Usucapido: JOSÉ BENÍCIO DE MELO E OUTROS
Advogado(s): AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº 0)
AVISO DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MMª. Juíza de direito respondendo por esta comarca e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, Intima as partes no processo acima mencionado, através de seu advogado Dr. Agilberto Miranda Santana - OAB -PI 2.602 e a Defensoria Publica do Estado do Piauí, conforme dispõem o Novo Código de Processo Civil, para a audiência designada para o dia 28/06/2016, às 11:30 horas, facultando a produção de provas, como oitiva das partes e testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação, caso necessário que seja realizada por este juízo, a justificativa e o deposito do rol de testemunhas seja efetuado no prazo de 30 dias que antecedem a audiência. E para constar, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.
Batalha, 12 de maio de 2016.
Francisco das Chagas de Moraes Silva
Secretário Judicial
Mat. 411630-5

13.116. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000416-84.2011.8.18.0040
Classe: Usucapião
Usucapiente: CELSO DA SILVA FONTINELE, MARIA DE JESUS DA SILVA CUNHA
Advogado(s): AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602/94)
Usucapido: JOSÉ BENÍCIO DE MELO E OUTROS
Advogado(s): AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº 0)
AVISO DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MMª. Juíza de direito respondendo por esta comarca e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, Intima as partes no processo acima mencionado, através de seu advogado Dr. Agilberto Miranda Santana - OAB -PI 2.602 e a Defensoria Publica do Estado do Piauí, conforme dispõem o Novo Código de Processo Civil, para a audiência designada para o dia 29/06/2016, às 10:00 horas, facultando a produção de provas, como oitiva das partes e testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação, caso necessário que seja realizada por este juízo, a justificativa e o deposito do rol de testemunhas seja efetuado no prazo de 30 dias que antecedem a audiência. E para constar, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.
Batalha, 12 de maio de 2016.
Francisco das Chagas de Moraes Silva
Secretário Judicial
Mat. 411630-5

13.117. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BATALHA
Praça da Matriz, 76, centro, BATALHA-PI
PROCESSO Nº 0000415-02.2011.8.18.0040
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: ANTONIO BARROS SILVA, ANTONIA ENILDA DA SILVA CARVALHO
Usucapido: JOSÉ BENÍCIO DE MELO E OUTROS
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, Juiz de Direito da Comarca de BATALHA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o usucapido JOSÉ BENÍCIO DE MELO E OUTROS, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0000415-02.2011.8.18.0040, designada para o dia 29 de 06 de 2016, às 9:30 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de BATALHA, Estado do Piauí, aos 12 de maio de 2016 (12/05/2016). Eu, FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAES SILVA, Secretário(a), o digitei, o conferi e subscrevi.

ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO
Juiz de Direito da Comarca de BATALHA

13.118. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BATALHA
Praça da Matriz, 76, centro, BATALHA-PI
PROCESSO Nº 0000414-17.2011.8.18.0040
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: RAIMUNDA NONATA NASCIMENTO
Usucapido: JOSÉ BENÍCIO DE MELO E OUTROS
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, Juiz de Direito da Comarca de BATALHA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o usucapido JOSÉ BENÍCIO DE MELO E OUTROS, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0000414-17.2011.8.18.0040, designada para o dia 29 de 06 de 2016, às 9:00 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de BATALHA, Estado do Piauí, aos 12 de maio de 2016 (12/05/2016). Eu, FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAES SILVA, Secretário(a), o digitei, o conferi e subscrevi.
ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO
Juiz de Direito da Comarca de BATALHA

13.119. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000414-17.2011.8.18.0040
Classe: Usucapião
Usucapiente: RAIMUNDA NONATA NASCIMENTO
Advogado(s): AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602/94)
Usucapido: JOSÉ BENÍCIO DE MELO E OUTROS
Advogado(s): AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº 0)
AVISO DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MMª. Juíza de direito respondendo por esta comarca e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, Intima as partes no processo acima mencionado, através de seu advogado Dr. Agilberto Miranda Santana - OAB -PI 2.602 e a Defensoria Publica do Estado do Piauí, conforme dispõem o Novo Código de Processo Civil, para a audiência designada para o dia 29/06/2016, às 9:00 horas, facultando a produção de provas, como oitiva das partes e testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação, caso necessário que seja realizada por este juízo, a justificativa e o deposito do rol de testemunhas seja efetuado no prazo de 30 dias que antecedem a audiência. E para constar, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.
Batalha, 12 de maio de 2016.
Francisco das Chagas de Moraes Silva
Secretário Judicial
Mat. 411630-5

13.120. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BATALHA
Praça da Matriz, 76, centro, BATALHA-PI
PROCESSO Nº 0000416-84.2011.8.18.0040
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: CELSO DA SILVA FONTINELE, MARIA DE JESUS DA SILVA CUNHA
Usucapido: JOSÉ BENÍCIO DE MELO E OUTROS
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, Juiz de Direito da Comarca de BATALHA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o usucapido JOSÉ BENÍCIO DE MELO E OUTROS, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0000416-84.2011.8.18.0040, designada para o dia 29 de 06 de 2016, às 10:00 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de BATALHA, Estado do Piauí, aos 12 de maio de 2016 (12/05/2016). Eu, FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAES SILVA, Secretário(a), o digitei, o conferi e subscrevi.
ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO
Juíza de Direito da Comarca de BATALHA

13.121. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000415-02.2011.8.18.0040
Classe: Usucapião
Usucapiente: ANTONIO BARROS SILVA, ANTONIA ENILDA DA SILVA CARVALHO
Advogado(s): AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602/94)
Usucapido: JOSÉ BENÍCIO DE MELO E OUTROS
Advogado(s): AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº 0)
AVISO DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MMª. Juíza de direito respondendo por esta comarca e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, Intima as partes no processo acima mencionado, através de seu advogado Dr. Agilberto Miranda Santana - OAB -PI 2.602 e a Defensoria Publica do Estado do Piauí, conforme dispõem o Novo Código de Processo Civil, para a audiência designada para o dia 29/06/2016, às 9:30 horas, facultando a produção de provas, como oitiva das partes e testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação, caso necessário que seja realizada por este juízo, a justificativa e o

deposito do rol de testemunhas seja efetuado no prazo de 30 dias que antecedem a audiência. E para constar, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.
Batalha, 12 de maio de 2016.
Francisco das Chagas de Moraes Silva
Secretário Judicial
Mat. 411630-5

13.122. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BATALHA
Praça da Matriz, 76, centro, BATALHA-PI
PROCESSO Nº 0000417-69.2011.8.18.0040
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: ANTONIA CERQUEIRA DA SILVA
Usucapido: JOSÉ BENÍCIO DE MELO E OUTROS
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, Juiz de Direito da Comarca de BATALHA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o usucapido JOSÉ BENÍCIO DE MELO E OUTROS, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0000417-69.2011.8.18.0040, designada para o dia 29 de 06 de 2016, às 10:30 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de BATALHA, Estado do Piauí, aos 12 de maio de 2016 (12/05/2016). Eu, FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAES SILVA, Secretário(a), o digitei, o conferi e subscrevi.
ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO
Juiz de Direito da Comarca de BATALHA

13.123. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000417-69.2011.8.18.0040
Classe: Usucapião
Usucapiente: ANTONIA CERQUEIRA DA SILVA
Advogado(s): AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602/94)
Usucapido: JOSÉ BENÍCIO DE MELO E OUTROS
Advogado(s): AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº 0)
AVISO DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MMª. Juíza de direito respondendo por esta comarca e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, Intima as partes no processo acima mencionado, através de seu advogado Dr. Agilberto Miranda Santana - OAB -PI 2.602 e a Defensoria Publica do Estado do Piauí, conforme dispõem o Novo Código de Processo Civil, para a audiência designada para o dia 29/06/2016, às 10:30 horas, facultando a produção de provas, como oitiva das partes e testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação, caso necessário que seja realizada por este juízo, a justificativa e o deposito do rol de testemunhas seja efetuado no prazo de 30 dias que antecedem a audiência. E para constar, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.
Batalha, 12 de maio de 2016.
Francisco das Chagas de Moraes Silva
Secretário Judicial
Mat. 411630-5

13.124. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BATALHA
Praça da Matriz, 76, centro, BATALHA-PI
PROCESSO Nº 0000408-10.2011.8.18.0040
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: JOSÉ HONORATO DE SOUSA NETO, MARIA HILDA ALVES DE SOUSA
Usucapido: JOSÉ BENÍCIO DE MELO E OUTROS
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, Juiz de Direito da Comarca de BATALHA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o usucapido JOSÉ BENÍCIO DE MELO E OUTROS, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0000408-10.2011.8.18.0040, designada para o dia 28 de 06 de 2016, às 9:30 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de BATALHA, Estado do Piauí, aos 12 de maio de 2016 (12/05/2016). Eu, FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAES SILVA, Secretário(a), o digitei, o conferi e subscrevi.
ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO
Juíza de Direito da Comarca de BATALHA

13.125. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000408-10.2011.8.18.0040
Classe: Usucapião
Usucapiente: JOSÉ HONORATO DE SOUSA NETO, MARIA HILDA ALVES DE SOUSA
Advogado(s): AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602/94)
Usucapido: JOSÉ BENÍCIO DE MELO E OUTROS
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MMª. Juíza de direito respondendo por esta comarca e, de acordo com o

provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, Intima as partes no processo acima mencionado, através de seu advogado Dr. Agilberto Miranda Santana - OAB -PI 2.602 e a Defensoria Publica do Estado do Piauí, conforme dispõem o Novo Código de Processo Civil, para a audiência designada para o dia 28/06/2016, às 9:30 horas, facultando a produção de provas, como oitiva das partes e testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação, caso necessário que seja realizada por este juízo, a justificativa e o deposito do rol de testemunhas seja efetuado no prazo de 30 dias que antecedem a audiência. E para constar, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.
Batalha, 12 de maio de 2016.
Francisco das Chagas de Moraes Silva
Secretário Judicial
Mat. 411630-5

13.126. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BATALHA
Praça da Matriz, 76, centro, BATALHA-PI
PROCESSO Nº 0000407-25.2011.8.18.0040
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: JOSÉ RIBEIRO DA SILVA
Usucapido: JOSÉ BENÍCIO DE MELO E OUTROS
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, Juiz de Direito da Comarca de BATALHA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o usucapido JOSÉ BENÍCIO DE MELO E OUTROS, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0000407-25.2011.8.18.0040, designada para o dia 28 de 06 de 2016, às 9:00 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de BATALHA, Estado do Piauí, aos 12 de maio de 2016 (12/05/2016). Eu, FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAES SILVA, Secretário(a), o digitei, o conferi e subscrevi.
ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO
Juíza de Direito da Comarca de BATALHA

13.127. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BENEDITINOS
Av. Pres. Vargas, s/n , centro, BENEDITINOS-PI
PROCESSO Nº 0000162-69.2015.8.18.0041
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS PIAUÍ
Réu: NATANAEL MENDES DA SILVA, EDILSON BARBOSA DA SILVA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO , Juiz de Direito da Comarca de BENEDITINOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o advogado do réu **NATANAEL MENDES DA SILVA, Dr. MÁRCIO RODRIGUES LÉLIS COUTINHO,** OAB/PI 6951 a comparecer, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0000162-69.2015.8.18.0041, designada para o dia 21 de 07 de 2016, às 9:00 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de BENEDITINOS, Estado do Piauí, aos 11 de maio de 2016 (11/05/2016). Eu, MARIA IVONETE FERNANDES ROSA, Técnico Judicial, o digitei, e eu, LÊDA RAQUEL CALADO E SILVA LOBÃO LOPES, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO
Juiz de Direito da Comarca de BENEDITINOS

13.128. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BENEDITINOS
Av. Pres. Vargas, s/n , centro, BENEDITINOS-PI
PROCESSO Nº 0000162-69.2015.8.18.0041
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS PIAUÍ
Réu: NATANAEL MENDES DA SILVA, EDILSON BARBOSA DA SILVA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO , Juiz de Direito da Comarca de BENEDITINOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o advogado do réu **EDILSON BARBOSA DA SILVA, Dr. FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO,** OAB/PI 5148, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0000162-69.2015.8.18.0041, designada para o **dia 21 de 07 de 2016, às 9:00 horas**, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de BENEDITINOS, Estado do Piauí, aos 11 de maio de 2016 (11/05/2016). Eu, MARIA IVONETE FERNANDES ROSA, Técnico Judicial, o digitei, e eu, LÊDA RAQUEL CALADO E SILVA LOBÃO LOPES, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO
Juiz de Direito da Comarca de BENEDITINOS

13.129. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

Processo nº 0000135-28.2011.8.18.0041
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Indiciado: ALEXSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
Advogado(s): DR. EDUARDO LEOPOLDINO BEZERRA, OAB/PI 2780/96
SENTENÇA
Vistos,
Trata-se de ação criminal proposta em face de Alexsandro Bezerra dos Santos, pela prática do crime descrito no art.3º, "i", c/c arts.5º e 6º e ss. da Lei n.º 4.898/65 (Abuso de Autoridade).
Denúncia recebida em 08/05/2012 (fls.120).
Manifestação ministerial opinando pela extinção da punibilidade do réu, face a prescrição, às fls.196/197.
Ocorre que a pena prevista para o crime imputado do réu é de 10 dias a seis meses, prescrevendo em 03 anos da data do recebimento da denúncia, nos termos do art.109, V, do CPB.
Assim, constatando a ocorrência de prescrição da pretensão punitiva estatal, acolho manifestação ministerial de fls.196/197, para ABSOLVER sumariamente o acusado Alexsandro Bezerra dos Santos, em face da extinção da punibilidade pela prescrição, nos termos do art.109, incisos V , e art.107, inciso IV, todos do CPB, c/c art.397, IV do CPP.
P.R.I.
Beneditinos, 11 de maio de 2016.
Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio
Juíza de Direito

13.130. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000203-36.2015.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO COSTA DE ARAÚJO
Advogado(s): VALDINAR ALVES DA PAZ(OAB/PIAUÍ Nº 10048)
Réu: BANCO ITAÚ BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Assim, determino a intimação do advogado do autor para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos comprovante de relação de parentestco, bem como informar da existência de outros herdeiros do falecido. Cumpra-se. Expedientes necessários. Beneditinos, 27 de abril de 2016. Lygia Carvalho Parentes Sampaio - Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Beneditinos.

13.131. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

Processo nº 0000405-13.2015.8.18.0041
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MARIA VALDEANE DIAS DE ALMEIDA, MENOR IMPUBERE, REPRESENTADA POR SUA MÃE MARIA DE FÁTIMA DIAS DE MELO
Advogado(s): FRANCISCO MARQUES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1965)
Requerido: VALDEMAR FERREIRA DE ALMEIDA
Advogado(s):
SENTENÇA
Breve relato. DECIDO.
Por entender suficientemente reservados os direitos da menor, ora requerente, e em consonância ao parecer ministerial, HOMOLOGO o acordo firmado pelas partes em audiência para que surta seus legais efeitos, por consequência, julgo procedente o pedido, com resolução do mérito, nos termos do art.487, III, "b", do CPC/2015.
P.R.I. Cumpra-se.
BENEDITINOS, 12 de maio de 2016.
LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS

13.132. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BENEDITINOS
Av. Pres. Vargas, s/n , centro, BENEDITINOS-PI
PROCESSO Nº 0000102-96.2015.8.18.0041
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS
Réu: FRANCISCO JOSÉ MARQUES CAMPELO
Oficial de Justiça:
AVISO DE INTIMAÇÃO
O LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO , Juiz de Direito da Comarca de BENEDITINOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, de acordo com o Provimento nº 07/2012, da CGJ/PI, a advogada, Dra. **Tânia Martins Aurino** - OAB/PI nº 12.634, da decisão proferida nos autos do processo acima especificado, a qual encontra-se digitalizada no bojo dos autos e cujo final consta do seguinte teor: " Diante do exposto, indefiro o pedido de revogaçao de prisão do acusado Francisco José Marques Campelo. Intime-se. Benediitnos, 05 de maio de 2016. As. Dra.Lygia Carvalho Parentea Sampaio. Juíza de Direito." Dado e passado nesta cidade e Comarca de BENEDITINOS, Estado do Piauí, aos 12 de maio de 2016 (12/05/2016). Eu, MARIA IVONETE FERNANDES ROSA, Técnico Judicial, o digitei, e eu, LÊDA RAQUEL CALADO E SILVA LOBÃO LOPES, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

13.133. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BENEDITINOS
Av. Pres. Vargas, s/n , centro, BENEDITINOS-PI
PROCESSO Nº 0000041-41.2015.8.18.0041
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Réu: FRANCISCO JOSÉ MARQUES CAMPELO
Oficial de Justiça:
AVISO DE INTIMAÇÃO
O LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO , Juiz de Direito da Comarca de BENEDITINOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. INTIMA, de acordo com o Provimento nº 07/2012, da CGJ/PI, pelo presente edital, a advogada Dra. Tânia Martins Aurino, OAB/PI nº 12.634, do despacho proferido nos autos do processo acima especificado (fls. 198), do seguinte teor. "Cls. Em consonância com a manifestação ministérial de fls. 195, defiro o pedido de fls. 190. Cumpra-se. Beneditinos, 11 de maio de 2016. As. Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio. Juíza de Direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de BENEDITINOS, Estado do Piauí, aos 12 de maio de 2016 (12/05/2016). Eu, MARIA IVONETE FERNANDES ROSA, Técnico Judicial, o digitei, e eu, LÊDA RAQUEL CALADO E SILVA LOBÃO LOPES, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

13.134. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000011-11.2012.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ABDIAS MENDES DA SILVA
Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
DESPACHO: À parte contrária para contrarazoar. Beneditinos, 28 de abril de 2016. Lygia Carvalho Parentes Sampaio Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Beneditinos. Ressalvo que o recurso apresentado se encontra disponível no sistema themis web, bem como o despacho proferido.

13.135. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000169-95.2014.8.18.0041
Classe: Reclamação
Autor: CICERO FERREIRA DA COSTA
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE BENEDITINOS - PIAUÍ
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO:
Cls.
Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 21/07/2016, às 09h15min.
Intimem-se as partes.
BENEDITINOS, 26 de abril de 2016
LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS

13.136. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000229-17.2004.8.18.0042
Classe: Usucapião
Usucapiente: DINAH MARIA LOPES DE SOUSA
Advogado(s): GUSTAVO BARBOSA COELHO(OAB/MARANHÃO Nº 5418)
Usucapido: SUCESSORES DE CASSIMIRO ANTONIO LOPES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Para que a parte autora que desistiu do prosseguimento da presente ação, proceda com o pagamento das custas processuais, conforme determinado na Sentença de fl. 62, no prazo legal.

13.137. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000046-51.2001.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: ESPÓLIO DE RAIMUNDA PARENTE DANTAS
Advogado(s): INOCÊNCIO FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº -1788)
Requerido: EUVALDO NEIVA DE SOUSA, MARIA DE JESUS SANTANA NEIVA
Advogado(s): MIGUEL ARCANJO SILVA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 1108/79)
ATO ORDINATÓRIO: Para que a parte autora proceda com o pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme determinado na Sentença de fls. 236/237, no prazo legal.

13.138. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000142-95.2003.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: RICARDO CARMINATI SOUSA
Advogado(s): STÊNIO LEMOS(OAB/BAHIA Nº 3906)
Interditando: FERNANDO FIGUEIREDO DE MACEDO, DAVI LIRA LUZ
Advogado(s): PAULO DE TÁRCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2475-93), SILAS BARBOSA DE MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 21699)
ATO ORDINATÓRIO: Para que a parte requerente proceda com o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, conforme determinado na Sentença de fls. 75/75v, no prazo legal.

13.139. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)

Processo nº 0000470-83.2007.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: ELISMARIO ALVES LUSTOSA, RAIMUNDO NONATO NAZARIO DOS SANTOS, JULCIMAR DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, FÁBIO PEREIRA DOS SANTOS, ALDINER CASTRO FIGUEIREDO, ANTONIO INOCENCIO PEREIRA DA CUNHA, ANILSON SOUSA DO NASCIMENTO E OUTROS
Advogado(s): EDSON LUIZ GUERRA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 86-B), VAMBERTO RIBEIRO ROCHA(OAB/TOCANTINS Nº 1646)
Interditando: ARQUIMEDES SAMPAIO FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA o Srs. Advogados: EDSON LUIZ GUERRA DE MELO (OAB/PIAUÍ Nº 86-B), VAMBERTO RIBEIRO ROCHA (OAB/TOCANTINS Nº 1646), a proceder ao recolhimento das custas processuais da Carta Precatória expedida para a Comarca de Parnaguá - PI, com a finalidade de intimar os autores para manifestarem interesse no prosseguimento do feito, a fim de que a mesma seja autuada, distribuída e devidamente cumprida.

13.140. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000550-42.2010.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: UBIRAJARA MIRANDA DE FIGUEIREDO
Advogado(s): JOSÉ DO EGYTO ESTRELLA(OAB/PIAUÍ Nº 304)
Réu: EMERSON ALVES PINHEIRO, HELENA TEIXEIRA PINTO LISBOA PINHEIRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Para que a parte autora proceda com o pagamento das custas processuais, conforme determinado na Sentença de fls. 81/81v, no prazo legal.

13.141. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000233-54.2004.8.18.0042
Classe: Usucapião
Usucapiente: JANDIRA MARIA LOPES
Advogado(s): ANTONIO REIS DA SILVA(OAB/MARANHÃO Nº 6671-A)
Usucapido: SUCESSORES DE CASSIMIRO ANTONIO LOPES
ATO ORDINATÓRIO: Para que a parte autora proceda com o pagamento das custas processuais, conforme determinado na Sentença de fls. 78/78v, no prazo legal.

13.142. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000410-47.2006.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: ANALIA SIQUEIRA CAVALCANTE
Advogado(s): EDILSON DE ARAÚJO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 20997), HILSON CUNHA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2870)
Requerido: ADELAIDO CARLOS DA MATA, MARIA CARLOS DA MATA
Advogado(s): HIKOL HOLEMBERG ARAUJO CHAGAS DO NASCIMENTO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 136959)
ATO ORDINATÓRIO: Para que a parte requerente proceda com o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, conforme determinado na Sentença de fls. 70/70v, no prazo legal.

13.143. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0001090-85.2013.8.18.0042
Classe: Retificação de Registro de Imóvel
Autor: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A
Advogado(s): JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2167)
ATO ORDINATÓRIO: Para que a parte autora proceda com o pagamento das custas processuais, conforme deteminado na Sentença de fls. 491, no prazo legal.

13.144. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000614-13.2014.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: JOSÉ INÁCIO SCHONS
Advogado(s): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3864)
Requerido: JOSÉ RONALDO CUNHA
Advogado(s): DANIEL FELIPE BRABO MAGALHAES(OAB/ALAGOAS Nº 7339), ROGERIO GOMIDE CASTANHEIRA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 9036)
DESPACHO
Nomeio o perito judicial, independentemente de termo de compromisso, HÉLIO MACHADO DOS SANTOS, Registro Nacional n.º 130454387-0, CREA/MS n.º 2921-D, endereço Rua das Orquídeas, n.º 10 (Hotel Brasão), Bom Jesus/PI, para realizar perícia nos imóveis constantes do processo, principalmente para informar sobre a cadeia dominial, sua verdadeira localização e o exercício da função social da propriedade.
Intimem-se as partes arguirem o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso, indicarem assistentes técnicos e apresentar quesitos, no prazo de 15 (quinze) dias.
Designo o dia 7/06/2015, as 09:00 horas para realização da inspeção judicial.
BOM JESUS, 11 de maio de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

13.145. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0001035-37.2013.8.18.0042

Classe: Interdito Proibitório
Interditante: JOSÉ RONALDO CUNHA
Advogado(s): DANIEL FELIPE BRABO MAGALHAES(OAB/ALAGOAS Nº 7339)
Interditando: SÉZAR AUGUSTO BOVINO, INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI
Advogado(s): RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1239), JOSUE JOSE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 113-A), LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3864)
DESPACHO
Nomeio o perito judicial, independentemente de termo de compromisso, HÉLIO MACHADO DOS SANTOS, Registro Nacional n.º 130454387-0, CREA/MS n.º 2921-D, endereço Rua das Orquídeas, n.º 10 (Hotel Brasão), Bom Jesus/PI, para realizar perícia nos imóveis constantes do processo, principalmente para informar sobre a cadeia dominial, sua verdadeira localização e o exercício da função social da propriedade.
Intimem-se as partes arguirem o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso, indicarem assistentes técnicos e apresentar quesitos, no prazo de 15 (quinze) dias.
BOM JESUS, 11 de maio de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

13.146. DECISÃO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000178-88.2013.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: SALVADOR LIMA DA COSTA, DANILO PINDAIBA DO NASCIMENTO, CLAUREN OLIVEIRA DOS REIS, EDSONERE BATISTA DE SOUSA, ELIAS LIMA DA COSTA, JOÃO JOSÉ DA COSTA, JOÃO JOSÉ DA COSTA FILHO, JOSEAN PEREIRA DA SILVA, LUÍS CARLOS DO NASCIMENTO SANTOS, MARIZETE PAES LANDIN DE SOUSA, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, PEDRINHA DA SILVA SANTOS, VALDOMIRO LIMA DA COSTA, VALVIVIA PEREIRA DA COSTA, JOANA BISTO DE SOUSA PAZ
Advogado(s): FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8047)
Requerido: ICGL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES S/A, ICGL 2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A, RONALDO LISBOA DE FREITAS, PAULO GOLIN (JOSELITO GOLIN), TIBA AGRO - TECHNOLOGY & INVESTMENTS IN BRAZILIAN AGRIBUSINESS, GRUPO GOLIN, GRUPO TIBA, PAULO ROQUE DA MATA, SANDRA MARIA BARBOSA DE ALBUQUERQUE, LISIA ROCHA DA SILVA, ELDES TEIXEIRA CIPRIANO, DOMINGOS FERREIRA DA COSTA AZEVEDO
Advogado(s): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3864), FERNANDA FRANCO BRUCK CHAVES(OAB/SÃO PAULO Nº 140964), RAIMUNDO NONATO BORGES BARJUD(OAB/PIAUÍ Nº 3891-B), PRIMO ALDRIGUE JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 234569), JOSÉ MARQUES VIANA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8778), LEANDRO NOGUEIRA MONTEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 330772)
DECISÃO
Assim, e ante o que fora exposto, mais uma vez, não vislumbro os requisitos para o deferimento de uma proteção possessória em face dos autores. Portanto, INDEFIRO o pleito possessório requerido pelos autores da presente demanda.
Intimem-se as partes, inclusive a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a certidão de fls. 1214, em relação a falta de citação de DOMINGOS FERREIRA DA COSTA AZEVEDO, GRUPO GOLIN e GRUPO TIBA AGRO.
BOM JESUS, 11 de maio de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

13.147. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000273-26.2010.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº N3490)
Executado(a): ARTUR RIBEIRO DA FONSECA, MANOEL LOPES CAVALCANTE, GILSON RIBEIRO DA COSTA
Advogado(s):
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.148. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000080-74.2011.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Executado(a): MIGUEL DA SILVA DIAS
Advogado(s):
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.149. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000098-61.2012.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): PAULO RONIE PIRES DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.150. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)

Processo nº 0000031-96.2012.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): JOAQUIM ALVES DE SOUSA, JOSE AIRTON PEREIRA DE SOUSA, ANTONIO ALVES SOARES
Advogado(s):
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.151. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000253-98.2011.8.18.0042
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Réu: FRANCISCO VALDINETE GALVÃO DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.152. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000141-32.2011.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): MILTON FERREIRA DE SOUSA, JOÃO FERNANDES NETO, PRUDÊNCIO ALVES DE SOUSA NETO
Advogado(s):
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.153. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000170-48.2012.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): QUIRINO MIUDO DE SOUSA, ARSENIO JOSE DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.154. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000470-44.2011.8.18.0042
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Réu: JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS, MANOEL SALVADOR BARROS DOS SANTOS, ROBERVAL ALVES DE SOUSA, FABIO SOUSA DOS SANTOS, MARIA DA CONCEIÇÃO FARIAS SOARES
Advogado(s):
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.155. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000016-30.2012.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Réu: LUIZ ALVES PACHECO
Advogado(s):
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.156. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000179-44.2011.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): OSVALDO RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.157. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000070-30.2011.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Executado(a): ENEAS LOPES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.158. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000025-26.2011.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Executado(a): SALVADOR DOS SANTOS MESSIAS
Advogado(s):
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.159. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000322-67.2010.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.160. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000292-95.2011.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 3556/2002)
Executado(a): MANOEL LIRA PARENTE SOBRINHO
Advogado(s):
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.161. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000106-38.2012.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANA CRISTINA CARREIRO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 3704)
Executado(a): FILADEFO LUSTOSA DA COSTA, LUDGERO RIBEIRO DA FONSECA, JOAO NAZARIO DA COSTA
Advogado(s):
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.162. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000059-35.2010.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): JOSÉ EDMILSOM NASCIMENTO FALCONIRES, ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA AMBIENTAL BOMJESUENSE
Advogado(s):
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.163. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000013-90.2003.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Executado(a): MANOELITO LIMA DA SILVA - ME

Advogado(s):
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.164. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000132-70.2011.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 3648), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): JOAQUIM NASCIMENTO DOS SANTOS, PAULO SERGIO NASCIMENTO DOS SANTOS, EUCLIDES DE SOUZA ROSAL, JOSE LUIZ DA SILVA, FRANCISCO CARLOS SIMÔES ALVES
Advogado(s):
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.165. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000077-61.2007.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTA(OAB/PIAUÍ Nº 7847)
Executado(a): ANTONIO MARTINS DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.166. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000067-22.2004.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FLAVIA JANE FALCAO BASTOS(OAB/MARANHÃO Nº 7056), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): JOSÉ LIMA DE ARAÚJO
Advogado(s): MOYSES ELVAS BARJUD(OAB/PIAUÍ Nº 5399-B)
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.167. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000376-33.2010.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº N3490)
Executado(a): EDUARDO MARTINS ROSAL
Advogado(s):
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.168. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000110-46.2010.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): RAIMUNDO MENDES DA LUZ
Advogado(s): DIRCEU EULER LUSTOSA CAVALCANTI(OAB/PIAUÍ Nº 6783/09)
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.169. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000059-06.2008.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847), FLÁVIA JANE FALCÃO BAASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7056)
Executado(a): LINDAURA RODRIGUES DE MACEDO
Advogado(s):
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.170. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000105-24.2010.8.18.0042

Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº N3490)
Executado(a): VICENTE INACIO DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.171. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000244-39.2011.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Réu: JOÃO LEITE NETO, MOACIR FERNANDES MESSIAS
Advogado(s):
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.172. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000260-27.2010.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº N3490)
Executado(a): VICENTE INACIO DOS SANTOS, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO VALE DO TERCADO
Advogado(s):
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.173. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000215-86.2011.8.18.0042
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: WILSON FERNANDES MESSIAS, MANOEL SALVADOR BARROS DOS SANTOS, ROBERVAL ALVES DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.174. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000046-02.2011.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Executado(a): DELMIRO NERES DE JESUS, ARNALDO VIANA DOS SANTOS, CARLOS NERES DE JESUS
Advogado(s):
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.175. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000090-21.2011.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): JOSUMAR GUARINO DE SOUSA, PRUDÊNCIO ALVES DE SOUSA NETO
Advogado(s):
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.176. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000007-39.2010.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Executado(a): ARTUR RIBEIRO DA FONSECA, JOSÉ NETO DA COSTA
Advogado(s):
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.177. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000028-78.2011.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Executado(a): ERENALDO SEMIRAMES DE CARVALHO, EVALDO FRANCISCO DOS SANTOS, RENATO FONSECA BAIÃO
Advogado(s):
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.178. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000265-49.2010.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): ASSOCIAÇÃO APICOLA E AGOINDUSTRIAL - ASAGRO, ERENALDO SEMIRAMES DE CARVALHO, RENATO FONSECA BAIÃO, EVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.179. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000208-94.2011.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Réu: JOÃO CARLOS GIRARDI, FABÍOLA FONTENELE GIRARDI
Advogado(s):
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.180. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000232-25.2011.8.18.0042
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: ADAIL ALVES DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.181. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000062-58.2008.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor:
Advogado(s):
Executado(a): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, ANTONIO PEREIRA
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.182. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000048-69.2011.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Executado(a): FRANCISCO MENDES DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.183. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000057-31.2011.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Executado(a): GETULIO ALMEIDA DE SOUZA
Advogado(s):
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento

ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.184. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000055-61.2011.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Executado(a): DELMIRO NERES DE JESUS
Advogado(s):
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.185. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000269-86.2010.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº N3490)
Executado(a): VICENTE INÁCIO DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.186. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000170-09.2016.8.18.0042
Classe: Execução da Pena
Exequente: MM. JUÍZO DE DIREITO DA SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CORRENTE - PIAUÍ, JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BOM JESUS - PI
Advogado(s):
Executado(a): DIEGO ROCHA MENDES
Advogado(s): TIAGO BERNARDO CHAVES(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 46038)
("...Intime-se o Advogado/Defensor Público e o Ministério Público, para manifestação no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias...").

13.187. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000055-66.2008.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), LIANA MARIA VELOSO COSTA DE CARVALHO(OAB/PARAÍBA Nº 13203-B)
Executado(a): ROGÉRIO NILMAR RODRIGUES DE MACEDO
Advogado(s):
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.188. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000092-88.2011.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): JOSÉ FERREIRA DE SOUSA, ANTONIO NAZARIO DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.189. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000027-40.2004.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARCOS MARTINS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4005)
Executado(a): FLÁVIO BARBOSA PINHEIRO
Advogado(s): MOYSES ELVAS BARJUD(OAB/PIAUÍ Nº 5399-B)
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.190. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000056-90.2004.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)

Executado(a): RAIMUNDO ALVES BEZERRA
Advogado(s):
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.191. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000169-63.2012.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): BENJAMIN ALVES BENVINDO, CARMINA BENVINDO DA FONSECA
Advogado(s):
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.192. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000281-66.2011.8.18.0042
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962/89)
Réu: CÍCERO PEREIRA BARROS
Advogado(s):
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.193. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000062-97.2004.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº N3490), RAPHAEL VICTOR COSTA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 6161)
Executado(a): MAX PLENTZ
Advogado(s): LUCIANO SPILLARI FERRAZ(OAB/PIAUÍ Nº 9022)
DECISÃO: Pelo exposto, não tendo havido suspensão do processo, conforme previsão do novo sistema processual e, não se verificando a paralisação injustificada do processo em decorrência da inércia do exequente, REJEITO o pedido da parte executada às fls. 434/436.

13.194. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000020-38.2010.8.18.0042
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRQANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Réu: EDUARDO MARTINS ROSAL
Advogado(s):
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.195. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000295-50.2011.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FABRICIO DE CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7861), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): CARLOS NERES DE JESUS, JOSÉ COELHO ROSAL
Advogado(s):
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.196. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000293-80.2011.8.18.0042
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MHARDEN DANILLO CANUTO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 56610), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Réu: ELEUSINA DIAS DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.197. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000289-43.2011.8.18.0042

Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962/89)
Executado(a): ENÉAS LOPES DE OLIVEIRA, LÍDIA ALVES DE CASTRO, JOSÉ RINALDO PEREIRA LIMA, LEONICIO BARBOSA DE JESUS
Advogado(s):
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.198. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000125-83.2008.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAPHAEL VICTOR COSTA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 6161), FLAVIA JANE FALCÃO BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7056)
Réu: LINDAURA RODRIGUES DE MACEDO
Advogado(s):
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível".

13.199. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000010-81.2016.8.18.0042
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: ARNALDO SEMIRAMES DE CARVALHO, ANA WENDER CARVALHO SEMÍRAMES
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Assim, acorde com a manifestação Ministerial, homologo o acordo de vontades dos requerentes, firmado com o resguardo inserto na LDi 34, § 4º c/c o CPC 1.120, § 2º decretando-lhes, em consequência, o divórcio, que se regerá pelas cláusulas e condições fixadas no referido acordo, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão. Julgo, pois, extinto o processo com resolução de mérito na forma do art 487, III, b , do CPC.

13.200. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000268-91.2016.8.18.0042
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: POLLYANE COELHO NUNES, LEONICE LOPES COELHO, GLEISON COELHO NUNES
Advogado(s): DEFENSOR PUBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu:
Advogado(s):
....Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, b, do CPC.

13.201. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000248-03.2016.8.18.0042
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: NATÁLIA DA SILVA SANTOS, NAIANE DA SILVA FONSECA
Advogado(s):
Requerido: RONILSON SANTOS MOREIRAA
Advogado(s): DEFENSOR PUBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
....Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, b, do CPC.

13.202. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000266-24.2016.8.18.0042
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: YSTHEFFANY SANTOS DE OLIVEIRA, ALDENIDE SANTOS DE SOUSA, ISAMAR DE SOUSA BEZERRA
Advogado(s): DEFENSOR PUBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu:
Advogado(s):
....Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, b, do CPC.

13.203. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000119-95.2016.8.18.0042
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: GABRIELA SOBRINHO DE ARAÚJO, ZILMA BATISTA SOBRINHO
Advogado(s):
Requerido: GABRIEL ALVES DE ARAÚJO
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
....Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, b, do CPC.

13.204. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000270-61.2016.8.18.0042
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: GABRIELLY VITÓRIA DE SOUSA CHAVES, MIKAELA DE SOUSA E SILVA, CLESIO CHAVES BATISTA
Advogado(s): DEFENSOR PUBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu:
Advogado(s):
....Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, b, do CPC.

13.205. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000265-39.2016.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOELMA DIAS DE SOUSA, JOSÉ AMERICO OLIVEIRA MENDES
Advogado(s): DEFENSOR PUBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
.... Assim, em consonância com o parecer ministerial, com fundamento no art. 269, III, do CPC, HOMOLOGO o acordo entre as partes, pelo que reconheço a existência e declaro dissolvida a união estável entre JOELMA DIAS DE SOUSA E JOSÉ AMERICO OLIVEIRA MENDES, sendo partilhados os bens comuns na forma acordada entre os consortes.

13.206. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000265-39.2016.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOELMA DIAS DE SOUSA, JOSÉ AMERICO OLIVEIRA MENDES
Advogado(s): DEFENSOR PUBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu:
..... Assim, em consonância com o parecer ministerial, com fundamento no art. 487, III, b, do CPC, HOMOLOGO o acordo entre as partes, pelo que reconheço a existência e declaro dissolvida a união estável entre JOELMA DIAS DE SOUSA E JOSÉ AMERICO OLIVEIRA MENDES, sendo partilhados os bens comuns na forma acordada entre os consortes.

13.207. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000938-66.2015.8.18.0042
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: MANOEL LIMA DOS SANTOS
Advogado(s): NUBIA FIGUEIREDO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 12845)
Retificado: TERTO LIMA DOS SANTOS, MARIA LIMA DOS SANTOS
Advogado(s):
("...Designo o dia 23/06/2016, às 09:horas e 30 minutos, para realização de audiência de instrução e julgamento...").

13.208. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000545-44.2015.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: OLÍVIA SIMOA CHAVES BATISTA
Advogado(s): AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8952)
Réu: KLÉCIO ROBERT VIEIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: ("... Designo o dia 23/06/2016, às 08:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento...".)

13.209. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000437-12.2015.8.18.0043
Classe: Embargos à Execução
Autor: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 1343)
Réu: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
Advogado(s): JACQUELINE MACHADO VERAS(OAB/CEARÁ Nº 14634)
SENTENÇA: (?) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE OS EMBARGOS para, reconhecendo o excesso na execução, REDUZIR o quantum exequendo para R$ 41.886,78 (quarenta e um mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos), extinguindo o processo com resolução do mérito, na forma do art. 269, II do CPC**. Nos termos do art. 26 do CPC, CONDENDO a embargada ao pagamento das custas procesuais e honorários advocatícios, que ora fixo em 10% (dez por cento) sobre o montante do excesso da execução, ficando os pagamentos, contudo, condicionados aos termos do art.12 da Lei nº 1.060/1950 por estar a embargada sob o pálio da justiça gratuita (?) Buriti dos Lopes, 01 de fevereiro de 2016.

13.210. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000217-12.2008.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): KELSON VIEIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4470)
Denunciado: CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA, JAKNALDO ANDRADE SOARES
Advogado(s): DALTON RODRIGUES CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 1007), PEDRO HILTON RABELO(OAB/PIAUÍ Nº 5702)
ATO ORDINATÓRIO: O secretaria da 1a Vara da Comarca de Campo Maior-PI, INTIMA os advogados abaixo da seguinte decisão:" DESPACHO EM CORREIÇÃO. Diante da ausência de alegações finais, intime-se novamente os advogados dos acusados, PRISCILA KLARK (OAB-PI N° 4814) e PEDRO HILTON RABELO (OAB-PI n° 5702) para apresentarem as alegações finais de seus constituídos no prazo legal sob pena de multa de 10 (dez) salários mínimos por abandono de causa (art. 265 do CPP), a qual deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias após o fim do

prazo para apresentação da referida peça processual. Não havendo manifestação no prazo acima mencionado, intimem-se pessoalmente os acusados para constituírem advogado no prazo de 05 (cindo) dias, a fim de que possa realizar suas defesas, sendo devidamente intimado para apresentar as alegações finais no prazo legal. Caso não o façam, os autos deverão ser remetidos a Defensoria Pública para que apresente a Defesa e prossiga atuando no feito. Caso decorrido o prazo para pagamento da multa acima fixada, oficie-se à Procuradoria do Estado do Piauí com as peças necessárias para inscrição em dívida ativa. Cumpra-se. CAMPO MAIOR, 24 de novembro de 2015

13.211. AVISO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001525-49.2009.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s): ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5610)
Réu: ADAILSON TOMAZ DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 5110)
O secretário da 1ª Vara da Comarca de Campos Maior-PI, I N T I M A o advogado GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 5110), para, em cinco (05) dias, apresentar as alegações finais nos autos acima descritos. E eu, (a) Antonio Ximenes de Oliveira, Analista Judicial, que o subscrevi. C. maior, 12 de maio de 2016.

13.212. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002295-32.2015.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: ANTONIO ALVES DA COSTA, GONÇALO PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.
Advogado(s):
Intime-se a requerente, através de seu advogado para, querendo, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se sobre a contestação.

13.213. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002048-51.2015.8.18.0026
Classe: Exibição
Autor: ANTONIO GENTIL DA COSTA, BERNADETE DE ASSIS FORTES SARAIVA, BERNADETE FORTES DOS REIS SOUSA, FRANCISCA ALVES DA SILVA SALES, GERALDO FORTES DOS REIS, LUIZA PEREIRA DOS SANTOS, PEDRO REGINO GOMES, RAIMUNDA ERNESTO DA COSTA, ROSALINA DA COSTA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.
Advogado(s):
Intime-se a requerente, através de seu advogado para, querendo, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se sobre a contestação.

13.214. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000613-08.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO BASILIO DE OLIVEIRA
Advogado(s): ERASMO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11727)
Réu: O MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO - PIAUÍ, O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
POSTO ISSO, homologo, por sentença, a perda do objeto da presente ação, determinando a extinção do processo sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 485, IV, do Código de Processo Civil.
Sem custas.
P.R.I.
Após o Trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os autos e dê baixa na respectiva distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13.215. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001602-19.2013.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: ESPÓLIO DE LINEU DA COSTA ARAÚJO, ESPOLIO DE ZAIRA FREIRE DA COSTA ARAUJO, RONALD DA COSTA ARAUJO
Advogado(s): PAULO RUBENS DE SOUSA FONTINELLE(OAB/PIAUÍ Nº 84174)
Réu: ANTONIO DA COSTA ARAÚJO, LIDEONETE LOUÇANA ARAÚJO
Advogado(s):
Observo que a matéria deduzida é unicamente de direito, sendo o caso de julgamento antecipado da lide.
No entanto, levando em conta o princípio da não surpresa e o do contraditório, manifestem-se as partes sobre a validade do negócio que se pretende anular, sobretudo ante a (in)observância do dos artigos 166, inciso IV, c/c o artigo 1793, ambos do Código Civil, porquanto ser indispensável a sua instrumentalização por escritura pública.

13.216. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000171-13.2014.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTÔNIO FRANCISCO DE MORAES
Advogado(s): WEVERTON MACEDO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9413)
Réu: BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Ante o acima exposto, JULGO procedente o pedido inicial para declarar INEXISTENTE do contrato/título n.° 169009244101-009P supostamente celebrado entre ANTÔNIO FRANCISCO DE MORAES e o BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A, com base no artigo 487, I, do CPC.
Condeno o réu a pagar ao autor, à título de indenização por dano moral , a quantia de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), cada um, quantia esta a ser acrescida de juros de mora desde o evento danoso, qual seja, da celebração indevida dos contratos e com a correção monetária a partir da publicação desde julgado .

Pelas razões acima, defiro o pedido de antecipação de tutela e determino que o réu promova a retirada do nome do autor dos cadastros de inadimplentes, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de multa diária no valor de R$250,00(duzentos e cinquenta reais).
Por fim, condeno o réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, fixando estes em R$1.000,00 (um mil reais), tendo em vista na natureza da causa e pelo fato de não ter sido necessária audiência de instrução.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13.217. DECISÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001490-26.2008.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RAIMUNDO NONATO BONA CARBURETO
Advogado(s): JOSÉ GIL BARBOSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3853)
Requerido: RAIMUNDO NONATO BONA JÚNIOR
Advogado(s):
Ante o exposto, acolho a impugnação parte para atribuir à causa o valor de R$409.000,00(quatrocentos e nove mil reais), devendo o autor complementar o pagamento do valor das custas e despesas processuais.
Certifique-se o desfecho nos autos principais.

13.218. DECISÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000077-65.2014.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTÔNIO S. CRUZ FILHO INDÚSTRIA DE PLACAS (PLACAS JENIPAPO)
Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9210)
Réu: AFAPV-PI - ASSOCIAÇÃO DOS FABRICANTES DE PLACAS VEICULARES DO PIAUÍ, PLACA SEGURA LTDA - ME
Advogado(s):
Assim, havendo alegação de responsabilidade solidária, configurada está a hipótese de chamamento ao processo, nos termos do artigo 130, III, do NCPC.
Cite-se o chamado(BRASIL PLACAS), na forma do artigo 126, do NCPC, no endereço indicado na folha 126.

13.219. DECISÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000137-58.2002.8.18.0026
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s):
Executado(a): ANTONIO DE SOUSA MARTINS - ME
Advogado(s): KELSON VIEIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4470), FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9210)
Assim sendo, indefiro a objeção suscitada.
Prossiga-se a execução.
Determino a conversão do depósito em renda.
Intimações necessárias.

13.220. DECISÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001516-14.2014.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: JACIRA DE SOUSA MELO, MARCIA MARIA DE OLIVEIRA SOUSA, GILVA DE CARVALHO LEITE, TERESINHA SILVA, ELIETE DE OLIVEIRA COSTA, RENATA KELLY BEZERRA MACHADO, RAIMUNDA ALVES DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA DAIANA MORAIS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10407)
Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ, PAULO CÉSAR DE SOUSA MARTINS
Advogado(s):
Presentes os pressupostos processuais e condições da ação, passo, nesta decisão interlocutória, a fixar os pontos controvertidos.
Após analisar a peça defensiva, observo que o único ponto controvertido nestes autos é se os autores foram preteridos pela contratação de temporários para o cargo de Professor Classe - A, zona rural,
Para o desate deste ponto, faculto às partes o prazo de 05(cinco) dias para que indiquem as provas a serem produzidas, fundamentando-as.

13.221. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000286-97.2015.8.18.0026
Classe: Embargos à Execução
Autor: R MARIA MORAIS DE SOUSA DROGARIA
Advogado(s): LARA RIELLY FEITOZA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 11594)
Réu: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - CRF-PI
Advogado(s):
Por estas razões, REJEITO os embargos apresentados, com base no artigo 487, I, do CPC.
Condeno o embargante ao pagamento das custas e honorários advocatícios, fixando estes em R$ 10% sobre o valor da causa, levando em conta a pouca complexidade da matéria e o julgamento antecipado da lide.
Informe o julgamento dos embargos nos autos da execução.
Prossiga-se.

13.222. DECISÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000918-26.2015.8.18.0026
Classe: Embargos à Execução
Autor: BANDEIRA E CIA LTDA, JOSÉ DE RIBAMAR BANDEIRA
Advogado(s): JACYMAR BANDEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9722)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Levando em consideração a garantia do juízo e presentes os requisitos do artigo 919, §1.°, do NCPC, recebo os embargos com efeito suspensivo.

Intime-se o exequente para se manifestar sobre os embargos, no prazo de 15(quinze) dias(art. 920, I, do NCPC).

13.223. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001040-44.2012.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO CÉSAR DE SOUSA MARTINS
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
Réu: PORTAL CAMPO MAIOR EM FOCO, PORTAL ACESSE CAMPO MAIOR, REPRESENTANTE O SR. VALDEMIR DE CASTRO, PORTAL CMN40GRAUS, REPRESENTANTE O SR. ASSIS LIMA, PORTAL DOS MUNICÍPIOS, REPRES. MARTINHO TORRES, F. ROYTTMAN E SIMPLÍCIO BRITO
Advogado(s):
Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação, com fulcro no art. 487, I, do NCPC.
Custa pela parte autora.
Condeno a parte requerente ao pagamento dos honorários dos advogados dos requeridos, fixando estes em R$1.000,00 (um mil reais), levando em conta a pouca complexidade da demanda e o julgamento antecipado da lide.
Intimem-se.

13.224. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000027-44.2011.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDMUNDO GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(s): FABIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Pelo exposto, julgo improcedente o pedido inicial, com fulcro no art. 487,I,do NCPC.
Revogo a liminar anteriormente concedida.
Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários, fixando estes em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), tendo em vistas a pouca complexidade e o julgamento antecipado da lide.
PRIC.

13.225. DECISÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001839-53.2013.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: GENIVAL RODRIGUES DE ABREU
Advogado(s): ACELINO VANDERLEI(OAB/PIAUÍ Nº 7573-B)
Réu: MANOEL LUIZ GOMES, JOÃO MAGNO GOMES, MILTON LUIZ GOMES, EDILSON DOS SANTOS GOMES
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação.
Não é o caso de julgamento antecipado da lide.
Fixo como ponto controvertido apenas se os réus esbulharam ou turbaram a propriedade do autor.
Faculto o prazo de 05(cinco) dias para que as partes indiquem as provas a serem produzidas, fundamentando-as.

13.226. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000875-36.2008.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Requerente: WÁLLISSON DA PAZ COSTA, ELISÂNGELA DA PAZ COSTA
Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10489)
Requerido: COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NORDESTE - CFN, BRADESCO AUTO/RE CIA SEGUROS
Advogado(s): ANDERSON FRANCISCO SILVA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 9286), ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4567)
Assim, JULGO PROCEDENTE em parte OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO para sanar a omissão da sentença vergastada de modo que no dispositivo passe a constar que a seguradora BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS deverá arcar com os danos materiais a serem suportados pela empresa segurada, TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S/A, no limite da franquia (RS300.000,00) , mantendo os demais termos da sentença atacada.
Publique-se e registre-se.
Intimações necessárias.

13.227. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001673-50.2015.8.18.0026
Classe: Embargos à Execução
Autor: O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 134383)
Réu: ANA CRISTINA BORGES DA SILVA
Advogado(s): FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6541)
Por estas razões, JULGO PROCEDENTE os embargos apresentados pelo INSS e homologo os cálculos apresentados na folha 05/06, no total de R$12.304,61, ATUALIZADO EM 02/2015.
Condeno a embargada ao pagamento das custas e dos honorários, que fixo em 10% sobre o valor da diferença apurada em excesso a execução, levando em consideração os parâmetros previstos no §2.°, do art.85, do NCPC.
Prossiga-se na execução.
PRI

13.228. DECISÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000100-50.2010.8.18.0026
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: BRENO DA SILVA FÉLIX, EDILSON FELIX DE BRITO, FRANCISCA DA SILVA GOMES
Advogado(s): JOSE RENATO LAGES CAVALCANTI NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5778)

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO OBRIGATORIO DPVAT S/A
Advogado(s):
DeCISÃO
Intimem-se as partes para, querendo, manifestarem-se sobre o laudo pericial no prazo comum de 15(quinze) dias, podendo o assistente técnico de cada uma das partes, em igual prazo, apresentar o respectivo parecer (art.477, do CPC) .

13.229. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001188-60.2009.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ALEXANDRE CHAGAS NASCIMENTO, ANA ALICE PEREIRA BACELAR, ANA MARIA SOARES VANDERLEI, ANA ROSA CAMELO DE OLIVEIRA, ANTONIA ARAGÃO DA CRUZ, ANTONIA BANDEIRA DE OLIVEIRA, ANTONIO BEZERRA DE MENEZES, ANTONIO CARLOS CARVALHO DE ANDRADE, ANTONIO CUNHA AGUIAR, ANTONIO DA CRUZ CAMPELO, ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, ANTONIO FRANCISCO IBIAPINA, ANTONIO FRANCISCO MACHADO, ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO, ANTONIO JOÃO DE SOUSA, ANTONIO JOSÉ BONA FILHO, ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA, ANTONIO LUIZ BARBOSA DE SOUSA, ANTONIO MAIA DA SILVA, ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO NETO, ANTONIO PEREIRA DE FREITAS, ANTONIO RIBEIRO DE ANDRADE, ANTONIO RIBEIRO MONTEIRO, ANTÔNIO VALDERIS ROCHA, BENEDITO BARBOSA, CARMEM LUCIA FONTENELE DE ARAÚJO, DEUSDETE FERREIRA, DOMINGOS ALVES DA SILVA, DOMINGOS GONÇALVES SILVA, DOMINGOS TELES LIMA, EDILENE ALVES RAMOS, EDMAR DELMIRO DA SILVA, EDSON RODRIGUES PROFETA, EVA PEREIRA DE ANDRADE SANTOS, FELIX DA SILVA OLIVEIRA, FLORENTINO ALVES TEIXEIRA, FRANCILINA SILVA DO NASCIMENTO, FRANCISCA DE ARAUJO SILVA, FRANCISCA DE SOUSA PINTO, FRANCISCA MARIA DE CARVALHO, FRANCISCA MENEZES CARDOSO, FRANCISCA SANDRA ALVARENGA LEITE, FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, FRANCISCO ALVES DE SOUSA, FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA, FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA, FRANCISCO CEZAR IBIAPINA, FRANCISCO DAS CHAGAS CUNHA, FRANCISCO DAS CHAGAS E SILVA
Advogado(s): JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5611)
Requerido: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Conforme se evidencia pela certidão exarada pelo STJ o Acórdão da Apelação Cível nº 2013.0001.007620-5 transitou em julgado em 09/05/201617:53, evento 848, cumprindo, portanto, a exigência contida na decisão das folhas 145/147.
Assim, ante a estabilização da demanda por meio da coisa julgada, determino o levantamento da quantia depositada, mediante alvará judicial nos moldes requeridos nos itens "d e "e" da petição da folha 06.

13.230. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002260-72.2015.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: MARIA GONÇALVES DE SOUZA, MIGUEL ALVES DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202)
Intime-se a parte requerida para informar se concorda com o pedido de desistência da requerente.

13.231. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002294-47.2015.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: MIGUEL ALVES DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.
Advogado(s): TAYLISE CATARINA ROGÉRIO SEIXAS(OAB/PIAUÍ Nº 8454-A)
Intime-se a parte requerida para informar se concorda com o pedido de desistência da requerente.

13.232. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002226-97.2015.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: JOÃO DE DEUS DA SILVA, MARIA JOSÉ TEIXEIRA DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A)
Intime-se a parte requerida para informar se concorda com o pedido de desistência da requerente.

13.233. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002160-20.2015.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: ANTONIA DE ASSIS XAVIER E SILVA, FRANCISCA GONÇALVES DE ARAÚJO SOUSA, FRANCISCO DE SALES LEITE, IRACI MARCIANO DA FONSECA, JOÃO SOARES MACHADO, MARIA DE LOURDES BARBOSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202)
Intime-se a parte requerida para informar se concorda com o pedido de desistência da requerente.

13.234. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000061-43.2016.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: MIGUEL ALVES DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.
Advogado(s): TAYLISE CATARINA ROGÉRIO SEIXAS(OAB/PIAUÍ Nº 8454-A)
Intime-se a parte requerida para informar se concorda com o pedido de desistência da requerente.

13.235. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002169-79.2015.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: AUGUSTO LOPES DIAS, GONÇALO COSMO DA COSTA, JOÃO DE DEUS DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.
Advogado(s): TAYLISE CATARINA ROGÉRIO SEIXAS(OAB/PIAUÍ Nº 8454-A)
Intime-se a parte requerida para informar se concorda com o pedido de desistência da requerente.

13.236. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002250-28.2015.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: FLORISA RAIMUNDA DOS SANTOS, IRACI MARCIANO DA FONSECA, JOÃO LIRA FILHO, JOÃO SOARES MACHADO, JOSÉ MARIA DE SOUSA, JULIO PEREIRA DOS SANTOS, MARIA DE LOURDES BARBOSA, VALDEMAR MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202)
Intime-se a parte requerida para informar se concorda com o pedido de desistência da requerente.

13.237. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002237-29.2015.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: JOÃO DE DEUS DA SILVA, MARIA JOSÉ TEIXEIRA DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.
Advogado(s): TAYLISE CATARINA ROGÉRIO SEIXAS(OAB/PIAUÍ Nº 8454-A)
Intime-se a parte requerida para informar se concorda com o pedido de desistência da requerente.

13.238. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000949-12.2016.8.18.0026
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: MIGUEL ANGELO IBIAPINA BRITO
Advogado(s):
Ante o exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência e DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art.485, VIII, do CPC.
Sem condenação em honorários advocatícios.
Após trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13.239. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001142-03.2011.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MONTEIRO DE ARAÚJO
Advogado(s): FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6541)
Réu: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL - IAPEP, ROSA MARIA PEREIRA DA SILVA SA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS DE SOUSA FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 7119)
Nos termos do artigo 182,§1º, do CPC, remetam-se os autos a Procuradoria Geral do Estado para ciência da decisão dos embargos declaratórios e promover a contestação. No mesmo ato, no prazo de 15 dias, informar por quais motivos foi suspenso o pagamento da pensão por morte à autora, isso porque os efeitos da decisão dos embargos declaratórios não revogou manutenção da liminar deferida na folha 42 dos autos.
Em se tratando de verba de caráter alimentar, remetam-se os autos com urgência.

13.240. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001739-98.2013.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO FORTES DOS REIS
Advogado(s): FRANCISCA HILDETH LEAL EVANGELISTA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 57590)
Réu: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Ante o exposto, considerando os elementos do processo e tudo o mais que dos presentes autos consta, JULGO PROCEDENTE OS EMBARGOS, para afastar a omissão apontada e determinar que o MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ restitua ao senhor FRANCISCO FORTES DOS REIS a quantia indevidamente paga à título de COSIP , de forma simples, a qual será apurada em sede de liquidação.
Sobre os valores a serem devolvidos será acrescida correção monetária pelo INPC, desde a data de cada pagamento, até a data do trânsito em julgado desta condenação, a partir de quando adicionar-se-ão juros legais de mora pela taxa do SELIC (cf. Art. 406, do Código Civil de 2002, c/c o art. 61,§ 3.°, da Lei n.°, da Lei n.9.430/96), índice esse que abrange, a um só tempo, os juros de mora e a correção monetária desde então.
Sem custas.
Intimem-se as partes.

13.241. DECISÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002595-62.2013.8.18.0026
Classe: Embargos à Execução
Autor: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR=PI

Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
Réu: ALDENORA CARDOSO GOMES
Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10489)
devolutivo e suspensivo.
Intime-se o apelado para contrarrazoar em 15 (quinze) dias (CPC, arts. 1.010,§ 1.°, NCPC).
Após, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piaui para os devidos fins.

13.242. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº: 0001264-74.2015.8.18.0026
Classe: Interdição
Interditante: MARIA JOANA GOMES
Advogado(s): EDVALDA REGINA XAVIER ALMEIDA(OAB/SERGIPE Nº 2084988)
Interditando: MARIA DA SOLIDADE GOMES
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA DA SOLIDADE GOMES, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de JOAQUINA MARQUES GOMES e REGINO GOMES DE MACEDO, residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE VACA MORTA, ZONA RURAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, CAMPO MAIOR - Piauí** nos autos do Processo nº 0001264-74.2015.8.18.0026 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA JOANA GOMES, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de JOAQUINA GOMES DE MACÊDO e REGINO GOMES DE MACÊDO, residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE VACA MORTA, ZONA RURAL, CAMPO MAIOR - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.Eu, _____ ANA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES E SILVA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
CAMPO MAIOR, 11 de maio de 2016.
LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da CAMPO MAIOR.

13.243. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000527-37.2016.8.18.0026
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: R. N. B. N., R. M. D. A.
Advogado(s): ANDRÉA BANDEIRA PAZ(OAB/PIAUÍ Nº 5174)
Requerido: R. N. B. J.
Advogado(s):
DESPACHO: Vista à parte autora para a réplica da constestação de fls. 30/38, no prazo de 10 (dez) dias.

13.244. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000163-79.2014.8.18.0044
Classe: Execução da Pena
Apenado: AMELIA RIBEIRO PIAULINO DE SOUSA
Advogado(s): ALONSO VASCONCELLOS CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 123919)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: "... Vistos parecer Ministerial designo audiência admonitória para o dia 07 de junho de 2016, às 13hs30min. Intimem-se Apenado e advogado(s), este último via DJ/PI, caso constituido(s) nos autos. Intime-se o Ministério Público..."

13.245. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000596-49.2015.8.18.0044
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA/SP, JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CANTO DO BURITI/PI, HYATA SA PINHEIRO DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: "... Designo o dia 07 de junho de 2016, às 14hs00min, para realização da Audiência de proposta de Suspensão e Controle e Fiscalização do Processo, das pessoas solicitadas pelo Juizo deprecante disposto em fls. 02. Oficie-se ao Juízo Deprecante informando a data designada para audiência, por malote digital. Intimem-se ré(u)(s) e advogado(s), este último via DJ/PI, caso constituido(s) nos autos. Intime-se o Ministério Público..."

13.246. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000752-37.2015.8.18.0044
Classe: Usucapião
Usucapiente: ROSITA MARIA DE JESUS
Advogado(s): MARAIZA NUNES DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 7253)
Usucapido: ANTONIO NUNES DA SILVA
Advogado(s):
Forneça a parte autora, em 05(cinco) dias, cópias da inicial, bem como dos documentos que a acompanham para a ciência dos representantes da Fazenda Pública.

13.247. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000163-79.2014.8.18.0044
Classe: Execução da Pena
Apenado: AMELIA RIBEIRO PIAULINO DE SOUSA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
Vistos parecer Ministerial designo audiência admonitória para o dia 07 de junho de 2016, às 13hs30min. Intimem-se Apenado e advogado(s), este último via DJ/PI, caso constituido(s) nos autos. Intime-se o Ministério Público. CANTO DO BURITI, 11 de maio de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

13.248. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000822-51.2015.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO ALEXANDRE DE SOUSA
Advogado(s): ALAN JHAIME SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 13070)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A, BANCO ITAÚ BMG
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o Advogado do Banco Itaú BMG, WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016), da sentença de fls.74/77 cujo excerto destaca-se: " Pelo exposto, com fundamento nos artigos 186 e 927 do CC, nos artigos 6º, VI, e 14 do CDC, c/c o art. 269, I, do CPC, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial e, declarando inexistente relação jurídica contratual entre as partes que fundamente os descontos questionados (Contrato 545073555), condeno o BANCO ITAU BMG a pagar a ANTÔNIO ALEXANDRE DE SOUSA, CPF748.011.71320. o valor correspondente à restituição em dobro do valor dos descontos indevidos no seu benefício previdenciário decorrentes do Contrato545073555. a ser apurado em fase de liquidação, observada a prescrição do valor referente às parcelas vencidas há mais de três anos da data da propositura da presente demanda, nos termos do artigo 206,parágrafo terceiro, inciso V, do Código Civil.?

13.249. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000778-03.2013.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO DE DEUS PEREIRA
Advogado(s): FRANCISCO VIEIRA SALES NETO(OAB/CEARÁ Nº 21906)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO:
Intimar o Advogado da parte autora, FRANCISCO VIEIRA SALES NETO(OAB/CEARÁ Nº 21906), para apresentar réplica à contestação.

13.250. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000540-86.2010.8.18.0045
Classe: Alvará Judicial
Requerente: IDALIA OLIVEIRA DE JESUS
Advogado(s): NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 1523)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Intimar o Advogado da parte autora para, no prazo de 10 dias, se manifestar sobre as informações do Banco do Brasil.

13.251. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000883-43.2014.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO DOMINGOS BRASILINO
Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137)
Réu: SPC BRASIL - (SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - SPC)
Advogado(s): LEANDRO ALVARENGA MIRANDA(OAB/SÃO PAULO Nº 261061), NIVAL MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 256051), LEONARDO AIRTON PESSOA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 4717)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar os Advogados da parte requerida para que apresentem manifestação, no prazo de 10 dias, diante do pedido de substituição processual.

13.252. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000968-63.2013.8.18.0045
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO SAFRA S/A
Advogado(s): JOÃO CARVALHO QUIXADA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 9501), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: ANTONIO DA CRUZ LIMA
Advogado(s):
DESPACHO:intime-se a parte autora, para no prazo de15 (quinze) dias,juntar aos autos os documentos indispensáveis à propositura da execução, tais como o titulo executivo extrajudicial original, bem como o demonstrativo do débito atualizado até a data de propositura da ação e as demais especificações do art. 798 do NCPC, sob pena de indeferimento, caso já não tenha sido juntado."

13.253. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000572-86.2013.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum

Autor: LUIZA FERREIRA DA LUZ
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: BANCO INDUSTRIAL S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o Advogado WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016) do despacho de fls. 72 para, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão, esclarecer a divergência nas datas constantes no extrato de fls. 15 e no contrato de fls. 39, considerando que tal divergência pode ter relação com o fato de se tratar de refinanciamento, conforme fls. 42.

13.254. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000110-61.2015.8.18.0045
Classe: Interdição
Interditante: M. DO C. S.
Advogado(s): JOSILENE SOARES MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 5716)
Interditando: A. N. S.
Advogado(s):
SENTENÇA: "Assim, pelas razões expendidas, com fundamento no art. 487, a) do NCPC, JULGO PROCEDENTE o pedido, para decretar a interdição do Requerido A. N. S., com fundamento no art. 4º, III do Código Civil, no que os declaro absolutamente incapaz para os atos da vida civil. Nomeio curadora do mesmo, sua irmã M. DO C. S., ?sob compromisso, que passará a responder plenamente pelos atos civis do interditado. Advirta-se que todo e qualquer valor titularizado pelo Interditado, exceto os proventos de benefício, dependerá da prévia concessão de alvará específico, bem como a venda de qualquer bem do Interditado e, a prestação de contas bianual dos bens e valores recebidos em nome do Interditado. Transitada em julgado, extraia-se mandado ou encaminhe-se cópia desta sentença ao ofício competente para os devidos fins, certificados no verso a data do trânsito e os demais dados necessários.Comunique-se à Justiça Eleitoral, para os devidos fins, em atenção ao art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas. P.R.I. Após cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se. Castelo do Piauí (PI), 12 de maio de 2016. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito."

13.255. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000054-28.2015.8.18.0045
Classe: Interdição
Interditante: M. L. A. S.
Advogado(s): WAGNER PASSOS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4923)
Interditando: J. D. . S.
Advogado(s):
Assim, pelas razões expendidas, com fundamento no art. 487, a) do NCPC, JULGO PROCEDENTE o pedido, para decretar a interdição do Requerido J. D. A. S., com fundamento no art. 4º, III do Código Civil, no que os declaro absolutamente incapaz para os atos da vida civil. Nomeio curador do mesmo, sua irmã M. L. A. S., ? sob compromisso, que passará a responder plenamente pelos atos civis da interditada. Advirta-se que todo e qualquer valor titularizado pelo Interditado, exceto os proventos de benefício, dependerá da prévia concessão de alvará específico, bem como a venda de qualquer bem do Interditado e, a prestação de contas bianual dos bens e valores recebidos em nome do Interditado. Transitada em julgado, extraia-se mandado ou encaminhe-se cópia desta sentença ao ofício competente para os devidos fins, certificados no verso a data do trânsito e os demais dados necessários. Comunique-se à Justiça Eleitoral, para os devidos fins, em atenção ao art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas. P.R.I. Após cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se. Castelo do Piauí (PI), 12 de maio de 2016. LEONARDO BRASILEIRO.Juiz de Direito."

13.256. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000084-29.2016.8.18.0045
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARIA LÚCIA DA SILVA COSTA
Advogado(s): JOSE LUIS DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12574), JOAO PAULO CRUZ OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13077)
Réu: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA SERRA PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
INTIMAÇÃO dos advogados JOSE LUIS DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12574), JOAO PAULO CRUZ OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13077) para que, no prazo de 10 (dez) dias, compareçam em Secretaria para assinarem a petição inicial, bem como para que apresentem as cópias em quantidades necessárias ao prosseguimento do feito.

13.257. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000338-02.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ELENÍLVIA SOARES
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: CIRO NOGUEIRA COMÉRCIO DE MOTOS LTDA (CN MOTOS)
Advogado(s):
DESPACHO: Assim, indefiro o pedido formulado de assistência judiciária gratuita,ao tempo que na forma dos art. 290, do Novo Código de Processo Civil, determino a intimação do autor, através do causídico, para no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento das custas processuais em secretaria, sob pena de arquivamento do feito."

13.258. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0001203-64.2012.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: REGINALDO MELO CARDOSO
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A
Advogado(s): CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2182)
DESPACHO: "Considerandoque não houve a penhora on-line via BACENJUD nas contas correntes em nome da parte requerida, conforme documentos juntados aos autos, intime-se aparte requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar manifestação, bem como requerer o que

de direito,sob pena de arquivamento."

13.259. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0001125-36.2013.8.18.0045
Classe: Inquérito Policial
Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA DE CASTELO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: FRANCISCO DA CHAGAS OLIVEIRA, MAIRTON DIOGO DO NASCIMENTO
Advogado(s): FRANCISCO KENNEDY VANDERLEY OLIVEIRA OAB/PI 4794
DESPACHO: "Desta forma, intime-se, novamente, o advogado dos réus para, no prazo legal, apresentar resposta à acusação, advertindo-o que a continuidade da omissão implicará em multa por abandono injustificado do processo (Art.265 do CPP)."

13.260. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000142-32.2016.8.18.0045
Classe: Demarcação / Divisão
Requerente: LAURIDES SOARES NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): MAX MAURO SAMPAIO PORTELA VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8849)
Requerido: MARIA ALVES VIEIRA NOGUEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado da parte autora para informar os confinantes e apresentar a qualificação das partes com endereço completo, bem como para juntar cópias da inicial de acordo com a quantidade de pessoas a serem citadas.

13.261. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0001085-88.2012.8.18.0045
Classe: Petição
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DE CASTELO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: ANTONIO ELDER ALVES DE SOUSA
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
SENTENÇA: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí, intima o advogado Dr.RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649), da sentença exarada às fls. 217/227, em que se destaca: "DISPOSITIVO Pelas razões expendidas, julgo procedente o pedido inserto na peça delatória, CONDENANDO o réu ANTÔNIO ELDER ALVES DE SOUSA, já qualificado no relatório, pela prática do crime previsto no artigo 155, §4o, II, todos do Código Penal. DOSIMETRIA DA PENA. Atendendo-se ao comando contido no artigo 68, do Código Penal, passo à fixação da pena a ser imposta ao acusado, inicialmente, as circunstâncias descritas no artigo 59, do Código Penal: Ia fase - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS (artigo 59, do Código Penal): CULPABILIDADE - A culpabilidade ressoa grave, posto tratar-se de praticado com ousadia pelo réu, haja vista que o mesmo entrou na residência da vítima e, após percorrer vários quartos da casa enquanto a vítima estava dormindo, subtraiu vários bens, o que, efetivamente, evidencia um maior grau de reprovabilidade da conduta do réu. ANTECEDENTES CRIMINAIS - O Acusado é possuidor de maus antecedentes. CONDUTA SOCIAL - Não há elementos nos autos para se aferir a conduta social do réu. PERSONALIDADE DO AGENTE - Voltada para o crime, haja vista, conforme documentos juntados aos autos, bem como provas testemunhais colacionadas, o acusado responde a vários crimes praticados nesta Comarca; MOTIVOS DO CRIME: A razão para a prática do delito praticado foi, exclusivamente, o desejo de locupletar-se ilicitamente dos bens alheios. CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME: Não favorecem ao acusado, em face das condições em que foi perpetrada a ação e a maneira de agir. CONSEQÜÊNCIAS EXTRA-PENAIS DO CRIME - As conseqüências extrapenais foram mínimas, eis que a maioria dos bens furtados da vítima foram restituídos. COMPORTAMENTO DA VÍTIMA - O comportamento das vítimas em nada contribuiu para a atuação do Acusado. Pena-base - Fixo a pena-base do Acusado em 03 (três) anos de reclusão e em 30 (trinta) dias-multa, valorando cada dia-multa em 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato, em face da situação econômica do Réu ser desconhecida, neste instante (artigo 60, Código Penal). 2a fase - CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES EAGRAVANTES (artigos 61 e 65 do Código Penal): Presente a atenuante da confissão espontânea e a agravante da reincidência, haja vista que o réu Antônio Elder já foi condenado, com sentença transitada em julgado, nos autos do processo de n° 0000551-81.2011.8.18.0045. Segundo a atual orientação do STJ, a atenuante da confissão espontânea, por ser de
mesmo valor da agravante da reincidência, quando sopesadas na segunda fase da fixação da pena, resulta na compensação de uma pela outra. Desta forma, faço a compensação da atenuante da confissão espontânea com a agravante da reincidência. 3a fase - CAUSAS DEDIMINUIÇÃO E CAUSAS DEAUMENTO DAPENA: Não há causas de aumento e nem de diminuição de pena a serem analisadas. 4a fase - PENA DEFINITIVA: Aplico a ANTÔNIO ELDER ALVES DE SOUSA, concreta e definitivamente, a pena de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão e em 30 (trinta) dias-multa, valorando cada diamulta em 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato, em face da situação econômica do Réu ser desconhecida, neste instante (artigo 60, Código Penal). DA DETRAÇÃO No caso, não há como aplicar o art. 387, §2°, do CPP, notadamente pela ausência de elementos suficientes. DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA. A determinação do regime inicial da pena depende de dois fatores: a quantidade de pena fixada (artigo 33, parágrafo 2o, do Código Penal) e as condições pessoais do condenado (artigo 33, parágrafo 3o, do Código Penal). Neste caso, o Réu foi condenado a pena de 03 (três) anos de reclusão. Se fosse considerado apenas o quantum da pena fixada, ele poderia iniciar o cumprimento em regime aberto (artigo 33, parágrafo 2o, alínea 'c' do Código Penal). No entanto, é preciso observar que o acusado tem personalidade voltada para o crime, pois já responde a vários processos nesta Comarca, inclusive é reincidente, conforme declinado acima. O cumprimento da pena ora imposta em regime aberto pode significar um estímulo para que ele cometa novos delitos. Neste caso, o acusado deverá iniciar o cumprimento de sua pena em regime semiabcrto, consoante disposto no art. 33, §2°, alínea "b", do Código Penal Pátrio, em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar, na forma do art. 33, §1°, "b", em local a ser designado pelo Juízo das execuções penais da Capital do Estado. DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITO. Tendo em vista as considerações já tecidas por ocasião da fixação da pena-base e fixação do regime inicial de cumprimento da pena, deixo de aplicar as disposições contidas no artigo 44 do Código Penal Brasileiro, eis que a personalidade do réu indica que a substituição da pena não é suficiente para a repressão criminal. DO DIREITO DO REU DE RECORRER EM LIBERDADE Nos termos do art. 387, parágrafo único, do Código de Processo Penal, concedo ao réu o direito de apelar em liberdade, eis que seria um dissenso proceder de outra forma, principalmente levando em conta o regime de cumprimento de pena, bem como o tempo em que o acusado ficou preso provisoriamente, e pelo fato de que não estão presentes no caso nenhuma das hipóteses que autorizam a decretação de uma prisão preventiva. Diante de tais fundamentos, concedo ao réu o direito de apelar em liberdade."

13.262. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000888-02.2013.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum
Autor: JURANDIR VIANA MATOS
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
SENTENÇA: "PELO EXPOSTO,julgo IMPROCEDENTE o pedido, nostermos da fundamentação, extinguindo o processo com julgamento de mérito,nos termos doartigo 487,1,do CPC. Prejudicado o pedido de antecipação de tutela. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios,estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa atualizado. Esta condenação fica suspensa, visto que é beneficiária da AJG. autos. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí- PI, 06 de maio de 2016.LEONARDO BRASILEIRO.Juiz de Direito."

13.263. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001590-47.2010.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Reclamante: FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES
Advogado(s):
Reclamado: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o advogado da parte apelada para que apresente contrarrazões. Após o prazo, com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piaui.

13.264. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001580-03.2010.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Reclamante: WALDIANA MARIA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Reclamado: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o advogado da parte apelada para que apresente contrarrazões. Após o prazo, com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piaui.

13.265. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001588-77.2010.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Reclamante: CLAUDIANA NERES DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Reclamado: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o advogado da parte apelada para que apresente contrarrazões. Após o prazo, com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piaui.

13.266. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001584-40.2010.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Reclamante: FRANCISCA MARIA RIBEIRO BARROSO
Advogado(s):
Reclamado: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o advogado da parte apelada para que apresente contrarrazões. Após o prazo, com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piaui.

13.267. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001582-70.2010.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Reclamante: ADRIANA GOMES
Advogado(s):
Reclamado: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o advogado da parte apelada para que apresente contrarrazões. Após o prazo, com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piaui.

13.268. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000284-67.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAUL FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): FLAMÍNIO FERREIRA PESSOA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10680)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o advogado da parte apelada para que apresente contrarrazões. Após o prazo, com ou sem resposta, subam os autos ao

Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piaui.

13.269. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001006-38.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO FRANCISCO DA CUNHA
Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO PINE S.A
Advogado(s): VIVIEN LYS PORTO FERREIRA DA SILVA(OAB/SÃO PAULO Nº 195142)
DESPACHO: Intime-se o advogado da parte apelada para que apresente contrarrazões. Após o prazo, com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piaui.

13.270. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001585-25.2010.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Reclamante: LUIS ALVES LOPES
Advogado(s):
Reclamado: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o advogado da parte apelada para que apresente contrarrazões. Após o prazo, com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piaui.

13.271. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000734-78.2013.8.18.0046
Classe: Procedimento Sumário
Autor: IRACEMA ANTONIA NUNES DA SILVA
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): WILLIAN BATISTA NÉSIO(OAB/PIAUÍ Nº 10208)
DESPACHO: Intime-se o advogado da parte apelada para que apresente contrarrazões. Após o prazo, com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piaui.

13.272. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000335-78.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDUARDO DE BRITO SILVA
Advogado(s): ADRIANO DA SILVA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 9827), FLAMÍNIO FERREIRA PESSOA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10680)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIOS DPVAT, INVESTPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A
Advogado(s): FELIPE CALAZANS DE CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9655)
DESPACHO: Intime-se o advogado da parte apelada para que apresente contrarrazões. Após o prazo, com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piaui.

13.273. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000780-67.2013.8.18.0046
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAUÍ Nº 6822-A)
DESPACHO: Intime-se o advogado da parte apelada para que apresente contrarrazões. Após o prazo, com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piaui.

13.274. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001581-85.2010.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Reclamante: ANTONIO DE ARAUJO RODRIGUES
Advogado(s):
Reclamado: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o advogado da parte apelada para que apresente contrarrazões. Após o prazo, com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piaui.

13.275. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001589-62.2010.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Reclamante: JOSE AUGUSTO CARDOSO DE MELO
Advogado(s):

Reclamado: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o advogado da parte apelada para que apresente contrarrazões. Após o prazo, com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piaui.

13.276. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001591-32.2010.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Reclamante: EVALDO DE ALBUQUERQUE ROCHA
Advogado(s):
Reclamado: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o advogado da parte apelada para que apresente contrarrazões. Após o prazo, com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piaui.

13.277. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001578-33.2010.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULA DE SOUSA CARDOSO
Advogado(s):
Reclamado: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o advogado da parte apelada para que apresente contrarrazões. Após o prazo, com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piaui.

13.278. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001592-17.2010.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Reclamante: MANOEL FONTENELE CARDOSO
Advogado(s):
Reclamado: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o advogado da parte apelada para que apresente contrarrazões. Após o prazo, com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piaui.

13.279. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001575-78.2010.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Reclamante: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS ARAUJO
Advogado(s):
Reclamado: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o advogado da parte apelada para que apresente contrarrazões. Após o prazo, com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piaui.

13.280. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001576-63.2010.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Reclamante: LUZIA MARIA FERREIRA ROCHA
Advogado(s):
Reclamado: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o advogado da parte apelada para que apresente contrarrazões. Após o prazo, com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piaui.

13.281. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000975-81.2015.8.18.0046
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PROMOTORIA DE COCAL/PI
Advogado(s):
Réu: DAVID DA SILVA GOMES, FRANCISCO KLEBER FONTENELES DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): JOSE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7722).
DECISÃO: D o dispositivo da decisão de fls. 115/122, que se destaca: ? Por fim, impulsionando o feito, considerando que o réu Francisco Kleber Fontenele da Conceição, constituiu advogado particular nos autos, não é o caso de continuar o patrocínio de sua defesa a cargo da Defensoria Pública do Estado. Portanto, intime-se o advogado constituído para apresentar no prazo de 10 dias a resposta à acusação à denúncia oferecida. Já em relação ao outro acusado, remetam-se os autos à Defensoria Pública para tomar conhecimento desta decisão e apresentar a resposta à acusação de seu assistido. Ciência ao representante do Ministério Público. Intime-se. Cumpra-se. Adote a secretaria as demais providencias de estilo. Coca-PI, quarta-feira,11 de maio de 2016. A) Carlos Augusto Arantes Júnior-Juiz de Direito.

13.282. EDITAL - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CONCEIÇÃO DO CANINDÉ)
Processo nº 0000210-17.2011.8.18.0090
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCIMAR DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos.
CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, 9 de março de 2016
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO - Juiz de Direito

13.283. EDITAL - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CONCEIÇÃO DO CANINDÉ)
Processo nº 0000024-57.2012.8.18.0090
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: VALDEMAR DE DEUS LIMA
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5857/08)
Requerido: ABRAÃO DE SOUSA LIMA
Advogado(s): WENDEL DAMASCENO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6094)
DESPACHO: Intimem-se as partes para, querendo, se manifestar sobre o retorno dos autos.
CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, 9 de março de 2016
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO - Juiz(a) de Direito da Vara Única

13.284. EDITAL - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CONCEIÇÃO DO CANINDÉ)
Processo nº 0000045-67.2011.8.18.0090
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RAIMUNDA ARCANJA GOMES
Advogado(s):
Réu: LUIZA LIA DE SOUSA, RODOLFO MANOEL DE SOUSA, MARIA LIA DE SOUSA, DAVID MANOEL DE SOUSA, BOAVENTURA MANOEL DE SOUSA, JUSTINO MANOEL DE SOUSA, MARIA JUSTA LIA DE SOUSA, EDIVALFO MANOEL DE SOUSA, JOANA LIA DE SOUSA, FLÁVIO MANOEL DE SOUSA, CLÁUDIO MANOEL DE SOUSA, MARIA DE SOUSA NETA
Advogado(s): MAX WELL MUNIZ FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4159), ANTONIO JOSE RODRIGUES DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 6143)
SENTENÇA: DISPOSITIVO Diante do posto, extingo o processo sem resolução do mérito com fundamento no art. 267, VI do CPC. Sem custas, em face da gratuidade da justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Empós, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, com as cautelas de praxe.
Conceição do Canindé (PI), 10 de novembro de 2015.
EDILSON CHAVES DE FREITAS - Juiz de Direito

13.285. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000626-43.2012.8.18.0027
Classe: Procedimento Comum
Autor: DACI RIBEIRO CHAGAS
Advogado(s): JOAQUIM MASCARENHAS LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2154)
Réu: FELISBERTO ALVES ROCHA FILHO
Advogado(s): GERALDO NOBRE DE OLIVEIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6787)
O(a) Secretario da Vara Única da Comarca de CORRENTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dra. MARA RÚBIA COSTA SOARES, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, TORNA PÚBLICA A SENTENÇA E INTIMA o Srs(a) Advogado(as): Dr. JOAQUIM MASCARENHAS LUSTOSA(OAB-PI Nº 2154/90); Drª UIARA MELO ANTUNES MASCARENHAS (OAB-PI Nº 8812) e Dr. GERALDO NOBRE DE OLIVEIRA JÚNIOR 9OAB Nº 6787) da sentença, cujo trecho segue transcrito: "DISPOSITIVO. Forte na argumentação acima, a qual passa a integrar o presente dispositivo, JULGO EM PARTE PROCEDENTE a pretensão da Requerente, para reconhecer e dissolver a união estável entre os anos de 2005 a 2012, bem como seja procedido a avaliação das benfeitorias realizadas na casa residencial e no 60 bovinos referidos na inicial, a fim de que seja partilhados em sede de cumprimento de sentença. Sem custas e honorários. P.R.I. Corrente, 22 de abril de 2016. Ass) Dr. Carlos Marcello Sales Campos. Juiz de Direito". E para constar, Eu, (Margareth de Lourdes Cavalcanti Rocha) Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Corrente, 11 de maio de 2016.

13.286. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000069-17.2016.8.18.0027
Classe: Ação Civil Pública
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LUIZ CARLOS PEREIRA SANTOS
SENTENÇA: "(...) Forte na argumentação acima, a qual passa a integrar o dispositivo, julgo totalmente procedente o pedido do Exequente, extinguindo a presente execução com resolução do mérito ante a satisfação da obrigação, na forma do art. 924, II, do NCP.(..)".E para constar, eu(Sueli dias Nogueira), Secretária, digitei e publiquei.

13.287. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000088-48.2010.8.18.0119
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):
Réu: PAULO HENRIQUE DA SILVA CLEMENTINO
Advogado(s): JOSÉ JOCILE LOBATO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2574)
A Secretária da Vara única da Comarca de Corrente,Estado do Piauí, INTIMA o advogado do acusado Dr. JOSÉ JOCILÉ LOBATO DE OLIVEIRA, do despacho com o dispositivo a seguir:
DESPACHO: "(...)para apresentação de alegações finais na forma dememoriais escritos, pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias". Eu,__(Sueli Dias Nogueira), Secretária que subscrevi e difitei.

13.288. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000252-25.2016.8.18.0047
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DA 1ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRISTINO CASTRO - PI, JOAO FALCÃO NETO,
Testemunhas: IDOLENE DE SOUSA ALENCAR, KLEBERT GEOVANE BARROS DOS SANTOS, RAIMUNDO LUIZ FERREIRA CRUZ
Advogado(s):
DESPACHO: "Designo audiência para inquirição das testemunhas mencionadas na r. carta precatória para o dia 24/05/2016, às 14:00h".
Carta Precatória n. 1065/2016 - Processo de Origem n. 2714-73.2012.4.01.4000, oriunda da 1ª Vara Federal - Seção Judiciária do Estado do Piauí

13.289. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000353-33.2014.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA PINTO DA SILVA MOURA
Advogado(s): JOSE ANTONIO ALVES DE POVOA(OAB/PIAUÍ Nº 220)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A - BMB
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
SENTENÇA: "...Ante o exposto, **julgo parcialmente procedente** a pretensão deduzida por **MARIA PINTO DA SILVA MOURA** contra o **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A**, para o fim de **declarar** a inexigibilidade do débito descrito na inicial atinente a contrato de empréstimo consignado de n. 009556803, **DETERMINAR** ao demandado o imediato CANCELAMENTO DEFINITIVO DOS DESCONTOS relativos ao citado contrato efetuados em folha de pagamento do benefício previdenciário percebido pela parte autora junto ao INSS, e **condenar** o demandado a restituir, **de forma simples**, as respectivas quantias indevidamente consignadas em folha de pagamento, montante que deverá ser corrigido monetariamente pela variação do índice IGP-M, a partir de cada desconto, e acrescido de juros de mora de 1% ao mês, desde a citação, nos termos do art. 406 do Código Civil, combinado com o art. 161, § 1º, do Código Tributário Nacional. Julgo improcedentes os pedidos contidos na inicial quanto ao contrato de n. 009548740 e aos danos morais, pelos motivos susomencionados..."

13.290. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000353-33.2014.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA PINTO DA SILVA MOURA
Advogado(s): JOSE ANTONIO ALVES DE POVOA(OAB/PIAUÍ Nº 220)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A - BMB
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA-SE o advogado, Dr. DIOGO RODRIGUES SANTIAGO (OAB/PI nº 8605) do despacho de fls.114, constante nos autos supra, que adiante se vê: Indefiro o pedido de busca vez que a documentação apresentada com a contestação já fora juntada nos autos logo após a audiência, não constando no Termo referência no contrato n. 9556803-4.

13.291. EDITAL - VARA ÚNICA DE CURIMATÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CURIMATÁ)
Processo nº 0000235-87.2012.8.18.0092
Classe: Reclamação
Autor: SAMÁRA RIBEIRO DE CASTRO
Advogado(s): ISMAEL PARAGUAI DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7235)
Réu: O MUNICÍPIO DE CURIMATÁ/PI
Advogado(s): OSORIO MARQUES BASTOS FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 3088)
DESPACHO: Intimar os Advogados ISMAEL PARAGUAI DA SILVA, OAB/PI 7235 e OSÓRIO MARQUES BASTOS FILHO, OAB/PI 3088, para o despacho de fls.33, dos presentes autos.

13.292. EDITAL - VARA ÚNICA DE CURIMATÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CURIMATÁ)
Processo nº 0000230-60.2015.8.18.0092
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: SALVADOR ROBERTO DE AMORIM
Advogado(s): DODGE FÉLIX CARVALHO BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3651)
Executado(a): BANCO UNIBANCO
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
DECISÃO: Intima os Advogados acima mencionados, para a decisão de fls.97/99, dos presentes autos.

13.293. EDITAL - VARA ÚNICA DE CURIMATÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CURIMATÁ)
Processo nº 0000150-09.2009.8.18.0092
Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLCO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FIDEL CASTER NONATO BASTOS, OSÓRIO MARQUES BASTOS
Advogado(s): OSORIO MARQUES BASTOS FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 3088)
DESPACHO: Antônio Valdino Lustosa Filho, Secretário da Vara Única da Comarca de Curimatá-Pi, Intima os Advogados EDIVAM FONSECA GUERRA (OAB/PI 1.292-82) e OSÓRIO MARQUES BASTOS FILHO (OAB/PI 3.088) para audiência de sorteio dos Jurados que atuarão na reunião periódica, designada para o dia 14/06/2016, às 10:00 horas, como também para a Sessão do Tribunal do Júri a ser realizada no dia 06/07/2016, às 09:00 horas, ambas no Fórum local. Em Curimatá-Pi, 11/05/2016. Antônio Valdino Lustosa Filho - Secretário.

13.294. EDITAL - VARA ÚNICA DE CURIMATÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CURIMATÁ)
Processo nº 0000125-20.2014.8.18.0092
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JUNIA DIAS DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOELSON JOSE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7201)
Réu: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ/PI
Advogado(s): RAFAELA RODRIGUES SANTOS FEITOSA, OAB/PI 11.991
DESPACHO: intimar o Embargante para confirmar o cumprimento da decisão da Turma Recursal Cível de fls.97/99, no prazo de 05 (cinco) dias, do processo acima mencionado

13.295. EDITAL - VARA ÚNICA DE CURIMATÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CURIMATÁ)
Processo nº 0000280-86.2015.8.18.0092
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PAULO HENRIQUE FERREIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 894-B), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: ROMEU DA COSTA SANTOS
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A), EVANDRO BATISTA DOS SANTOS(OAB/BAHIA Nº 25288)
DECISÃO: ANTONIO VALDINO LUSTOSA FILHO - Secretário da Varra Única da Comarca de Curimatá-PI, intima os Advogados; PAULO HENRIQUE FERREIRA, OAB/PE 894-8 e EVANDRO BATISTA DOS SANTOS OAB/BA 25.288, para tomar conhecimento da decisão proferida às fls. 141/143, dos autos acima. Em Curimatá, 12 de maio de 2016. Antonio Valdino Lustosa Filho, Secretário.

13.296. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000176-37.2012.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Réu: GRACIANE DA SILVA MORAIS CRUZ
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
DESPACHO: Diante de explanação acima exposta e com fundamento no art.139, IX, do Novo Código de Processo Civil (Lei n 13.015/2015), determino a intimação do autor para se manifestar sobre a contestação.

13.297. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000409-26.2015.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10789)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO:
"Vistos em Correição. Determino que se proceda a intimação da parte apelada, por sua Advogada, para apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, em conformidade com os termos do art. 1.010, § 1º, do CPC/2015.
Decorrido tal prazo, com ou sem a referida apresentação, ordeno que se faça remessa dos presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, independentemente de juízo de admissibilidade (§ 3º, do art. 1.010, do CPC/2015) - para apreciação - com as cautelas legais e com nossas homenagens. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 26 de abril de 2016.

13.298. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000001-21.2004.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDUARLINO DUARTE LOPES E MRIA DO ESPÍRITO SANTO P. DUARTE
Advogado(s): MARIANO LOPES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5783)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
DESPACHO: "Vistos em Correição.
Determino que se proceda a intimação do apelado, por seu Advogado, para apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, em conformidade com ostermos do art. 1.010, § 1º, do CPC/2015.
. Decorrido tal prazo, com ou sem a referida apresentação, ordeno que se faça remessa dos presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, independentemente de juízo de admissibilidade (§ 3º, do art. 1.010, do CPC/2015) - para apreciação - com as cautelas legais e com nossas homenagens. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 26 de abril de 2016."

13.299. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)

Processo nº 0000116-22.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ZILDA ALVES DA SILVA
Advogado(s): ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10789)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5914)
ATO ORDINATÓRIO: " Certifico que a contestação de fls. 18 à 36 é tempestiva, posto que a mesma foi protocolada na data de 03/05/2016, antes da data de juntada do AR que foi no dia 04/05/2016. Dou fé. ELESBÃO VELOSO, 9 de maio de 2016.

13.300. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000038-28.2016.8.18.0049
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10789)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:
"Vistos etc. Intimar o autor, por sua Advogada, com o fim de apresentar o rol de suas testemunhas - para fins de designação de audiência de instrução, em dez dias. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 26 de abril de 2016."

13.301. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000241-58.2014.8.18.0049
Classe: Inventário
Requerente: MARIA DAS MERCEDES OLIVEIRA E SILVA, JOÃO SOARES DA SILVA FILHO, VERA LUCIA SOARES BARBOSA, TERESA CRISTINA SOARES GRANJA, SOCORRO DE MARIA SOARES MAGALHAES, SILVIA REGINA DE OLIVEIRA SOARES, GARDILSON DE OLIVEIRA SOARES, LANA GILMARA DE SOUSA, MARIA NEUSA ALVES MACIEL
Advogado(s): HEIZA MARIA DIAS DE SOUSA PINHO AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 10326)
Inventariado: JOÃO SOARES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO:
" Vistos em Correição. Intimar as partes interessadas, por sua Advogada - fls. 129, para as providências legais necessárias, em dez dias.Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 23 de março de 2016."

13.302. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0002416-85.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: BERNADA MARIA ALVES
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
Advogado(s):
"Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 485, I do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 03 de Maio de 2016, Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 11 de Maio de 2016.

13.303. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000536-24.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA SILVA CARVALHO
Advogado(s): MIGUEL BARROS DE PAIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9328)
Réu: CLARO S/A
Advogado(s):
DECISÃO: Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 27/09/2016 às 09h45min. E para constar, Eu, JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 11 de maio de 2016.

13.304. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0002113-71.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: DOMINGAS FELIX DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 485, I do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 03 de Maio de 2016, Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 11 de Maio de 2016.

13.305. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001397-44.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JAIME JOSE RODRIGUES
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BCV S.A.

Advogado(s):
"Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 485, I do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 03 de Maio de 2016, Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito". E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 11 de Maio de 2016.

13.306. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001723-43.2011.8.18.0050
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO DE ASSIS XAVIER SIQUEIRA
Advogado(s): LENNA MARIA BARBOSA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7185)
Réu: INSTITUTO MACHADO DE ASSIS, MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS-PI
Advogado(s): MARIA LUZIA ALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9097), JOÃO EUDES RAMOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5677)
DECISÃO: Designo audiência de conciliação para o dia 27/09/2016 às 10:00hrs. E para constar, Eu, JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 12 de maio de 2016.

13.307. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000104-78.2011.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: MUNICIPIO DE ESPERANTINA
Advogado(s):
Réu: FUNDAÇÃO CAJUINA
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 27/09/2016 às 10h15min. E para constar, Eu, JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 12 de maio de 2016.

13.308. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001473-05.2014.8.18.0050
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: ANTONIA AFONSO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10490)
Requerido: MARIA CRISTIANE DE CARVALHO
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 27/09/2016 às 10h45min. E para constar, Eu, JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 12 de maio de 2016.

13.309. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000727-72.2015.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S/A.
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): MARCELLON & FONSECA LTDA, MARCELLON DA FONSECA SILVA
ATO ORDINATÓRIO: Fica a parte autora, por seu advogado, intimada para se manifestar sobre as certidões de fls. 25v e 26v, no prazo de 10 (dez) dias.

13.310. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002368-95.2015.8.18.0028
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: CIBELE MARIA RODRIGUES LEÃO DE ARAUJO
Advogado(s): JULIO COELHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11581)
Requerido: MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES LEÃO
SENTENÇA: Fica a parte, por seu advogado, intimada para tomar conhecimento da decisão cuja parte dispositiva segue transcrita: " Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação e determino a lavratura do registro, na forma requerida.Sem custas."

13.311. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000405-18.2016.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: ALANY DOS REIS PEREIRA
DESPACHO:
Fica a parte autora, por seus advogados, intimada para indicar depositário fiel, residente neste Município (Floriano/PI), no prazo de 10 dias, uma vez que não há nessa comarca depósito judicial.

13.312. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002487-95.2011.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: JACIANO DA PENHA NERI
Advogado(s): JOELSON DA PENHA NERI(OAB/MINAS GERAIS Nº 124138)
Executado(a): LUIZ ALVES MOURA

Advogado(s): JOSÉ OSÓRIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 80-B)
DESPACHO: Fica o exequente, por seu advogado, intimado para se manifestar sobre a petição juntada aos autos.

13.313. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000994-49.2012.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: EVALDO JOSE DA COSTA AQUINO
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8716), FERNANDO RODRIGUES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8568)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
ATO ORDINATÓRIO:
Fica a parte autora, por seus advogados, intimada para se manifestar acerca da contestação de fls. 41/121 juntada aos autos.

13.314. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000502-38.2004.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A - BNB
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): ALBENIDIO SARAIVA DE CEISA E SUA MULHER IRACI FEITOSA DE CEIA
SENTENÇA: Fica a parte exequente, por seus advogados, intimada para tomar conhecimento da decisão cuja parte dispositiva segue transcrita: " Isto posto, DECLARO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VIII do CPC, determinando o seu arquivamento, com baixa na distribuição. Proceda-se ao cancelamento dos bloqueios e/ou penhoras de bens decorrentes deste processo. Faça o desentranhamento do título em cobrança para a devolução ao Banco requerente. Custas finais pela parte autora em conformidade com o art. 90, do CPC."

13.315. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000891-08.2013.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: TEREZINHA COELHO DE CARVALHO
Advogado(s): ADRIANADESOUSAGONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 2762/96)
Réu: CAIXA SEGUROS S. A.
ATO ORDINATÓRIO: Fica a parte autora, por seu advogado, intimada para se manifestar acerca da contestação juntada aos autos , no prazo legal.

13.316. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000064-89.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSIAS TEIXEIRA DE CARVALHO
Advogado(s): FREDERICO TADEU TEIXEIRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12803)
Réu: BANCO PAN
ATO ORDINATÓRIO: Fica a parte autora, por seu advogado, intimada para se manifestar acerca da contestação juntada aos autos, no prazo legal.

13.317. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001272-79.2014.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE CARVALHO GONÇALVES CARTORIO TERCEIRO OFICIO DE NOTAS, MARIA DE CARVALHO GONÇALVES
Advogado(s): VERUSCA FAM CARVALHO MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 7798), VERUSCA FAM CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7798)
Réu: OI BRASIL TELECOM S.A
Advogado(s): JOÃO CLETO BARATTA MONTEIRO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4045), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
SENTENÇA: Ficam as partes, por seus advogados, intimadas para tomar conhecimento da sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: " De todo o exposto e pelos fundamentos acima apresentados, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados na inicial para: III.1 Confirmando a liminar, condenar a requerida a excluir o nome da autora dos cadastros de proteção ao crédito, bem como abster-se de efetuar qualquer cobrança por consumos apurados após a rescisão do contrato, o que se deu com o trânsito em julgado, em 11/11/2013, da sentença proferida nos autos da ação de nº 0010701-56.2013.8.18.0044, do Juizado especial desta Comarca. III.2 - Condenar a requerida a pagar à autora a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil) a título de danos morais, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo INPC, ambos computados a partir desta sentença; III.3 Julgar improcedente o pedido de paramento da quantia de R$ 1.647,80 (hum mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), requerido como sanção pela cobrança indevida. III.4 - Condenar a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), conforme § 4º do art. 20 do CPC, já considerando que a autora decaiu em parte mínima do seu pedido (parágrafo único do art. 21, do CPC)."

13.318. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001064-61.2015.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: JARDEANE DE JESUS MORAIS
Advogado(s): LUCAS DUARTE VIEIRA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12132)
Réu: AGUINALDO ROGERIO ALVES
Advogado(s): IGOR GERARD DE FRANÇA (OAB/PI 4463)

ATO ORDINATÓRIO: Tendo em vista à contestação e documentos de fls. 38/55, diga ao advogado da parte autora, no prazo legal, apresentar réplica à contestação.

13.319. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

Nº: 0000453-74.2016.8.18.0028
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA
Réu: MARIA ANATALIA ALVES RODRIGUES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias
O Dr. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA, Brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em CONJUNTO HABITACIONAL VILA LEÃO QUADRA 8 CASA 02, ALTO DA CRUZ, FLORIANO - Piauí em face de MARIA ANATALIA ALVES RODRIGUES, Brasileiro(a), endereço não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada, para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia 28/07/2016 às **10:00** horas na Sala de Audiências do Fórum Local. Não obtida a conciliação, começa a fluir da data da realização desta audiência o prazo para apresentação de resposta aos termos da exordial pela parte suplicada, mesmo que não compareça à mesma. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 12 de maio de 2016 (12/05/2016). Eu, _____CESAR DE SANTANA GALVÃO PINHEIRO, digitei, subscrevi e assino.

13.320. AVISO - VARA ÚNICA DE FRANCISCO SANTOS

Processo nº 0000165-22.2016.8.18.0095
Classe: Inventário
Inventariante: TERTULIANO JOSÉ DE BARROS
Advogado(s): ALLAN MANOEL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6763)
Espólio de: JOANA MARIA DE BRITO BARROS
AVISO DE INTIMAÇÃO - Comarca de Francisco Santos/PI/Vara Única Processo nº 0000165-22.2016.8.18.0095 Classe: INVENTÁRIO Inventariante: TERTULIANO JOSÉ DE BARROS Advogado: ALLAN MANOEL DE CARVALHO Espólio : JOANA MARIA DE BRITO BARROS A Secretaria da Vara Única da Comarca de Francisco Santos/PI, de ordem da MM. Juíza de Direito em Exercício, Dra. Nilcimar Rodrigues de Araújo Carvalho e de acordo com o Provimento nº 07/2012 da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o senhor Dr. Allan Manoel de Carvalho, Advogado - OAB/PI6.763; para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar as primeiras declarações, no processo em epígrafe. E, para constar, foi expedido o presente aviso. Francisco Santos, 11 de maio de 2016. Maria Dilma de Barros Costa, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Francisco Santos/PI.

13.321. AVISO - VARA ÚNICA DE FRANCISCO SANTOS

Processo nº 0000338-51.2013.8.18.0095
Classe: Reclamação
Autor: EGLÂNDIO LOPES DA SILVA
Advogado(s): GLENNYLSON LEAL SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5889)
Réu: O ESTADO DO PIAUI
Procurador do Estado do Piauí: JONILTON LEMOS
AVISO DE INTIMAÇÃO - Comarca de Francisco Santos/PI/Vara Única Processo nº 0000338-51.2013.8.18.0095 Classe: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Autor: EGLÂNDIO LOPES DA SILVA Advogado: GLENNYLSON LEAL SOUSA Réu: O ESTADO DO PIAUÍ Procurador do Estado: JONILTON LEMOS A Secretaria da Vara Única da Comarca de Francisco Santos/PI, de ordem da MM. Juíza de Direito em Exercício, Dra. Nilcimar Rodrigues de Araújo Carvalho e de acordo com o Provimento nº 07/2012 da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA os senhores Drs. Glennylson Leal Sousa, Advogado - OAB/PI 5.889; Jonilton Lemos, Procurador do Estado do Piaui, OAB/PI nº 6.648-A. Para no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que desejar produzir, justificando fundamentalmente sua necessidade, eis que tanto na inicial como na contestação os litigantes formularam pedidos genéricos de produção de provas, do processo em epígrafe. E, para constar, foi expedido o presente aviso. Francisco Santos, 11 de maio de 2016. Maria Dilma de Barros Costa, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Francisco Santos/PI.

13.322. AVISO - VARA ÚNICA DE FRANCISCO SANTOS

Processo nº 0000216-67.2015.8.18.0095
Classe: Inventário
Inventariante: ARLEN MARIA DE SOUSA,SUDÁRIO ELIAS DE SOUSA E JOANA LUIZA SOUSA
Advogado(s): ANDREIA LIMA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10660)
Inventariado: JANAILSON ANTONIO DE SOUSA
AVISO DE INTIMAÇÃO - Comarca de Francisco Santos/PI/Vara Única Processo nº 0000216-67 2015.8.18.0095 Classe: INVENTÁRIO Inventariante: ARLEN MARIA DE SOUSA, SUDÁRIO ELIAS DE SOUSA E JOANA LUÍZA SOUSA Advogada: ANDRÉIA LIMA ROCHA Inventariado: JANAILSON ANTONIO DE SOUSA A Secretaria da Vara Única da Comarca de Francisco Santos/PI, de ordem da MM. Juíza de Direito em Exercício, Dra. Nilcimar Rodrigues de Araújo Carvalho e de acordo com o Provimento nº 07/2012 da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA a senhora Dra. Andréia Lima Rocha- Advogada - OAB/PI 10660; Para no prazo de 20 (vinte) dias, se manifeste acervo do mesmo, tendo em vista a existência de taxa a ser adimplida, do processo em epígrafe. E, para constar, foi expedido o presente aviso. Francisco Santos, 11 de maio de 2016. Maria Dilma de Barros Costa, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Francisco Santos/PI.

13.323. AVISO - VARA ÚNICA DE FRANCISCO SANTOS

Processo nº 0000303-57.2014.8.18.0095
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO FÁBIO DA SILVA
Advogado(s): GUERTH DE SOUSA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5854)
Réu: CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA

AVISO DE INTIMAÇÃO - Comarca de Francisco Santos/PI/Vara Única Processo nº 0000303-57.2014.8.18.0095 Classe: OBRIGAÇÃO DE FAZER Autor: FRANCISCO FÁBIO DA SILVA Advogado: GUERTH DE SOUSA MOURA Réu: ELETROBRÁS - PI Advogado: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA A Secretaria da Vara Única da Comarca de Francisco Santos/PI, de ordem da MM. Juíza de Direito em Exercício, Dra. Nilcimar Rodrigues de Araújo Carvalho e de acordo com o Provimento nº 07/2012 da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o senhor Dr. Ayslan Siqueira de Oliveira, Advogado - OAB/PI nº 4.640; para, no prazo de 60 (sessenta) dias, juntar parecer técnico no processo em epígrafe, de acordo com o alegado na contestação, e ainda informar sobre a possibilidade de remoção do poste para uma das extremidades do terreno e a retirada do cabo de sustentação de dentro do terreno do autor da ação Francisco Fábio da Silva, para possível solução do litígio, conforme determinação proferida no processo em epígrafe. E, para constar, foi expedido o presente aviso. Francisco Santos, 11 de maio de 2016. Maria Cássia dos Santos, Secretária da Vara Única da Comarca de Francisco Santos/PI.

13.324. AVISO - VARA ÚNICA DE FRANCISCO SANTOS

Processo nº 0000429-73.2015.8.18.0095
Classe: Alvará Judicial
Requerente: DALVANIRA LUZIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): DANIELA DE SOUSA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 11390)
Requerido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AVISO DE INTIMAÇÃO - Comarca de Francisco Santos/PI/Vara Única Processo nº 0000429-73. 2015.8.18.0095 Classe: ALVARÁ JUDICIAL Requerente: DALVANIRA LUZIA DA CONCEIÇÃO Advogadas: DANIELA DE SOUSA LOPES e SABRINA DE SOUSA MACÊDO Requerido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL A Secretaria da Vara Única da Comarca de Francisco Santos/PI, de ordem da MM. Juíza de Direito em Exercício, Dra. Nilcimar Rodrigues de Araújo Carvalho e de acordo com o Provimento nº 07/2012 da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA as senhoras Dras. Daniela de Sousa Lopes - Advogada - OAB/PI 11390; Sabrina de Sousa Macêdo - Advogada- OAB/PI nº 10952; Para no prazo legal, se manifestem sobre o saldo apresentado, no processo em epígrafe. E, para constar, foi expedido o presente aviso. Francisco Santos, 11 de maio de 2016. Maria Dilma de Barros Costa, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Francisco Santos/PI.

13.325. AVISO - VARA ÚNICA DE FRANCISCO SANTOS

Processo nº 0000038-21.2015.8.18.0095
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S. A.
Advogado(s): JULIANA LEAL MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 5443)
Requerido: JOAQUIM LINO DE SOUSA
AVISO DE INTIMAÇÃO - Comarca de Francisco Santos/PI/Vara Única Processo nº 0000038-21. 2015.8.18.0095 Classe: BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO LIMINAR Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A Advogada: JULIANA LEAL MACEDO Requerido: JOAQUIM LINO DE SOUSA A Secretaria da Vara Única da Comarca de Francisco Santos/PI, de ordem da MM. Juíza de Direito em Exercício, Dra. Nilcimar Rodrigues de Araújo Carvalho e de acordo com o Provimento nº 07/2012 da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA a senhora Dra. Juliana Leal Macedo - Advogada- OAB/PI nº 5.443; Para no prazo legal, se manifeste para dizer se ainda possui interesse no andamento da presente ação, no processo em epígrafe. E, para constar, foi expedido o presente aviso. Francisco Santos, 11 de maio de 2016. Maria Dilma de Barros Costa, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Francisco Santos/PI.

13.326. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000405-51.2013.8.18.0051
Classe: Divórcio Litigioso
Suplicante: FRANCISCO RICARDINO DE CARVALHO
Advogado(s): CÍCERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864)
Suplicado: ROSENILDA MARIA DA SILVA CARVALHO
Advogado(s):
Devidamente citado, a ré quedou-se inerte (certidão fls. 23), motivo pelo qual, decreto-lhe a revelia.
Contudo, tendo em vista que no caso em apreço incide a hipótese prevista no inciso II, do artigo 345 do CPC, afastando a presunção de veracidade dos fatos apresentados na inicial, a teor do que estabelecem os artigos 348 e 349 do CPC, ficam as partes intimadas a especificar as provas que pretendam produzir, definindo os motivos de tal produção, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Ficam, ainda, as Partes advertidas que, caso desejem produzir prova oral, deverão juntar os róis ou ratificar o já apresentado, bem como esclarecer se comparecerão à audiência de instrução e julgamento independentemente de intimação. Caso pretendam produzir prova pericial, deverão juntar quesitos de perícia e, se desejarem, indicarem assistente técnico. Caso pretendam produzir novas provas documentais, que venham anexas à resposta.
Arbitro os alimentos provisórios no importe de R$ 300,00 (trezentos) reais, à míngua de maiores elementos a respeito da capacidade financeira da parte alimentante e das necessidades da parte alimentada, mediante depósito em conta-corrente ou contra-recibo, devendo a primeira parcela ser paga 10 (dez) dias após a intimação dessa decisão e as demais a cada 30 (trinta) dias.
Defiro, igualmente a cota ministerial de fls. 28, determinando seja oficiado o Conselho Tutelar e o CRAS da cidade de São Julião-PI assinando-lhes prazo de 20 (vinte) dias para elaboração de Estudo Social acerca das condições de vida dos menores e dos genitores.
Cumpra-se.

13.327. DECISÃO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0001338-53.2015.8.18.0051
Classe: Guarda
Requerente: A. I. R., I. E. R. C.
Advogado(s): ISABELA RAMOS MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 7983)
Requerido: E. D. S. C.
Advogado(s):
[...] Ante o exposto, DEFIRO liminarmente o pedido de tutela de urgência para nomear a substituta A. I. R., devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, guardiã provisória do menor I. E. R. C..
Lavre-se o respectivo Termo de Tutela, sem prejuízo de revogação a qualquer tempo, intimando-se a autora, pessoalmente, para prestar compromisso e assinar o referido termo no prazo de 10 (dez) dias.
Intimem-se a demandante, pessoalmente, para apresentarem a relação dos bens da menor, com respectivos títulos, no prazo de 20 (vinte) dias.
Deixo de designar a audiência de conciliação, pois entendo que diante do caso ora delineado, a tentativa de se buscar dia e hora para tentar autocomposição das partes, pode atrasar ainda mais a marcha processual, notadamente em se tratando de questão envolvendo interesse de

menor.
Nesses casos, tenho que a resposta jurisdicional deve ser mais ágil e célere, posto que nessas demandas, existem interesses prioritários em questão, razão pela qual, em face da possibilidade de uma maior flexibilização do procedimento (art. 139, VI, NCPC), deixo de designar a audiência neste momento, sem prejuízo de fazê-lo oportunamente, se o caso dos autos mostrar que será adequada para abreviar o acesso das partes à melhor solução da lide.
Citem-se os réus, via carta precatória, a apresentar contestação em 15 dias.
Após, ao Conselho Tutelar para elaboração de Estudo Social de Caso.
Ciência ao Ministério Público.

13.328. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000577-22.2015.8.18.0051
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: T. J. DA R., CA. T. DA R., REPRESENTADO POR T. J. DA R.
Advogado(s): TÁLIA QUEIROGA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9835)
Requerido: E. J. J.
Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4769)
Vistos, etc.
Indefiro o pleito de fls. 39/40
Em sede de ação de investigação de paternidade, a renovação da prova pericial consistente em exame de DNA, somente se justifica se restar comprovada satisfatoriamente a existência de erro, dolo ou fraude em sua elaboração.
Alegações vagas e desprovidas de conteúdo probatório não autorizam a repetição do exame, notadamente quando não há dúvida sobre a idoneidade do laboratório, tampouco inexistem irregularidades na coleta do material ou no exame realizado.
Intime-se a autora, via DJ/PI, dando-lhe ciência da presente decisão.
Em seguida, dê-se vistas ao Ministério Público e voltem-me conclusos para a prolação de sentença.

13.329. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000166-42.2016.8.18.0051
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: V. J. DE S.
Advogado(s): TÁLIA QUEIROGA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9835)
Requerido: J. U. B.
Advogado(s):
[...] Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.
CITE-SE a parte ré (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 26 / 07 / 2016, às 10h:30min, nas dependências deste Juízo.

13.330. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000003-58.1999.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): MARCOS FERREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 14393-A), MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA(OAB/PIAUÍ Nº 9812), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814), ANA RITA LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10974)
Executado(a): MANOEL AFRÂNIO RAMOS
Advogado(s):
Considerando a certidão da secretaria judicial informando a existência de dois processos em tramitação com o mesmo número do Themis, determino que permaneçam com o presente número o processo com relação a cédula rural pignoratícia nº 97/40090-4, devendo o processo de execução de contrato de abertura de crédito de conta corrente ser distribuído como ajuste de acervo para que seja adquirido nova numeração.
Determino a intimação da exequente para que se manifeste, no prazo de 05(cinco) dias, sobre a certidão da Secretaria da Vara Única que informou o comparecimento do Sr. Absolon Antônio Ramos informando da restrição de veículo de sua propriedade no presente feito, por requerimento do exequente, sem que o mesmo seja parte no feito.
Cumpra-se.

13.331. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000145-42.2011.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DE FRONTEIRAS-PI
Advogado(s):
Réu: ANTONIO MENDES DA CUNHA
Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864)
[...] Ante o exposto, de acordo com os fundamentos acima explicitados, nos termos do art. art. 109, v do CP decreto a extinção da punibilidade de ANTÔNIO MENDES CUNHA, com relação ao crime em que foi denunciado, por reconhecer a prescrição da pretensão punitiva, com fulcro no art. 107, IV c/c art. 109, I, todos do Código Penal.
Publique-se. Registre-se e intimem-se. Ciência ao Ministério Público Estadual.
Após o trânsito em julgado, arquive-se dando-se baixa no Sistema Processual Eletrônico.

13.332. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000584-48.2014.8.18.0051
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: N. S. G. DA S, F. G. DA S.
Advogado(s): CÍCERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864), RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7275), CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864)
Requerido: C. N. DA S.
Advogado(s): JAMUEL FRANCISCO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10663)
Assim, RECONHEÇO POR SENTENÇA PARA DECLARAR O REQUERIDO C. N. DA S. PAI DE N. S. G. DA S., que manterá o mesmo nome em face do patronímico paterno, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinguindo o feito com resolução parcial do mérito, por força do

art. 356, inciso I, do CPC.
Inexistindo composição com relação ao pleito alimentício, passo à fase de saneamento e organização do processo nos termos do art. 357 do CPC.
Presentes os pressupostos para a válida constituição e regular desenvolvimento da relação jurídica processual, declaro saneado o feito e passo a sua organização.
A lide apresentada pelas partes aponta como questões de fato relevantes as seguintes: a) as necessidades da parte autora e as possibilidades da parte requerida. De outro lado, são as correspondentes questões de direito: a) a observância do binômio necessidade/possibilidade.
Do quadro posto, ainda demandam dilação probatória tantos os aspectos relativos à necessidade de prestação alimentícia, bem como as reais possibilidades do demandando. Tais questões de fato podem ser elucidadas pela produção de provas testemunhal, documental e depoimento pessoal das partes. No mesmo sentido, ainda não se encontra(m) devidamente debatida(s) a(s) questão de direito relativa aos limites da fixação dos alimentos.
Não se encontram presentes as condições do art. 373, § 1º, do CPC, de modo que o ônus da prova se distribui pela regra ordinária.
Dito isso, defiro à(s) parte(s)(autora/ré) a oportunidade de produzir prova testemunhal, documental e depoimento pessoal acerca da extensão dos efeitos da obrigação alimentícia. Defiro também às partes a oportunidade de apresentarem suas considerações acerca dos limites para fixação dos alimentos, no prazo comum de 15 (quinze) dias.
Em seguida, voltem-me conclusos para designação de audiência de instrução e julgamento.

13.333. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000252-13.2016.8.18.0051
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: VENTOS DE SANTO AUGUSTO IV ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A
Advogado(s): Bruno Bezerra de Souza (OAB/PE 19.352)
Espólio de: BENEDITO FRANCISCO NETO, ISABEL MARIA DE JESUS
Advogado(s):
Vistos, etc.
Defiro o depósito pretendido, devendo a parte autora ser intimada para efetivá-lo no prazo de 5 (cinco) dias, diante dos elementos necessários à concessão desta medida diante de dúvidas razoáveis da legitimidade do possível credor em razão da inexistência de prova da titularidade do imóvel em questão por parte dos réus.
Tratando-se de prestações periódicas, poderá a parte autora consignar as que se forem vencendo sucessivamente, desde que o faça até 5 (cinco) dias, contados da data do vencimento (NCPC, 541).
Tendo em vista que se trata de consignação em razão de dúvidas quanto ao legitimado a receber os valores decorrentes do negócio jurídico, determino a citação dos possíveis titulares para que provem seus respectivos direitos, sob pena dos efeitos do art. 548 do NCPC.
Cumpra-se.

13.334. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000784-26.2012.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTÔNIO SELVINO RIBEIRO
Advogado(s): ANTONIO FILHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11956)
[...] Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida pelo Ministério Público na denúncia para submeter o réu ANTÔNIO SELVINO RIBEIRO nas penas dos arts. 301, §único, I e 303, §único, I, todos do Código de Trânsito Brasileiro, na forma do concurso formal de crimes (art. 70 do CP). [...]

13.335. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000493-55.2014.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: CÍCERO SABINO MARAVILHA
Advogado(s): MARLON MARCIO DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11842)
Assim, não estando sobejamente comprovada a ocorrência do fato típico, impõe-se a absolvição do réu CÍCERO SABINO MARAVILHA quanto aos crimes tipificados nos arts. 180, 297 e 311, todos do Código Penal, com fundamento no art. 386, IV, do CPP.
Intimem-se as partes e o réu.
Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa definitiva com as devidas anotações no Sistema Processual Eletrônico.
Cumpra-se.

13.336. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000153-14.2014.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANTÔNIO RODRIGUES E SILVA
Advogado(s):
[...] Ante o exposto, acolho a denúncia e CONDENO o réu ANTÔNIO RODRIGUES E SILVA nas penas do art. 171, caput, na modalidade tentada e do art. 304, por aplicação da emendatio libelli, em concurso material de crimes (art. 69), todos do Código Penal. [...]

13.337. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000226-82.2011.8.18.0053
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JERUMENHA-PIAUI, TERRA EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA
Advogado(s): AMADEU LUIS PEREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 260-00)
Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUADALUPE-PIAUI

Advogado(s):
DECISÃO: Lavre-se a Carta de Arrematação e faça-se a sua transcrição no Registro Geral de Imóveis desta Comarca. Após, faça-se a entrega do bem ao arrematante, observadas as formalidades legais. Cumpra-se. Após, devolva-se, danado-se a devida baixa. Intimações necessárias. GUADALUPE, 11 de maio de 2016.

13.338. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE GUADALUPE
Av. João Clímaco de Almeida, nº 37 - Centro, GUADALUPE-PI
PROCESSO Nº 0000058-17.2010.8.18.0053
CLASSE: Ação de Alimentos
Requerente: CAMILLI DAYANI DA SILVA FOVIKS REPRESENTADA POR SUA MÃE SELMA DA SILVA
Requerido: ADÃO FOVIKS
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O MARCUS ANTONIO SOUSA E SILVA , Juiz de Direito da Comarca de GUADALUPE, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, a representante do menor SELMA DA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada à Av. Manuel Ribeiro da Fonseca, s/n, desta cidade de Guadalupe-PI, da r. sentença de fls. 119. E para que chegue ao conhecimento de todos e não possa no futura alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será públicado no DJ e afixado em lugar de costume deste juízo. Eu, ROSA CARMINA COELHO LIMA, Secretário(a), o digitei, e eu, ROSA CARMINA COÊLHO LIMA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
MARCUS ANTONIO SOUSA E SILVA
Juiz de Direito da Comarca de GUADALUPE

13.339. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000167-21.2016.8.18.0053
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: ALISON DE OLIVEIRA RIBEIRO
Advogado(s): MURILO ANDRE DE FIGUEIREDO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 13526)
DESPACHO: Consoante certidão às fls. 26 dos autos, de que, regularmente citado, o réu não apresentou resposta à acusação, declaro sua revelia. Nomeio-lhe defensor o Dr. MURILO ANDRE DE FIGUEIREDO LOPES, o qual, sob o compromisso de seu grau, promover-lhe-à a defesa, devendo ser intimado para, o prazo do art. 396 do CPP, oferecer resposta à acusação e arrolar testemunhas. Cumpra-se.

13.340. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000177-36.2014.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: DOMINGOS DA SILVA
Advogado(s): MARIA LINDALVA MENESES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7832)
Réu: ADÃO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: 1- Intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para que se manifeste no feito, no prazo de 05 (cinco) dias, dizendo se ainda tem interesse no andamento do processo. 2- Não havendo manifestação do advogado, no prazo assinalado, intime-se a parte autora, pessoalmente (por mandado), para que diga, em 48:00 horas, se ainda tem interesse no andamento do processo, sob pena de extinção e arquivamento. 3- Cumpra-se. 4- Após, voltem. GUADALUPE, 10 de maio de 2016

13.341. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000462-92.2015.8.18.0053
Classe: Inventário
Inventariante: ANTONIO NUNES DE ARAUJO COSTA, MARIA DE JESUS N UNES COSTA, ANTONIO CANDIDO DOS SANTOS, FRANCISCA DE ASSIS NUNES COSTA, JOSÉ MARIA NUNES COSTA, EDNA MARIA BARBOSA DE FREITAS NUNES, MARIA DE DEUS NUNES COSTA, ANTONIO NUNES COSTA, SUELY BATISTA COSTA
Advogado(s): AMADEU LUIZ PEREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 260)
Inventariado: MARIA AMELIA NUNES COSTA
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro o pedido ministerial de fls. 109/110. Nomeio inventariante a herdeira MARIA DE JESUS NUNES COSTA, sob compromisso, o qual, no prazo de 20 (vinte) dias, deverá apresentar as primeiras declarações. Cumpra-se. Após, voltem. Guadalupe, 10 de maio de 2016.

13.342. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000169-88.2016.8.18.0053
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: ALISON DE OLIVEIRA RIBEIRO
Advogado(s): MURILO ANDRE DE FIGUEIREDO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 13526)
DESPACHO: Consoante certidão às fls. 47 dos autos, de que, regularmente citado, o réu não apresentou resposta à acusação, declaro sua revelia. Nomeio-lhe defensor o Dr. MURILO ANDRE DE FIGUEIREDO LOPES, o qual, sob o compromisso de seu grau,promover-lhe-à a defesa, devendo ser intimado para, no prazo do art. 396 do CPP, oferecer resposta à acusação e arrolar testemunhas. Cumpra-se.

13.343. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000190-64.2016.8.18.0053
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: ALISON DE OLIVEIRA RIBEIRO
Advogado(s): MURILO ANDRE DE FIGUEIREDO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 13526)
DESPACHO: Consoante certidão às fls. 28 dos autos, de que regularmente citado, o réu não apresentou resposta à acusação , declaro sua revelia. Nomeio-lhe defensor o Dr. MURILO ANDRE DE FIGUEIREDO LOPES, o qual,sob o compromisso de seu grau, promover-lhe-à a defesa, devendo ser intimado para, no prazo do art. 396 do CPP, oferecer resposta à acusação e arrolar testemunhas. Cumpra-se.

13.344. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000282-42.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: JEFFERSON DA SILVA SOUSA ALVES
Advogado(s): AMADEU LUIZ PEREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 260)
Réu: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE GUADALUPE - PI
Advogado(s):
SENTENÇA:
É o relatório. DECIDO.
Pelo que se depreende da documentação apresentada e pelo parecer do Ministério Público, não há interesse processual que justifique a manutenção da apreensão e o recolhimento do bem ao pátio da Delegacia. Ora, os bens apreendidos têm sua restituição condicionada à existência de interesse processual, competindo ao juiz decidir sobre a oportunidade e conveniência da restituição, antes do trânsito em julgado da sentença terminativa do feito. ISTO POSTO, considerando a comprovação da titularidade do bem e o desinteresse processual na manutenção da apreensão, acolho o parecer do MP e DEFIRO o pedido de restituição do veículo mencionado na inicial, a autora JEFFERSON DA SILVA SOUSA ALVES, ou quem suas vezes fizer. Sem custas. P.R.I. Expeça-se o mandado de restituição do bem. Após, arquive-se, observadas as formalidades legais. GUADALUPE, 11 de maio de 2016

13.345. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000201-93.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE ASSIS SOLON
Advogado(s): AMADEU LUIZ PEREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 260)
Réu: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE GUADALUPE - PI
Advogado(s):
SENTENÇA: Intimo a Vossa Senhoria da sentença de fls. 18. ISTO POSTO, considerando a comprovação da titularidade do bem e o desinteresse processual na manutenção da apreensão, acolho o parecer do MP e DEFIRO o pedido de restituição do veículo mencionado na inicial, ao autor FRANCISCO DE ASSIS SOLON, ou quem suas vezes fizer.Sem custas.

13.346. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000202-78.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO BARROS DOS SANTOS
Advogado(s): AMADEU LUIZ PEREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 260)
Réu: DELEGADO DE POLICIA DE GUADALUPE
Advogado(s):
SENTENÇA: Intimo a Vossa Senhoria da sentença de fls. 23. ISTO POSTO, considerando a comprovação da pósse do bem e o desinteresse processual na manutenção da apreensão, acolho o parecer do MP e DEFIRO o pedido de restituição do veículo mencionado na inicial, devdno o mesmo ser entregue ao autor FRANCISCO BARROS DOS SANTOS, ou quem suas vezes fizer. Sem custas.

13.347. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000233-35.2015.8.18.0053
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: RAIMUNDO ROCHA DOS SANTOS
Advogado(s): LEONIDAS ARRAIS MOUZINHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7316)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Intimo a Vossa Senhoria da sentença de fls.20. ISTO POSTO, acolho o parecer do ilustre representante do Ministério Público Estadual e julgo prtocedente o pedido inicial, autorizando o Cartório do Regsitro Civil da Comarca de Jerumenha, a proceder à retificação pretendida, constando o nome da genitora do autor JULIA PEREIRA ROCHA, entregando-lhe nova certidão retioficada, gratuitamente. Sem custas.

13.348. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000192-34.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: NALIÊ DA SILVA SOUSA, COMANDANTE DA 2ª/10º BPT DE GUADALUPE - PI
Advogado(s): ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6998)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Intimo a Vossa Senhoria da sentença de fls. 19. IATO POSTO, ante o evidente desinteresse processual na manutenção da

apreensão , acvolho o parecer do MP e DEFIRO o pedido de restituição do veículo mencionado na inicial, à pessoa da autora ANALIÊ DA SILVA SOUSA, oun quem suas vezes fizer. Sem custas.

13.349. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000234-83.2016.8.18.0053
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: MARINALVA DA CONCEIÇÃO ROCHA
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS URQUIZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11892)
Retificado: ORLEAN FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: Intimo a Vossa Senhoria da sentença de fls. 22. ISTO POSTO, acolho o parecer do ilustre representante do Ministério Público Estadual e juldo procedente o pedido inicial, autorizando o Cartório do Regsitro Civil da Comarca de Guadalupe-PI, a proceder à retificação p´retendida, constando a data correta do nascimento do autor como sendo 15/03/1978, em vez de 15/07/1978. Sem custas.

13.350. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE GUADALUPE
Av. João Clímaco de Almeida, nº 37 - Centro, GUADALUPE-PI
PROCESSO Nº 0000038-89.2011.8.18.0053
CLASSE: Averiguação de Paternidade
Requerente: MARIA LUIZA SOUSA, MICHELINE SOUSA DE CARVALHO
Requerido: MANOEL MESSIAS BARBOSA DE OLIVEIRA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O MARCUS ANTONIO SOUSA E SILVA , Juiz de Direito da Comarca de GUADALUPE, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital,
INTIMA, pelo presente edital, a representante do menor MICHELINE SOUSA DE CARVALHO, brasileira, casada, residente e Domiciliada à Quadra 31, Casa 08, centro, Guadalupe-PI, da r. sentença de fls. 88. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de GUADALUPE, Estado do Piauí, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (11/05/2016). Eu, ROSA CARMINA COELHO LIMA, Secretário(a), o digitei, e eu, ROSA CARMINA COÊLHO LIMA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
MARCUS ANTONIO SOUSA E SILVA
Juiz de Direito da Comarca de GUADALUPE

13.351. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000410-96.2015.8.18.0053
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: DENISE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s): ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6998)
Executado(a): SERGIO HOSTERNO SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Intimo a Vossa Senhoria da sentença de fls. 26. ISTO POSTO, com fundamento no art. 485, VI, do Novo Código de Processo Civil, julgo extinto o processo e determino o seu arquivamento. Sem custas.

13.352. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000265-42.2012.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO CECÍLIO DA SILVA
Advogado(s): ALYNE BEATRIZ LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 3293/2000)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s):
DESPACHO: Intime a parte autora para informar o correto endereço da parte requerida no prazo de 10 (dez) dias, apos, conclua devidamente certificado.

13.353. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

Processo nº 0000186-97.2013.8.18.0096
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: CRISLENE MARIA DA SILVA
Advogado(s): JOSE URTIGA DE SA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2677)
Réu: CRED SYSTEM ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA
Advogado(s):
"Considerando o pedido formulado pela requerente de desistência do feito, com anuencia do requerido, na forma do art. 485, VIII do CPC, homologo a presente desistência, analisando o processo sem resolução do mérito. Sem custas. Sem honorários. Presentes intimados em audiência. P.R.I. Após, procedam-se as baixas de estilo e arquivem-se os autos."

13.354. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

Processo nº 0000286-52.2013.8.18.0096
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ DOS SANTOS
Advogado(s): THIAGO P. SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9776)
Réu: BANCO BMC

Advogado(s): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
III - DISPOSITIVO. Ante todo o exposto, JULGO PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial para declarar inexistente relação jurídica obrigacional entre as partes derivada do contrato ora contestado (contrato nº 221684100), bem como para condenar o requerido a pagar ao requerente os valores indevidamente descontados dos seus rendimentos, num total de 40 parcelas, totalizando um valor de R$ 3.320,00 as quais deverão ser restituídas em dobro, na forma do art. 42 do CDC, perfazendo um total de R$ 6.640,00, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês a partir da citação e atualização monetária pelo INPC a partir dos efetivos descontos, além das quantias que eventualmente vierem a ser descontadas, bem como em danos morais no importe de R$ 4.000,00, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês a partir do evento danos (data do primeiro desconto 12/2012) e correção monetária pelo INPC a partir da sentença. Concedo a tutela provisória, para o fim de determinar que o réu se abstenha de efetuar cobranças nos rendimentos o autor referente ao contrato 221684100, devendo comunicar ao INSS para os devidos fins. Por precaução, Oficie-se ao INSS para suspender os descontos nos rendimentos do autor referente ao contrato 221684100. Confirmo a antecipação de tutela. Julgo procedente o pedido contraposto para determinar que o requerente restitua ao requerido o valor de R$ 2.131,94, podendo o requerido descontar o dito valor da importância a ser paga ao requerente, em decorrência da condenação sofrida nestes autos. Analiso o processo com resolução de mérito (art. 487, I, do CPC). P.R.I.. Sem custas e sem honorários. Sentença publicada em audiência, dela saem intimados os presentes. Nada mais havendo, do que, para constar, lavrei o presente termo. Eu, _____, Liliane dos Santos Fontes, Oficial de Gabinete, o digitei e subscrevi.

13.355. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000019-04.2016.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALCILENE MARIA DA SILVA
Advogado(s): CHALANA AGUIAR DA SILVA NEIVA TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8897)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do Dr. ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA - MM. Juiz de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA a Dra. CHALANA AGUIAR NEIVA OAB /PI nº 8.897, nos termos do despacho, exarado às fls. 36 dos autos do Proc. nº 0000019-04.2016.8.18.0055 ? AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, em que é requerente ALCILENE MARIA DA SILVA e requerido , BANCO PANAMERICANO S.A, que adiante segue: Designo o dia 07/06/2016, às 11:30 horas, no Fórum local,. Intimações e diligências necessárias. Cumpra-se. Itainópolis/PI, 18/04/2016. Antonio Lopes de Oliveira ? Juiz de Direito respondendo, aos doze (12) de maio de dois mil e dezesseis (2016). Eu, FRANCISCO HIPÓLITO GONZAGA, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

13.356. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000093-63.2013.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA MARIA DE SOUSA CRUZ, ELISANGELA RITA RODRIGUES, EMANUELA DE MOURA MONTEIRO SILVA, FABRICIA LEITE DE SOUSA, FRANCINETE FEITOSA, FRANCISCA CATARINA DE SOUSA, FRANCISCA MARIA DOS ANJOS, HERTANHA MOURA MONTEIRO SANTOS IBIAPINO, JACKSON KLLAY GUIMARÃES SILVA, JOSE KELI SANTOS IBIAPINO, KELIANE DA SILVA OLIVEIRA, LENAIDE PEREIRA DOS SANTOS, MERCELINA DE MOURA SANTOS, MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, MARIA SILVANE LEITE VELOSO, MARLENE GOMES BESERRA, MARLUCIA MARIA DA ROCHA, NAZUENE DE CARVALHO ROCHA PINHEIRO, ROSE MARY DA SILVA, ROSEMARY PEDROSA DE SOUSA, ROSIANE APARECIDA SOUSA IBIAPINO, TALITA MAYARA RIBEIRO DE SOUSA, WANDERLEIA SILVA SOUSA, WILMA SILVA SOUSA, SIMONE FERREIRA MONTEIRO RAMOS
Advogado(s): ARMANDO FERRAZ NUNES (OAB/PIAUÍ Nº 14/77)
Réu: MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS
De ordem do Dr. ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA ? MM. Juiz de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA** o **Dr. Armando Ferraz Nunes**, **OAB-PI nº 14/77**, nos termos do despacho, exarado às fls., 528 dos autos do **Proc. nº 000093-63.2013.8.18.0055**, **AÇÃO DE COBRANÇA**, em que é autor: **ANA MARIA DE SOUSA CRUZ E OUTROS** e réu: **MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS-PI**, que é do teor seguinte: **?**Designo **audiência de Instrução e Julgamento** à ser realizada no **dia 20 de junho de 2016**, **às 12:00 horas**, nos termos do art. 358 do CPC**?**. Itainópolis (PI), 02 de maio de 2016. Antonio Francisco Gomes de Oliveira, Juiz de Direito, aos onze (11) dias de maio de dois mil e dezesseis (2016). Eu, **DIOGO CAMPOS PESSOA MONTEIRO**, Auxiliar Judicial, digitei e subscrevi.

13.357. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000093-63.2013.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA MARIA DE SOUSA CRUZ, ELISANGELA RITA RODRIGUES, EMANUELA DE MOURA MONTEIRO SILVA, FABRICIA LEITE DE SOUSA, FRANCINETE FEITOSA, FRANCISCA CATARINA DE SOUSA, FRANCISCA MARIA DOS ANJOS, HERTANHA MOURA MONTEIRO SANTOS IBIAPINO, JACKSON KLLAY GUIMARÃES SILVA, JOSE KELI SANTOS IBIAPINO, KELIANE DA SILVA OLIVEIRA, LENAIDE PEREIRA DOS SANTOS, MERCELINA DE MOURA SANTOS, MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, MARIA SILVANE LEITE VELOSO, MARLENE GOMES BESERRA, MARLUCIA MARIA DA ROCHA, NAZUENE DE CARVALHO ROCHA PINHEIRO, ROSE MARY DA SILVA, ROSEMARY PEDROSA DE SOUSA, ROSIANE APARECIDA SOUSA IBIAPINO, TALITA MAYARA RIBEIRO DE SOUSA, WANDERLEIA SILVA SOUSA, WILMA SILVA SOUSA, SIMONE FERREIRA MONTEIRO RAMOS
Advogado(s): AYANA KELLE DE MOURA RAMOS PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 7424)
Réu: MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS
De ordem do Dr. ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA ? MM. Juiz de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA** a **Dra. Ayana kelle de Moura Ramos Pinto**, **OAB-PI nº 7424**, nos termos do despacho, exarado às fls., 528 dos autos do **Proc. nº 000093-63.2013.8.18.0055**, **AÇÃO DE COBRANÇA**, em que é autor: **ANA MARIA DE SOUSA CRUZ E OUTROS** e réu: **MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS-PI**, que é do teor seguinte: **?**Designo **audiência de Instrução e Julgamento** à ser realizada no **dia 20 de junho de 2016**, **às 12:00 horas**, nos termos do art. 358 do CPC**?**. Itainópolis (PI), 02 de maio de 2016. Antonio Francisco Gomes de Oliveira, Juiz de Direito, aos onze (11) dias de maio de dois mil e dezesseis (2016). Eu, **DIOGO CAMPOS PESSOA MONTEIRO**, Auxiliar Judicial, digitei e subscrevi.

13.358. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

PROCESSO Nº: 0000760-09.2014.8.18.0057

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: FRANCISCO WASHINTON DE QUEIROZ
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. ELANE SANTANA BISPO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de JAICÓS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO WASHINTON DE QUEIROZ,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de JAICÓS, Estado do Piauí, aos 12 de maio de 2016 (12/05/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

13.359. AVISO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000569-32.2012.8.18.0057
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor:
Advogado(s):
Réu: ANTÔNIO QUEIROZ FERNANDES
Advogado(s):
Aviso de intimação por edital (Vara Única da Comarca de Jaicós) Ana Júlia Gonçalves Sousa Feitosa, Servidora cedida da Comarca de JAICÓS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o réu Antônio Queiroz Fernandes, para, no prazo de dez dias, justificar o descumprimento das medidas impostas, nos autos do processo nº 0000569-32.2012.8.18.0057, para constar, Eu, ANA JÚLIA GONÇALVES SOUSA FEITOSA, servidora cedida, digitei e conferi o presente aviso. JAICÓS, 12 de maio de 2016.

13.360. AVISO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000195-84.2010.8.18.0057
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINITÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSIVALDO MOTA DA SILVA, FRANCISCO MOTA DA SILVA, DENILSON AZEVEDO DE SOUSA
Advogado(s): FRACISCO NASCIMENTO BENTO SOARES OAB/PI SOB N°1.563/85
Ex positis, tendo em vista o que mais dos autos consta e tendo por presente o pricipio do in dubio pro reu e o parecer ministerial, JULGO PROCENDENTE à denunucia e, em consequência, com fulcro no art. 386, v, do CPP, ABSOLVO os acusados JOSIVALDO MOTA DA SILVA, FRANCISCO MOTA DA SILVA e DENILSON AZEVEDO DE SOUSA da imputação que lhe é feita.Com fulcro no art.120 e seguintes do CPP, determino que os valores apreendidos sejam restituidos às respectivas vitimas, mediante recibo nos autos.Sem custas.P.R.I. Jaicós, 28 de setembro de 2011.Calos Hamilton Bezerra Lima.Juiz de Direito. Eu, Suêli da Luz Rocha Digitei. Jaicós, 12 de Maio de 2016

13.361. AVISO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000151-26.2014.8.18.0057
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: L. I. DA C.
Advogado(s): MARILENE DE OLIVEIRA VERA(OAB/PIAUÍ Nº 7834)
Justificado: E. J. H.
Advogado(s): Marilene de Oliveira Vera, OAB/PI n.7834; Fabiano dos Santos Costa, OAB/PI n.9276
Analisando a cota ministerial, hei por bem indeferi-la, eis que o falecimento do de cujus ocorrera em 2004 e a 2º via da certidão de casamento é datada de 24/01/2012, inclusive requerida no mesmo dia da certidão de óbito, não havendo, portanto, incongruência temporal. Entretanto, não se pode atestar a autenticidade dos documentos de fls. 7/8, razão porque determino que s eintime a parte autora para provar a veracidade desses documentos. Após, dê-se vista dos autos ao Ministério Público, vindo a seguir conclusos. Cumpra-se. Jaicós, 20 de Janeiro de 2015. Franco Morette Felício de Azevedo. E para constar, Eu, LUIZ CLÁUDIO PERGENTINO PEREIRA DA SILVA, Secretário(a),digitei e conferi o presente edital. JAICÓS, 12 de Maio de 2016.

13.362. AVISO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000010-46.2010.8.18.0057
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: PERCILIANO SEBASTIÃO DE SOUSA
Advogado(s): FRACISCO NASCIMENTO BENTO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 15630-0)
Ex positis, tendo em vista o que mais dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia e, em consquencia condeno PERCILANO SEBASTIÃO DE SOUSA,como incurso nas penas do art. 14, da Lei n° 10.826/03.Considerando os princípios orientadores do art. 59 e 69, do Código Penal, passo a fixar a pena base. A culpabilidade do acusado, em ilegalmente portar arma nas circunstâncias já mencionadas, constitui reprovável conduta. Antecedentes e conduta social sem máculas. Os motivos do delito são inexistentes, ao passo que, as circunstâncias deste estão relacionadas à falsa idéia de poder em portar arma de fogo, enquanto as consequências da infração não resultaram graves. Tendo por presentes as diretrizes retro e considerando ainda a situação econômica do réu, fixo a pena bas em 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão mais (vinte) dias -multa sobre 1/30 do salário. Considerando existir a favor do réu a atenuante prevista na alinea ´´d``, inciso III, do art.65,do Código Penal, fixo a pena em 02 (dois) anos e 03 (três) meses de reclusão e à sanção pecuniária cumulativa sob o minimo legal, de 10 (dez) dias -multa, sobre 1/30 do salário mínimo, tornando-as definitivas à mingua de condições modificadas. Fixo o regime aberto e a cadeia publica deste município para o cumprimento da pena. De resto e tendo em vista que o réu é primário, por medida de boa politica criminal, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade por restritivas de direito, consistente em prestação de serviço à comunidade, conforme o mandamento

do art. 43,inciso I, c/c o art. 44, ambos do prefalado Diploma Legal, na forma que se segue. 01) Prestação de serviço a comunidade o condeno prestará serviço em local a ser definido pelo Juízo da Execução, durante 08 (oito) horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis (art. 46 paragrafo único, CP). As tarefas lhes serão atribuídas, conforme suas aptidões, oportunamente, e de forma que não prejudique sua jornada normal de trabalho. A frequência e relatórios das atividades praticadas deverão ser informadas, mensalmente, ao Juizo da execução. 02) Interdição temporário de direitos-2.1- consistente na proibição de frequentar bares, boates, casas noturnas ou de jogos; 2.2- não portar instrumento ofensivo ao semelhante; 2.3- recolher -se a residência no máximo até as 21:00 horas; 2.4 - não ingerir bebidas alcoólicas; 2.5- não se ausentar da comarca, sem antes comunicar e obter autorização do Juízo da Execução e, 2.6 - comparecer, mensalmente, a presença do Juiz para justificar as respectivas ocupações habituais, às 10:00 do primeiro dia útil desimpedido , apondo sua assinatura no processo. No caso da não aceitação das condições impostas, deverá o réu cumprir a penalidade na instituição retro mencionada. Transitada em julgado, adote-se as seguintes providências: A) inscrição do nome do réu no rol dos culpados (art. 5°, LVII, da CF; B) oficio a Justiça Eleitoral, para os fins de suspensão dos seus direitos políticos (art.15, III, da CF; E)encaminhamento dos autos à contadoria deste Juiz para o cálculo da multa e custa processuais, devendo aquela ser paga no prazo de 10 (dez) dias (art. 50 do CP); D) finalmente, o retorno dos autos conclusos, para designação de audiência, com o fito de estabelecer o dia inicio do cumprimento da pena e as necessárias advertências ao condeno. Custa pelo réu. P.R.I.C. Jaicós, 04 de agosto de 2011. Carlos Hamilton Bezerra Lima. Juiz de Direito. Eu, Sueli da Luz Rocha. Digitei. Jaicós, 12 de maio de 2016

13.363. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000006-82.2005.8.18.0057
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ORGÃO DO MINISTÉRIO PUBLICO
Advogado(s):
Réu: JOSÉ MARCIEL DE SOUSA NASCIMENTO
Advogado(s): José Tadeu de Macedo Silveira OAB/PI 1202
SENTENÇA: Pelo exposto, DECLARO EXTINTA A PRETENSÃO EXECUTÓRIA ESTATAL movido contra JOSÉ MACIEL DE SOUSA NASCIMENTO, tendo em vista o cumprimento das penas substitutivas impostas, razão porque devem ser imediatamente restituídos seus direitos, inclusive os políticos. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as providências de praxe, inclusive comunicação à justiça eleitoral, arquivem-se. Jaicós, 16 de outubro de 2013. Franco Morette Felício de Azevedo Juiz de Direito

13.364. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000620-09.2013.8.18.0057
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: CLAUDIVAN FIGUEIREDO BATISTA REPRESENTADO POR SUA GENITORA DEUSENI MARIA DE JESUS FIGUEIREDO, CLAUDENOR DE FIGUEIREDO BATISTA REPRESENTADO POR SUA GENITORA DEUSENI MARIA DE JESUS FIGUEIREDO, CAUÃ FIGUEIREDO BATISTA REPRESENTADO POR SUA GENITORA DUSENI MARIA DE JESUS FIGUEIREDO
Advogado(s):
Executado(a): CLAUDIO NICOLAU BATISTA
Advogado(s): Dr. Aparecido Antõnio Bartalini, OAB/SP 265.539 e Dr. Francisco Nascimento Bento Soares, OAB/PI 1563/85
SENTENÇA: Nesta diapasão, ao tempo em que HOMOLOGO A TRANSAÇÃO FIRMADA ENTRE AS PARTES para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em face do cumprimento imediato de acordo mediante pagamento da prestação alimentar em curso, com fulcro no art. 924, inciso III, e na forma do artigo 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO PELO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. Ponha-se o executado imediatamente em liberdade, servindo a presente decisão de ALVARÁ DE SOLTURA. Custas processuais finais, acaso existentes, e honorários de sucumbência pelo executado, entretanto com exigibilidade suspensa nos termos da Lei. 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, arquivando-se posteriormente com as cautelas de estilo. Jaicós 01 de maio de 2016. Franco Morette Felício de Azevedo. Juiz de Direito. A secretaria da Vara Única da Comarca de Jaicós, 12 de maio de 2016. Conferi, digitei e subscrevi.

13.365. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000291-31.2012.8.18.0057
Classe: Procedimento Comum
Autor: LENISMAR SILVA DA COSTA
Advogado(s):
Réu: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s): Dra. Rita de Cássia de Siqueria Cury Araújo, OAB/PI 5914
SENTENÇA: *Ex positis*, tendo em vista que os autos consta, e considerando as disposições legais aludidas, bem como o art. 42 do CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O pedido, e em consequência condeno o requerido ao pagamento da repetição do indébito referente a cobrança indevida na fls. 07, no valor de R$ 497,04 (quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos), condeno-o ainda ao pagamento parcial da repetição do indébito referente as anuidades do cartão adicional, pelo valor de 9,60(nove reais e sessenta sentavos), deixo entretando, de condenar à multa diária alusiva ao cumprimento da medida liminar de fls. 12/13. Condeno o requerido ao pagamento de indenização pelos danos de ordem moral causados à requerente, sob o valor de R$ 1.014,48 (um mil, e quatorze reais, quarenta e oito centavos), quantum este arbitrado tendo por fundamento os valores devidos a título de repetição do indébito. Sem custas. P.R.I. Jaicós (PI), 30 de outubro de 2012. Carlos Hamilton Bezerra Lima. Juiz de Direito. Secretaria da Vara Única da Comarca de Jaicós, 12 de maio de 2016

13.366. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000013-98.2010.8.18.0057
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847)
Executado(a): VITALINO RAIMUNDO VELOSO
Advogado(s):
Reza o artigo 875 do Código de Processo Civil que realizadas a penhora e a avaliação, o juiz dará início aos atos de expropriação do bem. Dessarte, antes de se proceder aos atos de alienação, e como medida expropriatória preferencial, nos termos do artigo 876 do Código de Processo Civil, diga a parte exequente se deseja adjudicar para si o bem penhorado para a satisfação do seu crédito (CPC, artigo 904, II), oferecendo preço não inferior ao da avaliação. Alternativamente, em não havendo interesse na adjudicação do bem penhorado, diga a parte exequente se deseja a alienação por iniciativa particular ou por intermédio de corretor ou leiloeiro público credenciado perante este órgão

judiciário, nos termos do artigo 880 do Código de Processo Civil. Jaicós ? PI, 15 de abril de 2016. Franco Morette Felício de Azevedo. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós ? PI. E para constar, Eu, LUIZ CLÁUDIO PERGENTINO PEREIRA DA SILVA, Secretário(a),digitei e conferi o presente edital. JAICÓS, 12 de Maio de 2016.

13.367. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

PROCESSO Nº: 0000279-67.2013.8.18.0029
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: A UNIAO
Executado(a): RÁDIO LIVRAMENTO LTDA
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
O Dr. LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Praça e eventual Leilão virem, ou dele conhecimento tiverem, que nos dias 03 (três) e 20 (vinte) do mês de junho do ano de 2.016 (dois mil e dezesseis), às 09:00 (nove) horas, à porta principal do Fórum local Juiz Alberto Veras, situado na Praça Governador Pedro Freitas, nº 50, Centro, o Porteiro dos Auditórios desta Comarca, ou quem suas vezes fizer, levará a público a primeira e a segunda praças, a quem mais der ou maior lance oferecer, do bem imóvel avaliado em R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), penhorado às fls. 78 dos autos do Processo nº 0000279-67.2013.8.18.0029 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA, em que é exequente: A UNIÃO e executado: RÁDIO LIVRAMENTO LTDA. Esclarecendo que o bem será arrematado em segunda praça pelo valor correspondente a 70% (setenta por cento) do valor de sua avaliação. O referido imóvel tem como proprietária RÁDIO LIVRAMENTO LTDA, sendo o seu fiel depositário o representante legal da executada, Sr. Paulo Ribeiro Soares. O bem imóvel é descrito a seguir: 01 - Um terreno urbano foreiro municipal que mede 234,00 metros de frente, lado direito 207,00 metros, limitando-se com Maria do Livramento Rocha de V. Santana e Erasmo Rosa do Nascimento, lado esquerdo 191,00 metros, limitando-se com o Conjunto Habitacional Dirceu Arcoverde e linha de fundos 234,00 metros, limitando-se com rua sem denominação, perfazendo uma área irregular com 46.566,00m, situado na quadra s/n, setor 02, Bairro Matadouro, série oeste, zona sul, na Rua José da C. O. Sobrinho, José de Freitas-PI, registrado sob o nº R-1-2.464, Livro 2-H, às fls. 159, no 1º Ofício de Notas. O bem imóvel foi avaliado conforme valor de mercado em R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais). O imóvel acima descrito se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, pessoais reipersecutória, tais como hipotecas, cláusulas de inalienabilidade, rendas temporárias, usufruto, habitação, servidão, enfiteuse, arrendamento, compromisso de compra e venda ou permuta, divisões, sentenças de desquite ou partilhas, fideicomisso, penhor, penhoras, arresto e sequestro e outros que possam limitar a titularidade ou o poder do executado, conforme Ofício nº 046/2016, expedido pelo Cartório de Registro de Imóveis de José de Freitas, 1º Ofício de Notas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local público costumeiro, na forma legal, conforme despacho de fls. 98. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de José de Freitas, Estado do Piauí, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2.016 (dois mil e dezesseis). Eu, _____ Vládia Rochelle Ferreira Soares do Rêgo, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
José de Freitas], 12 de maio de 2.016.
LIRTON NOGUEIRA SANTOS
JUIZ DE DIREITO

13.368. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000034-92.2015.8.18.0059
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: M. R. DA S.
Advogado(s): LEONARDO FONSECA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5837)
Réu: R. DO N. DA S.
Advogado(s): LUIZ PAULO DE CARVALHO GONÇALVES FERRAZ(OAB/PIAUÍ Nº 6867)
Sentença
Por seu turno, direito potestativo é o direito sobre o qual não recaí qualquer discussão, ou seja, ele é incontroverso, cabendo a outra parte apenas aceitá-lo, sujeitando-se ao seu exercício. Desta forma, a ele não se contrapõe um dever, mas uma sujeição.
Face às condições exigidas pela Lei nº 6.515/77 estarem devidamente cumpridas, havendo previsão da medida no art. 226, § 6º, da Constituição JULGO PROCEDENTE o pedido para decretar o divórcio do casal, extinguindo o vínculo matrimonial, passando o cônjuge virago a utilizar-se do nome de solteira. JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE ALIMENTOS DA REQUERIDA.
Com relação à partilha dos bens Constituídos durante o Matrimonio que pertence a ambas as partes, ou seja, uma casa, localizada na Avenida Teresina, nº 2500, Luís Correia/PI, determino que o senhor Oficial de Justiça faça uma avaliação do imóvel em questão, facultado as partes também o fazerem por iniciativa particular.
Sem custas e sem honorários advocatícios em decorrência da gratuidade de justiça concedida a ambas as partes.
Expeça-se uma cópia desta Sentença e do respectivo registro de casamento, que deverá ser entregue aos Requerentes, com força de MANDADO DE AVERBAÇÃO, para ser cumprido pelo Cartório de Registro Civil Competente, especialmente quanto ao que acordado em relação à opção pela voltar a utilizar o nome de solteira da requerente, ou seja, R. F. DO N.
As determinações proferidas por este Juízo e outros da área de Família, consistentes em decisão/sentença estão sendo operacionalizadas, na parte final do seu dispositivo, já com as determinações que deverão ser cumpridas por aqueles a quem são dirigidas, dispensando a expedição de ofício/mandado ou qualquer outro documento para que se processe o seu cumprimento. Assim, espera este Juízo que a ordem judicial determinada na decisão acima, seja imediatamente cumprida pelos órgãos competentes, advertindo que o seu descumprimento incorrerá em crime previsto no art. 12, da Lei 1079/50 e importará na aplicação das penalidades previstas em lei. Sem custas, em face da gratuidade da justiça.
Após o Trânsito em Julgado e as comunicações de praxe arquivem-se os autos com as cautelas necessárias.
P.R.I.C.
LUIS CORREIA, 12 de maio de 2016
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

13.369. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000526-84.2015.8.18.0059
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Réu: ERNESIO RODRIGUES ARAUJO
Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)

DESPACHO: Intimação para comparecer à Audiência de Instrução e Julgamento no dia 17 de maio de 2016, às13:30 horas no Fórum de Luis Correia/PI

13.370. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000093-20.2016.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARADONES BRITO MONTEIRO
Advogado(s): MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206)
Réu: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PIAUI, 0 ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DECISÃO:
..." Diante do exposto. DEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela e determino que os requeridos, no prazo de cinco dias. disponibilizem a substância disponibilizem a substância MICOFENOLATO MOFETIL 500 MG á parTe autora, em quantidade suficiente para garantir o seu tratamento. Para o caso de descumprimenlo. Fixo multa diária de R$ 1.000,00(mil reais) na pessoa do gestor. Cite-se po réu para,querendo, oferecer resposta no prazo legal, intimando-o- desta decisão". A CÓPIA INTEGRAL DESTA DECISÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SISTEMA THEMIS WEB.

13.371. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000023-03.2016.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO JOSÉ ALVES
Advogado(s): MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206)
Réu: BANCO BCV S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
...intime-se a parte autora para que, com base no art. 303, §1°, I,: do novo Código de Processo Civil (mais benéfico), no prazo de .15 (quinze) dias, junte aos autos os extratos bancários também de sua conta-poupança, vinculada ao mesmo banco que recebe os benefícios, em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de conseqüente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, co CPC. Advirto ainda que qualquer tentativa no sentido de alterar a verdade dos fatos, . ensejará ao autor as penalidades previstas no art. 18 do CPC, por litigância de má-fé. Intime-se. A CÓPIA INTEGRAL DO DESPACHO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SISTEMA THEMIS WEB

13.372. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000106-19.2016.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO BORGES LEAL
Advogado(s): MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206)
Réu: BANCO VOTARANTIM
Advogado(s):
DESPACHO:
...intime-se a parte autora para que, com base no art. 303, §1°, I,: do novo Código de Processo Civil (mais benéfico), no prazo de .15 (quinze) dias, junte aos autos os extratos bancários também de sua conta-poupança, vinculada ao mesmo banco que recebe os benefícios, em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de conseqüente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, co CPC. Advirto ainda que qualquer tentativa no sentido de alterar a verdade dos fatos, . ensejará ao autor as penalidades previstas no art. 18 do CPC, por litigância de má-fé. Intime-se. A CÓPIA INTEGRAL DO DESPACHO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SISTEMA THEMIS WEB

13.373. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000269-33.2015.8.18.0100
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA FRANCISCA DE MIRANDA SILVA
Advogado(s): ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9366), JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
...intime-se a parte autora para que, com base no art. 303, §1°, I,: do novo Código de Processo Civil (mais benéfico), no prazo de .15 (quinze) dias, junte aos autos os extratos bancários também de sua conta-poupança, vinculada ao mesmo banco que recebe os benefícios, em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de conseqüente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, co CPC. Advirto ainda que qualquer tentativa no sentido de alterar a verdade dos fatos, . ensejará ao autor as penalidades previstas no art. 18 do CPC, por litigância de má-fé. Intime-se. A CÓPIA INTEGRAL DO DESPACHO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SISTEMA THEMIS WEB

13.374. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000129-38.2011.8.18.0100
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ FRANCISCO MESSIAS
Advogado(s): MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206)
Réu: FREDISON DE SOUSA COSTA
Advogado(s): FREDISON DE SOUA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
DESPACHO: Intime-se o ré para pagar a dívida descrita nos autos no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidir a multa de 10% (dez por

cento) no valor da execução nos termos do art. 523 do CPC.

13.375. EDITAL - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MATIAS OLÍMPIO)
Processo nº 0000007-11.2014.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO MARQUES DE LIMA
Advogado(s): THIAGO HENRIQUE VIANA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7558)
Réu: ANTONIO DE SOUSA
Advogado(s): ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2394)
DESPACHO: "Intimem-se as partes para apresentarem alegações finais, pelo prsazo de 15 (quinze) dias, a iniciar pelo autor. Matias Olimpio, 22 de março de 2016. Mariana Cruz Almeida de Sousa, juíza de Direito."

13.376. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000203-39.2016.8.18.0061
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOSÉ IRANILDO CUNHA DA SILVA
Advogado(s): RAIMUNDO UCHOA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 98977)
DESPACHO: "..Proceda-se à citação pessoal do acusado a fim de, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer defesa preliminar escrita nos moldes do art. 396-A do CPP, por intermédio de advogado devidamente habilitado. **Caso já tenha constituido advogado, promova a citação por meio do seu defensor**."

13.377. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000131-23.2014.8.18.0061
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO - BCV(SCHAHIN)
Advogado(s):
DESPACHO: Processe-se sob o rito saumaríssimo, ficando sem efeito o despacho anterior. Preliminarmente, é de ser frisado que o presente procedimento do pagamento de custas ou de despesas de um modo geral(Lei 9.099/95 art.54). Designo o dia 14/06/2016 às 09:45 min, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo a parte autora ser intimada e o Réu ser citado, via correios, com aviso de recebimento, para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar as alegações deduzidas.

13.378. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000240-68.2015.8.18.0104
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o Autor na pessoa de seu Advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar o novo endereço do Requerido para intimações.

13.379. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000179-13.2015.8.18.0104
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JUSTINO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o Autor na pessoa de seu advogado para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar o novo endereço do Requerido para intimação.

13.380. EDITAL - VARA ÚNICA DE NAZARÉ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NAZARÉ DO PIAUÍ)
Processo nº 0000327-57.2011.8.18.0106
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ MARTINS DA SILVA
Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: " ... No entanto, intime-se a parte habilitada no presente processo, por meio de seu patrono, para no prazo de (05) dias, juntar nos autos à anuência formalmente expressa dos demais herdeiros do falecido, se existirem, outorgando os poderes para a mesma, através de instrumento procuratório original. ..."

13.381. EDITAL - VARA ÚNICA DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS)

Processo nº 0000308-43.2014.8.18.0107
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: MANUEL DE OLIVEIRA FILHO E OUTROS, BANCO DO BRASIL S/A AG. 2844
Advogado(s): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 6544)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: O Secretário da Vara Ùnica da Comarca de Nossa Senhora dos Remédios, nos termos do Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMEM-SE o Banco do Brasil S/A, por sua advogada Josáine de Sousa Rodrigues, OAB/PI nº 4917 e Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, OAB/PI nº 6.544, advogada dos requerentes, para se manifestarem sobre os cálculos de fls. 175.

13.382. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000040-75.2004.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA, VALDETE FERREIRA DE SOUSA, ISABEL BARBOSA CESARIO, FRANCIVANIA MARTINIANO DA SILVA, MARIA DA GUIA BATISTA LEITE DA SILVA
Advogado(s): DR. VIDAL GENTIL DANTAS OAB/PI Nº 99/92-B.
Requerido: INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se (advodago supracitado), para comparecer à Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o dia 08/06/2016 às 10h00min, no Fórum de Justiça Local da Comarca de Oeiras-PI.

13.383. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000239-20.2012.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Réu: JOSÉ ANTENOR DE ARAÚJO
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado SÉRGIO ROGERIO LINS DO REGO BARROS (OAB/PE Nº 13.236 -D), do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, fls.45, cujos autos em epígrafe, é de seguinte teor: ?Diante das argumentações esposadas na petição de fl. 43 dos autos, tenho por acolher o requerimento da parte exeqüente na forma postulada, ficando a execução suspensa pelo prazo de 30 (trinta) dias.Decorrido o lapso temporal, com ou sem manifestação venham os autos conclusos.Expedientes e demais atos necessários.Cumpra-se.Padre Marcos ?PI, 25 de fevereiro de 2016 Marcos Augusto Cavalcanti Dias Juiz de Direito ?Padre Marcos - PI, 12 de maio de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

13.384. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000110-49.2011.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FABRICIO BIZERRA DE AMORIM(OAB/PERNAMBUCO Nº 16986)
Executado(a): RAIMUNDO JOSUÉ DA SILVA
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado SÉRGIO ROGERIO LINS DO REGO BARROS (OAB/PE Nº 13.236 -D), do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, fls.61, cujos autos em epígrafe, é de seguinte teor: ?Diante das argumentações esposadas na petição de fl. 59 dos autos, tenho por acolher o requerimento da parte exeqüente na forma postulada, ficando a execução suspensa pelo prazo de 30 (trinta) dias.Decorrido o lapso temporal, com ou sem manifestação venham os autos conclusos.Expedientes e demais atos necessários.Cumpra-se.Padre Marcos ?PI, 25 de fevereiro de 2016 Marcos Augusto Cavalcanti Dias Juiz de Direito ?Padre Marcos - PI, 12 de maio de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

13.385. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000230-92.2011.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum
Autor: EXPEDITA JOSEFA DE JESUS
Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BRADESCO PROMOTORA - BMC S.A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA os advogados DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963) e WILSON SALES BELCHIOR (OAB/CE Nº 17.314), do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 204 dos autos em epígrafe, cujo despacho é de seguinte teor: ?Diante do trânsito em julgado do decisum (fl. 201), determino: a) que seja certificado o pagamento das custas processuais pela parte requerida, conforme determinado na sentença de fls. 102/107. b) as partes sejam cientificadas de que os autos encontram-se em secretaria, intimando-as, por seus patronos, para, em querendo, e no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem manifestação. Padre Marcos, 1º de arço de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 12 de Maio de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

13.386. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000317-77.2013.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSEFA FRANCISCA RIBEIRO
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA os advogados DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963) e TAYLISE CATARINA ROGÉRIO SEIXAS (OAB/PI Nº8454-A), do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 158 dos autos em epígrafe, cujo despacho é de seguinte teor: ?Diante do trânsito em julgado do decisum (fl. 156), determino: a) que seja certificado o pagamento das custas processuais pela parte requerida, conforme determinado no acórdão de fls. 137/154; b) que as partes sejam cientificadas de que os autos encontram-se em secretaria, intimando-as, por seus patronos, para, em querendo, e no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem manifestação. Padre Marcos, 1o de março de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 12 de Maio de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

13.387. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000209-48.2013.8.18.0062
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Executado(a): SEVERINO BALBINO DA SILVA
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado JOSUÉ SILVA NEVES (OAB/PI N° 5.684) do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 49 dos autos em epígrafe, cujo despacho é de seguinte teor: ?Intime-se o exequente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a abertura do inventário a fim de, em sendo o caso, viabilizar o ingresso do espólio na forma como requerido à fl. 43, devendo, em não havendo inventário aberto, ser promovida a integração dos sucessores no polo passivo da demanda.Com a resposta do réu, proceda-se as alterações no Themis Web retificando-se no polo passivo para constar o espólio, representado por seu inventariante, ou, em não havendo espólio, para constar o nome de todos os sucessores nominados pela parte autora.Cumpra-se Padre Marcos, 1o de março de 2016.MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz de Direito ?Padre Marcos - PI, 12 de Maio de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

13.388. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000089-34.2015.8.18.0062
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ORLANDO ANTONIO DE CARVALHO
Advogado(s): DAVID PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PERNAMBUCO Nº 28756)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado DAVID PINHEIRO BENEVIDES (OAB/PE Nº 28.756), do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 89/90 dos autos em epígrafe, cujo despacho é de seguinte teor: ? I - Defiro a prova pericial. Nomeio desde já o Dr. Rubens Batista, médico do Hospital Municipal desta cidade. Informe-se ao Senhor Perito que se trata de Assistência Judiciária Gratuita. No ofício deverão ser anexadas cópias da inicial e da contestação, bem como constar a informação para que o perito nomeado indique o dia da perícia para que a Secretaria de Vara Única proceda à intimação do (a) autor (a). II - Quesitos do Juízo a serem respondidos: 1 - O (A) autor(a) é portador(a) de alguma lesão ou enfermidade? 2- Em caso positivo, qual lesão ou enfermidade? 3 -Em caso positivo, é possível concluir pela data de início da lesão ou enfermidade? Qual? 4 - Que elementos autorizam concluir pela data inicial da lesão ou enfermidade? 5 - Caso existente, a lesão ou enfermidade é anterior ou posterior às atividades profissionais do(a) autor(a)? 6 - Em decorrência da doença ou enfermidade, o(a) autor(a) está incapacitado (a) para o exercício de suas atividades? 7 - Se existente, a incapacidade é total ou parcial? 8 - Se existente, a incapacidade é temporária ou permanente? 9 - Se existente, a incapacidade impossibilita o(a) autor(a) de exercer outra atividade que lhe garanta a subsistência? 10 - É possível a reinserção do(a) autor(a) no mercado de trabalho mediante processo de reabilitação? 11-0 (A) autor(a) apresenta alguma seqüela oriunda de lesão decorrente de acidente? 12- Em caso positivo, esta seqüela é definitiva ou temporária? 13-Se existente, a seqüela implica a redução da capacidade do(a) autor(a) para o exercício de suas atividades? 14-Se existente, a seqüela enquadra-se em alguma das situações discriminadas no Anexo III do Decreto n° 3.048/99? 15-Se em decorrência da seqüela, houve redução da capacidade do(a) autor(a) para o exercício de suas atividades, esta atividade poderá ser exercida, ainda que exija maior esforço? 16-0 (A) autor(a) está impossibilitado de desempenhar a atividade que exercia à época do acidente, em decorrência da seqüela? 17-Em caso positivo, é possível o desempenho de outra, mediante processo de reabilitação? III - Intime-se a parte autora por meio de seu advogado constituído nos autos para, querendo informar no prazo de 05 (cinco) dias se tem algum quesito a acrescentar aos mencionados acima, sendo positivo, agreguem-se aqueles. IV - No ofício deverá constar que o laudo pericial deverá ser apresentado, no prazo de 60 (sessenta) dias. V - Oficie-se ao INSS para que encaminhe a este Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia do Processo Administrativo, benefício n° 6037197834, indicado às fls. 09 da inicial. VI - Oportunamente, será designada audiência de Instrução e Julgamento, caso seja necessário. Cumpra-se. Padre Marcos, 26 de janeiro de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 12 de Maio de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

13.389. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000208-92.2015.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA CARMINA
Advogado(s): CARLAYD CORTEZ SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3449/01)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado JOSÉ ALMIR R. MENDES JÚNIOR (OAB/RN Nº 392-A), da r. sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, fls. 77, cujos autos em epígrafe, é de seguinte teor: "Portanto, não assiste, razão ao Embargante, devendo ser mantida in totun a decisão ora embargada, não havendo qualquer contradição a ser sanada na sentença, estando ela em perfeitos termos. Por tais razões, rejeito os embargos de declaração apresentados. Publique-se, registre-se, e intimem-se. Cumpra-se.. Padre Marcos, 03 de março de 2016. Marcos Augusto Cavalcanti Dias Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 11 de maio de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

13.390. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000146-52.2015.8.18.0062
Classe: Mandado de Segurança
Autor: CÉLIA MÁRCIA DE JESUS SILVA
Advogado(s): TALITA SANTANA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 12107)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA os advogados DAVID PINHEIRO BENEVIDES (OAB/PE Nº 28.756) e TALITA SANTA CRUZ (OAB/PI Nº 12.107), da r. sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, fls. 77, cujos autos em epígrafe, é de seguinte teor: " Ante o exposto tenho por DENEGAR A SEGURANÇA, CONDENANDO a impetrante ao pagamento das custas processuais e EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito na forma do art. 269, I do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios ex vi do art. 25 da Lei n° 12.016/2009, ficando o pagamento das custas condicionada aos termos do art. 12 da Lei n° 1060/50 diante do deferimento da gratuidade de justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. Padre Marcos, 19 de janeiro de 2016. Marcos Augusto Cavalcanti Dias Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 12 de maio de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

13.391. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000018-37.2012.8.18.0062
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): GIVALDO ANTENOR DE ARAÚJO
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado SÉRGIO ROGERIO LINS DO REGO BARROS (OAB/PE Nº 13.236 -D), do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, fls.49, cujos autos em epígrafe, é de seguinte teor: ?Diante das argumentações esposadas na petição de fl. dos autos, tenho por acolher o requerimento da parte exeqüente na forma postulada, ficando a execução suspensa pelo prazo de 30 (trinta) dias.Decorrido o lapso temporal, com ou sem manifestação venham os autos conclusos.Expedientes e demais atos necessários.Cumpra-se.Padre Marcos ?PI, 05 de abril de 2016 Marcos Augusto Cavalcanti Dias Juiz de Direito ?Padre Marcos - PI, 12 de maio de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

13.392. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000137-27.2014.8.18.0062
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: FRANCENILDO DE CARVALHO MACEDO
Advogado(s): RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11547)
Impetrado: PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PADRE MARCOS-PI - FLAVIA MARIA DE CARVALHO
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA os advogados DAVID PINHEIRO BENEVIDES (OAB/PE Nº 28.756) e RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA JÚNIOR (OAB/PI Nº 11.547), da r. sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, fls. 65, cujos autos em epígrafe, é de seguinte teor: "Ante o exposto, tenho, diante da perda superveniente do objeto da demanda, por JULGAR EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 267, VI do CPC. Sem condenação em custas e honorários advocatícios ex wdo art. 25, Lei 12.016/2009. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquive-se ou autos, promovendo a baixa na distribuição. Padre Marcos, 20 de janeiro de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 12 de maio de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

13.393. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000340-23.2013.8.18.0062
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Executado(a): VALDIMIRO MANOEL DA SILVA
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado SÉRGIO ROGERIO LINS DO REGO BARROS (OAB/PE Nº 13.236 -D), do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta

Comarca, fls.87, cujos autos em epígrafe, é de seguinte teor: ?Diante das argumentações esposadas na petição de fl. dos autos, tenho por acolher o requerimento da parte exeqüente na forma postulada, ficando a execução suspensa pelo prazo de 30 (trinta) dias.Decorrido o lapso temporal, com ou sem manifestação venham os autos conclusos.Expedientes e demais atos necessários.Cumpra-se.Padre Marcos ?PI, 05 de abril de 2016 Marcos Augusto Cavalcanti Dias Juiz de Direito ?Padre Marcos - PI, 12 de maio de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

13.394. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000235-80.2012.8.18.0062
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Réu: ANTÔNIO ANÍZIO DANTAS
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado SÉRGIO ROGERIO LINS DO REGO BARROS (OAB/PE Nº 13.236 -D), do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, fls.61, cujos autos em epígrafe, é de seguinte teor: ?Diante das argumentações esposadas na petição de fl.dos autos, tenho por acolher o requerimento da parte exeqüente na forma postulada, ficando a execução suspensa pelo prazo de 30 (trinta) dias.Decorrido o lapso temporal, com ou sem manifestação venham os autos conclusos.Expedientes e demais atos necessários.Cumpra-se.Padre Marcos ?PI, 05 de abril de 2016 Marcos Augusto Cavalcanti Dias Juiz de Direito ?Padre Marcos - PI, 12 de maio de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

13.395. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000359-92.2014.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA TEREZA DE JESUS
Advogado(s): DAVID PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PERNAMBUCO Nº 28756)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA os advogados DAVID PINHEIRO BENEVIDES (OAB/PE Nº 28.756) e TAYLISE CATARINA ROGÉRIO SEIXAS (OAB/PI Nº 8454-A), da r. sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, fls. 118/119, cujos autos em epígrafe, é de seguinte teor: "Ante o exposto, diante da ilegitimidade passiva da massa falida, tenho, reconhecendo a incompetência do Juizado Especial Cível para processar o feito, por JULGAR EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 8o, capute art. 51, IV da Lei n° 9.099/1995. Sem custas e honorários advocatícios a teor do art. 55 da Lei n° 9.099/95. Publique-se, registre-se, intimem-se.Transitado em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. Padre Marcos, 04 de março de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 12 de maio de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

13.396. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000300-12.2011.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Réu: ALBERTO PEDRO DA SILVA, LEANDRO CICERO DE SOUSA, FRANCISCA MARIA DIAS
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado JOSUÉ SILVA NEVES (OAB/PI Nº 5684), do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, fls.38, cujos autos em epígrafe, é de seguinte teor: ?Diante das argumentações esposadas na petição de fl. dos autos, tenho por acolher o requerimento da parte exeqüente na forma postulada, ficando a execução suspensa pelo prazo de 30 (trinta) dias.Decorrido o lapso temporal, com ou sem manifestação venham os autos conclusos.Expedientes e demais atos necessários.Cumpra-se.Padre Marcos ?PI, 05 de abril de 2016 Marcos Augusto Cavalcanti Dias Juiz de Direito ?Padre Marcos - PI, 12 de maio de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

13.397. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000281-35.2013.8.18.0062
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): PEDRO MANOEL EREMITA
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado SÉRGIO ROGERIO LINS DO REGO BARROS (OAB/PE Nº 13.236 -D), do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, fls.35, cujos autos em epígrafe, é de seguinte teor: ?Diante das argumentações esposadas na petição de fl. 33 dos autos, tenho por acolher o requerimento da parte exeqüente na forma postulada, ficando a execução suspensa pelo prazo de 30 (trinta) dias.Decorrido o lapso temporal, com ou sem manifestação venham os autos conclusos.Expedientes e demais atos necessários.Cumpra-se.Padre Marcos ?PI, 25 de fevereiro de 2016 Marcos Augusto Cavalcanti Dias Juiz de Direito ?Padre Marcos - PI, 12 de maio de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

13.398. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000453-74.2013.8.18.0062
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): JORGE CARLOS RAMOS
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado SÉRGIO ROGERIO LINS DO REGO BARROS (OAB/PE Nº 13.236 -D), do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, fls.35, cujos autos em epígrafe, é de seguinte teor: ?Diante das argumentações esposadas na petição de fl. dos autos, tenho por acolher o requerimento da parte exeqüente na forma postulada, ficando a execução suspensa pelo prazo de 30 (trinta) dias.Decorrido o lapso temporal, com ou sem manifestação venham os autos conclusos.Expedientes e demais atos necessários.Cumpra-se.Padre Marcos ?PI, 05 de abril de 2016 Marcos Augusto Cavalcanti Dias Juiz de Direito ?Padre Marcos - PI, 12 de maio de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

13.399. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000037-43.2012.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, JOSE FRANCISCO PATRICIO DE CARVALHO
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado JOSUÉ SILVA NEVES (OAB/PI N° 5.684) do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 56 dos autos em epígrafe, cujo despacho é de seguinte teor: ?Intime-se o exequente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a abertura do inventário a fim de, em sendo o caso, viabilizar o ingresso do espólio na forma como requerido à fl. 36, devendo, em não havendo inventário aberto, ser promovida a integração dos sucessores no polo passivo da demanda.Com a resposta do réu, proceda-se as alterações no Themis Web retificando-se o polo passivo para constar o espólio, representado por seu inventariante, ou, em não havendo espólio, para constar o nome de todos os sucessores nominados pela parte autora.Cumpra-se Padre Marcos, 1o de março de 2016.MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz de Direito ?Padre Marcos - PI, 12 de Maio de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

13.400. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000446-82.2013.8.18.0062
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA M. M CLARO(OAB/PIAUÍ Nº 551-B)
Executado(a): MARIA DAS MERCES DE CARVALHO
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado JOSUÉ SILVA NEVES (OAB/PI Nº 5684), da r. sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, fls. 32, cujos autos em epígrafe, é de seguinte teor: " Tendo em vista a manifestação da parte exeqüente por seu procurador, esposada na petição de fl. 30 dos autos em que ratifica petição anterior que comunicou a regularização da dívida ao tempo em que pediu a extinção do processo, assim, acolho o pedido na forma lá postulada julgando extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Após o trânsito em julgado do decisum, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição, ficando autorizado a entrega do título de crédito ao exeqüente, substituindo-a por cópia. Custas remanescentes , se houver, pelo exeqüente na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Padre Marcos - PI, 25 de fevereiro de 2016. Marcos Augusto Cavalcanti Dias Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 12 de maio de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

13.401. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000244-42.2012.8.18.0062
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Executado(a): EWERTON LUIZ DE CARVALHO
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado SÉRGIO ROGERIO LINS DO REGO BARROS (OAB/PE Nº 13.236 -D), do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, fls.38, cujos autos em epígrafe, é de seguinte teor: ?Diante das argumentações esposadas na petição de fl. dos autos, tenho por acolher o requerimento da parte exeqüente na forma postulada, ficando a execução suspensa pelo prazo de 30 (trinta) dias.Decorrido o lapso temporal, com ou sem manifestação venham os autos conclusos.Expedientes e demais atos necessários.Cumpra-se.Padre Marcos ?PI, 15 de março de 2016 Marcos Augusto Cavalcanti Dias Juiz de Direito ?Padre Marcos - PI, 12 de maio de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

13.402. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000243-57.2012.8.18.0062
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Executado(a): ALDEMAR JOÃO DA SILVA
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado SÉRGIO ROGERIO LINS DO REGO BARROS (OAB/PE Nº 13.236 -D), do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, fls.75, cujos autos em epígrafe, é de seguinte teor: ?Diante das argumentações esposadas na petição de fl. dos autos, tenho por acolher o requerimento da parte exeqüente na forma postulada, ficando a execução suspensa pelo prazo de 30 (trinta) dias.Decorrido o lapso temporal, com ou sem manifestação venham os autos conclusos.Expedientes e demais atos necessários.Cumpra-se.Padre Marcos ?PI, 15 de março de 2016 Marcos Augusto Cavalcanti Dias Juiz de Direito ?Padre Marcos - PI, 12 de maio de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

13.403. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000164-78.2012.8.18.0062
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ADÃO FRUTUOSO DA SILVA
Advogado(s): DAVID PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PIAUÍ Nº 28756-)
Réu: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado DAVID PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PIAUÍ Nº 28756-), da r. sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, fls. 93/94, cujos autos em epígrafe, é de seguinte teor: "Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, REVOGANDO, por via de conseqüência, a liminar concedida às fls. 40/44. CONDENO o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a teor do art. 20, § 4o do CPC, EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Publique-se, registre-se, intimem-se. Transitada em julgado, certifique-se o recolhimento das custas processuais. Certificado o recolhimento integral das custas, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. Padre Marcos, 20 de janeiro de 2016. Marcos Augusto Cavalcanti Dias Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 12 de maio de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

13.404. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000447-67.2013.8.18.0062
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): ANA CELIA LEAL
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado SÉRGIO ROGERIO LINS DO REGO BARROS (OAB/PE Nº 13.236 -D), do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, fls.42, cujos autos em epígrafe, é de seguinte teor: ?Diante das argumentações esposadas na petição de fl.40 dos autos, tenho por acolher o requerimento da parte exeqüente na forma postulada, ficando a execução suspensa pelo prazo de 30 (trinta) dias.Decorrido o lapso temporal, com ou sem manifestação venham os autos conclusos.Expedientes e demais atos necessários.Cumpra-se.Padre Marcos ?PI, 25 de fevereiro de 2016 Marcos Augusto Cavalcanti Dias Juiz de Direito ?Padre Marcos - PI, 12 de maio de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

13.405. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000238-35.2012.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Réu: ERIVAN JOSÉ DE MACEDO
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado SÉRGIO ROGERIO LINS DO REGO BARROS (OAB/PE Nº 13.236 -D), do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, fls.58, cujos autos em epígrafe, é de seguinte teor: ?Diante das argumentações esposadas na petição de fl.56 dos autos, tenho por acolher o requerimento da parte exeqüente na forma postulada, ficando a execução suspensa pelo prazo de 30 (trinta) dias.Decorrido o lapso temporal, com ou sem manifestação venham os autos conclusos.Expedientes e demais atos necessários.Cumpra-se.Padre Marcos ?PI, 04 de março de 2016 Marcos Augusto Cavalcanti Dias Juiz de Direito ?Padre Marcos - PI, 12 de maio de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

13.406. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000286-28.2011.8.18.0062
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Executado(a): ANTONIO RONIVALDO PEREIRA LEAL
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado SÉRGIO ROGERIO LINS DO REGO BARROS (OAB/PE Nº 13.236 -D), do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta

Comarca, fls.89, cujos autos em epígrafe, é de seguinte teor: ?Diante das argumentações esposadas na petição de fl. dos autos, tenho por acolher o requerimento da parte exeqüente na forma postulada, ficando a execução suspensa pelo prazo de 30 (trinta) dias.Decorrido o lapso temporal, com ou sem manifestação venham os autos conclusos.Expedientes e demais atos necessários.Cumpra-se.Padre Marcos ?PI, 15 de março de 2016 Marcos Augusto Cavalcanti Dias Juiz de Direito ?Padre Marcos - PI, 12 de maio de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

13.407. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000080-14.2011.8.18.0062
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLÉCIO CAMELO DE ALBUQUERQUE(OAB/PERNAMBUCO Nº 30136)
Executado(a): MANOEL ROSENDO ARAÚJO
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado SÉRGIO ROGERIO LINS DO REGO BARROS (OAB/PE Nº 13.236 -D), do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, fls.43, cujos autos em epígrafe, é de seguinte teor: ?Diante das argumentações esposadas na petição de fl. dos autos, tenho por acolher o requerimento da parte exeqüente na forma postulada, ficando a execução suspensa pelo prazo de 30 (trinta) dias.Decorrido o lapso temporal, com ou sem manifestação venham os autos conclusos.Expedientes e demais atos necessários.Cumpra-se.Padre Marcos ?PI, 15 de março de 2016 Marcos Augusto Cavalcanti Dias Juiz de Direito ?Padre Marcos - PI, 12 de maio de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

13.408. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000479-38.2014.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: HONORATO ALEXANDRE GRANJA
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): MANUELA SARMENTO (OAB/PI 9.499)
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA os advogados DANILO BAIÃO RIBEIRO (OAB/MA Nº 11.144-A) e MANUELA SARMENTO (OAB/PI 9.499), da r. sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, fls. 101/102, cujos autos em epígrafe, é de seguinte teor: "Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que ora arbitro em R$ 500,00 (quinhentos reais), em observância ao § 4o do art. 20 do CPC, suspendendo sua exigibilidade em atendimento ao art. 12 da Lei 1060/50. Por ter a parte autora alterado a verdade dos fatos objetivando beneficiar-se indevidamente nestes autos, a reputo litigante de má-fé (art. 17, 11 do CPC), CONDENANDO-A ao pagamento da multa de 1% (um por cento) a que alude o caput do art. 18 do CPC sobre o valor da causa (R$ 24.880,00) em favor do FERMOJUPI, EXTINGUINDO O processo com resolução do mérito na forma do art. 269,1 do CPC. Publique-se, registre-se, intimem-se. Transitado em julgado, certifique-se acerca do pagamento da multa pela parte autora. Certificado o pagamento da multa, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. Padre Marcos, 03 de março de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 12 de maio de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

13.409. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000465-54.2014.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSE OLEGARIO RIBEIRO
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA os advogados DANILO BAIÃO RIBEIRO (OAB/MA Nº 11.144-A) e ANA TERESA DE AGUIAR VALENÇA (OAB/PI 33.980), da r. sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, fls. 152, cujos autos em epígrafe, é de seguinte teor: " Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocaticios que ora arbitro em RS 500,00 (quinhentos reais), em observância ao § 4o do art. 20 do CPC, suspendendo sua exigibilidade em atendimento ao art. 12 da Lei 1060/50, EXTINGUINDO O processo com resolução do mérito na forma do art. 269,1 do CPC. Publique-se, registre-se e intime-se. Cumpra-se. Transitado em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e arquivem-se. Padre Marcos, 26 de fevereiro de 2016 MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 12 de maio de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

13.410. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000017-18.2013.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ÂNGELO DA SILVA
Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO GE CAPITAL S.A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA os advogados DANILO BAIÃO RIBEIRO (OAB/MA Nº 11.144-A) e FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI Nº 10.488), do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 190 dos autos em epígrafe, cujo despacho é de seguinte teor: ?Diante do trânsito em julgado do decisum (fl. 188), determino: a) que seja certificado o pagamento das custas processuais proporcionais pela parte requerida, conforme

determinado na sentença de fls. 130/134. b) que as partes sejam cientificadas de que os autos encontram-se em secretaria, intimando-as, por seus patronos, para, em querendo, e no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem manifestação. Padre Marcos, 1o de março de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 12 de Maio de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

13.411. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000077-25.2012.8.18.0062
Classe: Embargos à Execução
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Executado(a): JOSÉ FLUGÊNCIO DE ALENCAR
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado SÉRGIO ROGERIO LINS DO REGO BARROS (OAB/PE Nº 13.236 -D), do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, fls.37, cujos autos em epígrafe, é de seguinte teor:?Considerando a existência de mais 100 (cem) processos de execução em tramitação nesta Comarca com situação suspensa em que figura como exequente o Banco do Nordeste do Brasil - SA, e tendo em vista a expiração do prazo de prorrogação da Lei 12.844/2013 ocorrido em 31.12.2015, assim sendo, intime-se a parte exequente por seu procurador constituído nos autos, para, no prazo de 10 (dez) dias manifestar interesse no prosseguimento da ação, requerendo o que entender cabivel, sob pena de assim não fazendo ser extinta a execução.Expedientes e demais atos necessários.Cumpra-se.Padre Marcos, 19 de janeiro de 2016.Marcos Augusto Cavalcanti Dias Juiz de Direito Padre Marcos - PI, 12 de maio de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

13.412. AVISO - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000122-84.2016.8.18.0063
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: 3ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMEIRAIS-PI:
Acusados: MARIA DA CRUZ DE SOUSA, MARCOS ANTONIO RIBIRO DE SOUSA ALMEIDA, VALDI SOARES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: DR. GENÉSIO DA COSTA NUNES OAB Nº 5304/PI e LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO -OAB/PI 8084. Conceição deMaria Teixeira Soares, Secretária da Vara Única da Comarca ePalmeirais-PI, e de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca - Dr.Kelson Carvalho Lopes da Silva. INTIMA o Dr. GENÉSIO DA COSTA NUNES OAB/PI Nº 5304/PI E LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO-OAB/PI 8084, para ciência da audiência de interrogatório da acusada MARIA DA CRUZ DE SOUSA, designada para o dia 31/05/2016 às 09:00 horas, no Fórum Des.Antonio Almeida, situado na Av. Gonçalo Barbosa Soares -centro em Palmeirais-PI. E para constar. Eu, Conceição de Maria Teixeira Soares),Secretária da Vara, digitei e subscrevi.

13.413. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002992-72.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: IDENILDA DE ARAUJO OLIVEIRA
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2718)
Réu: G. C. DE AMORIM - ELETRO ONDAS, ELETROMARCAS COMPRA PREMIADA
Advogado(s):
DESPACHO: Fls. 36:"Defiro o pedido de suspensão de fls. 35, pelo prazo de 90(noventa) dias. Decorrido o prazo, intime-se o autor para, no prazo de 10(dez) dias, requerer o que entender de direito".

13.414. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000131-02.2003.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): ARTUR MARQUES MACHADO FILHO
Advogado(s): MARIA DAS GRAÇAS QUIXADA DIAS CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 1193/81), CARLOS ALBERTO DA COSTA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 2782)
DESPACHO: fls. 93:...Aguarde-se o transcurso do prazo na secretaria desta 1ª Vara. Após, decorrido este lapso temporal, certificque-se e intime-se a parte requerente para, em cinco dias, requerer o que entender de direito, sob pena de extinção".

13.415. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0000371-49.2007.8.18.0031
CLASSE: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Réu: K. N. DA SILVA ME
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS
O Dr. ANTONIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Cível,desta Cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente Edital de Citação virem e dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, tramita uma AÇÃO MONITORIA, Processo n.º 0000371-49.2007.8.18.0031, ajuizada por BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, inscrita no CGC sob nº 07.237.373/0038-11, com sede em Fortaleza-Ce, agências nesse Estado e assessoria jurídica na Rua Rui Barbosa, nº 163, centro, Teresina-Pi em face de K N DA SILVA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJsob o nº 03.747.643/0001-91, com endereço incerto e não sabido, ficando o requerido K N DA SILVA ME,acima qualificado, CITADO, para no prazo de 15(quinze) dias, contados após o decurso do prazo deste Edital, a ser publicado no Diário da Justiça, querendo, contestar a presente ação, sob pena de revelia,ficando advertido de que, não sendo contestada a ação em tempo hábil, serão presumidos como verdadeiros

os fatos alegados na inicial. CUMPRA-SE. E, para não alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e fixado em lugar de costume.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis(04.04.2016). Eu, Iara Fernandes Pacheco, Analista Judicial da Secretaria da 1ªVara Cível, digitei e subscrevi.
ANTONIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA
Juiz de Direito titular da 1ª Vara Cível de Parnaíba-Pi

13.416. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000383-44.1999.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: fls. 149:" Suspenda-se o feito até 31/12/2015. Aguarde-se o transcurso do prazo na secretaria desta 1ª Vara. Após, decorrido este lapso temporal, certifique-se e intime-se a parte requerente para, em cinco dias, requerer o que entender de direito, sob pena de extinção".

13.417. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0001354-33.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: OMNI S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: Fls.24. "Intime-se a parte autora para, em 15 (quinze) dias, colacionar aos autos memória de cálculo do débito atualizado, devendo constar o valor das parcelas vencidas e vincendas, bem como o total amortizado da dívida, sob pena de indeferimento da inicial (art. 321, parágrafo único do NCPC). Diligências necessárias. Cumpre-se."

13.418. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000770-97.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422)
Requerido: CLEMENTINO RODRIGUES DE CARVALHO NETO
Advogado(s):
DESPACHO: Fls. 38. "Reservo-me a apreciar o pedido de fl.27/30, após o cumprimento do que segue: Intime-se o requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção, (art. 321 do NCPC), apresentar o endereço do requerido para citação, alertando que, nos moldes do art. 319, II do NCPC, compete à parte autora informar o endereço do réu, para fins de citação. Diligências necessárias."

13.419. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001708-58.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO (OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: EUNICE AMORIM E SILVA
Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES (OAB/PIAUÍ Nº 7141)
SENTENÇA de fls. 57/58: (...) Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, com apoio no artigo 487, inciso I do NCPC, julgo extinto o processo com resolução de mérito e, por conseguinte, DETERMINO a devolução do bem objeto da presente demanda à parte requerida. Sem custas, face ao benefício da assistência judiciária gratuita. P.R.I. Cumpridas as formalidades de lei, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Diligências necessárias. Parnaíba, 11 de maio de 2016. Antonio Francisco Gomes de Oliveira, Juiz da 1ª Vara Cível de Parnaíba-PI.

13.420. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000926-27.2011.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: JOSE RIBAMAR MARQUES VERAS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, providenciar o pagamento da taxa de publicação do edital de citação no Diário da Justiça eletrônico, cujo boleto encontra-se disponível na Secretaria.

13.421. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001684-64.2015.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA-PI
Indiciado: DINAVAN PABLO OLIVEIRA
Advogado(s): HÍGIMA LOPES DO NASCIMENTO AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 4477)
DESPACHO: Isto posto, prosseguindo o feito, designo audiência de instrução, debates e julgamento para o dia 29 de Junho de 2016 ás 08:00 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, no Fórum Dês. Salmon Lustosa, nesta cidade;

13.422. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000085-27.2014.8.18.0031
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI-PI, JULIO CESAR DE SOUSA NASCIMENTO
Advogado(s): EUGÊNIO LEITE MONTEIRO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 1657)
DESPACHO:
Por tudo isso, designo audiência admonitória, para o dia 25 de maio de 2016, às 09:45h, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, na qual deverão ser apresentadas as documentações exigidas pelo membro do Ministério Público e após sua manifestação necessária, o apenado declarará o desejo de optar por uma das alternativas elencadas acima.

13.423. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000512-39.2005.8.18.0031
Classe: Inventário
Inventariante: RITA FRANCISCA DAS CHAGAS SIMEAO TELES
Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516/2002)
Inventariado: FRANCISCO XAVIER TELES
Advogado(s): REINALDO DE CASTRO SANTOS FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 45B), ROSELIA MARIA S SANTOS DREHER(OAB/PIAUÍ Nº 205)
DESPACHO: " (Com estas considerações, acolho as argumentações da Procuradoria Tributária do Estado do Piauí (fls. 330/332 e 361), no que determino a expedição de mandado para avaliação, a fim de que se possa saber com precisão acerca do valor venal do imóvel descrito na inicial à data do pagamento do imposto (junho/julho de 2010), com a finalidade de recolhimento dos valores complementares do ITCMD. Intime-se."

13.424. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0004303-69.2012.8.18.0031
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: SANDRO MARCIO DE PINHO MORAES
Advogado(s):
DESPACHO: AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA AUDIÊNCIA ? 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI Advogado(s) : MICKAEL BRITO DE FARIAS - OAB/PI 10714 ? . A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Escrivã Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). Advogado(s): MICKAEL BRITO DE FARIAS - OAB/PI 10714 . para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 02 de JUNHO de 2016, às 10:00 horas, nos autos nº 0004303-69.2012.8.18.0031. Aos 12.05.2016. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

13.425. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001806-29.2005.8.18.0031
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: ALEXSANDRO DO NASCIMENTO ARAUJO
Advogado(s):
Réu: JOSE EDVALDO DA SILVA SOUSA FILHO
Advogado(s):
DESPACHO:
AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA AUDIÊNCIA ? 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI Advogado(s) : GERMANNA AGUIAR DE SOUZA - OAB/PI 8931 ? . A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Escrivã Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). Advogado(s): GERMANNA AGUIAR DE SOUZA - OAB/PI 8931 . para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia **02 de JUNHO de 2016, às 12:00 horas**, nos autos nº 0001806-29.2005.8.18.0031. Aos 12 .05.2016. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

13.426. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0004422-59.2014.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: ADRIANO SANTOS GONÇALVES
Advogado(s):
DESPACHO:
AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA AUDIÊNCIA ? 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI Advogado(s): DAYANE BRAZ RIBEIRO - OAB/PI 9248 e LUIZ MAGALHÃES DE FRANÇA - OAB/PI 9254. A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Escrivã Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). Advogado(s): DAYANE BRAZ RIBEIRO - OAB/PI 9248 e LUIZ MAGALHÃES DE FRANÇA - OAB/PI 9254. para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 02 de JUNHO de 2016, às 11:30 horas, nos autos nº 0004422-59.2014.8.18.0031. Aos 12.05.2016. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

13.427. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000835-39.2008.8.18.0031
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: JOSE KLEBER LIMA DOS SANTOS, CARLOS AUGUSTO ARAUJO XAVIER, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, EDSON DE SALES CEREJO SANTOS
Advogado(s): SILVIO CESAR QUEIROZ COSTA(OAB/PIAUÍ Nº null)
DESPACHO: AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA AUDIÊNCIA ? 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI Advogado(s) : LUIZ ANTONIO FURTADO DA COSTA - OAB/PI 3250? . A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Escrivã Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). Advogado(s): LUIZ ANTONIO FURTADO DA COSTA - OAB/PI 3250 . para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia **01 de JUNHO de 2016, às 08:30** horas, nos autos nº 0000835-39.2008.8.18.0031. Aos 12.05.2016. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

13.428. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

1ª Publicação
Processo nº: 0000176-83.2015.8.18.0031
Classe: Interdição
Interdit ante: EDNALVA ARAUJO LIMA
Advogado(s): MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1638)
Interditando: MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA, Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de MARIA DO SOCORRO ARAUJO LIMA e ADAUTO FERREIRA LIMA, residente e domiciliado(a) em RUA 12 DE MARÇO, 1208, PIAUÍ, PARNAÍBA - Piauí** nos autos do Processo nº 0000176-83.2015.8.18.0031 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador EDNALVA ARAUJO LIMA,Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de MARIA DO SOCORRO ARAUJO e ADAUTO FERREIRA LIMA, residente e domiciliado(a) em RUA 12 DE MARÇO, 1208, PIAUÍ, PARNAÍBA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ VANEIDE DOS SANTOS ARAÚJO, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
PARNAÍBA, 12 de maio de 2016.
ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da PARNAÍBA.

13.429. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

1ª Publicação
Processo nº: 0002634-15.2011.8.18.0031
Classe: Interdição
Interdit ante: TANIA MARIA PINTO SAMPAIO
Advogado(s): ROGERIO SAMPAIO MENDES (OAB/PIAUÍ Nº 3254), ROGÉRIO SAMPAIO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 3254)
Interditando: HONÓRIO PARENTES DE SAMPAIO, MARILDA REGO PINTO SAMPAIO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARILDA REGO PINTO SAMPAIO, BRASILEIRO(A), filho(a) de HILDA DE CASTRO REGO PINTO e ABÍLIO AUGUSTO PINTO, residente e domiciliado(a) em RUA BENJAMIM CONSTANT, 725, CENTRO, PARNAÍBA - Piauí** nos autos do Processo nº 0002634-15.2011.8.18.0031 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador TANIA MARIA PINTO SAMPAIO, Brasileiro(a), filho(a) de MARILDA RÊGO PINTO SAMPAIO e HONÓRIO PARENTES SAMPAIO, residente e domiciliado(a) em SHIN QL 09, CONJUNTO 03, CASA 04, LAGO NORTE, CENTRO, PARNAÍBA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ VANEIDE DOS SANTOS ARAÚJO, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
PARNAÍBA, 12 de maio de 2016.
ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da PARNAÍBA.

13.430. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0002986-65.2014.8.18.0031
CLASSE: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: A. G. DE L. menor representada por ESPEDITA GOMES DE LIMA
Requerido: VALDIR MENDES DE LIMA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

A Dra. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiza de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Presidente Vargas, 735, PARNAÍBA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por A. G. DE L., BRASILEIRO(A), menor representada por ESPEDITA GOMES DE LIMA, residente e domiciliado(a) em, PARNAÍBA - Piauí em face de VALDIR MENDES DE LIMA, Brasileiro(a) , filho(a) de MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS e MARTIM MENDES DE LIMA, residente e domiciliado(a) em LUGAR DESCONHECIDO, ficando por este edital

citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 12 de maio de 2016 (12/05/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

13.431. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000004-78.2014.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: C.A. DOS S.
Advogado(s): ADELINO FERNANDES DA SILVA FILHO(OAB/MARANHÃO Nº 4235)
Requerido: R. M. DOS S.
Advogado(s): ROSÉLIA MARIA SOARES SANTOS DREHER(OAB/PIAUÍ Nº 205-B)
DESPACHO: Intimar advogados para conhecimento do auto de avaliação de fls. 64 e requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias.

13.432. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002624-44.2006.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Retificante: M. P. M., S. M. M. P. M.
Advogado(s): JOHNATAS MENDES PINHEIRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 5444)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar advogado da parte autora para proceder ao pagamento das CUSTAS FINAIS fixadas na sentença, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de ser anotado e inserido tal débito na dívida ativa do Estado.

13.433. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002532-90.2011.8.18.0031
Classe: Regulamentação de Visitas
Requerente: M S F V
Advogado(s): SARAH SOCORRO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6203)
Requerido: P R DO A V
Advogado(s):
DESPACHO: Intimação da advogada Dra. SARAH SOCORRO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6203) do despacho adiante transcrito: " DESPACHO-Tendo em vista as informações trazidas às fls. 63, intime-se o patrono da causa para proceder a atualização do débito.Após, cumpra-se o despacho às fls. 62. PARNAÍBA, 6 de maio de 2016 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA"

13.434. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004241-24.2015.8.18.0031
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: L A F DA C e V F DE P F
Advogado(s): ANTONIO JOSE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12402)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimação do advogado Dr. ANTONIO JOSE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12402) do despacho adiante transcrito: "Vistos,Consta pedido de gratuidade da justiça.No entanto, não vislumbro elementos que evidenciem a existência de pressupostos legais para a concessão da gratuidade. Desta forma, consoante art. 99, § 2º do NCPC, defiro à parte um prazo de 15 dias paracomprovar o preenchimento dos referidos pressupostos, sob pena de extinção sem resolução de mérito. Cumpra-se. PARNAÍBA, 6 de maio de 2016 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA."

13.435. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002370-90.2014.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: N DE L B
Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5234)
Requerido: K L R
Advogado(s): ANTÔNIO CALIXTO SILVA DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6850)
DESPACHO: Intimação do advogado Dr. ANTÔNIO CALIXTO SILVA DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6850) do despacho adiante transcrirto: " Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias.Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça, na forma do art. 1.010. PARNAÍBA, 10 de maio de 2016 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA JUIZA DE DIREITO."

13.436. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

3ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara DA COMARCA DE PARNAÍBA
Av. Presidente Vargas, 735, PARNAÍBA-PI
1° PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 0002502-84.2013.8.18.0031
CLASSE: Interdição

Interditante: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA NASCIMENTO
Interditando: TEREZA MAZAGÃO DA SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiz de Direito da Comarca de PARNAÍBA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que este Juízo proferiu SENTENÇA cujo dispositivo é do seguinte teor:" Ante o exposto, confirmando a tutela antecipada às fls. 18, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e DECRETO A INTERDIÇÃO de TEREZA MAZAGÃO DA SILVA, declarando-o(a) absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e reger seus bens por ser portador(a) de anomalia psíquica grave, conforme laudo pericial de fls. 37. NOMEIO CURADOR(A) do(a) Interdito(a) MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, ora Requerente, que não poderá por qualquer modo onerar ou alienar quaisquer bens móveis, imóveis, ou de qualquer natureza, pertencentes ao interdito(a), sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem estar do(a) interdito(a). Aplica-se no caso, o disposto no art. 919 do CPC e as respectivas sanções. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos art. 1.184 e 1.188 do CPC, publicando-se os editais. Inscreva a sentença no Registro Civil. Publique-se na Impressa Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se o(a) curador(a) para o compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens do interdito, sem autorização judicial. Sem custas. P.R.I.C. Cumpridas as formalidades legais, arquivar com baixa na distribuição. PARNAÍBA, 23 de novembro de 2015 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA."
E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 22 de abril de 2016 (22/04/2016). Eu, VANEIDE DOS SANTOS ARAÚJO, Escrivão(ã), o digitei, e eu, LEOLINDA ARAÚJO RODRIGUES SILVA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca de PARNAÍBA

13.437. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002624-68.2011.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: C DE M G
Advogado(s): ALINE VERAS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 5493)
Réu: O M S
Advogado(s): JOSE DA PENHA FERNANDES SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 11021)
ATO ORDINATÓRIO: Intimação da advogada Dra. ALINE VERAS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 5493) do ato ordinatório adiante transcrito: " (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI Faço vista dos autos a(o) Procuradora da parte Autora para informar a fonte pagadora do executado, para fins de ofício, conforme despacho de fls. 76. PARNAÍBA, 10 de maio de 2016. LEOLINDA ARAUJO RODRIGUES Analista Judicial - 415393.

13.438. DESPACHO MANDADO - 3ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002130-33.2016.8.18.0031
Classe: Interdição
Interditante: LÍDIA MARIA DA SILVA SOUSA
Advogado(s): HÍGIMA LOPES DO NASCIMENTO AGUIAR (OAB/PIAUÍ Nº 4477)
Interditando: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA FILHO
DESPACHO: Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. CITE-SE o(a) Interditando(a), por Oficial de Justiça, tendo em vista a disposição contida no art. 751, do Código de Processo Civil, para comparecer na sala de audiências deste Fórum, no dia 06/OUTUBRO/2016, às 11:10 horas, para realização de sua entrevista. Direi sobre o pedido de tutela antecipada após a audiência de entrevista. Cientifique-se o nobre representante do Ministério Público. Intimem-se o(a) requerente, por sua/seu representante legal. Expedientes necessários. PARNAÍBA, 12 de maio de 2016. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA.

13.439. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000811-04.2011.8.18.0064
Classe: Exibição
Requerente: FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): HENRIQUE DE MELO COELHO DE MACEDO(OAB/PARAÍBA Nº 15111)
Requerido: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
DESPACHO: Intime-se o requerido para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar cópias dos documentos solicitados na inicial, Paulistana/PI, 27 de fevereiro de 2014. Elane Santana Bispo, Juiza de Direito.

13.440. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000593-05.2013.8.18.0064
Classe: Alvará Judicial
Requerente: JUCÉLIA MARIA DE LIMA, FRANCISCO DAS CHAGAS E SILVA, JUSCELINO DA SILVA, IRENE MARIA DA SILVA, FRANCISCO DA SILVA, ROZILENE DA SILVA SANTOS
Advogado(s): ÉRICA MILENA CARVALHO GUIMARÃES LEÔNCIO(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 9826)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Em face do documento retro, manifestem-se os autores.

13.441. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA JUDICIÁRIA DA COMARCA DE PEDRO II-PI
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTEÇA DE INTERDIÇÃO COM INTERVALO DE 10 DIAS (1ª Publicação)
O Juiz de Direito Kildary Louchard de Oliveira Costa, na Vara Única da Comarca de Pedro II, Estado do Piauí, por nomeação legal, etc...
FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem, nos autos de do processo nº 0000504-76.2013.8.18.0065 - AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA, em favor de ISAEL SILVA DE ARAUJO, que foi declarado por sentença a Interdição deste último, cuja

parte final se transcreve por extrato: ?SENTENÇA: Pelo exposto, julgo procedente o pedido inicial, no sentido de decretar a interdição de ISAEL SILVA DE ARAUJO declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II e 1772 CCB, nomeando a parte VICENCIA SILVA DE ARAUJO como sua curadora e representante legal para todos os atos em que se fizer necessária a sua representação. Sem custas. P.R.I. Pedro II (PI), 09 de julho de 2015. KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA. Juiz de Direito da Vara Única da Justiça Comum?. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pedro II - PI. Aos 12 dias de maio de 2016. Eu, Raylane Mirelle Sampaio Sales, estagiária, da Vara Única da Comarca de Pedro II - PI, digitei e subscrevi.
KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA
Juiz de Direito

13.442. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000236-87.2014.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDVALDO JOSÉ DE MOURA
Advogado(s): PRYSCILLA MOREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9400)
Réu: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PICOS-PI, FUNDO MUNICIPAL PREVIDÊNCIÁRIO DE PICOS
Advogado(s):
DESPACHO: . . .PARA NO PRAZO DE TRINTA(30) DIAS, promova a habilitação dos sucessores do falecido-EDVALDO JOSÉ MOURA, obedecendo ao procedimento previsto nos arts. 690 e seguintes do NCPC

13.443. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0000236-87.2014.8.18.0032
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: EDVALDO JOSÉ DE MOURA
Réu: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PICOS-PI, FUNDO MUNICIPAL PREVIDÊNCIÁRIO DE PICOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PICOS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Joaquim Baldoino, 180, PICOS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por EDVALDO JOSÉ DE MOURA, Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de GERUSA MARIA DE MOURA e JOSÉ URSULINO DE MOURA, residente e domiciliado(a) em RUA FRANCISCA ADALGISA DE BRITO, Nº 4441, PEDRINHAS, PICOS - Piauí em face de FUNDO MUNICIPAL PREVIDÊNCIÁRIO DE PICOS, PARA NBO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, os sucessores de EDVALDO JOSÉ MOURA, se habilitem nos autos, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 12 de maio de 2016 (12/05/2016). Eu,_____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de PICOS

13.444. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000762-83.2016.8.18.0032
Classe: Reclamação
Autor: WELLYTON FACUNDO ALVES DE SOUSA
Advogado(s) da parte autora: Dr. ANDERSON MENDES DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 12503)
Réu: MUNICÍPIO DE AROEIRA DO ITAIM
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMO a parte autor atraves de seu advogado acima, e a ele próprio, do despacho de fl. 46 e, também do despacho de fl. 60, que redesignou a audiência de conciliação para o dia 14.07.2016, às 12h:00, na sala das audiências da 1ª Vara. As partes devem estarem acompanhadas de advogado ou defensores públicos (art. 334, § 9º do NCPC. A parte poderá constituir representante,por meio de procuração espécifica, com poderes para negociar e transigir, conform art. 334, § 10 do NCPC.

13.445. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000690-96.2016.8.18.0032
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: SEBASTIANA SOARES MACHADO
Advogado(s): EVANNA SANTOS DE ALMONDES LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 9644)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: . . . SENDO ASSIM, tendo presentes as razões expostas, com fundamento no artigo 487, inciso I, do CPC, c/c o art. 109, da Lei Federal nº 6.015/73, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial. Como colorário, ordeno o Escrivão do cartório do Registro civil do 3º Ofício de Picos, Estado do Piauí, que averbe retificação à margem do assento de nascimento do requerente.

13.446. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000953-02.2014.8.18.0032
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA GONÇALVES DOS SANTOS MOURA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: MUNICIPIO DE DOM EXPEDITO LOPES-PI
Advogado(s): POLLYANA LEAL RIBEIRO DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 7857)
Intimar parte autora do Recurso de Apelação apresentado - fls. 102/117, dos autos.

13.447. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000341-64.2014.8.18.0032
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): VALTÂNIA SOARES COSTA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 2676)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
DESPACHO: INTIME-SE as partes para conhecimento do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça.

13.448. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001728-51.2013.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: TATIANA BATISTA DOS SANTOS ALVES
Advogado(s): JOSÉ URTIGA DE SÁ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2677/95)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
Intima Procurador da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se sobre a contestação de fls. 34/57, dos autos.

13.449. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0003210-63.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA VIEIRA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Intimar procurador da parte autora, para se manifestar da contestação de fls. 26/64, dos autos.

13.450. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara DA COMARCA DE PICOS
PROCESSO Nº 0001569-40.2015.8.18.0032
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: HUMBERTO BATISTA E SILVA
Réu: PASCOAL JOAQUIM DA SILVA FILHO, WILSON BATISTA E SILVA
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte requerente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
PICOS, 12 de maio de 2016
IRAILDES LEITE MONTEIRO BEZERRA DE SOUSA
Analista Judicial - Mat. 4135601

13.451. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000808-72.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS WILSON DO NASCIMENTO DANTAS
Advogado(s): JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2677)
Réu: MARIA TELMA RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Em atendimento ao despacho de fls. 41, exarado pelo MM. Juiz Substituto da 3ª Vara da comarca de Picos - PI, Dr. Expedito Costa Júnior, INTIMO o Dr. JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2.677), como advogado do autor, para comparecer a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para às 10:00hs do dia 09 de agosto de 2016, a ser realizada na Sala de Audiências da 3ª Vara do Fórum local, sito na Rua Joaquim Baldoíno, nº 180, Ed. De Dr. José Nunes, Bairro Bomba, Picos (PI). Picos(PI), 12 de maio de 2016. Bela. Talita Galeno Gomes ? Escrivã Judicial da 3ª Vara da Comarca de Picos-PI.

13.452. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000600-88.2016.8.18.0032
Classe: Interdição
Interditante: LUIS JOAQUIM LEAL
Advogado(s): VIDAL GENTIL DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 99-B)
Interditando: ANTONIO IVONILDO FORTALEZA DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: Em atendimento ao despacho de fls. 15, exarado pelo MM. Juiz Substituto da 3ª Vara da comarca de Picos - PI, Dr. Expedito Costa Júnior, INTIMO o Dr. VIDAL GENTIL DANTAS (OAB/PIAUÍ Nº 99/92-B), como advogado do interditante, para o requerente assinar o termo de curatela provisória, ficando notificado para juntar um atestado com a devida especificação do CID, no prazo de 10 (dez) dias. Picos(PI), 12 de maio de 2016. Bela. Talita Galeno Gomes ? Escrivã Judicial da 3ª Vara da Comarca de Picos-PI.

13.453. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002144-92.2008.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Requerente: M. G. G. M., P. R. G. C., P. C. N.
Advogado(s): ANTÔNIA MAGNA MOREIRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3606)
Réu:

Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o Dr. Luiz Bezerra de Sousa Filho (OAB/PI nº 1750) do despacho de fls. 298, para apresentar contrarrazões no prazo de 15(quinze) dias.

13.454. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000430-29.2010.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Requerente: E. M de M.
Advogado(s): GLÁUBER JONNY E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7005)
Requerido: C. B de S.
Advogado(s): Oscar Olegário Costa Júnior OAB PI 10.305
SENTENÇA: "Interposto Recurso: Fica ele recebido no efeito disposto de art 520, pelo que Intime-se o recorrido para Contrarrazoar no prazo igual ao do disposto ao do recurso, o que conte-se com base nos arts 184, 241 e 506, também do CPC, e decorrido ele, certificque, inclusive o que ocorre". Picos 11 d emaio de 2016. Ana Raquel Ramalho Ribeiro, escrivã Judicial.

13.455. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000784-44.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEANDRO CLEMENTINO WERNECK
Advogado(s): JHONE SANTOS VALERIO(OAB/MINAS GERAIS Nº 158681), ISABELLA CRISTINA TITO SARAIVA(OAB/MINAS GERAIS Nº 160606), MARIA APARECIDA TITO SARAIVA(OAB/MINAS GERAIS Nº 159614)
Réu: ANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Em atendimento ao despacho de fls. 47/48, exarado pelo MM. Juiz Substituto da 3ª Vara da comarca de Picos - PI, Dr. Expedito Costa Júnior, INTIMO a Dra. MARIA APARECIDA TITO SARAIVA (OAB/MG Nº 159.614), como advogada do autor, para comparecer a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para às 10:00hs do dia 08 de agosto de 2016, a ser realizada na Sala de Audiências da 3ª Vara do Fórum local, sito na Rua Joaquim Baldoíno, nº 180, Ed. De Dr. José Nunes, Bairro Bomba, Picos (PI), na qual as partes deverão comparecer acompanhadas de seus advogados e testemunhas, três no máximo, independentemente de prévio depósito de rol, apresentando, nessa ocasião, as demais provas, nos termos do art. 13 da Lei de Alimentos, sob pena de não comparecendo importar em arquivamento do pedido (art. 7º da Lei nº 5.478/68). Picos(PI), 12 de maio de 2016. Bela. Talita Galeno Gomes ? Escrivã Judicial da 3ª Vara da Comarca de Picos-PI.

13.456. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara DA COMARCA DE PICOS
Rua Joaquim Baldoino, 180, PICOS-PI
PROCESSO Nº 0000273-51.2013.8.18.0032
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DA DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE PICOS-PI
Indiciado: GEANE DA SILVA LIMA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O SERGIO LUIS CARVALHO FORTES , Juiz de Direito da Comarca de PICOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o advogado JOSÉ EDIVALDO MACEDO DE ARAÚJO, OAB/PI 229-B, da audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0000273-51.2013.8.18.0032, designada para o dia 21/07/2016, às 11h30min, no fórum local e intima da expedição de carta precatória para a comarca de Juazeiro do Norte/CE informando da designação da audiência para denunciada Geane da Silva Lima e para a comarca de Inhuma para Oitiva da testemunha Lucas Holanda Moura. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 12 de maio de 2016 (12/05/2016). Eu, JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA FILHO, Analista Judicial, o digitei, e eu, IRLANDO DE MOURA BARBOSA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

13.457. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000499-85.2015.8.18.0032
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Requerente: DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE PICOS - PI
Requerido: W. C. C. L.
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 11409)
DESPACHO: Tendo em vista esta respondendo cumulativamente pela Comarca de Bocaina, e ter audiências designadas para o 12/07/2016 nesta Comarca, designo nova data para a realização da audiência em continuação, dia 04/07/2016 às 10h 00min. Intimações e expedientes necessários. Picos, 16 de fevereiro de 2016. Sérgio Luís Carvalho Fortes Juiz de Direito.

13.458. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001241-47.2014.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS
Advogado(s):
Réu: PEDRO GONÇALVES DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO:
INTIMAR os Advogados Dr. JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR OAB/PI:2677/95 e Dr. DANIEL BRUNO FORMIGA DA COSTA OAB/PI: 7073 para audiência de oitiva de testemunha e interrogatório do acusado, **designada para o dia 10/06/2016, às 09:00hs, na sala de audiência no Fórum**

de Picos/PI.

13.459. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000273-51.2010.8.18.0066
Classe: Execução da Pena
Autor: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Réu: ANTÔNIO EDMAR AQUINO DO NASCIMENTO
Advogado(s): ELESBÃO FORTALEZA DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 1164)
SENTENÇA: (DIANTE DO EXPOSTO, com supedâneo no artigo 109, da Lei de Execuções Penais e em harmonia com o parecer ministerial, julgo **EXTINTA A PENA** privativa de liberdade imposta ao apenado **ANTONIO EDMAR AQUINO DO NASCIMENTO,** já qualificado nos autos mencionados à epígrafe).

13.460. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

PROCESSO Nº: 0000005-75.2002.8.18.0066
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: ALONSO WEYDSON VIEIRA DA SILVA
Indiciado: ALBINO MANOEL DA SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 15 DIAS
O (A) Dr (a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **ALBINO MANOEL DA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de MARGARIDA MARIA DA SILVA RODRIGUES e MANOEL PEDRO DA SILVA, residente e domiciliado(a) na RUA SÃO MIGUEL, 28, CENTRO, PIO IX - Piauí, atualmente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " **Assim sendo, atendendo ao que dispõe o art. 413 do Código de Processo Penal, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para PRONUNCIAR o réu ALBINO MANOEL DA SILVA, como incurso nas penas do art. 121, caput, c/c artigo 14, inciso II, do Código Penal, por crime de Tentativa de Homicídio praticado contra ANTONIO NILTON DE SOUSA REIS, sujeitando-o julgamento do Egrégio Tribunal do Júri"**. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ JEFERSON ANTÃO DE CARVALHO NETO, Técnico Judicial, digitei e subscrevo.
PIO IX, 12 de maio de 2016.
JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da PIO IX.

13.461. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA(Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000388-74.2007.8.18.0067
Classe: Desapropriação
Autor: FRANCISCO AFONSO CERQUEIRA
Advogado(s): NIVALDO RIBEIRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6743)
Réu: MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO DIVINO - PIAUI
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/PIAUÍ Nº 7068-B)
DESPACHO:INTIMA os Srs.Advogados: NIVALDO RIBEIRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6743); GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/PIAUÍ Nº 7068-B) para comparecerem a audiência designada para o dia 01 de junho de 2016,às 09h:30min,no auditório do Fórum local,conforme despacho deste juízo de fls. 145 dos autos da ação mencionada.E para constar,Eu,Onesino Celestino,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso.Piracuruca,12 de maio de 2016

13.462. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000301-74.2014.8.18.0067
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: M. C. O. DE M. N.
Advogado(s): JEANY PERANY FEITOSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 8232)
Requerido: F. DE A. A. N.
Advogado(s): SERGIO RICARDO DE CARVALHO REIS(OAB/PIAUÍ Nº 1802)
DESPACHO:INTIMA os Srs.Advogados: JEANY PERANY FEITOSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 8232); SERGIO RICARDO DE CARVALHO REIS(OAB/PIAUÍ Nº 1802)para comparecerem à audiência designada para o dia 01 de junho de 2016,às 10h:30min,no auditório do Fórum local,conforme despacho deste juízo de fls. 67 dos autos da ação mencioanda.E para constar,Eu,Onesino Celestino,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso.Piracuruca,12 de maio de 2016

13.463. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000016-52.2012.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA MENDES DE CERQUEIRA NETA
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/PIAUÍ Nº 7068-B)
Réu: RAIMUNDO FELICIO DA COSTA
Advogado(s): FAUSTO FERNANDES BARROS (OAB/PI N°7159)
DESPACHO:INTIMA os Srs.Advogados: GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/PIAUÍ Nº 7068-B); FAUSTO FERNANDES BARROS (OAB/PI N°7159) para comparecerem à audiência designada para o dia 16 de junho de 2016,às 10:00 horas,no Fórum local,conforme despacho deste juízo de fls. 198 dos autos da ação mencionada.

13.464. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0002000-42.2013.8.18.0033
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: CICERO DAMIÃO SOUSA FILHO
Réu: EDILEUSA ELISIÁRIO DE AGUIAR SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. RAIMUNDO JOSE GOMES , Juiz de Direito desta cidade e comarca de PIRIPIRI, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Avelino Rezende, s/n, PIRIPIRI-PI, a Ação acima referenciada, proposta por CICERO DAMIÃO SOUSA FILHO, brasileiro, natural de Piripiri/PI, casado, funcionário público municipaL, portador do CPF nº 139.102.993-34, residente no Conjunto Expedito Resende, Quadra 009, Casa 13,, bairro Barcelona, nesta cidade, em face de **EDILEUSA ELISIÁRIO DE AGUIAR SOUSA**, brasileira, casada, filha de Raimundo elisiário de Aguiar e de Rosa Maria de Jesus, residente em lugar incerto e não sabido, ficando por este edital **citada a parte suplicada**, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, **no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia**. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos 12 de maio de 2016 (12/05/2016). Eu, Josemar de sousa Amorim, digitei, subscrevi e assino.
RAIMUNDO JOSE GOMES
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

13.465. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001693-20.2015.8.18.0033
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: DIEGO SANTOS SOUZA, REP. POR SUA GENITORA SRA. EUDA MARIA CRUZ DOS SANTOS
Advogado(s): JOSE ALBERTO MEDEIROS ARAGAO(OAB/PIAUÍ Nº 5665)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Fica, **INTIMADO o Advogado do Autor DR. JOSÉ ALBERTO MEDEIROS ARAGÃO**, portador da OAB/PI nº 5.665. para comparecer a AUDIENCIA acompanhado do Autor e das Testemunhas, para o dia **01 de junho de 2016, às 8h30min**, a ser realizada na Sala da Secretaria da 3ª vara do Fórum Des. " João Turíbio de santana", situado na Rua Avelino resende, nº 161 centro desta cidade de Piripiri/PI.Em, 12/05/2016, a) Niege Fontenele de Carvalho Amorim, Secretária da 3ª vara, a digitei.

13.466. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000462-47.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA HELENA CARVALHO SILVA
Advogado(s): LEANDRO MARTINS BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 9735)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Diante disso, determino à parte autora que EMENDE A INICIAL, trazendo aos autos dos docuemntos acima mencionados, por serem essenciais ao deslinde da causa, conferindo para tanto, o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 283 do CP.

13.467. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000797-03.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO SILVA
Advogado(s):
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Desta feita, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, JULGANDO EXINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, I do CPC.

13.468. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000635-08.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO RODRIGUES FILHO
Advogado(s): FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Desta feita, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, JULGANDO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, I, do CPC.

13.469. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000458-10.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA HELENA CARVALHO SILVA
Advogado(s): LEANDRO MARTINS BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 9735)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Diante disso, determino à parte autora que EMENDE A INICIAL, trazendo aos autos dos documentos acima mencionados, por

serem essenciais ao deslinde da causa, conferindo para tanto, o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 283 do CP.

13.470. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000131-36.2013.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADAIL FERREIRA SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Diante da necessidade de perícia técnica sobre o caso, intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem seus quesitos e assistentes.

13.471. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000656-81.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA RODRIGUES SANTOS
Advogado(s):
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIME-SE a parte autora, para réplica por via de seu advogado, para no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a contestação.

13.472. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000108-90.2013.8.18.0068
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA MARIA PEREIRA ALMEIDA, ALCIONE PEREIRA DE ALMEIDA
Advogado(s): FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR o patrono da autora para que se manifeste acerca do documento de fls. 91.

13.473. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000807-47.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADRIANA COSTA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIME-SE a parte autora, para réplica por via de seu advogado, para no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a contestação.

13.474. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000127-96.2013.8.18.0068
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): CARLOS ANTÔNIO GOMES MAGALHÃES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6847)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Sobre a contestação e documentos a ela anexados, intime-se a parte autora para que se manifeste, em réplica, no prazo de 10 (dez) dias.

13.475. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000770-20.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: GESSICA FRANÇA OLIVEIRA SILVA, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Sobre a contestação e documentos a ela anexados, intime-se a parte autora, para que se manifeste, em réplica, no prazo de 10 (dez) dias.

13.476. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000459-92.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDIMAR ROCHA
Advogado(s): LEANDRO MARTINS BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 9735)

Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Diante disso, intime a parte autora para que EMENDE A INICIAL, trazendo aos autos dos documentos acima mencionados, por serem essenciais ao deslinde da causa, conferindo para tanto o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 283 do CP.

13.477. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000456-40.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDIMAR ROCHA
Advogado(s): LEANDRO MARTINS BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 9735)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Diante disso, determino à parte autora que EMENDE A INICIAL, trazendo aos autos dos documentos acima mencionados, por serem essenciais ao deslinde da causa, conferindo para tanto, o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 283 do CP.

13.478. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000457-25.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDIMAR ROCHA
Advogado(s): LEANDRO MARTINS BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 9735)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Diante disso, intime a parte autora para que EMENDE A INICIAL, trazendo aos autos dos documentos acima mencionados, por serem essenciais ao deslinde da causa, conferindo para tanto o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 283 do CP.

13.479. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000460-77.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDIMAR ROCHA
Advogado(s): LEANDRO MARTINS BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 9735)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Diante disso, intime a parte autora para que EMENDE A INICIAL, trazendo aos autos dos documentos acima mencionados, por serem essenciais ao deslinde da causa, conferindo para tanto o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 283 do CP.

13.480. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000182-81.2012.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FÁTIMA SILVA DIAS
Advogado(s): RAPHAEL DE BRITO FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 6970)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR o advogado da parte autora da SENTENÇA proferida nas fls. 72/77 dos autos.

13.481. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA

Processo nº 0000078-91.2011.8.18.0111
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: FRANCISCO RAIMUNDO ALVES DO LAGO
Advogado(s): MARIANA PIRES REBELO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5336)
Réu: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA/PI
Advogado(s): EDIVAM FONSECA GUERRA(OAB/PI Nº 1292)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA:
Prolatada nos autos acima referidos, com a seguinte parte dispositiva: "(...)Ante o exposto, com fundamento nos artigos 37 (princípios da legalidade, isonomia e moralidade) e 39 da Constituição Federal, Adin n. 2.135-4 do STF, artigo 166, II do Código Civil, 506 e 535, § § 5º, 7º do Código de Processo Civil, e valendo-me do artigo 332 do Código de Processo Civil estendendo o seu rol numerus apertus ao presente caso, nas razões supramencionadas, julgo, liminarmente, improcedentes os pedidos contidos na inicial do processo de execução, resolvendo o mérito, ante o teor do artigo 487, I e 490 do CPC.Condeno a parte autora (artigo 85 CPC) ao pagamento de custas processuais, mas, em tempo, a concedo os benefícios da justiça gratuita, na forma do artigo 98 do CPC, razão pois, que fica a sua exigibilidade suspensa(artigo 98, § 3º CPC).Publique-se.Registre-se. Intimem-se.Observe-se a intimação dos procuradores das partes, em nome dos advogados indicados na parte final do pedido inserto na preambular e contestação, ou no termo de audiência de conciliação e instrução.Redenção do Gurguéia, 11 de maio de 2016. Juiz Rafael Mendes Palludo/Titular da Vara Única da Comarca de Cristino Castro.".

13.482. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000245-35.2014.8.18.0069
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: TRÍSSIA RENATA DOS SANTOS SILVA, E. G. B. A. S.

Advogado(s): FRANCISCA HILDETH LEAL NUNES EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5759)
Requerido: NEUTON GIL BOTELHO AGUIAR
Advogado(s): AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES(OAB/PERNAMBUCO Nº 23756)
ATO ORDINATÓRIO: Para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia 22/06/2016, às 10:40 horas, no Fórum de Regeneração/PI, localizado na Rua Cônego Carino, s/n, centro.

13.483. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000119-14.2016.8.18.0069
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: JACKELINE OLIVEIRA DA SILVA, GUSTAVO DA SILVA PIRES
Advogado(s): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447), VICTOR VINÍCIUS SOARES DO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 6078), AVELINA DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8600)
Requerido: MANOEL GAZELA DA CRUZ PIRES
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. DEFIRO a gratuidade de justiça. DESIGNO audiência de conciliação para o dia 21/06/2016 nos seguintes processos: 10:20 h - 119-14.2016 CITE(M)-SE o(s) réu(s) para que compareça(m) à AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada. ADVIRTA(M)-SE o(s) réu(s) de que deverá(ão) comparecer acompanhado(s) de Advogado ou Defensor Público, bem como de que o prazo de 15 dias para apresentar contestação começará a correr da referida audiência (art. 334, §9°; art. 335, inc. I e art. 695, CPC/2015). A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA para audiência será na pessoa de seu Advogado (art. 334, §3°, CPC/2015), a mesnos que esteja representada em Juízo pela Defensoria Pública. DEFIRO os alimentos provisórios em 15% do salário mínimo, conforme o art. 4°, caput da Lei 5.478/68. INTIME-SE o Ministério Público. INTIME-SE a Defensoria Pública e/ou Advogado. I. e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 27 de abril de 2016 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

13.484. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000317-85.2015.8.18.0069
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O MINISTERIO PUBBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: ANTONIO CARLOS BARBOSA DE SOUSA JUNIOR, GONÇALA MARIA DE SOUSA
Advogado(s): JOSE ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9387)
ATO ORDINATÓRIO: Para se manifestar acerca do teor do oficio de folhas 182 constante nos autos.

13.485. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000526-54.2015.8.18.0069
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: CARMEM SILVA MENDES VIEIRA, LENILSON VIEIRA SILVA, AILSON VIEIRA SILVA, JAMILE VIEIRA DA SILVA, TAMIRES VIEIRA SILVA
Advogado(s): JOSE HILTON RODRIGUES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5805)
Requerido: AFRÂNIO NETO DE FREITAS SILVA
Advogado(s): NESTOR VIRGILIO MONTEIRO MOREIRA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 13524)
ATO ORDINATÓRIO: Para comparecer à audiência de conciliação, designada para o dia 22/06/2016, às 12:40 horas, no Fórum local.

13.486. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000022-76.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO MARIANO SOUSA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1089-A), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1085-A)
Intime-se o requerente por meio de seu patrono para em 15 dias manifestar-se sobre a contestação e documentos apresentados pelo requerido.Após, conclusos.

13.487. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000170-87.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: KAMILA MARIA LOPES PACHECO
Advogado(s): JAMILLA VITÓRIA HOLANDA FRANÇA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6549)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Dessa feita, considerando que o concurso previa apenas 4 vagas para o cargo de enfermeiro na região de Oeiras-PI e a requerente somente obteve a 15ª colocação no certame, somada a ausência de provas da forma de contratação dos profissionais enfermeiros que laboram no Hospital Público daquele Cidade, não vislumbro no momento a probabilidade do direito, razão pela qual indefiro o pedido de tutela de urgência.Citem-se o requerido e as demais pessoas indicadas na petição inicial, para, querendo, apresentarem resposta no prazo legal, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos contidos na inicial.Oficie-se a Direito do Hospital Regional Deolindo Couto, Oeiras-PI, para que em 15 dias forneça a este juízo a relação dos profissionais enfermeiros que trabalham ou prestam serviço naquela instituição, mencionado especificadamente, a forma de ingresso de cada um naquele serviço, se por concurso público ou outra forma de contratação.Intime-se.

13.488. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000343-48.2015.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: GREGORIO RODRIGUES DE SOUSA

Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
Réu: BANCO ITAÚ BMG
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Diante do exposto, conheço dos embargos para dar-lhes parcial provimento, para o fim de suprir a omissão apontada quanto a análise do argumento da condição de analfabeto para a validade do contrato e para analisar a contradição indicada, para nesta parte modificar o julgamento, fazendo constar na sentença que o valor da condenação do embargante nas custas do processo e honorários advocatícios ficam com a exigibilidade suspensa pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50 e art. 98, §§ 3º e 4º do CPC.P.R.I.

13.489. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000176-94.2016.8.18.0113
Classe: Ação Popular
Autor: DIÊGO DOS SANTOS NUNES MARTINS
Advogado(s): DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
Réu: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, JOSÉ DE ARIMATÉA GONÇALVES DE MOURA SEGUNDO
Advogado(s):
Não vejo nesse momento preenchidos os requisitos necessários para a concessão da medida. A plausibilidade do direito invocado ainda é controvertida, diante da invocação da in constitucionalidade da lei municipal questionada. Ademais, não vejo como demonstrado de forma cabal da absoluta necessidade da medida, sopesada a inexistência do perigo da demora. Apesar de haver nomeação do requerido José Arimatéia Gonçalves de Moura Segundo no cargo de Procurador do Município de Santa Cruz do Piauí, não há noticias de que o mesmo esteja efetivamente exercendo o cargo de Defensor Público Municipal de Santa Cruz do Piauí, nem recebendo valores pelo desempenho desse mister. Por fim, caso o processo ao final seja julgado procedente, poderá resultar na obrigação de ressarcimento ao erário dos valores eventualmente recebidos, não havendo perigo de irreversibilidade da medida.Assim sendo, indefiro o pedido liminar.Citem-se os requeridos para no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar contestação, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados na inicial, seguindo-se o rito comum (art. 7, IV, da lei LEI Nº 4.717/65), devendo constar dos mandados de intimação, copias da inicial e da sua emenda.Intime-se o requerente.Considerando a natureza coletiva da ação popular, defiro o pedido de intimações das Defensorias Públicas da União e do Estado do Piauí, para, em querendo, apresentar manifestação em 15 dias, devendo constar do mandado de intimação, copia da inicial e da sua emenda.Após, os decurso do prazo, vistas ao MP.

13.490. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000174-27.2016.8.18.0113
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: LUCIANA MARIA VERÍSSIMO BARBOSA
Advogado(s): JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2677)
Requerido: MARIA ENOE FONTES, LUCAS JÚNIOR DO NASCIMENTO, JEOVANIO DO NASCIMENTO, ISLANDIA HOLANDA DO NASCIMENTO, HELINATAN HOLANDA DO NASCIMENTO, EDILVA HOLANDA DE MOURA
Advogado(s):
Assim sendo, afim de evitar decisões conflitantes, encaminhem-se os autos a Comarca de Campinas-PI, após o trânsito em julgado da presente decisão, com as baixas necessárias.P.R.I.

13.491. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000039-49.2015.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ DA COSTA LIMA
Advogado(s): GLEUVAN ARAÚJO PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 155-B)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
O valor das custas do processo e taxa da OAB já foram recolhidos pelo executado (fls. 243-244, 262-263 e 269-260). Ovalor da execução, porém, não foi paga na sua totalidade, conforme se disse anteriormente. No presente o requerido foi condenado a restituir ao requerente os valores indevidamente descontados dos seus rendimentos, num total de R$ 3.588,00 acrescidos de juros de mora de 1% ao mês a partir da citação e atualização monetária pelo INPC a partir dos efetivos descontos, além das quantias que eventualmente vierem a ser descontadas, bem como em danos morais no importe de R$ 4.000,00, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês a partir do evento danos (data do primeiro desconto 07.02.2015) e correção monetária pelo INPC a partir da sentença, além de honorários advocatícios em favor da parte requerente, estes arbitrados no total de R$ 1.000,00.Em petição e documentos de fls. 237-241, o requerido informou que estava depositando o valor da condenação, apresentando termo de depósito no valor de R$ 5.199,08, o que, não representa o valor da condenação na sua totalidade.O exequente às fls. 256-259, informou que o valor da dívida atualizada seria R$ 9.950,17, requerendo a intimação do executado para pagar a diferença do valor (R$ 4.752,09), sob pena de multa e de nova honorários.Assim sendo, intime-se o requerido/executado para em 15 dias complementar o valor do depósito da condenação (R$ 4.752,09), sob pena de multa de 10% incidente sobre a diferença da depósito e honorários de R$ 1.000,00, na fase de cumprimento de sentença.Efetuado o depósito do valor, expeçam-se alvarás em favor dos beneficiários e, após, proceda-se com as baixas e arquivamento dos autos. Não efetuado o depósito, conclusos.Intime-se

13.492. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000227-76.2014.8.18.0113
Classe: Procedimento Comum
Autor: CINELÂNDIA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO ME
Advogado(s): ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8396)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814)
Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença.Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito (R$ 10.029,24), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC.Havendo pagamento, expeçam-se alvarás em nomes dos beneficiário, procedendo-se com as baixas e arquivamento dos autos, considerando o pagamento das despesas do processo até o momento (fls. 167-170).Decorrido o prazo sem pagamento, conclusos.

13.493. AVISO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000113-74.2013.8.18.0113
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: CICERO DE MOURA HOLANDA
Advogado(s): GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/CEARÁ Nº 11777)
A secretária da Vara Única da Comarca de Santa Cruz do Piauí/PI, de ordem do MM. Juiz(a), o Dr(a).CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr. Advogado GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/CE 11.777), para comparecer à audiência de continuação da instrução e julgamento designada para o dia 24/08/2016, às 09:30 horas, que será realizada na Sala de Audiências deste Juízo. E para constar, Eu, VANDA LUSTOSA BRANDÃO GONÇALVES DE MOURA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. SANTA CRUZ DO PIAUÍ, 12 DE MAIO DE 2016.

13.494. AVISO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000108-47.2016.8.18.0113
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: BENEDITO NUNES SANTOS NETO
Advogado(s): BENEDITO NUNES SANTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12509)
A secretária da Vara Única da Comarca de Santa Cruz do Piauí/PI, de ordem do MM. Juiz(a), o Dr(a).CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr. Advogado BENEDITO NUNES SANTOS NETO (OAB/PI Nº 12.509), para comparecer à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 24/08/2016, às 10:30 horas, que será realizada na Sala de Audiências deste Juízo. E para constar, Eu, VANDA LUSTOSA BRANDÃO GONÇALVES DE MOURA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. SANTA CRUZ DO PIAUÍ, 12 DE MAIO DE 2016.

13.495. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000121-37.2016.8.18.0116
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: CÍCERA MARIA DO ESPÍRITO SANTO
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Designo o dia **23/08/2016, às 09:50hs,** para audiência de conciliação, instrução e julgamento, nos termos dos arts. 16 e 27 da Lei 9.099/95.Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, aos 06 de maio de 2016. Eu, **ANTONIO** NASCIMENTO DE **OLIVEIRA**, Analista, digitei.

13.496. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000153-42.2016.8.18.0116
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: OTÁVIO MACHADO DE ARAÚJO
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Designo o dia **06/09/2016, às 09:50hs,** para audiência de conciliação, instrução e julgamento, nos termos dos arts. 16 e 27 da Lei 9.099/95. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo doPiauí, aos 12 de maio de 2016. Eu, **ANTONIO** NASCIMENTO DE **OLIVEIRA**, Analista, digitei.
.

13.497. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000190-40.2014.8.18.0116
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMG S/A.
Advogado(s): WANESSA VICTOR DE MORAES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9181)
SENTENÇA:
DISPOSITIVO
Ante o exposto, com fulcro nas disposições do art. 487,I do CPC, do art. 186 do CC e do art. 14 do CDC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para declarar inexistente o débito respectivo e CONDENAR a parte requerida no pagamento de indenização à parte requerente em valor equivalente ao dobro do que aquela houver descontado no benefício desta perante o INSS, a título de danos materiais, com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pela Tabela de Correção Monetária adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009), ambos a partir de cada desconto indevido. Condeno ainda a parte demandada no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), a título de danos morais, com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pela Tabela de Correção Monetária adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009), ambos a partir da data da presente sentença.
Custas processuais pelo requerido. Ante a adoção do rito ordinário, condeno a parte demandada no pagamento de honorários sucumbenciais em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após o trânsito em julgado da presente sentença, aguarde em Secretaria o prazo de 30(trinta) dias para possível requerimento de cumprimento de sentença. Passado

este prazo, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.
SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, 18 de abril de 2016
FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

13.498. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000216-38.2014.8.18.0116
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE AMARANTE-PI
Advogado(s):
Indiciado: FLAUBERTT LEAL VIANA, FRANCISCO VIEIRA FILHO
Advogado(s): LUSMANELL HENRIQUE TEIXEIRA ABSOLON(OAB/PIAUÍ Nº 4468)
DESPACHO: .Designo audiência de instrução e julgamento para o dia **15/06/2016 às 10:00 horas,** nos termos do despacho de fl. 56. Expedientes necessários. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, aos 12 de maio de 2016. Eu, **ANTONIO** NASCIMENTO DE **OLIVEIRA**, Analista, digitei.

13.499. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000181-50.2016.8.18.0135
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAÚ SEGUROS S/A
Advogado(s): MANOEL BARBOSA DO NASCIMENTO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 13093), WILLIAN DIAS DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 199497)
Requerido: JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA
Advogado(s): JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5925)
Diante dos pagamentos efetuados pela parte requerida (fls. 40 e 57) e acostados aos autos, bem como dos cálculos de fls. 21, intime-se a parte autora para manifestar interesse no feito no prazo de 05 dias.

13.500. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000288-94.2016.8.18.0135
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: PAULO DE TARSO ALENCAR DIAS
Advogado(s): JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5925)
Designo para o dia 16 / 05 / 2016, às 14:00 horas , a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público

13.501. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000285-42.2016.8.18.0135
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: PAULO DE TARSO ALENCAR DIAS, JOÃO BATISTA D ESOUSA MENDES
Advogado(s): JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5925)
Designo para o dia 16 / 05 / 2016, às 14:00horas , a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.

13.502. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000074-60.2003.8.18.0135
Classe: Execução Fiscal
Exequente: UNIÃO FEDERAL
Advogado(s):
Executado(a): SOLIMAR VIEIRA DE OLIVEIRA - ME
Advogado(s): HIGO REIS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7161)
Com fulcro no art. 313, I c/c § 1º do CPC, determino a intimação, por seu advogado via DJe, dos herdeiros da parte executada para que provoma habilitação nos termos do art. 689 do CPC, no prazo de 15 dias.

13.503. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001273-68.2013.8.18.0135
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA/PI, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): MATTSON RESENDE DOURADO(OAB/PIAUÍ Nº 6594)
Réu: REGIO AQUINO LEAL
Advogado(s): EVERARDO OLIVEIRA NUNES DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 2789)
Intime-se a parte autora para manifestar sobre a contestação no prazo legal.
Após, com ou sem manifestação, abra-se vistas ao MP.

13.504. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000114-32.2009.8.18.0135
Classe: Ação Civil Pública
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
Advogado(s): MARCELL RODRIGUES CABRAL SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5558)

Requerido: JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO
Advogado(s): CAIO CESAR COELHO BORGES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8336)
Intimem-se as partes para manifestar sobre os documentos acostados às fls. 269/349 no prazo de 05 dias.
Decorrido o prazo, abra-se vistas ao MP.

13.505. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000028-71.2003.8.18.0135
Classe: Execução Fiscal
Exequente: UNIÃO FEDERAL
Advogado(s):
Executado(a): WEBERTI RIBEIRO COELHO
Advogado(s):
Ante o exposto, JULGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO com fulcro no art. 485, III do CPC.
Sem custas nem honorários.
PRI
Após o trânsito em julgado, arquive-se

13.506. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000042-65.1997.8.18.0135
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: COMPANHIA DE HABILITAÇÃO DO PIAUÍ - COHAB
Advogado(s): LUIZ PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2314)
Executado(a): NELCÍ ALENCAR, ORLANDO ALFREDO ALENCAR
Advogado(s):
Com fundamento no artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO e determino o arquivamento dos autos, por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30(trinta) dias.
P. R. I. e certificado o trânsito em julgado, arquive-se observando as formalidades legais.

13.507. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000288-75.2008.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Requerente: NERINDA RIBEIRO DA COSTA, AGNALDO ALENCAR, ERISVALDO DA COSTA OLIVEIRA, MARÇAL DE SOUSA, VANDERLUCIA COELHO, EDILENE FERREIRA DE CARVALHO, JOSUE DIAS DE OLIVEIRA, LUZIA OLIVEIRA DOS SANTOS, IVONETE GOMES DA SILVA, MARIA DE LOURDES OLIVEIRA SOUSA, ELIETE ALVES DA SILVA, VANESSA OLIVEIRA DE SOUSA, JOSILENE RIBEIRO GOMES RODRIGUES, MARIA JOSE GOMES BARBOSA, MARIA ELIANE DE SA CARIOLANO, ELIOMAR RIBEIRO DE SA, EDMILSON DOS SANTOS CASTRO, LUZIA DE OLIVEIRA, IOMAR GEMINIANO DE SOUSA, JOAO BATISTA COELHO, WASHINGTON DE SOUSA, RAIMUNDA VIEIRA DA MATA, MARIA AMELIA DE OLIVEIRA
Advogado(s): MOISES NUNES DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 5122)
Requerido: MUNICIPIO DE CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA-PI - CAMARA MUNICIPAL
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3837)
Intime-se a parte autora para manifestar interesse no feito no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do processo.

13.508. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000225-55.2005.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA GORETTI DA SILVA PEREIRA
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 1983)
Requerido: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUI
Advogado(s): GUSTAVO BARBOSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5315)
Com fundamento no artigo 487, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO e determino o arquivamento dos autos, por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30(trinta) dias.
P. R. I. e certificado o trânsito em julgado, arquive-se observando as formalidades legais.

13.509. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000072-34.2016.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LUCINDA ALVES DE SOUSA SILVA
Advogado(s): HELMO LOIOLA BRITO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 133519)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora, através de seu procurador para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a contestação de fls.19/23.

13.510. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000787-10.2015.8.18.0072
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: KÁTIA CILENEDE REZENDE DA SILVA
Advogado(s): AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5265)
Réu: CLÁUDIO CARVALHO DA SILVA
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dra. FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, do inteiro teor do dispositivo da sentença judicial exarada no termo de audiência, de fl. 17, do processo em epígrafe, transcrito a seguir: **"ANTE O EXPOSTO, satisfeitas que foram as formalidades legais, HOMOLOGO, por sentença, para a produção de**

seus jurídicos efeitos, o divórcio consensual do casal requerente, na conformidade das cláusulas que compõe o acordo. Com o trânsito em julgado expeça-se mandado de registro. Oportunamente dê-se baixa e arquivem-se os autos. Sem custas". E, para constar, Eu, Aldo Rangel Alves de Sousa Lopes, cedido, digitei e conferi o presente aviso. SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI, 12 de maio de 2016.

13.511. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

PROCESSO Nº: 0000448-29.2007.8.18.0073
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
Executado(a): MARIA HELENA RIBEIRO ME
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Praça Francisco Antonio da Silva, s/n, Centro, SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, a Ação acima referenciada, proposta pela Fazenda Pública do Estado do Piauí, ficando por este edital intimada a parte suplicada MARIA HELENA RIBEIRO -ME, com endereço incerto e não sabedi, para contrarrazoar a apelação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, Estado do Piauí, aos 12 de maio de 2016 (12/05/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

13.512. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001267-24.2011.8.18.0073
Classe: Ação Civil Pública
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: AGESPISA - AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A
Advogado(s): DENISE BARROS BEZERRA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 9418)
PARTE FINAL DA SENTENÇA:
DISPOSITIVO
Ante o exposto, nos termos do art. 37, §6° da CF c/c art.14 do Código de Defesa do Consumidor, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ e CONDENO a AGESPISA - ÁGUAS E ESGOTO DO PIAUÍ - S/A, na forma que se segue: 1) Deverá a requerida prestar o serviço de captação, tratamento e distribuição de água de forma adequada aos munícipes desta comarca de São Raimundo Nonato-PI, consistindo no abastecimento contínuo de água potável, segundo os padrões exigidos pelo órgão fiscalizador a nível federai e estadual, independentemente da origem da captação desta água, competindo-lhe realizar o custeio necessário para que, no prazo de até 90 (noventa) dias, cipenas água própria para o consumo seja destinada às residências do município, sob pena de multa diária de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) a contar do nonagésimo primeiro dia da intimação válida, limitada ao montante de R$10.000.000,00 (dez milhões de reais), cujo valor será revertido em favor de entidade pública que tenha por finalidade o cuidado com o meio ambiente ou do fundo previsto no art.13, da Lei n° 7.347/85, a ser definido durante eventual fase de execução deste julgado; 2) Ao pagamento de indenização pelo dano moral sofrido pela coletividade de consumidores de água da requerida no município de São Raimundo Nonato, no valor de R$350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), a ser utilizado, na fase de execução deste julgado, em favor de tal coletividade atingida pelo abastecimento irregular de água, na modalidade de compensação, a fim de que no boleto de cobrança de todos os consumidores de água deste município seja inserido o crédito para fins de compensação financeira, considerado o valor desta condenação atualizado e o débito de cada unidade consumidora. Condeno ainda a requerida ao pagamento das custas e despesas processuais. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

13.513. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001551-61.2013.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: LAERCIO DIAS DE CARVALHO
Advogado(s): AKILES DA SILVA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 10655), AKILES DA SILVA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 10655), RICARDO RUBEN DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10915)
Réu: BANCO FINASA BMC S.A
Advogado(s): RENATA LEAL NOGUEIRA REGO(OAB/PIAUÍ Nº 8310)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se as partes para dizerem se tem interesse em produzir provas em audiência, bem como para se manifestarem sobre o julgamento antecipado da lide, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, voltem-me os autos conclusos.

13.514. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000064-18.1997.8.18.0073
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: JOSE DIAS DE MIRANDA E SUA MULHER LINDAURA GOMES DE MIRANDA
Advogado(s): MARAIZA NUNES DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 7253)
Interditando: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCENCIO- PIAUI
Advogado(s): EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 6902)
DESPACHO: Diga o requerido sobre o pedido de fls. 128 em 15 dias.

13.515. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000862-17.2013.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum

Autor: JOSE OTAMIR DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s): DOURIVAL RIBEIRO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 1831/87)
Réu: EXPEDITO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): ALEXANDRE CERQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4865)
ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI). Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

13.516. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000168-40.2016.8.18.0074
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: HUMBERTO ZUMIRO DE CARVALHO
Advogado(s): SILVIO ROMERO DA SILVA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11404)
Requerido: EDUARDO FRANCISCO DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: Foi designada audiência de justificação prévia para o dia 18/05/2016, às 09:30 horas.

13.517. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
Processo nº 0000142-10.2014.8.18.0075
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DOS SANTOS
Advogado(s): DANIELA CARLA GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4877)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Simplício Mendes, Estado do Piauí, de ordem do Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, Titular da Cidade e Comarca de Simplício Mendes, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o advogado supramencionado da CERTIDÃO seguir transcrito: ?Certifico e dou fé que, de Ordem do MM. Juiz de Direito Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 29/06/2016 às 11h30min, no Fórum Local de Simplício Mendes-PI.? E para constar, Eu, Catiane Virgínia Soares Alves, Serventuária, digitei e conferi o presente aviso. Simplício Mendes-PI, 11/5/2016.

13.518. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
Processo nº 0000397-31.2015.8.18.0075
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: CASA DA MADEIRA-ME
Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
Réu: TLT CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CIVILPORT ENGENHARIA LTDA, COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NORDESTE - CFN
Advogado(s): JULIANA DE ABREU TEIXEIRA(OAB/CEARÁ Nº 13463), EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU(OAB/MINAS GERAIS Nº 80702)
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Simplício Mendes, Estado do Piauí, de ordem do Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, Titular da Cidade e Comarca de Simplício Mendes, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o advogado supramencionado da CERTIDÃO seguir transcrito: ?Certifico e dou fé que, de Ordem do MM. Juiz de Direito Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 29/06/2016 às 13h00min, no Fórum Local de Simplício Mendes-PI.? E para constar, Eu, Catiane Virgínia Soares Alves, Serventuária, digitei e conferi o presente aviso. Simplício Mendes-PI, 11/5/2016.

13.519. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
Processo nº 0000140-69.2016.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA NONATA DE MELO
Advogado(s): JARDEL LUCIO COELHO DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 7762)
Réu: INÁCIO RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado(s): WALDEMAR CLEMENTINO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 73-B)
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Simplício Mendes, Estado do Piauí, de ordem do Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, Titular da Cidade e Comarca de Simplício Mendes, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o advogado supramencionado da CERTIDÃO seguir transcrito: ?Certifico e dou fé que, de Ordem do MM. Juiz de Direito Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 30/06/2016 às 10h00min, no Fórum Local de Simplício Mendes-PI.? E para constar, Eu, Catiane Virgínia Soares Alves, Serventuária, digitei e conferi o presente aviso. Simplício Mendes-PI, 12/5/2016.

13.520. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
Processo nº 0000098-20.2016.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: ISVANEI CARMINO DE CARVALHO
Advogado(s): JOSE DE SOUSA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 9185)
DECISÃO: "Ante o exposto, INDEFIRO O PEDIDO de substituição de prisão preventiva do acusado por medida cautelar diversa, sem prejuízo, contudo, de uma nova apreciação em outro momento processual.
Outrossim, dando continuidade a marcha processual, tenho, por não verificar quaisquer das hipóteses previstas no art. 397 do CPP que autorizariam a absolvição sumária do acusado, ainda que diante do teor da resposta à acusação ofertada às fls. 102/103, por designar audiência de instrução e julgamento para às 11:00h do dia 24.05.2016, onde serão tomadas as declarações das ofendidas, inquiridas as testemunhas arroladas e interrogado o acusado.(Art. 400 do Código de Processo Penal). Simplício Mendes-PI, 10 de maio de 2016, MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS, Juiz de Direito, Respondendo em substituição- Portaria nº 1.166/2016

13.521. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
Processo nº 0000096-50.2016.8.18.0075
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: AURINO DOMINGOS DE FRANÇA, JUCARIA PERPETUA RODRIGUES
Advogado(s): LURDIANA GOMES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 9878)
Requerido: JOEL DE SÁ PINHEIRO
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Simplício Mendes, Estado do Piauí, de ordem do Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, Titular da Cidade e Comarca de Simplício Mendes, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o advogado supramencionado da CERTIDÃO seguir transcrito: ?Certifico e dou fé que, de Ordem do MM. Juiz de Direito Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 30/06/2016 às 09h00min, no Fórum Local de Simplício Mendes-PI.? E para constar, Eu, Catiane Virgínia Soares Alves, Serventuária, digitei e conferi o presente aviso. Simplício Mendes-PI, 12/5/2016.

13.522. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE UNIÃO
Rua Anfísio Lobão, nº 222, UNIÃO-PI
PROCESSO Nº 0000012-80.2015.8.18.0076
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: CARLOS CESAR LIMA COSTA
Oficial de Justiça:
AVISO DE INTIMAÇÃO
O Secretário da Vara Única da Comarca de UNIÃO, de ordem da MMª Juiza de Direito Dra. Elfrida Costa Belleza Silva, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr. Advogado DR. ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA, OAB-PI Nº 4438, para comparecer à audiencia de instrução, interrogatório e julgamento, designada para o dia 22/06/2016 às 11:00 horas, que será realizada na sala das audiencias deste Juízo. E para constar, Eu, CILENE DOS SANTOS ANDRADE, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, KARINA SILVA SANTOS, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

13.523. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de URUÇUÍ)
Processo nº 0000080-61.2014.8.18.0077
Classe: Mandado de Segurança
Autor: VALDEMIR FERREIRA GOMES
Advogado(s): ROBERT DE MOURA CARNEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5958)
Réu: DIRETOR REGIONAL DE URUÇUI-PI DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
SENTENÇA: Vistos. (...)Decido. O Mandado de Segurança está previsto no art. 5º, LXIX da CF/88 nos seguintes termos: conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas-corpus ou habeas-data, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público. A lei 12.016/09 atualmente disciplina o Mandado de Segurança e em seu art. 6º dispõe: A petição inicial, que deverá preencher os requisitos estabelecidos pela lei processual, será apresentada em 2 (duas) vias com os documentos que instruírem a primeira reproduzidos na segunda e indicará, além da autoridade coatora, a pessoa jurídica que esta integra, à qual se acha vinculada ou da qual exerce atribuições.. Portanto, com a inicial, deve o impetrante fazer prova indiscutível, completa e transparente de seu direito líquido e certo, eis que, em sede de ação mandamental, não é possível trabalhar à base de presunções. Daí a ação mandamental ser denominada também de ação documental, ou seja, é necessário que a inicial seja instruída com todos os documentos necessários para o conhecimento do direito líquido e certo sem mais necessidade de dilação probatória. É a denominada prova pré-constituída. Sem esta, inviável o conhecimento do mandamus. No caso em tela, o impetrante alega ser o legítimo possuidor do imóvel que teve o corte no fornecimento de energia. No entanto, não há nos autos prova da posse do bem. A simples propositura da Ação de Usucapião não configura a posse. Esta ainda vai ser objeto de análise na usucapião, não sendo possível se discutir a posse na ação mandamental. Nesse sentido: ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. MILITAR. VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC. NÃO OCORRÊNCIA. PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO. EXIGÊNCIA DO INC. IV DO ART. 7 DA LEI ESTADUAL 2.814/2003 NÃO ATENDIDA. DIREITO LÍQUIDO E CERTO NÃO COMPROVADO DE PLANO. IMPOSSIBILIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. 1. O Mandado de Segurança foi interposto contra ato omissivo tido como coator, consistente na negativa de promoção do agravante à graduação de 3º Sargento. 2. Nos termos do art. 535 do CPC, os aclaratórios são cabíveis tão somente para sanar obscuridade ou contradição, ou ainda para suprir omissão verificada no julgamento, sobre tema a respeito do qual o tribunal deveria ter-se manifestado. São inservíveis, assim, para a rediscussão dos fundamentos do julgado recorrido, como pretendeu a parte prejudicada. 3. Como cediço, o mandado de segurança exige prova pré-constituída e não admite dilação probatória. Verifica-se, todavia, do exame dos autos que não foi trazido qualquer documento hábil que demonstre o direito líquido e certo alegado pelo impetrante, referente à realização dos exames de saúde e testes de aptidão física exigidos no inc. IV, do art. 7º, da Lei Estadual n. 2.814/2003. 4. Ausente prova inequívoca a amparar o suposto direito líquido e certo vindicado, haja vista não ter o agravante demonstrado de plano o preenchimento de todos os requisitos para a promoção pleiteada, mostra-se incabível o mandamus. 5. Agravo regimental a que se nega provimento. (AgRg no RMS 33.339/AM, Rel. Ministro OG FERNANDES, SEGUNDA TURMA, julgado em 26/11/2013, DJe 03/12/2013) PROCESSUAL CIVIL. VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC. INEXISTENTE. MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. REEXAME DE FATOS E PROVAS. IMPOSSIBILIDADE. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 7/STJ. 1. Não há a alegada violação do art. 535 do CPC, pois a prestação jurisdicional foi dada na medida da pretensão deduzida, como se depreende da leitura do acórdão recorrido, que enfrentou os temas abordados no recurso de apelação, quais sejam, a inexistência dos requisitos legais para o deferimento da segurança. 2. Vê-se, pois, na verdade, que a questão não foi decidida conforme objetivava a recorrente, uma vez que foi aplicado entendimento diverso. 3. É sabido que o juiz não fica obrigado a manifestar-se sobre todas as alegações das partes, nem a ater-se aos fundamentos indicados por elas ou a responder, um a um, a todos os seus argumentos, quando já encontrou motivo suficiente para fundamentar a decisão, o que de fato ocorreu. 4. Ressalte-se, ainda, que cabe ao magistrado decidir a questão de acordo com o seu livre convencimento, utilizando-se dos fatos, provas, jurisprudência, aspectos pertinentes ao tema e da legislação que entender aplicável ao caso. 5. Nos termos da jurisprudência do STJ, a análise da existência de direito líquido e certo, bem como a impropriedade da via mandamental por ausência de prova pré-constituída, a autorizar o conhecimento do mandado de segurança, implica reexame do conjunto fático- probatório, o que encontra óbice na Súmula 7/STJ. Agravo regimental improvido. (AgRg no AREsp 415.700/RJ, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 26/11/2013, DJe 09/12/2013) Destarte, ausente prova pré-constituída, ausente requisito necessário ao conhecimento do mandamus, por inadequação da via eleita (art. 10 da Lei 12.016). Ante o exposto, com base nos argumentos acima, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 267, I e IV do CPC. Sem custas e sem honorários. Intimem-se. URUÇUÍ, 6 de fevereiro de 2014. MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO, Juiz de Direito. Eu, Francisco das Chagas Sousa Gomes, Analista Judicial, o digitei.

13.524. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000129-80.2006.8.18.0078
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): MAURO RUBENS GONÇALVES LIMA VERDE(OAB/PIAUÍ Nº 2032), LUIS FRANCIVANDO ROSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7301)
Indiciado: JOÃO ARAUJO LIMA
Advogado(s): ROLÂNDIA GOMES DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 4455), FRANCISCO DEON DA C. F. C. MONTANHA(OAB/PIAUÍ Nº 1557), RENATO SÁTIRO JANUÁRIO(OAB/PIAUÍ Nº 4372)
DESPACHO:
"Por meio das petições de fls. 312/313, 320 e 324, a defesa do réu requereu a este Juízo a designação de uma Junta Médica para avaliar as condições de saúde do denunciado, para posterior embasamento de decisão acerca de um possível adiamento da sessão do Tribunal do Júri, designada para o dia 18.05.2016, às 9:00 horas, sob o argumento de que o acusado se encontra enfermo e estaria impossibilitado de suportar todo tempo de julgamento sentado ou numa mesma posição, já que seu problema de saúde é relativo à coluna vertebral. Junto com as petições, o nobre causídico anexou resultados de exames e atestados médicos e requereu, ainda, a autorização para utilizar o recurso do data show durante o julgamento. Inicialmente, ressalto que, como já foi dito no despacho que determinou o adiamento da sessão anterior, em novembro do ano passado, o processo já tramita há quase 10 anos, o fato ocorreu em agosto de 2006, o que reclama urgência no seu julgamento. Com relação aos argumentos apresentados pela defesa, entendo desnecessária a designação de junta médica pelos seguintes motivos: 1) o atestado juntado aos autos (fls. 321) é recentíssmo, data de 09.05.2016, o qual atesta que o problema do réu é na coluna; 2) tal problema é o mesmo alegado para o adiamento do julgamento anterior, conforme atestados e relatório de fls. 314; 3) depois que foi adiado o julgamento marcado para novembro/2015, o réu continuou trabalhando normalmente, pois é motorista de transporte particular de passageiros de Pimenteiras para Valença, sendo visto todos os dias na rodoviária local, inclusive na última segunda-feira, segundo informações dos Oficiais de Justiça deste Fórum; 4) não precisa ser especialista da área médica para dizer que o problema na coluna apenas o impede de ficar muito tempo numa posição ou causa algum desconforto, mas no caso do réu, não deve ser tão sério pois exerce regulamente sua profissão de motorista, atividade muito mais desgastante do que passar algumas horas numa audiência/sessão do tribunal; 5) como o réu não se encontra preso, durante a sessão de julgamento tem toda liberdade, podendo ficar sentado, em pé, ausentar-se momentaneamente, e por fim, a expectativa é que o julgamento se dê de forma mais rápida possível, pois a Ministério Público não arrolou nenhuma testemunha e a defesa apenas 03 (três), além disso, a Promotora de Justiça costuma ser muito concisa na exposição de sua tese, geralmente não utiliza todo o tempo que dispõe. Destaco, ainda, que no presente processo, esta já é o terceira vez que se postula o adiamento do julgamento, devendo ser advertido que eventual manobra processual que venha a impedir que o mesmo acontece na data designada, poderá configurar, a Juízo do Ministério Público, ilitico penal de obstrução de justiça, com maiores consequências. Diante do exposto, mantenho a Sessão do Tribunal do Júri, designada para o dia 18.05.2016, às 9:00 horas, deixando de designar junta médica para examinar o réu, pelo motivos acima. Autorizo a defesa a utilizar o recurso do data show durante o julgamento do réu, conforme requerido. Intimem-se. Cumpra-se. VALENÇA DO PIAUÍ, 11 de maio de 2016. Dr. Juscelino Norberto da Silva Neto. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ."

13.525. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000008-77.2016.8.18.0118
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 0 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: D. A. P.
Advogado(s): GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4336)
DESPACHO: Vistos e etc. Cuida o caso em exame de denúncia oferecida contra D. A. P. , pois o mesmo teria sido autor dos crimes relatados na inicial acusatória. Do exposto na denúncia, verifica-se que a mesma não é inepta. Narra devidamente os fatos, de acordo com elementos de prova carreado aos autos. Ademais, verifica-se que não falta qualquer pressuposto processual, seja de existência ou validade, bem como estão presentes todas as condições da ação penal pública. Por fim, verifica-se pelos elementos de prova, que há justa causa para o exercício da ação penal. Cumprido pelo denunciado com o disposto no art. 396-A e parágrafos do Código de Processo Penal, e, não sendo caso de absolvição sumária, conforme determina o conteúdo do art. 397 do Código de Processo Penal, determino que os respectivos autos aguardem na Secretaria, para a desiginação da audiência de instrução e julgamento para próxima pauta, obedecendo a ordem de chegada, dando prioridade aos processos de réus presos. Certifico, para os devidos fins, e em cumprimento ao Despacho de fl. 35, que foi designada Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 12/07/2016 às 12:00 horas.Dou fé.

13.526. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000187-45.2015.8.18.0118
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DA CIDADE DE ELESBÃO VELOSO - PI, MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Requerido: WELINTON FEITOSA DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13815), MARCELO DE SOUSA GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 14247)
DECISÃO: Diante de todo o exposto, REJEITO O PEDIDO formulado pelos advogados de WELINTON FEITOSA DOS SANTOS , e mantenho a prisão preventiva do mesmo, de acordo com o disposto no art. 312 do Código de Processo Penal, tudo com subsídio na garantia da ordem pública . Intime-se pessoalmente o órgão do Ministério Público. Intimem-se os advogados do requerido para apresentar no prazo 5 dias, memoriais de suas alegações finais. Oficie-se à Penitenciária de Oeiras para que referido estabelecimento responda sobre a existência de vaga para o acusado no prazo de 5 dias. Por fim, cumpra-se com o que foi determinado à fl. 219, bem como arquivem-se os autos de prisão em flagrante anexos aos autos principais. Providências e expedientes necessários.

13.527. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000182-23.2015.8.18.0118
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):

Indiciado: WELINTON FEITOSA DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva estatal e CONDENO o réu WELINTON FEITOSA DOS SANTOS como incurso nas sanções do artigo 180, caput, do Código Penal. No entanto, deixo de condená-lo ao pagamento das custas processuais, na forma do artigo 804 do Código de Processo Penal, por ser o mesmo assistido da Defensoria Pública do Estado do Piauí. Passo à individualização da pena do sentenciado, observando o critério trifásico (art. 68 do Código Penal). IV - Individualização da Pena a) 1ª. Fase - Circunstâncias judiciais (art. 59 do Código Penal) Quanto à culpabilidade , afere-se que o réu agiu de forma normal ao grau de reprovabilidade. Sendo o dolo direto um elemento indispensável e normal ao tipo, não pode ser considerado desfavorável. Quanto aos antecedentes criminais , verifico que o réu não registra antecedentes. Quanto à personalidade não há elementos nos autos para aferir sua personalidade. Quanto à conduta social do réu, não é possível afirmar que ele tem conduta social desfavorável. Quanto aos motivos do crime , não há elementos que possam ser aferidos, razão pela qual esta circunstância não pode ser desfavorável. No tocante às circunstâncias do crime , não é prejudicial ao réu. Quanto às consequências do crime , essas foram normais ao tipo e, considerando que não se provou qualquer outra decorrência de sua ação, essa circunstância não pode ser considerada prejudicial ao réu. O comportamento da vítima em nada contribui para exacerbação da reprimenda. Pena-base Analisadas as circunstâncias judiciais do ? caput ? do artigo 59 do Código Penal, fixo a pena-base privativa de liberdade em 1 (um) ano de reclusão e 10 dias-multa . b)- 2ª. Fase - Circunstâncias legais Não existem agravantes e reputo incidir a atenuante do réu ser menor de 21 anos à época do fato criminoso. No entanto, como a pena foi fixada no mínimo legal, deixo de reduzir a pena, conforme o que dispõe a Súmula 231 do Superior Tribunal de Justiça. c)- 3ª. Fase - Causas especiais de aumento e/ou diminuição de pena: Não há causas de aumento ou diminuição da pena. Pena definitiva Vencidas as etapas do artigo 68 do Código Penal, por entender como necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime, fica o réu condenado à pena de 1 (um) ano de reclusão e 10 dias-multa . Critério para cálculo da pena de multa O dia-multa será calculado na razão de 1/30 do salário mínimo vigente à data do fato delituoso. Regime Estabeleço ao réu como regime inicial para o cumprimento da pena privativa de liberdade o aberto . Substituição da Pena Privativa de Liberdade Nos termos do artigo 44, parágrafo 2 o , tendo em vista o montante da pena privativa de liberdade aplicada e por entender que a substituição da pena privativa de liberdade se mostra mais adequada ao réu do que o cumprimento da pena em regime aberto, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade por uma pena restritiva de direitos, consistente em prestação de serviços à comunidade. Suspensão Condicional da Pena Ante a substituição da pena privativa de liberdade, resta prejudicada a suspensão condicional da pena. V ? DISPOSIÇÕES GERAIS Direito de apelar em liberdade Embora o réu responda a diversos processos criminais por este juízo, o qual se imputa a prática de furto qualificado em concurso formal com corrupção de menores (já julgado), de outro ao qual se imputa a prática dos delitos de porte ilegal de arma de fogo de uso permitido, sequestro e cárcere privado, resistência e porte ilícito de entorpecentes, levando-se ainda em consideração os autos de inquérito policial com vistas ao órgão do Ministério Público, entendo que o réu deva responder ao processo em curso em liberdade somente se inexistir, em outro processo, fundamento para a sua prisão preventiva. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO a) providencie-se a liquidação das multas e das custas do processo, intimando-se o réu para, no prazo de dez (10) dias, efetuar o pagamento; b) expeça-se guia para cumprimento da pena; c) comunique-se ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral o teor da decisão para fins de suspensão dos direitos políticos; d) deixo de fixar valor mínimo para a reparação de danos causados pela infração, em virtude de inexistir pedido nesse sentido, bem como de não haver suficiente prova do quantum do dano. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

13.528. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000088-41.2016.8.18.0118
Classe: Guarda
Requerente: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: M. D. C. DOS S., C. E. Q. DA C.
Advogado(s): GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4336)
DECISÃO: Diante do exposto, considerando as declarações dos membros do Conselho Tutelar de Várzea Grande, da tia-avó da criança (guardiã provisória anterior), bem como dos respectivos postulantes, perante o órgão do Ministério Público, e, tendo em vista a comprovação documental de suas identidades e relação de parentesco com a criança, concedo, liminarmente, com espeque nos arts. 33, §2° e 157 da Lei n° 8.069/90, a alteração da guarda provisória da criança, A.I.C.Q., às pessoas de C. C. DOS S. e J. DA S. F., até o julgamento definitivo da causa, devendo ser lavrado o respectivo Termo de Compromisso. Processo em segredo de justiça, em virtude do que prevê o artigo 189, inciso II, do Código de Processo Civil. Com relação à contestação apresentada pelos réus às fls. 76 e ss., ressalto que o processo em questão segue o rito especial previsto no ECA. Nesse sentido, antes de designar a audiência de instrução e julgamento prevista no art. 162 do referido estatuto, deve o CRAS apresentar, no prazo de 15 dias, em conformidade com o art. 161 , § 1º, ECA (Art. 161. Não sendo contestado o pedido, a autoridade judiciária dará vista dos autos ao Ministério Público, por cinco dias, salvo quando este for o requerente, decidindo em igual prazo. § 1 o A autoridade judiciária, de ofício ou a requerimento das partes ou do Ministério Público, determinará a realização de estudo social ou perícia por equipe interprofissional ou multidisciplinar, bem como a oitiva de testemunhas que comprovem a presença de uma das causas de suspensão ou destituição do poder familiar previstas nos arts. 1.637 e 1.638 da Lei n o 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou no art. 24 desta Lei) , estudo social a indicar se houve algum ato de abandon o por parte dos pais ou mesmo se houve ação destes contrária à moral e aos bons costumes. Intimem-se a mãe e o pai da criança de todo o teor da decisão, bem como o respectivo advogado. Intime-se o Ministério Público de todo o teor desta decisão. Expedientes e providências necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

13.529. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000277-87.2014.8.18.0118
Classe: Procedimento Comum
Autor: ODAIR JOSÉ NUNES DE ALMEIDA
Advogado(s): LUCIANO JOSE LINARD PAES LANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 2805), IRISTELMA MARIA LINARD PAES LANDIM PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4349)
Réu: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, com fulcro no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, julgo IMPROCE DENTE o pedido do autor. Custas na forma da lei. Fixo honorários advocatícios em R$ 1.000,00, atendendo-se ao critério previsto no art. 85, nos §§ 8º e 3º, do CPC. Todavia, suspendo o pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios em conformidade com o art. 98, VI, §§ 2º e 3º, do mesmo estatuto processual. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

13.530. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000149-33.2015.8.18.0118

Classe: Execução de Alimentos
Exequente: J. A. DA S.
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Executado(a): M. G. DOS S.
Advogado(s): CAIO IATAN PADUA DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9415)
DECISÃO: Assim, não tendo o devedor pago a dívida em sua totalidade, nem justificado a impossibilidade de efetuar o pagamento do débito alimentício em atraso referente aos últimos três meses ao ajuizamento desta ação e aqueles que vieram a vencer no seu transcurso, com fulcro no art. 528, §3°, CPC c/c art. 5°, LXVII, CF, decreto desde já a prisão civil de M. G. DOS S. pelo prazo de trinta dias, devendo-se de imediato ser expedido o respectivo mandado de prisão, a ser encaminhado para incontinenti cumprimento pelo meirinho com a respectiva atribuição, podendo se utilizar de auxílio policial, mediante requisição à respectiva autoridade. Instrua-se a referida carta precatória ou mandado com nova conta de atualização do débito, a ser elaborada pela Contadoria Judicial, levando-se em conta a inadimplência atual, incluídos aqueles três meses anteriores ao requerimento desta execução ou aqueles mencionados na inicial, caso não tenham sido completado o trimestre, e os meses que se venceram no decorrer do feito, deduzidas as verbas eventualmente pagas e incluindo índice de correção monetária publicado no sítio do TJPI (súmula 309, STJ). Caso haja ou já tenha havido o pagamento total do débito, com a devida comprovação, desde já autorizo a colocação do devedor em liberdade, independentemente de expedição de alvará de soltura, mas condicionado ao pagamento total daquele e respectiva comprovação. Após expedido mandado ou a carta precatória de prisão, dê-se ciência desta decisão ao MP e a eventual advogado constituído nos autos. Nos termos do art. 528, §3° do novo CPC deve a Secretaria, ainda, proceder protestar o pronunciamento judicial, aplicando-se, atentando-se ao disposto no art. 517. Promova a Secretaria o cálculo do valor em atraso. Expeça-se mandado de prisão em desfavor do executado. Cumpra-se. Expedientes necessários.

13.531. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000353-14.2014.8.18.0118
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: C. M. DA S.
Advogado(s): PAULO SANDOVAL MOREIRA(OAB/BAHIA Nº 24225)
SENTENÇA: Isto posto, com fundamento no art. 487, I, do Código de Processo Civil, JULGO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, PARCIALMENTE PROCEDENTE A DEMANDA para condenar o réu a pagar ao alimentando, 30% (trinta por cento) do salário mínimo, a título de alimentos definitivos, a ser pago até o dia 5 de cada mês, em conta bancária da representante do alimentando. Custas na forma da lei. Deixo de condenar em honorários visto que a demanda foi proposta pelo Ministério Público. Transitada em julgado esta decisão, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Face ao sigilo da matéria aqui tratada, publique-se esta decisão apenas com as inciais dos nomes das partes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

13.532. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000309-58.2015.8.18.0118
Classe: Interdição
Interditante: A. R. DE S.
Advogado(s): GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4336)
Interditando: A. P. R. DE S.
Advogado(s):
DESPACHO: Recebi hoje. Determino que a Secretaria desta Vara agende via telefone a perícia médica na pessoa do(a) interditando(a), junto ao médico ANTÔNIO DE PÁDUA ALMEIDA, o qual já nomeio como perito, com a antecedência necessária para as intimações legais, encaminhando os quesitos que seguem abaixo: 1- O (a) interditando (a) é ou não portador (a) de alguma anomalia psíquica? Se for o caso, qual? É ou adquirida ou congênita? 2- É de caráter permanente ou transitório? 3- Se adquirido o mal, qual a data ou a época, ainda que aproximada de sua eclosão? 4- Tem o paciente condições de discernimento, com capacidade de, por si só, gerir sua pessoa e administrar bens e interesses? 5- No caso do quesito 3(três), a eclosão do mal gerou, desde logo, a incapacidade do paciente de, por si só, gerir sua pessoa e administrar bens e interesses? 6- O (a) interditando(a) toma algum medicamento controlado? 7- Se positivo o quesito 04(quatro), o paciente sofre de restrições, ainda que reduzidas, na capacidade de gerir e administrar seus bens e interesses, ou para a prática de todos os atos da vida civil? Em caso positivo, em que consistem tais restrições? São elas temporárias ou permanentes? 8- Se negativo o quesito 04(quatro), a incapacidade é parcial ou plena? Esclarecer. O referido laudo deverá esclarecer os quesitos acima, como também aqueles oportunamente formulados pelas partes que não estejam prejudicados pelos quesitos judiciais, tudo isso sem prejuízo do que a especialista julgar oportuno esclarecer. Proceda-se, com urgência, com as intimações respectivas, para os fins de apresentação de quesitos complementares pelas partes e Ministério Público, no prazo de quinze dias, conforme art. 465, §1º, I, II e III do CPC. Após a realização da perícia, intimem-se as partes do laudo, e abra-se vista ao Representante do Ministério Público.

14. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

14.1. devolução dos autos

A Secretária da 1ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piaui, cumprindo as determinações contidas no Provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piaui e de ordem da MM Juiza de Direito, Maria do P. Socorro Ivani Vasconcelos, desa Vara, INTIMA, por meio desta o advogadoJoaquim Antonio de Amorim Neto, CPF: 56753039368, OAB: 8456,para devolução dos autos processoais nº 0000009-77.1989.8.18.0031 no prazo de 24(vinte e quatro) horas. Eu, Adriana Nascimento Brito Cavalcante, Escrivã Judicial, digitei, subscrevi. Parnaíba, 11 de maio de 2016.

14.2. EXPEDIENTE DA SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DE PARNAÍBA – ANEXO UESPI

Intimações de decisões, sentenças, audiências, despachos, atos ordinatórios para fins do art. 236, e seu parágrafo 1º do Código de Processo Civil, nos termos da Resolução n° 04, de 04.06.92 do Egrégio Tribunal Pleno, publicado no Diário da Justiça nº 2407 de 17.06.92.
01 - Processo n° 4203/2009 - Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais c/c Antecipação de Tutela
Autor (a): Cícero de Sousa Brito
Advogado: Cícero de Sousa Brito - OAB/PI 2387

Réu: Serviço de Proteção ao Crédito do Estado de São Paulo e Serasa.
ATO ORDINATÓRIO: Por ato ordinatório, intimo a parte autora/exequente para, no prazo de 05 dias, requerer o que de direito, tendo em vista o retorno dos autos do processo da Turma Recursal, que julgou improvido o recurso inominado. Parnaíba, 12 de maio de 2016. Zuleide Silva Bacelar de Andrade. Diretora de Secretaria.
02 - Processo nº 1664/2007- Ação de Reclamação.
Autor: N&P Construções Ltda.
Advogado: Daniel Nogueira da Silva - OAB/PI 6636
Réu: Botelho Construtora Ltda.
DECISÃO DE FOLHA 99: "Analisando-se os autos, verifica-se que o objeto do presente processo é uma cobrança da exequente por conta de produtos que a executada comprou e não pagou. Deve-se ter em mente que não se torna possível no juizado especial cível qualquer forma de intervenção de terceiro nem de assistência, conforme o art. 10 da Lei nº 9.099/95. (...). Isso posto, CHAMO O FEITO À ORDEM PARA DECLARAR A NULIDADE DA PENHORA ON-LINE DE FLS. 90/92 DE MODO QUE OS VALORES ALI BLOQUEADOS SEJAM DESBLOQUADOS E DEVOLVIDOS PARA O SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO PIAUÍ. DETERMINO AINDA QUE A PRESENTE EXECUÇÃO CONTINUE APENAS CONTRA A EXECUTADA BOTELHO CONSTRUTORA LTDA. INTIME-SE A PARTE AUTORA, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO SUBSCRITOR DA PETIÇÃO DE FLS. 87, A RESPEITO DESTA DECISÃO PARA QUE, QUERENDO, POSSA APRESENTAR RECURSO INOMINADO NO PRAZO DE 10 DIAS. DÊ-SE CIÊNCIA AO ADVOGADO DA PARTE AUTORA SUBSCRITOR DA PETIÇÃO DE FLS. 87 A RESPEITO DA PETIÇÃO DE FLS. 97 E DA PROCURAÇÃO DE FLS. 98 PARA QUE O MESMO SE MANIFESTE NO MESMO PRAZO PARA O RECURSO INOMINADO. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Parnaíba, 26 de setembro de 2014. Dr. Raimundo José de Macau Furtado. Juiz de Direito.
03 - Processo nº 1664/2007 - A - Embargos de Terceiro
Embargante: Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Estado do Piauí - SESC/AR/PI
Advogado: Francisco Lúcio Ciarlini Mendes - OAB/PI 2275
Embargado: N&P Construções Ltda.
DECISÃO DE FOLHA 99: "Analisando-se os autos, verifica-se que o objeto do presente processo é uma cobrança da exequente por conta de produtos que a executada comprou e não pagou. Deve-se ter em mente que não se torna possível no juizado especial cível qualquer forma de intervenção de terceiro nem de assistência, conforme o art. 10 da Lei nº 9.099/95. (...). Isso posto, CHAMO O FEITO À ORDEM PARA DECLARAR A NULIDADE DA PENHORA ON-LINE DE FLS. 90/92 DE MODO QUE OS VALORES ALI BLOQUEADOS SEJAM DESBLOQUADOS E DEVOLVIDOS PARA O SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO PIAUÍ. DETERMINO AINDA QUE A PRESENTE EXECUÇÃO CONTINUE APENAS CONTRA A EXECUTADA BOTELHO CONSTRUTORA LTDA. INTIME-SE A PARTE AUTORA, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO SUBSCRITOR DA PETIÇÃO DE FLS. 87, A RESPEITO DESTA DECISÃO PARA QUE, QUERENDO, POSSA APRESENTAR RECURSO INOMINADO NO PRAZO DE 10 DIAS. DÊ-SE CIÊNCIA AO ADVOGADO DA PARTE AUTORA SUBSCRITOR DA PETIÇÃO DE FLS. 87 A RESPEITO DA PETIÇÃO DE FLS. 97 E DA PROCURAÇÃO DE FLS. 98 PARA QUE O MESMO SE MANIFESTE NO MESMO PRAZO PARA O RECURSO INOMINADO. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Parnaíba, 26 de setembro de 2014. Dr. Raimundo José de Macau Furtado. Juiz de Direito.

15. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

15.1. PORTARIA PGJ/PI Nº 1036/2016-Republicação por Incorreção

PORTARIA PGJ/PI Nº 1036/2016
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e
CONSIDERANDO que o titular da 15ª Promotoria de Justiça de Teresina encontra-se de licença-prêmio e o substituto legal de licença médica,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Oeiras, para atuar nas audiências a serem realizadas no dia 12 de maio de 2016, na 1ª Vara do Júri de Teresina-PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 11 de maio de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

15.2. EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2016

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 11/2016
a) Espécie: Contrato n° 11/2016, firmado em 02 de maio de 2016, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ 05.805.924/0001-89 e a Empresa águas e Esgotos do Piauí S/A- Agespisa, CNPJ nº 06.845.747/0001-27;
b) Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário para as edificações pertencentes e/ou locadas pelo Ministério Público do Estado do Piauí, na capital e nas cidades do interior, indispensáveis à manutenção de suas instalações físicas e à boa saúde dos usuários dessas instalações.
c) Fundamento Legal: Lei 8.666/93;
d) Processo Administrativo: nº. 745/2014;
e) Processo Licitatório: Inexigibilidade nº 15/2015**;**
f) Vigência: o presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses, com início na data de sua assinatura (02/05/2016), com eficácia a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
g) Valor: O valor global estimado a ser pago pelo contratante à contratada é de R$ 64.892,64 (sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)/ano, condicionado à medição mensal a ser faturada parceladamente (12 meses) para da Unidade Consumidora, não podendo, em primeira hipótese, o total das parcelas ultrapassar o valor global previsto. O valor global estimado para o exercício de 2016 é de R$ 51.373,34 (cinquenta e um mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos), referente ao período de 15 de março a 31 de dezembro.
i) Signatários: pela contratada: Raimundo Nonato Farias Trigo, CPF Nº 183.787.493-04 e **contratante**, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.
Teresina, 12 de maio de 2016.

16. PROMOTORIA DE JUSTIÇA

16.1. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

DESPACHO
Inquérito Civil nº 009/2012 - Simp nº 000290-096/2012
Tendo em vista a necessidade de realização de diligências essenciais ao encerramento do presente procedimento, com base no art. 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, prorrogo o prazo de conclusão do inquérito civil acima identificado em mais 01 (um) ano.
Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público, na forma do art. 23 da Resolução nº 001, de 12 de agosto de 2008.
São Raimundo Nonato, Piauí, 20 de abril de 2016.
LEONARDO DANTAS CERQUEIRA MONTEIRO
Promotor de Justiça da 3ª PJ de SRN

16.2. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI

PORTARIA Nº 020/2016
PPIC Nº 009/2016
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por seu Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Oeiras, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 127, *caput,* e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, do art. 26, inciso I, da Lei 8.625/93, do art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85 e art.1º da Res. 23/2007, do CNMP, e
CONSIDERANDO a oitiva da consumidora MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA CONDURU que noticia acerca da precariedade do fornecimento de energia elétrica por parte da Eletrobrás Distribuição Piauí, inclusive, informando acerca da falta de equipe técnica para atender ocorrências após às 22 (vinte e duas) horas.
CONSIDERANDO que o fornecimento e a distribuição de energia elétrica é serviço essencial, conforme dispõe o art. 10, inciso I, da Lei 7.783/89;
CONSIDERANDO que a concessionária de energia em comento tem o dever de prestar o serviço de forma adequada, conforme o art. 22, do Código de Defesa do Consumidor;
RESOLVE:
Instaurar Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público, a fim de apurar a veracidade dos fatos em questão, subsidiando eventual atuação ministerial.
a) o registro em livro próprio e a autuação da presente Portaria, encaminhando-se cópia da mesma ao Diário Oficial dos Municípios e também afixando-se cópia respectiva no átrio desta Promotoria, a fim de conferir a publicidade exigida pelo artigo 4º, inciso VI, da Resolução n° 23/2007 do CNMP;
b) seja enviado ofício ao PROCON comunicando a instauração do presente feito, com remessa de cópia da presente Portaria, conforme determina o Ato PGJ n. 354/2013;
c) seja oficiado ao chefe do escritório local da concessionária em questão para informar, no prazo de dez dias, os motivos da falta de equipe técnica para atender o Município de Oeiras, bem como, as providências que serão tomadas para a melhoria e consequente normalização do mesmo, estipulando prazo para que isso ocorra;
d) a fixação do prazo de 90 (noventa) dias, consoante art. 22º da Resolução nº 01/2009 do Colégio de Procuradores de Justiça, ressaltando que, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, o prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período, uma única vez.
Nomeio, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, os servidores Robson Santana dos Reis e Cinthya Lorena Pinheiro Barbosa, lotados, respectivamente perante a 2ª Promotoria de Oeiras e Núcleo das Promotorias de Justiça de Oeiras, respectivamente.
Posteriormente, retornem os autos para análise e ulteriores deliberações.
Registre-se, Publique-se, e autue-se
Oeiras, 05 de Maio de 2016.
CARLOS RUBEM CAMPOS REIS
Promotor de Justiça

16.3. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRAIS-PI

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 09/2016
A Promotoria de Justiça da Comarca de Palmeirais, no uso das funções e atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 "caput" e 129, inc. II da Constituição Federal; art. 27. inc. II e seu parágrafo único, incisos I e IV e art. 80 da Lei Federal nº 8.625, de 12 de Fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público),
CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos da coletividade (artigo 127, *caput*, da Constituição Federal);
CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece a necessidade do Estado Democrático de Direito assegurar à sociedade o seu bem-estar, culminando assim com o indispensável respeito a um dos direitos sociais básicos, qual seja o direito à SAÚDE;
CONSIDERANDO o teor do Art. 196 da Lei Magna o qual confere a assistência à saúde o *status* de direito fundamental, sendo suas ações e serviços considerados de relevância pública, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de agravos;
CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis como preceitua o Art. 127 da Carta Magna;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica Nacional da Saúde) em seu art. 43, é incisiva ao dispor sobre a gratuidade das ações e serviços de saúde nos serviços públicos contratados;
CONSIDERANDO denúncia oriunda do disque -100, encaminhada a esta Promotoria de Justiça, informando sobre a situação da paciente ANGELINA RIBEIRO DA CRUZ, de 78 anos, portador de diabetes e deficiência auditiva, que encontra-se internada no Hospital Aristides Saraiva, localizado no município de Palmeirais, correndo risco de morte, pois não está recebendo o tratamento adequado, devido à falta de medicamentos, insumos e pessoal no nosocômio.
CONSIDERANDO que a A Lei nº 8.080/90 define no artigo 2º que "**a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício**"; e em seu artigo 6º, inciso I, alínea "d", que **"estão incluídas... no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS)... assistência terapêutica integral**, **inclusive farmacêutica**".
CONSIDERANDO que o princípio da integralidade, caracteriza-se como o dever de fornecer aos usuários aquilo de que necessitam, ou seja, quem determina o que o SUS deve ofertar é a necessidade do paciente;
CONSIDERANDO que o tratamento contínuo da paciente é indispensável para manutenção de sua saúde;
CONSIDERANDO que por trata-se de paciente idosa, que conta com 78 anos de idade, é obrigação do Poder Público assegurar à mesma, **com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida e à saúde, compreendendo o atendimento preferencial imediato e individualizado** junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população, bem assim a garantia de acesso à rede de serviços de saúde, conforme art. 3º, parágrafo único, incisos I e VIII, da Lei nº. 10741, de 01/10/2016 (Estatuto do Idoso)
CONSIDERANDO que o Art. 15, do Estatuto do Idoso, determina que **é assegurada a atenção integral à saúde do idoso, por intermédio do Sistema Único de Saúde - SUS,** garantindo-lhe o acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para a

prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo a atenção especial às doenças que afetam preferencialmente os idosos;
CONSIDERANDO a incumbência prevista no art. 37, incisos I, V e VI da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
RESOLVE:
Instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO na forma dos parágrafos 4º a 7º do artigo 2º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, **a fim viabilizar o tratamento adequado à paciente e integral à paciente ANGELINA RIBEIRO DA CRUZ, de 78 anos, idosa, junto ao Hospital Aristides Saraiva e à Secretaria Municipal de Saúde de Palmeirais**, adotando, caso necessárias, ao final, as medidas judiciais cabíveis, DETERMINANDO, desde já, as seguintes diligências:
1. Autuação do presente despacho, registrando-se em livro próprio, bem como, arquivando-se cópia na pasta respectiva;
2. A remessa desta portaria, por meio eletrônico, ao CAODS/MPPI, para conhecimento, conforme determina o art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
3. Determino a remessa desta portaria, por meio eletrônico, para a Secretaria-Geral do Ministério Público (e-mail publicações), para a devida divulgação na imprensa oficial, propiciando a publicação e registro desta Portaria no sítio eletrônico da Procuradoria Geral de Justiça, conforme artigo 4º, inciso VI, e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.
4. Adotar providências necessárias no curso do processamento deste Procedimento Preparatório e, inicialmente:
4.1. Expedir Recomendação Administrativa ao Secretário de Saúde do Município de Palmeirais, na qualidade de Gestor do SUS, e ao Diretor-Geral do Hospital Aristides Saraiva, para que, sob pena de responsabilidade, **adotem medidas objetivando o atendimento integral à paciente idosa ANGELINA RIBEIRO DA CRUZ, forneça a medicação na forma prescrita à mesma e providencie os insumos e materiais hospitalares (seringas, agulhas, aparelho para aferir a pressão arterial, fita para medir glicemia, colchão) necessários à assistência adequada à manutenção da saúde da paciente em apreço,** em observância aos arts. 196 a 200 da Constituição Federal, art. 203 a 215 da Constituição do Estadual, Lei n.° 8.080/90, Lei nº. 10741/2016 e Portaria MS 2.048/2002;
5. Deixo de nomear servidor para secretariar os trabalhos, em razão de não existir nenhum lotado nesta promotoria de justiça
O prazo para a conclusão deste Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, consoante art. 22 da Resolução nº01/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça, ressaltando-se que, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, o prazo acima citado poderá ser prorrogado pelo mesmo período, uma única vez.
Publique-se. Cumpra-se.
Ultimadas as providências preliminares, retornem para ulteriores deliberações.
Palmeirais-PI, 12 de maio de 2016.
Juliana Martins Carneiro Nolêto
Promotora de Justiça

16.4. 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 16/2016
PORTARIA Nº 16/2016
Assunto: Apurar supostas irregularidades na concessão de benefícios (créditos presumidos) às empresas de Call Center e Telemarketing, por parte da Prefeitura Municipal de Teresina.
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Promotora de Justiça ao final assinada, com supedâneo no inciso III do artigo 33 da Lei 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição Federal, incisos II e III, e ainda,
CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, da Constituição Federal);
CONSIDERANDO que o Ministério Público é órgão legitimado à fiscalização da concessão de incentivos fiscais concedidos pelo Poder Público, exigindo a ampla transparência e moralidade das contas;
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), que busca dar concretude ao previsto na Constituição Federal, sendo de fundamental importância a publicidade das ações da política de benefícios e incentivos fiscais do Município de Teresina às empresas de CALL CENTER e TELEMARKETING, cf. Disposições da Lei Municipal n. 4.410, de 14.06.2013;
CONSIDERANDO que esses benefícios somente podem ser concedidos com o conhecimento de seus valores e se os mesmos se encontram dentro dos limites, haja vista a transparência das contas públicas, e consoante prescrição do art. 106, do CTN: "A lei aplica-se a ato ou fato pretérito: I- (...); II- tratando-se de ato não definitivamente julgado: a) quando deixe de defini-lo como infração; b) quando deixe de tratá-lo como contrário a qualquer exigência de ação ou omissão, desde que não tenha sido fraudulento e não tenha implicado em falta de pagamento de tributo";
CONSIDERANDO que a concessão de incentivos fiscais é ato de exceção, haja vista a exigibilidade do tributo do contribuinte na busca do bem coletivo e o interesse público, e não apenas o interesse particular da empresa privada;
CONSIDERANDO a necessidade de aferir a relação custo/benefício entre os eventuais benefícios concedidos pelo Poder Público municipal às empresas de Call Center e Telemarketing e as contraprestações oferecidas pelos beneficiários;
RESOLVE instaurar **PROCEDIMENTO PRELIMINAR INVESTIGATÓRIO** para coletar informações e documentos a fim de apurar os fatos, determinando, para tanto:
. Autue-se a Portaria;
2. Registre-se e publique-se;
3. Após, conclusos.
Teresina, 12 de maio de 2016.
Leida Maria de Oliveira Diniz
Promotora de Justiça
35° Promotoria de Justiça

16.5. 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

Procedimento Administrativo n° 00076-111/2015
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL - PJFEIS
Requerido: Associação de Moradores do Assentamento Vista bonita.
Os presentes autos foram instaurados através da Portaria n°. 33/2015 - 25? PJ com o objetivo de tomar providências acerca da Prestação de Contas, as condições atuais de seu funcionamento e seu patrimônio, a viabilidade de sua continuação e as eventuais responsabilidades por malversação do patrimônio social, bem como desrespeito às normas estatutárias.
Às fls. 03/05 foi juntado abaixo-assinado, no qual consta denúncia acerca da atuação do então presidente da referida associação.
Às fls. 06/27 foram acostados documentos pela parte denunciante, para instruir o procedimento administrativo.
À fl. 28 foi requisitado por esta PJ o comparecimento do então presidente da Associação para prestar esclarecimentos sobre possíveis irregularidades na realização do processo eleitoral.
Às fls. 29/121 foram juntados documentos pela parte denunciada.

À fl. 123 emitiu despacho no qual determina a imediata convocação da atual diretoria para que seja realizada nova eleição.
Às fls. 126/127 foi expedida Notificação Recomendatória 02/2015 - PJFEIS, convocando imediatamente da atual diretoria; para que fosse realizada nova eleição através de assembleia extraordinária; por fim, realizada eleição da comissão eleitoral, e após trazer ao Ministério Público ata devidamente registrada em cartório.
Todavia, não chegando ao deslinde do fato em questão designou-se data para realização de audiência.
Às fls. 133/134 foi juntado termo de audiência no qual ficou decidido que: fosse acertado e conciliado a convocação de diretoria provisória que para realização de nova eleição dia 27 de março; dia 06 de março de 2016 haveria reunião para formação das chapas; a sra. Francisca Maria de Moura e José Neuton Araújo ficariam responsáveis pela realização da nova eleição, bem como pela formação da comissão eleitoral; e o sr. Alfredo da Paz participaria do pleito eleitoral como observador.
O termo mencionado acima foi assinado por esta Promotoria,e também por José Neuton de Araújo, Responsável pela realização da eleição, Francisca Maria de Moura, também responsável pela eleição, José Ramiro de Sousa, possível candidato à presidência da Associação, Maria das Graças Sousa, também possível candidata à presidência da Associação, Francisca Calixto da Silva, possível participante de uma das chapas, Delfino Pacífico de Jesus, então presidente da Associação e Alfredo da Paz Neto, advogado e observador do pleito eleitoral.
À fl. 144 o sr. José Luis de França, representante da comissão eleitoral protocolou reclamação, afirmando que alguns associados não conseguiram votar.
Às fls. 178/204 foram juntados documentos pela presidente da Comissão Eleitoral designada no termo de audiência. Sendo juntadas ata de eleição e posse datada de 27 de março de 2016, bem como regimento eleitoral e a lista de votação para eleição do presidente da Associação do Riacho da Vaca, todos devidamente registrados em cartório.
Às fls. 187/ 204 constam cópias com o cadastro dos sócios realizada pela presidente da Comissão Eleitoral.
Assim sendo, e cumprida a finalidade proposta na Portaria, determino o arquivamento do presente procedimento. Publique-se.
Teresina/PI, 12 de maio de 2016 .
José Reinaldo Leão Coelho
Promotor de Justiça
25ª Promotoria de Justiça de Teresina

17. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUI

17.1. ACÓRDÃOS TED

Processo Disciplinar nº 1181/058/11 - TED
Representante: Moacir Joaquim de Souza
Representado: Adv. F. B. do A. (OAB/PI n° 4002).
Patronos: Adv. Fagner Brito do Amaral (OAB/PI n° 3611).
Adv. Maria Fernanda Brito do Amaral (OAB/PI n° 3362).
Adv. Fabio Brito do Amaral (OAB/PI n° 4243).
Adv. Pablo Leonidas Porto Cunha (OAB/PI n° 36911).
Relator: Alessandro dos Santos Lopes
EMENTA: REPRESENTAÇÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS - FATO OCORRIDO EM OUTRO ESTADO - COMPETÊNCIA DO DISTRITO DA CULPA - INCOMPETÊNCIA DO TED DA OAB/PI - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 70 DO EAOAB. Para caracterização de cometimento de infração ético-disciplinar a ser apurada pelos Tribunais de Ética da OAB, urge que a referida infração seja praticada na base territorial em que se situe o Conselho Seccional, salvo se a infração for cometida perante o Conselho Federal, na forma do art. 70, do EAOAB. Em assim não ocorrendo, e não sendo o caso de remessa ao Conselho Seccional competente, deve ser arquivado o processo ante a incompetência da Seccional para apreciar o feito.
ACÓRDÃO: Nº 004/16 - Vistos, relatados e discutidos estes autos acordam os Senhores Membros do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB, Seccional do Piauí, em seção plenária, por maioria, acolher o voto do relator para arquivamento da representação em razão da incompetência territorial do TED da OAB/PI, nos termos do artigo 70 do EAOAB.
Participaram do julgamento os seguintes membros: Conselheiro Dr. Hamilton Ayres Mendes Lima Júnior - Presidente do TED, Alessandro dos Santos Lopes - Secretário Geral do TED, Adriano Martins de Holanda, Carlos Antônio de Araújo Marques, Diego Alencar da Silveira, Diego Augusto Lima Ferreira, Demerval Nunes de Sousa Filho, Francisco Eduardo Lopes Viana, Geraldo Teles de Sá Neto, Henrile Francisco da Silva Moura, João Batista Machado, João Francisco de Oliveira, José Sérgio Torres Angelim, Maria Dalva Fernandes Monteiro, Maria de Lourdes Terto Madeira, Nadlla Machado Thé, Pedro Rycardo Couto da Silva, Raimundo Nonato da Silva, Thyago Batista Pinheiro e Shirley Veloso de Alencar.
Ausência injustificada dos membros: Jailton Lavrador Pires de Oliveira, Milton Gustavo Vasconcelos Barbosa - Vice-presidente, Adelman de Barros Villa, Expedito Neiva de Sousa Lima, Germano Tavares Pedrosa e Silva, José Lenilton Morais Linhares, Jonatas Melo dos Santos Lima, Sheila de Andrade Ferreira, Tiago Vale de Almeida, Thiago Ribeiro Barreto.
Sala das Sessões do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Piauí, em Teresina, 15 de março de 2016.
Adv. **Alessandro dos Santos Lopes**
Relator
Cons. **Hamilton Ayres Mendes Lima Júnior**
Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina
Processo Disciplinar nº 0742/034/11 - TED
Comunicante: MM. Juiz de Direito da 9ª Vara Criminal de Teresina/PI
Representado: Adv. P. R. S. (OAB/PI n° 238-A).
Relator: Alessandro dos Santos Lopes
EMENTA: ABANDONO DE CAUSA - PROCESSO CRIMINAL - ALEGAÇÕES FINAIS DE DEFESA - AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO - FALTA DE PROVAS DA INFRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA. A pretensão punitiva disciplinar deve ser instruída com provas destinadas a demonstrar a conduta infringente do Representado. A comprovação do patrocínio do advogado da defesa de constituinte em processo criminal se dá ou através de procuração, ou através de atos processuais praticados no feito. Somente cópia de publicação de Diário de Justiça com a intimação do advogado para apresentar alegações finais não são suficientes, por si só, para demonstrar que o mesmo atuou na causa, muito menos para comprovar conduta contrária à ética e, além disso, a não apresentação de alegações finais não enseja em conduta antiética, eis que não traz prejuízos ao defendido, pois, conforme entendimento sumulado pelo STF (Sum. 523), o magistrado não pode julgar o processo criminal sem que haja as alegações finais de defesa, oportunidade em que este deve nomear defensor para a prática do ato antes de prolatar sentença, caso o defensor constituído não o faça. Improcedência.
ACÓRDÃO: Nº 001/16 - Vistos, relatados e discutidos estes autos acordam os Senhores Membros do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB, Seccional do Piauí, em seção plenária, por maioria, acolher o voto do relator para conhecer a representação e julgá-la improcedente ante a ausência de provas do cometimento de infração disciplinar.
Participaram do julgamento os seguintes membros: Conselheiro Dr. Hamilton Ayres Mendes Lima Júnior - Presidente do TED, Alessandro dos Santos Lopes - Secretário Geral do TED, Adriano Martins de Holanda, Carlos Antônio de Araújo Marques, Diego Alencar da Silveira, Diego

Augusto Lima Ferreira, Demerval Nunes de Sousa Filho, Francisco Eduardo Lopes Viana, Geraldo Teles de Sá Neto, Henrile Francisco da Silva Moura, João Batista Machado, João Francisco de Oliveira, José Sérgio Torres Angelim, Maria Dalva Fernandes Monteiro, Maria de Lourdes Terto Madeira, Nadlla Machado Thé, Pedro Rycardo Couto da Silva, Raimundo Nonato da Silva, Thyago Batista Pinheiro e Shirley Veloso de Alencar. **Abstenção:** Jailton Lavrador Pires de Oliveira. **Ausência injustificada dos membros**: Milton Gustavo Vasconcelos Barbosa - Vice-presidente, Adelman de Barros Villa, Expedito Neiva de Sousa Lima, Germano Tavares Pedrosa e Silva, José Lenilton Morais Linhares, Jonatas Melo dos Santos Lima, Sheila de Andrade Ferreira, Tiago Vale de Almeida, Thiago Ribeiro Barreto.
Sala das Sessões do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Piauí, em Teresina, 15 de março de 2016.
Adv. **Alessandro dos Santos Lopes**
Relator
Cons. **Hamilton Ayres Mendes Lima Júnior**
Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina
Processo Disciplinar nº 0120/039/11 - TED
Comunicante: MM. Juiz de Direito da Vara única da Comarca de Bocaina
Representado: Adv. M. G. de O. (OAB/PI n° 922).
Relator: Alessandro dos Santos Lopes
EMENTA: PARECER PRELIMINAR - RETENÇÃO ABUSIVA DE AUTOS - AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE INTIMAÇÃO PESSOAL DO ADVOGADO PARA DEVOLVER AUTOS - FALTA DE PROVAS - INDEFERIMENTO LIMINAR - ARQUIVAMENTO. A pretensão punitiva disciplinar deve ser instruída com provas destinadas a demonstrar a conduta infringente do Representado. Para se comprovar a retenção abusiva de autos, há entendimento neste TED e no Conselho Federal de que a representação deve vir acompanhada de comprovante de intimação pessoal do advogado para devolver o processo e, mesmo assim, não devolve. Parecer Preliminar. Indeferimento liminar. Inteligência do artigo 73, §3º, do EAOAB.
ACÓRDÃO: Nº 002/16 - Vistos, relatados e discutidos estes autos acordam os Senhores Membros do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB, Seccional do Piauí, em seção plenária, por maioria, acolher o voto do relator para indeferir liminarmente a representação ante a ausência de provas do cometimento de infração disciplinar.
Participaram do julgamento os seguintes membros: Conselheiro Dr. Hamilton Ayres Mendes Lima Júnior - Presidente do TED, Alessandro dos Santos Lopes - Secretário Geral do TED, Adriano Martins de Holanda, Carlos Antônio de Araújo Marques, Diego Alencar da Silveira, Diego Augusto Lima Ferreira, Demerval Nunes de Sousa Filho, Francisco Eduardo Lopes Viana, Geraldo Teles de Sá Neto, Henrile Francisco da Silva Moura, João Batista Machado, João Francisco de Oliveira, José Sérgio Torres Angelim, Jailton Lavrador Pires de Oliveira, Maria Dalva Fernandes Monteiro, Maria de Lourdes Terto Madeira, Nadlla Machado Thé, Pedro Rycardo Couto da Silva, Raimundo Nonato da Silva, Thyago Batista Pinheiro e Shirley Veloso de Alencar. **Ausência injustificada dos membros**: Milton Gustavo Vasconcelos Barbosa - Vice-presidente, Adelman de Barros Villa, Expedito Neiva de Sousa Lima, Germano Tavares Pedrosa e Silva, José Lenilton Morais Linhares, Jonatas Melo dos Santos Lima, Sheila de Andrade Ferreira, Tiago Vale de Almeida, Thiago Ribeiro Barreto.
Sala das Sessões do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Piauí, em Teresina, 15 de março de 2016.
Adv. **Alessandro dos Santos Lopes**
Relator
Cons. **Hamilton Ayres Mendes Lima Júnior**
Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina
Processo Disciplinar nº 1315/067/11 - TED
Representante: Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PI
Representado: Adv. W. A. G. de O. (OAB/PI n° 2910).
Relator: Alessandro dos Santos Lopes
EMENTA: PROCESSO DISCIPLINAR - ABANDONO DE CAUSA - RENÚNCIA DE MANDATO - ATO PROCESSUAL DENTRO DO DECÊNDIO LEGAL APÓS A RENÚNCIA - AUDIÊNCIA EM AÇÃO PENAL ELEITORAL - AUSÊNCIA DO REPRESENTADO - INFRAÇÃO CONFIGURADA. O advogado que renuncia ao mandato que lhe é confiado, deve praticar todos os atos processuais pendentes no prazo de 10 (dez) dias após a renúncia, sob pena de cometimento de infração de abandono de causa. No caso, houve renúncia, porém havia audiência de instrução designada a ser realizada dentro do decêndio legal, tendo o representado sido ausente do ato. Infração configurada. Pena de Advertência. Inteligência do artigo 5º, §3º e artigo 34, XI c/c art. 36, I e II, todos do EAOAB.
ACÓRDÃO: Nº 003/16 - Vistos, relatados e discutidos estes autos acordam os Senhores Membros do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB, Seccional do Piauí, em seção plenária, por maioria, acolher o voto do relator para conhecer a representação e julgá-la procedente, aplicando ao representado a pena de advertência, nos termos do artigo 5º, §3º e artigo 34, XI c/c art. 36, I e II, todos do EAOAB.
Participaram do julgamento os seguintes membros: Conselheiro Dr. Hamilton Ayres Mendes Lima Júnior - Presidente do TED, Alessandro dos Santos Lopes - Secretário Geral do TED, Adriano Martins de Holanda, Carlos Antônio de Araújo Marques, Diego Alencar da Silveira, Diego Augusto Lima Ferreira, Demerval Nunes de Sousa Filho, Francisco Eduardo Lopes Viana, Geraldo Teles de Sá Neto, Henrile Francisco da Silva Moura, João Batista Machado, João Francisco de Oliveira, José Sérgio Torres Angelim, Jailton Lavrador Pires de Oliveira, Maria Dalva Fernandes Monteiro, Maria de Lourdes Terto Madeira, Nadlla Machado Thé, Pedro Rycardo Couto da Silva, Raimundo Nonato da Silva, Thyago Batista Pinheiro e Shirley Veloso de Alencar. **Ausência injustificada dos membros**: Milton Gustavo Vasconcelos Barbosa - Vice-presidente, Adelman de Barros Villa, Expedito Neiva de Sousa Lima, Germano Tavares Pedrosa e Silva, José Lenilton Morais Linhares, Jonatas Melo dos Santos Lima, Sheila de Andrade Ferreira, Tiago Vale de Almeida, Thiago Ribeiro Barreto.
Sala das Sessões do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Piauí, em Teresina, 15 de março de 2016.
Adv. **Alessandro dos Santos Lopes**
Relator
Cons. **Hamilton Ayres Mendes Lima Júnior**
Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

18. OUTROS

18.1. Portaria nº 01/2016- Correição Ordinária do Juizado Especial da Fazenda Pública

PORTARIA Nº 01/2016- CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA-PI - EXERCÍCIO 2016 - ANO/BASE 2015
A DOUTORA MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO, Juíza de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública de Teresina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO a regra disposta no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº. 3.176 de 12 de dezembro de 1979) e,
CONSIDERANDO as disposições constantes no Provimento nº. 20/2014 e Provimento nº 05/2016, da Corregedoria Geral de Justiça, que estabelece os procedimentos a serem seguidos nas Correições Ordinárias e/ou Extraordinárias a serem realizadas pelos Juízes de Direito do Estado do Piauí, em suas respectivas Varas e/ou Juizados.

RESOLVE:
Art.1º. Realizar a Correição Ordinária Judicial no Juizado Especial da Fazenda Pública de Teresina, Piauí, relativa aos serviços judiciários efetivados durante o período compreendido entre 01/01/2015 e 31/12/2015.
Art.2º. Estabelecer o dia 20/05/2016, às 10 h, na sala das audiências do Juizado Especial da Fazenda Pública para a Audiência Pública de Abertura dos Trabalhos da Correição, e o dia o dia 30/05/2016, às 13 h, na sala das audiências do Juizado Especial da Fazenda Pública para o Encerramento dos serviços correicionais.
Art. 3º. Determinar o comparecimento às solenidades de abertura e encerramento da correição de todos os servidores vinculados a esta unidade jurisdicional, terceirizados, estagiários.
Art.4º. Determinar que todos os processos se encontrem na Secretaria da respectiva Vara, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início dos serviços, inclusive a devolução de todos os processos em poder, há mais de dez dias, de advogados, Defensoria Pública, Ministério Público, autoridade policial e peritos, até o dia útil imediatamente anterior à correição, sob pena de cobrança e demais medidas legais, salvo aqueles cujo prazo ainda estiver em curso.
Art. 5º. NOMEAR MAURA REJANE MOREIRA FREITAS, Diretora de Secretaria, para secretariar os trabalhos da Correição, podendo ser substituída nessa função, em havendo necessidade, pela servidora REGINA CELIS PIRES BARBOSA, Técnica Judiciária;
Art. 6º. Determinar o(a) Sr.(a) Secretário(a) do Juizado Correicionado, para que dê cumprimento a todos os atos que lhe forem afetos, elencados no Provimento nº. 20/2014, da Corregedoria Geral de Justiça, acima referido.
Art. 7º. Cientificar os interessados de que eventuais reclamações contra atos relacionados ao objeto desta correição deverão ser apresentados a partir da instalação e enquanto perdurarem os trabalhos.
Art. 8º. Determinar que expeça-se convites ao Promotor de Justiça, à Defensoria Pública e representante da OAB para acompanhamento dos serviços e para as solenidades de abertura e de encerramento.
Art. 9º. Determinar ao(a) Senhor(a) Secretário(a) que fixe no átrio do Fórum e/ou em lugar de costume, o edital e portaria da presente correição, devendo também serem publicados no Diário de Justiça e enviadas cópias ao Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí e ao Senhor Corregedor Geral de Justiça.
Certifique-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete do(a) Juiz(a) de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública de Teresina/PI, aos 12 de Maio de 2016.
Dra. Maria Célia Lima Lúcio
Juíza de Direito

18.2. Edital nº 01/2016- Correição Ordinária do Juizado Especial da Fazenda Pública

EDITAL Nº 001/2016-JEFP
A DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO, Juíza de Direito Titular do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista nos termos dos artigos no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº. 3.176 de 12 de dezembro de 1979), Provimento nº. 20/2014 e Provimento nº 05/2016 da Corregedoria Geral da Justiça e Portaria nº 01/2016 deste Juízo,
FAZ SABER a quem interessar possa que designou o dia 20 de maio de 2016, às 10:00 horas, na Sala de Audiências do Juizado Especial, no endereço acima mencionado, para início dos trabalhos da CORREIÇÃO
ORDINÁRIA, a qual se estenderá até o dia 30 de maio de 2016, a ser levada a efeito em todos os serviços e ofícios que lhes são subordinados e abrangerá os atos praticados desde o dia 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2015. Quaisquer reclamações por irregularidades porventura praticadas na prestação dos serviços deste Juizado serão recebidas pela secretaria desta correição, no horário normal de expediente deste Juizado. Para que chegue ao conhecimento de todos e para que, no futuro, não se possa alegar ignorância ou desconhecimento, o MM. Juiz mandou que se expedisse e publicasse o presente Edital em local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (12/05/2016). Eu,_____, Maura Rejane Moreira Freitas, Diretora de Secretaria, designada Secretária da Correição, digitei e subscrevi. Dra.MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO - Juíza de Direito